JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Canarana 4
Camara Municipal de Colíder 4
Camara Municipal de Confresa 4
Camara Municipal de Cotriguaçu 4
Câmara Municipal de General Carneiro 5
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 6
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 6
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 7
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV 7
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 15
Prefeitura Municipal de Água Boa 24
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 24
Prefeitura Municipal de Alto Garças 24
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 26
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 26
Prefeitura Municipal de Apiacás 28
Prefeitura Municipal de Araputanga 29
Prefeitura Municipal de Aripuanã 30
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 36
Prefeitura Municipal de Cáceres 40
Prefeitura Municipal de Campinápolis 51
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 52
Prefeitura Municipal de Campo Verde 58
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 60
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 61
Prefeitura Municipal de Canarana 82
Prefeitura Municipal de Carlinda 83
Prefeitura Municipal de Castanheira 109
Prefeitura Municipal de Cláudia 111
Prefeitura Municipal de Cocalinho 118
Prefeitura Municipal de Colíder 121
Prefeitura Municipal de Colniza 124
Prefeitura Municipal de Comodoro 125
Prefeitura Municipal de Confresa 125
Prefeitura Municipal de Cuiabá 126
Prefeitura Municipal de Diamantino 126
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 147
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 147
Prefeitura Municipal de General Carneiro 151
Prefeitura Municipal de Itanhangá 162
Prefeitura Municipal de Itiquira 163
Prefeitura Municipal de Jaciara 165
Prefeitura Municipal de Jangada 166
Prefeitura Municipal de Jauru 166
Prefeitura Municipal de Juara 166
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 172
Prefeitura Municipal de Marcelândia 173
Prefeitura Municipal de Matupá 173
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 175
Prefeitura Municipal de Nobres 184
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 185

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 197
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 204
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 204
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 210
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 210
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 210
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 221
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 221
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 223
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 242
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 242
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 244
Prefeitura Municipal de Paranatinga 245
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 255
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 255
Prefeitura Municipal de Poconé 257
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 257
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 257
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 258
Prefeitura Municipal de Poxoréu 259
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 263
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 264
Prefeitura Municipal de Rio Branco 264
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 265
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 265
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 265
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 266
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 268
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 268
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 272
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 272
Prefeitura Municipal de Tabaporã 272
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 273
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 276
Prefeitura Municipal de Torixoréu 281
Prefeitura Municipal de União do Sul 284
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 298
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 310
Prefeitura Municipal de Vila Rica 326
União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso - UCMMAT 329

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2019

Referente ao **Pregão Eletrônico n° 004/2019,** que visa o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de informática de consumo e permanente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Nos termos fixados no edital e seus anexos, mais especificamente no Anexo I – Termo de Referência, em conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados através da Portaria nº. 141/2019, FAÇO SABER que, nesta data fica "**HOMOLOGADO**" o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° **004/2019**, tendo como vencedoras do certame as empresas**:**

LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ N° 13.201.732/0001-91

K. O. A. DREHMER ME – CNPJ N° 26.897.644/0001-18

Cáceres - MT, 14 de novembro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 108/2019

DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO (Ã) BENEMÉRITO (A) DE CANARANA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, na forma do Regimento Interno em seu Artigo 196, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão (ã) benemérito (a) de Canarana aos senhores (as):

Maria Teotônia Alves Guimarães

Geraldo Mariotto

Ananias Belisário Barbosa

Elmo Lauro Gall

Marcos Vinicius Macedo Yamada

Jandira Kuh

Joilço Oliveira de Souza

Osmar Dieter

Jair Marafon

Selma Souza Santos Gonzatto

Severino Chichelero

Art. 2º - Os Diplomas serão entregues em Sessão Solene realizada no recinto da Câmara de Vereadores na data de 12 de dezembro de 2019 às 19:30 horas.

Art. 3º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 19 de novembro de 2019.

Gilmar Miranda de Almeida Laudemiro Alves Vieira

Presidente Vice-Presidente

Emmanuel Luis Magni Paulo José Gonçalves

1ª Secretário 2º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 040/2019

PORTARIA Nº 040/2019

O VereadorRoberto Francisco Ferreira da Silva**,** Presidente da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a execução de obra de reforma geral e ampliação do Prédio da Câmara Municipal de Colider e visando minimizar os transtornos decorrentes da obra e ainda melhor atender ao público em geral,

RESOLVE,

Art. 1º- Que não haverá expediente nesta Câmara Municipal nos dias **21 e 22 de novembro,** em função de troca de piso e pintura na recepção e corredores, o que impossibilita o acesso do público e servidores.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Colider-MT., 19 de novembro de 2.019.

Ver. ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº68/2019 - REVOGA A PORTARIA Nº67/2019

PORTARIA Nº68/2019

REVOGA A PORTARIA Nº67/2019, QUE TRANSFERE O PONTO FACULTATIVO DO DIA 20/11/2019 PARA O DIA 22/11/2019.

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

CONSIDERANDO:

Que o *Dia* Nacional da Consciência Negra, foi criado para ser celebrado no *20/11/2019*.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria de nº.67/2019, que transfere o ponto facultativo do dia 20/11/2019 para o dia 22/11/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 19 de Novembro de 2019.

CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 039/2019

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 15(quinze) dias, computados a partir do dia 18 de novembro de 2019, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
ALDA SOUZA DA SILVA BORECK	15	01/12/2017 a 30/11/2018

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 18 de novembro de 2019.

Vanilton de Paula Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 038/2019

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30(trinta) dias, computados a partir do dia 13 de novembro de 2019, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
KAROLAINE SILVA DOS SANTOS	30	04/06/2018 a 03/06/2019

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 13 de novembro de 2019.

Vanilton de Paula Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 038/2019

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30(trinta) dias, computados a partir do dia 13 de novembro de 2019, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
KAROLAINE SILVA DOS SANTOS	30	04/06/2018 a 03/06/2019

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 13 de novembro de 2019.

Vanilton de Paula Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 040/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 040/2019 EM 18 DE NOVEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE REGULAMENTAR E ADOTAR FERIADO ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DO DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando que a data do Feriado Estadual, do dia da Consciência Negra no ano em curso recai em dia útil (quarta - feira) 20/11/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **FERIADO**, aos funcionários e Vereadores da Câmara Municipal de General Carneiro, adiando o feriado do dia 20/11/2019 (quarta feira), dia da CONSCIÊNCIA NEGRA, para o dia 22 (vinte e dois) de Novembro de 2019 (sexta-feira).

Parágrafo Único - Fica excluído do disposto neste artigo os serviços considerados essenciais ao interesse público.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso em 18 de Novembro de 2019.

_____

MAGNUN VINNÍCIOS R. A. DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

_____

VALDELI FORTE FERREIRA

1º Secretário da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 039/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 039/2019 EM 18 DE NOVEMBRO DE 2019

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO GENERALCARNEIRENSE AO SENHOR ANDREAS WAGNER".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que o Soberano Plenário aprovou, de acordo com o Regimento Interno desta Casa de Leis, ela promulga o seguinte **Decreto Legislativo**.

Artigo 1º. - Fica concedido o "Título de Cidadão Generalcarneirense" ao Ilustríssimo Senhor **ANDREAS WAGNER.**

Artigo 2º. - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser requerida/convocada futuramente pelo autor com data e hora a ser definida.

Artigo 3º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e dezenove (18/11/2019).

_____

MAGNUN VINNÍCIOS R. A. DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

_____

VALDELI FORTE FERREIRA

1º Secretário da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 038/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 038/2019 EM 18 DE NOVEMBRO DE 2019

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ GENERALCARNEIRENSE À SENHORA WINJA BEATRICE KLAUKE".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que o Soberano Plenário aprovou, de acordo com o Regimento Interno desta Casa de Leis, ela promulga o seguinte **Decreto Legislativo**.

Artigo 1º. - Fica concedido o "Título de Cidadã Generalcarneirense" à Ilustríssima Senhora **WINJA BEATRICE KLAUKE.**

Artigo 2º. - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser requerida/convocada futuramente pelo autor com data e hora a ser definida.

Artigo 3º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e dezenove (18/11/2019).

_____

MAGNUN VINNÍCIOS R. A. DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

_____

VALDELI FORTE FERREIRA

1º Secretário da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 068/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 068/2019

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **PIZARRO HOSPITAL DIA LTDA,** (CNPJ/MF nº 02.506.535/0001-64), no valor global de **R$ 83.575,20 (OITENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)**, tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, tendo como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **SERVIÇO MÉDICO DE CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS E CIRURGIAS DE CATARATA.** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital nº 016/2019 da Chamada Pública n° 008/2019, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 14 de novembro de 2019.

CHEILA MIGLIAVACA

Presidente – CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva do CISVP

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 068/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 068/2019

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **PIZARRO HOSPITAL DIA LTDA,** (CNPJ/MF nº 02.506.535/0001-64), no valor global de **R$ 83.575,20 (OITENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)**, tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, tendo como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **SERVIÇO MÉDICO DE CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS E CIRURGIAS DE CATARATA.** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital nº 016/2019 da Chamada Pública n° 008/2019, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 14 de novembro de 2019.

CHEILA MIGLIAVACA

Presidente – CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 025/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

A Pregoeira do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, designada pelo Resolução 050/2019, torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada no dia 19/11/2019, na modalidade de Pregão Presencial n° 013/2019, **DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, "RE-**

GISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS ORTOPÉDICOS (COM COMODATO DE CAIXA DE FRAGMENTOS)," PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. Cujo certame teve como vencedora**: empresa MANOEL DISTRIBUIDORA DE ARTIGO MÉDICOS E ORTOPETICOS LTDA-ME** – CNPJ Nº 04.876.443/0001-00 – valor total de **R$ 875.083,78 (oitocentos e setenta e cinco mil, oitenta e três reais e setenta e oito centavos).** Em São Félix do Araguaia - MT, 19/11/2019.

LÍDIA BARBOSA DE BRITO

Pregoeira.

CIENTE

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 008/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE DE PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DA MACRORREGIÃO OESTE DE MATO GROSSO, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

Tendo em vista o que consta dos autos do processo de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2019**, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação (Pregoeiro e equipe de Apoio), declarando como vencedor para o **LOTE 01**: a empresa BONE MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA, inscrita no CNPJ n°. 22. 563.995/0001-31,**HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

São José dos Quatro Marcos – MT, 19 de novembro de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Presidente do CISOMT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 008/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 022/2019

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

DA DETENTORA DA ATA E DOS PREÇOS REGISTROS

PESSOA JURÍDICA: **BONE MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA - CNPJ: 22. 563.995/0001-31**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE DE PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DA MACRORREGIÃO OESTE DE MATO GROSSO, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$: 35.033,75 (trinta e cinco mil e trinta e três reais e setenta e cinco centavos). São José dos Quatro Marcos-MT, 19 de novembro de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA – PRESIDENTE DO CISOMT

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2019

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, às 09h15min (nove horas e quinze minutos) no auditório da Associação Mato-grossense dos Municípios AMM, localizado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.920, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, compareceram à Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social RPPS dos Municípios Mato-grossenses – CONSPREV, convocada por meio de edital publicado no Diário Oficial dos Municípios da AMM na sua edição n.º 3.358 de 18.11. 2019, por meio de seu Presidente. Confirmado o quórum em 2ª chamada, nos termos do artigo 21 do Estatuto do CONSPREV, foi aberta a assembleia geral extraordinária pelo presidente. **Com a palavra o Presidente, cumprimentando a todos, enfatizando a importância da deliberação das matérias constantes da ordem do dia, passando em seguida a deliberar sobre a pauta.** ***1) Apreciação e deliberação da proposta de Resolução n.º 002/2019, que dispõe sobre a Criação do Quadro de empregos e salários do Consprev e dá outras providências***. Após a apresentação detalhada da proposta em especial a criação dos cargos de Contador e Recepcionista/Telefonista, fixação do valor de diárias dentro e fora do estado, bem como das gratificações a serem concedidas aos empregados do CONSPREV, fora dirimida todas as dúvidas. Colocada em discussão a proposta foi aprovada pelos presentes. ***2) Apreciação e aprovação da proposta orçamentária.***Em seguida foi colocado à apreciação dos presentes a proposta de Resolução 003/2019 que "*Estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social RPPS dos Municípios Mato-grossenses – CONSPREV, para o exercício financeiro de 2020',* no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), sendo a mesma aprovada por unanimidade. ***3) Proposta de alteração da redação do § 3º do artigo 31 do estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV;***Na ocasião foi apresentada aos presentes a minuta da proposta de Resolução n.º 004/2019 que visa alterar o valor do subsidio a ser percebido pelo Diretor Executivo do CONSPREV, alterando de R$ 3.500,00 para R$ 5.000,00. Após prestados os devidos esclarecimentos, a proposta foi colocada em votação, sendo aprovada pelos presentes. ***Demais Assuntos Pertinente ao Consorcio***: Foi informado aos presentes os valores das receitas arrecadadas e as despesas realizadas bem como as melhorias na estrutura física da sala onde funciona o CONPSREV e aquisição de bens móveis e equipamentos. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e eu Renato Ferreira de Santana Lara, que servi como Secretário da Assembleia, que segue assinada por mim bem como pelos demais que, nela presentes, lançam sua assinatura na condição de testemunhas.

Município	Assinatura

RESOLUÇÃO N.º 002 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

RESOLUÇÃO N.º 002 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

"Cria o Plano de Empregos e Salários do Consórcio Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência dos Municípios Mato-grossenses –CONSPREV e dá outras providências.

A Assembleia Geral Ordinária do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES –CONSPREV, realizada no dia 19 de novembro do ano de 2019, aprovou e o Presidente do Consórcio, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, edita da seguinte RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I

DO CONTEÚDO

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o Regime Jurídico, Plano de Empregos e Salários do Quadro de Pessoal do Consórcio Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência dos Municípios Mato-grossenses –CONSPREV.

Art. 2º O regime jurídico dos empregados do Consórcio Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência dos Municípios Mato-grossenses –CONSPREV é o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 3º O regime de previdência dos empregados do Consórcio Intermunicipal de Gestão do Regimes Próprios de Previdência dos Municípios Mato-grossenses –CONSPREV é o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 4º O Quadro é integrado por empregos permanentes e empregos em confiança.

CAPÍTULO II

ADMISSÃO/SELEÇÃO DE EMPREGADOS

Seção I

Do Processo Seletivo

Art. 5º. O ingresso aos cargos do Consórcio se dará por meio de processo seletivo público, observado o impacto econômico financeiro e de acordo com o orçamento disponível.

Parágrafo único. O processo seletivo poderá prever Cadastro Reserva para a contratação de novos empregados, conforme necessidade e circunstâncias definidas em edital, bem como o Consórcio poderá contratar pessoal por meio de processo seletivo para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificada, nas hipóteses em que couber, na forma da Lei Federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, em especial:

I - assistência a situações de calamidade pública;

II - assistência a emergências em saúde pública;

III - atividades de técnicas especializadas decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho que não possam ser atendidas mediante serviço extraordinário;

Art. 6º O Edital para a abertura do processo seletivo será publicado, inclusive por meio eletrônico, preferencialmente no portal do CONSPREV na Internet e constará informações referente ao procedimento de seleção e ingresso, e dentre outras constará as vagas abertas, remuneração, datas e local de provas, forma de avaliação, matérias das provas segundo a especificidade das funções, e recursos.

Art. 7º Concluído o procedimento de Seleção Pública serão convocados os candidatos aprovados conforme número de vagas disponíveis estabelecidos em edital.

Parágrafo único. O Consórcio poderá convocar os candidatos aprovados pelo processo seletivo considerando o cadastro reserva, segundo necessidade e disponibilidade orçamentária financeira.

Art. 8º A Seleção Pública terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período.

Seção II

Da Formalização do Contrato de Trabalho

Art. 9º A convocação do candidato aprovado pelo processo seletivo para a formalização do Contrato de Trabalho será realizada por meio de edital e publicado no portal do Consórcio na Internet, segundo as regras e prazos definidos no edital do procedimento de Seleção Pública.

CAPÍTULO III

EMPREGOS E ATRIBUIÇÕES

Seção I

Empregos do CONSPREV

Art. 10. Emprego é a figura que trata do conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades de cada empregado.

Art. 11. Os empregos poderão ser permanentes, por tempo determinado e por confiança.

Art. 12. A criação e extinção de um emprego deverão ser deliberadas em Assembleia.

Seção II

Empregos permanentes

Art. 13. O ingresso ao quadro de empregados permanentes dependerá exclusivamente da aprovação do candidato ao emprego por meio de procedimento de seletivo público observado os termos do respectivo edital.

Art. 14. Os empregos permanentes serão ocupados por empregados com nível de escolaridade de ensino superior, superior com especialização, médio e fundamental, de acordo com a especificação e necessidade de cada emprego.

Art. 15. Os empregos permanentes são os constantes no Anexo I.

Art. 16. As atribuições de cada emprego estão elucidadas no Anexo II.

Art. 17. O piso salarial de cada emprego está no Anexo III.

Seção III

Empregos em confiança

Art. 18. O emprego em confiança é de livre admissão e demissão pelo Presidente do Consórcio quando da disponibilidade da vaga, não possuindo qualquer expectativa de emprego permanente.

Art. 19. O emprego em confiança será utilizado apenas para o desempenho de função com natureza de direção, ou de coordenação e ou de assessoramento.

Parágrafo único. É vedado o exercício de cargo de Controlador Interno por empregado não pertença ao quadro efetivo do Consórcio.

Art. 20. Os empregos em confiança são os elencados no Anexo IV.

Art. 21. A descrição dos empregos e suas atribuições são as descritas no Anexo V.

Art. 22. O empregado em confiança receberá verba única, desta forma não fará jus aos benefícios de adicional por tempo de serviço, adicional de insalubridade, adicional de periculosidade, gratificações ou qualquer outra verba remuneratória.

Parágrafo único. O valor da verba única dos empregos em confiança está no Anexo IV.

Art. 23. O empregado em confiança deverá registrar a sua frequência, mas está dispensado de registrar horário ponto.

Seção IV

Empregados contratados por prazo determinado

Art. 24. O Consórcio poderá contratar empregados por prazo determinado por meio de teste seletivo simplificado quando da urgência de serviço, onde não haja disponibilidade de candidatos aprovados na seleção pública ou para suprir necessidades imperiosas.

Parágrafo único. A contratação temporária somente poderá ocorrer nos seguintes casos:

I - Necessidade temporária;

II - Interesse público excepcional.

Art. 25. Os contratos por tempo determinado serão celebrados de acordo com as regras da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 25. O empregado contratado por tempo determinado terá a remuneração equivalente ao 1º nível do emprego da tabela salarial.

Art. 26. O contrato por tempo determinado terá duração máxima de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez.

CAPÍTULO IV

REMUNERAÇÃO

Seção I

Piso Salarial

Art. 27. O Piso Salarial dos cargos previstos neste plano estão aprovados pela Assembleia.

Parágrafo único. Sempre que houver a aprovação pela Assembleia de novo piso salarial seu efeito deverá ser considerado na tabela constante do anexo III.

CAPÍTULO V

JORNADA DE TRABALHO/HORAS COMPLEMENTARES

Seção I

Jornada de trabalho

Art. 28. A jornada de trabalho dos empregados segue o disposto no art. 58 da CLT.

Art. 29. De acordo com a necessidade de cada emprego, a jornada de trabalho semanal poderá ser de 40 (quarenta) horas, 36 (trinta e seis) horas, 24 (vinte e quatro) horas, 20 (vinte) horas ou de 10 (dez) horas.

Art. 30. Aos empregados que realizam menos de 40 (quarenta) horas semanais, poderá ser atribuída carga horária complementar.

§ 1º A carga horária complementar deverá ser anotada na CTPS e o valor pago pela hora complementar será de acordo com o Piso Salarial do emprego.

§ 2º O contrato de carga horária complementar poderá ser extinto a qualquer tempo por decisão do Presidente do Consórcio ou pela Diretoria Executiva.

§ 3º Na remuneração da carga horária complementar não terá a incidência dos benefícios que o empregado possui.

§ 4º A carga horária complementar não poderá ultrapassar o tempo de 02 (dois) anos de duração, desta forma, não dá ao empregado direito de tornar-se permanente.

Seção II

Horas extras

Art. 31. Hora extra é o período trabalhado pelo empregado além da carga horária diária estabelecida para o emprego. As horas extras poderão ser realizadas somente em causas excepcionais e inadiáveis.

Art. 32. Quando da necessidade de realização de horas extras pelo empregado, a chefia imediata deste, deverá solicitar por escrito autorização da Diretoria Executiva.

Art. 33. As horas extras serão realizadas e pagas na forma do art. 59 da CLT.

Parágrafo único. Poderá ser dispensado o acréscimo de salário, por força de acordo a ser regulamentado pela Assembleia, o excesso de horas em um dia for compensado pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda, no período máximo de um ano, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de 10 horas diárias, a ser computado em banco de horas sob supervisão e aceite do empregado.

CAPÍTULO VI

GRATIFICAÇÕES

Seção I

Gratificações

Art. 34. Quando da necessidade do Consórcio de que um empregado desenvolva determinado serviço, poderá ser acrescido um valor, de acordo com o Anexo VI deste plano, nomeado por gratificação para compor a remuneração do empregado.

Parágrafo único. A gratificação será uma forma de retribuir determinado serviço que o empregado realiza e que está além do descrito em seu emprego.

Art. 35. Poderá ser paga Gratificação apenas para as Funções em confiança e em casos de servidores ou empregados cedidos pelos municípios consorciados.

Art. 36. A gratificação será paga ao empregado durante o período de necessidade de realização do serviço.

Art. 37. A gratificação deixará de ser paga nos seguintes casos:

I - o empregado deixar de cumprir com suas obrigações;

II - por conveniência administrativa, a juízo da Diretoria Executiva do Consórcio, com a aprovação do Presidente;

III - tornar-se o serviço desnecessário ou não estar cumprindo suas finalidades;

IV - a pedido do empregado;

V - cessar o motivo que deu causa a gratificação.

Art. 38. A gratificação será paga durante as férias, diária e em todos os casos previstos no Art. 473 da CLT.

Art. 39. Os valores de gratificação integrarão a remuneração como base de cálculo para 13ºsalário, férias e horas extras.

Seção II

Função em confiança

Art. 40. Para os empregados do quadro permanente poderá ser concedida Função de Confiança.

Parágrafo único. Os servidores públicos cedidos ao Consórcio poderá ser concedida Função em Confiança desde que represente incremento de novas responsabilidades inerentes a direção, coordenação ou assessoramento.

Art. 41. A Função de Confiança tem por pressuposto a realização de um determinado serviço, ou atribuição além do que está previsto em seu emprego e cargo, conforme o Anexo VI.

Art. 42. As funções em confiança estão descritas na tabela do Anexo VI.

Art. 43. As funções em confiança serão remuneradas por uma gratificação correspondente ao Anexo VI.

Art. 44. A função em confiança constitui situação transitória, podendo ser cancelada a qualquer tempo, por decisão da Diretoria Executiva, pela escolha do empregado, ou pelo fim da necessidade do serviço.

CAPÍTULO VII

FÉRIAS

Art. 45. As férias dos empregados do Consórcio seguirão as regras estabelecidas no art. 7º, XVII da Constituição Federal e na CLT.

CAPÍTULO VIII

BENEFÍCIOS

Seção II

Vale Transporte

Art. 46. O Consórcio fornecerá Vale Transporte para os empregados conforme a Lei nº 7.418 de 16 de dezembro de 1985.

Seção V

Auxílio Alimentação

Art. 47. Será fornecido para os empregados do Consórcio Auxílio Alimentação, conforme valor a ser definido pela Assembleia.

Art. 48. O Auxilio Alimentação não integra salário.

Art. 49. O Auxilio Alimentação será pago referente aos dias trabalhados.

§ 1º Os dias pagos serão conforme os dias úteis de cada mês.

§ 2º Quando da falta do empregado por motivos além do Art. 473 da CLT, será feito o desconto proporcional há esse.

Art. 50. Quando os empregados receberem diária, o auxilio alimentação será descontado, tendo em vista que a diária inclui valores referentes às despesas com alimentação.

CAPÍTULO IX

DAS INDENIZAÇÕES

Seção Única

Das Diárias

Art. 51. O empregado que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional, fará jus a passagens e diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinária com pousada, alimentação e locomoção urbana, conforme dispuser em regulamento.

§ 1º A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, ou quando o CONSPREV custear, por meio diverso, as despesas extraordinárias cobertas por diárias.

§ 2º Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do emprego, o empregado não fará jus a diárias.

§ 3º Também não fará jus a diárias o empregado que se deslocar dentro da mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, constituídas por municípios limítrofes, considera-se estendida, salvo se houver pernoite fora da sede.

§ 4º O valor das diárias de viagem para os empregados será da seguinte forma:

I – Quando a viagem for para fora da sede do CONSPREV:

a) Sem pernoite - R$ 150,00

b) Com pernoite – R$ 300,00

II – Quando a viagem for para fora do Estado de Mato Grosso:

a) Sem pernoite - R$ 250,00

b) Com pernoite – R$ 500,00

Art. 52. O empregado que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo único. Na hipótese de o empregado retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no **caput**.

CAPÍTULO X

AFASTAMENTOS

Seção I

Faltas justificadas

Art. 53. As faltas justificadas são as constantes no Art. 473 da CLT.

Seção II

Afastamento médico

Art. 54. Quando da necessidade do empregado se afastar do trabalho por motivos de saúde, deverá ser entregue junto a Diretoria Executiva do Consórcio atestado médico ou odontológico, conforme a necessidade do afastamento.

§ 1º No atestado deverá conter a data da consulta compatível com os dias de afastamento, o CID, a assinatura do profissional juntamente com o carimbo constando o número de sua inscrição no Conselho Regional de sua profissão.

§ 2º O empregado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após emissão do atestado para entregar a Diretoria Executiva do Consórcio, sob pena de considerar suas faltas como não justificadas não fazendo jus ao abono.

Art. 55. A declaração de comparecimento será aceita quando assinada por profissional médico, odontólogo, psicólogo e fisioterapeuta, desta forma deverá conter as mesmas informações solicitadas para o atestado.

§ 1º Quando da realização de coleta para exames, deverá ser entregue declaração assinada por profissional médico, por profissional de nível superior ou pelo responsável técnico do laboratório.

§ 2º A declaração no caso de exames deverá conter o período de realização da coleta, a data e o profissional responsável.

Art. 55. O atestado deverá ser protocolado junto à Diretoria Executiva do Consórcio, o empregado poderá solicitar que seja protocolada uma cópia como comprovante de entrega.

Art. 56. Os atestados de incapacidade laboral, entregues pelos empregados, poderão ser encaminhados para médico do trabalho indicado pelo Consórcio.

Art. 57. As ausências para acompanhar os filhos ao médico serão aceitas mediante a apresentação dos devidos atestados.

Seção III

Licença para Luto

Art. 58. A Licença Luto será dada conforme previsto no inciso I do art. 473 da CLT. Parágrafo único. Deverá ser apresentada à Diretoria Executiva do Consórcio, cópia da certidão de óbito para justificar a ausência.

Seção IV

Licença para Casamento

Art. 59. A Licença para Casamento será dada conforme previsto no inciso II do art. 473 CLT. Parágrafo único. Deverá ser apresentada à Diretoria Executiva do Consórcio certidão de casamento para justificar a ausência.

Seção V

Licença Maternidade/Licença Adoção

Art. 60. A licença maternidade e a licença para adoção serão dadas conforme previsto na CLT.

CAPÍTULO X

REGIME DISCIPLINAR

Seção I

Deveres do empregado

Art. 61. São deveres do empregado:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do emprego;

II - ser leal ao CONSPREV e a quem servir;

III - observar as normas legais e cumprir ordens dos superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

IV - atender com presteza o público, prestando informações e emitindo documentos solicitados, ressalvados os casos protegidos por sigilo;

V - guardar sigilo sobre assuntos de interesse exclusivo do Consórcio;

VI - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

VII - ser assíduo e pontual ao serviço; tratar com urbanidade as pessoas e colegas de trabalho;

VIII - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

IX - Ter respeito à hierarquia, porém não ser omisso a qualquer ato que esteja contra os princípios da ética, da justiça e da legalidade;

X - Comunicar imediatamente a seu superior qualquer fato ocorrido que esteja fora do comum;

XI - Comparecer ao trabalho com vestimentas adequadas para seu emprego;

XII – Agir segundo os princípios da ética.

Seção II

Proibições para o empregado

Art. 62. Ao empregado é proibido:

I - ausentar-se do serviço, durante o expediente, sem prévia autorização do seu superior;

II - retirar das dependências do Consórcio, sem prévia autorização do superior, qualquer documento ou objeto;

III - recusar fé documento público, obstruir sem motivo justo o andamento de processos, documentos ou execução de serviços;

IV - cometer pessoa estranha ao desempenho de atribuições que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;

V - valer-se do seu emprego para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

VI - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie em razão de suas atribuições;

VII - praticar usura sob qualquer de suas formas e proceder de forma desidiosa;

VIII - utilizar pessoal ou recursos materiais do Consórcio em atividades ou serviços particulares;

IX - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do emprego ou função e com o horário de trabalho;

X - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;

XI - ato de improbidade;

XII - incontinência de conduta ou mau procedimento;

XIII - negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador, e quando constituir ato de concorrência à empresa para a qual trabalha o empregado, ou for prejudicial ao serviço;

XIV - condenação criminal do empregado, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;

XV - desídia no desempenho das respectivas funções;

XVI - embriaguez habitual ou em serviço;

XVII - violação de segredo da empresa;

XVIII - ato de indisciplina ou de insubordinação;

XIX - abandono de emprego;

XX - ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

XXI - prática constante de jogos de azar;

XXII – Prejudicar o andamento dos serviços do Consórcio e de colegas;

XXIII – Realizar horas extras sem autorização prévia.

Seção III

Das Responsabilidades

Art. 63. O empregado responde cível e criminalmente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Parágrafo único. A responsabilidade civil decorre de ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, que causar dano a outrem ou ao Consórcio, ainda que exclusivamente moral, independente de dolo ou culpa praticado pelo empregado.

Seção IV

Das Penalidades

Art. 64. São penalidades disciplinares;

I - advertência;

II – suspensão;

III - demissão;

IV - destituição de função em confiança;

V - destituição de emprego em confiança.

Art. 65. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço, às circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

Parágrafo único. O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art. 66. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição dos incisos do art. 60 desta Resolução e de inobservância de dever funcional previsto.

Art. 67. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência, que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão ou infração grave que não caiba advertência, não podendo exceder a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Será punido com suspensão de 15 (quinze) dias o empregado que, injustificadamente, recusar-se a ser submetido à inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.

Art. 68. As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados, após decurso de 03 (três) e 05 (cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o empregado não houver nesse período praticado nova infração disciplinar.

Art. 69. A demissão será aplicada através de Processo Administrativo.

Parágrafo único. Será aberto processo administrativo nos seguintes casos;

I - crime contra o Consórcio e a Administração Pública;

II - abandono do emprego;

III - assiduidade habitual;

IV - improbidade administrativa;

V - incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;

VI - ofensa física, em serviço, a qualquer pessoa, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

VII - aplicação irregular de recursos do Consórcio;

VIII – revelação/violação de segredo do qual se apropriou em razão do emprego;

IX - lesão aos cofres e dilapidação do patrimônio do Consórcio;

X - Corrupção;

XI - valer-se do seu emprego para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

XII - utilizar pessoal ou recursos materiais do Consórcio em atividades ou serviços particulares; XIII - incontinência de conduta ou mau procedimento;

XIV - negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador, e quando constituir ato de concorrência à empresa para a qual trabalha o empregado, ou for prejudicial ao serviço;

XV - condenação criminal do empregado, com sentença confirmada por Tribunal colegiado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;

XVI - desídia no desempenho das respectivas funções;

XVII - embriaguez habitual ou em serviço;

XVIII - ato de indisciplina ou de insubordinação;

XIX - ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

XX - prática constante de jogos de azar;

XXI - declaração falsa ou uso indevido do vale-transporte;

XXII – reincidência de conduta penalizada.

Art. 70. O empregado admitido em emprego permanente poderá ser demitido, ainda, por insuficiência de desempenho, por motivos de excesso de despesas com pessoal, redução do quadro social do Consórcio, extinção de setor de serviços, extinção de emprego, mediante justificativa ou processo administrativo.

Art. 71. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 19 de novembro de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Presidente

ANEXO I

EMPREGOS PERMANENTES

Empregos de Ensino Superior		
Nome do Emprego	**Carga Horária Semanal**	**CBO**
Contador	20 Horas	2522-10
Empregos de Ensino Médio Completo		
Nome do Emprego	**Carga Horária Semanal**	**CBO**
Recepcionista/telefonista	40 Horas	4221-05

ANEXO II

DESCRIÇÕES DO EMPREGO/ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PERMANENTES

Emprego: CONTADOR
Descrição sintética: Coordenar, analisar e dirigir os trabalhos ligados à contabilidade, planejando, supervisionando, orientando e participando de sua execução, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração da proposta orçamentária anual e os controles das situações patrimonial e financeira, registrar atos e fatos contábeis, controlar os valores ativos e passivos permanentes, elaborar relatórios, balancetes, demonstrativos contábeis, balanços, prestações de contas, prestar consultoria, assessoramento e informações, realizar auditoria interna, atender solicitações de órgãos fiscalizadores e realizar perícia, estabelecendo princípios, normas, procedimentos e atender tempestivamente o Tribunal de Contas, a legislação Estadual e Federal aplicáveis.
Atribuições típicas: I - Planejar o sistema de registro e operações contábeis, atendendo às necessidades administrativas e às exigências legais, possibilitando o controle contábil e orçamentário; II - Organizar e controlar os trabalhos inerentes à contabilidade, traçando o plano de metas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, III - Supervisionar a contabilização de documentos, classificando e orientando o seu registro, a fim de dar cumprimento às exigências legais e do plano de contas; IV - Calcular e reavaliar ativo, fazer depreciação de veículos, máquinas, equipamentos, utensílios, móveis e instalações, utilizando-se de métodos e procedimentos legais; V - Preparar e assinar balancetes, balanços e demonstração de resultados, utilizando normas contábeis, a fim de apresentar resultados parciais ou gerais da situação patrimonial, econômica e financeira; VI - Prestar esclarecimentos e informações ao Tribunal de Contas e aos Municípios consorciados; VII - Promover, por meio de técnicas próprias, através de entrevistas e palestras, esclarecimentos aos Municípios associados e a grupos específicos de pessoas; VIII - Programar atividades de integração e treinamento de agentes administrativos, técnicos e empregados, participando de programas de treinamento, quando necessário; IX - Redigir textos informativos sobre eventos, folders, catálogos, cartazes, relatórios, pareceres técnicos que tenham relação com a área contábil; X - Participar do planejamento, elaboração, execução e avaliação de políticas administrativas, programas e projetos da administração; XI - Avaliar acervos patrimoniais e verificar haveres e obrigações; XII - Reavaliar e medir os efeitos das variações do poder aquisitivo da moeda sobre o patrimônio e o resultado periódico da entidade; XIII – Realizar a escrituração regular, oficial ou não, de todos os fatos relativos aos patrimônios e às variações patrimoniais, por quaisquer métodos, técnicas ou processo; XIV - Classificar os fatos para registro contábeis, por qualquer processo, inclusive por processo eletrônico, e respectiva validação dos registros e demonstrações; XV - Controlar a formalização, guarda, manutenção ou destruição de livros e outros meios de registro contábeis, bem como dos documentos relativos à vida patrimonial; XVI - Elaborar balancetes e demonstrações do movimento por contas ou grupos de contas, de forma analítica e/ou sintética; XVII - Levantar balanços de qualquer tipo ou natureza e para quaisquer finalidades, como balanços patrimoniais, balanços financeiros e outros; XVIII - Controlar, avaliar e estudar as gestões econômica, financeira e patrimonial; XIX - Analisar o comportamento das receitas e despesas e propor as alterações orçamentárias; XX - Determinar a capacidade econômico-financeira da entidade, inclusive nos conflitos trabalhistas e de tarifa; XXI - Elaborar orçamentos de qualquer tipo, tais como econômicos, financeiros, patrimoniais e de investimentos; XXII – Realizar a programação orçamentária e financeira, acompanhando a execução de orçamentos-programa, tanto na parte física, quanto na monetária; XXIII - Organizar os processos de prestação de contas a serem julgados pelos tribunais, conselhos de contas ou órgãos similares; XXIV - Revisar balanços, contas ou quaisquer demonstrações ou registros contábeis; XXV - Realizar perícias contábeis, judiciais, extrajudiciais e auditoria interna operacional; XXVI - Acompanhar a formulação de contratos no aspecto contábil; XXVII - Realizar a organização dos serviços contábeis quanto à concepção, planejamento e estrutura material, bem como o estabelecimento de fluxogramas de processamento, cronogramas, organogramas, modelos de formulários e similares; XXVIII- Proceder à planificação das contas, com a descrição das suas funções e do funcionamento dos serviços contábeis, orientando a classificação e avaliação das receitas e despesas; XXIX- Atuar em consonância com o sistema de controle interno e com o sistema de controle patrimonial, inclusive quanto à existência e localização física dos bens; XXX - Prestar assistência ao conselho fiscal da entidade; XXXI - Realizar declaração de imposto de renda, pessoa jurídica; XXXII - Elaborar planos técnicos de financiamento e amortização de empréstimos, incluídos no campo da matemática financeira; XXXIII - Prestar assessoria fiscal e assistência aos órgãos administrativos da entidade; XXXIV - Elaborar cálculos, análises e interpretação de amostragens aleatórias ou probabilísticas; XXXV - Elaborar e analisar projetos, inclusive quanto à viabilidade econômica; XXXVI - Analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros contábeis; XXXVII - Desenvolver e gerenciar controles auxiliares, quando necessário; XXXVIII- Participar, conforme a política interna do Consórcio, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão em sua fase de planejamento, de coordenação, de desenvolvimento, de orientação e de administração; IXL - Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos de informática para a implantação do orçamento anual, no sistema de dados, inclusive sua execução; XL - Preparar informações contábeis executadas no exercício, a fim de atender a transmissão dos dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XLI - Analisar, conferir ou assinar balanços e demonstrativos de despesas e empenhos, observando a sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender às exigências legais e formais de controle;
XLII - Controlar a execução orçamentária, analisando e elaborando relatórios e demonstrativos;
XLIII - Controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, saldos em caixa e contas bancárias, para apoiar a administração dos recursos financeiros;
XLIV - Promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; XLV - Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados;
XLVI - Executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores.

Requisitos para admissão: O emprego de Contador será ocupado por profissional com curso superior em Ciências Contábeis e registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

EMPREGO: RECEPCIONISTA/TELEFONISTA

Descrição sintética: Recepcionam e prestam serviços de apoio a visitantes, prestam atendimento telefônico e fornecem informações, averiguam suas necessidades e dirigem ao lugar ou a pessoa procurados, agendam serviços, observam normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade dos visitantes. Organizam informações e planejam o trabalho do cotidiano.

Atribuições típicas:
I – Recepcionar, controlar visitantes, encaminhar visitantes para os setores solicitados, responder perguntas gerais sobre a organização ou direcionar as perguntas para outros empregados qualificados a responder, enviar e receber correspondências ou produtos, processar a correspondência recebida (pacotes, telegramas, faxes e mensagens), organizá-los e distribuir para o destinatário, executar arquivamento de documentos, controlar as chaves, registrar informações, utilizar o computador e impressoras da recepção, utilizar pagers, intercomunicadores, rádios e sistema de alto-falantes, utilizar a máquina copiadora, utilizar o fax, manter atualizado os livros de registros de correspondência e registro de fax;
II - Atender ao telefone, transferir ligações, anotar e transmitir recados, atender ao público, tirar dúvidas, responder perguntas, ou transferir as perguntas aos empregados responsáveis, efetuar ligações nacionais e internacionais, usar correio de voz, controlar o funcionamento do PABX, reportar problemas no sistema telefônico, conhecer o funcionamento dos serviços telefônicos, controlar a utilização de linhas telefônicas, de fax, utilizar o fax;
II - Operar e zelar pela manutenção de terminais de computadores e equipamentos sob sua responsabilidade, mantendo em ordem e conservação suas dependências;
III - Examinar a exatidão de solicitações, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar as providências necessárias;
IV - Operar microcomputador, utilizando programas e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros;
V - Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos, na área de atuação;
VI – Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados;
VIII - Executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores.

Requisitos para admissão: O emprego de Recepcionista/Telefonista será ocupado por profissional com ensino médio completo.

ANEXO III

PISO SALARIAL DOS EMPREGOS PERMANENTES

Empregos de Ensino Superior	
Nome do Emprego	**Piso Salarial**
Contador	R$ 2.800,00
Empregos de Ensino Médio Completo	
Nome do Emprego	**Piso Salarial**
Recepcionista/telefonista	R$ 1.250,00

ANEXO IV

EMPREGOS EM CONFIANÇA E VERBA ÚNICA

Nome do emprego	**Verba única**
Diretor Executivo	R$ 5.000,00

ANEXO V

DESCRIÇÕES DO EMPREGO/ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS EM CONFIANÇA

EMPREGO: DIRETOR EXECUTIVO

Descrição sintética: Compete ao Diretor Executivo o controle, a coordenação, planejamento, organização, assessoria nas áreas de licitações e contratos, compras, faturamento, recursos humanos, patrimônio, material, informações, financeira, contábil, tecnológica entre outras e a orientação e supervisão de todas as atividades administrativas e técnicas do Consórcio, inclusive das que forem delegadas pela Assembleia ou pelo Presidente do Consórcio.

Atribuições típicas:
I - Promover a execução das atividades gerais do Consórcio;
II - Propor a estruturação administrativa, seu quadro de pessoal e a respectiva remuneração à aprovação da Assembleia;
III – Executar as deliberações quanto à contratação, demissão, aplicação de penalidade e transferir servidores, bem como colocar à disposição do órgão de origem o servidor cedido, como também, praticar todos os atos relativos ao quadro de pessoal administrativo e técnico, sempre com a prévia aprovação do Presidente;
IV - Fazer e submeter à Assembleia requisição de servidores públicos para exercício de suas atividades no Consórcio;
V - Sugerir à Assembleia a criação de empregos de chefia que entender necessários à estrutura do Consórcio, bem como as respectivas remunerações;
VI - Propor ao Presidente do Consórcio a designação de empregados e/ou servidores cedidos ou colocados à disposição, para ocuparem empregos de chefia;
VII - Propor à Assembleia toda e qualquer matéria que se refira ao aumento de salários e/ou instituição de gratificações do quadro de empregados e/ou servidores cedidos ou colocados à disposição do Consórcio;
VIII - Elaborar, com o Contador a proposta orçamentária e o plano de atividades para o ano seguinte, encaminhando-os à Assembleia;
IX - Prestar contas de todas as atividades desenvolvidas pelo Consórcio e dos seus recursos financeiros e patrimoniais;
X - Autorizar despesas e ordenar pagamentos em conjunto com o Presidente do Consórcio;
XI - Cumprir e fazer cumprir as determinações da Assembleia;
XII - Autorizar compras e fornecimentos dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia e de acordo com o Plano de Atividades, contrato de rateio e orçamento;
XIII - Fazer publicar anualmente em jornal de circulação regional o balanço contábil do Consórcio;
XIV - Convocar e presidir as reuniões de caráter geral da administração;
XV - Supervisionar a Prestação de Contas Anual ao Tribunal de Contas do Estado;
XVI - Representar a Administração perante os órgãos decisórios e de Fiscalização do Consórcio;
XVII – Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados;
XVIII - Executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores.

ANEXO VI

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

Graduação do cargo	**Valor em R$**
Ensino Fundamental	R$ 300,00
Ensino Médio Completo	R$ 600,00
Ensino Superior Completo	R$ 1.000,00

RESOLUÇÃO ORÇAMENTÁRIA N° 003/2019

RESOLUÇÃO N° 003/2019

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses CONSPREV, para o exercício financeiro de 2020.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses CONSPREV, Prefeito de Jauru, ***Pedro Ferreira de Souza***, com poderes que lhe confere o Estatuto, considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral realizada no dia 19 de novembro de 2019;

Art. 1º Esta Resolução estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV, para o exercício financeiro de 2020 em R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

Art. 2º O orçamento do Consórcio estabelece em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata o art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º A Receita decorrerá dos recursos oriundos dos municípios consorciados e outras receitas e a Despesa fixada à conta dos recursos previstos, demonstradas segundo a discriminação constante do anexo I, parte integrante desta Resolução, e de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	
Transferências Correntes	215.000,00

RECEITAS DE CAPITAL	
Transferências de Capital	10.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	**225.000,00**

DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos Sociais	143.250,00
Outras Despesas Correntes	56.750,00
DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	25.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	**225.000,00**

Art. 4º Fica vedado aos municípios consorciados à realização de despesas e à Diretoria Executiva o pagamento de despesas, sem que haja para as mesmas suficiente saldo orçamentário na subconta correspondente à despesa.

Art. 5º Fica autorizado o Presidente do Consórcio, em conjunto com a Diretoria Executiva, a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares e especiais:

I - Utilizando-se a fonte de recurso o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício imediatamente anterior, de acordo com disposto no I do § 1° e § 2º do Art. 43 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Utilizando-se a fonte de recurso o excesso de arrecadação, representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a efetivamente realizada até o encerramento do mês anterior à abertura do crédito adicional suplementar, conforme inciso II, § 1° e § 3º e 4º, do Art. 43 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e do parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar no. 101/2000;

III - Utilizando-se como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, referidas no inciso III, do § 1°, do Art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º A realização de novas despesas não previstas no presente orçamento, bem como aquelas que excedam à dotação orçamentária existente, que não possam ser utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, bem como o remanejamento de recursos orçamentários que envolver a mais de um projeto/atividade, dependerão de aprovação da Assembleia Geral, sob a forma de alteração do presente orçamento.

Art. 7º A Diretoria Executiva publicará no quadro de avisos o Orçamento Geral e todas as alterações ocorridas no respectivo orçamento.

Art. 8º O Orçamento Analítico e o Orçamento Geral passam a vigorar a partir da publicação desta Resolução.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá/MT, 19 de Novembro de 2019.

Pedro Ferreira de Souza

Presidente do CONSPREV

ANEXO I

QUADRO DAS RECEITAS

EXERCÍCIO	**2020**	
ÓRGÃO	01	Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV
UNIDADE	01	CONSPREV
FONTE DE RECURSO	94	Recursos próprios dos Consórcio
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	215.000,00
2.4.3.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	10.000,00
TOTAL >>> 225.000,00		

QUADRO DAS DESPESAS

EXERCÍCIO	**2018**	
ÓRGÃO	01	Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV
UNIDADE	01	CONSPREV
FONTE DE RECURSO	94	Recursos próprios dos Consórcio
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0001	Apoio a Atividades do Consórcio Público
Projeto Atividade	**1201**	**Manutenção de Atividades do CONSPREV**
DESPESAS DE CAPITAL		
DOTAÇÃO	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	5.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e despesas com locomoção	6.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - civil	15.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	20.750,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	25.000,00
TOTAL>>> 81.750,00		
Projeto Atividade	**1202**	**Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais**
DESPESAS CORRENTES		
DOTAÇÃO	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	99.250,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	44.000,00
TOTAL>> 143.250,00		

RESOLUÇÃO N.º 004 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

RESOLUÇÃO N.º 004 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

"Altera a redação do § 3º do artigo 31 do Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência dos Municípios Mato-grossenses –CONSPREV.

A Assembleia Geral Ordinária do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES –CONSPREV, realizada no dia 19 de novembro do ano de 2019, aprovou e o Presidente do Consórcio, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, edita da seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º A redação do artigo 31 do Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência dos Municípios Mato-grossenses –CONSPREV, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31. *(omissis)*

§ 1º *(omissis)*

§ 3º *O Diretor Executivo exercerá suas funções em regime de dedicação integral e exclusiva, percebendo uma remuneração mensal no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), mensais, a título de subsídio.*

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposição contrárias.

Cuiabá/MT, 19 de novembro de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Presidente

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
EXTRATOS DE ADITIVOS

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 006/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ESTELA MARIS MOREIRA COSTA - ME CNPJ 15.331.492/0001-75

OBJETO: Prorrogar **o quantitativo** do item 0000231 do objeto do Contrato n.º 006/2.018, previsto em sua Cláusula 4ª, visando à continuidade da prestação dos serviços médicos especializados na realização de **67 (sessenta e sete) Exames de Mapa**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$7.705,00 (sete mil, setecentos e cinco reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 16/10/2019 até 30/06/2020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 010/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: DREL – EDSON LUIZ MIYAHIRA CNPJ/MF 13.694.626/0001-97

OBJETO: Prorrogar o quantitativo total do item 62 do objeto do Contrato n.º 010/2.019, previsto em sua Cláusula 4ª, visando à continuidade da prestação dos serviços médicos especializados na realização de 120 (cento e vinte) **IMPEDANCIOMETRIA PESQUISA DE REFLEXO ESTAPEDICO - EXAME**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 30/10/2019 até 30/06/2020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 015/2016

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES ONCOLÓGICOS DE RONDONÓPOLIS CNPJ/MF sob n.º 11.161.816/0002-02

OBJETO: Prorrogar **o prazo** de vigência do Contrato n.º 015/2.016, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/11/2.019 até 31/03/2.020**, visando à continuidade da prestação de serviços especializados na realização de **exames de mamografia** com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.**FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/11/2019 até 31/03/2020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 020/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE PRIMAVERA DO LESTE LTDA CNPJ/MF 26.737.289/0001-10

OBJETO: Prorrogar **o quantitativo** do objeto do Contrato n.º 020/2.018, previsto em sua Cláusula 4ª, que consiste na realização de 135 (cento e trinta e cinco) **Consultas de Nefrologia**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 29/10/2019 até 30/06/2020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XXI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 026/2015

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CRISTINA MATEUS MARÇAL DAGOSTINO-CLINICA CNPJ/MF 12.139.241/0001-03

OBJETO**:** Prorrogar **o prazo** de vigência do Contrato n.º 026/2015, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/11/2019 até 31/03/2020**, visando à continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **Endocrinologia (Consultas)**, no Município de Rondonópolis, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/11/2019 até 31/03/2020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XXII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 027/2015

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: EDUARDO MACIEL NARVAES - ME CNPJ/MF 20.181.000/0001-42

OBJETO: Prorrogar **o prazo** de vigência do Contrato n.º 027/2015, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/11/2019 até 31/03/2020**, visando à continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **Biópsias de Próstata**, no Município de Rondonópolis, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.**FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/11/2019 até 31/03/2020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 027/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: PRESERVAR SERVIÇOS MÉDICOS CNPJ/MF 19.664.222/0001-37

OBJETO: Prorrogar **oquantitativo**do objeto, previsto nas Cláusulas, 1ª e 4ª, do Contrato primitivo, visando à continuidade da prestação de serviços especializados na realização de 420 (quatrocentos e vinte) **Curativos de grande porte (pé diabético)**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 02/10/2019 até 30/06/2020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XVI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 029/2015

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: GILL CESAR FERREIRA DE FREITAS - ME **CNPJ:** 14.151.743/0001-77

OBJETO: Prorrogar **o prazo** de vigência do Contrato n.º 029/2015, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/11/2019 até 31/03/2020**, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **Exames de Endoscopia e Colonoscopia**, no Município de Rondonópolis, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/11/2019 a 31/03/2020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 032/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: EDSON LUIZ MIYAHIRA ME CNPJ/MF 13.694.626/0001-97

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 032/2.018, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/11/2019 até 31/03/2020**, visando a continuidade da prestação de serviços especializados na realização de **Exame Bera,** com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/11/2019 até 31/03/2020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XIV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 033/2015

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: R.S.EUZEBIO **-** ME **CNPJ:** 22.803.869/0001-07

OBJETO: Prorrogar **o prazo** de vigência do Contrato n.º 033/2015, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/11/2019 até 31/03/2020**, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados na realização de **Consultas de Cardiologia**, para atender nos Municípios de Alto Araguaia, Pedra Preta e Rondonópolis, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/11/2019 a 31/03/2020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XVII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 038/2015

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: AHMAD E ROTILLI LTDA - EPP **CNPJ:** 15.121.336/0002-60

OBJETO: **Prorrogar** o prazo de vigência do Contrato n.º 038/2015, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/11/2019 até 31/01/2020**, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **Exames de Holter, M.A.P.A. e Teste Ergométrico** para atender no Município de Jaciara, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/11/2019 a 31/01/2020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 039/2015

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ALEIXO SILVA NETO – ME **CNPJ:** 22.303.848/0001-22

OBJETO: **Prorrogar o quantitativo** do Contrato n.º 039/2015, previsto em sua Cláusula 4ª, que consiste na realização de **40 (quarenta) Exames de Colonoscopia, 40 (quarenta) Colonoscopia com Polipectomia, 160 (cento e sessenta) Endoscopias Digestiva Alta e 40 (quarenta) Endoscopias Digestiva Alta com Polipectomia**, visando a manutenção dos serviços de saúde aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$70.720,00 (setenta mil, setecentos e vinte reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e § 1º do art. 65, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/10/2.019 a 31/10/2019 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XVI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 039/2015

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ALEIXO SILVA NETO – ME **CNPJ:** 22.303.848/0001-22

OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 039/2015, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/11/2019 até 31/01/2020**, visando a continuidade dos atendimentos de **Exames de Colonoscopia, Colonoscopia com Polipectomia, Endoscopia Digestiva Alta e Endoscopia Digestiva Alta com Polipectomia**, realizados no Município de Campo Verde, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e § 1º do art. 65, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/11/2.019 a 31/01/2020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XVII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 046/2015

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: RADIUS MEDICINA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA – EPP **CNPJ:** 21.582.483/0001-50

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 046/2015, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de 01/06/2019 até 31/10/2019, visando a continuidade da prestação dos serviços de **Exames de Radiografia com Laudo**, no Município de Jaciara, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/11/2019 até 31/01/2020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
EXTRATOS DE ADITIVOS

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 001/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: VM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA **CNPJ**: 32.469.914/0001-92

OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 001/2.019, previsto em sua Cláusula 8ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/10/2019 até 30/11/2019**, visando à continuidade da prestação dos serviços de Engenharia para a Execução de Reforma e Ampliação do Prédio do CORESS/MT, localizado na Rua João Pessoa, n º 1.273, Centro, nesta cidade, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, letra b, e §1º da Lei nº 8.666/1993 e demais aplicáveis.

VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 30/11/2019 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 002/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOÃO BATISTA **CNPJ:** 03.128.118/0001-98

OBJETO: Prorrogar **o prazo** de vigência do Contrato n.º 002/2018, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/10/2019 até 30/06/2020**, visando à continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **Exames de Radiografia,** no Município de Poxoréu, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/10/2019 até 30/06/2020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 003/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: E DE OLIVEIRA DUARTE ARAOZ - ME **CNPJ:** 18.460.413/0001-14

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 037/2017, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/10/2019 até 30/06/2020**, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **Ultrassonografia(exames)**, com o fito de atender a demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/10/2019 até 30/06/2020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 004/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: MARLOS PEREIRA DE REZENDE - ME **CNPJ:** 27.180.154/0001-69

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 004/2018, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/10/2019 até 30/06/2020**, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **Ortopedia(Consulta)**, com o fito de atender a demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/10/2019 até 30/06/2020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 006/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ESTELA MARIS MOREIRA COSTA **-** ME **CNPJ:** 15.331.492/0001-75

OBJETO: Prorrogar o **prazo** de vigência do Contrato n.º 006/2.018, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/10/2019 até 30/06/2020**, visando a continuidade da prestação de serviços especializados na realização de **Consultas de Cardiologia, Exame Mapa, Exame Holter, Laudo Eletrocardiograma**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/10/2019 até 30/06/2020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 007/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: MENEGAZ SERVIÇOS DE MEDICINA LTDA - ME **CNPJ:** 15.108.609/0001-56

OBJETO: Prorrogar o **prazo** de vigência do Contrato n.º 007/2.018, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/10/2019 até 30/06/2020**, visando a continuidade da prestação de serviços especializados na realização de **Consultas com Mastologista, Exame CORE/US Biopsia Percutania com Agulha Fina, Exame PAAF/US Punção Aspirativa com agulha Fina Guiada por USG, Exame PAAF/US Punção Aspirativa com Agulha Fina a Mão Livre, Exame Marcação por fio Metálico de Lesão não Palpável, Procedimento Cirurgia de Pequeno Porte, Procedimento Cirurgia de Médio Porte, Procedimento Cirurgia de Grande Porte**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/10/2019 até 30/06/2020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 008/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: HELIO CAVALCANTI GARCIA NETO - ME**CNPJ:** 21.476.774/0001-63

OBJETO: Prorrogar **o prazo** de vigência do Contrato n.º 008/2.018, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/10/2019 até 30/06/2020**, visando a continuidade da prestação de serviços especializados na realização de **Consulta com Gastroenterologista**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/10/2019 até 30/06/2020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 009/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ALEXANDRE LOVERDE FALCÃO CNPJ 13.800.380/0001-90

OBJETO: Prorrogar **o prazo** de vigência do Contrato n.º 009/2.018, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/10/2019 até 30/06/2020**, visando a continuidade da prestação de serviços especializados na realização de **Consultas de Neurologista e Exame e Laudos de Eletroencefalograma**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/10/2019 até 30/06/2020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 010/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA:ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR LTDA ME CNPJ: 08.762.309/0001-20

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 010/2018, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/10/2019 até 30/06/2020**, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **Consultas de Cir. Vascular, Exame Doppler Venoso Membros Inferiores e Exames Doppler Carótidas**, com o fito de atender a demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/10/2019 até 30/06/2020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 012/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: JULIANO MUNARETTO BEVILACQUA **CNPJ:** 08.688.354/0001-82

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 012/2018, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/10/2019 até 30/06/2020**, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **Infectologia(Consultas)**, com o fito de atender a demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/10/2019 até 30/06/2020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 013/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: RAFAEL COSTA JOMAH CNPJ: 27.820.127/0001-03

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 013/2018, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/10/2019 até 30/06/2020**, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **Proctologia(Consultas)**, com o fito de atender a demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/10/2019 até 30/06/2020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 014/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA:CLINICA RADIOLOGICA DR. BERTINETTI **LTDA CNPJ:** 27.820.127/0001-03

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 014/2018, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/10/2019 até 30/06/2020**, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **: Exame RX Tórax PA/P, Exame RX Punho, Exame RX Seios da Face, Exame RX Ossos da Face, Exame RX Crânio, Exame RX Coluna Toraco Lombar, Exame RX Coluna Torácica Dorsal, Exame RX Coluna Lombo Sacra, Exame RX Sacro Coccígea, Exame RX Omoplata / Ombro, Exame RX Ombro (Escapulo-Umeral), Exame RX Antebraço, Exame RX Cotovelo** , com o fito de atender a demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/10/2019 até 30/06/2020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 017/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA:CARDIOCLINICA – CLINICA E DIAGNOSTICO DO CORAÇÃO **CNPJ:** 11.649.872/0001-00

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 017/2018, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/10/2019 até 30/06/2020**, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **:Exame Holter, Exame ecocardiograma, consulta com Psiquiatra** , com o fito de atender a demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/10/2019 até 30/06/2020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 019/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: VINÍCIUS T. CAZAROTTO-ME**CNPJ:** 11.649.872/0001-00

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 019/2.018, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/10/2019 até 30/06/2020**, visando a continuidade da prestação de serviços especializados na realização de **Exames videolaringoscopia, Exames Vídeo Naso e Consultas de Otorrinolaringologia**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/10/2019 até 30/06/2020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 020/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA:INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE PRIMAVERA DO LESTE CNPJ: 26.737.289/0001-10

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 020/2018, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/10/2019 até 30/06/2020**, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **: (Consulta) Nefrologista**, com o fito de atender a demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/10/2019 até 30/06/2020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 031/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: RENAL SOCIEDADE DE UROLOGIA DE RONDONÓPOLIS CNPJ: 01.710.497/0001-02

OBJETO: Prorrogar **o prazo** de vigência do Contrato n.º 031/2.018, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/10/2019 até 28/02/2020**, visando a continuidade da prestação de serviços especializados na realização de **Exames de Estudo Urodinâmico**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/10/2019 até 28/02/2020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
EXTRATOS DE ADITIVOS

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 001/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: VM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA **CNPJ**: 32.469.914/0001-92

OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 001/2.019, previsto em sua Cláusula 8ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/10/2019 até 30/11/2019**, visando à continuidade da prestação dos serviços de Engenharia para a Execução de Reforma e Ampliação do Prédio do CORESS/MT, localizado na Rua João Pessoa, n º 1.273, Centro, nesta cidade, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, letra b, e §1º da Lei nº 8.666/1993 e demais aplicáveis.

VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 30/11/2019 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 002/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOÃO BATISTA **CNPJ:** 03.128.118/0001-98

OBJETO: Prorrogar **o prazo** de vigência do Contrato n.º 002/2018, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/10/2019 até 30/06/2020**, visando à continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **Exames de Radiografia,** no Município de Poxoréu, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/10/2019 até 30/06/2020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 003/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: E DE OLIVEIRA DUARTE ARAOZ - ME **CNPJ:** 18.460.413/0001-14

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 037/2017, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/10/2019 até 30/06/2020**, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **Ultrassonografia(exames)**, com o fito de atender a demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/10/2019 até 30/06/2020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 004/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: MARLOS PEREIRA DE REZENDE - ME **CNPJ:** 27.180.154/0001-69

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 004/2018, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/10/2019 até 30/06/2020**, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **Ortopedia(Consulta)**, com o fito de atender a demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/10/2019 até 30/06/2020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 006/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ESTELA MARIS MOREIRA COSTA **-** ME **CNPJ:** 15.331.492/0001-75

OBJETO: Prorrogar o **prazo** de vigência do Contrato n.º 006/2.018, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/10/2019 até 30/06/2020**, visando a continuidade da prestação de serviços especializados na realização de **Consultas de Cardiologia, Exame Mapa, Exame Holter, Laudo Eletrocardiograma**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/10/2019 até 30/06/2020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 007/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: MENEGAZ SERVIÇOS DE MEDICINA LTDA - ME **CNPJ:** 15.108.609/0001-56

OBJETO: Prorrogar o **prazo** de vigência do Contrato n.º 007/2.018, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/10/2019 até 30/06/2020**, visando a continuidade da prestação de serviços especializados na realização de **Consultas com Mastologista, Exame CORE/ US Biopsia Percutania com Agulha Fina, Exame PAAF/US Punção Aspirativa com agulha Fina Guiada por USG, Exame PAAF/US Punção Aspirativa com Agulha Fina a Mão Livre, Exame Marcação por fio Metálico de Lesão não Palpável, Procedimento Cirurgia de Pequeno Porte, Procedimento Cirurgia de Médio Porte, Procedimento Cirurgia de Grande Porte**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/10/2019 até 30/06/2020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 008/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: HELIO CAVALCANTI GARCIA NETO - ME**CNPJ:** 21. 476.774/0001-63

OBJETO: Prorrogar **o prazo** de vigência do Contrato n.º 008/2.018, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/10/2019 até 30/06/2020**, visando a continuidade da prestação de serviços especializados na realização de **Consulta com Gastroenterologista**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/10/2019 até 30/06/2020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 009/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ALEXANDRE LOVERDE FALCÃO CNPJ 13.800.380/ 0001-90

OBJETO: Prorrogar **o prazo** de vigência do Contrato n.º 009/2.018, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/10/2019 até 30/06/2020**, visando a continuidade da prestação de serviços especializados na realização de **Consultas de Neurologista e Exame e Laudos de Eletroencefalograma**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/10/2019 até 30/06/2020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 010/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA:ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR LTDA ME CNPJ: 08.762.309/0001-20

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 010/2018, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/10/2019 até 30/06/2020**, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **Consultas de Cir. Vascular, Exame Doppler Venoso Membros Inferiores e Exames Doppler Carótidas**, com o fito de atender a demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/10/2019 até 30/06/2020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 012/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: JULIANO MUNARETTO BEVILACQUA **CNPJ:** 08.688. 354/0001-82

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 012/2018, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/10/2019 até 30/06/2020**, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **Infectologia(Consultas)**, com o fito de atender a demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/10/2019 até 30/06/2020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 013/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: RAFAEL COSTA JOMAH CNPJ: 27.820.127/0001-03

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 013/2018, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/10/2019 até 30/06/2020**, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **Proctologia(Consultas)**, com o fito de atender a demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/10/2019 até 30/06/2020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 014/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA:CLINICA RADIOLOGICA DR. BERTINETTI **LTDA CNPJ:** 27.820.127/0001-03

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 014/2018, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/10/2019 até 30/06/2020**, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **: Exame RX Tórax PA/P, Exame RX Punho, Exame RX Seios da Face, Exame RX Ossos da Face, Exame RX Crânio, Exame RX Coluna Toraco Lombar, Exame RX Coluna Torácica Dorsal, Exame RX Coluna Lombo Sacra, Exame RX Sacro Coccígea, Exame RX Omoplata / Ombro, Exame RX Ombro (Escapulo-Umeral), Exame RX Antebraço, Exame RX Cotovelo** , com o fito de atender a demanda

dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/10/2019 até 30/06/2020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 017/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA:CARDIOCLINICA – CLINICA E DIAGNOSTICO DO CORAÇÃO **CNPJ:** 11.649.872/0001-00

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 017/2018, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/10/2019 até 30/06/2020**, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **:Exame Holter, Exame ecocardiograma, consulta com Psiquiatra** , com o fito de atender a demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/10/2019 até 30/06/2020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 019/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: VINÍCIUS T. CAZAROTTO-ME**CNPJ:** 11.649.872/0001-00

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 019/2.018, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/10/2019 até 30/06/2020**, visando a continuidade da prestação de serviços especializados na realização de **Exames videolaringoscopia, Exames Vídeo Naso e Consultas de Otorrinolaringologia**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/10/2019 até 30/06/2020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 020/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA:INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE PRIMAVERA DO LESTE CNPJ: 26.737.289/0001-10

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 020/2018, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/10/2019 até 30/06/2020**, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **: (Consulta) Nefrologista**, com o fito de atender a demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/10/2019 até 30/06/2020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 031/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: RENAL SOCIEDADE DE UROLOGIA DE RONDONÓPOLIS CNPJ: 01.710.497/0001-02

OBJETO: Prorrogar **o prazo** de vigência do Contrato n.º 031/2.018, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/10/2019 até 28/02/2020**, visando a continuidade da prestação de serviços especializados na realização de **Exames de Estudo Urodinâmico**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/10/2019 até 28/02/2020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
EXTRATOS DE ADITIVOS

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 006/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ESTELA MARIS MOREIRA COSTA - ME CNPJ 15.331.492/0001-75

OBJETO: Prorrogar **o quantitativo** do item 0000231 do objeto do Contrato n.º 006/2.018, previsto em sua Cláusula 4ª, visando à continuidade da prestação dos serviços médicos especializados na realização de **67 (sessenta e sete) Exames de Mapa**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$7.705,00 (sete mil, setecentos e cinco reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 16/10/2019 até 30/06/2020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 010/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: DREL – EDSON LUIZ MIYAHIRA CNPJ/MF 13.694.626/0001-97

OBJETO: Prorrogar o quantitativo total do item 62 do objeto do Contrato n.º 010/2.019, previsto em sua Cláusula 4ª, visando à continuidade da prestação dos serviços médicos especializados na realização de 120 (cento e vinte) **IMPEDANCIOMETRIA PESQUISA DE REFLEXO ESTAPEDICO - EXAME**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 30/10/2019 até 30/06/2020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 015/2016

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES ONCOLÓGICOS DE RONDONÓPOLIS CNPJ/MF sob n.º 11.161.816/0002-02

OBJETO: Prorrogar **o prazo** de vigência do Contrato n.º 015/2.016, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/11/2.019 até 31/03/2.020**, visando à continuidade da prestação de serviços especializados na realização de **exames de mamografia** com o fito de atender

à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.**FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/11/2019 até 31/03/2020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 020/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE PRIMAVERA DO LESTE LTDA CNPJ/MF 26.737.289/0001-10

OBJETO: Prorrogar **o quantitativo** do objeto do Contrato n.º 020/2.018, previsto em sua Cláusula 4ª, que consiste na realização de 135 (cento e trinta e cinco) **Consultas de Nefrologia**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 29/10/2019 até 30/06/2020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XXI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 026/2015

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CRISTINA MATEUS MARÇAL DAGOSTINO-CLINICA CNPJ/MF 12.139.241/0001-03

OBJETO**:** Prorrogar **o prazo** de vigência do Contrato n.º 026/2015, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/11/2019 até 31/03/2020**, visando à continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **Endocrinologia (Consultas)**, no Município de Rondonópolis, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/11/2019 até 31/03/2020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XXII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 027/2015

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: EDUARDO MACIEL NARVAES - ME CNPJ/MF 20.181.000/0001-42

OBJETO: Prorrogar **o prazo** de vigência do Contrato n.º 027/2015, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/11/2019 até 31/03/2020**, visando à continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **Biópsias de Próstata**, no Município de Rondonópolis, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.**FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/11/2019 até 31/03/2020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 027/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: PRESERVAR SERVIÇOS MÉDICOS CNPJ/MF 19.664.222/0001-37

OBJETO: Prorrogar **oquantitativo**do objeto, previsto nas Cláusulas, 1ª e 4ª, do Contrato primitivo, visando à continuidade da prestação de serviços especializados na realização de 420 (quatrocentos e vinte) **Curativos de grande porte (pé diabético)**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 02/10/2019 até 30/06/2020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XVI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 029/2015

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: GILL CESAR FERREIRA DE FREITAS - ME **CNPJ:** 14.151.743/0001-77

OBJETO: Prorrogar **o prazo** de vigência do Contrato n.º 029/2015, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/11/2019 até 31/03/2020**, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **Exames de Endoscopia e Colonoscopia**, no Município de Rondonópolis, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/11/2019 a 31/03/2020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 032/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: EDSON LUIZ MIYAHIRA ME CNPJ/MF 13.694.626/0001-97

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 032/2.018, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/11/2019 até 31/03/2020**, visando a continuidade da prestação de serviços especializados na realização de **Exame Bera,** com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/11/2019 até 31/03/2020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XIV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 033/2015

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: R.S.EUZEBIO **-** ME **CNPJ:** 22.803.869/0001-07

OBJETO: Prorrogar **o prazo** de vigência do Contrato n.º 033/2015, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/11/2019 até 31/03/2020**, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados na realização de **Consultas de Cardiologia**, para atender nos Municípios de Alto Araguaia, Pedra Preta e Rondonópolis, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/11/2019 a 31/03/2020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XVII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 038/2015

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: AHMAD E ROTILLI LTDA - EPP **CNPJ:** 15.121.336/0002-60

OBJETO: **Prorrogar** o prazo de vigência do Contrato n.º 038/2015, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/11/2019 até 31/01/2020**, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **Exames de Holter, M.A.P.A. e Teste Ergométrico** para atender no Município de Jaciara, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/11/2019 a 31/01/2020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 039/2015

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ALEIXO SILVA NETO – ME **CNPJ:** 22.303.848/0001-22

OBJETO: **Prorrogar o quantitativo** do Contrato n.º 039/2015, previsto em sua Cláusula 4ª, que consiste na realização de **40 (quarenta) Exames de Colonoscopia, 40 (quarenta) Colonoscopia com Polipectomia, 160 (cento e sessenta) Endoscopias Digestiva Alta e 40 (quarenta) Endoscopias Digestiva Alta com Polipectomia**, visando a manutenção dos serviços de saúde aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$70.720,00 (setenta mil, setecentos e vinte reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e § 1º do art. 65, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/10/2.019 a 31/10/2019 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XVI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 039/2015

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ALEIXO SILVA NETO – ME **CNPJ:** 22.303.848/0001-22

OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 039/2015, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/11/2019 até 31/01/2020**, visando a continuidade dos atendimentos de **Exames de Colonoscopia, Colonoscopia com Polipectomia, Endoscopia Digestiva Alta e Endoscopia Digestiva Alta com Polipectomia**, realizados no Município de Campo Verde, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e § 1º do art. 65, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/11/2.019 a 31/01/2020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XVII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 046/2015

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: RADIUS MEDICINA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA – EPP **CNPJ:** 21.582.483/0001-50

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 046/2015, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de 01/06/2019 até 31/10/2019, visando a continuidade da prestação dos serviços de **Exames de Radiografia com Laudo**, no Município de Jaciara, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/11/2019 até 31/01/2020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
EXTRATOS DE ADITIVOS

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 010/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA:ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR LTDA ME CNPJ: 08.762.309/0001-20

OBJETO: Prorrogar o quantitativo dos itens 242 e 429, previstos na Cláusula 4ª do Contrato n.º 010/2.018, que consiste na realização de 25% do **Exame Doppler Venoso Membros Inferiores**e 25% do **Exame Doppler Carótidas**,visando a continuidade da prestação de serviços especializados, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$75.245,00 (setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 04/11/2019 até 30/06/2020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 013/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CLINICA RADIOLOGICA DR. BERTINETTI LTDA CNPJ: 32.970.345/0001-64

OBJETO: Prorrogar **o quantitativo dos itens 12, 19 e 35 do objeto** do Contrato n.º 013/2019, previsto em sua Cláusula 4ª, que consiste na realização de Procedimentos de **TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE OU BACIA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ORBITAS e RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MAMAS BILATERAL**, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados, para atender nos Municípios de Jaciara, Primavera do Leste ou Poxoréu, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e § 1º do art. 65, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 07/11/2.019 a 31/01/2.020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 021/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CLINICA RADIOLOGICA DR. BERTINETTI LTDA **CNPJ:** 32.970.345/0001-64

OBJETO: Prorrogar **o quantitativo total dos itens 12, 13, 14 e 27** do objeto do contrato primitivo, previsto em sua Cláusula 1ª e 4ª, visando à continuidade da prestação dos serviços médicos especializados no município de Rondonópolis, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$ 45.342,50 (quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 07/11/2019 até 29/02/2020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 023/2017

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: VACARI E SENNA – SERVIÇOS MÉDICOS **CNPJ:** 20.017.029/0001-93

OBJETO: Prorrogar o **quantitativo do objeto** do Contrato n.º 023/2017, previsto em sua Cláusula 4ª, que consiste na realização de 360 (trezentos e sessenta) **Consultas de Psiquiatria,** visando à continuidade da prestação dos serviços médicos especializados, para atender no Município de Rondonópolis, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.**DO VALOR**: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 04/11/2019 a 30/04/2020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 002/2019 AO CONTRATO Nº. 128/2019.

TERMO ADITIVO Nº. 002/2019 ao Contrato n°. 128/2019 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **CONSTRUTORA CONSTRUVALE LTDA - ME**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 091/2019

LICITAÇÃO: TP 008/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Execução da Obra.

VIGÊNCIA DA OBRA: 17/01/2020.

DATA: 18/11/2019.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 005/2019 AO CONTRATO Nº. 085/2018.

TERMO ADITIVO Nº. 004/2019 ao Contrato n°. 085/2018 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **CONSTRUTORA REZENDE LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 078/2018

LICITAÇÃO: TP 008/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Acréscimo de Valor de 22,17%.

VALOR ACRESCIDO: 195.332,80 (Cento e noventa e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

DATA: 19/11/2019.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 006/2019

O Município de Alto Boa Vista Estado de Mato Grosso torna público a todos os interessados, que realizará Licitação, no dia 06 de Dezembro de 2019, às 09:00 horas (horário local), na sede da prefeitura, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e pelas condições estabelecidas no Edital de TOMADA DE PREÇO n° 006/2019, para a seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU MAPA Nº 856336/2017".** Os proponentes interessados poderão obter o edital completo na sede da Prefeitura de Alto Boa Vista, à Av. Moises D. Montiel n.º 975 – Centro. Mais Informações, no fone: (66) 3539-1113 no horário de 08:00 ás 11:00 horas.

Alto Boa Vista – MT, 19 de Novembro de 2019.

EDGAR FREDERICO DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Alto Garças MT, através de seu Prefeito Municipal Sr. Claudinei Singolano, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar SEM EFEITO a Publicação do EXTRATO do Contrato nº 107/2019, circulado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano XIV – Nº 3.356 – PÁG. 21 de 13 de Novembro de 2019. Motivo: Cancelamento.

A Prefeitura Municipal de Alto Garças MT, através de seu Prefeito Municipal Sr. Claudinei Singolano, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar SEM EFEITO a Publicação do EXTRATO do Contrato nº 88/2019, circulado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano XIV – Nº 3.356 – PÁG. 18 de 13 de Novembro de 2019. Motivo: Publicação duplicada.

A Prefeitura Municipal de Alto Garças MT, através de seu Prefeito Municipal Sr. Claudinei Singolano, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar SEM EFEITO a Publicação do EXTRATO do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 96/2018, circulado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano XIV – Nº 3.335 – PÁG. 17 de 15 de Outubro de 2019. Motivo: Cancelamento.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 3 - Contrato Nº: 003/2017

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: OLIVEIRA PADUA POUSADA LTDA-ME

Valor.....: 12.000,00 (doze mil reais)

Vigência.....: Início: 10/10/2019 Término: 31/12/2019

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 34/2016

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO TIPO "CASA DE APOIO", PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA APOIO A PACIENTES DESTA MUNICIPALIDADE EM TRATAMENTO MÉDICO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE FORA DO DOMICÍLIO (BARRETOS/SP), ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Aditivo Nº.....: 5 - Contrato Nº: 47/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: STAF SISTEMAS LTDA - EPP
Valor.....: 13.437,06 (treze mil quatrocentos e trinta e sete reais e seis centavos)
Vigência.....: Início: 17/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 10/2016
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS, de acordo com os quantitativos e características descritas no Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº..: 86/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: JANIO RIBEIRO DA SILVA ME
Valor.....: 10.995,98 (dez mil novecentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos)
Vigência.....: Início: 21/10/2019 Término: 21/04/2020
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 9/2019
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS OU COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA E/OU VOLUNTÁRIA PARA TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, de acordo com Termo de
Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Aditivo Nº.....: 1 - Contrato Nº: 111/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: CASA DE APOIO SÃO DANIEL LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 03/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 12/2018
Objeto.....: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE "CASAS DE APOIO" COM SEDE NAS CIDADES DE CUIABÁ/MT E GOIÂNIA/GO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, COM ATENDIMENTO 24 HORAS, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, ENCAMINHADOS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE VAGAS DE ALTO GARÇAS/MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

Aditivo Nº.....: 1 - Contrato Nº: 117/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EP
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 10/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 9/2018
Objeto.....: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, REFERENTE A ANÁLISES CLÍNICAS, ANÁTOMO PATOLÓGICO E CITOLÓGICO, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/SUS, à pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

Aditivo Nº.....: 1 - Contrato Nº: 113/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: L. C. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA EPP
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 03/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 12/2018
Objeto.....: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE "CASAS DE APOIO" COM SEDE NAS CIDADES DE CUIABÁ/MT E GOIÂNIA/GO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, COM ATENDIMENTO 24 HORAS, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, ENCAMINHADOS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE VAGAS DE ALTO GARÇAS/MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

Contrato Nº..: 101/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: J A KONRAD TRANSPORTES EIRELI
Valor.....: 151.877,08 (cento e cinqüenta e um mil oitocentos e setenta e sete reais e oito centavos)
Vigência.....: Início: 23/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2019
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR VISAN-DO

ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA RURAL, CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO relacionada abaixo referente à publicação do Resultado de Julgamento do Pregão Presencial Nº 53/2019, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 07/11/2019, página 119, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 07/11/2019, página 17 e Diário Oficial de Contas do dia 07/11/2019, página 21, bem como, na folha de número 134 do processo autuado do referido pregão:

Onde se lê: RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019

Leia-se: RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019

Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com.

Alto Garças - MT, 19 de novembro de 2019.

Alessandra da Silva Dias-Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL N. 020/2019

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio do Pregoeiro Oficial nomeado pela **Portaria n. 322/2019**, torna público, para conhecimento dos interessados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALEVINOS DE PEIXE PARA CRIAÇÃO EM TANQUE ESCAVADO, COM INTUITO DE ATENDER A PROPOSTA DO CONVENIO Nº0994-2016 E PROJETO ATIVIDADE 3826**. A abertura dos envelopes se dará em sessão pública do **dia 02 de Dezembro de 2019, às 08h00min** (fuso horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – Setor de Licitação, nos dias úteis das 07h00min às 13h00min, sito à Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, e também no site: www.altoparaguai.mt.gov.br.

Alto Paraguai - MT, 14 de Novembro de 2019.

JOÃO VITOR MARTINS ROCHA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 010/2019 – AVISO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari comunica aos interessados, que com base no art. 49 da Lei 8.666/93, o Sr. Prefeito Fabio Mauri Garbugio, promoveu a **REVOGAÇÃO** do certame cujo objeto trata-se deCONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO DA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS ENTRE A RUA EURIPEDES DE OLIVEIRA E VALA DE CONTENÇÃO**.** Tendo em vista que após abertura do supracitado certame, verificou que a necessidade de adequação no projeto, visando aumentar a competitividade no certame. Em **breve será elaborado um novo edital com as devidas correções**.**Informação mais detalhada, e despacho da autoridade competente, poderão ser solicitadas pelo e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br ou ainda pelo fone (66) 3496-1448 - Alto Taquari – MT, 19 de Novembro de 2019. Fabio Mauri Garbugio -** Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019 – DESERTO

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira, n.º 848 centro, Alto Taquari – MT, comunica aos interessados que a licitação realizada no dia 19/11/2019, às 07h00min, na modalidade Tomada de Preços nº 009/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR REFORMA DA CASA MORTUÁRIA, não compareceu nenhum interessado, tornando o certame DESERTO. Alto Taquari – MT, 19 de novembro de 2019.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº053/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2019, cujo certame se deu início às 07h30min, do dia 17/10/2019, sagrou-se vencedor o preponente: **VITAL LOGÍSTICA EM SAÚDE - EIRELI,** no **valor de R$ 58.300,00 (cinquenta e oito mil, e trezentos reais).** A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço global, com certame homologado em 19/11/2019. Alto Taquari – MT, 19 de novembro 2019. Rudimar José Lang – Pregoeiro.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº052/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2019, cujo certame se deu início às 07h00min, do dia 16/10/2019, sagraram-se vencedores os preponentes: **ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - ME** sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 159.322,08 (cento e cinquenta e nove mil trezentos e vinte e dois reais e oito centavos). A empresa **MULTIPLICAR COMPRAS E COMÉRCIO EIRELI** sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 174.389,00 (cento e setenta e quatro mil trezentos e oitenta e nove reais). A empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI** sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 90.234,02 (noventa mil duzentos e trinta e quatro reais e dois centavos). A empresa **CARLA GUTIERREZ PINHEIRO - ME** sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 126.180,90 (cento e vinte e seis mil cento e oitenta reais e noventa centavos). A empresa **ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI** sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 104.763,89 (cento e quatro mil setecentos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos). A empresa **PEDRO HENRIQUE MARTINS ME**, sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 1.554,00 (mil quinhentos e cinquenta e quatro reais). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por item, com certame homologado em 19/11/2019. Alto Taquari – MT, 19 de novembro 2019. Rudimar José Lang – Pregoeiro.

LEI N° 1090/2019

"Dispõe sobre a criação da Secretaria de Compras e Licitação na Estrutura Organização do Município de Alto Taquari/MT, altera dispositivos da Lei 390/2004 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, MATO GROSSO, Fabio Mauri Garbugio, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no artigo 3º, inciso IV, da Lei 390/2004, o item 8, a Secretaria Municipal de Compras e Licitação, o qual passará a ter a seguinte redação:

Art. 3º - A Estrutura Organizacional do Município de Alto Taquari compõe-se das seguintes Unidades Organizacionais:

(...) –

IV – DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA:

(...) –

8. Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

Art. 2º - O artigo 27 da Lei 390/2004, passará a ter a seguinte redação:

Art. 27 – À Secretaria de Administração subordinam as seguintes Unidades Orgânicas:

I – Departamento de Recursos Humanos;

II – Seção de Almoxarifado;

III - Seção de Patrimônio.

Art. 3º - No Capitulo III, da Lei 390/2004, fica criada a Seção XVIII, e o artigo 54-A, 54-B, 54-C, 54-D, 54-E, 54-F, 54-G e 54-H com a seguinte redação:

Seção XVIII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Art. 54-A - Compete à Secretaria Municipal de Compras e Licitação:

I - Planejar, executar e coordenar as atividades que visem a aquisição de materiais e serviços do município;

II - Organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores;

III - Adquirir materiais ou serviços, conforme normas e Leis em vigor;

IV - Realizar processos de compra com dispensa de licitação, conforme dispositivos em Lei;

V - Encaminhar à contabilidade notas fiscais, solicitação de empenho e demais documentos necessários a contabilização e pagamento;

VI - Elaborar pesquisas de preços para a instauração de processos de licitação;

VII - Elaborar processos de licitação de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações;

VIII - Elaborar contratos administrativos e convênios;

IX - Elaborar processos de dispensa e inexigibilidade de licitação;

X - Publicar extratos de contratos, convênios, resultados de licitação, dispensa e inexigibilidades;

XI - Elaborar pedidos de empenho referentes às compras dos processos acima;

XII - Gerenciar os contratos administrativos;

XIII - Cadastrar fornecedores;

XIV - Providenciar documentação de acordo com solicitação do Tribunal de Contas;

XV - Prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo Municipal na revisão e implantação de normas e procedimentos relativos às atividades de compras e aquisições da Administração Municipal;

XVI - Programar, executar, supervisionar, controlar e coordenar os procedimentos de compras da Administração, de acordo com as normas e diretrizes superiores do Governo Municipal, pertinentes à Diretoria de Compras e Licitações;

XVII - Prestar suporte administrativo necessário para o funcionamento eficaz da Comissão de Licitação;

XVIII - Desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal;

XIX - Em coordenação com a Secretaria Municipal de Administração, realizar os procedimentos administrativos e de gestão orçamentária e financeira necessários para a execução de suas atividades e atribuições, dentro das normas superiores de delegações de competências;

XX - Em coordenação com a Procuradoria Geral do Município, programar as atividades de consultoria e assessoramento jurídico necessárias para o desempenho oportuno e eficaz de suas atribuições, zelando em todo momento pela defesa dos interesses da Administração Pública Municipal, dentro das normas superiores de delegações de competências;

XXI - Em coordenação com a Secretaria Municipal de Administração monitorar e avaliar o cumprimento das diretrizes, metas e objetivos institucionais sob sua responsabilidade, apresentando ao Chefe do Governo Municipal as propostas de decisão e adequação que permitam o cumprimento dos compromissos assumidos com a população no Plano de Governo;

XXII - Acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pelo Município na sua área de competência;

XXIII - Desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal;

XXIV - Ordenar, por seu titular, as despesas da Secretaria Municipal, responsabilizando-se pela gestão, administração e utilização das dotações orçamentárias da unidade administrativa, nos termos da legislação em vigor, e em todas as esferas jurídicas, o que será objeto de comunicação aos órgãos de controle da Administração Pública Municipal;

XXV - Responsabilizar-se, por seu titular, e em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal, pelas autorizações para abertura de licitações, assinaturas de editais, julgamentos dos recursos administrativos e adjudicações dos certames, bem como pela avaliação da execução contratual, sempre que as contratações recaírem sobre bens e/ou serviços diretamente pertinentes às dotações orçamentárias específicas da Secretaria, inclusive as compras e serviços dispostos em almoxarifado central e os bens e serviços de manutenção e custeio geral e administrativo da Secretaria, com exceção das obras e serviços de engenharia, a cargo e responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, cientificando o Prefeito Municipal;

XXVI - Assinar, por seu titular e em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal, os contratos administrativos diretamente vinculados às dotações orçamentárias da Secretaria, inclusive dos bens, compras e serviços dispostos em almoxarifado central, e dos bens e serviços de manutenção e custeio geral e administrativo da Prefeitura, com exceção das obras e serviços de engenharia, a cargo e responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras; e Cumprir todas as obrigações assemelhadas, que forem dispostas em Decretos Municipais e Ordens de Serviço.

***Art. 54-B**.A Secretaria Municipal de Compras e Licitação subordinam as seguintes Unidades Orgânicas.*

I - Departamento de Licitação;

II – Departamento de Compras;

III – Departamento de Contratos e Convênios.

Art. 54-C.*A Secretaria Municipal de Compras e Licitações terá a seguinte composição:*

I – Um Cargo de Secretário Municipal de Compras e Licitação;

II – Um cargo de Coordenador de Compras;

III – Um cargo de Diretor de Departamento de Compras;

IV – Um cargo de Diretor de Departamento de Licitação;

IV –Um cargo de Coordenador de Contratos e Convênios;

Art. 54-D. *Aos Diretores e Coordenadores compete, dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal, exercer as atribuições gerais expressamente definidas no Anexo I, da presente Lei Municipal.*

Art. 54-E*. Aos demais dirigentes compete realizar atividades e tarefas específicas, definidas pelo seu chefe imediato, de acordo com as normas gerais estabelecidas na presente Lei Municipal, e nos demais dispositivos legais.*

Art. 54-F*. À Diretoria de Compras e Licitações compete, na sua área de atribuições e competências, respeitadas as diretrizes fixadas pelo Secretário Municipal de Compras e Licitações, formular e executar normas e procedimentos relativos às atividades de armazenamento e suprimento de materiais, e desempenhar outras atividades afins, notadamente:*

I - A execução centralizada de todos os procedimentos de aquisição de materiais e contratação de serviços, através de processos de licitação de compras, bens, serviços e obras, efetuados por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, tais como: empresas públicas, fundações e agências e institutos de natureza autárquica;

II - A coordenação e a execução dos processos licitatórios para aquisição de materiais e equipamentos e prestação de serviços e alienação de bens, para os Órgãos da administração direta e indireta, tais como: empresas públicas, fundações e agências e institutos de natureza autárquica;

III - A elaboração e a coordenação dos expedientes, convocações, comunicações, relatórios e documentos afins, relativos à preparação, comunicação de resultados, manifestação em recursos e impugnações, e demais providências decorrentes de procedimentos licitatórios, bem como, de dispensas e inexigibilidades da Prefeitura Municipal de Alto Taquari;

IV - A elaboração e a disponibilização dos editais de licitação;

V - O recebimento e aprovação da documentação exigida dos fornecedores;

VI - O acompanhamento e o controle do consumo de bens, materiais, e da prestação de serviços e do estoque dos almoxarifados dos Órgãos da administração direta e indireta, tais como: empresas públicas, fundações e agências e institutos de natureza autárquica;

VII - O recebimento das solicitações de compras emitidas pelas Secretarias Municipais, a verificação de sua conformidade com as políticas de compras, a comprovação de sua real necessidade e definição da modalidade que será utilizada para o atendimento;

VIII - A verificação da documentação para homologação do certame licitatório e adjudicação do objeto, bem como o acompanhamento de todo o processo de aquisição de materiais;

IX - A organização, a regulamentação e a gestão centralizada do cadastro de fornecedores do Município de Alto Taquari;

X - A regulamentação, a implantação e a gestão do sistema de registro de preços;

XI - A execução de atribuições correlatas.

Art. 54-G*. À Coordenadoria de Contratos e Convênio compete, na sua área de atribuições e competências, respeitadas as diretrizes fixadas pelo Secretário Municipal de Compras e Licitações, coordenar, formular e executar normas e procedimentos relativos à redação, publicação e arquivo dos contratos oriundos de procedimentos licitatórios, bem como encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado toda a documentação relativa aos procedimentos licitatórios efetuados pela Prefeitura Municipal de Alto Taquari, bem como as demais atribuições preconizadas no Anexo I.*

Art. 54-H*. À Comissão de Licitações compete a realização dos procedimentos licitatórios em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 10.520/2002.*

§ 1º. O Chefe do Poder Executivo, através de Portaria, nomeará os membros da Comissão de Licitação, bem como regulamentará as atribuições e competências da referida Comissão.

§ 2º. Os membros da Comissão de Licitações, da Equipe de Apoio e os Pregoeiros farão jus ao acréscimo salarial sobre seus vencimentos a título de Função Gratificada, conforme já disposto em Lei Municipal.

Art. 4º -Ficam criados no Anexo I, da Lei Municipal n. 390 de 10 de novembro de 2004, os cargos e provimento em comissão subordinados às respectivas Unidades Organizacionais, a saber:

CÓDIGO	CARGO	N.º DE CARGO (s)	SUBSIDIO
CC- 10. 000	Secretário Municipal de Compras e Licitação	01	R$ 7. 500,00
CC-10. 050	Coordenadoria de Compras	01	R$ 5. 915,46
CC- 10. 100	Coordenadoria de Contratos e Convênios	01	R$ 5. 915,46
CC- 10. 150	Diretor de Departamento de Compras	01	R$ 3. 073,81
CC- 10. 200	Diretor de Departamento de Licitação	01	R$ 3. 073,81

Art. 6º - Ficam extintos no anexo I da Lei Municipal n.º 390 de 10 de novembro de 2004, os cargos e provimento em comissão subordinados às respectivas Unidades Organizacionais, a saber:

CÓDIGO	CARGO	N.º DE CARGO (s)	SUBSIDIO
25.010	Chefe da Seção de Trâmites Processuais e acompanhamento de serviços Congêneres	01	R$ 2. 864,60
23.100	Diretor do Departamento de Acompanhamento de Projetos, Certidões e Serviços Congêneres	01	R$ 3. 073,81

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o artigo 1º da Lei 893/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari, em 19 de novembro de 2019.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Apiacás – MT, dia 19 de novembro de 2019

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DAS METAS 01, 07, 08, 16 e 17

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços necessários à elaboração de projeto executivo e Construção de Ponte e Bueiros de Concreto Armado, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e outros serviços afins e correlatos previsto em projeto básico

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Apiacás – MT.

ORDEM DE SERVIÇO - 25/05/2017.

Responsável Fiscal: Eng. Civil **Jean Garattini Vizzotto** – CREA **MT/ 035714**

Eu, **Jean Garattini Vizzotto**, Engenheiro Civil CREA **MT/035714**, contratado da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT, verificando a execução da obra conforme Edital RDC nº 001/2016, cujo resultado foi homologado em 16/06/2016 pelo Prefeito Municipal, conforme consta às fls. 249 do processo licitatório n° 023/2016, contrato 065/2017, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Apiacás - MT**, e a empresa **ATRATIVA ENGENHARIA LTDA**, com sede Rua Comandante Costa, n° 1947, Bairro Porto, Cuiabá-MT. , CEP 78.025-200. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.073.316/0001-27, referente à ***CONCLUSÃO DAS METAS 01, 07, 08, 16 e 17***, passamos este termo de **recebimento DEFINITIVO**, por estar com as metas acima concluídas de acordo com os projetos, do processo licitatório.

Sem mais para o momento.

Jean Garattini Vizzotto

Eng: Civil CREA MT/035714

Departamento de Engenharia

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 044/2019 para registro de preços, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL aquisição de produtos químicos e materiais para tratamento de água na ETA (estação de tratamento de água), assim como equipamentos, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, SMAE – Sistema Municipal de Água e Esgoto. Dia: 04/12/2019. Entrega dos Envelopes de Proposta de Preço, Habilitação e Credenciamento: Até às 07h30min do dia 04/12/2019. Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet no www.araputanga.mt.gov.br Abertura do envelope Nº 01: Dia 04/12/2019, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto Municipal nº 029/2010.

Araputanga-MT, 18 de novembro de 2019.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público, aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado em 14/11/2019, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSERTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, o certame resultou FRACASSADO, e todas as empresas participantes foram inabilitadas.

Informa aos interessados que os autos do certame acham-se à disposição para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 19 de novembro de 2019.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA INTERNA DRH 55/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA / MT.

O **GERENTE DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de Licença Saúde dos Servidores Público Municipal da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
Claudete Benedita Correa	Apoio Administrativo Educacional	12/11/2019 á 16/11/2019	*Licença Saúde*
Eliseu Alves da Cruz	Operador de Máquinas Pesadas	27/09/2019 á 27/11/2019	*Licença Saúde*
Geilson de Souza Pessoa	Monitor de Creche	02/10/2019 á 01/12/2019	*Licença Saúde*
Kelly Souza de Oliveira	Agente de Combate as Endemias	23/10/2019 á 23/01/2020	*Licença Saúde*
Maria do Carmo Damacena Santos	Agente Comunitário de Saúde	17/10/2019 á 23/01/2020	*Licença Saúde*
Sergio Luiz Pires Salomé	Assistente Administrativo	06/09/2019 á 05/01/2020	*Licença Saúde*
Valdeir Silva de Souza	Vigia	14/10/2019 á 13/02/2020	*Licença Saúde*

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 19 de novembro de 2019.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Gerente de Recursos Humanos

Mat. 01, Portaria 354/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 410/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º DA LEI 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) ao servidor **JURACY CARDOSO DE SIQUEIRA**, matricula nº 1734, ocupante do cargo efetivo de Encanador, referente ao período aquisitivo 03/06/2013 a02/06/2018, por um período de 90 (noventa) dias, **com efeitos a partir de 13/11/2019.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dia do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.374/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária Srª. **MARGARIDA DUTRA DOS SANTOS FILHA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1152974-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 650.921.801-10, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR CLASSE B,** do **Nível 01**, para o **Nível 02,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer***,** a partir do dia 18/11/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de novembro de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.794/2019.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ A FILIAR-SE A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Aripuanã autorizado a filiar-se a ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE - AMM, inscrita no CNPJ nº 00.234.260/0001-21, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 3.920, CPA, Cuiabá.

Art. 2º A filiação de que trata o art. 1º, dar-se-á mediante assinatura de Termo de Filiação, onde constarão as condições, vigência, valor e demais cláusulas contratuais necessárias.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município, com fulcro no permissivo legal estipulado na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias do mês novembro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã

Senhores Vereadores

Apraz-nos encaminhar às Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação, o incluso Projeto de Lei, que tem por súmula **"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ A FILIAR-SE A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A filiação à Associação Mato-Grossense é de suma importância em razão da referida instituição atuar na defesa dos interesses municipalistas e o estabelecimento de condições de cooperação entre as partes, visando o planejamento, a execução, a implantação e o desenvolvimento de atividades institucionais e culturais, por meio de ações conjuntas coordenadas pela Associação, bem como apoio, orientações e o oferecimento de suporte técnico.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que o projeto ora encaminhado seja aprovado em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de novembro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.798/2019.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados no valor de R$ 100.122,00 (cem mil cento e vinte e dois reais) no Orçamento vigente, Lei n°. 1705 de 18 de dezembro de 2018, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

09.002.10.302.0018.2060 – Manutenção das Ações do Atend. Hosp. Amb. Emerg.

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 60.122,00 (sessenta mil cento e vinte e dois reais);

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do credito autorizado no artigo 1º será utilizado recursos financeiros provenientes de excesso de arrecadação de recursos vinculados, oriundo de repasse do Fundo Nacional de Saúde, sob fonte de recursos 01.46 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Custeio.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1692 de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias do mês novembro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 101/2019 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O presente projeto tem por objeto abrir credito adicional suplementar vinculado a repasse financeiro não previsto nas peças de planejamento.

A abertura de crédito do credito adicional suplementar tem vinculação ao repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde, destinado a custeio para as Ações do Atendimento Hospitalar, Ambulatorial e Emergencial, sendo o recurso de Emenda do Deputado Federal Juarez Costa, Emenda Parlamentar 36000.2795462/01-900.

Sendo objeto do plano de trabalho 041/2019 da Secretaria Municipal de Saúde (anexo).

Os recursos financeiros oriundos estão disponíveis na agência 1471-0, conta corrente 30.543-X do Banco do Brasil.

Desta forma, a abertura do crédito adicional suplementar pretendida, justifica-se pelo repasse financeiro vindouro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias do mês de novembro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 076 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.797/2019.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) no Orçamento vigente, Lei n°. 1705 de 18 de dezembro de 2018, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

09.002.10.302.0018.2061 – Manutenção do TFD

3390.1400 – Diárias – R$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

3390.3933 – Passagens e Despesas com Locomoção – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

09.002.10.302.0018.2063 – Coleta e Realização de Exames

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do credito autorizado no artigo 1º será utilizado recursos financeiros provenientes de excesso de arrecadação de recursos vinculados, oriundo de repasse do Fundo Nacional de Saúde, sob fonte de recursos 01.46 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Custeio.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1692 de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias do mês novembro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 100/2019 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O presente projeto tem por objeto abrir credito adicional especial em nova fonte de recursos, considerando o ingresso de repasse de receita não previsto Lei Orçamentária Anual.

A abertura de crédito do credito adicional especial tem vinculação ao repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde, destinado a reforçar o orçamento do Tratamento Fora do Domicílio e Coleta e Manutenção de Exames, sendo o recurso de Emenda do Deputado Federal Juarez Costa, Emenda de Parlamentar 36000.2795462/01-900.

Sendo objeto do plano de trabalho 041/2019 da Secretaria Municipal de Saúde (anexo).

Os recursos financeiros oriundos estão disponíveis na agência 1471-0, conta corrente 30.543-X.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo recurso financeiro vindouro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias do mês de novembro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 077- MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.795/2019.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados no valor de R$ R$ 1.069.000,00 (um milhão e sessenta e nove mil reais) no Orçamento vigente, Lei n°. 1705 de 18 de dezembro de 2018, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

09.002.10.302.0018.2060 – Manutenção das Ações do Atend. Hosp. Amb. Emerg.

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

3390.3400 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes Contrato de Terceirização – R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do credito autorizado no artigo 1º serão utilizado recursos financeiros provenientes de excesso de arrecadação de recursos vinculados, oriundo de Termo de Cooperação Técnico-financeira celebrado entre o Município de Aripuanã e a Empresa Nexa Recursos Minerais 005/2019, sob fonte de recursos 01.00 – Recursos Ordinários.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1692 de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias do mês novembro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 097/2019 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIALPOR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O presente projeto tem por objeto abrir credito adicional especial vinculado a repasse financeiro não previsto nas peças de planejamento.

A abertura de crédito do credito adicional especial tem vinculação ao Termo de Cooperação Técnico-financeira celebrado entre o Município de Aripuanã e a Empresa Nexa Recursos Minerais 005/2019, vinculado ao Plano de Trabalho nº 40/2019 da Secretaria Municipal de Saúde em anexo.

O Termo visa reforçar o orçamento das Ações do Atendimento Hospitalar Ambulatorial e Emergencial no Hospital Municipal Santo Antônio, atendendo como um contrapeso ao aumento crescente na demanda dos serviços vinculados.

Os recursos financeiros oriundos terão movimentação especifica para a finalidade na conta 32.318-7, agência 1471-0 do Banco do Brasil.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo repasse financeiro vindouro vinculado ao referido termo, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias do mês de novembro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 075 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.796/2019.

AUTOR: Poder Executivo

SÚMULA:

"**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL PARA OS CARGOS QUE ESPECIFICA NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, em razão de interesse público, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a contratar servidores para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e formar Cadastro Reserva, pelo período de 12 (doze) meses, para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, conforme descrição e número de vagas constantes dos Anexos I, II e III, desta Lei.

Parágrafo Único – As condições de trabalho, incluindo a carga horária semanal, o padrão de vencimento, a descrição sintética e analítica das atribuições, serão definidas no Edital de Processo Seletivo e reafirmadas por contrato individual.

Art. 2º - A contratação autorizada por esta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos na Lei n. º 001 de 21 de outubro de 1999, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal.

Art. 3º - A contratação de que trata o artigo 1º desta Lei será feita mediante Processo Seletivo Simplificado, devendo os candidatos interessados comprovarem a devida inscrição e regularidade junto ao órgão de classe correspondente à vaga pretendida.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente para o exercício de 2020.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias do mês novembro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

Anexo I

Quadro de Vagas

Item	Habilitação do Professor	Quantidade	Projeto Atividade	Valor Mensal R$
1	Pedagogia ou Normal Superior	22	FUNDEB 60% - Ed. Infantil – Creche **(02 Prof.)**	2. 402,52
			FUNDEB 60% - Ed. Infantil – Pré-Escola (**06 Prof.**)	2. 402,52

			FUNDEB 60% - Ensino Fundamental – Ensino Fundamental (**14 Prof**.)	2.402,52
	SUBTOTAL	**22**		**52.855,44**
2	Letras	3	FUNDEB 60% - Ensino Fundamental (**03 Prof**.)	2.402,52
3	Educação Física	1	FUNDEB 60% - Ensino Fundamental (**01 Prof**.)	2.402,52
4	Matemática	2	FUNDEB 60% - Ensino Fundamental (**02 Prof**.)	2.402,52
5	Ciências Naturais	1	FUNDEB 60% - Ensino Fundamental (**01 Prof**.)	2.402,52
6	História	2	FUNDEB 60% - Ensino Fundamental (**02 Prof**.)	2.402,52
7	**SUBTOTAL**	**09**		**21.622,68**
8	Prof. Magistério (Ensino Médio)	2	FUNDEB 60% - Ensino Fundamental (**02 Prof.**)	1.601,68
	SUBTOTAL	**02**		**3.203,36**
9	Técnico de Desenvolvimento Educacional - TDE	58	FUNDEB 40% - Ed. Infantil – Pré-Escola (**09**)	1.342,37
			FUNDEB 40% - Ensino Fundamental – Ensino Fundamental (**17**)	1.342,37
			Recurso Próprio – Ed. Infantil - Creche (**15**)	1.342,37
			Recurso Próprio – Ed. Infantil - Pré-Escola (**08**)	1.342,37
			Recurso Próprio – Ens. Especial (**09**)	1.342,37
	SUBTOTAL	**58**		**77.857,46**
10	Apoio Administrativo Educacional (Merendeira)	22	FUNDEB 40% - Ed. Infantil - Pré-Escola (**07**)	**998,00**
			FUNDEB 40% - Ensino Fundamental (**09**)	**998,00**
			Recurso Próprio - Ed. Infantil - Creche (**02**)	**998,00**
			Recurso Próprio - Ed. Infantil - Pré-Escola (**03**)	**998,00**
			Recurso Próprio – Fundamental (**01**)	**998,00**
	SUBTOTAL	**22**		**21.956,00**
11	Apoio Administrativo Educacional (Zeladora)	29	FUNDEB 40% - Ed. Infantil - Pré-Escola (**07**)	**998,00**
			FUNDEB 40% - Ensino Fundamental (**10**)	**998,00**
			Recurso Próprio - Ed. Infantil - Creche (**05**)	**998,00**
			Recurso Próprio – Ed. Infantil - Pré-Escola (**05**)	**998,00**
			Recurso Próprio – Fundamental (**02**)	**998,00**
	SUBTOTAL	**29**		**28.942,00**
12	Apoio Administrativo Educacional (Zelador de Pátio)	22	FUNDEB 40% - Ed. Infantil - Pré-Escola (**07**)	1.738,36
			FUNDEB 40% - Ensino Fundamental (**09**)	1.738,36
			Recurso Próprio - Ed. Infantil - Creche (**02**)	1.738,36
			Recurso Próprio - Ed. Infantil - Pré-Escola (**03**)	1.738,36
			Recurso Próprio – Fundamental (**01**)	1.738,36
	SUBTOTAL	**22**		**38.243,92**
13	Apoio Operacional (Motorista)	11	Recurso Próprio (**11**)	1.738,36
	SUBTOTAL	**11**		**19.121,96**
14	Nutricionista	1	Recurso Próprio (**01**)	2.875,60
	SUBTOTAL	**1**		**2.875,60**
15	Psicólogo	1	Recurso Próprio (**01**)	3.081,00
	SUBTOTAL	**1**		**3.081,00**
	TOTAL	**177**		**269.759,42**

ANEXO II

Quadro Cadastro Reserva

SEDE DO MUNICÍPIO

Denominação do cargo	Requisitos específicos	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal (R$)
Professor Pedagogia	Licenciatura em Pedagogia/Normal Superior.	25	2.402,52
Professor Letras	Licenciatura em Letras	25	2.402,52
Professor Educação Física	Licenciado em Educação Física e registro no CREF	25	2.402,52
Professor de História	Licenciatura em História	25	2.402,52
Professor de Geografia	Licenciatura em Geografia	25	2.402,52
Professor de Ciências Naturais	Licenciado em Ciências Naturais	25	2.402,52
Professor de Matemática	Licenciatura em Matemática	25	2.402,52

LOCALIDADE CONSELVAN

Denominação do cargo	Requisitos específicos	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal (R$)
Professor Pedagogia	Licenciatura em Pedagogia/Normal Superior.	25	2.402,52

Anexo III

LOTACIONOGRAMA

Cargos	Remuneração	Número Ideal	Número Existente	Número de Vagas
Professor Pedagogia ou Normal Superior 25 h	2.402,52	22	0	22
Professor Letras 25 h	2.402,52	3	0	3
Professor Educação Física 25 h	2.402,52	1	0	1
Professor Matemática 25 h	2.402,52	2	0	2
Professor Ciências Naturais 25 h	2.402,52	1	0	1
Professor História 25 h	2.402,52	2	0	2
Professor Magistério (Ensino Médio) 25 h	1.601,68	2	0	2
Técnico de Desenvolvimento Educacional – TDE 25 h	1.342,37	58	0	58
Apoio Administrativo Educacional (Merendeira) 40 h	998,00	22	0	22
Apoio Administrativo Educacional (Zeladora) 40 h	998,00	29	0	29
Apoio Administrativo Educacional (Zelador de Pátio) 40 h	1.738,36	22	0	22
Apoio Operacional (Motorista) 40 h	1.738,36	11	0	11
Nutricionista 30 h	2.875,60	1	0	1
Psicólogo 30 h	3,081,00	1	0	1
TOTAL		**177**	**0**	**177**

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã.

É com enorme prazer que encaminhamos para a apreciação de V. Exa. e demais Edis, este Projeto de lei que trata sobre: "**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL PARA OS CARGOS QUE ESPECIFICA NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, em razão de interesse público, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

A realização de Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica para Contratação Temporária é necessária para a substituição dos servidores efetivos quando em afastamento, licença ou outros impedimentos e, ainda, para suprir as vagas que porventura não serão cobertas no concurso público municipal, visando não interromper as aulas e garantir o direito dos alunos da rede municipal de educação pública.

Além disso, o Processo Seletivo Simplificado também suprirá a falta de professores nas escolas do campo e motoristas do transporte escolar que estão em desvio de função (readaptação), em coordenação e também em veículos oficiais da SEMEC.

Já as funções de cozinheiras, zeladoras, vigias (zelador de pátio), foram retirados do Plano de Cargos Carreira e Remuneração (PCCR) da Educação e não foram disponibilizadas vagas no último concurso, no entanto, já está sendo incorporado ao PCCR e consequentemente estas funções estarão no próximo concurso público municipal.

É necessária a contratação temporária de Técnico de Desenvolvimento Educacional – TDE para atender as creches e auxiliares de sala de aula para alunos com necessidades especiais, como também Nutricionista por ser uma exigência do FNDE (Fundo de Desenvolvimento da Educação no Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e um Psicólogo para resolver problemas de aprendizagem e comportamentais nas escolas.

Por fim, necessitamos realizar Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica, para atender as necessidades emergenciais nas Escolas até que seja realizado o concurso público municipal, que está previsto para o corrente ano.

Enfim, o Projeto de Lei proposto permitirá que não sejam paralisados os serviços essenciais no âmbito de Educação Municipal, até que se realize o necessário concurso público, atendendo assim as disposições constitucionais e ainda as orientações do Tribunal de Contas do Estado.

A seleção, apesar de simplificada, obedecerá todos os ditames legais e os critérios de escolha dos candidatos serão devidamente observados, assim como a ordem final de classificação.

As contratações terão prazo determinado e deverão ser justificadas na forma da lei com a devida previsão orçamentária, sempre considerando o interesse público e a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

Expostas, assim, as razões determinantes da iniciativa, e solicitando que a tramitação do projeto se dê em caráter de **"URGÊNCIA"**, contamos com sua aprovação por essa Egrégia Câmara Municipal.

Aproveito a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 19 dias do mês de novembro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.799/2019.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇAO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados e anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 509.226,82 (quinhentos e nove mil duzentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos) no Orçamento vigente, Lei n°. 1705 de 18 de dezembro de 2018, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

08.003.26.782.0014.2049 – Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros
4490.5100 – Obras e Instalações - R$ 499.000,00 (quatrocentos e noventa e nove mil reais);
4490.5100 – Obras e Instalações - R$ 10.225,82 (dez mil duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos)
Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo 1º no valor de R$ 499.000,00 (quatrocentos e noventa e nove mil reais) tem origem em excesso de arrecadação de recursos vinculados, proveniente de repasse vindouro Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, sob fonte de recursos 01.24 - Transferência de Convênios – Outros.
Art. 3º. Para cobertura do crédito autorizado no valor de R$ 10.225,82 (dez mil duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos) sob fonte de recursos 03.00 – Recursos de Exercícios anteriores - recursos ordinários, será efetuada anulação da seguinte dotação orçamentária, em conformidade com o Art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:
08.002.15.451.0012.2046 – Pav. Guias, Sarjetas e Drenagem Urbana
4490.3900 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – R$ 10.225,82 (dez mil duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos).

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1692 de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias do mês novembro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 107/2019 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir credito adicional especial por excesso de arrecadação.

O crédito ora solicitado destina-se a reforçar o orçamento da Secretária Municipal de Infraestrutura na subfunção destinada a subsidiar as ações de manutenção dos serviços de conservação de estradas vicinais, pontes e bueiros, no transporte rodoviário.

Tendo em vista a proposta de convênio nº 0304/2019 com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, que contempla como objeto "serviços de reforma da Ponte de Madeira do Rio Aripuanã com 208 metros de extensão na MT – 208, coordenadas 10º10'59.15"S 59º28'16.35"O".

Onde a proposta tem valor global de R$ 509.226,99 (quinhentos e nove mil duzentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos), onde 499.000,00 (quatrocentos e noventa e nove mil reais) são oriundos de recursos da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, R$ 10.225,82 (dez mil duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos) a título de contrapartida financeira do munícipio e R$ 1,17 (um real e dezessete centavos) a título de contrapartida não financeira.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional especial pretendida, justifica-se pela proposta aprovada pela concedente constituindo assim, excesso de arrecadação com repasse vindouro sob fonte de recursos vinculada a convênios e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 de novembro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 079 - MAT

LICITAÇÃO
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Tomada de Preços de que trata o Edital nº. 006/2019, levado a efeito às 08h00min (Oito horas) do dia 04/11/2019, sagrou-se vencedora a empresa **KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA LTDA CNPJ Nº. 11.761.650/0001-76, no valor total de R$ 46.000,00.** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 19 de novembro de 2019.

Tamara Piran da Silva Presidente da CPL

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 614/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA LTDA; PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT; TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019; VALOR GLOBAL R$ 46.000,00; VIGENCIA: 19/11/2019 A 18/05/2020.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.375/2019

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 11.353/2019 A QUAL DESIGNA SERVIDORES PARA CONDUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece a legislação vigente,

Considerando a abertura de concurso público municipal, no qual, a presidente desta sindicância é titular da comissão organizadora;

RESOLVE:

Art 1° - Tornar sem efeito a **Portaria nº 11.353/2019** a qual designa servidores para condução da **Sindicância nº 016/2019**, **em virtude de despesa realizada sem prévio empenho** referente aserviços efetivamente prestados pela empresa AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.

1. Claudia Maria Tscha – Mat. 3706

2. Luciene Souza da Silva – Mat. 2966

3. Lindalva Cruz Cabral – Mat. 529

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de novembro de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICACAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº034/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 – SRP

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT., situada à Praça Felipe Ferreira Mendes, nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr.**RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** publicada no Diário oficial, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar o preço da Empresa **WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.985.777/0001-13,** com sede à

Av. Miguel Sutil, nº 11.925, Bairro Cidade Alta– Cuiabá - MT, representada neste ato por sua proprietária a Srª **WALERIA DOS SANTOS CORDEIRO,** CPF Nº 042.105.791-22 e RG nº 2201858-1 SSP/MT, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, para **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSILIOS DOMESTICOS E GÁS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
00013	300	UN	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - DO TIPO MAIZENA,COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO,SAL REFINADO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS,EMBALAGEM PRIMARIA DE PLASTICO RESITENTE,PESANDO 400G, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADA,ISENTA DE MATERIA TERROSA E PARASITOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS	ADORALLE	3,50	1.050,00
00014	300	UN	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUINHA DE COCO,TRADICIONAL FEITO COM COCO RALADO, COMPOSICAO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, AMIDO DE MILHO E/ OU FECULAS DE MANDIOCA OU ARROZ, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACUCAR INVERTIDO, COCO RALADO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUIMICOS (BICARBONATO DE SODIO, BICARBONATO DE AMONIO E PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA	ADORALLE	4,45	1.335,00
00015	1.200	UN	CAFE - TIPO TRADICIONAL,COM MAXIMO 20,00 POR CENTO EM PESO DE GRAOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E OU ARDIDOS - PVA, ADMITINDO-SE CAFE ROBUSTA CONILON, COM CLASSIFICACAO DE BEBIDA DE DURA A RIO, ISENTO DE GOSTO RIO ZONA,EM PO HOMOGENEO TORRADO E MOIDO,COM CHEIRO, SABOR, APARENCIA CARACTERISTICOS,NOTA MINIMA NAO INFERIOR A 4,5 NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10, COM CERTIFICADO DE PUREZA ABIC,UMIDADE MAXIMA DE 5,00 POR CENTO,EMBALADO A VACUO,RESPEITANDO RESOLUCAO 277/05 DE 23/09/2005## RESOLUCAO SAA-37 DE 09/11/01, ACRESCIDA DA SAA-07 DE 11/03/2004 DA SAAESP E INSTRUCAO NORMATIVA NR. 08 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA	CAFE PELE	3,60	4.320,00
00016	120	UN	CHA - ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUIDO DE FOLHAS NOVAS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS,TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A GRANEL, EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTAO	UNIAO VITORIA	3,74	448,80
00039	36	UN	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 46º A 54º GL, HIDRATADO, LIQUIDO,EMBALADO EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE 500ML	MEGA QUIMICA	3,70	133,20
00040	12	UN	BALDE - DE POLIETILENO, PLASTICO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, COM ALCA EM ACO GALVANIZADO, COR PRETO	ARQ PLAST	6,73	80,76
00041	32	UN	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL,COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE	COLONIAL	4,70	150,40
00043	432	UN	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS	CRISTALCOPO	2,40	1.036,80
00045	240	UN	DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO, COM GLICERINA,COMTENSOATIVOS ANIONICOS,ANFOTEROS, COADJUVANTES, COMPOSICAO BASICA PRESERVANTES, SEQUESTRANTES, ESPESSANTES, CONTROLADOR DE PH, BRANQUEADOR OPTICO, CORANTES, FRAGRANCI, PRESERVANTES,SEQUESTRANTE,ESPESSANTE,FRAGANCIAS A E VEICULO, TEOR DE ATIVOS COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFANATO DESODIO, COM TENSOATIVOS BIODEGRADAVEIS, COMPOSICAO AROMATICA NEUTRO, ACONDICIONADO EM TUBO DE PLASTICO COM 500 ML, TAMPA DOSADORA, REG MS 3.00.589-1	LIMPISSIMA	1,40	336,00
00051	24	UN	LIMPA ALUMINIO - LIMPADOR ESPECÍFICO PARA SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADAS, DEVE ALÉM DE REMOVER SUJEIRAS E MANCHAS DAR BRILHO AO ALUMÍNIO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO.	START	2,20	52,80
00052	24	UN	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO DESENGORDURANTE,COMPOSTO ATIVO CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, COADJUVANTES, CORANTE, FRAGANCIA E VEICULO,AMINA ETOXILADA QUATEMIZADA,EM FRASCO PLASTICO DE 500ML,LEGISLACAO VIGENTE DE ACORDO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA	FACILITA	2,92	70,08
00057	24	UN	RECIPIENTE PARA LIXO - DE PLASTICO, NO FORMATO CILINDRICO (TELADO), COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, MEDINDO DIAMETRO 24,5CM X ALTURA 27,2CM, SEM TAMPA, SEM PEDAL	ARQPLAST	2,88	69,12
00059	24	UN	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 40CM, BASE DE PLASTICO, COM DUAS LAMINAS DE BORRACHA	DSR	5,40	129,60
00060	48	UN	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 60CM, BASE DE MADEIRA, COM 2 LAMINAS DE BORRACHA	DSR	5,40	259,20
00062	48	UN	SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA ACIDOS GRAXOS VEGETAIS E ANIMAIS SAPONIFICADOS, GLICERINA, AGUA,CORANTE,E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS,DE GLICERINA,NA COR AMARELA,EM EMBALAGEM PLASTICA, CONTENDO 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA,NOTIFICACAO OU AUTORIZACAO NO MINISTERIO DA SAUDE. PRODUTO COM NOTIFICACAO / REGISTRO NA ANVISA	NOBRE	4,80	230,40
00066	360	UN	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (63CMX0,08MM), NA COR PRETA, PESANDO 3 KGS, NBR 9190,NBR 9191	EMBALAC	2,50	900,00
00070	750	UN	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA COM TAMPA E LACRE, CONTENDO 500ML, VASILHAME PLASTICO RECICLAVEL.CX C/12	CRISTALINA	13,50	10.125,00
00073	1.200	UN	CAFE - TIPO TRADICIONAL,COM MAXIMO 20,00 POR CENTO EM PESO DE GRAOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E OU ARDIDOS - PVA, ADMITINDO-SE CAFE ROBUSTA CONILON, COM CLASSIFICACAO DE BEBIDA DE DURA A RIO, ISENTO DE GOSTO RIO ZONA,EM PO HOMOGENEO TORRADO E MOIDO,COM CHEIRO, SABOR, APARENCIA CARACTERISTICOS,NOTA MINIMA NAO INFERIOR A 4,5 NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10, COM CERTIFICADO DE PUREZA ABIC,UMIDADE MAXIMA DE 5,00 POR CENTO,EMBALADO A VACUO,RESPEITANDO RESOLUCAO 277/05 DE 23/09/2005## RESOLUCAO SAA-37 DE 09/11/01, ACRESCIDA DA SAA-07 DE 11/03/2004 DA SAAESP E INSTRUCAO NORMATIVA NR. 08 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA	CAFE PELE	3,60	4.320,00

00074	120	UN	CHA - ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUIDO DE FOLHAS NOVAS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS,TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A GRANEL, EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTAO	UNIAO VITORIA	3,74	448,80
00077	40	UN	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 46º A 54º GL, HIDRATADO, LIQUIDO,EMBALADO EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE 500ML	MEGA QUIMICA	3,70	148,00
00078	12	UN	BALDE - DE POLIETILENO, PLASTICO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, COM ALCA EM ACO GALVANIZADO, COR PRETO	ARQ PLAST	6,73	80,76
00080	650	UN	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS	CRISTALCOPO	2,40	1.560,00
00082	280	UN	DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO, COM GLICERINA,COMTENSOATIVOS ANIONICOS,ANFOTEROS, COADJUVANTES, COMPOSICAO BASICA PRESERVANTES, SEQUESTRANTES, ESPESSANTES, CONTROLADOR DE PH, BRANQUEADOR OPTICO, CORANTES, FRAGRANCI, PRESERVANTES,SEQUESTRANTE,ESPESSANTE,FRAGANCIAS A E VEICULO, TEOR DE ATIVOS COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFANATO DESODIO, COM TENSOATIVOS BIODEGRADAVEIS, COMPOSICAO AROMATICA NEUTRO, ACONDICIONADO EM TUBO DE PLASTICO COM 500 ML, TAMPA DOSADORA, REG MS 3.00.589-1	LIMPISSIMA	1,40	392,00
00088	30	UN	LIMPA ALUMINIO - LIMPADOR ESPECÍFICO PARA SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADAS, DEVE ALÉM DE REMOVER SUJEIRAS E MANCHAS DAR BRILHO AO ALUMÍNIO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO.	START	2,20	66,00
00089	300	UN	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO DESENGORDURANTE,COMPOSTO ATIVO CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, COADJUVANTES, CORANTE, FRAGANCIA E VEICULO,AMINA ETOXILADA QUATEMIZADA,EM FRASCO PLASTICO DE 500ML,LEGISLACAO VIGENTE DE ACORDO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA	FACILITA	2,92	876,00
00094	24	UN	RECIPIENTE PARA LIXO - DE PLASTICO, NO FORMATO CILINDRICO (TELADO), COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, MEDINDO DIAMETRO 24,5CM X ALTURA 27,2CM, SEM TAMPA, SEM PEDAL	ARQPLAST	2,88	69,12
00096	10	UN	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 40CM, BASE DE PLASTICO, COM DUAS LAMINAS DE BORRACHA	DSR	5,40	54,00
00097	12	UN	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 60CM, BASE DE MADEIRA, COM 2 LAMINAS DE BORRACHA	DSR	5,40	64,80
00099	40	UN	SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA ACIDOS GRAXOS VEGETAIS E ANIMAIS SAPONIFICADOS, GLICERINA, AGUA,CORANTE,E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS,DE GLICERINA,NA COR AMARELA,EM EMBALAGEM PLASTICA, CONTENDO 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA,NOTIFICACAO OU AUTORIZACAO NO MINISTERIO DA SAUDE. PRODUTO COM NOTIFICACAO / REGISTRO NA ANVISA	NOBRE	4,80	192,00
00103	500	UN	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (63CMX0,08MM), NA COR PRETA, PESANDO 3 KGS, NBR 9190,NBR 9191	EMBALAC	2,50	1.250,00
00107	500	UN	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA COM TAMPA E LACRE, CONTENDO 500ML, VASILHAME PLASTICO RECICLAVEL.CX C/12	CRISTALINA	13,50	6.750,00
TOTAL DO CREDOR						**36.998,64**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSILIOS DOMESTICOS**, o **valor global de** R$ 36.998,64 **(Trinta e Seis Mil , Novecentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos)** de acordo com a proposta.

Validade: 12 (doze) meses.

Barra do Bugres - MT, 13 de novembro de 2019.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Contratante

WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI-ME WALERIA DOS SANTOS CORDEIRO

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICACAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº033/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 – SRP

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT., situada à Praça Felipe Ferreira Mendes, nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr.**RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** publicada no Diário oficial, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar o preço da Empresa **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO– EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.955.893/0001-88,** com sede à Rua Umutina nº 26, QD 13, lote 26, Bairro Residencial Coxipó – Cuiabá - MT, representada neste ato por sua proprietária a Srª **MAIARA CRISTINE SIQUEIRA SILVA,** CPF Nº 029.987.941-06 e RG nº 1718802-4 SESP/MT, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, para **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSILIOS DOMESTICOS E GÁS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
00042	384	UN	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS	CRISTALCOPOS	1,84	706,56
00046	12	UN	ESCOVA PARA LIMPEZA - EM GERAL, RETANGULAR, BASE DE PLASTICO, COM CERDAS EM NYLON FLEXIVEIS, COM ALCA	DSR	2,80	33,60
00048	48	UN	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MINIMO DE 100X70X20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA	BETTANIN	0,62	29,76
00049	60	UN	FLANELA - EM 100% ALGODAO,MEDINDO 28CM X 48CM,NA COR LARANJA.	ROSABELSA	1,36	81,60
00053	60	UN	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, TAMANHO GRANDE, ALTA SENSIBILIDADE TATIL, PALMA ANTIDERRAPANTE,INTERIOR EM ALGODAO FLOCADO, NA COR AMARELA	VOLK	2,53	151,80
00054	72	UN	PANO DE COPA E COZINHA - DE ALGODAO, MEDINDO (40 X 60)CM, BRANCA, COM ESTAMPA	FORT	2,50	180,00
00055	72	UN	PANO DE LIMPEZA DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DIARIO, ATOXICO, 70% ALGODAO, 20% POLIESTER, 10% VISCOSE, MEDINDO 80 X 90.	FORT	6,00	432,00
00063	240	KG	SABAO ALVEJANTE - EM PO, PARA LAVAGEM E LIMPEZA GERAL, COMPOSICAO TENSOATIVO ANIONICO, TAMPONANTE, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR OPTICO, CORANTES, FRAGRANCIA, CARGA E AGUA, CONTEM ALQUIL BENZENO SULFANATO DE SODIO, EM EMBALAGEM AZUL DE PLASTICO, COM TECNOLOGIA SHADINGS, EMBALAGEM DE 1KG	URCA	4,00	960,00
00067	12	UN	SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO,CONTENDO 1 QUILO, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO	BRADOC	14,49	173,88
00068	24	UN	VASSOURA - DE CERDA DE PALHA(TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME	DSR	16,99	407,76
00079	100	UN	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS	CRISTALCOPOS	1,84	184,00
00083	8	UN	ESCOVA PARA LIMPEZA - EM GERAL, RETANGULAR, BASE DE PLASTICO, COM CERDAS EM NYLON FLEXIVEIS, COM ALCA	DSR	2,80	22,40
00085	60	UN	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MINIMO DE 100X70X20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA	BETTANIN	0,62	37,20
00086	50	UN	FLANELA - EM 100% ALGODAO,MEDINDO 28CM X 48CM,NA COR LARANJA.	ROSABELSA	1,36	68,00
00090	40	UN	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, TAMANHO GRANDE, ALTA SENSIBILIDADE TATIL, PALMA ANTIDERRAPANTE,INTERIOR EM ALGODAO FLOCADO, NA COR AMARELA	VOLK	2,53	101,20
00091	25	UN	PANO DE COPA E COZINHA - DE ALGODAO, MEDINDO (40 X 60)CM, BRANCA, COM ESTAMPA	FORT	2,50	62,50
00092	50	UN	PANO DE LIMPEZA DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DIARIO, ATOXICO, 70% ALGODAO, 20% POLIESTER, 10% VISCOSE, MEDINDO 80 X 90.	FORT	6,00	300,00
00100	250	KG	SABAO ALVEJANTE - EM PO, PARA LAVAGEM E LIMPEZA GERAL, COMPOSICAO TENSOATIVO ANIONICO, TAMPONANTE, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR OPTICO, CORANTES, FRAGRANCIA, CARGA E AGUA, CONTEM ALQUIL BENZENO SULFANATO DE SODIO, EM EMBALAGEM AZUL DE PLASTICO, COM TECNOLOGIA SHADINGS, EMBALAGEM DE 1KG	URCA	4,00	1.000,00
00104	5	UN	SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO,CONTENDO 1 QUILO, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO	BRADOC	14,49	72,45
00105	20	UN	VASSOURA - DE CERDA DE PALHA(TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME	DSR	16,99	339,80
TOTAL DO CREDOR						**5.344,51**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSILIOS DOMESTICOS**, o **valor global de** R$ 5.344,51 **(Cinco Mil , Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta e Um Centavos)** de acordo com a proposta.

Validade: 12 (doze) meses.

Barra do Bugres - MT, 13 de novembro de 2019.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Contratante

MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO -EIRELI

MAIARA CRISTINE SIQUEIRA SILVA

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 384 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA NOVEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N°001/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 141,** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **ENILCE PEREIRA DE SOUZA GIL,** Licenciado em Letras para exercer suas funções na EM Prof. Eduardo Benevides Lindote, acréscimo de **10 horas/semanais** no período de 01/11/2019 a 20/11/2019, objetivando cumprimento de calendário escolar conforme preconiza a lei nº 9394/96, art.12 que estabelece que "os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de assegurar o cumprimento dos dias letivos e as horas-aula estabelecidas", bem como art. 24,inciso I, que dispõe que a "carga horária mínima anual é de oitocentas horas , distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais quando houver".

Cáceres, 12 de Novembro de 2019

_____
_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 221 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO NOVEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **352**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu**, ora denominada contratante, e senhor(a) **CLAUDIA DA SILVA TORRES** denominado(a) contratado(a), no cargo professora para exercer sua função na E.M Garcês em substituição a professora Simone Cristina da Silva que se encontra de Licença Maternidade pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 04/12/2019 até 20/12/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 11 de Novembro de 2019

_____
_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____

RG Nº:_____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 022/2019

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Administração torna pública e oficializa a presente "ERRATA" a Notificação do Decreto nº 678 de 11 de novembro de 2019.

Onde se lê: Art. 1º Exonerar a senhora **NELCI ELIETE LONGHI**, dos seguintes cargos: Secretária Municipal de Planejamento e Secretária Interina da Secretaria de Fazenda, da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Leia se: Art. 1º Exonerar a senhora **NELCI ELIETE LONGHI**, dos seguintes cargos: Secretária Municipal de Planejamento e Secretária Interina da Secretaria de Fazenda, da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 12 de novembro de 2019.

Cáceres- MT, 18 de novembro de 2019.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ELEITORAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME - EDITAL 002/2019

Em resposta ao solicitado à esta comissão sobre os **CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS E NÚCLEOS ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CÁCERES-MT**, requeridos pela professora WALQUIRIA PAULINA DA SILVA, NAYHARA MIRELLI MORAES DA SILVA e os denominados Profissionais da Educação concursados e que estão devidamente lotados na Escola Municipal Fazendo Arte, vimos informar o que segue:

1. As justificativas dos recursos apresentados são comuns e fundamentam-se em: *"Deferimento da candidatura do Sr. Mariolan Lara Garcia, sendo que o mesmo não pertence ao quadro de funcionário efetivo desta instituição nem tão pouco atuava na escola, nem núcleo da Escola. O candidato deferido também não está lotado em nenhuma instituição de ensino deste município, conforme o se pede no inciso II, item 1.3.1."*

2. O deferimento da inscrição do candidato Mariolan Lara Garcia está consubstanciado com as normas estabelecidas no Edital 002/2019 no seu II, 1.3.1, " Caso não haja candidato interessado, conforme disposto no item

1.3 poderá candidatar-se a vaga, o profissional que esteja atuando no corrente ano letivo na instituição de Ensino".

3. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre a legalidade da inscrição do servidor Mariolan Lara Garcia, segue em anexo documentos comprobatórios da **Secretaria Municipal de Educação** e da Secretária em Substituição Decreto 346/2019, Luzinete Tolomeu Dias em 07/08/2019 determinando a transferência do servidor para uma unidade escolar que esteja precisando de assistente administrativo (documento em anexo).

4. Em 15/08/2019 é formalizado o encaminhamento do Servidor para a Unidade Escolar (documento em anexo).

5. No dia 03/09/2019, solicitação de substituição para o cargo de Gestão (documento em anexo).

6. Boletim de frequência do servidor referente aos meses de agosto, setembro e outubro (documento em anexo).

7. Assim sendo, estão preenchidos os requisitos necessários de acordo o edital 002/2019, a Comissão mantém o deferimento da inscrição do candidato Mariolan Lara Garcia, bem como, ratifica o indeferimento das inscrições das candidatas Nayhara Mirelli Moraes da Silva e Walkíria Paulina da Silva. E manifestamos que as demais alegações devem ser resolvidas no âmbito escolar, é o que esta comissão tem a informar.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de novembro de 2019.

Luís Aurélio Alves

Presidente Comissão Eleitoral/SME

Flávia Lúcia de Barros Alvares

Membro Comissão Eleitoral/SME

Tânia Maria Sanábria Carvalho Tolotti

Membro Comissão Eleitoral/SME

Eudes Junio Arruda de Aquino

Membro Comissão Eleitoral/SME

Antônio Sidney Miranda Silva

Membro Comissão Eleitoral/SME

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 026 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 573, de 11 de setembro de 2019, bem como a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o dever desta municipalidade de garantir acesso e permanência dos alunos na Escola, conforme disposto na Constituição Federal, capítulo III, art.206, inciso I e Lei nº 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira Nacional;

CONSIDERANDO o artigo 26, parágrafo 1º, inciso I da Lei nº 47, de 29/09/2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por interesse da administração pública municipal, o servidor **MARCOS FERNANDO DA SILVA** – Assistente Administrativo – 40 horas,da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Central) para a Escola Municipal Brincando e Aprendendo, a partir desta data.

Parágrafo Único. O servidor deverá apresentar-se na referida unidade educacional, para o efetivo exercício das suas atividades laborativas.

Art. 2º Esta Portaria Interna entrará em vigor, a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Educação, 18 de novembro de 2019.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 222 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO NOVEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **123**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **JULIETA ANTÔNIA DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo professora para exercer sua função na E.M Vila Irene em substituição a professora Eva da Silva Mendes que teve sua aposentadoria deferida pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 09/11/2019 até 19/12/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 12 de Novembro de 2019

_____
_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____

RG Nº:_____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 216 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO NOVEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **385**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu**, ora denominada contratante, e senhor(a) **CLAUDIANE RAMALHO GONÇALVES** denominado(a) con-

tratado(a), no cargo professora para exercer sua função na E.M Fazendo Arte em substituição a servidora Celma Almeida de Oliveira que se encontra em readaptação de função regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 05/11/2019 até 20/12/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 01 de Novembro de 2019

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____

RG Nº:_____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 383 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE NOVEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N°001/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 123,** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **JULIETA ANTÔNIA DA SILVA,**Licenciada em Pedagogia na E.M Fazendo Arte, acréscimo de **20 horas/Semanais** no período de 07/11/2019 a 06/12/2019, em substituição a professora Marlei Rodrigues Garcia de Morais que encontra se de atestado Médico.

Cáceres, 12 de novembro de 2019

_____

_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____

RG Nº:_____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 372 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE NOVEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N°001/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a carga horária no contrato **nº 65,** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **DOMINGAS ORTIZ RAMOS,**Licenciada em Pedagogia na E.M. Jardim Paraíso, redução **de 12 horas/semanais** a partir de 01/11/2019.

Cáceres, 06 de Novembro de 2019

_____

_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____

RG Nº:_____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2019

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, o resultado da realização de licitação na modalidade CHAMADA PUBLICA, objetivando o credenciamento para a contratação de Empresas, para a Prestação de Serviços e realização de exames com base na tabela de preços do SUS e o indexador, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de Cáceres-MT.

Resultado: Foram credenciados os seguintes: → Empresas credenciadas: CEDICA-CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE CÁCERES LTDA, CNPJ: 11.771.404/0001-03, com os seguintes exames: ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL, QUANTIDADE: 125; DOPPLER DAS PERNAS MEMBRO INFERIOR VENOSO, QUANTIDADE: 90; DOPPLER DAS PERNAS MEMBRO SUPERIOR VENOSO, QUANTIDADE: 90; ULTRA-SONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO; QUANTIDADE: 50; ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO, QUANTIDADE: 80; ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL, QUANTIDADE: 30; ULTRA-SONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ORBITA, QUANTIDADE: 15; ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL), QUANTIDADE: 25; ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREOIDE, QUANTIDADE: 50; ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL, QUANTIDADE: 50;

ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA, QUANTIDADE: 200; ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA); QUANTIDADE: 50; ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL, QUANTIDADE: 350, perfazendo o valor total de R$ 209.291,50 (duzentos e nove mil e duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos); E empresa FORNACIARI LARA E CUOGHI RODRIGUES LTDA, CNPJ: 30.594.262/0001-92, com os seguintes exames: ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL, QUANTIDADE: 125; ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREOIDE, QUANTIDADE: 50; ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL), QUANTIDADE: 25; ULTRA-SONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO; QUANTIDADE: 50; ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL, QUANTIDADE: 50 perfazendo o valor total de R$. 55.687,50 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Não houve empresas credenciadas para os seguintes exames: COLONOSCOPIA, ELETROCARDIOGRAMA, ELETROENCEFALOGRAMA, ENDOSCOPIA e VIDEO-LARINGOSCOPIA, Abre-se, então, prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

Prefeitura de Cáceres, 19 de Novembro de 2019.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão de Licitação

1ª RETIFICAÇÃO - EDITAL 004/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/SMS

EDITAL N° 004/2019 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS

1ª RETIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I - **TORNAR PÚBLICO** a 1ª Retificação do **EDITAL COMPLEMENTAR 002/2019 – Nº004/2019 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS.**

Onde se lê:

MEDICO-CLINICO GERAL N/S (20HS) - SMS			
Deferido	53	LUANA MARIA DA SILVA NUNES	1972243-5
MÉDICO (A) DERMATOLOGISTA (N/S) - 10 HORAS - SMS			
Deferido	73	IAGO CUNHA MATOS	23836806

Leia-se:

BIOQUÍMICO N/S (40HS) - SMS			
Deferido	53	LUANA MARIA DA SILVA NUNES	1972243-5
MEDICO-CLINICO GERAL N/S (20HS) - SMS			
Deferido	73	IAGO CUNHA MATOS	23836806

Cáceres/MT, 19 de Novembro de 2019.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

ADALBIANA AUXILIADORA DE JESUS OLIVEIRA RANGEL SOARES

Presidente da Comissão do Seletivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 379 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE NOVEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N°001/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 137,** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **KELLY REGINA CEBALHO MARQUES SILVEIRA** Licenciada em Pedagogia na E.M. Gotinhas do Saber, **acréscimo de 20 horas/semanais** no período de 14/11/2019 a 06/12/2019, Em substituição a Professora Laura Alexsandra Neves Monteiro que se encontra de Atestado Médico.

Cáceres, 11 de Novembro de 2019

_____

_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____

RG Nº:_____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 464 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO que a servidora Elivania Martins de Souza estará em gozo de férias no período de 13 de novembro e 12 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 29.091 de 04 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Nomear os servidores relacionados abaixo para compor membro representante da **Comissão Permanente de Sindicância Administrativa**, destinada a apurar as irregularidades narradas em processos e documentos da Prefeitura Municipal de Cáceres, pelo período de 13 de novembro a 12 de dezembro de 2019.

PRESIDENTE

Anilce Ribeiro da Silva em substituição à servidora Elivania Martins de Souza.

MEMBRO TITULAR

Helber Renato de Figueiredo Fialho em substituição à servidora Anilce Ribeiro da Silva.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de novembro de 2019.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

Afixado em: 14.11.19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 389 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE NOVEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2018

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 14,** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **EDILAINE MACIEL DE BARROS SOUZA,** Licenciada em Pedagogia na E.M Fazendo Arte, acréscimo de **20 horas/semanais** no período de 05/11/2019 a 08/11/2019, em substituição a professora Ana Cristina Catelan que está de Atestado Médico.

Cáceres, 12 de Novembro de 2019

_____
_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____

RG Nº:_____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 382 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE NOVEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N°001/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº0 82,** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **ADINÉIA APARECIDA MARTINS DA SILVA,**Licenciada em Pedagogia na E.M Jardim Guanabara, acréscimo de **20 horas/Semanais** no período de 12/11/2019 a 13/12/2019, em substituição a professora Denise Auxiliadora Cruz de Amorim que encontra se de atestado Médico.

Cáceres, 12 de novembro de 2019

_____
_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018/003 – EDITAL COMPLEMENTAR Nº 29/2019 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

A Prefeitura de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2018/003, designada através das Portarias nº 152/2018 e 129/2018. Considerando o Edital 01/2018 de abertura do Processo Seletivo Simplificado para atender a necessidade de temporária de excepcional de interesse público da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT. Informa a convocação do candidato/a classificado/a no Processo Seletivo Simplificado 2018/003.

Convocação dos Candidatos Classificados no Seletivo Simplificado 2018/003, abaixo citado. Considerando que os candidatos classificados deverão comparecer a esta Secretaria para entrega de documentação para compor o quadro de vagas na data de 21, 22/11/2019 e/ou 25/11/2019.

CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: Cuidador		
Ordem	**Nome**	**RG**
14	Fabiane Lima dos Santos	15858901
15	Cleitiane Nunes da Silva	15770915

Cargo: Auxiliar de Cuidador		
Ordem	**Nome**	**RG**
47	Maria Graciele da Silva Diniz	21912700

Isso é que nos cabe informar

Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2018/003

Higor Fauber Lemes de Oliveira

Patrícia da Silva Araújo

Cristiane Malho Abbade Gouveia Sebastião

Cáceres/MT, 19 de novembro de 2019

Eliane Batista

Secretária Mun. de Assistência Social

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 340/2019

PORTARIA N.º 340/2019 ***"Dispõe sobre a concessão de Beneficio de Pensão por Morte em favor do Srº. Narciso Fernandes"*.**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, Inciso "I", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; Art. 12, inciso "I", Art. 57, inciso "I", Art. 59, inciso "I", alínea "a" da Lei Complementar n.º 143/2019, de 12 de julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Pensão por Morte** em favor do Srº. ***Narciso Fernandes*****,** Brasileiro, Viúvo**,** portador do RG nº 0377277-2 SSP/MT, CPF nº 111.492.561-68, PIS nº 1025414993-3, pelo falecimento da companheira, Srª. **Terezinha Ferreira da Silva**, portadora do RG nº 0468154-1 SSP/MT, CPF nº 178.884.841-15, servidora aposentada por Invalidez no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível I, Classe G, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, registrada sob o n.º 544, com proventos integrais, conforme o processo Previdenciário do PREVI CÁCERES n.º 112/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos desde, 08 de setembro de 2019,** revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres – MT, 19 de Novembro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, de 07 de Novembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ACY SILVA TORRES	396.563.901-30	9047/00166/2019
ADELCIO BATISTA QUEIROZ	202.557.561-00	9047/00137/2019
ADELCIO BATISTA QUEIROZ	202.557.561-00	9047/00138/2019
ADIBE ARANGE	547.206.218-72	9047/00230/2019
ALCINDO CERCI NETO	852.740.629-20	9047/00239/2019
ALCINDO CERCI NETO	852.740.629-20	9047/00241/2019
ALCINDO CERCI NETO	852.740.629-20	9047/00240/2019
ALCINDO CERCI NETO	852.740.629-20	9047/00242/2019
ALVARO FERREIRA	011.758.158-53	9047/00145/2019
ALVARO FERREIRA	011.758.158-53	9047/00146/2019
ALVARO FERREIRA	011.758.158-53	9047/00147/2019
ALVERINO SILVEIRA TAVARES	075.131.606-78	9047/00114/2019
ALVERINO SILVEIRA TAVARES	075.131.606-78	9047/00115/2019
ALVERINO SILVEIRA TAVARES	075.131.606-78	9047/00116/2019
ANTONIO CARLOS FRAGERI	318.524.401-04	9047/00233/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos Assinatura:		

Data de afixação: 07/11/2019

Data de desafixação: 22/11/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, de 07 de Novembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ANTONIO CARLOS FRAGERI	318.524.401-04	9047/00234/2019
ANTONIO FIDELCINO FERREIRA DOURADINHO	429.500.821-49	9047/00171/2019
ANTONIO ILSON PIGATTO	004.260.089-87	9047/00339/2019
ANTONIO ILSON PIGATTO	004.260.089-87	9047/00340/2019
ANTONIO MIGUEL SABINO	013.338.798-49	9047/00151/2019
ANTONIO MODESTO DE MEDEIROS NETO	547.121.818-34	9047/00341/2019

ASSOCIACAO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS CINTURAO VERDE	21.798.915/0001-64	9047/00237/2019
ATILA SILVA GATTASS	171.835.611-00	9047/00179/2019
ATILA SILVA GATTASS	171.835.611-00	9047/00180/2019
AUGUSTO MARIO PINTO DE ARRUDA	184.227.641-72	9047/00181/2019
BANCO SANTANDER (BRASIL) SA	90.400.888/0001-42	9047/00235/2019
BANCO SANTANDER (BRASIL) SA	90.400.888/0001-42	9047/00236/2019
BENEDITA MENDES DE PAULA	721.093.861-34	9047/00183/2019
BRITUALDO FERREIRA DOURADINHO	000.941.878-43	9047/00184/2019
CARLOS GARCIA BERNARDES	587.016.808-20	9047/00345/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos Assinatura:		

Data de afixação: 07/11/2019

Data de desafixação: 22/11/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00010, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00010, de 07 de Novembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
CARLOS GARCIA BERNARDES	587.016.808-20	9047/00346/2019
CARLOS JOSE SOUZA FONTES	851.803.607-06	9047/00185/2019
CARMO JOSE MOREIRA	406.291.551-00	9047/00186/2019
CARMO JOSE MOREIRA	406.291.551-00	9047/00187/2019
CARMO JOSE MOREIRA	406.291.551-00	9047/00188/2019
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047/00189/2019
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047/00190/2019
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047/00347/2019
CLETON SILVA	034.285.081-49	9047/00191/2019
CLETON SILVA	034.285.081-49	9047/00192/2019
CLETON SILVA	034.285.081-49	9047/00193/2019
CLOTILDE FRANCA DO AMARAL	292.944.011-20	9047/00452/2019
CLOTILDE FRANCA DO AMARAL	292.944.011-20	9047/00453/2019
CRISTIANE COSTA MARQUES BARBOSA	567.622.161-53	9047/00117/2019
CRISTIANE COSTA MARQUES BARBOSA	567.622.161-53	9047/00118/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos Assinatura:		

Data de afixação: 07/11/2019

Data de desafixação: 22/11/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00011, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00011, de 07 de Novembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
CRISTIANE COSTA MARQUES BARBOSA	567.622.161-53	9047/00119/2019
CRISTINA SPRIZAO PONCE	486.631.231-91	9047/00097/2019
CRISTINA SPRIZAO PONCE	486.631.231-91	9047/00098/2019
CRISTINA SPRIZAO PONCE	486.631.231-91	9047/00099/2019
DAURI FELIXA DUTRA	177.947.141-68	9047/00350/2019
DENISE SILVA DE REZENDE	446.713.691-68	9047/00194/2019
DENISE SILVA DE REZENDE	446.713.691-68	9047/00259/2019
DEVAIR GARCIA DA SILVA	360.181.128-68	9047/00195/2019
DEVAIR GARCIA DA SILVA	360.181.128-68	9047/00196/2019
DEVAIR GARCIA DA SILVA	360.181.128-68	9047/00197/2019
DULSIDIO RAMOS MOURA	001.965.501-06	9047/00143/2019
DULSIDIO RAMOS MOURA	001.965.501-06	9047/00144/2019
EDSON FREITAS DE OLIVEIRA	032.060.418-72	9047/00254/2019
EDSON FREITAS DE OLIVEIRA	032.060.418-72	9047/00255/2019
EDUARDO JOSE RODRIGUES	346.263.011-34	9047/00100/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos Assinatura:		

Data de afixação: 07/11/2019

Data de desafixação: 22/11/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00012, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00012, de 07 de Novembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ELIZEU TONON	249.569.457-87	9047/00454/2019
ELIZEU TONON	249.569.457-87	9047/00455/2019
EMANUELLE MOURA CUIABANO	843.356.291-68	9047/00198/2019
EUGENIO SILVERIO MARQUEZINI	213.855.218-72	9047/00263/2019
EUGENIO SILVERIO MARQUEZINI	213.855.218-72	9047/00264/2019
EUGENIO SILVERIO MARQUEZINI	213.855.218-72	9047/00266/2019
EUGENIO SILVERIO MARQUEZINI	213.855.218-72	9047/00267/2019
FABIO AUGUSTO CAVALETTI	633.205.509-00	9047/00199/2019
FIGUEIRA BRANCA HOLDING LTDA	10.378.245/0001-00	9047/00353/2019
FIGUEIRA BRANCA HOLDING LTDA	10.378.245/0001-00	9047/00354/2019
FLORIANO ARCANJO DA SILVA	103.437.091-04	9047/00256/2019
FLORIANO ARCANJO DA SILVA	103.437.091-04	9047/00257/2019
FLORIANO ARCANJO DA SILVA	103.437.091-04	9047/00258/2019
FLORIZA MEDALHA LAINO	003.489.399-73	9047/00355/2019
FLORIZA MEDALHA LAINO	003.489.399-73	9047/00356/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos Assinatura:		

Data de afixação: 07/11/2019

Data de desafixação: 22/11/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00013, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00013, de 07 de Novembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos doartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-áfeita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
FRANCISCO PIGATTO NETO	353.078.709-49	9047/00357/2019
FRANCISCO PIGATTO NETO	353.078.709-49	9047/00358/2019
GERALDO MAJELLA PINHEIRO	024.573.001-00	9047/00248/2019
GERALDO MAJELLA PINHEIRO	024.573.001-00	9047/00249/2019
GILBERTO JOSE DA COSTA	792.987.371-49	9047/00203/2019
GILBERTO JOSE DA COSTA	792.987.371-49	9047/00260/2019
ILMA AUXILIADORA ZARAMELLA VOLPATO	284.742.601-91	9047/00457/2019
ILMA AUXILIADORA ZARAMELLA VOLPATO	284.742.601-91	9047/00458/2019
IVANOR LUIZ PIRAN	643.858.929-20	9047/00360/2019
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047/00459/2019
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047/00460/2019
JAYME VERISSIMO DE CAMPOS	048.810.441-68	9047/00269/2019
JAYME VERISSIMO DE CAMPOS	048.810.441-68	9047/00270/2019
JOAO LUIZ DE BRITO	016.873.808-21	9047/00366/2019
JOSE BRITO DE SOUZA JUNIOR	088.808.755-15	9047/00273/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos Assinatura:		

Data de afixação: 07/11/2019

Data de desafixação: 22/11/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 466 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 30.802 de 18 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam Elevados o Nível e Classe dos servidores de carreira do Município de Cáceres, relacionados no anexo único da presente Portaria, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Nível e Classe, no mês de **novembro/2019**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Elemento de Despesa das respectivas Secretarias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de novembro de 2019.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

Afixado em: 18.11.19

NOVEMBRO/2019

SERVIDORES COM DIREITO A ELEVAÇÃO DE NIVEL E CLASSE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº.47 DE 29/09//2003, ART.19 e SEGUINTES e LEI COMPLEMENTAR Nº.48 de 05/09/2003, ART.18 E SEGUINTES - "PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - PCCS" VIGENTE.

NOME	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL	DATA ADMISSÃO	DE CLASSE/ NIVEL	PARA CLASSE/ NIVEL
ROLANDO ANTONIO EGUES	Auxiliar Administrativo (P/G)	Progressão de Classe	16/11/1995	H - II	I – II
BENEDITO DA CUNHA SILVA E FILHO	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Classe	01/02/1994	H – II	I – II
JOSE DE SOUZA FEITOSA JUNIOR	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Classe	09/11/1993	H – II	I – II
IRENE STAINHAUSER DA CRUZ	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I)	Progressão de Nível	01/02/1999	G – III	G - IV
LUIZ DE MATOS BEJARANO	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G/I)	Progressão de Classe	01/11/2013	B – II	C – II
ANTONIO LOURIVAL DA SILVA SENABIO	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G/I)	Progressão de Nível	01/07/2010	D – II	D - III
AGRIPINO RODRIGUES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G/I)	Progressão de Classe	16/10/2013	B – I	C - I
HELBER RENATO DE FIGUEIREDO FIALHO	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G/I)	Progressão de Classe	16/10/2013	B - IV	C - IV
FLAVIO DE ASSIS PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G/I)	Progressão de Classe	17/10/2013	B – IV	C - IV
ANDRE FELIPE CAMPOS ARTIAGA	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G/I)	Progressão de Classe	21/10/2013	B – IV	C - IV
VALDECI DANELICHEN	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G/I)	Progressão de Classe	21/10/2013	B – II	C - II
MARCELO CEBALHO DE QUEIROZ	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G/I)	Progressão de Classe	21/10/2013	B – II	C - II
THAIS DAYANA DA SILVA TORRES	Enfermeiro – 40h	Progressão de Classe	26/10/2010	C – II	D – II
JOSE AUGUSTO DA SILVA GARCIA	Farmacêutico – 40h	Progressão de Classe	25/10/2010	C – I	D – I
CAMILO AUGUSTO GATTASS COSTA	Fisioterapeuta 20Hs	Progressão de Classe	03/11/1995	H - II	I – II
LUCIMAR DE LARA AIRES SILVESTRE DOS REIS	Médica Ginecologista Obstetra 40hs	Progressão de Classe	11/06/2013	B – III	C – III
CLAUDIO DONIZETE BRUNERI	Motorista	Progressão de Classe	13/11/1995	H – II	I – II
MARCELO GUALBERTO DE ARRUDA	Téc. em Vigilância Sanitária (S/G.T)	Progressão de Classe	01/11/2013	B – III	C – III
EDNILSON DAS DORES CEBALHO	Téc. em Vigilância Sanitária (S/G.T)	Progressão de Classe	01/11/2013	B – III	C – III

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 467 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta Processo submetido ao Memorando nº 30.765 de 18 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **ANA PAULA FERNANDES LEITE,** lotada na Secretaria de Finanças, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos desde 01 de outubro de 2019.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
177/ 2019	INFOJET COMERCIO E SERVIÇOS E DE INFORMÁTICA LTDA.	Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de informática, visando atender a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.	01/10/19	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Finanças e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pelas fiscalizações, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de novembro de 2019.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

Afixado em: 18.11.19.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00014, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00014, de 07 de Novembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com

redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JOSE CANDIDO DE PAULA	003.851.311-00	9047/00274/2019
JOSE CANDIDO DE PAULA	003.851.311-00	9047/00275/2019
JOSE DE BARROS LIMA	022.637.421-15	9047/00282/2019
JOSE DE BARROS LIMA	022.637.421-15	9047/00283/2019
JOSE UTRAGO	091.105.341-72	9047/00214/2019
JOSE VALDIR JORGE	137.796.211-34	9047/00155/2019
LAERCIO GONCALO	077.297.458-60	9047/00217/2019
LAERCIO GONCALO	077.297.458-60	9047/00218/2019
LAERCIO GONCALO	077.297.458-60	9047/00219/2019
LAURI LORESENTTI DE VARGAS	385.746.759-20	9047/00284/2019
LAURI LORESENTTI DE VARGAS	385.746.759-20	9047/00286/2019
LEONILDO JOSE NARDI	513.422.009-34	9047/00289/2019
LEONILDO JOSE NARDI	513.422.009-34	9047/00290/2019
LUIS HENRIQUE ZERWES	487.348.371-91	9047/00374/2019
LUIS HENRIQUE ZERWES	487.348.371-91	9047/00375/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: fernando hiroshi aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: fical de tributos Assinatura:		

Data de afixação: 07/11/2019

Data de desafixação: 22/11/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00015, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00015, de 07 de Novembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
LUIZ CARLOS MARIOTTO	399.645.900-91	9047/00291/2019
LUIZ CARLOS MARIOTTO	399.645.900-91	9047/00311/2019
LUIZ CARLOS MARIOTTO	399.645.900-91	9047/00292/2019
LUIZ CARLOS MARIOTTO	399.645.900-91	9047/00312/2019
MARCOS PEGORARO	365.727.649-15	9047/00223/2019
MARCOS PEGORARO	365.727.649-15	9047/00224/2019
MARCOS PEGORARO	365.727.649-15	9047/00225/2019
MARIA ESTER RAMOS MORAES	043.725.651-00	9047/00317/2019
MARIA GARCIA DE FARIA	621.527.501-87	9047/00318/2019
MARIA LUCIA FIALHO DE OLIVEIRA	107.841.951-53	9047/00383/2019
MARIO ROBERTO DE MESQUITA	107.692.421-20	9047/00385/2019
MARIO ROBERTO DE MESQUITA	107.692.421-20	9047/00386/2019
NILTON GREY OTTO LINS	178.784.541-91	9047/00391/2019
NILTON GREY OTTO LINS	178.784.541-91	9047/00392/2019
ORGELES ANTONIO BIZINOTO	191.552.206-49	9047/00398/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos Assinatura:		

Data de afixação: 07/11/2019

Data de desafixação: 22/11/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2019 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: HAVILAH SOUSA SANTOS.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21/2019

VALOR GLOBAL de R$ 70.848,24. **VIGÊNCIA:** 30/10/2019 a 29/10/2020

FISCAL: **WESLEY ALENCAR DE FREITAS, CPF:** 008.882.891-85

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00016, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00016, de 07 de Novembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s],a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ORIZON ELIZIO DA SILVA	068.674.051-34	9047/00472/2019
ORIZON ELIZIO DA SILVA	068.674.051-34	9047/00474/2019
OSMAIR SOCORRO DOS SANTOS	660.395.338-20	9047/00105/2019
PAULO ROBERTO DE CASTILHO	095.182.409-06	9047/00303/2019
PEDRO AIMORE TANGERINO	693.776.348-49	9047/00107/2019
PEDRO AIMORE TANGERINO	693.776.348-49	9047/00108/2019
PEDRO AIMORE TANGERINO	693.776.348-49	9047/00109/2019
PEDRO RETORE	575.799.119-49	9047/00476/2019
PEDRO RETORE	575.799.119-49	9047/00477/2019
RAYMUNDO VICTOR DA COSTA RAMOS SHARP	001.214.877-68	9047/00305/2019
RAYMUNDO VICTOR DA COSTA RAMOS SHARP	001.214.877-68	9047/00306/2019
RUBENS GATTASS	027.816.381-53	9047/00132/2019
RUBENS GATTASS	027.816.381-53	9047/00307/2019
RUBENS GATTASS	027.816.381-53	9047/00133/2019
RUBENS RAMOS DE MOURA	001.705.931-34	9047/00308/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos Assinatura:		

Data de afixação: 07/11/2019

Data de desafixação: 22/11/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00017, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00017, de 07 de Novembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
RUBENS RAMOS DE MOURA	001.705.931-34	9047/00309/2019
RUDOLFO DE TOLEDO KRETSCH	327.047.989-15	9047/00110/2019
RUDOLFO DE TOLEDO KRETSCH	327.047.989-15	9047/00111/2019
RUDOLFO DE TOLEDO KRETSCH	327.047.989-15	9047/00112/2019
RUDOLFO DE TOLEDO KRETSCK	327.047.989-15	9047/00134/2019
RUDOLFO DE TOLEDO KRETSCK	327.047.989-15	9047/00135/2019
RUDOLFO DE TOLEDO KRETSCK	327.047.989-15	9047/00136/2019
SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA	460.413.111-20	9047/00411/2019
SIDINEI APARECIDO GIRALDELLI	281.887.489-00	9047/00324/2019
SIDINEI APARECIDO GIRALDELLI	281.887.489-00	9047/00325/2019
SIDNEY JOSE DA SILVA	111.633.801-72	9047/00326/2019
SIDNEY JOSE DA SILVA	111.633.801-72	9047/00327/2019
SILVANO ANTONIO ROXO	027.791.618-68	9047/00328/2019
SOCIEDADE AGRO PASTORIL PONTA DO MORRO LTDA	15.007.446/0001-15	9047/00480/2019
SOCIEDADE AGRO PASTORIL PONTA DO MORRO LTDA	15.007.446/0001-15	9047/00481/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: fernando hiroshi aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: fical de tributos Assinatura:		

Data de afixação: 07/11/2019

Data de desafixação: 22/11/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00018, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00018, de 07 de Novembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
TEAKNEEM FOREST AGRO-FLORESTAL LTDA	06.594.288/0001-56	9047/00329/2019
THOME LINO DE PAIVA	157.474.928-53	9047/00330/2019
VALDECI DELMIRO DE SOUZA	337.397.651-00	9047/00331/2019
VALDECI DELMIRO DE SOUZA	337.397.651-00	9047/00332/2019
VALDECI DELMIRO DE SOUZA	337.397.651-00	9047/00486/2019
VALDEMIR PIANTA	907.051.658-68	9047/00159/2019
VALDEMIR PIANTA	907.051.658-68	9047/00160/2019
VALDEMIR PIANTA	907.051.658-68	9047/00161/2019
VICENTE FERNANDES DA SILVA	209.634.831-53	9047/00162/2019
VICENTE FERNANDES DA SILVA	209.634.831-53	9047/00163/2019
WALTER FERNANDES FIDELIS	008.687.281-87	9047/00261/2019
YOSHIO HAYASHIDA	022.935.521-87	9047/00418/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: fernando hiroshi aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: fical de tributos Assinatura:

Data de afixação: 07/11/2019

Data de desafixação: 22/11/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 215 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO OUTUBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 003/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **396**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu**, ora denominada contratante, e senhor(a) **JOYCE DE OLIVEIRA SANTOS** denominado(a) contratado(a), no cargo professora para exercer sua função na E.M Soteco -Núcleo Clarinópolis em substituição a servidora Zélia Maria de Souza que se encontra em readaptação de função regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 30/10/2019 até 20/12/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 31 de Outubro de 2019

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____

RG Nº:_____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº 3.239 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR.(A) **NUNES RIBEIRO DIAS** E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a realização do Concurso Público, para provimento efetivo dos cargos de Carreira do Serviço Público Municipal, no dia 27 de janeiro de 2019 e Edital nº 001/2018,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto nº 3027 de 13 de fevereiro de 2019, do Executivo Municipal,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Municipal,

Considerando, finalmente, o disposto nas normas que regem o Direito do Trabalho,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo (a) Sr.(a) **NUNES RIBEIRO DIAS** para exercer o cargo de**MOTORISTA - SEDE DO MUNICÍPIO, Classe "A" Nível 01**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infringência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis-MT, 18 de novembro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº 3.240 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR.(A) **JESSICA GOMES DA SILVA** E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a realização do Concurso Público, para provimento efetivo dos cargos de Carreira do Serviço Público Municipal, no dia 27 de janeiro de 2019 e Edital nº 001/2018,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto nº 3027 de 13 de fevereiro de 2019, do Executivo Municipal,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Municipal,

Considerando, finalmente, o disposto nas normas que regem o Direito do Trabalho,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo (a) Sr.(a) **JESSICA GOMES DA SILVA** para exercer o cargo de**APOIO DO SUS - AGENTE DE LIMPEZA - SEDE, Classe "A" Nível 01**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infringência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis-MT, 18 de novembro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DISTRATO DO CONTRATO Nº 199/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 199/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Robson Fernando Costa Candido

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **MEDICO USF,** lotado na Secretaria Municipal de *Saúde deste município.*

Valor Rescisório: R$ 43.408,25

Data Rescisão: 07/10/2019

Procedimento: S/ justa causa p/ iniciativa do empregado.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 224/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 224/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Evilyn Ketlyn Vieira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de**Agente Educacional**, **especialidade Auxiliar de Creche,** como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R$ 864,54

Data Rescisão: 01/10/2019

Procedimento: S/ justa causa p/ iniciativa do empregado.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 195/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 195/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Fabiana Yukiko Tsuchiya

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de MÉDICA USF - MUNICÍPIO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Valor Rescisório: R$ 25.090,89

Data Rescisão: 23/10/2019

Procedimento: S/ justa causa p/ iniciativa do empregado.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, o Complemento do Resultado Preliminar da Reserva de Vagas para candidatos com Deficiência (PcD):

Inscrição	Nome	Cota	
173951001193	ANA PAULA DA SILVA MARTINS	INDEFERIDO	O(A) Candidato(a) não fez o upload do Laudo Médico de acordo com o item 4.1.3 do Edital
173822000282	ANTONIA MARQUES DA COSTA	INDEFERIDO	O(A) Candidato(a) não fez o upload do Laudo Médico de acordo com o item 4.1.3 do Edital
173550000043	FABIANA LEITE DE SOUZA	DEFERIDO	
173664000542	FABRÍCIO ALVES DE SOUZA	INDEFERIDO	O(A) Candidato(a) não fez o upload do Laudo Médico de acordo com o item 4.1.3 do Edital
173831000673	FRANCINE DINIZ BERTOLANI	INDEFERIDO	O(A) Candidato(a) não fez o upload do Laudo Médico de acordo com o item 4.1.3 do Edital
173410000877	NELI TEREZINHA DE OLIVEIRA BITENCOURT	DEFERIDO	
173626000966	RAFAEL SANTOS FERREIRA	DEFERIDO	
219001121	ROSINEI AGUIAR COUTINHO	INDEFERIDO	O(A) Candidato(a) não fez o upload do Laudo Médico de acordo com o item 4.1.3 do Edital

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Novo do Parecis - MT, 19 de novembro de 2019.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal Campo Novo do Parecis – MT	**MARGA CESCA** Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2019 Portaria 500/2019

DISTRATO DO CONTRATO Nº 085/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 085/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Werica dos Santos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de**Agente Educacional**, **especialidade Auxiliar de Creche,** como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R$ 3.458,16

Data Rescisão: 01/10/2019

Procedimento: S/ justa causa p/ iniciativa do empregado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 229/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Elisangela Maria de Paiva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de**Agente Educacional**, **especialidade Auxiliar de Creche,** como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.002.12.361.0007.20065 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.223,11 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 09/10/2019 a 13/12/2019

Data: 09/10/2019

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 241/2018, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018; o Edital de Convocação nº 018, de 2019; e o Memorando 1034, datado de 26 de setembro de 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.058, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.685.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 2.685.000,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil reais), nos termos do inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

02. GOVERNO MUNICIPAL

02.001 GOVERNO MUNICIPAL

001.04.122.0002.20004. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.00.038000. Remuneração de Outros Depósitos de Recursos Não vinculados Rec- Ordinários – Livres.....R$ 50.000,00

002.04.124.0002.20005. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA

3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.00.038000. Remuneração de Outros Depósitos de Recursos Não vinculados Rec- Ordinários – Livres.....R$ 45.000,00

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.002 COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

002.14.422.0002.20015. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON

3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.00.038000. Remuneração de Outros Depósitos de Recursos Não vinculados Rec- Ordinários – Livres.....R$ 20.000,00

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001 GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS

001.04.129.0002.20016. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE FINANÇAS

3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.00.038000. Remuneração de Outros Depósitos de Recursos Não vinculados Rec- Ordinários – Livres.....R$ 150.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

07.001 GABINETE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

001.04.122.0002.20038. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.00.038000. Remuneração de Outros Depósitos de Recursos Não vinculados Rec- Ordinários – Livres.....R$ 290.000,00

002.15.451.0005.20128. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A INFRAESTRUTURA

3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício..... R$ 200.000,00

007.17.512.0006.20049. MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA

3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício..... .R$ 35.000,00

008.15.451.0005.20127. MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO URBANO

3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício..... .R$ 40.000,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

08.001 GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

001.20.122.0002.20050. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício..... R$ 120.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.001 **GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

001.12.122.0002.20059 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.01.000000. Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação –Exercício.....R$ 400.000,00

002.12.361.0007.20065 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DE EDUCAÇÃO - EF

3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.01.000000. Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação –Exercício.....R$ 300.000,00

002.12.361.0007.20072 MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR

3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício..... R$ 240.000,00

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001.10.122.0008.20084. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício..... R$ 235.000,00

001.10.122.0008.20086. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CENTRAL DE REGULAÇÃO

3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício..... .R$ 40.000,00

001.10.301.0009.20089. ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA À POPULAÇÃO

3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.02.000000. Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde- Exercício.....
.....R$ 190.000,00

001.10.302.0010.20091. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.1.91.00.00.00 – Aplc. Direta Dec. De Oper. Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integ. Dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

0.1.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício.....
.R$ 25.000,00

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001.08.122.0002.20103. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício.....
R$ 190.000,00

0.1.00.038000. Remuneração de Outros Depósitos de Recursos Não vinculados Rec- Ordinários – Livres.....
.....R$ 60.000,00

002.08.244.0013.20104. MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASS. SOCIAL - CRAS

3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício.....
.R$ 55.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....
.....R$ 2.685.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

02. GOVERNO MUNICIPAL

02.003 FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL

003.06.182.0002.20006. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE DEFESA CIVIL - FUMDEC

3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício.....
..R$ 14.000,00

005.06.183.0002.20129. SERVIDORES CEDIDOS PARA SEGURANÇA PÚBLICA

3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício.....
R$ 120.000,00

3.1.91.00.00.00 – Aplc. Direta Dec. De Oper. Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integ. Dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

0.1.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício.....
.R$ 25.800,00

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.04.122.0002.20009. MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.91.00.00.00 - Aplc. Direta Dec. De Oper. Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integ. Dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

0.1.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício.....
R$ 12.000,00

3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício.....
R$ 316.258,66

0.1.00.038000. Remuneração de Outros Depósitos de Recursos Não vinculados Rec- Ordinários – Livres.....
.....R$ 65.000,00

001.04.122.0002.20010. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO E COMSUMO

3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.00.038000. Remuneração de Outros Depósitos de Recursos Não vinculados Rec- Ordinários – Livres.....
.....R$ 50.000,00

001.28.845.0003.00100. APOIO A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício.....
.R$ 27.000,00

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001 GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS

001.28.846.0003.00103. CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIAS E SENTENÇAS JUDICIAIS

3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.00.038000. Remuneração de Outros Depósitos de Recursos Não vinculados Rec- Ordinários – Livres.....
.....R$ 250.000,00

002.04.129.0002.20018. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E POSTO FISCAL

3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.00.038000. Remuneração de Outros Depósitos de Recursos Não vinculados Rec- Ordinários – Livres.....
.....R$ 250.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

06.001 GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

001.27.122.0002.20035. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício.....
.R$ 95.000,00

4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício.....
.R$ 15.000,00

002.27.812.0019.20036. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER

3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício.....
..R$ 63.186,30

003.27.812.0019.20037. MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE, APOIO E FOMENTO A EVENTOS DE ESPORTE E LAZER

3.3.50.00.00.00 - Transferência a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

0.1.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício.....
.R$ 30.000,00

3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício.....
.R$ 50.000,00

4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício.....
....R$ 1.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

07.008 FUNDO MUNICIPAL DO TRÂNSITO

008.15.451.0005.20127. MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO URBANO

4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício.....
....R$ 4.500,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

08.004 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

004.17.452.0006.20141. MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO

3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício.....
R$ 206.255,04

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.002. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

002.12.365.0007.20066 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PRE-ESCOLA

3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.01.000000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação – Exercício.....
.....R$ 570.000,00

3.1.91.00.00.00 – Aplc. Direta Dec. De Oper. Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integ. Dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

0.1.01.000000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação – Exercício.....
.....R$ 95.000,00

002.12.365.0007.20067 MANUTENÇÃO ENCARGOS COM AS CRECHES

3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.01.000000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação – Exercício.....
.....R$ 35.000,00

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001.10.301.0009.20088 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício.....
R$ 200.000,00

0.1.02.000000. Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde- Exercício.....
.....R$ 140.000,00

3.1.91.00.00.00 – Aplc. Direta Dec. De Oper. Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integ. Dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

0.1.02.000000. Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde- Exercício.....
.....R$ 50.000,00

**TOTAL DA ANULAÇÃO.....
.....R$ 2.685.000,00**

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 –LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de novembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.057, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 310.870,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 310.870,00 (trezentos e dez mil, oitocentos e setenta reais), nos termos do inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

02. GOVERNO MUNICIPAL

02.004.COMUNICAÇÃO SOCIAL

004.04.131.0002.20007. MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício.....
...R$ 8.000,00

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.04.122.0002.20009. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício.....
...R$ 8.000,00

001.04.122.0002.20014. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA - TI

4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.00.000000. Recursos Ordinários- Exercício.....
.R$ 25.000,00

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS

001.04.129.0002.20016. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE FINANÇAS

4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício.....
...R$ 4.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

05.002.DEPARTAMENTO DE CULTURA

002.13.391.0020.20022. MANUTENÇÃO DAS OFICINAS DE ARTE

4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício.....
..R$ 18.550,00

002.13.392.0020.20023. AÇÕES CULTURAIS

3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício.....
.R$ 64.580,23

005.23.695.0018.20028. AÇÕES TURÍSTICAS

3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício.....
.R$ 25.000,00

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001.08.122.0002.20103. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício.....
..R$ 10.000,00

002.08.244.0013.20106. APOIO ÀS AÇÕES DOS CONSELHOS E ENTIDADES ASSISTÊNCIAIS

4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício.....
...R$ 3.000,00

002.08.244.0013.20111. EXECUÇÃO DE PROGRAMAS EM ATENDIMENTO A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FNAS

3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício.....
.....R$ 7.516,00

004.08.243.0013.20117. MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício.....
..R$ 10.000,00

004.08.243.0013.20118. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMDCA

3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.3.00.000000. Recursos Ordinários – Exercício Anterior.....
R$ 22.223,77

4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.3.00.000000. Recursos Ordinários – Exercício Anterior.....
R$ 35.000,00

005.11.334.0015.20120. APOIO A CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - SACS

3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício.....
...R$ 5.000,00

4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício.....
...R$ 5.000,00

005.11.334.0015.20121. APOIO E MANUTENÇÃO DO SINE

3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício.....
..R$ 10.000,00

4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício.....
.R$ 20.000,00

008.08.241.0013.20125. MELHOR IDADE COM DIGNIDADE

3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício.....
..R$ 15.000,00

4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício.....
..R$ 15.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....
.R$ 310.870,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

02. GOVERNO MUNICIPAL

02.004.COMUNICAÇÃO SOCIAL

004.04.131.0002.20007 MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício.....
....R$ 3.470,00

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.04.122.0002.20014. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI

3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício.....
.R$ 25.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

05.001. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

001.13.122.0002.20021. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

3.3.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício.....
.....R$ 4.146,52

002.13.391.0020.20024. MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA, TELECENTRO COMUNITÁRIO E MUSEU HISTÓRICO

3.3.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício.....
.....R$ 7.683,87

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício.....
...R$ 5.000,00

002.13.392.0020.20023. AÇÕES CULTURAIS

3.3.50.00.00.00. Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

0.1.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício.....
...R$ 1.000,00

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício.....
...R$ 3.550,00

003.13.392.0020.20025. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL À CULTURA

3.3.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício.....
..R$ 1.100,000

003.13.392.0020.20026. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA

3.3.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício.....
..R$ 17.000,00

003.13.392.0020.20027. APOIO A EVENTOS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

3.3.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício.....
...R$ 10.725,06

004.23.695.0018.20031. QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS

3.3.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício.....
...R$ 13.977,50

004.23.695.0018.20032. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

3.3.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício.....
..R$ 16.530,00

004.23.695.0018.20033. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL À TURISMO

3.3.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício.....
.....R$ 900,00

004.23.695.0018.20034. APOIO E PROMOÇÃO DO TURISMO, FEIRAS E EVENTOS

3.3.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício.....
....R$ 6.700,00

004.23.695.0018.20139. AÇÕES TURÍSTICAS

3.3.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício.....
.....R$ 8.742,72

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício.....
.R$ 5.000,00

005.23.695.0018.20028. AÇÕES TURÍSTICAS

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício.....
...R$ 5.000,00

005.23.695.0018.20138. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO

3.3.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício.....
.....R$ 1.074,56

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

08.004. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

004.17.452.0006.20141. MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO

3.3.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício.....
..R$ 16.530,00

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

11.002. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

002.08.244.0013.10052. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PROGRAMAS DE GESTÃO - FMAS

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício.....
..R$ 36.516,00

002.08.244.0013.20111. EXECUÇÃO DE PROGRAMAS EM ATENDIMENTO A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FNAS

3.3.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.3.00.000000. Recursos Ordinários – Exercício Anterior.....
..R$ 8.413,77

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.3.00.000000. Recursos Ordinários – Exercício Anterior.....
R$ 48.810,00

008.08.241.0013.20126. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLÍTICA DO IDOSO – FUMAPI

3.3.50.00.00.00. Transferência a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

0.1.00.000000. Recursos Ordinários – Exercício .....
R$ 64.000,00

**TOTAL DA ANULAÇÃO.....
.....R$ 310.870,00**

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 –LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de novembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE 026/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO** do **Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2019**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de veículo tipo ônibus rural, micro-ônibus rodoviário, van e pick-up, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Infraestrutura**.

Onde se lê;

Do encerramento das propostas: dia 02 de dezembro de 2019, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF);

Data de abertura das propostas: dia 02 de dezembro de 2019, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF);

Início da sessão de disputa de preços: dia 02 de dezembro de 2019, às 09:05horas.(horário de Brasília - DF).

Leia-se;

Do encerramento das propostas: **dia 04 de dezembro** de 2019, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF);

Data de abertura das propostas: **dia 04 de dezembro** de 2019, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF);

Início da sessão de disputa de preços: **dia 04 de dezembro** de 2019, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

As demais disposições permanecem sem alteração.

O edital com as retificações pode ser obtido junto ao site:

http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/Licitacoes...

Campo Novo do Parecis, 19 de novembro de 2019.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DISTRATO DO CONTRATO Nº 011/2019 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 011/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Pamela de Vasconcelos Pimentel Barbosa

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **MÉDICO(A) GINECOLOGISTA / OBSTETRA - MUNICÍPIO,** lotado na Secretaria Municipal de *Saúde deste município.*

Valor Rescisório: R$ 27.379,87

Data Rescisão: 16/10/2019

Procedimento: S/ justa causa p/ iniciativa do empregado.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 08 ao Contrato 40/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP**,inscrita no CNPJ sob n° 17.468.557/0001-54.

Objeto: Prorroga-se a vigência do contrato por mais um período de 30 (trinta) dias, com início a partir de 22 de novembro de 2019 e término em 21 de dezembro de 2019.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 09. Secretaria de Municipal de Educação

Unidade: 001. Gabinete da Secretaria de Municipal de Educação

Programática: 09.001.12.122.0002.20059.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.00.000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS -EXERC. ANTERIOR

Órgão: 09. Secretaria de Municipal de Educação

Unidade: 002. Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.361.0007.20065.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.00.000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS -EXERC. ANTERIOR

Órgão: 09. Secretaria de Municipal de Educação

Unidade: 002. Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.365.0007.20066.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.00.000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS -EXERC. ANTERIOR

Órgão: 09. Secretaria de Municipal de Educação

Unidade: 002. Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.365.0007.20067.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.00.000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS -EXERC. ANTERIOR

Valor: 17.049,20

Data: 18/11/2019

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial n° 095/2015

Secretaria: Secretaria de Educação

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 130/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS**, na modalidade pregão (presencial) **n° 130/2019** a se realizar no dia **05/12/2019, as 08hr30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 19 de novembro de 2019.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: PNEUS VIA NOBRE LTDA, CNPJ Nº 01.976.860/0048-91

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE PNEU E PNEUS VEICULARES – PREGÃO Nº 123/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 19/11/2018 A 18/11/2020.

LOTE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CÂMARA DE AR 7.5/16 BICO LONGO	10 UND	MAGNUM	R$ 47,87	R$ 478,70
12	CÂMARA DE AR 1.000X20 BICO LONGO	250 UND	MAGNUM	R$ 81,27	R$ 20.317,50
15	PROTETOR ARO 16	10 UND	IRBO	R$ 32,29	R$ 322,90
16	PROTETOR ARO 20 (PARA PNEUS 900X20 E 1.000X20)	500 UND	IRBO	R$ 38,34	R$ 19.170,00
17	PROTETOR ARO 24	10 UND	CARRETEIRO	R$ 94,89	R$ 948,90
32	PNEU 19.5X24 – 16 LONAS (PNEU PARA RETROESCAVADEIRA)	10 UND	PIRELLI	R$ 2.707,21	R$ 27.072,10
35	PNEU 1400X24 - 16 LONAS (PNEU PARA MOTONIVELADORA)	30 UND	PIRELLI	R$ 2.580,00	R$ 77.400,00
38	PNEU 12.5/80 R18 – RADIAL (PNEU DIANTEIRO DA RETROESCAVADEIRA)	10 UND	PIRELLI	R$ 1.212,92	R$ 12.129,20
42	PNEU 31X10.5 R15 - RADIAL	10 UND	PIRELLI	R$ 660,00	R$ 6.600,00
44	PNEU 175/70 R13 - RADIAL	70 UND	FÓRMULA	R$ 197,00	R$ 13.790,00
45	PNEU 185/65 R14 - RADIAL	30 UND	PIRELLI	R$ 256,15	R$ 7.684,50
46	PNEU 185/65 R15 - RADIAL	100 UND	PIRELLI	R$ 294,46	R$ 29.446,00
49	PNEU 205/70 R15 - RADIAL	10 UND	FÓRMULA	R$ 445,00	R$ 4.450,00
50	PNEU 205/75 R15 - RADIAL	10 UND	PIRELLI	R$ 610,00	R$ 6.100,00
53	PNEU 215/75 R17,5 LISO - RADIAL	100 UND	FÓRMULA	R$ 760,77	R$ 76.077,00
56	PNEU 235/70 R16 - RADIAL	50 UND	FÓRMULA	R$ 600,00	R$ 30.000,00
57	PNEU 235/75 R15 - RADIAL	50 UND	FÓRMULA	R$ 526,24	R$ 26.312,00
61	PNEU 265/65 R17- RADIAL	20 UND	FÓRMULA	R$ 673,95	R$ 13.479,00
63	PNEU 275/80 R22,5 - RADIAL BORRACHUDO	250 UND	FÓRMULA	R$ 1.553,61	R$ 388.402,50
66	PNEU 295/80 R22,5 LISO - RADIAL	10 UND	ANTEO	R$ 1.424,85	R$ 14.248,50
68	PNEU 900 R20 LISO - RADIAL	200 UND	FÓRMULA	R$ 1.224,00	R$ 244.800,00
70	PNEU 1.000 R20 LISO - RADIAL	200 UND	FÓRMULA	R$ 1.600,00	R$ 320.000,00
71	PNEU 1100 R22 BORRACHUDO - RADIAL	20 UND	FÓRMULA	R$ 1.738,30	R$ 34.766,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 1.373.994,80 (UM MILHÃO, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: WORX TECNOLOGIA LTDA ME

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de implantação e locação de software para atender a secretaria de habitação.

Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Vigência: até 07 de Novembro 2020.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: D.P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS LTDA – EPP, CNPJ Nº 21.711.134/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE PNEU E PNEUS VEICULARES – PREGÃO Nº 123/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 19/11/2018 A 18/11/2020.

LOTE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	CÂMARA DE AR 12.4X24 BICO CURTO	10 UND	XBRI	R$ 110,00	R$ 1.100,00
03	CÂMARA DE AR 12.16-5 BICO CURTO	10 UND	XBRI	R$ 90,90	R$ 909,00
04	CÂMARA DE AR 17.5X25 BICO CURTO	10 UND	XBRI	R$ 236,70	R$ 2.367,00
05	CÂMARA DE AR 18.4X30 BICO CURTO	10 UND	XBRI	R$ 223,00	R$ 2.230,00
06	CÂMARA DE AR 80/100 R14 (MOTO)	10 UND	LEVORIN	R$ 26,80	R$ 268,00
07	CÂMARA DE AR 80/100 R18 (MOTO)	20 UND	LEVORIN	R$ 28,20	R$ 564,00
08	CÂMARA DE AR 90/90 R19 (MOTO)	10 UND	LEVORIN	R$ 30,00	R$ 300,00
09	CÂMARA DE AR 110/90 R17 (MOTO)	10 UND	LEVORIN	R$ 30,00	R$ 300,00
10	CÂMARA DE AR 900X20 BICO LONGO	250 UND	XBRI	R$ 84,00	R$ 21.000,00
11	CÂMARA DE AR 900X20 BICO CURTO	20 UND	XBRI	R$ 89,50	R$ 1.790,00
13	CÂMARA DE AR 1300X24 BICO CURTO	10 UND	XBRI	R$ 185,30	R$ 1.853,00
14	CÂMARA DE AR 1400X24 BICO CURTO	10 UND	XBRI	R$ 185,30	R$ 1.853,00
18	PROTETOR ARO 25	10 UND	CARRETERO	R$ 185,67	R$ 1.856,70

19	PNEU 2.50 R17 (PNEU DIANTEIRO DA BIZ)	20 UND	RINALDI	R$ 143,30	R$ 2.866,00
20	PNEU 2.75 R18 (MOTO)	20 UND	RINALDI	R$ 117,25	R$ 2.345,00
21	PNEU 60/100 R17 (MOTO)	20 UND	RINALDI	R$ 125,00	R$ 2.500,00
22	PNEU 80/100 R14 (PNEU TRASEIRO DA BIZ)	10 UND	RINALDI	R$ 117,80	R$ 1.178,00
23	PNEU 80/100 R18 (MOTO)	20 UND	RINALDI	R$ 125,00	R$ 2.500,00
24	PNEU 90/90 R18 (MOTO)	20 UND	RINALDI	R$ 124,90	R$ 2.498,00
25	PNEU 90/90 R19 (PNEU DIANTEIRO DA BROZ)	10 UND	RINALDI	R$ 191,80	R$ 1.918,00
26	PNEU 110/90 R17 (PNEU TRASEIRO DA BROZ)	20 UND	RINALDI	R$ 230,90	R$ 4.618,00
27	PNEU 7.50-16 (AGRÍCOLA)	10 UND	GOODYEAR	R$ 614,00	R$ 6.140,00
28	PNEU 7.50-18 (AGRÍCOLA)	10 UND	GOODYEAR	R$ 648,00	R$ 6.480,00
29	PNEU 9.00-16 (AGRÍCOLA)	10 UND	TITAN	R$ 775,00	R$ 7.750,00
30	PNEU 12.4X24 - 08 LONAS (TRATOR)	10 UND	TITAN	R$ 1.490,00	R$ 14.900,00
31	PNEU 18.4X30 - 12 LONAS (TRATOR)	10 UND	TITAN	R$ 2.810,00	R$ 28.100,00
33	PNEU 12X16.5 – 12 LONAS (PNEU PARA RETROESCAVADEIRA)	10 UND	TITAN	R$ 1.011,50	R$ 10.115,00
34	PNEU 1300X24 – 16 LONAS (PNEU PARA MOTONIVELADORA)	10 UND	TITAN	R$ 2.275,00	R$ 22.750,00
39	PNEU 17.5X25 - 16 LONAS	30 UND	TITAN	R$ 2.963,33	R$ 88.899,90
40	PNEU 18.4X34 - 14 LONAS	10 UND	TITAN	R$ 3.103,00	R$ 31.030,00
41	PNEU 23.5X25 - 16 LONAS	10 UND	TITAN	R$ 7.144,00	R$ 71.440,00
43	PNEU 175/70 R14 - RADIAL	100 UND	FATE	R$ 265,00	R$ 26.500,00
47	PNEU 185/70 R14 - RADIAL	30 UND	FATE	R$ 276,66	R$ 8.299,80
48	PNEU 195/75 R16 - RADIAL	30 UND	SAILUN	R$ 566,33	R$ 16.989,90
51	PNEU 205/75 R16 - RADIAL	80 UND	SAILUN	R$ 534,37	R$ 42.749,60
52	PNEU 215/75 R17,5 BORRACHUDO - RADIAL	100 UND	DURATURN	R$ 790,00	R$ 79.000,00
54	PNEU 225/50 R17 - RADIAL	10 UND	FATE	R$ 438,00	R$ 4.380,00
55	PNEU 225/75 R16	40 UND	SAILUN	R$ 617,50	R$ 24.700,00
58	PNEU 235/75 R17,5- RADIAL MISTO	30 UND	CONTINENTAL	R$ 1.150,00	R$ 34.500,00
59	PNEU 245/75 R16 - RADIAL	10 UND	SAILUN	R$ 709,00	R$ 7.090,00
60	PNEU 255/75 R15 - RADIAL	10 UND	SAILUN	R$ 629,00	R$ 6.290,00
62	PNEU 265/75 R16 - RADIAL	40 UND	SAILUN	R$ 691,00	R$ 27.640,00
64	PNEU 275/80 R22,5 - RADIAL LISO	100 UND	FATE	R$ 1.519,00	R$ 151.900,00
65	PNEU 295/80 R22,5 BORRACHUDO - RADIAL	20 UND	FATE	R$ 1.677,00	R$ 33.540,00
67	PNEU 900 R20 BORRACHUDO - RADIAL	100 UND	DU NLOP	R$ 1.589,00	R$ 158.900,00
69	PNEU 1.000 R20 BORRACHUDO - RADIAL	150 UND	GENERAL	R$ 1.648,66	R$ 247.299,00
72	PNEU 1.100 R22 LISO - RADIAL	10 UND	GENERAL	R$ 1.679,00	R$ 16.790,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 1.230.986,90 (UM MILHÃO, DUZENTOS E TRINTA MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 123/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO nº 123/2019 – REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE PNEU E PNEUS VEICULARES, que teve como vencedoras as empresas: D.P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS LTDA – EPP, CNPJ nº 21.711.134/0001-90, que totalizou R$ 1.230.986,90 (um milhão, duzentos e trinta mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa centavos) e PNEUS VIA NOBRE LTDA, CNPJ nº 01.976.860/0048-91, com o total de R$ 1.373.994,80 (um milhão, trezentos e setenta e três mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos). O lote 36 resultou em deserto e o lote 37 em fracassado. Campo Verde, 19 de novembro de 2019. Ana Carolina S. Braga Blume – Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N° 032/2019

ONDE SE LÊ:

OBJETO: FICA PRORROGADA A VIGENCIA DO CONTRATO ATÉ 24 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEIA-SE:

OBJETO: FICA PRORROGADA A VIGENCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DA OBRA ATÉ 24 DE DEZEMBRO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.249, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR PLENA II.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação contida no requerimento protocolado sob n°. 5389/2019,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **CELITA DONAT,** admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Professor II Plena, através da Portaria nº.113, de 01 de dezembro de 2008, matriculada sob nº.512.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 113, de 01 de dezembro de 2008, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 18 de novembro de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº. 250, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR A RESPONSABILIDADE ATRIBUÍDA AO SERVIDOR GABRIEL MATTE PELA PRÁTICA, EM TESE, DE INFRAÇÃO NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS, SUJEITA A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA E/OU DEMISSÃO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais estatuídas no artigo 203 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO *a necessidade de apuração dos fatos apontados na Comunicação Interna nº. 01/2019, originada do órgão de lotação do servidor, subscrita pela Secretária Municipal de Administração;*

CONSIDERANDO *que a suposta prática da conduta imputada ao servidor configura infração administrativa sujeita à aplicação de penalidade disciplinar de advertência e/ou demissão, na forma do artigo* 171, incisos I, III e IX, sujeita a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA (art.185) e no artigo 172, incisos IV,XIV,XVI,XVIII e XXI, sujeito à penalidade de DEMISSÃO (art.188,XIII e XVI), todos do referido Estatuto;

CONSIDERANDO *a necessidade de instauração do devido processo legal para apuração dos fatos atribuídos ao respectivo servidor, em estrita observância ao artigo 199, §2º c/c o artigo 201 e 203 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos;*

CONSIDERANDO *a necessidade de instauração do devido processo legal para apuração dos fatos atribuídos, conforme o rol de servidores elencados na vigente Portaria nº.221, de 20 de abril de 2017, para compor comissão processante especial para apuração de infração disciplinar imputada a servidor do quadro efetivo;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os funcionários do quadro efetivo dessa municipalidade: **EDIGAR CAVALCANTI LAGOA,** matriculado sob nº. 86, **THAIS SILVA MACIEL**, **VALDEMAR DA GUIA FERREIRA,** matriculado sob nº. 287Auxiliar de Biblioteca, matriculada sob nº. 613 e pela Procuradora Jurídica do Município, Drª. **VIVIENE BARBOSA SILVA**, matriculada sob nº1413, para, sob a presidência do primeiro, compor a **comissão de Sindicância para apuração da infração atribuída ao servidor público GABRIEL MATTE,** inscrito no CPF sob nº. 046.718.161-64, admitido na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de Orçamentista,através da Portaria nº. 194, de 28 de março de 2017, matriculado sob nº. 1620, pela prática, em tese, das condutas tipificadas nos artigos 171, incisos I, III e IX, sujeita a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA (art.185) e no artigo 172, incisos IV, XIV, XVI, XVIII e XXI, sujeito à penalidade de DEMISSÃO (art.188, XIII e XVI), todos do referido Estatuto, caso restarem comprovados os fatos apurados.

§1ºO relatório da sindicância conterá a descrição pormenorizada do ocorrido, com fundamentação na legislação pertinente e proposta objetiva ante ao que se apurou (L.C001/2008, art. 203, parágrafo único).

§2º A sindicância não comporta o contraditório e tem caráter sigiloso, devendo ser ouvidos, entretanto, todos os envolvidos nos fatos. (L.C001/2008, art. 204).

Art. 2° O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, na forma do artigo 205 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, computados em dias ÚTEIS, admitida sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias assim o exigirem e mediante justificativa fundamentada.

Art. 3° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 19 de novembro de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 33/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 12/2019, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: "**Contratação de empresa especializada (banda musical) em animação de eventos e festivais para ensaio e acompanhamento de intérprete nos dias 19, 20, 21,22 e 23 de novembro de 2019 no XVIII FECCAMJÚLIO''.**

Contratado: **GILSOMAR DE VARGAS VIEIRA**

CNPJ/MF nº 14.987.807/0001-74

Valor global: R$ 13.000,00 (treze mil reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, II, do Decreto Federal 9.412/18.

.

Inexigibilidade de Licitação: 33/2019.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 14 de novembro de 2019.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 424/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA N. 424/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Sr. **LUÍS FERREIRA DE SOUZA**, matrícula funcional n. 127 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 954.864.441-15, com e-mail: luis.cb.n@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço 039/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 305.340.639/0001-30, que tem por objeto possível e eventual contratação de empresa especializada em Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de frota de veículos, através de sistema de cartão magnético da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo n. 3630/2019.

Art. 2º. Designar a servidora**ALCIONE LUORDES DOS SANTOS AIDAR**, matrícula funcional n. 466 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 872.741.931-68, com e-mail: alcione13aidar@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mial, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá para Canabrava do Norte - MT, em 18 de novembro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

LUÍS FERREIRA DE SOUZA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 432/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA N. 432/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA COMPOR O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA PRO-FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando Nº 262/SMHTAS/2019, de 14 de Novembro de 2019, exarado pela Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, Sr.ª Sara Silva Trindade de Medeiros.

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, para compor o Comitê Gestor do Programa Pro-Família do Município de Canabrava do Norte MT**;**

I - REPRESENTANTE DAS IGREJAS EVANGÉLICAS

TITULAR: Adão Aparecido Benites

CPF: 368.041.001-82

RG: 7820239-5 SSP/MS

SUPLENTE: Guilhermina Abreu Neiva Benites

CPF: 495.501.791-68

RG: 0399858-4 SSP/MT

II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TITULAR: Josiane Pereira da Silva

CPF: 047.131.621-08

RG: 2183294-3 SSP/MT

SUPLENTE: Diomara Neves de Souza

CPF: 046.660.991-40

RG: 2.100.517-6 SSP/MT

III - REPRESENTANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: Reinair da Hora Trindade Oliveira

CPF: 943.488.981-20

RG:1.467.472-6 SSP/MT

SUPLENTE: Paula Nerys da Luz

CPF: 022.088.251-94

RG:19465300 SSP/MT

IV - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Adbaldo Nunes Milhomem

CPF: 792.458.701-20

RG: 4557401 SSP/GO

SUPLENTE: Ruth Ferreira Campos

RG: 1600469-8 SSP/MT

CPF: 021.678.781-50

V - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

TITULAR: Glaucia Maria de Resende

CPF: 362.573.381-15

RG: 512.525 SSP/MT

SUPLENTE: Renata Dias dos Santos

CPF: 012.308.191-26

RG: 16.822.080 SSP/MT

VI - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS

TITULAR: Vanessa Lucas Pereira Santos

CPF: 012.809.591-18

RG: 1.764.741-0 SSP/MT

SUPLENTE: Helena Maria da Silva Barbosa

CPF: 009.036.111-30

RG: 10821378 SSP/MT

VI - REPRESENTANTES DOS USUARIOS DO SUAS

TITULAR: Margarete Silva Trindade Quintero

CPF: 970.588.741-15

RG: 6.551.594 SSP/GO

SUPLENTE: Neuma Silva Almeida

CPF: 051.554.371-30

RG: 2021155-4 SSP/MT

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE

De Cuiabá para Canabrava do Norte - MT, em 18 de Novembro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 431/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA N. 431/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Sr.ª **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional n. 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 770.870.891-53, com e-mail: nega.73@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço 040/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **PNEUS BARBOSA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.481.695/0001-85, que tem por objeto possível e eventual aquisição parceladas de pneus, câmaras e fitões, para o uso da Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo, pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo n. 4211/2019.

Art. 2º. Designar o servidor**ENIZAN VIEIRA DA SILVA**, matrícula funcional n. 1752 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 555.259.971-34, com e-mail: manelindasilva123@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mial, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá para Canabrava do Norte - MT, em 18 de novembro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

JUCERLEI BONATTO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 430/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA N. 430/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Sr. **LUÍS FERREIRA DE SOUZA**, matrícula funcional n. 127 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 954.864.441-15, com e-mail: luis.cb.n@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço 040/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **PNEUS BARBOSA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.481.695/0001-85, que tem por objeto possível e eventual aquisição parceladas de pneus, câmaras e fitões, para o uso da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo n. 4211/2019.

Art. 2º. Designar a servidora**ALCIONE LUORDES DOS SANTOS AIDAR**, matrícula funcional n. 466 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 872.741.931-68, com e-mail: alcione13aidar@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a

execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mial, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá para Canabrava do Norte - MT, em 18 de novembro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

LUÍS FERREIRA DE SOUZA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 429/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA N. 429/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Sr. **EUDES FERREIRA DA SILVA**, matrícula funcional n. 2097 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 001.473.751-50, com e-mail: eudisfr2014@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço 040/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **PNEUS BARBOSA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.481.695/0001-85, que tem por objeto possível e eventual aquisição parceladas de pneus, câmaras e fitões, para o uso da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo n. 4211/2019.

Art. 2º. Designar a servidora**RUTH FERREIRA CAMPOS**, matrícula funcional n. 1944 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 021.678.781-50, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mial, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá para Canabrava do Norte - MT, em 18 de novembro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

EUDES FERREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 428/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA N. 428/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora**VERONICA SALUSTIANA BEZERRA**, matrícula funcional n. 1855 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 039.722.981-02, com e-mail: veronicasalustiana@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço 040/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **PNEUS BARBOSA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.481.695/0001-85, que tem por objeto possível e eventual aquisição parceladas de pneus, câmaras e fitões, para o uso da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência social, pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo n. 4211/2019.

Art. 2º. Designar a servidora**RENATA DIAS DOS SANTOS**, matrícula funcional n. 932 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 012.308.091-26, com e-mail: renatadias.cbn@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mial, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá para Canabrava do Norte - MT, em 18 de novembro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

VERONICA SALUSTIANA BEZERRA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 427/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA N. 427/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Sr. **ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA**, matrícula funcional n. 336 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 545.687.731-72, com e-mail: alexandre-condutor@outlook.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço 040/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **PNEUS BARBOSA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.481.695/0001-85, que tem por objeto possível e eventual aquisição parceladas de pneus, câmaras e fitões, para o uso da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo n. 3630/2019.

Art. 2º. Designar o servidor**RONES RODRIGUES VASCONCELOS,** matrícula funcional nº 1756 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 003.917.441-78, com e-mail: rones.rovasconcelos@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mial, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá para Canabrava do Norte - MT, em 18 de novembro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 426/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA N. 426/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Sr. **EUDES FERREIRA DA SILVA**, matrícula funcional n. 2097 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 001.473.751-50, com e-mail: eudisfr2014@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço 039/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 305.340. 639/0001-30, que tem por objeto possível e eventual contratação de empresa especializada em Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de frota de veículos, através de sistema de cartão magnético da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer Turismo e Cultura, pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo n. 3630/2019.

Art. 2º. Designar a servidora**RUTH FERREIRA CAMPOS**, matrícula funcional n. 1944 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 021.678.781-50, para acompanhar e fiscalizar,

como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mial, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá para Canabrava do Norte - MT, em 18 de novembro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

EUDES FERREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 425/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA N. 425/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Sr. **ADRIELMO PEDROSA GIL**, matrícula funcional n. 1766 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 000.892.241-16, com e-mail: adrielmopedrosa@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço 039/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 305.340.639/0001-30, que tem por objeto possível e eventual contratação de empresa especializada em Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de frota de veículos, através de sistema de cartão magnético da Secretaria Municipal deTrânsito e Mobilidade Urbana, pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo n. 3630/2019.

Art. 2º. Designar o servidor **GLEISON MORAES VIDA**, matrícula funcional n. 522 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 031.109.711-19, com e-mail: gleison_mv@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mial, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá para Canabrava do Norte - MT, em 18 de novembro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

ADRIELMO PEDROSA GIL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 423/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA N. 423/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do

contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Sr.ª **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional n. 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 770.870.891-53, com e-mail: nega.73@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço 039/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 305.340.639/0001-30, que tem por objeto possível e eventual contratação de empresa especializada em Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de frota de veículos, através de sistema de cartão magnético da Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo, pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo n. 3630/2019.

Art. 2º. Designar o servidor**ENIZAN VIEIRA DA SILVA**, matrícula funcional n. 1752 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 555.259.971-34, com e-mail: manelindasilva123@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mial, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá para Canabrava do Norte - MT, em 18 de novembro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

JUCERLEI BONATTO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 422/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA N. 422/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Sr. **IURI FERREIRA PERES**, matrícula funcional nº 2049 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 064.535.861-67, com e-mail: iuri.mt@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço 039/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 305.340.639/0001-30, que tem por objeto possível e eventual contratação de empresa especializada em Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de frota de veículos, através de sistema de cartão magnético da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo n. 3630/2019.

Art. 2º. Designar o servidor**THAIS FREITAS GONÇALVES** matrícula funcional n. 2071 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 068.238.981-19, com e-mail: thais-freitas.0604@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mial, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá para Canabrava do Norte - MT, em 18 de novembro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

IURI FERREIRA PERES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 421/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA N. 421/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora**VERONICA SALUSTIANA BEZERRA**, matrícula funcional n. 1855 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 039.722.981-02, com e-mail: veronicasalustiana@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço 039/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 305.340.639/0001-30, que tem por objeto possível e eventual contratação de empresa especializada em Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de frota de veículos, através de sistema de cartão magné-

tico da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência social, pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo n. 3630/2019.

Art. 2º. Designar a servidora**RENATA DIAS DOS SANTOS**, matrícula funcional n. 932 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 012.308.091-26, com e-mail: renatadias.cbn@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mial, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá para Canabrava do Norte - MT, em 18 de novembro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

VERONICA SALUSTIANA BEZERRA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 420/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA N. 420/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Sr. **ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA**, matrícula funcional n. 336 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 545.687.731-72, com e-mail: alexandrecondutor@outlook.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço 039/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 305.340. 639/0001-30, que tem por objeto possível e eventual contratação de empresa especializada em Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de frota de veículos, através de sistema de cartão magnético da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo n. 3630/2019.

Art. 2º. Designar o servidor**RONES RODRIGUES VASCONCELOS,** matrícula funcional nº 1756 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 003.917.441-78, com e-mail: rones.rovasconcelos@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mial, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá para Canabrava do Norte - MT, em 18 de novembro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N. 003/2019

EDITAL COMPLEMENTAR N. 003/2019

"DIVULGA QUE NÃO FOI INTERPOSTO NENHUM RECURSO COM RELAÇÃO ÀS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. DIVULGAR que não foi interposto nenhum recurso com relação às inscrições que foram realizadas, para o processo seletivo simplificado de contratação temporária de professores.

Art.2º. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Canabrava do Norte – MT, 18 de novembro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N. 004/2019

EDITAL COMPLEMENTAR N. 004/2019

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE PROFESSORES".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que todas as exigências do Edital de Processo Seletivo Simplificado chamamento público n. 001/2019, foram cumpridas;

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR as inscrições do processo seletivo simplificado para contratação temporária de professores, conforme segue relação abaixo.

N.	RELAÇÃO DE INSCRITOS	ÁREA
01	ALESSANDRA CRISTINA ROCHA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA
02	WELIKA KESLEY GOMES DE ARAUJO SOUZA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA
03	CRISTIANA SOUSA DE JESUS RIBEIRO	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA
04	ROSIMERI APARECIDA DE OLIVEIRA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA
05	DALVA GOMES DA LUZ MARINHO	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA
06	SUNAMARA SOUSA FEITOSA DE MORAES	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA
07	CLEIMOM FERREIRA DE SOUZA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

08	JOSELITA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA
09	MARIA EUSELIA VIEIRA DA SILVA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA
10	LUCELIA SENA DORTA	LICENCIATURA PLENA NA ÁREA DE LINGUAGEM
11	PATIELE VIEIRA ROCHA	LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
12	VALDIRENE SOUZA SILVA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA
13	LUCIA MARIA PEREIRA REGO	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA
14	MARIA GENY RODRIGUES BRITO	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA
15	ALESSANDRA ALVES DA ROCHA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA
16	PATRICIA DA SILVA MANZANO	LICENCIATURA PLENA NA ÁREA DE LINGUAGEM
17	ROSALINA ALVES BARRETO	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA
18	PRISCILA ALVES DE FREITAS	LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS NATURAIS E MATEMÁTICA

Art.2º. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Canabrava do Norte – MT, 19 de novembro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 419/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA N. 419/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora**REINAIR DA HORA TRINDADE DE OLIVEIRA**, matrícula funcional n. 529 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 943.488.981-20, com e-mail: reinairegilvan@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato CPL nº 036/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ: 12.313.826/0001-90, que tem por objeto a aquisição parceladas de materiais, insumos e correlatos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, oriundo do Processo Licitatório nº 346/2018, realizado através de Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 047/2018.

Art. 2º. Designar a servidora **NÚVIA ALVES DE SOUZA,** matrícula funcional n. 812, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 007.019.001-13, com e-mail: nuviaalvesdesouza@hotmail.com para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá para Canabrava do Norte - MT, em 18 de novembro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

REINAIR DA HORA TRINDADE DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 418/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA N. 418/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora**REINAIR DA HORA TRINDADE DE OLIVEIRA**, matrícula funcional n. 529 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 943.488.981-20, com e-mail: reinairegilvan@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato CPL nº 038/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ: 03.250.803/0001-92, que tem por objeto a aquisição parceladas de materiais, insumos e correlatos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, oriundo do Processo Licitatório nº 346/2018, realizado através de Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 047/2018.

Art. 2º. Designar a servidora **NÚVIA ALVES DE SOUZA,** matrícula funcional n. 812, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 007.019.001-13, com e-mail: nuviaalvesdesouza@hotmail.com para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá para Canabrava do Norte - MT, em 18 de novembro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

REINAIR DA HORA TRINDADE DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 417/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA N. 417/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora**REINAIR DA HORA TRINDADE DE OLIVEIRA**, matrícula funcional n. 529 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 943.488.981-20, com e-mail: reinairegilvan@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato CPL nº 039/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ: 05.443.348/0001-77, que tem por objeto a aquisição parceladas de materiais, insumos e correlatos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, oriundo do Processo Licitatório nº 346/2018, realizado através de Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 047/2018.

Art. 2º. Designar a servidora **NÚVIA ALVES DE SOUZA,** matrícula funcional n. 812, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 007.019.001-13, com e-mail: nuviaalvesdesouza@hotmail.com para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá para Canabrava do Norte - MT, em 18 de novembro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

REINAIR DA HORA TRINDADE DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N. 002/2019

EDITAL COMPLEMENTAR N. 002/2019

DIVULGA RELAÇÃO DE INSCRITOS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE PROFESSORES.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. DIVULGAR relação de inscritos para o processo seletivo simplificado para contratação temporária de professores;

N.	RELAÇÃO DE INSCRITOS	ÁREA
01	ALESSANDRA CRISTINA ROCHA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA
02	WELIKA KESLEY GOMES DE ARAUJO SOUZA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA
03	CRISTIANA SOUSA DE JESUS RIBEIRO	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA
04	ROSIMERI APARECIDA DE OLIVEIRA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA
05	DALVA GOMES DA LUZ MARINHO	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA
06	SUNAMARA SOUSA FEITOSA DE MORAES	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA
07	CLEIMOM FERREIRA DE SOUZA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA
08	JOSELITA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA
09	MARIA EUSELIA VIEIRA DA SILVA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA
10	LUCELIA SENA DORTA	LICENCIATURA PLENA NA ÁREA DE LINGUAGEM
11	PATIELE VIEIRA ROCHA	LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
12	VALDIRENE SOUZA SILVA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA
13	LUCIA MARIA PEREIRA REGO	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA
14	MARIA GENY RODRIGUES BRITO	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA
15	ALESSANDRA ALVES DA ROCHA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA
16	PATRICIA DA SILVA MANZANO	LICENCIATURA PLENA NA ÁREA DE LINGUAGEM
17	ROSALINA ALVES BARRETO	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA
18	PRISCILA ALVES DE FREITAS	LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS NATURAIS E MATEMÁTICA

Art.2º. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Canabrava do Norte – MT, 14 de novembro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DECRETO Nº 3016/2019

Decreto Nº 3016/2019

De 11 de novembro de 2019.

Nomeia os integrantes do Conselho Municipal de Esportes e Lazer e dá providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 813/2007 de 05 de novembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Esportes e Lazer que será constituído por 10 (dez) membros, sendo 05 (cinco) indicados pelo Poder Público e 5 (cinco) indicados por entidades representativas do setor, como segue:

I - Representante do Poder Público:

a) Representante da Secretaria de Esportes e Lazer:

Titular: - Robinson Carlos Braz;

Suplente- Marli Inês Londero;

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular – Lisani Tainete Fuchs Freitas;

Suplente – Silvane Goldoni Corrêa;

c) Representante da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas:

Titular – Oscar dos Santos Oliveira Júnior;

Suplente – Enisio Melato;

d) Representante técnico das modalidades vinculadas a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

Titular – Elton Carlos Michelson;

Suplente – Fabiano Rezende Corrêa;

e) Representante do Legislativo:

Titular – Laudemiro Alves Vieira;

Suplente – Paulo José Gonçalves;

II - Representantes da Comunidade:

a) Representante de Clubes Esportivos:

Titular – Eleodoro Kell;

Suplente – Wilmar Gemmer;

b) Representante de árbitros;

Titular – Paula Regina Cavanhol;

Suplente – Luismar Santos Freitas;

c) Representante de atletas:

Titular – Sancler da Silva Santarém;

Suplente – Rone Clay Ribeiro

d) Representante de modalidades esportivas populares parceiras:

Titular – Amaury Pereira Batista;

Suplente – Marcio César Lange;

e) Representante de imprensa esportiva:

Titular – Wallacy Riboli;

Suplente – Wanderlei Ferreira de Medeiros;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decreto nº 2.278/2013 de 10 de abril de 2013 e Decreto n.º 2.649/2016 de 17 de março de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 11 de novembro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO 001/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2019

CONCURSO PÚBLICO 001/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2019

RETIFICA ITEM DO ANEXO IV DO EDITAL Nº 001/2019 E CONFIRMA DATA DE VENCIMENTO DO BOLETO

A Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a empresa **Policon Tecnologia e Gestão Ltda.**

– ME, tornam público o presente Edital Complementar, que dispõe sobre o seguinte:

1. Retifica-se no ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS – os requisitos do cargo **Educador Físico** inseridos equivocadamente. Assim, o Anexo IV passa a vigorar, para o referido cargo, com a seguinte redação:

Educador Físico	DESCRIÇÃO ANALÍTICA: - Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adstrita; - Planejar ações e desenvolver educação permanente; - Acolher os usuários e humanizar a atenção; - Trabalhar de forma integrada com as ESF; - Realizar visitas domiciliares necessárias; - Desenvolver ações intersetoriais; - Participar dos Conselhos Locais de Saúde; - Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho local de saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré- estabelecidos; - Formar grupos de atividades física com crianças com sobre peso e obesidade utilizando os espaços públicos já existentes; - Formar grupos de ginastica, caminhada, Tai Chi Chun e Yoga para adultos e idosos utilizando os espaços públicos já existentes; - Acompanhar usuários da ATI; - Formar grupos de dança, luta e capoeira com adolescentes utilizando os espaços públicos já existentes; - Avaliar e acompanhar os casos encaminhados pelas ESF; - Oferecer orientações que promovam o autocuidado e a prevenção de riscos em todas as suas ações; - Mobilizar a comunidade para participar da comemoração do dia mundial da atividade física; - Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados.

2. O vencimento do boleto bancário ocorrerá no 12/12/2019. 3. Os demais itens do Edital e seus Anexos permanecem inalterados.

Canarana-MT, 19 de novembro de 2019.

Lisani Tainete Fuchs Freitas Presidente da Comissão Organizadora Concurso Público 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 290 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família dos Servidores Municipais e dá outras providências.

SALUA SAMYRA CIACON SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data de 19 de Novembro de 2019, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dias
3670	Lurdes Tolfo de Almeida Pereira	Agente Comunitária de Saúde	Sogro: Agenor José Pereira	13/11/2019	13/11/2019	01

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

SALUA SAMYRA CIACON SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto 181/2017

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. : 1200/CPL/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO **nº** 005/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação da **TOMADA DE PREÇO nº 005/2019**,sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa: **SANTOS E GOMES LTDA ME** inscrita no **CNPJ 34.134. 962/0001-55** com o valor global de **R$ 473.093,22** (Quatrocentos e setenta e três mil, noventa e três reais e vinte e dois centavos), cujo objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT**".

Carlinda - MT, em 19 de Novembro de 2019.

Deise Dione Mutschall

Presidente da C.P.L

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 040/2019

SÚMULA: "Dispõe sobre o enquadramento de Classe e Nível da servidora Eliane Roque Leles Gehard, conforme preceitua a Lei Municipal nº. 811/2014 e alterações, e dá outras providencias".

O Senhor **Francisco Robério Gomes Alencar**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando a Avaliação de Desempenho Individual do servidor, realizado em conformidade à Lei Municipal nº 811/2014;

Resolve:

Artigo 1º - **Elevar a referência salarial da servidora *Eliane Roque Leles Gehard* para a Classe "C", Nível "8", da tabela SNM, do Cargo de RECEPCIONISTA, e remuneração de R$ 3.119,59 (Três mil cento e dezenove reais e cinquenta e nove centavos), conforme a Lei Municipal nº. 1.153/2019**.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos à folha salarial do mês de Novembro/2019, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 19 de Novembro de 2019.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

FRANCISCO ROBERIO GOMES ALENCAR | **Presidente**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 291 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família dos Servidores Municipais e dá outras providências.

SALUA SAMYRA CIACON SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data de 19 de Novembro de 2019, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dias
221	Josete Tavares do Nascimento Bitencort	Agente de Saúde	Esposo: Ijoel Bitencourt	18/11/2019	18/11/2019	01

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

SALUA SAMYRA CIACON SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto 181/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 278 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **MARIA SUZANA BERNARDO DE OLIVEIRA** matricula n.º 139, cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo – Zeladora, na data 08 de Novembro de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 07 de Novembro de 2019 ao dia 08 de Novembro de 2019 totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 010/2017

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2019

Dispõe sobre a realização do Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação de Professor (a) Substituto (a) por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias, no exercício 2020, nos termos da Lei Municipal nº 907/2015.

A **Secretária Municipal de Educação,** no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Seleção nº 001/2019.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado 2020, nos termos da Lei Municipal nº 907/2015, destina-se a selecionar candidatos (a), em caráter temporário para suprir as vagas necessárias para atendimento da continuidade e eficiência do serviço público municipal na área educacional do município de Carlinda-MT.

1.1.1 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à admissão, apenas credencia o (a) aprovado (a) à admissão durante o prazo de sua validade, de acordo com a necessidade do município, obedecida a ordem de classificação, computadas as vagas previstas neste edital, as que decorrerem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.

1.1.2 Os (a) candidatos (a) classificados (a) aguardarão a convocação, quando houver vagas disponíveis.

1.2 A seleção será realizada em duas (02) etapas:

1.2.1 Prova de Títulos (Classificatória).

1.2.2 Prova Escrita (Eliminatória e Classificatória).

1.2.3 Na primeira etapa (Prova de Títulos) será atribuída uma pontuação de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos.

1.2.4 Na segunda etapa (Prova Escrita) será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

1.3 Todas as provas serão realizadas no Município de Carlinda-MT.

1.4 O regime de trabalho será de até 30 (trinta) horas semanais conforme Lei Municipal nº 753/2013.

1.5 O regime jurídico para contratação temporária dos cargos disponíveis no presente processo seletivo será regido pelo direito administrativo, na forma prevista pela Lei Municipal nº 892/2015.

1.5.1 A vinculação dos professores contratados com a Administração Municipal de Carlinda-MT se dará mediante celebração de contrato individual temporário, regido pelo direito administrativo.

1.6 O regime previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social - INSS.

1.7 O processo de seleção dos (a) candidatos (a) será de responsabilidade da Comissão Seletiva Municipal constituída por 05 (cinco) profissionais: 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Educação; 01 (um) membro do Executivo Municipal; 01 (um) membro do Conselho Municipal de Educação e 01 (um) membro da SUBSEDE-SINTEP MT em Carlinda MT.

1.7.1 Através da portaria municipal nº 286/2019, do Gabinete da Prefeita, publicada no jornal oficial eletrônico dos municípios do Estado de Matogrosso (AMM), do dia 14 de outubro de 2019 (edição nº 3.334), fica a Comissão Seletiva Municipal constituída por:

I. Daiane Mariana da Silva Benfica – Presidente – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

II. Fabiana Aparecida Simonato – Membro – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

III. Ângela Cristina de Sales – Membro – Representante do Executivo Municipal;

IV. Elaine Cristina Macedo Moreira – Membro – Representante do Conselho Municipal de Educação;

V. Vilma Santina da Silva – Membro – Representante da SUBSEDE de Carlinda, SINTEP/MT.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Antes de efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá **conhecer o teor do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expresso**. O Edital estará disponível nos murais dos órgãos públicos, no site www.carlinda.mt.gov.br e Associação Matogrossense dos Municípios (AMM).

2.2 A inscrição implica compromisso tácito, por parte do (a) candidato (a), de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

2.3 A inscrição para o processo seletivo simplificado, prevista neste edital, será gratuita.

2.4 A Ficha de inscrição/pontuação deverá ser preenchida sem rasuras, conforme anexo III, sendo permitida somente uma inscrição por CPF.

2.5 No ato da inscrição o (a) candidato (a) deve optar pelo segmento ou área de atuação que deseja concorrer.

2.6 No momento da inscrição o candidato deverá apresentar os títulos para contagem de pontos, que será realizada pela comissão e avalizada pelo candidato, sendo vedada a entrega de documentos posteriormente ao ato da inscrição.

2.7 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, no período de **09/12/2019 a 17/12/2019** das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, na Secretaria Municipal de Educação localizada na Avenida Antônio Castilho, n° 169 – Centro de Eventos “Jayme Verissimo de Campos Junior (Jayminho)”.

2.8 Para efetuar a inscrição é necessário estar **com os originais e as cópias** dos documentos pessoais (RG e CPF) e **com os originais e cópias** dos documentos que comprovem a Titulação/Formação e dos documentos de Qualificação Profissional Complementar (certificados de formação pedagógica e continuada, publicação de artigos) conforme item 3.3 e 3.3.1 ou 3.4 e 3.4.1.

2.9 Somente serão considerados certificados de cursos na área educacional dos últimos 03 anos.

2.10 As informações prestadas no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) e/ou seu (ua) procurador (a).

2.11 No caso de inscrição por procuração é de inteira responsabilidade do (a) procurador (a) o preenchimento da ficha de inscrição/pontuação e o anexo das cópias dos documentos solicitados no item 3.3 e 3.3.1 ou 3.4 e 3.4.1 e demais providências necessárias ao ato da inscrição.

2.12 Não serão aceitas inscrições via postal, via internet, e-mail, whatsapp ou fax.

3 DA INSCRIÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS

3.1 A contagem de pontos será realizada somente no momento da inscrição com a presença do candidato e/ou seu procurador e com ao menos dois membros da Comissão Seletiva Municipal.

3.2 No momento da Inscrição/Contagem de Pontos é facultado ao candidato a apresentação dos documentos que comprovem sua qualificação profissional complementar, caso estes documentos não sejam apresentados os mesmos não serão aceitos posteriormente ao momento da inscrição/contagem de pontos, ficando assim o candidato com a pontuação referente somente aos documentos apresentados da titulação/formação no ato de sua inscrição.

3.3 Quando já concluiu a Formação de Nível Superior (já tendo colado grau), no ato da inscrição o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos:

ü RG e CPF do candidato; ü Diploma ou documento equivalente (Atestado de Conclusão);

3.3.1 Para Contagem de Pontos no momento da inscrição é facultado ao candidato (a) apresentação destes documentos:

ü Certificado de Pós Graduação, Mestrado ou Doutorado ou documento equivalente (Atestado de Conclusão); ü Cópias dos certificados dos cursos de formação pedagógica e continuada até alcançar 480 horas (máximo 12 doze pontos); ü Publicação de artigos que possuam mérito técnico científico ou de apoio às atividades de ensino aprendizagem, em livros e/ou revistas relacionadas à área da educação, com parecer do Conselho Editorial, com limite máximo de 3,0 (três) pontos. ü Certificado da Sala do Educador com no mínimo 75% de frequência (quando o candidato apresentar certificado com aproveitamento menor que 75% as horas serão computadas como formação pedagógica continuada).

3.4 Quando Não Tiver Concluído o Ensino Superior, no ato da inscrição o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos:

ü RG e CPF do candidato; ü Diploma do Ensino Médio; ü Declaração da Faculdade com o semestre cursado ou documento equivalente.

3.4.1 Para Contagem de Pontos no momento da inscrição é facultado ao candidato a apresentação dos seguintes documentos:

ü Cópias dos certificados dos cursos de formação pedagógica e continuada até alcançar 480 horas (máximo 12 doze pontos); ü Publicação de artigos que possuam mérito técnico científico ou de apoio às atividades de ensino aprendizagem, em livros e/ou revistas relacionadas à área da educação, com parecer do Conselho Editorial, com limite máximo de 3,0 (três) pontos. ü Certificado da Sala do Educador com no mínimo 75% de frequência (quando o candidato apresentar certificado com aproveitamento menor que 75% as horas serão computadas como formação pedagógica continuada).

4 Demonstrativo das vagas ofertadas.

QUADRO 2020 (Contratos de até 01 ano)					
DESCRIÇÃO	**Quantidade de Vagas***				
	Zona Rural		**Zona Urbana**		
Professores na área de Pedagogia - Séries iniciais e Educação infantil	12	*02	11	*01	
* vagas destinadas à pessoa com deficiência.					

DESCRIÇÃO		**Quantidade de Hora/Aula***	
		Zona Rural	**Zona Urbana**
Professores de área	**Área de Linguagem** (Português, Artes, Inglês)	74 h/a	16 h/a
	Área de Matemática	12h/a	----------
	Área de Ciências da Natureza	12 h/a	----------
	Área de Ciências Humanas (Geografia, História, Ensino Religioso)	58 h/a	08 h/a

* 10% das horas destinadas à pessoa com deficiência.

5 DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas com deficiência serão reservados percentuais não inferiores a 10% (dez por cento) das vagas oferecidas de acordo com a Instrução Normativa SCI nº. 020/2009 em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

5.1.1 As vagas, a princípio, existentes e não preenchidas, ficarão disponíveis para a classificação geral.

5.2 Somente serão considerados pessoas com deficiência aqueles que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

5.3 O (A) candidato (a) deverá informar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência em campo específico no formulário de inscrição/pontuação.

5.4 O (A) candidato (a) deverá anexar ao formulário de inscrição/pontuação, Atestado Médico que contenha a descrição da deficiência e o respectivo enquadramento no CID (Classificação Internacional de Doenças).

6 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 As Provas serão realizadas no dia 19/01/2020 com início as 8:00 horas e término às 12:00 horas, na Escola Municipal Manoel Bandeira, localizada na Rua das Maravilhas, s/n°, Carlinda-MT.

6.2 Os (A) candidatos (a) deverão comparecer munidos (a) de documento de identificação com foto utilizada na inscrição e caneta esferográfica (preta ou azul) transparente.

6.3 Não será permitido o uso de celulares, aparelhos eletrônicos (iPod, áudio, vídeo, walktalk, tablet e outros), calculadora e outros.

6.4 Cada candidato (a) deverá chegar 30 minutos antes do início das provas.

6.5 Após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de nenhum (a) candidato (a).

7 DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO

7.1 DA PROVA DE TÍTULOS

7.1.2 O candidato inscrito neste Processo Seletivo submeter-se-á a Prova de Títulos no ato da inscrição ou seja, a contagem de pontos, mas somente estará habilitado para a validação da Prova de Títulos o (a) candidato que obtiver o quantitativo de acerto equivalente a 50% (cinquenta por cento) na Prova Escrita e que não tiver zerado em nenhuma das etapas previstas no item 7.2.1.1 e 7.2.1.2.

7.1.3 A análise dos títulos terá por base as informações contidas no Anexo III. Não serão considerados títulos não elencados neste anexo, com seus respectivos comprovantes (cópias).

7.1.4 Os títulos de Formação Acadêmica e formação pedagógica e continuada deverão ser apresentados, seguindo rigorosamente os critérios determinados no subitem 7.1.2, em cópias acompanhadas com original para conferência e entregues a Comissão Seletiva Municipal do Processo Seletivo 2020 no ato da inscrição.

7.1.5 Para fins de pontuação de que trata o item 7.1.2 será considerado o Título de Formação Acadêmica somente uma vez e o de maior pontuação (Anexo III).

7.1.6 Para fins de pontuação de que trata o item 7.1.3, será considerada para o título de Formação Acadêmica e formação pedagógica e continuada, a pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos (Anexo III).

7.1.7 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax, via whatsapp ou via correio eletrônico.

7.1.8 Para efeito de pontuação de que trata o item 7.1.3 serão considerados os certificados de formação pedagógica e continuada dos 03 (três) últimos anos.

7.2 DA PROVA ESCRITA

7.2.1 Esta prova terá caráter eliminatório e classificatório e consistirá na resolução de 35 (trinta e cinco) questões distribuídas nas etapas:

7.2.1.1 Etapa objetiva. Esta etapa será composta de 30 (trinta) questões objetivas de conhecimentos gerais (BNCC, DRC-MT, Leis, Língua Portuguesa, Matemática, Ciências da Natureza, História e Geografia). Cada questão terá 04 (quatro) opções de respostas (a, b, c, d), com apenas uma correta, no valor de 1,0 (um) ponto para cada acerto.

7.2.1.2 Etapa descritiva. As questões desta etapa consistirão na resolução de 05 (cinco) questões descritivas referentes aos conhecimentos da função de docência, com valor de 2,0 (dois) pontos cada acerto.

7.2.1.3 Para fins de pontuação de que trata o item 7.2.1, será considerada a pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos.

8 DO RESULTADO FINAL

8.1 Para obtenção da classificação final dos (a) candidatos (a) aprovados (a), utilizar-se-á a somatória das 02 (duas) provas (Escrita e Títulos).

8.2 Em caso de empate, para efeito de classificação, dar-se á preferência, para efeito de desempate, ao (a) candidato (a) que:

1º Obtiver maior número de pontos na Prova de Títulos;

2º Obtiver maior número de pontos na Prova Escrita;

3º Tiver maior idade (dia, mês, ano).

8.3 A classificação dos (a) candidatos (a) dar-se-á segundo a ordem decrescente dos pontos obtidos na Seleção.

8.4 O resultado preliminar da Seleção, com a relação dos (a) candidatos (a) aprovados, por ordem de classificação será divulgado em Edital afixado no mural oficial da Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, no site www.carlinda.mt.gov.br e Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM) a partir de 23/01/2020.

9 DO (A) CANDIDATO (A) APROVADO (A)

9.1 O (A) candidato (a) aprovado (a) será contratado (a) como Professor (a) em Contrato Temporário, considerando-se o número de vagas e a classificação obtida.

9.1.1 Os (a) candidatos (a) classificados poderão ser convocados (a) de acordo com a necessidade do Município, obedecida à ordem de classificação, computadas as vagas previstas neste edital, as que decorrerem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.

9.1.2 O (a) candidato (a) classificado (a) que no ato da convocação não aceitar ou desistir da vaga a que concorreu, deverá assinar termo de desistênciae ir para o final da fila, salvo se a vaga ofertada for para localidade diferente da escolhida pelo candidato que, neste caso, deverá permanecer na mesma classificação (entende-se por localidade área urbana e rural).

9.1.3 Se o candidato aceitar vaga na localidadediferente da escolhida no ato da inscrição do processo seletivo, o mesmo deverá permanecer na localidade de contratação, a não ser que tenha findado a lista de classificados da localidade e o mesmo tenha carga horária disponível e compatibilidade de horário.

9.2. O (A) candidato (a) a professor (a) classificado (a) para zona urbana ou rural poderá na ausência de professor (a) aprovado (a) assumir aulas excepcionalmente em ambas as localidades, conforme a necessidade do município.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 Os (A) candidatos (a) aprovados (a) serão contratados (a) por tempo determinado, pelo período de até 12 (doze) meses, contados a partir do início do ano letivo (10/02/2020).

10.2.1. O (A) candidato (a) contratado (a) deve atender aos deveres e atribuições legais do professor (Art. 71 da Lei Municipal nº 753/2013) conforme anexo I deste Edital.

10.2.2 A remuneração do (a) Professor (a) Substituto (a) será concedida conforme o Anexo II deste Edital, considerando proporcionalmente a carga horária admitida.

10.2.3. O (A) candidato (a) a ser contratado (a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação com original e cópia dos seguintes documentos:

ü Carteira de Identidade; ü CPF; ü Título de Eleitor; ü Comprovante de Escolaridade (certificado e histórico escolar); ü Comprovante de Votação 1° e 2° turno; ü CPF do Pai e da Mãe; ü Certificado Militar (Homem); ü Carteira de Registro Profissional (xerox da foto e verso da foto); ü PIS ou PASEP ou Cartão Cidadão; ü Comprovante de Residência; ü 01 foto 3x4; ü Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br/); ü Certidão de Casamento ou Nascimento; ü RG e CPF do Cônjuge; ü Certidão de Nascimento dos Filhos (menores que 14 anos); ü Comprovante de Escolaridade dos Filhos que estão Estudando; ü Carteira de Vacinação dos Filhos (menores que 06 anos); ü Dados Bancários (Banco/Agência/Conta) junto ao Banco do Brasil; ü Certidão Negativa de Antecedente Criminal (www.tjmt.jus.br ou www.trf1.jus.br); ü Atestado Médico de Sanidade Física e Mental; ü Declaração de Bens (assinatura reconhecida em cartório); ü Declaração que Responde ou Não a Inquérito Policial e a Processo Administrativo Disciplinar (assinatura reconhecida em cartório); ü Declaração que Não foi Demitido (a) por Justa Causa e a Bem do Serviço Público no período de 05 (cinco) anos, nas Esferas Federal, Estadual e Municipal (assinatura reconhecida em cartório); ü Declaração de Não Acúmulo de Cargo (assinatura reconhecida em cartório).

11 DA RESCISÃO

11.1 Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do (a) professor (a) no decorrer do ano nas seguintes situações:

a) A pedido;

b) Quando do retorno do titular professor (a), efetivo (a) à Unidade Escolar em condições de assumir as aulas;

c) Descumprir as atribuições legais do cargo de professor (a);

d) No caso de junção de turmas;

e) A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

f) Na convocação de classificados (a) em concurso público municipal realizado em 2016.

12 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

12.1 Serão admissíveis recursos nas seguintes fases:

12.1.1 Indeferimento da Inscrição;

12.1.2 Prova (Questões duvidosas/gabarito preliminar);

12.1.3 Classificação (resultado preliminar);

12.1.4 Do resultado final do Processo Seletivo.

12.2 O recurso interposto sobre o item 12.1.1 deverá ser interposto e protocolado no prazo de 24 horas após sua publicação, na Secretaria Municipal de Educação, e sobre este a Comissão Seletiva Municipal decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.3 O recurso sobre o item 12.1.2 deverá conter o nome do (a) candidato (a) recorrente, o endereço completo, o número da inscrição, assinatura do (a) mesmo (a) e a fundamentação da questão e poderão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do gabarito preliminar. A Comissão Seletiva Municipal decidirá sobre o mesmo, em igual prazo.

12.4 Os recursos sobre os itens 12.1.3 e 12.1.4 poderão ser interpostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, considerando-se os dias úteis, após a publicação do resultado do Processo Seletivo, devendo ser interposto e protocolado na Secretaria Municipal de Educação.

12.5 Exaurido o prazo destinado à interposição de recurso a Chefe do Poder Executivo homologará o Processo Seletivo Simplificado.

13 DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 *A homologação do processo seletivo será realizada pela Prefeita Municipal em imprensa oficial do município de Carlinda-MT, no prazo máximo de 10 (dez) dias após Publicação do Resultado Final, evidenciando a relação de aprovados por cargo, contemplando o nome, cargo/área de atuação, localidade (zona urbana ou zona rural) e ordem decrescente de classificação, conforme distribuição de vagas dispostas no presente Edital.*

14 DA VALIDADE

14.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado final.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Os (a) candidatos (a) não selecionados (a) terão um prazo de 60 (sessenta) dias, após o resultado do respectivo Processo Seletivo Simplificado, para a retirada de sua documentação, que após esse prazo, será arquivado.

15.2 De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleito o Foro da Comarca de Alta Floresta, como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital e que não possam ser resolvidos por meios administrativos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Seletiva Municipal do Processo Seletivo Simplificado, que poderá contar com a colaboração da assessoria jurídica e consultoria técnica do Município.

15.4 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlinda - MT, 19 de novembro de 2019.

Maria das Dores da Costa

Secretária Municipal de Educação

Decreto 010/2017

ANEXO I

DEVERES E ATRIBUIÇÕES LEGAIS DO (A) PROFESSOR (A)

(Art. 71 da Lei Municipal nº. 753/2013).

I - Preservar as finalidades da Educação Nacional inspiradas nos princípios da liberdade e nos ideais da solidariedade humana;

II - Promover e/ou participar das atividades educacionais, sociais e culturais, escolares e extra-escolares em benefício dos (a) alunos (a) e da coletividade a que serve a escola;

III - Esforçar-se em prol da educação integral do (a) aluno (a), utilizando processo que acompanhe o avanço científico e tecnológico e sugerindo também medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços educacionais;

IV - Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando as tarefas com zelo e presteza;

V - Fornecer elementos para permanente atualização de seus assentamentos juntos aos órgãos da administração;

VI - Assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do (a) educando (a);

VII - Respeitar o (a) aluno (a) como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia do seu aprendizado;

VIII - Comprometer-se com o aprimoramento pessoal e profissional através da atualização e aperfeiçoamento dos conhecimentos, assim como da observância aos princípios morais e éticos;

IX - Manter em dia registro, escriturações e documentações inerentes à função desenvolvida e à vida profissional;

X - Preservar os princípios democráticos da participação, da cooperação, do diálogo, do respeito à liberdade e da justiça social.

ANEXO II

REMUNERAÇÃO PARA CONTRATADOS (A) EM SUBSTITUIÇÃO

(Lei Municipal nº. 753/2013 reeditada pela Lei Municipal 1.158/2019).

Cargo/função	Carga Horária	Remuneração
Professores (a) licenciados (a)	30 horas/semanais	R$ 2.716,04
Professores (a) Nível Médio		R$ 1.810,69
Professores (a) Licenciados (a)	20 horas/semanais	R$ 1.810,69
Professores (a) Nível Médio		R$ 1.207,13

OBS.: A remuneração será proporcional à carga horária admitida.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO/PONTUAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2020

(Edital N° 001/2019)

INSCRIÇÃO N°:_____

Atenção: preencher somente os itens 1.0 a 3.0.

1	**DADOS PESSOAIS**
Nome do (a) professor (a):_____ Data Nascimento:____/_____/____ Cel.:_____ Telefone Residencial:_____ End._____nº_____Bairro:_____ Cidade _____ CEP: _____ E-mail: _____ RG: _____Órgão de expedição: _____UF:_____Data de Expedição ___/____/___ CPF: _____ **HABILITAÇÃO (FORMAÇÃO):** (.....) Doutorado Área:_____ (....) Mestrado Área:_____ (.....) Especialização Área: _____ (.....) Licenciatura plena Área: _____ (.....) Cursando Complementação Pedagógica em Licenciatura Plena Área:_____ (.....) Licenciatura Plena Incompleta Área: _____	
1.1	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA** (.....) Sim Qual? (tipo, grau e nível): _____CID:_____ (.....) Não

2	**POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO?** (Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vínculo)		
a. ( ) NÃO b. ( ) SIM	TIPO: ( ) PÚBLICO ( ) PRIVADO	CARGO OCUPADO: ( ) PROFESSOR ( ) ADMINISTRATIVO	JORNADA DE TRABALHO CORRESPONDENTE AO OUTRO VINCULO: _____ Horas / semanais

3	**OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO**
a) Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais ( ) **ZONA URBANA** ( ) **ZONA RURAL** ( ) **Unidocência**	
b) Ensino Fundamental Anos Finais ( ) **ZONA URBANA** ( ) **ZONA RURAL** ( ) **Área de Linguagens** ( ) **Área de Matemática** ( ) **Área de Ciências da Natureza** ( ) **Área de Ciências Humanas**	

4	**NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO (A) CANDIDATO (A)**					
CRITÉRIOS			**INDICADORES**		**COMPUTO**	**PONTOS**
I	**DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO** (Considerar a maior titulação)					
a	Pós Graduação	Doutorado	30,0 (trinta) pontos			
		Mestrado	25,0 (vinte e cinco) pontos			
		Especialização	20,0 (vinte) pontos			
b	Licenciatura	Licenciatura Plena	15,0 (quinze) pontos			
		( ) Licenciatura Plena Incompleta (a partir do 5º semestre); **( )** Cursando Complementação Pedagógica em Licenciatura Plena.	10,0 (dez) pontos			
		Licenciatura Plena Incompleta (até o 4° semestre)	5,0 (cinco) pontos			

II	**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR**: considerar apenas os últimos 3 (três) anos				
a	Cursos de formação pedagógica e continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 12,0 (doze) pontos.		1,0 (um) ponto para cada 40 horas		
b	Publicação de artigos que possuam mérito técnico científico ou de apoio às atividades de ensino aprendizagem, em livros e/ou revistas relacionadas à área da educação, com parecer do Conselho Editorial, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.		1,0 (um) ponto para cada artigo.		
c	Por participação no ano de 2019 no Projeto **"Sala do Educador"** mediante apresentação de Certificado.	100 %	15,0 (quinze) pontos		
		90 %	13,0 (treze) pontos		
		80 %	12,0 (doze) pontos		

		75 %	10,0 (dez) pontos		
5	**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS**				
6	**EM CASO DE EMPATE**				
6.1	Obtiver maior número de pontos na Prova de Títulos;				
6.2	Obtiver maior número de pontos na Prova Escrita;				
6.3	Tiver maior idade (dia, mês, ano).				
	TOTAL DE PONTOS OBTIDO PARA DESEMPATE				

Carlinda – MT _____ de _____2019.

Declaro que li o Edital de Seleção Nº 001/2019 e estou ciente e de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição e contagem de pontos.

_____

Assinatura do (a) Candidato (a).

_____ _____

Comissão Seletiva Municipal Comissão Seletiva Municipal

ANEXO V

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Conhecimentos Gerais

Aprendizagem e Desenvolvimento Humano; O direito à Educação e a Função Social da Escola Pública Contemporânea; Legislação Educacional e Políticas Educacionais (BNCC, DRC-MT, LDB/1996, Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, ECA); O Projeto Político Pedagógico; Avaliação Educacional; Currículo e Educação das Relações Étnico-Raciais; Fundamentos e Princípios da Educação Inclusiva; Educação Ambiental; Leitura e Escrita; Processos de Letramentos nas Práticas de Ensino; Sistemas Nacionais de Avaliação da Educação; Gestão Pedagógica: planejamento, registro e avaliação; Os temas da atualidade e interdisciplinaridade.

2. Língua Portuguesa

Leitura e Compreensão de Textos; Ideias Principais e Secundárias; Relação entre as Ideias; Vocabulário: Sinônimos e Antônimos; Instrumentos Linguísticos: emprego das classes de palavras, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, colocação de termos e orações no período, transformação de termos em orações e vice-versa; Sistema Ortográfico: novo acordo; Período Simples e Período Composto; Classificação das Orações; Discurso Direto, indireto e indireto livre; Figuras de Sintaxe.

3. Matemática (Raciocínio lógico)

Conjuntos Numéricos: operações e propriedades; Principais Sistemas de Unidade de Medida: comprimento, superfície, volume, massa, tempo e ângulo; Proporcionalidade; Regra de Três Simples e Composta; Média Aritmética Simples e Ponderada; Porcentagem, Juros Simples e Composto; Progressões Aritméticas e Geométricas; Geometria Analítica: ponto, reta, circunferência; Funções de 1° e 2° graus; Funções Exponenciais e Logarítmicas; Equações e Inequações do 1° e 2° graus; Funções Trigonométricas; Equações e Inequações Trigonométricas; Arranjo, Combinação e Permutação; Matrizes, Sistemas Lineares; Geometria Plana.

4. Ciências da Natureza

Seres Vivos e Ambientes; Citologia e Histologia: organização de células, divisão celular – características dos tecidos básicos animal e vegetal; Reprodução: tipos de reprodução; Reprodução humana – características; Sexualidade e DST; Evolução: origem da vida; Evolução Humana; Misturas e Substâncias: propriedades e processos de separação; Átomos; Moléculas; Substâncias; Reações Químicas; Gases e Líquidos; Ondas e energia: ondas eletromagnéticas – luz, visão, espectro eletromagnético; Óptica e suas leis; Problemas da visão; Ondas e Comunicação; Tipos de Energia e suas Transformações; Propagação da Energia; A terra: energia e a vida; A terra e a lua no espaço, seus movimentos e suas sequencias; A atmosfera e pressão; A vida na terra e suas relações com a energia solar; Camadas da terra: Condições ambientais e condições de sobrevivência.

5. História

Lei 11.645/08; História das relações sociais, da cultura e do trabalho; História das Relações de Poder: nações, estados, povos e culturas; História do Brasil – Período Colonial, Imperial e Republicano; História de Mato Grosso – Período Colonial, Imperial e Republicano; História do Município de Carlinda-MT; Atualidades sobre os Acontecimentos Locais, Regionais, Nacionais e Internacionais.

6. Geografia

Geografia Física (conceitos básicos): clima, solo, relevo, hidrografia, vegetação; O Aproveitamento dos Recursos Naturais e o Meio Ambiente; Geografia política mundial: característica da organização sócio espacial global; Os Elementos da Dinâmica Populacional: natalidade, mortalidade, migrações, pirâmides etárias e o envelhecimento da população; O Espaço Agrário: estrutura fundiária, a luta pela terra, os assentamentos rurais em Mato Grosso; Espaço Agroindustrial brasileiro: características e transformações recentes; As formas de Colonização em Mato Grosso; Aspectos Geográficos de Mato Grosso: localização, limites, superfície, área, população, relevo, clima, vegetação, hidrografia e recursos naturais; Aspectos Econômicos de Mato Grosso: agricultura, pecuária, indústria, comércio, energia, transporte, turismo; Geografia do Município de Carlinda-MT: área, população, localização, limites, superfície, área, população, relevo, clima, vegetação, hidrografia e recursos naturais e aspectos econômicos.

ANEXO V

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão Seletiva Municipal, responsável pelo Processo Seletivo – Edital nº 001/2019 Prefeitura Municipal de Carlinda- MT.

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO:_____

SEGMENTO/AREA: _____ ZONA: _____

SALA Nº:_____

Marque abaixo o tipo de recurso:

( ) Indeferimento da Inscrição.

( ) Gabarito Oficial: questão/questões nº _____.

( ) Erro ou Omissões nos Cadernos de Prova Escrita.

( ) Resultado da Prova Escrita.

( ) Contagem de Pontos dos Títulos.

( ) Erro ou Omissão na Classificação Final.

Digitar ou escrever de próprio punho a justificativa do recurso, de forma objetiva, com assinatura do candidato. _____
_____
_____
_____
_____

Carlinda-MT, _____de_____ de 2019.

Assinatura: _____

ANEXO VI

CRONOGRAMA DE EVENTOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2020 – EDITAL 001/2019

DATA*	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL
09/12/2019	Início das inscrições.	Secretaria Municipal de Educação
17/12/2019	Final das inscrições.	Secretaria Municipal de Educação
18/12/2019	Divulgação do edital de deferimento e indeferimento das inscrições.	Secretaria Municipal de Educação, endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br , https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/?p=4
18/12/2019	Abertura do prazo para recurso contra o indeferimento das inscrições.	Secretaria Municipal de Educação, aos cuidados da Comissão Seletiva Municipal.
20/12/2019	Homologação das inscrições.	Secretaria Municipal de Educação, endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/?p=4
19/01/2020	Realização da prova Escrita.	Escola Municipal Manoel Bandeira
20/01/2020	Divulgação do gabarito preliminar. A partir da 13:00 h	Mural da SME
20/01/2020	Abertura de prazo para recurso contra as questões duvidosas da prova.	Secretaria Municipal de Educação, aos cuidados da Comissão Seletiva Municipal.
23/01/2020	Divulgação dos resultados preliminares	Secretaria Municipal de Educação e endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br
23/01/2020	Abertura do prazo para recurso contra o resultado preliminar	Secretaria Municipal de Educação, aos cuidados da Comissão Seletiva Municipal.
28/01/2020	Homologação do resultado final.	Secretaria Municipal de Educação, endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/?p=4
30/01/2020	Edital de convocação dos (a) aprovados (a).	Secretaria Municipal de Educação, endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/?p=4
31/01/2020	Atribuição dos (a) aprovados (a).	As 8h00 na Secretaria Municipal de Educação

* As datas previstas poderão ser alteradas de acordo com a conveniência administrativa.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 289

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

CONSIDERANDO, RI n.º 1938/2019/SME.

CONSIDERANDO, Parecer 128/PGM/2019.

CONSIDERANDO, Lei Municipal 753/2013, art. 64 VII-J.

CONSIDERANDO, Lei Municipal 1044/2017, art.59.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Relatório Médico apresentado pela servidora **IVONE LACERDA COSTA FERRI**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família sendo pai senhor Joeli Miranda Costa, **sem remuneração**, conforme artigo 64 da Lei Municipal 753 de 07 de junho de 2013 com inicio em 01 de Novembro de 2019 sem data previa de retorno.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE DOAÇÃO Nº 01/2019

O MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Tancredo de Almeida Neves s/nº, Centro, Carlinda/MT, CEP: 78587-000, CNPJ 01.617.905/0001-78, torna público aos Órgãos Federais, Estados e Municípios, Distrito Federal, Autarquias, Empresas Públicas, Fundações Públicas, Sociedades de Economia Mista, Associações ou Cooperativas, que procederá à alienação dos bens elencados no Anexo I deste Instrumento, em atendimento às determinações contidas na Lei Municipal nº1.166/2019 e na Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Trata-se de alienação de bens públicos pertencentes ao acervo patrimonial do Município de Carlinda-MT, na modalidade DOAÇÃO, conforme descrição no Anexo I deste edital. Os bens encontram-se armazenados na Rua Fortaleza, nº 989, Bairro Boa Vista, Carlinda-MT, de onde devem ser visitados pelo DONATÁRIO.

CLÁUSULA II – DA MANIFESTAÇÃO

2.1. Os interessados deverão encaminhar solicitação à Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais do Município de Carlinda-MT, especificando os bens de seu interesse, ordenando-os pelo critériode preferência e ou necessidade.

Os requerimentos deverão ser protocolados diretamente no paço municipal, na Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 83, centro, Carlinda- MT.

CLÁUSULA III – DO PRAZO

3.1. O prazo para manifestação dos interessados é de **15 (quinze) dias úteis**, a partir da publicação deste Edital, a encerrar-se as 17:00 horas do dia 06 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA IV – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. Caso haja mais de um interessado, em um bem específico, o atendimento será feito de acordo com a ordem de chegada das solicitações.

CLÁUSULA V– DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Para as Pessoas Jurídicas de Direito Privado, sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública, e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, a documentação consistirá em:

I - Requerimento do responsável pela entidade;

II - Cópia de inscrição no CNPJ;

III- Cópia da certidão de reconhecimento de utilidade pública federal;

IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), aos débitos trabalhistas e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e

Municipal;

VI - Cópia do ato constitutivo da entidade, devidamente registrado em órgão oficial e atualizado.

5.2. A documentação deverá ser encaminhada juntamente com a solicitação dos itens de seu interesse.

5.3. A não apresentação da documentação no prazo estabelecido no Edital implicará na eliminação do interessado do procedimento de doação.

CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As despesas com o carregamento e transporte dos materiais correrão por conta do solicitante e a retirada deverá ser efetuada pelo donatário no local onde se encontrarem os bens, em data e horário previamente convencionados pelo doador.

6.1.1. A partir da ciência, o Donatário que foi contemplado com o respectivo lote terá o **prazo de 15 (quinze) dias corridos** para a retirada dos bens no Município de Carlinda. Decorrido esse prazo, caso não haja manifestação do interessado, o Doador poderá desclassificá-lo e convocar o próximo da lista.

6.2. As eventuais dúvidas devem ser dirigidas à Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais do Município de Carlinda-MT.

Carlinda-MT, 14 de novembro de 2019

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO - BENS INSERVIVEIS							
BENS INSERVIVIES			**TOTAIS**	**513**	**R$ 293. 945,58**	**R$ 169. 563,33**	
Matricula	**Plaqueta**	**Descrição**	**Dt. Aquisição**	**Tipo**	**Vr. Aquisição**	**Valor Atual**	**Secretaria**
882	10	MAQUINA DE ESCREVER OLIVETTI 298	13/03/1997	Inservivel	R$ 478,23	R$ 62,40	**ASSISTENCIA SOCIAL**
19580	17	CADEIRA PLASTICA - ELDORADO	02/08/2010	Inservivel	R$ 32,56	R$ 17,62	**ASSISTENCIA SOCIAL**
1180	20	IMPRESSORA EPSON FX-2170	17/02/1997	Inservivel	R$ 1. 000,00	R$ 60,29	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

2362	25	CADEIRA GIRATORIA	27/01/1997	Inservivel	R$ 31,43	R$ 4,13	**SECRETARIA DE SAUDE**
932	36	CADEIRA ESTOFADA P/ ESCRITORIO	27/05/1997	Inservivel	R$ 32,00	R$ 4,37	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
2774	45	SOFA ESCATI TUBOLAINE 2 e3 LUGARES	10/03/1997	Inservivel	R$ 230,00	R$ 30,43	**ASSISTENCIA SOCIAL**
1249	54	MESA AUXILIAR	09/06/1998	Inservivel	R$ 112,00	R$ 16,02	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
1208	64	ARMARIO DE ACO W3 1.20X1.98X0.50	10/03/1997	Inservivel	R$ 368,77	R$ 52,24	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
948	78	CADEIRA ESTOFADA	31/12/1997	Inservivel	R$ 17,50	R$ 2,56	**SECRETARIA DE SAUDE**
961	105	AR CONDICIONADO 7500 BTUS SPRINGER JANELA	10/03/1997	Inservivel	R$ 702,76	R$ 107,49	**SECRETARIA DE SAUDE**
2781	118	MAQUINA DE ESCREVER OLIVETTI	13/03/1997	Inservivel	R$ 478,23	R$ 63,12	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
1952	128	ESCRIVANINHA EM MADEIRA COM 4 GAVETAS	10/03/1997	Inservivel	R$ 129,22	R$ 16,53	**SECRETARIA DE SAUDE**
1901	129	CADEIRA ESTOFADA	10/03/1997	Inservivel	R$ 54,72	R$ 6,95	**SECRETARIA DE SAUDE**
1960	167	INALADOR	24/04/1997	Inservivel	R$ 749,00	R$ 94,81	**SECRETARIA DE SAUDE**
1963	172	ESTUFA P/ESTEREL	18/04/1997	Inservivel	R$ 430,00	R$ 54,69	**SECRETARIA DE SAUDE**
1292	192	CADEIRA PALHINHA MOD. AUX. REF. 074	27/01/1997	Inservivel	R$ 33,23	R$ 3,62	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
884	228	TV PHILCO COM VIDEO CASSETE	10/03/1997	Inservivel	R$ 1.188,58	R$ 239,68	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
885	252	CESTO DE LIXO EM ACO MOD. 1005 METAL LYNE	14/02/1997	Inservivel	R$ 29,00	R$ 4,12	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
1214	297	CADEIRA	09/09/1998	Inservivel	R$ 26,00	R$ 3,93	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
1204	332	AR CONDICIONADO 10000 BTUS JANELA	31/03/2003	Inservivel	R$ 1.110,00	R$ 270,73	**SECRETARIA DE SAUDE**
1353	345	CADEIRA CAVALETTI DIGIT MOD. 4004EP	25/03/1998	Inservivel	R$ 83,00	R$ 9,56	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
1356	348	CADEIRA IMP.BEL ELIEZERO ESTOFADA	25/03/1998	Inservivel	R$ 23,00	R$ 3,58	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
1361	353	CADEIRA IMP.BEL ELIEZERO ESTOFADA	25/03/1998	Inservivel	R$ 23,00	R$ 3,37	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
1362	354	CADEIRA IMP.BEL ELIEZERO ESTOFADA	25/03/1998	Inservivel	R$ 23,00	R$ 3,37	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
1365	357	CADEIRA IMP.BEL ELIEZERO ESTOFADA	25/03/1998	Inservivel	R$ 23,00	R$ 3,37	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
1983	374	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM VENTISOL	26/01/1998	Inservivel	R$ 173,00	R$ 29,32	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
3348	381	JATO DE AGUA STIHL	09/02/2004	Inservivel	R$ 625,00	R$ 126,16	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
2634	394	CADEIRA ESTOFADA BEGE	22/08/2000	Inservivel	R$ 85,00	R$ 12,49	**SECRETARIA DE SAUDE**
1593	408	CADEIRA	18/07/2000	Inservivel	R$ 15,00	R$ 2,44	**SECRETARIA DE SAUDE**
1369	421	FOGAO DE 06 BOCAS INDUSTRIAL MARCA DACO	30/12/1998	Inservivel	R$ 400,00	R$ 57,69	**ASSISTENCIA SOCIAL**
9313	455	JOGOS DE CARTEIRAS ESCOLAR	08/02/2001	Inservivel	R$ 43,00	R$ 7,23	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
9321	466	JOGOS DE CARTEIRAS ESCOLAR	08/02/2001	Inservivel	R$ 43,00	R$ 7,23	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
9322	467	JOGOS DE CARTEIRAS ESCOLAR	08/02/2001	Inservivel	R$ 43,00	R$ 7,23	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
9323	468	JOGOS DE CARTEIRAS ESCOLAR	08/02/2001	Inservivel	R$ 43,00	R$ 7,23	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
9324	469	JOGOS DE CARTEIRAS ESCOLAR	08/02/2001	Inservivel	R$ 43,00	R$ 7,23	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
9326	471	JOGOS DE CARTEIRAS ESCOLAR	08/02/2001	Inservivel	R$ 43,00	R$ 7,23	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
9331	488	MICROCOMPUTADOR AMD DURON 1.2 GHZ, PLACA MÇEM-810, COOLER, PROCESSADOR 1.2GHZ, 256 MB, HD	21/02/2003	Inservivel	R$ 2.605,00	R$ 634,95	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
1409	557	MAQUINA DE ESCREVER MANUAL	23/02/1999	Inservivel	R$ 620,00	R$ 69,74	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
1424	572	MIMEOGRAFO A ALCOOL	23/02/1999	Inservivel	R$ 310,00	R$ 34,87	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
1431	579	VENTILADOR DE TETO	23/02/1999	Inservivel	R$ 68,00	R$ 7,85	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
1432	580	VENTILADOR DE TETO	23/02/1999	Inservivel	R$ 68,00	R$ 7,85	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
1436	584	VENTILADOR DE TETO	23/02/1999	Inservivel	R$ 68,00	R$ 7,85	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
1438	586	VENTILADOR DE TETO	23/02/1999	Inservivel	R$ 68,00	R$ 7,85	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
1442	590	VENTILADOR DE TETO	23/02/1999	Inservivel	R$ 68,00	R$ 7,85	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
1444	592	VENTILADOR DE TETO	23/02/1999	Inservivel	R$ 68,00	R$ 7,85	**SECRETARIA DE EDUCACAO**

1469	618	CADEIRA ESTOFADA	22/04/1999	Inservivel	R$ 45,00	R$ 7,30	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1470	619	UMA CADEIRA ESTOFADA	22/04/1999	Inservivel	R$ 45,00	R$ 6,86	SECRETARIA DE EDUCACAO
1471	620	UMA CADEIRA ESTOFADA	22/04/1999	Inservivel	R$ 5,35	R$ 5,35	ASSISTENCIA SOCIAL
1475	624	CADEIRA FIXA	22/04/1999	Inservivel	R$ 45,00	R$ 5,69	SECRETARIA DE EDUCACAO
1478	628	NOBREAK	23/04/1999	Inservivel	R$ 330,00	R$ 72,83	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1483	633	ESTABILIZADOR 1.000X110	25/05/1999	Inservivel	R$ 108,00	R$ 19,40	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1530	785	VENTILADOR TETO CINZA PRIMAVERA	07/02/2000	Inservivel	R$ 41,67	R$ 8,17	SECRETARIA DE SAUDE
1101	813	VENTILADOR DE TETO MARCA PRIMA	24/02/2000	Inservivel	R$ 43,00	R$ 5,01	ASSISTENCIA SOCIAL
1539	819	CONJUNTO DE CARTEIRAS ESCOLAR.	28/02/2000	Inservivel	R$ 1.147,00	R$ 131,44	SECRETARIA DE EDUCACAO
1569	873	VENTILADOR DE TETO 3 PAS C/ CHAVE REV.	26/04/2000	Inservivel	R$ 49,00	R$ 9,52	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2322	883	CADEIRA FIXA ESTOFADA C-31	26/04/2000	Inservivel	R$ 26,00	R$ 4,54	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1108	898	FOGAO 4 BOCAS DELTA	17/05/2000	Inservivel	R$ 173,00	R$ 25,46	SECRETARIA DE SAUDE
2087	918	INALADOR COMP.	29/06/2000	Inservivel	R$ 75,00	R$ 11,10	SECRETARIA DE SAUDE
2091	922	VENTILADOR PAREDE 65 CM.MARCA SOLASTER	10/07/2000	Inservivel	R$ 142,00	R$ 27,38	SECRETARIA DE SAUDE
2119	950	ARMARIO EM MADEIRA 05 PORTAS	10/07/2000	Inservivel	R$ 100,00	R$ 14,56	SECRETARIA DE SAUDE
1605	970	VENTILADOR DE PAREDE	09/08/2000	Inservivel	R$ 45,00	R$ 10,25	ASSISTENCIA SOCIAL
1608	973	AR CONDICIONADO 7.500 BTUS MARCA CONSUL.	10/08/2000	Inservivel	R$ 540,00	R$ 103,31	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1612	977	CADEIRA	15/08/2000	Inservivel	R$ 49,25	R$ 8,15	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2133	990	REGULADOR VOLTAGEM RM-0500 GERARDI	16/08/2000	Inservivel	R$ 78,00	R$ 15,07	SECRETARIA DE SAUDE
2138	995	BALANCA INFANTIL	22/08/2000	Inservivel	R$ 370,00	R$ 54,13	SECRETARIA DE SAUDE
2167	1062	GELADEIRA MARCA ELETROLUX	04/10/2000	Inservivel	R$ 411,67	R$ 60,11	SECRETARIA DE SAUDE
1659	1082	VENTILADOR DE PAREDE	16/11/2000	Inservivel	R$ 115,00	R$ 27,02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1119	1090	BALANCA ELET/PES MF30/3 FILIZOLA N§/S 4826	28/02/2001	Inservivel	R$ 950,00	R$ 181,14	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1669	1112	VENTILADOR DE TETO	23/03/2001	Inservivel	R$ 45,00	R$ 8,92	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1671	1114	VENTILADOR DE TETO CINZA ARGE	23/03/2001	Inservivel	R$ 45,00	R$ 5,61	SECRETARIA DE EDUCACAO
2195	1132	CADEIRA BASICA AZUL	10/05/2001	Inservivel	R$ 23,00	R$ 3,62	SECRETARIA DE SAUDE
2201	1138	CADEIRA	10/05/2001	Inservivel	R$ 23,00	R$ 3,31	SECRETARIA DE EDUCACAO
2203	1140	CADEIRA	10/05/2001	Inservivel	R$ 23,00	R$ 3,31	SECRETARIA DE EDUCACAO
2214	1167	DIVA PARA EXAMES	28/06/2001	Inservivel	R$ 130,00	R$ 20,28	SECRETARIA DE SAUDE
2217	1170	ESCADINHA 2 DEGRAUS	28/06/2001	Inservivel	R$ 39,20	R$ 9,52	SECRETARIA DE SAUDE
1697	1196	FREEZER CONSUL	13/09/2001	Inservivel	R$ 800,00	R$ 128,23	SECRETARIA DE EDUCACAO
2228	1204	BALANCA INFANTIL	23/11/2001	Inservivel	R$ 220,00	R$ 33,76	SECRETARIA DE SAUDE
2242	1218	ESCADINHA DOIS DEGRAUS	23/11/2001	Inservivel	R$ 44,00	R$ 6,97	SECRETARIA DE SAUDE
1921	1228	CADEIRA	23/11/2001	Inservivel	R$ 41,00	R$ 7,35	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1704	1235	MICROCOMPUTADOR SAMSUNG AMD 750 MHZ COM 64 MB C/ MONITOR LG 15".	24/12/2001	Inservivel	R$ 1.648,45	R$ 255,15	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1706	1237	MICROCOMPUTADOR AMD 750 MHZ COM 64 MB	24/12/2001	Inservivel	R$ 1.648,45	R$ 297,10	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1713	1244	MICROCOMPUTADOR AMD 750 MHZ COM 64 MB	24/12/2001	Inservivel	R$ 1.648,45	R$ 297,10	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1716	1246	MICROCOMPUTADOR OMD DURAN 750MHZ 128MB	24/12/2001	Inservivel	R$ 1.795,00	R$ 323,47	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1718	1248	MICROCOMPUTADOR OMD DURAN 750MHZ 128MB	24/12/2001	Inservivel	R$ 1.795,00	R$ 323,47	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1719	1249	MICROCOMPUTADOR OMD DURAN 750MHZ 128MB	24/12/2001	Inservivel	R$ 1.795,00	R$ 323,47	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2819	1254	MICROCOMPUTADOR OMD DURAN 750MHZ 128MB	24/12/2001	Inservivel	R$ 1.795,00	R$ 327,89	SECRETARIA DE EDUCACAO
1724	1255	NOBREAK MAET4230000	24/12/2001	Inservivel	R$ 290,00	R$ 60,88	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1728	1259	NOBREAK ENERMAX 0.600	24/12/2001	Inservivel	R$ 290,00	R$ 50,29	**ASSISTENCIA SOCIAL**
1801	1283	PRATELEIRA DE ACO	31/12/2001	Inservivel	R$ 43,00	R$ 7,94	**ASSISTENCIA SOCIAL**
1809	1291	VENTILADOR PAREDE 50 CM ,47	31/12/2001	Inservivel	R$ 118,00	R$ 20,47	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
1825	1307	GELADEIRA	31/12/2001	Inservivel	R$ 400,00	R$ 72,12	**ASSISTENCIA SOCIAL**
1831	1313	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM	31/12/2001	Inservivel	R$ 40,00	R$ 7,03	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
1833	1315	VENTILADOR DE TETO	31/12/2001	Inservivel	R$ 40,00	R$ 7,03	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
1837	1319	VENTILADOR DE TETO	31/12/2001	Inservivel	R$ 40,00	R$ 7,03	**ASSISTENCIA SOCIAL**
1927	1360	MICROCOMPUTADOR PENTIUM III, 900 MHZ	24/01/2002	Inservivel	R$ 2.842,00	R$ 461,02	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
1135	1363	CADEIRA GIRATORIA	25/01/2002	Inservivel	R$ 160,00	R$ 38,83	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
921	1368	CENTRAL TELEFONICA INTELBRAS CONECTA	28/01/2002	Inservivel	R$ 5.000,00	R$ 1.186,11	**SECRETARIA DE SAUDE**
1146	1390	CALCULADORA OLIVETTI	28/01/2002	Inservivel	R$ 170,00	R$ 18,80	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
1276	1396	VENTILADOR 30 CM BRITANIA	30/01/2002	Inservivel	R$ 47,00	R$ 11,05	**ASSISTENCIA SOCIAL**
2254	1409	CADEIRA M BELO ESTOFADA AZUL	18/02/2002	Inservivel	R$ 27,80	R$ 4,65	**SECRETARIA DE SAUDE**
1264	1430	AR CONDICIONADO	06/03/2002	Inservivel	R$ 800,00	R$ 199,38	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
1753	1441	CADEIRA ENCOSTO	04/04/2002	Inservivel	R$ 295,00	R$ 40,53	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
2262	1454	CADEIRA ODONTOLOGICA	18/02/2002	Inservivel	R$ 3.425,00	R$ 555,58	**SECRETARIA DE SAUDE**
2341	1469	NOBREAK	31/03/2003	Inservivel	R$ 45,70	R$ 12,49	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
2344	1472	VENTILADOR DE TETO	31/03/2003	Inservivel	R$ 59,00	R$ 22,85	**ASSISTENCIA SOCIAL**
2351	1479	CADEIRA GIRATORIA AZUL	31/03/2003	Inservivel	R$ 68,00	R$ 11,99	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
2816	1503	CADEIRA GIRATORIA SIMPLES	10/06/2002	Inservivel	R$ 82,00	R$ 16,27	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
910	1506	ESTOFADO LOGANO 2 LUGARES	22/05/2005	Inservivel	R$ 200,00	R$ 36,14	**ASSISTENCIA SOCIAL**
1756	1508	VENTILADOR COMERCIAL 3 PAS	22/04/2002	Inservivel	R$ 41,25	R$ 9,34	**SECRETARIA DE SAUDE**
1760	1512	AR CONDICIONADO	10/06/2002	Inservivel	R$ 144,74	R$ 144,74	**SECRETARIA DE SAUDE**
1761	1513	AR CONDICIONADO 7500 BTUS	10/06/2002	Inservivel	R$ 645,00	R$ 97,71	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
1764	1516	VIDEO CASSETE 4 CAB. PHILIPS	10/06/2002	Inservivel	R$ 420,00	R$ 63,64	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
2298	1524	ESTANTE DE ACO 06 PRATELEIRAS VERDE	10/06/2002	Inservivel	R$ 49,50	R$ 9,28	**ASSISTENCIA SOCIAL**
2817	1532	CADEIRA FIXA PRETA ESTOFADA	10/06/2002	Inservivel	R$ 29,00	R$ 5,31	**ASSISTENCIA SOCIAL**
2338	1543	FOGAREIRO 2 BOCAS	20/11/2002	Inservivel	R$ 27,00	R$ 4,73	**SECRETARIA DE SAUDE**
1770	1626	CADEIRA FIXA ESTOFADA AZUL	29/11/2002	Inservivel	R$ 49,00	R$ 9,76	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
1771	1627	CADEIRA FIXA AZUL	29/11/2002	Inservivel	R$ 49,00	R$ 8,34	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
911	1629	ESTOFADO LOGANO 3 E 2 LUGARES	22/05/2002	Inservivel	R$ 175,00	R$ 31,62	**ASSISTENCIA SOCIAL**
1878	1645	ESTANTE MADEIRA 07 DIVISOES	25/05/2005	Inservivel	R$ 39,00	R$ 6,40	**SECRETARIA DE SAUDE**
1881	1648	VENTILADOR DE TETO PRIMAVERA 3P	11/10/2002	Inservivel	R$ 40,00	R$ 7,51	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
1890	1657	FILTRO DE BARRO	20/11/2002	Inservivel	R$ 19,00	R$ 3,63	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
2530	1671	CONEXCO PARA MESA	06/05/2003	Inservivel	R$ 65,00	R$ 11,53	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
3331	1714	CADEIRA VANDAFLEX	31/12/2003	Inservivel	R$ 30,00	R$ 5,20	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
2536	1735	MICROCOMPUTADOR AMD DURON 1.2 GHZ, PLACA MÇE M-810, COOLER, PROCESSADOR 1.2GHZ, 256 MB, HD	21/02/2003	Inservivel	R$ 2.605,00	R$ 553,56	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
2572	1754	VENTILADOR DE TETO TRON ECO RIO 3P. 127V. 678 138W	23/07/2003	Inservivel	R$ 53,00	R$ 7,88	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
2573	1755	VENTILADOR DE TETO TRON ECO RIO 3P. 127V. 678 138W	23/07/2003	Inservivel	R$ 53,00	R$ 7,88	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
2581	1763	VENTILADOR DE TETO TRON ECO RIO 3P. 127V. 678 138W	23/07/2003	Inservivel	R$ 53,00	R$ 7,88	**ASSISTENCIA SOCIAL**
2600	1782	NOBREAK 0,650S	16/08/2003	Inservivel	R$ 315,00	R$ 76,92	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
2525	1798	MICROCOMPUTADOR ATLON, 128 MB	06/05/2003	Inservivel	R$ 2.673,00	R$ 567,97	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

2834	1812	REFRIGERADOR 280 LTS CCE SERIE: 035051 MOD 320 CFC 6	31/12/2003	Inservivel	R$ 719,00	R$ 123,76	**SECRETARIA DE SAUDE**
2835	1813	GELADEIRA ELETROLUX	31/12/2003	Inservivel	R$ 719,00	R$ 128,38	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
2864	1817	CADEIRA ESTOFADA PRETA DOACAO	31/12/2003	Inservivel	R$ 59,09	R$ 10,63	**ASSISTENCIA SOCIAL**
2872	1825	CADEIRA ESTOFADA DOACAO	31/12/2003	Inservivel	R$ 59,09	R$ 10,63	**ASSISTENCIA SOCIAL**
2884	1837	CADEIRA ESTOFADA COM BRACO FIXO 9 10,63	31/12/2003	Inservivel	R$ 59,09	R$ 10,63	**ASSISTENCIA SOCIAL**
2887	1840	CADEIRA SECRETARIA	31/12/2003	Inservivel	R$ 59,09	R$ 10,63	**ASSISTENCIA SOCIAL**
2557	1886	LIQUIDIFICADOR	23/07/2003	Inservivel	R$ 322,00	R$ 39,97	**ASSISTENCIA SOCIAL**
3367	1919	ESTANTE DE ACO	17/02/2004	Inservivel	R$ 70,29	R$ 14,29	**ASSISTENCIA SOCIAL**
4014	1940	NOBREAK	17/09/2004	Inservivel	R$ 175,16	R$ 175,16	**ASSISTENCIA SOCIAL**
4056	1981	VENTILADOR TETO	14/12/2004	Inservivel	R$ 90,00	R$ 32,29	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
4068	1990	TELEFONE CP 20	15/02/2005	Inservivel	R$ 45,00	R$ 8,92	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
4071	1993	TELEFONE INTELBRAS FIXO PREMIUM	15/02/2005	Inservivel	R$ 45,00	R$ 8,92	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
4076	1998	LAVADORA DE ROUPA STANDART WANKE	04/03/2005	Inservivel	R$ 550,00	R$ 79,06	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
4080	2002	MICROCOMPUTADOR SEMPRON 2.4 GHZ	17/03/2005	Inservivel	R$ 2.825,00	R$ 405,89	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
4084	2006	MICROCOMPUDARSEPRON 2.4 GHZ 1	17/03/2005	Inservivel	R$ 2.825,00	R$ 603,23	**ASSISTENCIA SOCIAL**
4087	2009	NOBREAK SMS 0.600VA	17/03/2005	Inservivel	R$ 315,00	R$ 44,82	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
4091	2013	MICROCOMPUTADOR LG BRANCO	17/03/2005	Inservivel	R$ 2.825,00	R$ 401,27	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
4112	2034	BALANCA ANTROPOMETRICA FF 160 KG	25/05/2005	Inservivel	R$ 500,00	R$ 97,31	**SECRETARIA DE SAUDE**
4114	2036	BALANCA PARA LACTENTE 16 KG COD.63-LA	18/03/2005	Inservivel	R$ 304,00	R$ 59,36	**SECRETARIA DE SAUDE**
4135	2057	AR CONDICIONADO 7500 BTUS SPRINGER JANELA	18/03/2005	Inservivel	R$ 629,00	R$ 182,05	**SECRETARIA DE SAUDE**
4153	2075	VENTILADOR DE TETO	17/05/2005	Inservivel	R$ 79,00	R$ 13,41	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
4154	2076	VENTILADOR DE TETO	17/05/2005	Inservivel	R$ 79,00	R$ 13,41	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
4162	2084	ARQUIVO DE ACO C/ 5 GAVETAS	18/03/2005	Inservivel	R$ 489,00	R$ 95,29	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
4168	2090	ARQUIVO COM 5 GAVETAS COR MARFIM	08/06/2005	Inservivel	R$ 400,00	R$ 70,36	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
4175	2097	BELO CADEIRA PRETA FIXA C-34F	31/05/2005	Inservivel	R$ 68,49	R$ 11,60	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
4177	2099	BELO CADEIRA PRETA FIXA C-34F	31/05/2005	Inservivel	R$ 68,49	R$ 11,53	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
4178	2100	BELO CADEIRA PRETA FIXA C-34F	31/05/2005	Inservivel	R$ 68,49	R$ 11,60	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
4180	2102	BELO CADEIRA PRETA FIXA C-34F	31/05/2005	Inservivel	R$ 68,49	R$ 11,60	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
4185	2107	CADEIRA GIRATORIA AZUL SEM BRACO	31/05/2005	Inservivel	R$ 68,49	R$ 11,60	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
4224	2146	CADEIRA ESTOFADA	19/04/2005	Inservivel	R$ 65,80	R$ 13,11	**SECRETARIA DE SAUDE**
4229	2151	CADEIRA FIXA ALMOFADADA	25/07/2005	Inservivel	R$ 44,00	R$ 8,40	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
4230	2152	CADEIRA FIXA ALMOFADADA	25/07/2005	Inservivel	R$ 44,00	R$ 8,40	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
4231	2153	CADEIRA FIXA ALMOFADADA	25/07/2005	Inservivel	R$ 44,00	R$ 8,40	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
4234	2156	CADEIRA FIXA ALMOFADADA	25/07/2005	Inservivel	R$ 44,00	R$ 8,40	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
4258	2180	VENTILADOR TETO 3 PAS CLASSIC	25/08/2005	Inservivel	R$ 75,00	R$ 21,71	**SECRETARIA DE SAUDE**
4268	2190	VENTILADOR TETO 3 PAS CLASSIC	25/08/2005	Inservivel	R$ 75,00	R$ 14,94	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
4927	3102	AR CONDICIONADO 18000 BTUS KOMECO KOMECO	13/02/2006	Inservivel	R$ 1.600,00	R$ 414,40	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
5711	3126	CADEIRA DE ESCRITORIO BASICAS	02/03/2006	Inservivel	R$ 60,00	R$ 12,64	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
5718	3133	CADEIRA DE ESCRITORIO BASICAS	02/03/2006	Inservivel	R$ 60,00	R$ 51,36	**ASSISTENCIA SOCIAL**
5819	3138	MICROCOMPUTADOR PENTIUN 4 - 3.0 GHZ, PLACA MAE ASUS, HD 80 GB, 512 MEMORIA, GRAVADORA DE C	20/04/2006	Inservivel	R$ 3.650,00	R$ 528,20	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
5775	3161	CADEIRA FIXA COM ALMOFADA MADEIRA	15/05/2006	Inservivel	R$ 60,00	R$ 9,49	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
6124	3262	JOGOS ESCOLARES CARTEIRA E CADEIRA EM MADEIRA E MDF MELANINA, C/ MEDIDAS PADRAO DE CARTEIR	15/05/2006	Inservivel	R$ 75,00	R$ 11,86	**SECRETARIA DE EDUCACAO**

6125	3263	JOGOS ESCOLARES CARTEIRA E CADEIRA EM MADEIRA E MDF MELANINA, C/ MEDIDAS PADRAO DE CARTEIR	15/05/2006	Inservivel	R$ 75,00	R$ 11,86	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
6126	3264	JOGOS ESCOLARES CARTEIRA E CADEIRA EM MADEIRA E MDF MELANINA, C/ MEDIDAS PADRAO DE CARTEIR	15/05/2006	Inservivel	R$ 75,00	R$ 11,86	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
6127	3265	JOGOS ESCOLARES CARTEIRA E CADEIRA EM MADEIRA E MDF MELANINA, C/ MEDIDAS PADRAO DE CARTEIR	15/05/2006	Inservivel	R$ 75,00	R$ 11,86	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
6128	3266	JOGOS ESCOLARES CARTEIRA E CADEIRA EM MADEIRA E MDF MELANINA, C/ MEDIDAS PADRAO DE CARTEIR	15/05/2006	Inservivel	R$ 75,00	R$ 11,86	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
6129	3267	JOGOS ESCOLARES CARTEIRA E CADEIRA EM MADEIRA E MDF MELANINA, C/ MEDIDAS PADRAO DE CARTEIR	15/05/2006	Inservivel	R$ 75,00	R$ 11,86	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
6130	3268	JOGOS ESCOLARES CARTEIRA E CADEIRA EM MADEIRA E MDF MELANINA, C/ MEDIDAS PADRAO DE CARTEIR	15/05/2006	Inservivel	R$ 75,00	R$ 11,86	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
6131	3269	JOGOS ESCOLARES CARTEIRA E CADEIRA EM MADEIRA E MDF MELANINA, C/ MEDIDAS PADRAO DE CARTEIR	15/05/2006	Inservivel	R$ 75,00	R$ 11,86	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
6134	3272	JOGOS ESCOLARES CARTEIRA E CADEIRA EM MADEIRA E MDF MELANINA, C/ MEDIDAS PADRAO DE CARTEIR	15/05/2006	Inservivel	R$ 75,00	R$ 11,86	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
6135	3273	JOGOS ESCOLARES CARTEIRA E CADEIRA EM MADEIRA E MDF MELANINA, C/ MEDIDAS PADRAO DE CARTEIR	15/05/2006	Inservivel	R$ 75,00	R$ 11,86	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
7714	3677	CAIXA SOM AMPLIFICADA MF700	06/09/2006	Inservivel	R$ 808,00	R$ 150,76	**ASSISTENCIA SOCIAL**
8297	3744	DVD GRADIENTE D-201	06/12/2006	Inservivel	R$ 320,00	R$ 67,51	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
5954	3747	MIMIOGRAFO	06/12/2006	Inservivel	R$ 558,00	R$ 117,34	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
8374	3787	APARELHO DE SOM PORTATIL TIPO BOLA C/ CD, TOCA FITA E RADIO	29/12/2006	Inservivel	R$ 182,80	R$ 38,70	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
8384	3797	VENTILADOR DE PAREDE INDUSTRIAL	12/07/2006	Inservivel	R$ 148,23	R$ 43,82	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
8386	3799	VENTILADOR DE PAREDE	12/07/2006	Inservivel	R$ 148,23	R$ 43,82	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
8665	3824	COMPUTADOR AMD AM2 ATHLON 64 4200 DUAL-CORE C/ MONITOR 14" LCD BRAVIEW.	18/01/2007	Inservivel	R$ 2.258,07	R$ 519,77	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
8666	3825	COMPUTADOR AMD AM2 ATHLON 64 4200 DUAL-CORE	18/01/2007	Inservivel	R$ 2.258,07	R$ 519,77	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
8667	3826	ESTABILIZADOR SMS REVOLUTION2/13 TRUE RMS 300 MONO 4T PRETO	18/01/2007	Inservivel	R$ 41,39	R$ 14,60	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
10385	3844	CPU - PROCESSADOR 2.0 / HD 80 GB / MEMORIA 512 / PLACA MAE ON-BOARD / GRAVADORA CD / DRIVE	24/08/2007	Inservivel	R$ 1.080,00	R$ 300,68	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
9417	3845	PABX INTELBRAS 126 DIGITAL E SOFTWARE TI 730I	21/05/2007	Inservivel	R$ 7.760,00	R$ 1.997,04	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
9513	3940	COMPUTADOR C/ HJ 160GB, 01GB MEMORIA	14/05/2007	Inservivel	R$ 3.500,00	R$ 911,37	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
10360	3959	COMPUTADOR PROCESSADOR 3.4 / HD 120 GB / MEMORIA 1024 MB / GRAVADOR DE DVD / PLACA MAE O	24/08/2007	Inservivel	R$ 2.090,00	R$ 532,95	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
10364	3963	APARELHO DVD	24/08/2007	Inservivel	R$ 159,00	R$ 44,54	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
10383	3982	COMPUTADOR PROCESSADOR 3.4 / HD 120 GB / MEMORIA 1024 MB / GRAVADOR DE DVD / PLACA MAE OFF	24/08/2007	Inservivel	R$ 2.090,00	R$ 582,07	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
10392	3991	NOBREAK INTERACTIVE RAGTECH	24/08/2007	Inservivel	R$ 350,00	R$ 134,91	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
10396	3995	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LTS C/ FILTRO / DE ACORDO COM NORMAS DA VIGILANCIA SANITARIA MARC	24/08/2007	Inservivel	R$ 1.450,00	R$ 558,82	**SECRETARIA DE SAUDE**
11812	4000	IMPRESSORA EPSON LX-300	13/05/2008	Inservivel	R$ 1.100,00	R$ 382,95	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
10403	4002	TELEFONE SEM FIO INTELBRAS 2.4 GHZ COR PRETA	13/08/2007	Inservivel	R$ 230,00	R$ 63,45	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
11051	4067	PROCESSADOR ATHLON M23800 DUAL CORE MEMORIA DDR2 3GB HD 160GB LG / GRAVADORA LG / GABINETE	21/01/2008	Inservivel	R$ 5.300,00	R$ 4.249,76	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
11052	4068	PROCESSADOR INTEL CELERON D2.66 BOX / HD 80GB MEMORIA DDR2 512MB / C/ MONITOR ACER 14"	21/01/2008	Inservivel	R$ 1.480,00	R$ 1.186,72	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
11055	4070	NOBREAK DOACAO	01/02/2008	Inservivel	R$ 280,00	R$ 125,06	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
11197	4076	DIVA POLAR	22/02/2008	Inservivel	R$ 248,00	R$ 82,79	**SECRETARIA DE SAUDE**
11600	4091	COMPUTADOR PROCESSADOR ATHLON X2 4000+BOX - PL MAE AM2 OFF PCI-E DDR2 M2N-X - HD 160GB SAT	14/04/2008	Inservivel	R$ 2.175,00	R$ 746,98	**SECRETARIA DE SAUDE**
11836	4103	IMPRESSORA SAMSUNG SCX-4521 COPIADORA/SCANNER	13/05/2008	Inservivel	R$ 875,00	R$ 304,81	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
11837	4104	IMPRESSORA/COPIADORA/SCA SAMSUNG SCX 4521	13/05/2008	Inservivel	R$ 875,00	R$ 304,81	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
11842	4109	CADEIRA AZUL	02/05/2008	Inservivel	R$ 110,00	R$ 38,33	**SECRETARIA DE SAUDE**
12020	4110	COMPUTADOR PROCESSADOR INTEL CELERON D347,306 6MHZ (23X133/ HD 160GB / MEMORIA 512MB / GRAV	23/06/2008	Inservivel	R$ 1.650,00	R$ 582,17	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
12021	4111	COMPUTADOR PROCESSADOR INTEL CELERON D331, 266MHZ / HD 80GB / MEMORIA 512 MB / GRAVADOR CD	23/06/2008	Inservivel	R$ 850,00	R$ 299,93	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
12038	4126	CADEIRA FIXA LAMINADA 4 PES ECONOMICA AZUL	09/06/2008	Inservivel	R$ 60,50	R$ 21,69	**SECRETARIA DE SAUDE**
12040	4128	CADEIRA FIXA ASSENTO/ENCOSTO PRETO	09/06/2008	Inservivel	R$ 60,50	R$ 21,69	**SECRETARIA DE SAUDE**
12050	4138	VENTILADOR 50 CM DE PAREDE 84	09/06/2008	Inservivel	R$ 133,70	R$ 60,84	**SECRETARIA DE SAUDE**
12052	4140	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM VENTISOL	09/06/2008	Inservivel	R$ 133,70	R$ 60,84	**SECRETARIA DE SAUDE**

12060	4147	ARQUIVO ACO W3 04 GAV. OF 04CE-133X47X50	09/06/2008	Inservivel	R$ 256,00	R$ 90,56	**ASSISTENCIA SOCIAL**
12061	4148	ARQUIVO ACO W3 04 GAV. OF 04CE-133X47X50	09/06/2008	Inservivel	R$ 256,00	R$ 90,56	**ASSISTENCIA SOCIAL**
12069	4156	RADIO GRAVADOR	12/06/2008	Inservivel	R$ 380,00	R$ 135,57	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
12070	4157	RADIO GRAVADOR LENOX	12/06/2008	Inservivel	R$ 380,00	R$ 131,00	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
12361	4173	DATASHOW EPSON 505	27/08/2008	Inservivel	R$ 1.053,95	R$ 1.053,95	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
12363	4175	COMPUTADOR PROCESSADOR ATHLON-64 (3600+) (AM2) (X2) (DUAL) MOUSE PS2 (OPTICO) GABINETE TOR	22/08/2008	Inservivel	R$ 590,09	R$ 213,58	**SECRETARIA DE SAUDE**
12510	4187	CONDICIONADOR DE AR SPLIT	24/10/2008	Inservivel	R$ 1.350,00	R$ 628,46	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
12529	4196	COMPUTADOR LG PROCESSADOR 3.0 / HD 160GB / MEMORIA 1024MB / GRAVADOR DVD / PLACA MAE ONBOR	24/11/2008	Inservivel	R$ 1.600,00	R$ 598,70	**ASSISTENCIA SOCIAL**
12546	4197	COMPUTADOR PROCESSADOR INTEL CELERON D347,306 6MHZ (23X133/ HD 160GB / MEMORIA 512MB / GRAV	23/06/2008	Inservivel	R$ 1.650,00	R$ 582,17	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
13397	4225	IMPRESSORA/COPIADORA/SCANNER/FAX SANSUNG 4521	16/01/2009	Inservivel	R$ 1.100,00	R$ 465,90	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
13398	4226	TELEFONE INTELBRAS TC50 PREMIUM	27/01/2009	Inservivel	R$ 203,20	R$ 86,18	**SECRETARIA DE SAUDE**
13408	4236	CADEIRA FIXA ESTOFADA PRETA	29/01/2009	Inservivel	R$ 88,20	R$ 36,94	**SECRETARIA DE SAUDE**
13416	4244	CADEIRA M. BELO C-31	29/01/2009	Inservivel	R$ 114,51	R$ 48,20	**SECRETARIA DE SAUDE**
13419	4247	CADEIRA M. BELO C-31	29/01/2009	Inservivel	R$ 114,51	R$ 48,20	**SECRETARIA DE SAUDE**
13420	4248	CADEIRA M. BELO ESTOFADA VERDE	29/01/2009	Inservivel	R$ 114,51	R$ 48,20	**SECRETARIA DE SAUDE**
13425	4253	CONDICIONADOR DE AR YORK (DESLIGADO)	29/01/2009	Inservivel	R$ 1.440,43	R$ 760,73	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
13426	4254	AR CONDICIONADO 9000 BTUS GREE/ELECTROLUX SPLIT	29/01/2009	Inservivel	R$ 1.440,43	R$ 752,23	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
13428	4256	TELEFONE INTELBRAS CP20	29/01/2009	Inservivel	R$ 51,00	R$ 21,70	**ASSISTENCIA SOCIAL**
13430	4258	CADEIRA LUKALIAM 10384 SECRETARIA	29/01/2009	Inservivel	R$ 179,28	R$ 75,26	**SECRETARIA DE SAUDE**
13433	4261	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS	19/01/2009	Inservivel	R$ 1.270,00	R$ 663,27	**SECRETARIA DE SAUDE**
13471	4267	LIQUIDIFICADOR ARNO	02/02/2009	Inservivel	R$ 243,00	R$ 104,00	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
13472	4268	PROCESSADOR ARNO	02/02/2009	Inservivel	R$ 208,00	R$ 88,98	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
13478	4274	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SANSUNG 4521 LASER	02/02/2009	Inservivel	R$ 568,00	R$ 21.581,60	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
13479	4275	MIMIOGRAFO	02/02/2009	Inservivel	R$ 285,00	R$ 122,02	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
13791	4285	VENTILADOR COLUNA 50CM	06/02/2009	Inservivel	R$ 185,20	R$ 97,33	**SECRETARIA DE SAUDE**
13792	4286	AR CONDICIONADO 7500 BTUS SPRINGER JANELA	06/02/2009	Inservivel	R$ 985,60	R$ 517,62	**SECRETARIA DE SAUDE**
13813	4307	CADEIRA 7007 320-AZ	05/02/2009	Inservivel	R$ 184,30	R$ 79,05	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
13822	4316	CADEIRA	05/02/2009	Inservivel	R$ 258,10	R$ 110,45	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
2276	4361	AR CONDICIONADO	18/02/2002	Inservivel	R$ 820,00	R$ 198,56	**ASSISTENCIA SOCIAL**
5939	4393	BEBEDOURO	29/12/2006	Inservivel	R$ 414,25	R$ 132,75	**SECRETARIA DE SAUDE**
5940	4394	FOGAO 6 BOCAS C/FORNO INDUSTRIAL DAKO	29/12/2006	Inservivel	R$ 694,00	R$ 145,87	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
14480	4415	CADEIRA M.BELO C-346SL JFS 320 AZ-ROYAL	31/03/2009	Inservivel	R$ 234,63	R$ 100,49	**SECRETARIA DE SAUDE**
15802	4425	ESTABILIZADOR E FILTRO DE LINHA	17/04/2009	Inservivel	R$ 330,00	R$ 310,68	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
15807	4430	COMPUTADOR INTEL DUAL CORE 1.8 E-2160, PLACA MAE VS-31 MU775, MEMORIA 1GB KINGSTON, HD 80	08/04/2009	Inservivel	R$ 1.530,00	R$ 666,32	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
15808	4431	NOBREAK SMS 600VA	08/04/2009	Inservivel	R$ 270,00	R$ 143,31	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
15821	4444	NOBREAK	27/04/2009	Inservivel	R$ 294,50	R$ 213,31	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
15825	4448	APARELHO DE AR CONDICIONADO	30/04/2009	Inservivel	R$ 3.215,68	R$ 1.724,15	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
15826	4449	APARELHO DE AR CONDICIONADO	30/04/2009	Inservivel	R$ 3.215,68	R$ 1.724,15	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
15828	4451	APARELHO DE AR CONDICIONADO	30/04/2009	Inservivel	R$ 3.215,68	R$ 1.724,15	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
15829	4452	APARELHO DE AR CONDICIONADO	30/04/2009	Inservivel	R$ 3.215,68	R$ 1.724,15	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
15830	4453	AR CONDICIONADO 24000 BTUS ELECTROLUX	30/04/2009	Inservivel	R$ 3.215,68	R$ 1.724,15	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
15831	4454	APARELHO DE AR CONDICIONADO	30/04/2009	Inservivel	R$ 3.215,68	R$ 1.724,15	**SECRETARIA DE EDUCACAO**

15834	4457	APARELHO DE AR CONDICIONADO	30/04/2009	Inservivel	R$ 3.215,68	R$ 1.724,15	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
15835	4458	APARELHO DE AR CONDICIONADO	30/04/2009	Inservivel	R$ 3.215,68	R$ 1.724,15	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
15836	4459	APARELHO DE AR CONDICIONADO	30/04/2009	Inservivel	R$ 3.215,68	R$ 1.724,15	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
15837	4460	APARELHO DE AR CONDICIONADO	30/04/2009	Inservivel	R$ 3.215,68	R$ 1.724,15	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
15838	4461	APARELHO DE AR CONDICIONADO	30/04/2009	Inservivel	R$ 3.215,68	R$ 1.724,15	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
15839	4462	APARELHO DE AR CONDICIONADO	30/04/2009	Inservivel	R$ 3.215,68	R$ 1.724,15	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
15847	4468	CADEIRA M.BELO 5005 320 AZ-ROYAL	01/04/2009	Inservivel	R$ 398,40	R$ 171,99	**SECRETARIA DE SAUDE**
15848	4469	CADEIRA M.BELO 5005 320 BEGE -ROYAL	01/04/2009	Inservivel	R$ 398,40	R$ 171,99	**SECRETARIA DE SAUDE**
15924	4478	NO-BREAK INTERACTIVE RAGTECH	21/05/2009	Inservivel	R$ 300,00	R$ 161,66	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
16578	4561	COMPUTADOR LG BRANCO	09/09/2009	Inservivel	R$ 1.800,00	R$ 816,95	**ASSISTENCIA SOCIAL**
16579	4562	NOBREAK	09/09/2009	Inservivel	R$ 390,00	R$ 213,93	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
16580	4563	NOBREAK	09/09/2009	Inservivel	R$ 390,00	R$ 213,93	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
16581	4564	NOBREAK	09/09/2009	Inservivel	R$ 390,00	R$ 213,93	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
16583	4566	NOBREAK	09/09/2009	Inservivel	R$ 390,00	R$ 213,93	**ASSISTENCIA SOCIAL**
16584	4567	NOBREAK	09/09/2009	Inservivel	R$ 390,00	R$ 213,93	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
16585	4568	NOBREAK	09/09/2009	Inservivel	R$ 390,00	R$ 213,93	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
16587	4570	NOBREAK 600VA CBIV YUP-E ENERMAX	09/09/2009	Inservivel	R$ 390,00	R$ 213,93	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
16588	4571	NOBREAK 600VA CBIV YUP-E ENERMAX	09/09/2009	Inservivel	R$ 390,00	R$ 213,93	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
16589	4572	NOBREAK 600VA CBIV YUP-E ENERMAX	09/09/2009	Inservivel	R$ 390,00	R$ 213,93	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
16590	4573	NOBREAK 600VA CBIV YUP-E ENERMAX	09/09/2009	Inservivel	R$ 390,00	R$ 213,93	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
16591	4574	IMPRESSORA HP D1560	09/09/2009	Inservivel	R$ 300,00	R$ 136,45	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
16592	4575	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SCX-4521F	09/09/2009	Inservivel	R$ 1.200,00	R$ 544,75	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
16785	4586	IMPRESSORA LASER SAMSUNG SCX-4521F	30/11/2009	Inservivel	R$ 650,00	R$ 299,55	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
16786	4587	VENTILADOR DE PAREDE VENTISOL	30/11/2009	Inservivel	R$ 170,00	R$ 78,43	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
16793	4594	RADIO GRAVADOR TOSHIBA RG81685	30/11/2009	Inservivel	R$ 280,00	R$ 129,22	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
16796	4597	VENTILADOR ARGE PAREDE 60CM OSCILANTE /3568/PRETO/BIA 71,50	30/11/2009	Inservivel	R$ 129,00	R$ 71,50	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
1679	4598	VENTILADOR ARGE PAREDE 60CM OSCILANTE /3568/6020/PREA	30/11/2009	Inservivel	R$ 129,00	R$ 71,50	**SECRETARIA DE SAUDE**
17114	4613	MICRO COMPUTADOR DUAL CORE 2.6 PLACA MAE 775 BIOSTAL / HD 160GB 7200RPM SATA / MEMORIA 2GB	13/12/2009	Inservivel	R$ 1.800,00	R$ 827,28	**SECRETARIA DE SAUDE**
17124	4623	COMPRESSOR DE AR MR-13 TWISTER	31/12/2009	Inservivel	R$ 1.887,25	R$ 1.126,33	**SECRETARIA DE SAUDE**
17126	4625	COMPRESSOR DE AR 3	31/12/2009	Inservivel	R$ 1.887,25	R$ 1.126,33	**SECRETARIA DE SAUDE**
17131	4630	COMPRESSOR DE AR	31/12/2009	Inservivel	R$ 1.887,25	R$ 1.113,01	**SECRETARIA DE SAUDE**
18018	4654	VENTILADOR PAREDE 50 CM MAX ARGE PREMIUN	01/02/2010	Inservivel	R$ 138,00	R$ 85,33	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
18020	4656	MAQUINA DE LAVAR ROUPA COLORMAQ	01/02/2010	Inservivel	R$ 211,72	R$ 109,89	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
18022	4658	VENT PAREDE TRON OSCILANTE 50 CM 2 110V PRETO	01/02/2010	Inservivel	R$ 129,00	R$ 79,88	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
18099	4663	VENTILADOR TETO 3EL PRETO	25/02/2010	Inservivel	R$ 80,00	R$ 49,62	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
18100	4664	VENTILADOR TETO TRON 3EL GRAFITE	25/02/2010	Inservivel	R$ 80,00	R$ 49,62	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
18101	4665	VENTILADOR TETO TRON 3EL GRAFITE	25/02/2010	Inservivel	R$ 80,00	R$ 49,62	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
18103	4667	VENTILADOR TETO TRON 3EL GRAFITE	25/02/2010	Inservivel	R$ 80,00	R$ 49,62	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
18104	4668	VENTILADOR TETO TRON 3EL GRAFITE	25/02/2010	Inservivel	R$ 80,00	R$ 49,62	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
18105	4669	VENTILADOR TETO TRON 3EL GRAFITE	25/02/2010	Inservivel	R$ 80,00	R$ 49,62	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
18586	4692	CADEIRA	17/03/2010	Inservivel	R$ 93,00	R$ 48,73	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
18588	4694	CADEIRA	17/03/2010	Inservivel	R$ 93,00	R$ 48,73	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

18589	4695	CADEIRA	17/03/2010	Inservivel	R$ 93,00	R$ 48,73	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
18590	4696	CADEIRA	17/03/2010	Inservivel	R$ 93,00	R$ 48,73	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
18591	4697	CADEIRA M. BELO C-31	17/03/2010	Inservivel	R$ 93,00	R$ 48,33	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
18686	4792	INFRAVERMELHO	30/03/2010	Inservivel	R$ 399,00	R$ 187,19	**SECRETARIA DE SAUDE**
18866	4794	MAQUINA DE LAVAR NEW MAQ ATLANTA STANDART 2 110V	28/04/2010	Inservivel	R$ 159,00	R$ 83,64	**ASSISTENCIA SOCIAL**
18974	4806	VENTILADOR TETO	12/05/2010	Inservivel	R$ 124,00	R$ 77,44	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
18982	4814	VENTILADOR TETO	12/05/2010	Inservivel			**SECRETARIA DE EDUCACAO**
18986	4818	VENTILADOR PDE 50 ARGL PTO BIV 160W	12/05/2010	Inservivel	R$ 124,00	R$ 77,44	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
18991	4823	VENTILADOR PDE 50 ARGL PTO BIV 160W	12/05/2010	Inservivel	R$ 124,00	R$ 77,44	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
18995	4827	VENTILADOR PDE 50 ARGL PTO BIV 160W	12/05/2010	Inservivel	R$ 124,00	R$ 77,44	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
18997	4829	VENTILADOR TETO	12/05/2010	Inservivel	R$ 124,00	R$ 77,44	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
18998	4830	VENTILADOR TETO	12/05/2010	Inservivel	R$ 124,00		**SECRETARIA DE EDUCACAO**
18999	4831	VENTILADOR PDE 50 ARGL PTO BIV 160W	12/05/2010	Inservivel	R$ 124,00		**SECRETARIA DE EDUCACAO**
19002	4834	VENTILADOR PDE 50 ARGL PTO BIV 160W	12/05/2010	Inservivel	R$ 124,00		**SECRETARIA DE EDUCACAO**
19006	4838	VENTILADOR PDE 50 ARGL PTO BIV 160W	12/05/2010	Inservivel	R$ 124,00	R$ 77,44	**SECRETARIA DE SAUDE**
19055	4844	COMPUTADOR CPU IRO/DCORE E5300 2.6/DVDRW/HD160GB/2GB/ MOUSE OPT./TCL OPT.	05/05/2010	Inservivel	R$ 1.256,15	R$ 656,76	**SECRETARIA DE SAUDE**
19127	4847	COMPUTADOR LEADER SMART II DUAL CORE, GABINETE 4 BAIAS TC6103-BK SILVER, PLACA MAE GIGABYT	18/06/2010	Inservivel	R$ -	R$ -	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
19360	4932	DVD BRITANIA FAMO 6PC/VSB PTO	12/07/2010	Inservivel	R$ 180,00		**SECRETARIA DE EDUCACAO**
19361	4933	RADIO GRAVADOR	12/07/2010	Inservivel	R$ 189,00		**SECRETARIA DE EDUCACAO**
19364	4936	RADIO PHILCO CD MP3 WMA USB 4W RMS	12/07/2010	Inservivel	R$ 189,00		**SECRETARIA DE EDUCACAO**
19365	4937	RADIO PHILCO CD MP3 WMA USB 4W RMS	12/07/2010	Inservivel	R$ 189,00		**SECRETARIA DE EDUCACAO**
19435	4942	MESA 100X60 AZUL/CINZA	02/08/2010	Inservivel	R$ 220,30	R$ 118,59	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
19442	4949	CADEIRA GIRATORIA AZUL COM BRACO	02/08/2010	Inservivel	R$ 103,50	R$ 55,83	**ASSISTENCIA SOCIAL**
19447	4954	NOBREAK - APC	02/08/2010	Inservivel	R$ 218,20	R$ 218,20	**ASSISTENCIA SOCIAL**
19448	4955	NOBREAK - APC	02/08/2010	Inservivel	R$ 218,20	R$ 136,42	**ASSISTENCIA SOCIAL**
19539	4976	CADEIRA PLASTICA - ELDORADO	02/08/2010	Inservivel	R$ 32,56	R$ 17,62	**ASSISTENCIA SOCIAL**
19543	4980	CADEIRA PLASTICA - ELDORADO	02/08/2010	Inservivel	R$ 32,56	R$ 17,62	**ASSISTENCIA SOCIAL**
19552	4989	CADEIRA PLASTICA - ELDORADO	02/08/2010	Inservivel	R$ 32,56	R$ 17,62	**ASSISTENCIA SOCIAL**
19557	4994	CADEIRA PLASTICA - ELDORADO	02/08/2010	Inservivel	R$ 32,56	R$ 17,62	**ASSISTENCIA SOCIAL**
19575	5012	CADEIRA PLASTICA - ELDORADO	02/08/2010	Inservivel	R$ 32,56	R$ 17,62	**ASSISTENCIA SOCIAL**
19581	5018	CADEIRA PLASTICA - ELDORADO	02/08/2010	Inservivel	R$ 32,56	R$ 17,62	**ASSISTENCIA SOCIAL**
19582	5019	CADEIRA PLASTICA - ELDORADO	02/08/2010	Inservivel	R$ 32,56	R$ 17,62	**ASSISTENCIA SOCIAL**
19585	5022	CADEIRA PLASTICA - ELDORADO	02/08/2010	Inservivel	R$ 32,56	R$ 17,62	**ASSISTENCIA SOCIAL**
19590	5027	CADEIRA PLASTICA - ELDORADO	02/08/2010	Inservivel	R$ 32,56	R$ 17,62	**ASSISTENCIA SOCIAL**
19616	5053	CADEIRA PLASTICA - ELDORADO	02/08/2010	Inservivel	R$ 32,56	R$ 17,62	**ASSISTENCIA SOCIAL**
19623	5060	CADEIRA PLASTICA - ELDORADO	02/08/2010	Inservivel	R$ 32,56	R$ 17,62	**ASSISTENCIA SOCIAL**
19645	5082	CADEIRA PLASTICA - ELDORADO	02/08/2010	Inservivel	R$ 32,56	R$ 17,62	**ASSISTENCIA SOCIAL**
19649	5086	CADEIRA PLASTICA - ELDORADO	02/08/2010	Inservivel	R$ 32,56	R$ 17,62	**ASSISTENCIA SOCIAL**
19686	5123	CADEIRA PLASTICA - ELDORADO	02/08/2010	Inservivel	R$ 32,56	R$ 17,62	**ASSISTENCIA SOCIAL**
19689	5126	CADEIRA PLASTICA - ELDORADO	02/08/2010	Inservivel	R$ 32,56	R$ 17,62	**ASSISTENCIA SOCIAL**
19690	5127	CADEIRA PLASTICA - ELDORADO	02/08/2010	Inservivel	R$ 32,56	R$ 17,62	**ASSISTENCIA SOCIAL**
19691	5128	CADEIRA PLASTICA - ELDORADO	02/08/2010	Inservivel	R$ 32,56	R$ 17,62	**ASSISTENCIA SOCIAL**

19692	5129	CADEIRA PLASTICA - ELDORADO	02/08/2010	Inservivel	R$ 32,56	R$ 17,62	**ASSISTENCIA SOCIAL**
19752	5189	MESAS PLASTICAS - ELDORADO	02/08/2010	Inservivel	R$ 72,00	R$ 38,72	**ASSISTENCIA SOCIAL**
19753	5190	MESAS PLASTICAS - ELDORADO	02/08/2010	Inservivel	R$ 72,00	R$ 38,72	**ASSISTENCIA SOCIAL**
19755	5192	MESAS PLASTICAS - ELDORADO	02/08/2010	Inservivel	R$ 72,00	R$ 38,72	**ASSISTENCIA SOCIAL**
19758	5195	MESAS PLASTICAS - ELDORADO	02/08/2010	Inservivel	R$ 72,00	R$ 38,72	**ASSISTENCIA SOCIAL**
20004	5240	JOGO DE MESA DE 1X80 MTS - COM 04 CADEIRAS	03/09/2010	Inservivel	R$ 245,00		**SECRETARIA DE EDUCACAO**
20005	5241	JOGO DE MESA DE 1X80 MTS - COM 04 CADEIRAS	03/09/2010	Inservivel	R$ 245,00		**SECRETARIA DE EDUCACAO**
20303	5269	COLCHAO DE SOLTEIRO	29/11/2010	Inservivel	R$ 393,85	R$ 215,07	**SECRETARIA DE SAUDE**
20304	5270	DVD CCE	29/11/2010	Inservivel	R$ 253,60		**SECRETARIA DE EDUCACAO**
20320	5286	CADEIRA M.BELO 7001 GASG 320-AZ ROYAL	08/11/2010	Inservivel	R$ 296,69	R$ 296,69	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
20321	5287	TELEFONE ELGIN TCF-2000 ID. CHAMADA VIVA VOZ	23/11/2010	Inservivel	R$ 102,50	R$ 55,67	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
20328	5294	TELEFONE SEM FIO INTELBRAS TS-40	08/11/2010	Inservivel	R$ 44,88	R$ 26,27	**SECRETARIA DE SAUDE**
20329	5295	TEL IBRATELE MASTER TM	08/11/2010	Inservivel	R$ 44,88	R$ 26,27	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
20413	5342	JOGO DE MESA COM SUPORTE P/MOCHILA	14/12/2010	Inservivel	R$ 115,78	R$ 63,68	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
20414	5343	JOGO DE MESA COM SUPORTE P/MOCHILA	14/12/2010	Inservivel	R$ 115,78	R$ 63,68	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
40415	5344	JOGO DE MESA COM SUPORTE P/MOCHILA	14/12/2010	Inservivel	R$ 115,78	R$ 63,68	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
20416	5345	JOGO DE MESA COM SUPORTE P/MOCHILA	14/12/2010	Inservivel	R$ 115,78	R$ 63,68	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
20417	5346	JOGO DE MESA COM SUPORTE P/MOCHILA	14/12/2010	Inservivel	R$ 115,78	R$ 63,68	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
20418	5347	JOGO DE MESA COM SUPORTE P/MOCHILA	14/12/2010	Inservivel	R$ 115,78	R$ 63,68	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
20419	5348	JOGO DE MESA COM SUPORTE P/MOCHILA	14/12/2010	Inservivel	R$ 115,78	R$ 63,68	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
20420	5349	JOGO DE MESA COM SUPORTE P/MOCHILA	14/12/2010	Inservivel	R$ 115,78	R$ 63,68	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
20421	5350	JOGO DE MESA COM SUPORTE P/MOCHILA	14/12/2010	Inservivel	R$ 115,78	R$ 63,68	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
20422	5351	JOGO DE MESA COM SUPORTE P/MOCHILA	14/12/2010	Inservivel	R$ 115,78	R$ 63,68	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
20423	5352	JOGO DE MESA COM SUPORTE P/MOCHILA	14/12/2010	Inservivel	R$ 115,78	R$ 63,68	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
20424	5353	JOGO DE MESA COM SUPORTE P/MOCHILA	14/12/2010	Inservivel	R$ 115,78	R$ 63,68	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
20425	5354	JOGO DE MESA COM SUPORTE P/MOCHILA	14/12/2010	Inservivel	R$ 115,78	R$ 63,68	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
20426	5355	JOGO DE MESA COM SUPORTE P/MOCHILA	14/12/2010	Inservivel	R$ 115,78	R$ 63,68	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
20427	5356	JOGO DE MESA COM SUPORTE P/MOCHILA	14/12/2010	Inservivel	R$ 115,78	R$ 63,68	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
20428	5357	JOGO DE MESA COM SUPORTE P/MOCHILA	14/12/2010	Inservivel	R$ 115,78	R$ 63,68	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
20429	5358	JOGO DE MESA COM SUPORTE P/MOCHILA	14/12/2010	Inservivel	R$ 115,78	R$ 63,68	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
20431	5360	JOGO DE MESA COM SUPORTE P/MOCHILA	14/12/2010	Inservivel	R$ 115,78	R$ 63,68	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
20432	5361	JOGO DE MESA COM SUPORTE P/MOCHILA	14/12/2010	Inservivel	R$ 115,78	R$ 63,68	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
20433	5362	JOGO DE MESA COM SUPORTE P/MOCHILA	14/12/2010	Inservivel	R$ 115,78	R$ 63,68	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
20434	5363	JOGO DE MESA COM SUPORTE P/MOCHILA	14/12/2010	Inservivel	R$ 115,78	R$ 63,68	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
20435	5364	JOGO DE MESA COM SUPORTE P/MOCHILA	14/12/2010	Inservivel	R$ 115,78	R$ 63,68	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
20436	5365	JOGO DE MESA COM SUPORTE P/MOCHILA	14/12/2010	Inservivel	R$ 115,78	R$ 63,68	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
21339	5452	COMPRESSOR SCHULZ 1.5 CV TWISTER	20/01/2011	Inservivel	R$ 740,00	R$ 542,64	**SECRETARIA DE SAUDE**
21750	5454	MONITOR LG 15.6 LCD W1642CS WIDESCREEN	03/02/2011	Inservivel	R$ 239,00	R$ 146,15	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
21751	5455	MONITOR LG 15.6 LCD W1642CS WIDESCREEN	03/02/2011	Inservivel	R$ 239,00	R$ 146,15	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
21752	5456	MONITOR LG 18.5 E1950T LED LCD PTO BIV	03/02/2011	Inservivel	R$ 396,00	R$ 252,54	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
21754	5458	JOGO DE MESA COM SUPORTE P/MOCHILA	03/02/2011	Inservivel	R$ 1.325,00	R$ 836,46	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
21770	5474	TELEFONE FIXO NKS SOUND TL2026 C/ CHAVE	14/02/2011	Inservivel	R$ 38,00	R$ 24,48	**ASSISTENCIA SOCIAL**

21772	5476	TELEFONE S/ FIO INTELBRAS TS40	14/12/2011	Inservivel	R$ 79,00	R$ 50,94	**SECRETARIA DE SAUDE**
22168	5623	ESCADA 2 DEGRAUS	01/04/2011	Inservivel	R$ 60,00	R$ 36,72	**SECRETARIA DE SAUDE**
22174	5629	ESCADA 2 DEGRAUS EM ACO	01/04/2011	Inservivel	R$ 60,00	R$ 36,72	**SECRETARIA DE SAUDE**
22268	5653	LIQUIDIFICADOR 6L DAK BIV	02/05/2011	Inservivel	R$ 694,00	R$ 1.054,10	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
22272	5657	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	02/05/2011	Inservivel	R$ 530,00	R$ 328,60	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
22335	5664	MONITOR LCD 15,6"	14/05/2011	Inservivel	R$ 329,31	R$ 251,98	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
22336	5665	NOBREAK SMS	14/05/2011	Inservivel	R$ 411,75	R$ 292,34	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
22343	5672	MONITOR 15,6 LCD - AOC	06/05/2011	Inservivel	R$ 379,00	R$ 233,10	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
22346	5675	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM - ARGE	06/05/2011	Inservivel	R$ 148,00	R$ 106,06	**ASSISTENCIA SOCIAL**
22348	5677	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM - ARGE	06/05/2011	Inservivel	R$ 148,00	R$ 105,12	**ASSISTENCIA SOCIAL**
22356	5685	COMPUTADOR COMPLETO	06/05/2011	Inservivel	R$ 970,00	R$ 596,52	**ASSISTENCIA SOCIAL**
22357	5686	COMPUTADOR LG	06/05/2011	Inservivel	R$ 970,00	R$ 596,52	**ASSISTENCIA SOCIAL**
22359	5688	MONITOR 15,6 LCD - AOC	06/05/2011	Inservivel	R$ 379,00	R$ 233,10	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
22360	5689	MONITOR 17 LCD - AOC	06/05/2011	Inservivel	R$ 379,00	R$ 233,10	**ASSISTENCIA SOCIAL**
22361	5690	MONITOR 15,6 LCD -	06/05/2011	Inservivel	R$ 379,00	R$ 233,10	**ASSISTENCIA SOCIAL**
22362	5691	NOBREAK 1.3 KVA-SMS	06/05/2011	Inservivel	R$ 484,00	R$ 343,68	**ASSISTENCIA SOCIAL**
22364	5693	ESTANTE DE ACO	06/05/2011	Inservivel	R$ 399,00	R$ 245,34	**ASSISTENCIA SOCIAL**
22414	5743	CADEIRA GIRATORIA VANDA FLEX AZUL 0800PS	30/05/2011	Inservivel	R$ 199,00	R$ 123,45	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
22427	5756	SOFA MODECOR ONIX CROMO	30/05/2011	Inservivel	R$ 993,60	R$ 615,80	**ASSISTENCIA SOCIAL**
22433	5762	MONITOR 17" LCD	30/05/2011	Inservivel	R$ 442,00	R$ 271,80	**ASSISTENCIA SOCIAL**
22781	5776	REMADA SENTADA EM TUBO DE ACO DE CARBONO	19/07/2011	Inservivel	R$ 1.350,00	R$ 837,72	**SECRETARIA DE SAUDE**
22784	5779	BANCO COM TUBOS DE ACO DE CARBONO (BANCO DE PRACA)	19/07/2011	Inservivel	R$ 500,00	R$ 310,32	**SECRETARIA DE SAUDE**
22798	5787	RADIO CARRO VIVIA X4 MP3/USB/SD	19/07/2011	Inservivel	R$ 99,00	R$ 62,15	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
22889	5789	EVAPORADOR DE AR SPLIT NEOPLASMA 24000 BTU/H	01/08/2011	Inservivel	R$ 833,00	R$ 601,12	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
22912	5811	NOBREAK SMS 1300VA NET WINNER	18/08/2011	Inservivel	R$ 411,75	R$ 294,74	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
23186	5820	CELULAR SAMSUNG E1086 TRI BAND	19/09/2011	Inservivel	R$ 100,00	R$ 66,55	**ASSISTENCIA SOCIAL**
23188	5822	BALANCA MECANICA BALMAK	22/09/2011	Inservivel	R$ 1.417,00	R$ 1.058,94	**SECRETARIA DE SAUDE**
23194	5828	NEGATOSCOPIO 1 CORPO BIV. BR SIMPL AC-101 - ACONOX	22/09/2011	Inservivel	R$ 257,40	R$ 192,42	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
23196	5830	NEGATOSCOPIO 1 CORPO BIV. BR SIMPL AC-101 - ACONOX	22/09/2011	Inservivel	R$ 257,40	R$ 192,42	**SECRETARIA DE SAUDE**
23199	5833	NEGATOSCOPIO 1 CORPO BIV. BR SIMPL AC-101 - ACONOX	22/09/2011	Inservivel	R$ 257,40	R$ 192,42	**SECRETARIA DE SAUDE**
23219	5853	CADEIRA EM ACO / ACABAMENTO EM ACO, PINTURA E TINTA	05/06/2011	Inservivel	R$ 119,19	R$ 74,87	**SECRETARIA DE SAUDE**
23248	5882	CADEIRA ESTOFACA BEGE	05/09/2011	Inservivel	R$ 134,99	R$ 84,69	**SECRETARIA DE SAUDE**
23261	5895	CADEIRA EM POLIPROPILENO ACABAMENTO EM POLIPROPILENO, REGULAG	05/09/2011	Inservivel	R$ 74,99	R$ 46,97	**SECRETARIA DE SAUDE**
23264	5898	CADEIRA EM POLIPROPILENO ACABAMENTO EM POLIPROPILENO, REGULAG	05/09/2011	Inservivel	R$ 74,99	R$ 46,97	**SECRETARIA DE SAUDE**
23367	5937	TELEFONE IBRATELE SMARTH	17/10/2011	Inservivel	R$ 190,00	R$ 126,00	**SECRETARIA DE SAUDE**
23371	5941	ESTANTE MADEIRA 07 DIVISOES	17/10/2011	Inservivel	R$ 110,00	R$ 69,12	**SECRETARIA DE SAUDE**
23372	5942	ESTANTE MADEIRA	17/10/2011	Inservivel	R$ 110,00	R$ 69,12	**SECRETARIA DE SAUDE**
23421	5991	ARMARIO VITRINE 2 PORTAS 150X80X50 GUEDES	17/10/2011	Inservivel	R$ 590,00	R$ 370,80	**SECRETARIA DE SAUDE**
23425	5995	LONGARINA 3 LUG 0900 SEC. LINHA PLAST VANDAFLEX COLORIDA	17/10/2011	Inservivel	R$ 280,00	R$ 120,57	**SECRETARIA DE SAUDE**
23426	5996	LONGARINA 3 LUG 0900 SEC. LINHA PLAST VANDAFLEX COLORIDA	17/10/2011	Inservivel	R$ 280,00	R$ 120,57	**SECRETARIA DE SAUDE**
23433	6003	LONGARINA 3 L 0900 SEC. LINHA PLAST VANDAFLEX COLORIDA	17/10/2011	Inservivel	R$ 280,00	R$ 176,04	**SECRETARIA DE SAUDE**
23436	6006	LONGARINA 3LUG 0900 SEC. LINHA PLAST VANDAFLEX COLORIDA	17/10/2011	Inservivel	R$ 280,00	R$ 120,57	**SECRETARIA DE SAUDE**

23439	6009	LONGARINA 3LUG 0900 SEC. LINHA PLAST VANDAFLEX COLORIDA	17/10/2011	Inservivel	R$ 280,00	R$ 176,04	**SECRETARIA DE SAUDE**
23440	6010	LONGARINA 3 LUGARES 0900 SEC. LINHA PLAST VANDAFLEX VERDE	17/10/2011	Inservivel	R$ 280,00	R$ 176,04	**SECRETARIA DE SAUDE**
23441	6011	LONGARINA 3LUG 0900 SEC. LINHA PLAST VANDAFLEX	17/10/2011	Inservivel	R$ 280,00	R$ 176,04	**SECRETARIA DE SAUDE**
23446	6016	LONGARINA 3LUG 0900 SEC. LINHA PLAST VANDAFLEX COLORIDA	17/10/2011	Inservivel	R$ 280,00	R$ 176,04	**SECRETARIA DE SAUDE**
23447	6017	LONGARINA 3 LUG 0900 SEC. LINHA PLAST VANDAFLEX COLORIDA	17/10/2011	Inservivel	R$ 280,00	R$ 176,04	**SECRETARIA DE SAUDE**
23454	6024	AR CONDICIONADO YORK	17/10/2011	Inservivel	R$ 990,00	R$ 642,78	**SECRETARIA DE SAUDE**
23553	6118	GELADEIRA ELETROLUX	06/10/2011	Inservivel	R$ 1.510,89	R$ 956,95	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
23566	6125	REFRIGERADOR MOD R250 ELECTROLUX	24/10/2011	Inservivel	R$ 1.288,38	R$ 802,66	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
23576	6127	CARRO CURATIVO	24/10/2011	Inservivel	R$ 1.185,99	R$ 887,39	**SECRETARIA DE SAUDE**
23704	6146	NEGATOSCOPIO 1 CORPO BIV. BR SIMPL AC-101 - ACONOX	25/11/2011	Inservivel	R$ 240,00	R$ 180,00	**SECRETARIA DE SAUDE**
23707	6149	NEGATOSCOPIO 1 CORPO BIV. BR SIMPL AC-101 - ACONOX	25/11/2011	Inservivel	R$ 240,00	R$ 180,00	**SECRETARIA DE SAUDE**
23708	6150	NEGATOSCOPIO 1 CORPO BIV. BR SIMPL AC-101 - ACONOX	25/11/2011	Inservivel	R$ 240,00	R$ 163,08	**SECRETARIA DE SAUDE**
23936	6157	AUTOCLAVE 20LT DIGITAL 110V - STERMAX	19/12/2011	Inservivel	R$ 4.000,00	R$ 3.000,24	**SECRETARIA DE SAUDE**
23937	6158	AUTOCLAVE 20LT DIGITAL 110V - STERMAX	19/12/2011	Inservivel	R$ 4.000,00	R$ 3.000,24	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
23962	6178	JOGO DE MESA EM MADEIRA COM 4 CADEIRAS	26/12/2011	Inservivel	R$ 199,00	R$ 127,30	**SECRETARIA DE SAUDE**
24534	6278	NOBREAK	19/03/2012	Inservivel	R$ 1.330,00	R$ 83,20	**ASSISTENCIA SOCIAL**
24538	6282	TELEFONE PLENO INTELBBRAS PRETO	21/03/2012	Inservivel	R$ 250,00	R$ 91,31	**SECRETARIA DE SAUDE**
27027	6485	MESA DE EXAMES GINECOLOGICO 6	06/02/2013	Inservivel	R$ 918,00	R$ 715,76	**SECRETARIA DE SAUDE**
27224	6505	CADEIRA GIRAROTIA SEC REALME AZUL SEM BRACO	14/03/2013	Inservivel	R$ 166,00	R$ 130,84	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
27225	6506	CADEIRA GIR SEC REALME AZL	14/03/2013	Inservivel	R$ 166,00	R$ 130,84	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
27255	6526	CADEIRA FIXA REALME AZUL	14/03/2013	Inservivel	R$ 85,00	R$ 67,03	**SECRETARIA DE SAUDE**
27263	6534	LONGARINA 3 L SEC VANDA FLEX AZL	14/03/2013	Inservivel	R$ 404,00	R$ 318,11	**SECRETARIA DE SAUDE**
27387	6538	LEITORA E CARTAO DE SMART CARD E-CPF E ECNPJ COM LICENCA DE 3 ANOS DE USO.	17/04/2013	Inservivel	R$ 490,00	R$ 389,78	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
27827	6540	NOBREAK 800 VA 115V IBAT PRETO TS SHARA	03/06/2013	Inservivel	R$ 540,00	R$ 488,88	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
27828	6541	NOBREAK 800 VA 115V IBAT PRETO TS SHARA	03/06/2013	Inservivel	R$ 540,00	R$ 488,88	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
28907	6583	AR CONDICIONADO 30000 BTUS KOMECO SPLIT	21/08/2013	Inservivel	R$ 3.290,00	R$ 2.983,76	**SECRETARIA DE SAUDE**
28937	6614	CARO DE CURATIVOS -	21/08/2013	Inservivel	R$ 1.190,00	R$ 969,48	**SECRETARIA DE SAUDE**
28971	6623	AUTOCLAVE 30LT DIGITAL 110V TOP	25/09/2013	Inservivel	R$ 4.590,00	R$ 4.030,08	**SECRETARIA DE SAUDE**
28982	6634	28APARELHO PARA FISIOTERAPIA POR ONDA CURTAS - FIS	30/09/2013	Inservivel	R$ 5.400,00	R$ 4.741,20	**SECRETARIA DE SAUDE**
28983	6635	ELETRO ESTIMULADOR FESMED (TENS E FES)	30/09/2013	Inservivel	R$ 1.700,00	R$ 1.492,64	**SECRETARIA DE SAUDE**
28988	6640	BARRA DE APOIO P/DEF. FISICO C/ ESCADA 12	30/09/2013	Inservivel	R$ 1.500,00	R$ 1.317,12	**SECRETARIA DE SAUDE**
29038	6655	BALANCA ANTROPOMETRICA COM CAPACIDADE ADULTO 2	29/10/2013	Inservivel	R$ 1.052,00	R$ 859,52	**SECRETARIA DE SAUDE**
29039	6656	BALANCA ANTROPOMETRICA COM CAPACIDADE ADULTO	29/10/2013	Inservivel	R$ 1.052,00	R$ 859,52	**SECRETARIA DE SAUDE**
29049	6666	COMPUTADOR PORTATIL (NOTEBOOK)	29/10/2013	Inservivel	R$ 2.100,00	R$ 1.909,44	**SECRETARIA DE SAUDE**
30518	6677	LAVADORA ROUPA MUELLER FIBRA 110 V.	28/02/2014	Inservivel	R$ 489,00	R$ 408,48	**SECRETARIA DE SAUDE**
30520	6679	CALCULADORA DIGITAL DE MESA ELETRONICA MR 6124 ELGIN C/ BOBINA E VISOR.	04/02/2014	Inservivel	R$ 238,00	R$ 198,84	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
30521	6680	CALCULADORA DIGITAL DE MESA ELETRONICA MR 61	04/02/2014	Inservivel	R$ 238,00	R$ 198,84	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
39111	6714	AR CONDICIONADO 24000 BTUS SAMSUNG SPLIT	25/11/2014	Inservivel	R$ 2.410,00	R$ 2.175,09	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
39394	6981	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2L. 110V FAK	19/12/2014	Inservivel	R$ 665,00	R$ 605,24	**ASSISTENCIA SOCIAL**
40292	7004	NOBREAK SMS MODELO STATION II 1200VA BIVOLT	24/04/2015	Inservivel	R$ 580,00	R$ 510,40	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
40293	7005	NOBREAK SMS MODELO STATION II 1200VA BIVOLT	24/04/2015	Inservivel	R$ 580,00	R$ 510,40	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
41471	7012	IMPRESSORA LEXMARK X646E MULTIFUNCIONAL LASER	01/06/2015	Inservivel	R$ 1.500,00	R$ 1.365,00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

41607	7037	MICROFONE COM FIO 05 METROS TEBLAK	03/08/2015	Inservivel	R$ 145,00	R$ 140,68	**ASSISTENCIA SOCIAL**
42250	7065	VENTILADOR COLUNA 50CM VENTISOL	31/08/2015	Inservivel	R$ 175,00	R$ 169,76	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
42699	7147	IMPRESSORA HP-1516 MULTIFUNCIONAL DESKJET	30/09/2015	Inservivel	R$ 330,00	R$ 322,65	**SECRETARIA DE SAUDE**
43172	7182	BALANCA DIGITAL BANHEIRO 180KG CASITA	04/11/2015	Inservivel	R$ 64,00	R$ 64,00	**ASSISTENCIA SOCIAL**
43177	7187	BALANCA DIGITAL BANHEIRO 180KG CASITA	04/11/2015	Inservivel	R$ 64,00	R$ 64,00	**SECRETARIA DE SAUDE**
43174	7484	BALANCA DIGITAL BANHEIRO 180KG CASITA	04/11/2015	Inservivel	R$ 64,00	R$ 64,00	**ASSISTENCIA SOCIAL**
44457	7528	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 05 LTS FAK	05/02/2016	Inservivel	R$ 540,00	R$ 540,00	**ASSISTENCIA SOCIAL**
44459	7530	IMPRESSORA HP DESKJET 1516	16/02/2016	Inservivel	R$ 306,90	R$ 306,90	**SECRETARIA DE SAUDE**
44993	7569	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP DESKJET 1516	09/03/2006	Inservivel	R$ 322,90	R$ 322,90	**SECRETARIA DE SAUDE**
45002	7578	COMPUTADOR PROCESSADOR INTEL CORE I3-4160 3.60GHZ 3MB CACHE, PLACA MAE ASROCK IIH81-14, ME	04/04/2016	Inservivel	R$ 1.977,00	R$ 1.977,00	**SECRETARIA DE SAUDE**
45003	7579	COMPUTADOR PROCESSADOR INTEL CORE I3-4160 3.60GHZ 3MB CACHE, PLACA MAE ASROCK IIH81-14, ME	04/04/2016	Inservivel	R$ 1.977,00	R$ 1.977,00	**SECRETARIA DE SAUDE**
45008	7584	TELEFONE SEM FIO INTELBRAS TS 40	11/04/2016	Inservivel	R$ 96,00	R$ 96,00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
45028	7604	MAQUINA LAVAR ROUPAS BARBARA 10KG MUELLER	02/05/2016	Inservivel	R$ 565,00	R$ 565,00	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
45029	7605	DVD d-15 USB MONDIAL	02/05/2016	Inservivel	R$ 138,00	R$ 138,00	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
45031	7607	APARELHO TELEFONE SEM FIO COM SECRETARIA ELETRONICA ELGIN	02/05/2016	Inservivel	R$ 179,00	R$ 179,00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
45032	7608	AR CONDICIONADO 30000 BTUS TIVAH SPLIT	02/05/2016	Inservivel	R$ 3.360,00	R$ 3.360,00	**SECRETARIA DE SAUDE**
45502	7623	CADEIRA DE RODAS SOL PLUS 44CM PRETA	09/05/2016	Inservivel	R$ 2.450,00	R$ 2.450,00	**SECRETARIA DE SAUDE**
45503	7624	BIOMBO 3 FACES PINT	09/05/2016	Inservivel	R$ 510,00	R$ 510,00	**SECRETARIA DE SAUDE**
45510	7631	ESTETO DUO INF C/ PROT PRETO.	09/05/2016	Inservivel	R$ 19,50	R$ 19,50	**SECRETARIA DE SAUDE**
45511	7632	ESTETO DUO INF C/ PROT PRETO.	09/05/2016	Inservivel	R$ 19,50	R$ 19,50	**SECRETARIA DE SAUDE**
45512	7633	ESTETO DUO INF C/ PROT PRETO.	09/05/2016	Inservivel	R$ 19,50	R$ 19,50	**SECRETARIA DE SAUDE**
45513	7634	ESTETO DUO INF C/ PROT PRETO.	09/05/2016	Inservivel	R$ 19,50	R$ 19,50	**SECRETARIA DE SAUDE**
45518	7639	SUPORTE PARA SORO REG BASE 7/8 PINT HAST ZINC 0,00	09/05/2016	Inservivel	R$ 210,00	R$ 210,00	**SECRETARIA DE SAUDE**
45521	7642	ESTETO DUO ADL C/PROT PRETO	09/05/2016	Inservivel	R$ 21,00	R$ 21,00	**SECRETARIA DE SAUDE**
45522	7643	ESTETO DUO ADL C/PROT PRETO	09/05/2016	Inservivel	R$ 21,00	R$ 21,00	**SECRETARIA DE SAUDE**
45523	7644	ESTETO DUO ADL C/PROT PRETO	09/05/2016	Inservivel	R$ 21,00	R$ 21,00	**SECRETARIA DE SAUDE**
45524	7645	ESTETO DUO ADL C/PROT PRETO	09/05/2016	Inservivel	R$ 21,00	R$ 21,00	**SECRETARIA DE SAUDE**
45528	7649	ARMARIO VITRINE 2 PORTAS 2 PRATELEIRAS GUEDES	16/05/2016	Inservivel	R$ 1.480,00	R$ 1.480,00	**SECRETARIA DE SAUDE**
45530	7651	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP DESKJET 1516	17/05/2016	Inservivel	R$ 306,90	R$ 306,90	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
45542	7663	TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR E VIVA VOZ - ELGIN	30/05/2016	Inservivel	R$ 179,00	R$ 179,00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
45879	7702	CADEIRA SECRETARIA FIXA C/ ASSENTO PLASTICO AZUL - PLAX-METAL	02/05/2016	Inservivel	R$ 93,00	R$ 93,00	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
46044	7736	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO NYLON VELCRO CINZA COD PA2002	29/07/2016	Inservivel	R$ 120,00	R$ 120,00	**SECRETARIA DE SAUDE**
46159	7740	SELADORA SM 350 PLUS PEDAL 110V	12/08/2016	Inservivel	R$ 1.070,00	R$ 1.070,00	**SECRETARIA DE SAUDE**
46161	7742	SELADORA SM 350 PLUS PEDAL 110V	12/08/2016	Inservivel	R$ 1.070,00	R$ 1.070,00	**SECRETARIA DE SAUDE**
46227	7753	VENTILADOR DE TETO 110V ARGE	10/10/2016	Inservivel	R$ 103,00	R$ 103,00	**SECRETARIA DE SAUDE**
46228	7754	VENTILADOR DE TETO 110V ARGE	10/10/2016	Inservivel	R$ 103,00	R$ 103,00	**SECRETARIA DE SAUDE**
6229	7755	VENTILADOR DE TETO 110V ARGE	10/10/2016	Inservivel	R$ 103,00	R$ 103,00	**SECRETARIA DE SAUDE**
46233	7759	ESTANTE DE ACO 05 PRATELEIRAS - LUNASA	10/10/2016	Inservivel	R$ 132,00	R$ 132,00	**SECRETARIA DE EDUCACAO**
46236	7762	ESTANTE DE ACO 06 PRATELEIRAS	10/10/2016	Inservivel	R$ 132,00	R$ 132,00	**SECRETARIA DE SAUDE**
48186	7842	INALADOR/NEBULIZADOR PORTATIL MOD.M1000 MEDICATE	12/04/2017	Inservivel	R$ 178,00	R$ 178,00	**SECRETARIA DE SAUDE**
48190	7844	SELADORA AUTOMATICA CONTINUA FR-900S REGISTRO	12/04/2017	Inservivel	R$ 3.197,00	R$ 3.197,00	**SECRETARIA DE SAUDE**
48345	7870	ESFIGMOMANOMETRO OBESO SEM ESTETO BRACADEIRA/FECHO VELCRO	02/05/2017	Inservivel	R$ 95,00	R$ 95,00	**SECRETARIA DE SAUDE**

48439	7939	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO NYLON VELCRO PRETO COD. PA2006	02/05/2017	Inservivel	R$ 79,20	R$ 79,20	**SECRETARIA DE SAUDE**
48445	7945	ESFIGMOMANOMETRO OBESO SEM ESTETO BRACADEIRA BREGNVEL	02/05/2017	Inservivel	R$ 95,00	R$ 95,00	**SECRETARIA DE SAUDE**
48450	7950	ESTETOSCOPIO INFANTIL INOX PRODESSIONAL PRETO	02/05/2017	Inservivel	R$ 83,40	R$ 83,40	**SECRETARIA DE SAUDE**
48454	7954	ESTETOSCOPIO ADULTO INOX PRODESSIONAL PRETO	02/05/2017	Inservivel	R$ 83,40	R$ 83,40	**SECRETARIA DE SAUDE**
52656	8326	TELEFONE SEM FIO DIGITAL ELGINTSF 8001 COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS VIVA VOZ COM PRETO	20/06/2018	Inservivel	R$ 95,00	R$ 95,00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
53110	8396	TELEFONE SEM FIO ELGIN MODELO TSF 8001 DIGITAL COM IDENIFICADOR DE CHAMADAS E VIVA VOZ PRE	24/08/2018	Inservivel	R$ 95,00	R$ 95,00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300/2019

SÚMULA: "DECIDE ATRIBUIÇÕES DA GESTÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO as férias concedidas ao servidor Gilberto Pisklevtz, durante o período de 07 de novembro a 06 de dezembro, atual Secretário de Agricultura, Pecuária, Industria, Comercio, Meio Ambiente e Turismo;

CONSIDERANDO a atual situação econômica do Município,

CONSIDERANDO o índice de folha que impossibilita novas contratações,

RESOLVE

Artigo 1º - Decidirque a partir da data de07 de novembro a 06 de dezembro 2019, todos os atos expedidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Industria, Comercio, Meio Ambiente e Turismo, serão legalizados diretamente pela Gestora Municipal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de novembro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 290 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **LEANDRO TRAGINO COSTA** matricula nº 3225, cargo de Agente de Transito, na data 19 de Novembro de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Administração, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 14 de Novembro de 2019.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto 189/2019

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. : 1201/CPL/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº006/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação da **TOMADA DE PREÇO nº 006/2019**,sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa: **SANTOS E GOMES LTDA ME CNPJ 34.134.962/0001-55, com o valor global de R$ 332.559,49** (Trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos), cujo objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT**".

Carlinda - MT, em 19 de Novembro de 2019.

Deise Dione Mutschall

Presidente da C.P.L

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.186/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

Das Disposições Iniciais

Art. 1º - São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da ConstituiçãoFederal combinado com a Lei Orgânica do Município, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as Diretrizes para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município para o Exercício de 2020.

CAPÍTULO II

Das Metas e Prioridades da Administração Pública

Art. 2º - As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2020, serão especificadasno Anexo de Metas e Prioridades, Anexo I, que integra esta lei, a serem observadas na elaboração da execução da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2018 a 2021, e devem observar as seguintes estratégias:

I – Promover o desenvolvimento econômico sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda;

II – Valorização dos direitos e da cidadania do cidadão carlindense.

III – Promover a satisfação plena dos munícipes através dos serviços públicos.

IV – Implementar o governo participativo, através da descentralização das ações e gestão pública voltada para resultados.

V – As obras em execução e despesas com manutenção do patrimônio público terão prioridade sobre novos projetos;

VI – As despesas com pagamento de dívida pública e de pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

§ **1º** - As metas e as prioridades do anexo a que se refere o caput integrarão o Projeto deLei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2020.

§ **2º** - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estarão condicionadasao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais, **Anexo II**, e Anexo de Riscos Fiscais, **Anexo III**, que integram a presente lei.

§ **3º** - Na elaboração do projeto, na aprovação e na execução da lei orçamentária nãopoderão ser estabelecidas prioridades diferentes das definidas no Anexo a que se refere o caput deste artigo.

CAPÍTULO III

Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 3º - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social.

Art. 4º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa obedecendoa classificação funcional programática por categoria de programação, ou seja, projeto/atividade, indicando-se, pelo menos para cada uma, no seu menor nível:

I – O orçamento a que pertence, e,

II – A natureza da despesa classificada conforme a Lei nº. 4.320/64 e atualizações posteriores.

Art. 5º - A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dosorçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº. 42, de 14/04/1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, Portaria interministerial 163 de 04 de maio de 2001, Portaria nº 286, de 07 de maio de 2019, e alterações posteriores.

§ **1º** - A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9 (nove), no que se refere aogrupo de natureza da despesa.

Art. 6º - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão dareceita e à fixação da despesa, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um sistema de planejamento permanente e à participação comunitária, e compreenderá:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades das Administrações diretas e indiretas, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.

II – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Parágrafo Único –O orçamento anual do Fundo de Previdência constará da propostaorçamentária do Município, devendo ser, após apreciação do Poder Legislativo, aprovado por Decreto do Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao PoderLegislativo será constituído de:

I – Mensagem;

II – Texto da Lei;

III – Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa referente aos três últimos exercícios, de acordo com a classificação constante do Anexo III da lei nº. 4.320/64, e suas alterações.

§ **1º** - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei orçamentária anual conterá:I – Situação Econômico-Financeira do Município;

II – Demonstrativo da Dívida Fundada e Flutuante, Saldos de Créditos Especiais, Restos a Pagar e Outros Compromissos Exigíveis;

III – Exposição da Receita e da Despesa;

§ **2º** - Integrarão a Lei Orçamentária Anual, incluindo os complementos referenciados noart. 22, III, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei 4.320/64;

II – Quadros Demonstrativos das receitas e Despesas, segundo as categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei nº. 4.320/64;

III – Quadro Demonstrativo por programa de Trabalho, das dotações por órgão do governo e da administração, Anexo 6 da Lei 4.320/64;

IV – Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº. 4.320/64;

V – Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº. 4.320/64;

VI – Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº. 4. 320/64;

VII – Quadro Demonstrativo da realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei nº. 4.320/64;

IX – Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação;

X – Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo;

XI – Quadro Detalhamento de Despesas.

§ **3º** - Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1ºdeste artigo, os demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I – Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento ao disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº. 14, de 12 de setembro de 1996, e da Lei 11.494, de 20 de junho de 2007 do FUNDEB;

II – Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO IV

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e

Suas Alterações

Art. 8º - No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2020 as receitas seraõestimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, conforme

determina o Art. 12 da Lei complementar nº. 101/2000. As despesas fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ **1º** - O Poder Executivo poderá propor a inclusão na lei orçamentária, de dispositivo queestabeleça critérios e forma para atualização dos valores orçados.

§ **2º** - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária areceita e despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 31 de agosto de 2019, considerando-se ainda os projetos protocolados em 2018, e que até o envio da proposta orçamentária para o exercício de 2020 não tenham sido liberados, bem como os saldos de convênios de exercícios anteriores ainda não liberados integralmente.

Art. 9º - As receitas e despesas serão estimadas tomando-se por base o comportamentoda arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, utilizando-se como parâmetro o período de até 31 de julho de 2019.

§ **1º** - Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributáriae ainda, o seguinte:

I – Atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - Atualização da planta genérica de valores;

III – a expansão do número de contribuintes;

§ **2º** - As taxas de fiscalização pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviçosdeverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ **3º** - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária erecursos financeiros previstos no cronograma de desembolso.

Art. 10º –A lei orçamentária dispensará na estimativa da receita e na fixação da despesaatenção aos seguintes princípios:

I – Prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II – Modernização da ação governamental;

III– Equilíbrio na gestão dos recursos públicos.

IV – Austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 11 –A proposta orçamentária para 2020 a ser apresentada ao Poder Legislativoobedecerá às seguintes diretrizes especiais:

I - As obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II – As despesas com o pagamento da dívida pública, com pessoal e seus reflexos, bem como com a contrapartida de financiamento, terão prioridade sobre as despesas decorrentes de ações de expansão de serviços públicos.

III – A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas será acompanhada de:

1 – Estimativa de impacto orçamentário-financeiro no ano em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

2 – Declaração do Ordenador da Despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a LDO.

IV – O Poder Executivo poderá conceder ou ampliar incentivo ou benefício de Natureza Tributária da qual decorra renúncia de receita, desde que atendido os requisitos do Artigo 4º da Lei Complementar Federal 101/00.

V – A abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, com limite de até 30% da proposta orçamentária para 2020, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

VI – Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento.

Art. 12 –A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao PoderExecutivo até o dia 30 de julho, na forma da Emenda Constitucional nº. 58, de 23 de setembro de 2009, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 13 –Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas queviabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 14 - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e seus créditos adicionais, atítulo de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único – No caso de Entidades sem Fins Lucrativos, deverá ser cumprido odisposto no Artigo 26, da Lei Complementar 101/00 e as exigências contidas na Instrução normativa nº. 001/97 – STN e alterações posteriores.

Art. 15 –Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio dedespesas de competência do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 62, da Lei Complementar 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias aquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 16 - O município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção eno desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos artigos 198, § 2º e 212º, da Constituição Federal.

Art. 17 –Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dosrecursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 18 - O controle dos custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal deque trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custos dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento das unidades de saúde, ou de outros itens de controle, conforme determina o Art. 4º, I, “e” da Lei Complementar 101/2000.

§ **1º -** Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se porbase as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto, no art. 4º. I “e” da Lei Complementar 101/2000.

§ **2º -** O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de gastos,com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 19 –Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de2020, serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigirem desvios, avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, “e” da lei Complementar 101/00.

Art. 20 –A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada àReserva de Contingência, constituída por valor correspondente de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 21 – O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Planejamento,Fazenda e Administração, e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2020, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, discriminando:

A) Órgão Devedor;

B) Número de processos;

C) Número do Precatório

D) Data de Expedição do Precatório;

E) Nome do Beneficiário;

F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPÍTULO V

Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 22 –Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas depessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 23 - Na criação de quaisquer despesas obrigatórias de caráter continuado, bem comoem situações excepcionais para contratação de hora extra, deverá ser observado os critérios e limites dispostos na Lei Complementar 101/00.

§ **1º** - Na execução orçamentária de 2020, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa ecinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, fica vedada a contratação de horas extras, excetuadas aquelas no âmbito dos setores da educação e saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Art. 24 – Na fixação das despesas com pessoal serão alocadas dotações especificas paraatender a despesas decorrentes da criação de cargos, em atendimento ao disposto na Lei Orgânica, desde que compatíveis com o equilíbrio das contas públicas.

Parágrafo Único –Para atender o disposto no artigo acima, fica o Poder Executivoautorizado a promover a alteração na Estrutura Organizacional e de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal, através de Lei Específica nos termos da Lei Orgânica, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Teste Seletivo Público Completo e ou Simplificado, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

Art. 25 – Fica autorizado aos Poderes Executivo e Legislativo, além de realizar ConcursosPúblicos de Provas e Provas e Títulos, Processos Seletivos Simplificado e/ou Completo, visando o preenchimento de cargos e funções estritamente necessária ao bom desempenho dos serviços públicos essenciais.

Parágrafo único –Promover aumento, recomposição ou reajuste salarial para implantaçãoou adequação do Plano de Cargos e Carreiras – PCCS, respeitado os limites da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

I – Poder Executivo: Promover durante o exercício de 2020 a correção das perdas salariais conforme o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, e conforme Lei Federal nº 11.738/2008.

II - Poder Legislativo: Promover durante o exercício de 2020 a correção das perdas salariais conforme o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art. 26 –As despesas decorrentes de aperfeiçoamento da ação governamental classificam-se em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo Único –Entende-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassarem o valormáximo da dispensa da licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº. 8.666, de 27 de junho de 1993, e como irrelevantes aquelas que não ultrapassarem o valor máximo da dispensa de licitação da citada lei.

CAPÍTULO VI

Das Disposições sobre Alterações Na Legislação Tributária

Art. 27 –O Município poderá rever e atualizar sua Legislação Tributária anualmente.

Art. 28 –Ocorrendo alterações na legislação tributária, bem como nos índices inflacionáriosda política monetária nacional, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários na mesma proporção.

Parágrafo único –Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas nesteartigo serão incorporados aos orçamentos do município, mediante abertura de créditos adicionais, no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Art. 29 –A Prefeita Municipal encaminhará até o dia 15/10/2019 o Projeto de Lei doOrçamento Anual de 2020, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos da Lei Orgânica do Município de Carlinda.

Art. 30 –A Prefeita Municipal poderá enviar mensagem ao poder Legislativo para propormodificações ao presente projeto, bem como ao Plano Plurianual e do Orçamento Anual, em conformidade com o parágrafo 5º do Art. 166 da Constituição Federal.

Art. 31 – Para os casos de renúncia de receita e condições para concessão de benefíciosfiscais, será elaborado estimativa de impacto orçamentário-financeiro, independentemente de seu valor, deverá ainda, ser incluso recursos para instituição de normas de controle de custos e avaliação de resultados dos programas, bem como dependerão de Lei Especifica, em cumprimento ao artigo 14, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 32 –Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, o Poder Executivoestabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ **1º** - O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, oRelatório Resumido da Execução orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

§ **2º** - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e serápublicado até 30 dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, em consonância com o art. 63 da LC 101/2000.

§ **3º -** Até o final dos meses de maio e setembro de 2020, e de fevereiro de 2021, o PoderExecutivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

Art. 33 –O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2020, as medidas que sefizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ **1º** - Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e damovimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de que trata o § 2º do Artigo 2º, desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “Outras Despesas Correntes”, “Investimentos” e “Inversões Financeiras” de cada Poder.

I - O artigo 9º da Lei Complementar 101/2000 determina que se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias. Ou seja, caso as metas de arrecadação estipuladas na referida lei não possam ser alcançadas, os gestores de recursos públicos deverão adequar seus orçamentos, reduzindo proporcionalmente as despesas. Essa técnica de limitação de empenho recebe o nome de contingenciamento.

§ **2º** - Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivocomunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ **3º** - O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior,publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 34 –Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2019, o autógrafo da Lei orçamentáriapara o exercício de 2020, não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – No montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 35 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 36 - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de novembro de 2019

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.187/2019

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CORREÇÕES DE LANÇAMENTOS PATRIMONIAIS QUE APRESENTAM ERROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar correções de lançamentos de bens patrimoniais cujos lançamentos apresentam erro.

Art. 2º. O Executivo Municipal deverá fundamentar as baixas patrimoniais decorrentes de lançamentos que apresentam erro.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 19 de Novembro de 2019

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 029/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: A C NERES CONSTRUTORA-ME CNPJ/MF N° 19.657. 412/0001-27

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL COM AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UM PRÉDIO TÉRREO.

ACRESCIMO: R$3.055,94 (três mil cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos),

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2019

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

E que teve como vencedora a empresa

ANTONIO LIRA DA SILVA 79813399104

CNPJ: 13.182.855/0001-22

Carlinda – MT; 19 de Novembro de 2019.

_____

Deise Dione Mutschall

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LEI N.º 894/2019.

LEI N.º 894/2019.

"**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020**."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus Órgãos e entidades da Administração Direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

Artigo 2º. – A Receita do Município é estimada em **R$. 32.023.650,00 (Trinta e Dois Milhões Vinte e Três Mil Seiscentos e Cinquenta Reais)**, na forma da legislação em vigor, para a Administração Direta, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$:	2.285.
(-) Deduções Impostos, Taxas e Contr.Melhoria	R$:	500,00

		49.000,00
Receita de Contribuições	R$:	830.600,00
Receita Patrimonial	R$:	124.500,00
Receita de Serviços	R$:	821.000,00
Transferências Correntes	R$:	28.259.580,00
Outras Receitas Correntes	R$:	95.400,00
(-)Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB	R$:	3.650.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**R$:**	**28.717.580,00**

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito Alienação de Bens	R$: R$:	0,00 50.000,00
Transferências de Capital	R$:	1.635.870,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	**R$:**	**1.685.870,00**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

Receitas de Contribuições Outras Receitas de Contribuições	R$: R$:	1.620.200,00 0,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		**1.620.200,00**
TOTAL GERAL	R$:	**32.023.650,00**

Artigo 3º. – A Despesa do Município é fixada na forma dos Anexos a esta Lei em R$. 32.023.650,00 (trinta e dois milhões vinte e três mil seiscentos e cinquenta reais), para a Administração Direta, que será realizada segundo a discriminação dos Quadros de Trabalho e Natureza de Despesas, que estão assim desdobrados:

I – POR CATEGORIA ECÔNOMICA

DESPESAS CORRENTES	R$:	27.274.350,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$:	4.329.300,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$:	240.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS	R$:	180.000,00
TOTAL	R$:	**32.023.650,00**

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO

Legislativo	R$:	1.176.150,00
Executivo	R$:	2.132.800,00
Secretaria Municipal de Administração	R$:	3.657.700,00
Secretaria Municipal de Finanças	R$:	1.432.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	R$:	681.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R$:	7.276.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R$:	7.448.500,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R$:	1.743.000,00
Secretaria Municipal de Viação e Urbanismo	R$:	5.822.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R$:	414.500,00
Reserva de Contingência	R$:	240.000,00
TOTAL	R$:	**32.023.650,00**

III – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01-Legislativa	R$:	1.176.150,00
04-Administração	*R$:*	3.561.300,00
06-Segurança Pública	*R$:*	15.000,00
08-Assistência Social	*R$:*	1.743.000,00
09-Previdência Social	*R$:*	2.305.200,00
10-Saúde	*R$:*	7.428.500,00
12-Educação	*R$:*	7.187.000,00
13-Cultura	R$:	89.000,00
15-Urbanismo	R$:	2.252.000,00
16-Habitação 17-Saneamento	R$: R$:	20.000,00 940.000,00
20-Agricultura	R$:	681.000,00
25-Energia	R$:	135.000,00
26-Transporte	R$:	3.550.000,00
27-Desporto e Lazer	R$:	414.500,00
28-Encargos Especiais	R$:	286.000,00
99-Reserva de Contingência	R$:	240.000,00
TOTAL	R$:	**32.023.650,00**

IV – POR SUBFUNÇÕES

031-Ação Legislativa	R$:	1.176.150,00
122-Administração Geral	R$:	2.713.500,00
123-Administração Financeira	R$:	1.011.000,00
124-Controle Interno	R$:	76.000,00
181-Policiamento	R$:	15.000,00
243-Assistência à Criança e Adolescente	R$:	249.000,00
244-Assistência Comunitária	R$:	1.494.000,00
272-Previdência do Regime Estatutário	R$:	2.031.000,00
301-Atenção Básica	R$:	2.866.000,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$:	3.870.000,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico	R$	240.000,00
304-Vigilância Sanitária	R$	136.000,00
305-Vigilância Epidemiológica	R$:	76.500,00
361-Ensino Fundamental 364-Ensino Superior	R$: R$:	6.677.000,00 35.000,00
365-Educação Infantil	R$:	496.000,00
367-Educação Especial	R$:	14.000,00
392-Difusão Cultural 451-Infra-Estrutura Urbana	R$: R$:	89.000,00 60.000,00
452-Serviços Urbanos 482-Habitação Urbana	R$: R$:	2.152.000,00 40.000,00
512-Saneamento Básico Urbano	R$:	940.000,00
541-Preservação e Conservação Ambiental	R$:	41.000,00
606-Extensão Rural	R$:	640.000,00
751-Conservação de Energia	R$:	135.000,00
782-Transporte Rodoviário	R$:	3.550.000,00
812-Desporto Comunitário	R$:	414.500,00
843-Serviço da Dívida Interna	R$:	6.000,00
846-Outros Encargos Especiais	R$:	280.000,00
999-Reserva de Contingência	R$:	240.000,00
TOTAL	R$:	**32.023.650,00**

V – POR PROGRAMAS

0001-Processo Legislativo	R$:	1.176.150,00
0002-Administração Superior	R$:	35.000,00
0003-Suporte Financeiro	R$:	10.800,00
0004-Saneamento	R$:	920.000,00
0005-Sistema de Controle Interno	R$:	76.000,00
0006-Administração Geral	R$:	2.428.500,00
0007-Regime Próprio de Previdência	R$:	2.305.200,00
0008-Gestão Financeira	R$:	1.011.000,00
0009-Encargos Especiais 0010-Iluminação Pública 0011-Desenvolvimento da Agricultura 0012-Proteção ao Meio Ambiente	R$: R$: R$: R$:	286.000,00 135.000,00 640.000,00 41.000,00
0013-Ensino Regular	R$:	3.077.000,00
0014-Educação Básica Pública	R$:	3.881.000,00
0015-Assistência Educacional à Criança	R$:	215.000,00
0016-Educação Compensatória	R$:	14.000,00
0017-Promoções de Eventos Culturais 0018-Suporte Administrativo	R$: R$:	89.000,00 240.000,00
0019-Atenção Básica 0020-Media e Alta Complexidade 0021-Assistência Farmacêutica	R$: R$: R$:	2.886.000,00 3.870.000,00 240.000,00
0022-Vigilância em Saúde	R$:	182.500,00
0023-Assistência Social Geral	R$:	1.380.000,00
0024-Indice de Gestão Descentralizada	R$:	34.000,00
0025-Investimentos Sociais	R$:	80.000,00
0026-Planejamento Urbano	R$:	2.252.000,00
0027-Conservação de Estradas de Rodagem 0028-Promoção de Eventos Esportivos	R$: R$:	3.550.000,00 414.500,00
0029-Reserva de Contingência	R$:	240.000,00
0030-Apoio à Polícia Militar	R$:	15.000,00
0031-Assistência Social ao Menor Carente	R$:	249.000,00
0035-Infra-Estrutura Habitacional	R$:	20.000,00
TOTAL	R$:	**32.023.650,00**

Artigo 4º. – O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta é de R$ 11.496.700,00 (onze milhões quatrocentos e noventa e seis mil e setecentos reais), conforme discriminação:

I – Fundo Municipal de Assistência Social	R$:	1.743.000,00
II – Fundo Municipal de Saúde III – Fundo Municipal de Previdência Social	R$: R$:	7.448.500,00 2.305.200,00
TOTAL	R$:	**11.496.700,00**

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 50 % (cin-

quenta por cento) por cento do Orçamento Total coma finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta lei, mediante utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;

III – excesso de arrecadação em bases constantes.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, no que lhe cabe a, no decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio, destinar os recursos programados na dotação orçamentária 99.99.99.999.9999, elemento de despesa 9.9.99.99 - Reserva de Contingência, à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 7º - Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a realizar no curso da execução orçamentária, operações de credito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na Legislação Federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 8º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2020, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de novembro de 2019.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI Prefeita Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP Nº 47/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Pregoeira torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019**, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE RETIFICA, BICOS E BOMBAS INJETORAS EM VEICULOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT,** com sessão no dia **02/12/2019** às **08:00 horas**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, **19** de Novembro de **2019**.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RH
PORTARIA N° 653/2019

DATA: 04 de Novembro de 2019.

SÚMULA: Conceder retorno de Licença Maternidade a Sra. **Francieli Vareschini** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder retorno de** Licença Maternidade à Sra. **Franciele Vareschini,** portadora do RG n° 2335560-3 SESP/MT e inscrita CPF n° 044.367.911-81, no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Novembro de 2.019.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de Novembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 656/2019

DATA: 04 de Novembro de 2019.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Francieli Vareschini** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Francieli varreschini,** portadora do RG n° 2335560-3 SESP/MT e inscrita CPF n° 044.367.911.81, no cargo de Enfermeira 40hrs, no período de 04/11/2019 á 03/12/2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de Novembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 657/2019

DATA: 05 de Novembro de 2019.

SÚMULA: Conceder Licença Saúde ao Sr. **Adair Mota Hercil** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder** licença Saúde ao Sr. **Adair Mota Hercil,** portador do RG n° 2.451.132-3 SESP/SP e inscrita CPF n° 061.302.351.00, no cargo de Vigia lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 05 de Novembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 650/2019

DATA: 01 de Novembro de 2019.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias o Sr. **Reginaldo Picon Barbon** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **Reginaldo Picon Barbon,** portador do RG n° 1318558-6 SSP/MT e CPF n° 934.536.041.72, no cargo de Motorista, no período de 01/11/2019 á 01/12/2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Novembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 649/2019

DATA: 01 de Novembro de 2019.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Marlene Segato Marin** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Marlene Segato Marin,** portadora do RG n° 4.772.596-3 SSP/PR e CPF n° 798.683.981.34, no cargo de Zeladora, no período de 01/11/2019 á 01/12/2019, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Novembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 658/2019

DATA: 05 de Novembro de 2019.

SÚMULA: Conceder Licença Saúde a Sra. **Maria de Fatima Fattore** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder** licença Saúde a Sra. **Maria de Fatima Fattore,** portadora do RG n° 30.042.763-3 SSP/SP e inscrita CPF n° 260.663.218.46, no cargo de Técnico em desenvolvimento infantil e especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 05 de Novembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019 R.P.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019 R.P.

Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO EM REPAROS E REPOSIÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.** A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que, tendo em vista nenhuma empresa interessada no certame, fica prorrogado para o dia **04 de Dezembro de 2019, às 08h00min,** o recebimento das propostas para abertura do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 19 de Novembro de 2019.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

RH
PORTARIA N° 659/2019

DATA: 05 de Novembro de 2019.

SÚMULA: Conceder retorno de Licença Saúde a Sra. **Vera Lucia dos Santos** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder retorno de** licença Saúde a Sra. **Vera Lucia dos Santos,** portadora do RG n° 10555790 SJ/MT e inscrita CPF n° 581.794.371.91, no cargo de Assistente Adjunto, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 05 de Novembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 660/2019

DATA: 05 de Novembro de 2019.

SÚMULA: Exoneração a Sra. **Vera Lucia dos Santos** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - **Exoneração** a Sra. **Vera Lucia dos Santos,** portadora do RG n° 10555790 SJ/MT e inscrita CPF n° 581.794.371.91, no cargo de Assistente Adjunto, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 05 de Novembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 661/2019

DATA: 06 de Novembro de 2019.

SÚMULA: Revoga FG-05 R$ 1.200,00 - a Sra. **Nelise Elisete Anderle e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revoga FG-05 R$ 1.200,00 - a Sra. **Nelise Elisete Anderle,** portadora do RG n° 37211990 SSP/PR e CPF n° 790.849.661.04 no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 06 de Novembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 662/2019

DATA: 06 de Novembro de 2019.

SÚMULA: Concede licença Particular de 01(um) ano a Sra. **Nelise Elisete Anderle** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder licença Particular de 01 (um) ano a Sra. **Nelise Elisete Anderle,** portadora do RG n° 37211990 SSP/PR e inscrito no CPF n° 790.849.661.04, no cargo de Assistente Administrativo, no período de 06/11/2019 á 05/11/2020, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 06 de Novembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 663/2019

DATA: 07 de Novembro de 2019.

SÚMULA: Conceder retorno de Licença Maternidade a Sra. **Maria Lucia Nunes** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder retorno de** Licença Maternidade a Sra. **Maria Lucia Nunes,** portadora do RG n° 1624046-4 SSP/MT e inscrita CPF n° 002.997.601.46, no cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 07 de Novembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 664/2019

DATA: 07 de Novembro de 2019.

SÚMULA: Conceder retorno de Licença Saúde a Sra. **Ana Rosa Faria dos Santos Silva** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato

Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder retorno de Licença Saúde a Sra. **Ana Rosa Faria dos Santos Silva,** portadora do RG n° 1.012.803-4 SESP/MT e CPF n° 905. 110.771.49, no cargo de Nutrição Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 07 de Novembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 665/2019

DATA: 07 de Novembro de 2.019.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora **Erika Felix da Silva e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível a** Sra. **Erika Felix da Silva,** portadora do RG n° 2.569.714-5 SEJSP/MT e inscrita no CPF nº 060.335.301.01, no cargo de Merendeira, da **Classe A Nível 01 para a Classe A Nível 02**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 07 de Novembro de 2.019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 666/2019

DATA: 07 de Novembro de 2.019.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível o Servidor **Flavio Amador de Brito e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível ao** Sr. **Flavio Amador de Brito,** portador do RG n° 1.633.442-6 SSP/MT e inscrita no CPF nº 023.786.601.38, no cargo de Motorista, da **Classe A Nível 01 para a Classe A Nível 02**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 07 de Novembro de 2.019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 667/2019

DATA: 07 de Novembro de 2.019.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível o Servidor **Gilson André Bentz e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível ao** Sr. **Gilson André Bentz,** portador do RG n° 1.396.094-6 SSP/MT e inscrita no CPF nº 001.228.131.03, no cargo de Motorista, da **Classe A Nível 01 para a Classe A Nível 02**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 07 de Novembro de 2.019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 668/2019

DATA: 07 de Novembro de 2019.

SÚMULA: Concede retorno de Licença Saúde ao Sr. **LUIZ ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede retorno de Licença Saúde ao Sr. **Luiz Antonio Teixeira da Silva,** portador do RG n° 1500500-9 SSP/PR e inscrita no CPF n° 283. 465.569.34, no cargo de Fiscal de Tributos e Arrecadação, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 07 de Novembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 669/2019

DATA: 07 de Novembro de 2019

SÚMULA: Conceder Aposentadoria por Invalidez ao Sr. **Luiz Antonio Teixeira da Silva** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder Aposentadoria por Invalidez,** ao Sr. **Luiz Antonio Teixeira da Silva,** portador do RG n° 1500500-9 SSP/PR e inscrito no CPF n° 283.465.569.34, no cargo de Fiscal de Tributos e Arrecadação, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 07 de Novembro de 2019

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 670/2019

DATA: 07 de Novembro de 2019.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Maria Lucia Nunes** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Maria Lucia Nunes,** portadora do RG n° 1624046-4 SSP/MT e inscrita CPF n° 002.997.601.46, no cargo de Agente de Combate a Endemias, no período de 07/11/2019 á 06/12/2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 07 de Novembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 671/2019

DATA: 07 de Novembro de 2.019.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora **Rodinéia Alves Pereira e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível a** Sra. **Rodinéia Alves Pereira,** portadora do RG n° 142.912-9 SSP/MS e inscrita no CPF nº 010.564.161.81, no cargo de Zeladora, da **Classe A Nível 01 para a Classe A Nível 02**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 07 de Novembro de 2.019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 672/2019

DATA: 07 de Novembro de 2.019.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora **Rosana Vieira Sousa e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível a** Sra. **Rosana Vieira Sousa,** portadora do RG n° 1633672-0 SSP/MT e inscrita no CPF nº 020.757.061.23, no cargo de Zeladora, da **Classe A Nível 01 para a Classe A Nível 02**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 07 de Novembro de 2.019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 673/2019

DATA: 07 de Novembro de 2.019.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Servidora **Thais Leticia Ferreira e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **- Concede Elevação de Nível a** Sra. **Thais Leticia Ferreira,** portadora do RG n° 2.272.610-1 SSP/MT e inscrita no CPF nº 040.029.721.35, no cargo de Zeladora, da **Classe A Nível 01 para a Classe A Nível 02**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 07 de Novembro de 2.019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 674/2019

DATA: 11 de Novembro de 2019.

SÚMULA: Designa o servidor **FABRICIO PROFETA DA CRUZ,** como Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor **FABRICIO PROFETA DA CRUZ,** Re: 2060, portador do RG n° 17107830 SSP/MT e inscrito no CPF n° 030.420.591. 54, como Fiscal de contrato, conforme relacionado:

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
062/ 2019	**LENZ E LENZ LTDA ME**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 11 de Novembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 675/2019

DATA: 12 de Novembro de 2019.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **Leonardo Longhi Fachinello** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **Leonardo Longhi Fachinello,** portador do RG n° 7082131389 SJS/RS e inscrita CPF n° 026.303. 261.28, no cargo de Fiscal de solo e meio ambiente, no período de 12/11/ 2019 á 11/12/2019, lotado na Secretaria Municipal de Maio Ambiente.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 12 de Novembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 676/2019

DATA: 13 de Novembro de 2019.

SÚMULA: Designa a servidora **SILVIA SCHMEING,** como Fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providencias.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a servidora **SILVIA SCHMEING,** Re: 2521, portador (a) do RG n° 1232933-9 SSP/MT e inscrito (a) no CPF n° 021.072.801.93, como Fiscal de Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:

ATA:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
053/ 2019	**OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP**	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE E DO GABINETE DO PREFEITO NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 13 de Novembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 677/2019

DATA: 13 de Novembro de 2019.

SÚMULA: Designa a servidora **SILVIA SCHMEING,** como Fiscal de Contratos e dá outras providencias.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a servidora **SILVIA SCHMEING,** Re: 2521, portador (a) do RG n° 1232933-9 SSP/MT e inscrito (a) no CPF n° 021.072.801.93, como Fiscal de Contratos abaixo relacionado:

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
063/ 2019	OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP	AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE E DO GABINETE DO PREFEITO NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 13 de Novembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 678 /2019

DATA: 14 de novembro de 2019.

SÚMULA: DESIGNA O SR. **FABRICIO PROFETA DA CRUZ** como engenheiro de FISCALIZAÇÃO de obras e dá outras providências.

O Sr. ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLAUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS NA LEI Nº 11 DE DEZEMBRO DE 2013, E LEI ÔRGANICA, 04 DE ABRIL DE 1990;

RESOLVE:

Art.1° - **DESIGNAR** o Sr. **FABRICIO PROFETA DA CRUZ**, Brasileiro, Engenheiro Civil, CREA nº 031456, portador do CPF nº 030.420.591-54 RG nº 17107830 SSP/MT para atuar como **ENGENHEIRO RESPONSAVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE OBRA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO TOMADA DE PREÇO 05/2019 CONTRATO 062/2019.**

Art. 2° - Incumbe ai referido designado ás atribuições de executar e fiscalizar a execução de obra de acordo com os parâmetros fixados no projeto aprovado, e ao final da execução, emitir TRP e TRD.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 14 de novembro de 2019.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 679/2019

DATA: 14 de Novembro de 2019.

SÚMULA: Conceder Licença Saúde ao Sr. **Elias Ferreira Vasconcelos e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder** licença Saúde ao Sr. **Elias Ferreira Vasconcelos,** portador do RG n° 560112 SSP/PR e inscrita CPF n° 344.681.021.87, no cargo de Operador de Maquinas I, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 14 de Novembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 651/2019

DATA: 01 de Novembro de 2019.

SÚMULA: Conceder retorno de Licença Saúde a Sra. **Carla Giovane Borelli** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder retorno de** licença Saúde a Sra. **Carla Giovane Borelli** portadora do RG n° 1.850.985-1 SSP/MT e inscrita CPF n° 020.365.711. 07, no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Novembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 652/2019

DATA: 04 de Novembro de 2019.

SÚMULA: Concede Férias de 20(vinte) dias a Sra. **Adriane Treuherz** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 20(vinte) dias a Sra. **Adriane Treuherz,** portadora do RG n° 1640537-4 SJSP/MT e CPF n° 001.067.941.32, no cargo de Técnico em Radiologia, no período de 04/11/2019 á 23/11/2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de Novembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 654/2019

DATA: 04 de Novembro de 2019.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **Tito Hiromi Kakizaki** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **Tito Hirmo Kakizaki,** portador do RG n° 583.336 SSP/PR e inscrita CPF n° 183.971.909.53, no cargo de Médico 40hrs, no período de 04/11/2019 á 03/12/2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de Novembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 655/2019

DATA: 04 de Novembro de 2019.

SÚMULA: Designa o servidor **FABRICIO PROFETA DA CRUZ,** como Fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providencias.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor **FABRICIO PROFETA DA CRUZ,** Re: 2060, portador do RG n° 17107830 SSP/MT e inscrito no CPF n° 030.420.591. 54, como Fiscal de Ata de Registro de Preços, conforme relacionado:

ATA:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
051/ 2019	**SUPERMASSA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO COM MALHA, PARA A CANALIZAÇÃO (DRENAGEM) DE ÁGUAS PLUVIAIS EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.
052/ 2019	**MASTER FABRICAÇÃO DE TUBOS E ARTEFATOS EIRELI**	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO COM MALHA, PARA A CANALIZAÇÃO (DRENAGEM) DE ÁGUAS PLUVIAIS EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 04 de Novembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

LEI MUNICIPAL Nº 870 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 870 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal do Município e dá outras providências".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO,** Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições que lhe são conferidas, especialmente **Lei Orgânica Municipal**, FAZ SABER que a Câmara Municipal por seus Representantes APROVOU e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Cocalinho, o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, que constitui medidas facilitadoras para quitação de débitos com o município, nos termos desta, que se destina a promover a regularização de crédito e, incrementar o ingresso de receitas municipais decorrentes de débitos de contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, relativos à IPTU, ITU, ISS, Tarifa de Água - DAE, Taxas de Expedição de Alvara de Funcionamento, Contribuições de Melhoria, Multas decorrentes de Autuação Fiscal de qualquer natureza e demais Tributos e/ou Taxas cobradas pela Administração Pública.

Art. 2º - O REFIS alcança todos os créditos tributários cujo o fato gerador tenha ocorrido até 31 de outubro de 2.019, decorrentes de obrigação própria ou resultantes de responsabilidade tributaria, inclusive:

I – Inscrito na dívida ativa;

II – Ajuizados;

III – objeto de parcelamento anterior;

IV – Decorrentes de aplicação de penas pecuniárias;

V – Constituídos por meio de procedimento de fiscalização tributária em face procedimental administrativa;

VI – Não constituídos desde que venha ser confessado espontaneamente.

Parágrafo Único – Os benefícios concedidos nesta Lei não alcançam os créditos da Fazenda Pública Municipal com a retenção na fonte, não autoriza compensações de créditos e não implicara em restituições de quantias pagas.

Art. 3º - As medidas facilitadoras compreendem:

I – Redução da multa, inclusive de caráter moratório, dos juros de mora e para pagamento do credito tributário a vista ou em parcelas mensais, iguais e sucessivas;

II – Remissão total dos créditos constituídos até 31/10/2014.

Art. 4º - O valor da multa, dos juros e do credito tributário serão reduzidos da seguinte forma, para quantificação do credito tributário favorecido:

I – 100% (cem por cento) das multas, dos juros moratórios e correção monetária para o pagamento a vista, até 31 de dezembro de 2.019;

II – 80% (oitenta por cento) das multas dos juros moratórios e correção monetária para pagamento em até 12 (doze) parcelas mensais iguais e consecutivas. No pagamento parcelado, o valor da parcela não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais).

Art. 5º - Fica concedida remissão total dos débitos constituído até 31/10/2. 014, não inscrito na dívida ativa ou, se inscrito, não ajuizado até 05 (cinco) anos após a inscrição, aí incluído o valor principal, multa, juros de mora e correção monetária, mediante despacho fundamento pela Fazenda Pública Municipal.

Art. 6º - O sujeito passivo, para usufruir dos benefícios do REFIS deve fazer sua adesão até o dia 31 de Dezembro de 2.019;

§ 1º - A adesão considera-se formalizada com o pagamento do credito tributário favorecido a vista ou, se parcelado, de sua primeira parcela.

§ 2º - A falta de pagamento de qualquer parcela vencida a mais de 90 (noventa) dias o parcelamento ficará automaticamente extinto, situação em que o sujeito passivo perde, a partir da extinção, o direito aos benefícios autorizados nesta Lei, relativamente ao saldo devedor remanescente. Extinto o parcelamento, o pagamento efetuado deve ser utilizado para extinção do credito tributário de forma proporcional ao credito consolidado.

§ 3º - A adesão ao REFIS implica confissão irretratável de dívida por parte do sujeito passivo e a expressa renuncia a qualquer defesa ou recurso, bem como por desistência em relação aos já interpostos, ficando a administração pública obrigada a declarar, no procedimento próprio, a perda do objeto da impugnação e/ou do recurso pendente de julgamento.

Art. 7º - O programa REFIS será gerido pela Secretária Municipal de Administração e Divisão de Cadastro e Tributos.

Art. 8º - Expirando o prazo final para adesão ao programa, fica o Poder Executivo a celebrar convenio com o competente cartório de protesto de títulos e documentos, com os órgãos de proteção ao credito, promover protestos ou a inclusão dos devedores inadimplentes de tributos devidamente inscritos na dívida ativa e efetivar a execução fiscal.

Parágrafo único – A regulamentação do art. 8ª será por meio de DECRETO do Poder Executivo.

Art. 9º - Os efeitos da presente Lei passam a integrar as disposições concernentes às metas fiscais, no que tange à renúncia de receitas e despesas obrigatórias de caráter continuado, prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2.019.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 867 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 867 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Institui o programa de doação de lotes urbanos considerando o interesse social para atender a famílias de baixa renda no Município de Cocalinho - MT e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o programa de Doação de lotes urbanos do Loteamento do Setor Aeroporto de propriedade do Município de Cocalinho, objeto da matrícula nº 16.866 CRI de Agua Boa – MT e instituir o Programa de Doação às famílias de baixa renda residentes no município de Cocalinho – MT.

Parágrafo Único – Somente para os efeitos desta Lei, considera-se família os seguintes grupos de pessoas:

a) Casal, sob o regime de casamento, com filhos biológicos;

b) Casal, sob o regime de casamento, com filhos adotivos, em que sobrelevam os laços de afetividade;

c) Casal, sem casamento, com filhos biológicos ou adotivos (união estável);

d) Casal, com ou sem casamento, sem filhos biológicos ou adotivos (união estável);

e) Pai ou mãe e filhos biológicos ou adotivos (comunidades monoparental);

f) União de parentes e pessoas que convivem em interdependência afetiva, sem pai ou mãe que a chefia, como no caso de grupo de irmãos, após falecimento ou abandono dos pais;

g) Comunidade afetiva formada com “filhos de criação”, segundo generosa e solidária tradição brasileira, sem laços de filiação natural ou adotiva regular.

Art. 2º. Fará jus a receber a doação preconizada neste Programa, as famílias que cumulativamente preencham os seguintes requisitos:

I – Estarem devidamente inscritas na Secretaria de Assistência Social como candidatas ao programa;

II – Percebam renda familiar máxima mensal de até 03 (três) salários mínimos;

III – Não possuam outro imóvel, seja urbano ou rural matriculado ou não no Registro de Imóveis da Comarca.

IV – Tenha domicílio eleitoral no município de Cocalinho – MT há mais de 02 (dois) anos.

§ 1º - A renda mensal prevista no inciso I será provada documentalmente, utilizando-se para tanto, inclusive, as anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social “CTPS”.

§ 2º - A comprovação de que o candidato não possui imóvel dar-se-á através de Certidão Negativa de Registro de Imóveis, Certidão Negativa do Tabelionato local e levantamento efetuado pela Comissão Municipal de Habitação.

Art. 3º - A distribuição dos lotes dar-se-á de acordo com a quantidade de lotes em condições de ser doado no Loteamento no setor Aeroporto limitando se ao número máximo de 100 (cem) Lotes, e será mediante sorteio, em local previamente informado às famílias cadastradas.

Art. 4º - A doação dos lotes urbanos pelo Município de Cocalinho – MT será efetivada através de documento próprio, com cláusula de impenhorabilidade e inalienabilidade pelo período de 08 anos, abrangendo inclusive herdeiros, sendo nulo de pleno direito a venda ou prestação de garantia.

§ 1º - A cláusula de inalienabilidade a que se refere o caput abrange contratos de compra, venda locação, cessão ainda que gratuita, permuta e doação.

§ 2º - Não serão beneficiados aqueles que já tenha sido contemplado com algum Programa Habitacional Urbano ou Rural (Intermat ou Incra).

§ 3º - Constatado pela Secretaria de Assistência Social a violação ao disposto neste artigo, será providenciada, amigável ou judicialmente, a retomada do imóvel, perdendo em favor do Município de Cocalinho – MT as acessões e benfeitorias existentes no mesmo, sem direito a qualquer indenização.

§ 4º - Em casos excepcionais, devidamente justificados à Secretaria de Assistência Social e autorizados pelo Prefeito (a) Municipal, poderá ser autorizada a transferência do imóvel doado antes do prazo previsto neste artigo, desde que seja informado o valor da negociação a esta abranja apenas as acessões e benfeitorias existentes no imóvel e o adquirente preencha os requisitos do art. 2º desta Lei e arque com todos os custos de escrituração.

§ 5º - A reversão da doação será precedida de Decreto Municipal explicitando as razões da mesma.

§ 6º - Para efeitos de escrituração será considerado o valor venal do imóvel.

Art. 5º -O município somente poderá efetivar a doação prevista em Lei, utilizando-se de lotes localizados no loteamento do Setor Aeroporto de sua Propriedade excluindo os comerciais que serão leiloados pelo município.

Art. 6º - As casas a serem construídas pelos donatários nos lotes doados serão padronizadas e obedecerão a projetos e elementos técnicos elaborados pela Prefeitura tendo no mínimo 24 m² no primeiro da doação.

Art. 7º - Os materiais e mão de obra a serem empregados nas construções das casas serão adquiridos ou contratados pelos donatários que arcarão com os respectivos custos.

Art. 8º - Os donatários deverão iniciar a construção de suas casas no prazo máximo de 02 (dois) meses contados a partir da data do recebimento do TERMO de entrega de lote ao beneficiário.

§ 1º - As obras devem obedecer ao seguinte cronograma de construção: nos primeiros 02 (dois) meses estar pronto o alicerce, 06 (seis) meses estar pronto paredes de alvenaria e 12 (doze) meses estar pronto uma unidade com mínimo de 24 metros quadrados.

§ 2º - Em não sendo iniciada neste prazo será revertido automaticamente, ao patrimônio do município, o imóvel doado, arcando o donatário com todos os custos envolvidos.

§3º - O titulo definitivo para registro do imóvel junto ao Cartório do 1º ofício da Comarca de Agua Boa – MT, será outorgado ao donatário no final do prazo de 12 meses contados a partir da entrega do Termo, desde que atendidos os requisitos da construção mínima da unidade com área construída de 24 metros, mediante vistoria pelo Departamento de Engenharia da Secretaria de Obras do Município.

Art. 9º - Decreto do Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 10º - A doação realizada nos termos desta Lei deverá ser precedida de registro do nome do donatário em lista de beneficiários, devendo esta ficarem arquivada junto a Secretaria de Assistência Social para eventuais e futuras consultas.

Parágrafo Único: o donatário beneficiado nos termos desta lei ficará impedido de receber qualquer outra doação de imóvel por parte do Município de Cocalinho – MT.

Art. 11º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 12º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 868 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 868 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera a Lei nº 604/2009, de 06 de abril de 2009, que dispõe sobre a Concessão de Diárias, e dá outras providencias.

A senhora DALVA MARIA DE LIMA PERES, Prefeita de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 8º da Lei nº 604/2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º. O servidor beneficiário de diárias deverá apresentar a devida prestação de contas, no prazo de 03 (três) dias após o retorno, a qual deverá ser encaminhada à Secretaria de Finanças.

Parágrafo Primeiro. Deverá constar na prestação de contas, relatório de viagem, bilhetes de passagem, comprovantes de participação em cursos e treinamentos, além da solicitação fundamentada, autorização pelo ordenador de despesas, notas de empenho e liquidação, comprovante de recebimento dos valores pelo servidor, bem como da sua devolução, quando for o caso.

Parágrafo Segundo. *Caso não seja apresentada a prestação de contas no prazo devido, ou incompleta sujeita o servidor ao ressarcimento dos valores recebidos."*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 869 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 869 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A COLETA DE ENTULHOS,

VOLUMOSOS E LIXO PROVENIENTE DE LIMPEZA DE JARDINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A senhora DALVA MARIA DE LIMA PERES, Prefeita de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal efetuará coleta de entulhos de construção e lixos provenientes de limpeza de quintal, como cortes de árvores, poda de grama entre outros, até o volume de 1m³ (um metro cúbico), conforme dia a ser regulamentado através de Decreto.

Art. 2º - Os objetos volumosos, tais como sofás, móveis, e objetos domésticos serão retirados pela Prefeitura gratuitamente, através da Operação denominada "Cata Entulho", a ser realizada nos dias de Quarta – Feira, Quinta – Feira e Sexta – Feira.

Art. 3º - Fica proibido depositar os resíduos constantes dos Artigos 1º e 2º:

A - em dias diferentes ao estabelecido no artigo anterior;

B - em terrenos vazios, mesmo que seja de propriedade da pessoa que está depositando o resíduo;

C - as margens de Rodovias Estaduais, estradas vicinais e estradas de servidão pavimentadas ou não;

D - em áreas publicas sendo, praças, áreas institucionais, sistemas de lazer, canteiros centrais de avenidas, entre outros;

E - em áreas consideradas de mananciais e preservação ambiental;

Art. 4º - No caso de descumprimento das alíneas A, B ,C e D os infratores serão punidos com multa, sendo:

A - depositar resíduos em dias diferentes ao regulamentado pela referida Lei, multa no valor de R$ 100,00 (cem reais);

B - em terrenos vazios, mesmo que seja de propriedade da pessoa que está depositando o resíduo, multa no valor de R$ 100,00 (cem reais);

C - as margens de Rodovias Estaduais, estradas vicinais e estradas de servidão pavimentadas ou não, multa no valor de R$ 200,00 (duzentos reais);

D - em áreas publicas sendo, praças, áreas institucionais, sistemas de lazer, canteiros centrais de avenidas, entre outros, multa no valor de R$ 300,00 (trezentos reais);

E - em áreas consideradas de preservação permanente e unidades de conservação, multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

Parágrafo Único – Em caso de reincidência a multa será aplicada em dobro.

Art. 5º - No caso em que o descarte estiver sendo efetuado com veiculo,

será agravado da seguinte penalidade:

I - veículos de passeio, multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais);

II - veículos utilitários leves (pick-ups), multa de R$ 1.000,00 (Um mil reais);

III - veículos pesados (caminhão), multa de R$ 2.000,00 (dois mil reais);

Art. 6º - As Penalidades de multa serão aplicadas para pessoas físicas e pessoas jurídicas.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e suas alterações.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 535/2019

REVOGA A PORTARIA Nº. 525/2019 QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIFICA PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O Prefeito Municipal de Colíder Noboru Tomiyoshi, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR A PORTARIA Nº. 525/2019 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE NOMEOU MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIFICA PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 19 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, 19 de novembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **005/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **ELIANE DRUZIANO RIBEIRO GONÇALVES – Matricula:5257**

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo e alterado o valor do contrato nº **005/2019**, celebrado entre as partes acima mencionadas, por motivo de que **encontra se GESTANTE**, pelo período de **21 de dezembro de 2019 a 15 de fevereiro de 2020,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO R$: 3.041,45 (três mil e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos)

DATA: **19 de novembro de 2019.**

SECRETARIA: Municipal de Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **181/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **KEITIANE PAZIM – Matricula:5431**

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo e alterado o valor do contrato nº **181/2019**, celebrado entre as partes acima mencionadas, por motivo de que **encontra se GESTANTE**, pelo período de **21 de dezembro de 2019 a 23 de fevereiro de 2020,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO R$: 3.350,75 (três mil e trezentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos)

DATA: **19 de novembro de 2019.**

SECRETARIA: Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2019

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Colíder - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2019, conforme segue:

- PEDIDOS DEFERIDOS

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
442176	APOIO ADM. EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO(A) - EM SANTA Mª DO OURO VERDE	CRISTIANA GASPAR DE OLIVEIRA	17065372
442256	APOIO ADM. EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO(A) - EM SÃO MATEUS	ALEXANDRA DO NASCIMENTO CASADO GUEDES	24541133
442640	APOIO ADM. EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO(A) ZONA URBANA	CLAIR HARTMANN	52153075
442467	APOIO ADM. EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO(A) ZONA URBANA	IVONETE DINARTI DE SOUZA LOPES	16110846
442667	APOIO ADM. EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO(A) ZONA URBANA	LOURDES PEREIRA DOS SANTOS	12486850
442544	APOIO ADM. EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO(A) ZONA URBANA	MARIA APARECIDA AGUIAR CAMPOS	5854369
442348	APOIO ADM. EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO(A) ZONA URBANA	NELCIVANE ORGINA MOTA	13190148
442177	APOIO ADM. EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO(A) ZONA URBANA	WALDENICE ALVES DA SILVA	12783536
442359	APOIO ADM. EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA -ZELADOR(A) -EM SÃO MATEUS	ADRIANA SILVA DE LIMA	5788769
442268	APOIO ADM. EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - ZELADOR(A) ZONA URBANA	ALDEI MENDES DOS SANTOS	11999284
442066	APOIO ADM. EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - ZELADOR(A) ZONA URBANA	ALZIRA MACHADO PEIXOTO CICCHETO	33029946
442627	APOIO ADM. EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - ZELADOR(A) ZONA URBANA	ANDERSON JOSE DE OLIVEIRA GUEDES	21054533

442460	APOIO ADM. EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - ZELADOR(A) ZONA URBANA	CLEIDE CANOFRE	22668390
442566	APOIO ADM. EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - ZELADOR(A) ZONA URBANA	ELIANE CRISTINA FERREIRA AUGUSTO	17716454
442548	APOIO ADM. EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - ZELADOR(A) ZONA URBANA	FERNANDES AQUINO DA SILVA	18342990
442635	APOIO ADM. EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - ZELADOR(A) ZONA URBANA	JAQUELINE DE SOUZA MACHADO	27297675
442498	APOIO ADM. EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - ZELADOR(A) ZONA URBANA	JOCILAINE DA SILVA OLIVEIRA	21055300
442333	APOIO ADM. EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - ZELADOR(A) ZONA URBANA	MARIA ARAUJO SANTOS	20414714
442581	APOIO ADM. EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - ZELADOR(A) ZONA URBANA	MARLENE LUCIANO DE OLIVEIRA	15929892
442265	APOIO ADM. EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - ZELADOR(A) ZONA URBANA	MARTA MARIA DOS SANTOS KOPSEL	16613937
442537	APOIO ADM. EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - ZELADOR(A) ZONA URBANA	ROSELI GOMES FERREIRA	12800643
442292	APOIO ADM. EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - ZELADOR(A) ZONA URBANA	ROSILENE BATISTA LOPES DA SILVA	19738625
442570	APOIO ADM. EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - ZELADOR(A) ZONA URBANA	ZENILDA DA SILVA VIEIRA	15115372
442477	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ZONA URBANA	JULIANO PIRES RODRIGUES	26088665
442550	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ZONA URBANA	LUCIANA MOREIRA	17068991
442364	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ZONA URBANA	CELSO ANTONIO DE OLIVEIRA	868011
442583	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	CIRLEIDE DA SILVA	16505760
442142	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	LUCIANA CRISTINA BARBOSA CAMANHO	16613414
442328	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	MARIA DE FATIMA FERREIRA MEDEIROS	638426
443193	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	MARINEIDE DA SILVA	979028
442572	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	MARLENE APARECIDA RODRIGUES GARRIDO	14431904
442600	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	NEIDE DE OLIVEIRA DA SILVA	13783416
442070	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	SIRLENE BENTO DA SILVA	11705779
442527	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA	VANESSA CRISTINA DE SOUZA GONZALES	19133332
442526	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA	AURIQUES APARECIDO NUNES SOARES	18828493
442662	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA	DIENIFER DA SILVA GUISONI	24450553
442535	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA	GABRIEL GOMES DA SILVA	24534692
442556	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA	MARIA MADALENA BORGES MALDONADO	15556042
442454	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	ALESSANDRA GOMES DE OLIVEIRA	27489957
442277	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	ALINE REGIANE ALVES ARAUJO	26374447
442154	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	AMANDA KHETHELYN DE OLIVEIRA SANTANA	24773220
442198	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	ANDRÉIA FERREIRA DO CARMO	25551396
442114	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	ELIDAISY SARAIVA GALANTE	22335790
442079	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	FERNANDA MARTINIZ DANTAS	14295687
442186	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	GABRIELLI VIANA	27490459
442252	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	HELAINE DE SOUZA MATIAS	25236830
442664	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	LARISSA FERNANDES DE MELO	28492714
442087	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	LAURA FLORIANO GONZALES	14007592
442637	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	NEUZA BORGES DE OLIVEIRA	15307204
442590	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	PÂMELA FERREIRA SILVA	29106052
442081	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	PAOLA DA SILVA RUFINO	24904538
442625	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	PAULA DAIANE OLIVEIRA DE BORTOLI	24541575
442270	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	QUITÉRIA DE ARAUJO SANTOS	1441194
442128	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	REGINA ALVES BATISTA DA SILVA	22342486
442658	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	ROSANA MESSIAS DA SILVA	18571824
442224	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	ROSIMEIRE DA SILVA LOPES	1458584
442680	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	SAMARA APARECIDA DA CONCEICAO	20065795
442096	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	SONIA CRISTINA DE ANDRADE	20247788
442044	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	VILGNER RUAN ALVES MOREIRA	26802589

- PEDIDOS INDEFERIDOS

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
442306	APOIO ADM. EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA -ZELADOR(A) -EM SÃO MATEUS	JOÃO APARECIDO PRÍNCIPE	47610214
442534	APOIO ADM. EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - ZELADOR(A) ZONA URBANA	MAISA LOURENCAO DA SILVA	30013070
442255	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	CLAUDINEIA DOS SANTOS KOPSEL	30253934

Art. 2º - O candidato que teve **indeferida** a solicitação de isenção da taxa de inscrição poderá participar do presente certame desde que, dentro do prazo, efetue o pagamento do boleto referente à taxa de inscrição, além de seguir todas as demais determinações do edital de abertura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Colíder – MT, 19 de novembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 03 de Dezembro de 2019, ás 14:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de locação de mesas, cadeiras, caixas térmicas, tendas e grades inibidoras para atender eventos a serem realizados por diversas secretarias do município de Colider/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colider/MT, 19 de novembro de 2019.

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEM PROCESSO SELETIVO

DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **029/2010**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **ELZA ELITA RODRIGUES BITENCOURT**

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo e alterado o valor do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de a **01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, por motivo de estarem em benefício de Auxilio Doença pelo INSS, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO R$: 16.666,00 (dezesseis mil e seiscentos e sessenta e seis reais)

DATA: 19 de novembro de 2019

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEM PROCESSO SELETIVO

DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **038/2010**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **IVANETE BOTELHO DE SOUZA**

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo e alterado o valor do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 22 de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, por motivo de estarem em benefício de Auxilio Doença pelo INSS, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO R$: 18.293,69 (dezoito mil e duzentos e noventa e três mil e sessenta e nove centavos)

DATA: 19 de novembro de 2019

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO,** em sua forma **ELETRÔNICA,** sob o nº 068/2019; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais para intensificar as ações de vigilância e controle do vetor Aedes Aegypti, transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika vírus no município de Colider/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 03 de dezembro de 2019 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colider/MT, 19 de novembro de 2019

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 536/2019

REVOGA A PORTARIA Nº. 526/2019 QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIFICA PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O Prefeito Municipal de Colíder Noboru Tomiyoshi, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR A PORTARIA Nº. 526/2019 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE NOMEOU MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIFICA PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 19 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, 19 de novembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 537/2019

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIFICA PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos Artigos 169, 170 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, Lei nº. 2408/2010.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar os Servidores Jonatas José Cardoso, Matrícula nº. 2872, Benaia Teixeira de Souza, Matricula nº. 205, Babiere Pelissari, Matricula nº. 1045, Clebil Marques Gonçalves, Matricula nº. 3472, Andrea Maciel Martins, Matricula nº. 1547, para comporem a Comissão Especifica para instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade especial de apurar eventuais irregularidades cometida pelos Servidores Públicos Municipal Paulo Henrique Correa Tizzo, matricula nº. 2835, Alexandre Dias Barreiros, matricula nº. 2816, Jean Antônio Silva do Vale, matricula nº. 4357, Valdecir Donato Florêncio, matricula nº. 2813, lotados no Gabinete do Prefeito, no Departamento do Serviço Municipal de Trânsito.

Parágrafo Primeiro: A Presidência da Comissão será exercida pelo Servidor Clebil Marques Gonçalves, a servidora Babiere Pelissari exercerá o cargo de Secretária e os demais servidores exercerão a função de membros da comissão.

Parágrafo Segundo: A Comissão poderá requisitar outros servidores públicos para auxiliar em seus trabalhos.

Art. 2º. – O prazo para conclusão dos trabalhos da comissão não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do ato que a constitui, sendo permitida sua prorrogação por igual período.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 21/11/2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder - MT., em 19 de novembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEM PROCESSO SELETIVO

DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **009/2010**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **APARECIDA DOS SANTOS MORAES**

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo e alterado o valor do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de a **01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, por motivo de estarem em beneficio de Auxilio Doença pelo INSS, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO R$: 16.666,00 (dezesseis mil e seiscentos e sessenta e seis reais)

DATA: 19 de novembro de 2019

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 003/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2019

O SENHOR NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, o processo de Adesão nº 003/2019 a favor da empresa ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 05.921.782/0001-15, objetivando a contratação da empresa para realização de show pirotécnico com fornecimento de material para serem utilizados no evento de comemoração do réveillon 2019/2020 que será realizado no dia 31/12/2019 no Lago dos Pioneiros localizado na Av. do Colonizador no município de Colider/MT, perfazendo o valor total de R$ 49.952,00 (quarenta e nove mil novecentos e cinquenta e dois reais). A referida contratação será através de adesão na Ata de Registro de Preços nº 002/2019 proveniente do Pregão Presencial nº 088/2018 realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Juliana/MG.

Colider/MT, 19 de novembro de 2019

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

Publique-se

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 538/2019

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIFICA PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos Artigos 169, 170 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, Lei nº. 2408/2010.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar os Servidores Jonatas José Cardoso, Matrícula nº. 2872, Benaia Teixeira de Souza, Matricula nº. 205, Babiere Pelissari, Matricula nº. 1045, Clebil Marques Gonçalves, Matricula nº. 3472, Andrea Maciel Martins, Matricula nº. 1547, para comporem a Comissão Especifica para instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade especial de apurar eventuais irregularidades cometida pela Servidora Pública Municipal Vilma Ferreira de Souza Silva, matricula nº. 3965, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Parágrafo Primeiro: A Presidência da Comissão será exercida pelo Servidor Clebil Marques Gonçalves, a servidora Babiere Pelissari exercerá o cargo de Secretária e os demais servidores exercerão a função de membros da comissão.

Parágrafo Segundo: A Comissão poderá requisitar outros servidores públicos para auxiliar em seus trabalhos.

Art. 2º. – O prazo para conclusão dos trabalhos da comissão não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do ato que a constitui, sendo permitida sua prorrogação por igual período.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 21/11/2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder - MT., em 19 de novembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.368/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.368/ADM/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora Pública Municipal **Zinete Santos Modesto**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 3610 por um período de **90 (Noventa) dias a contar de 14 de novembro de 2019.**

Art.2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **14 de novembro de 2019,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de novembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO – EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2019 DE 29/07/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO – MT E A EMPRESA **MEDEIROS ENGENHARIA EIRELI,** PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento que fazem entre si, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT,** situada na Rua Bahia, 600-N, Bairro São Francisco de Assis – Comodoro/MT, devidamente cadastrada no C. N.P.J. sob n.º 03.109.581/0001-92, representada neste ato por seu Presidente Vereador **JOÃO FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador do CPF/MF sob o n.º 572.148.591-49 e Cédula de Identidade RG nº. 956.322 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Principal S/Nº, Distrito de Nova Alvorada, nesta cidade de Comodoro/MT, na qualidade de **CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: MEDEIROS ENGENHARIA EIRELI, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº: 27.406.174/0001-05, Inscrição Estadual Nº 13.679.510-2, estabelecida a Avenida Mato Grosso n° 307, Bairro Centro, na cidade de Nova Xavantina/MT, neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário PAULO PAZETO MEDEIROS, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador do CPF/MF sob o nº 037.578.081-50 e Cédula de Identidade RG nº 1842451-1 SJSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Manoel Jose de Arruda n° 2555, Condomínio Parque Residencial Beira Rio, Grande Terceiro, na cidade de Cuiabá/MT, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE VALOR** nos termos do ***CONTRATO Nº 007/2019 de 29/07/2019*** do ***Processo Licitatório Nº 010/2019***, realizado na ***modalidade de Tomada de Preços nº 002/2019, Tipo Menor Preço Global***, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

1- O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Quinta do Contrato nº 007/2019, referente o art. 65 inciso I, alínea “b” da Lei 8666/93, bem como na justificativa da Contratada em anexo.

1.1- O aditivo promovido por este Termo se deve ao seguinte fator:

A Câmara Municipal promoveu o **aditivo de acréscimo de valor** em epígrafe por razões de alterações estruturais descritas abaixo;

Placa de Obra: Erro na quantificação. Foi quantificado apenas 1m², sendo que na descrição da mesma este determinado placa de 2x1,25 (sendo 2,5m²).

Fundações e Estrutura: Erro na quantificação. Revisão de quantidade de materiais utilizados de acordo com projeto de estruturas de concreto e aplicação de mais uma demão na impermeabilização dos baldrames. Os vergalhões 6.3mm (estribos) não constam na planilha do edital.

Paredes e Vedação: Quantidade excedente, pois foi verificado a necessidade de chapisco e reboco em toda e platibanda da secretaria (serviço de revisão do telhado). Na planilha foi previsto apenas troca de calha e 5 telhas trincadas.

Cobertura: Quantidade excedente de rufos e pingadeiras pois com a necessidade de chapisco e reboco em toda e platibanda da secretaria (serviço de revisão do telhado), os rufos e pingadeiras existentes perderam sua eficiência. Na planilha foi previsto apenas troca de calha e 5 telhas trincadas.

Soleiras: As soleiras não estavam previstas em projeto e planilha, logo, para boa realização da obra foi necessário a execução das mesmas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2- O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 17,76% (dezessete inteiros e setenta e seis centésimos por cento) do valor original do Contrato nº 007/2019, correspondente ao valor de R$ 26.643,28 (vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTAMENTO

3– O valor global do Contrato original é de **R$ 149.995,04** (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e quatro centavos).

3.1– O **valor deste aditivo é de R$ 26.643,28** (vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos) sendo que os valores serão pagos de acordo com as medições.

3.2 – O valor do Contrato original juntamente com o aditivo passa a ser de R$ 176.638,32 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4- O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLAUSULAS

5- Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, permanecendo inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7- As despesas decorrentes da execução deste aditivo correrão por conta do Orçamento Anual de 2019 na seguinte dotação orçamentária: Fonte de Recurso: Proj. Ativ. – 1.002 – Reforma e Ampliação das Instalações da Câmara Municipal. Elemento de Despesas – 44.90.51.00.00.00.00.0999 – **Obras e Instalações.**

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7- Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente Termo.

7.1- E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Comodoro-MT, 19 de novembro de 2019.

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Comodoro

João Fernandes da Silva /Presidente Biênio 2019/2020

CONTRATADA

Medeiros Engenharia Eireli

Paulo Pazeto Medeiros / Sócio Proprietário

Jessica Andrade da Silva

Fiscal de Contratos / Portaria nº015/2019 de 04/02/2019

TESTEMUNHAS:

Nome: **Martha Fontini Catelani** CPF nº 420.096.851-72	Nome: **Franciele Alves de Castro** CPF nº 063.971.721-71

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 045/2019

DECRETO Nº 045/2019 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Decreta Ponto Facultativo no Município de Confresa - MT e dá outras providências.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Lei Estadual nº 7.879/2002 que institui o dia 20 de novembro como o dia da consciência negra e estabelece feriado estadual;

CONSIDERANDO a urgente necessidade de paralisação dos serviços internos no Paço Municipal e demais órgãos para manutenção da rede de internet e troca de equipamentos danificados e queimados por quedas de raios das recentes chuvas, bem como a necessidade de manutenção e continuidade dos serviços públicos essenciais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o dia 20 de novembro de 2019 como feriado comemorativo ao dia Nacional da Consciência Negra, conforme preceitua a Lei Estadual nº 7.879/2002.

Art. 2º. Fica estabelecidos o dia 18 de novembro do ano corrente como ponto facultativo e fica mantido o feriado nacional do dia 15 de novembro.

Art. 3º - Os serviços públicos essenciais deverão ser mantidos, mediante a organização de escalas pelos setores competentes, sob orientação interna dos titulares das Secretarias Municipais.

Parágrafo Primeiro – Caberá aos Secretários Municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais às suas respectivas áreas de competência.

Art. 4º. As unidades escolares que paralisarem sua atividade, no dia 18 de novembro do corrente ano, para manutenção da rede de internet ou outros reparos necessários ao bom funcionamento da unidade escolar deverá repor suas aulas dentro deste ano letivo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 043/2019, e as demais disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de novembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

RESULTADO FINAL/TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 033/2019

RESULTADO FINAL CONVITE Nº 033/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107.767/2019

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE n° 1.122/2019, publicada no Diário Oficial de Contas no dia 02 de Outubro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado final da licitação na modalidade **Convite n° 033/2019**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APRESENTAÇÃO CULTURAL E MULTIMUSICAL ENTRE ARTISTAS, ALUNOS E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, PARA ALUNOS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, ATENDENDO 10.000 CRIANÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

LICITANTE	CNPJ	VALOR
DARIO C SCHERNER MARKETING POLÍTICO E EXECUTIVO PARA EMPRESAS ME	18.788.449/0001-21	R$ 171.000,00
VALOR POR EXTENSO: (cento e setenta e um mil reais)		

Cuiabá, 18 de novembro de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONVITE N.º 033/2019

A Secretária Municipal de Educação - SME, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA e HOMOLOGA** à empresa **DARIO C SCHERNER MARKETING POLÍTICO E EXECUTIVO PARA EMPRESAS ME**,no valor total de **R$ 171.000,00** (cento e setenta e um mil reais), o **Convite nº 033/2019** do procedimento licitatório nº 107.767/2019-cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APRESENTAÇÃO CULTURAL E MULTIMUSICAL ENTRE ARTISTAS, ALUNOS E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, PARA ALUNOS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, ATENDENDO 10.000 CRIANÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Cuiabá/MT, 18 de novembro de 2019

ALEX VIEIRA PASSOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

RESULTADO FINAL CONVITE Nº 031/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77.806/2019

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE n° 1.122/2019, divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 02 de Outubro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado final da licitação na modalidade **Convite n° 031/2019**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO PARA PONTES NO RIO ARICAZINHO/ESTRADA SÃO JERÔNIMO, RIBEIRÃO PRETO/LOTEAMENTO BATEC, RIBEIRÃO FORQUILHA/ SERRA DAS LARANJEIRAS, RIO ARICAZINHO/ RIO DOS COUROS, CÓRREGO GUMITÁ/RUA TABATINGA E CÓRREGO MOINHO/RUA DOS PENITENTES, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**

LICITANTE	CNPJ	VALOR
FCK – ENGENHARIA CONSULTORIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	11.422.746/0001-00	R$ 299.571,06
VALOR POR EXTENSO: (duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e setenta e um reais e seis centavos)		

Cuiabá, 19 de novembro de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

***Republica-se por ter saído incorreto**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE
DECRETO Nº 195/2019 DE SEGUNDA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições le-

gais, especialmente a Lei Municipal nº 1263/2018, e em consonância com a lei Federal 4320/64

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO – MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de **R$ 252.281,00** (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS), nas dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA

Art. 2º Para cobertura ao crédito adicional especial, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o Artigo 43, parágrafo 1º.inciso I, da Lei Federal n° 4.320/64 – O Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o autorizado na Lei Municipal 1263/18, art.2o. e inciso II do art. 6º., tendo como superávit a seguinte fonte de recurso:

FONTE DE RECURSO	*SUPERÁVIT APURADO*	*UTILIZADO NO DECRETO*	*UTILIZADO ATE O PERÍODO DO DECRETO*	*SALDO REMANESCENTE*
0.1.46 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLC CUSTEIO DAS ASPS.	713.749,52	252.281,00	712.281,00	1.468,52

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino, 21 de Outubro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 199/2019 DE , 29 DE OUTUBRO DE 2019

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 199/2019
De , 29 de Outubro de 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1259/2018, em consonância com a Lei Federal 4.320/64 e de acordo com o autorizado na Lei Municipal nº 1263/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 58.140,00 (Cinquenta e oito mil e cento e quarenta reais) nas dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.10010	DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBL	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	4.000,00
001.04.122.0002.20002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	4.000,00
	SUBTOTAL	**8.000,00**
09	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.10208	PUBLICAÇÕES, DIVULGAÇÕES, MÍDIA E PROPAGANDA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	3.000,00
	SUBTOTAL	**3.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
001.04.123.0002.10222	PLANO ASSISTENCIAL DE SAUDE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	47.000,00
001.04.123.0002.20045	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	140,00
	SUBTOTAL	**47.140,00**
	TOTAL	**58.140,00**

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de anulação total ou parcial de dotações, de acordo com o Art. 43º, inciso III da Lei 4.320/64, reduzindo recursos das seguintes dotações:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.10010	DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBL	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	4.000,00
	SUBTOTAL	**4.000,00**
09	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.20044	MANUT E ENC COM A SECRETARIA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	54.000,00
	SUBTOTAL	**54.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
001.04.123.0002.20045	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	140,00
	SUBTOTAL	**140,00**
	TOTAL	**58.140,00**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

GABINETE
DECRETO Nº 193/2019 DE , 21 DE OUTUBRO DE 2019

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 193/2019
De , 21 de Outubro de 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1259/2018, em consonância com a Lei Federal 4.320/64 e de acordo com o autorizado na Lei Municipal nº 1263/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 1.480.603,06 (Um milhao e quatrocentos e oitenta mil e seiscentos e tres reais e seis centavos) nas dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS**	
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.100,00
	SUBTOTAL	**6.100,00**
05	**SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001.12.361.0016.20046	MANUT E ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	231.854,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.817,00
002.12.361.0093.20009	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 60%	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.370,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	513,00
002.12.365.0094.20014	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM 60% DA EDUCAÇAO INFANTIL - CR	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	130.782,00
002.12.365.0094.20015	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM 40% DA EDUCAÇAO INFANTIL - FU	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	130.204,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.178,00
003.12.365.0031.10119	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇAO ESCOLAR A CRIANÇA - PN	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	497,06
004.12.365.0032.20013	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A EDUCAÇAO INFANTIL	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	179.291,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	39.322,00
005.13.392.0033.20016	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	70.492,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.772,00
	SUBTOTAL	**862.092,06**
06	**SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
001.10.122.0037.20019	GESTAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	26.198,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.251,00
001.10.122.0037.20021	MANUTENÇAO DO SERVIÇO DE CONTROLE,AVALIAÇAO,AUDITORIA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	13.856,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	745,00
001.10.301.0042.20029	MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SAUDE B	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	154.401,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	3.720,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.912,00
001.10.301.0042.20030	MANUTENÇAO E DESEVOLVIMENTOS COM AS ATIVIDADES DO AGEN	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	68.434,00
001.10.301.0042.20032	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	52.417,00
001.10.301.0042.20056	MANUTENÇAO DO NASF	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	43.983,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.330,00
001.10.302.0040.20022	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O CENTRO DE REABILITAÇAO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	52.757,00
001.10.302.0040.20023	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO DE APOIO PSICOSSOCI	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	28.643,00
001.10.302.0040.20024	MANUTENÇAO DO PRONTO ATENDIMENTO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	327,00
001.10.302.0040.20048	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.547,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	14.801,00
001.10.303.0043.20033	MANUTENÇAO FARMACEUTICA MUNICIPAL	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	16.593,00
001.10.304.0041.20027	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	57.610,00
001.10.305.0041.20025	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.959,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	6.000,00
001.10.305.0041.20026	MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇOES DE DST/AIDS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	21.230,00
	SUBTOTAL	**592.714,00**
08	**SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

001.27.813.0002.20041	MANUT.E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	16.330,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.367,00
	SUBTOTAL	**19.697,00**
	TOTAL	**1.480.603,06**

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de anulação total ou parcial de dotações, de acordo com o Art. 43º, inciso III da Lei 4.320/64, reduzindo recursos das seguintes dotações:

04	**SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS**	
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.100,00
	SUBTOTAL	**6.100,00**
05	**SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001.12.361.0016.20007	MANUTENÇÃO E ENC.C/A SECRETARIA	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	27.803,00
001.12.361.0031.10101	ALIMENTAÇAO ESCOLAR	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	497,06
002.12.361.0093.20008	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 40%	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	48.666,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	330.782,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
002.12.361.0093.20009	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 60%	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	2.883,00
002.12.365.0032.20057	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM 60% DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PR	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	400.000,00
004.12.365.0032.20013	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A EDUCAÇAO INFANTIL	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.461,00
	SUBTOTAL	**862.092,06**
06	**SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
001.10.122.0037.10321	AMPLIAÇÃO REFORMA E MANUTENÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.624,00
001.10.122.0037.20019	GESTAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	57.000,00
001.10.302.0040.20022	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O CENTRO DE REABILITAÇAO	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
001.10.302.0040.20023	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO DE APOIO PSICOSSOCI	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.468,00
001.10.302.0040.20024	MANUTENÇAO DO PRONTO ATENDIMENTO	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	250.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.273,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	52.417,00
001.10.303.0043.10257	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A FARMACIA MUNICIPAL	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.932,00
	SUBTOTAL	**592.714,00**
08	**SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO**	
001.27.813.0002.20041	MANUT.E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	19.697,00
	SUBTOTAL	**19.697,00**
	TOTAL	**1.480.603,06**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

GABINETE
DECRETO Nº 194/2019 DE SEGUNDA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 1263/2018, e em consonância com a lei Federal 4320/64

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO – MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de **R$ 211.318,00** (DUZENTOS E ONZE MIL E TREZENTOS E DEZOITO REAIS), nas dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 2º Para cobertura ao crédito adicional especial, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o Artigo 43, parágrafo 1º.inciso I, da Lei Federal n° 4.320/64 – O Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o autorizado na Lei Municipal 1263/18, art.2o. e inciso II do art. 6º., tendo como superávit a seguinte fonte de recurso:

FONTE DE RECURSO	*SUPERÁVIT APURADO*	*UTILIZADO NO DECRETO*	*UTILIZADO ATE O PERÍODO DO DECRETO*	*SALDO REMANESCENTE*
0.1.18 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAG.	212.813,94	211.318,00	211.318,00	1.495,94

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino, 21 de Outubro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 191/2019 DE , 18 DE OUTUBRO DE 2019

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 191/2019
De , 18 de Outubro de 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1259/2018, em consonância com a Lei Federal 4.320/64 e de acordo com o autorizado na Lei Municipal nº 1263/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 139.446,00 (Cento e trinta e nove mil e quatrocentos e quarenta e seis reais) nas dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.10010	DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBL	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	29.000,00
	SUBTOTAL	**29.000,00**
04	**SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS**	
001.15.451.0010.10038	MANUTENÇAO E RECUPERAÇÃO, RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENI	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	16.146,00
	SUBTOTAL	**16.146,00**
05	**SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001.12.361.0016.10096	MANUTENÇAO COM O TRANSPORTE ESCOLAR 15 ONIBUS E 3 VANS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5.000,00
003.12.361.0095.10091	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BAS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
06	**SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
001.10.122.0037.20021	MANUTENÇAO DO SERVIÇO DE CONTROLE,AVALIAÇAO,AUDITORIA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.300,00
001.10.301.0042.20029	MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SAUDE B	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

001.10.301.0042.20030	MANUTENÇAO E DESEVOLVIMENTOS COM AS ATIVIDADES DO AGEN	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
001.10.301.0042.20032	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
001.10.302.0040.20024	MANUTENÇAO DO PRONTO ATENDIMENTO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
001.10.302.0040.20048	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
	SUBTOTAL	**64.300,00**
	TOTAL	**139.446,00**

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de anulação total ou parcial de dotações, de acordo com o Art. 43º, inciso III da Lei 4.320/64, reduzindo recursos das seguintes dotações:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.20002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
04	**SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS**	
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
001.04.122.0010.10329	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA POLITEC	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
4491510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
001.15.451.0010.10038	MANUTENÇAO E RECUPERAÇÃO, RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENI	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.400,00
001.15.451.0010.10232	LIMPEZA URBANA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	2.280,00
002.04.122.0011.10049	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E MATERIALPERMANENTE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.466,00
	SUBTOTAL	**16.146,00**
05	**SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA**	
003.12.362.0095.10093	MANTER O CONVENIO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM PNAT	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	30.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
06	**SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
001.10.122.0037.10148	MANUTENÇAO DO NUCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

001.10.122.0037.20019	GESTAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
001.10.302.0040.20022	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O CENTRO DE REABILITAÇAO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.300,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	10.000,00
001.10.302.0040.20023	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO DE APOIO PSICOSSOCI	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
001.10.302.0040.20024	MANUTENÇAO DO PRONTO ATENDIMENTO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
	SUBTOTAL	**64.300,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.244.0045.10298	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOVEIS E UTENSÍLIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
001.08.244.0045.20035	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	11.000,00
	SUBTOTAL	**19.000,00**
	TOTAL	**139.446,00**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

GABINETE
DECRETO Nº 185/2019 DE QUARTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 1263/2018, e em consonância com a lei Federal 4320/64

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO – MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de **R$ 440.000,00** (QUATROCENTOS E QUARENTA MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA

Art. 2º Para cobertura ao crédito adicional especial, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o Artigo 43, parágrafo 1º.inciso I, da Lei Federal n° 4.320/64 – O Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o autorizado na Lei Municipal 1263/18, art.2o. e inciso II do art. 6º., tendo como superávit a seguinte fonte de recurso:

FONTE DE RECURSO	*SUPERÁVIT APURADO*	*UTILIZADO NO DECRETO*	*UTILIZADO ATE O PERÍODO DO DECRETO*	*SALDO REMANESCENTE*
0.1.42 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO	441.125,33	440.000,00	440.000,00	1.125,33

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino, 02 de Outubro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 183/2019 DE , 1 DE OUTUBRO DE 2019

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 183/2019
De , 1 de Outubro de 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1259/2018, em consonância com a Lei Federal 4.320/64 e de acordo com o autorizado na Lei Municipal nº 1263/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 679.730,00 (Seiscentos e setenta e nove mil e setecentos e trinta reais) nas dotações orçamentárias:

03	**SEC MUNIC AGRICULTURA IND.COM.E MEIO AMBIENTE**	
001.04.122.0002.20003	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	6.000,00
	SUBTOTAL	**6.000,00**
06	**SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
001.10.122.0037.20021	MANUTENÇAO DO SERVIÇO DE CONTROLE,AVALIAÇAO,AUDITORIA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500,00
001.10.301.0042.10165	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SA	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00
001.10.301.0042.20032	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	130.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	93.000,00
001.10.302.0040.10244	MANUTENÇAO DAS AÇOES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	122.300,00
001.10.302.0040.20023	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO DE APOIO PSICOSSOCI	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	15.500,00
001.10.302.0040.20024	MANUTENÇAO DO PRONTO ATENDIMENTO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
001.10.302.0040.20059	MANUTENÇÃO COM OS SERVIÇOS HOSPITALAR E AMBULATORIAL D	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	60.000,00
001.10.305.0041.20026	MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇOES DE DST/AIDS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	7.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

	SUBTOTAL	**472.800,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.122.0045.20040	MANUTENÇÃO C/ ATIV DO SINE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	4.000,00
001.08.244.0045.10178	PROJ.INCLUSÃO DIGITAL P/TODOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	3.000,00
001.08.244.0045.10201	EVENTOS COMEMORATIVOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	8.000,00
002.08.244.0086.10238	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CREAS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	4.000,00
	SUBTOTAL	**19.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
001.04.123.0002.20045	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	81.530,00
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	88.500,00
001.04.123.0061.10225	AMORTIZAÇÃO DO INSS	
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	11.900,00
	SUBTOTAL	**181.930,00**
	TOTAL	**679.730,00**

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de anulação total ou parcial de dotações, de acordo com o Art. 43º, inciso III da Lei 4.320/64, reduzindo recursos das seguintes dotações:

03	**SEC MUNIC AGRICULTURA IND.COM.E MEIO AMBIENTE**	
001.04.122.0002.20003	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
	SUBTOTAL	**6.000,00**
06	**SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
001.10.122.0037.20019	GESTAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500,00
001.10.301.0042.10258	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O E	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.600,00
001.10.301.0042.10350	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DAS UNIDA	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.400,00
001.10.301.0042.20029	MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SAUDE B	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	81.530,00
001.10.301.0042.20032	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00
001.10.302.0040.20024	MANUTENÇAO DO PRONTO ATENDIMENTO	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	88.500,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	82.300,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	170.000,00
001.10.302.0040.20055	MANUTENÇAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	
3171700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	19.600,00
001.10.303.0043.20060	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	19.400,00
001.10.305.0041.20025	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	116.000,00
	SUBTOTAL	**642.830,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.244.0045.20035	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3390370000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	7.000,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	8.000,00
002.08.244.0088.10182	IGD - ÍNDICE DE GESTÃO DO SUAS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
	SUBTOTAL	**19.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
001.04.123.0002.20045	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.800,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600,00
	SUBTOTAL	**11.900,00**
	TOTAL	**679.730,00**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

GABINETE
DECRETO Nº 188/2019 DE , 10 DE OUTUBRO DE 2019

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 188/2019
De , 10 de Outubro de 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1259/2018, em consonância com a Lei Federal 4.320/64 e de acordo com o autorizado na Lei Municipal nº 1263/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 241.370,00 (Duzentos e quarenta e um mil e trezentos e setenta reais) nas dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS**	
001.26.782.0010.10053	ELEVAÇÃO DO GREIDE E ENCASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	68.000,00
	SUBTOTAL	**68.000,00**
05	**SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA**	
003.12.361.0095.10091	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BAS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	52.220,00
003.12.361.0095.10092	MANTER O CONVENIO DO TRANSPORTE ESCOLAR/SEDUC	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	26.090,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	79.210,00
	SUBTOTAL	**157.520,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
002.08.243.0066.10239	PETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	600,00
002.08.243.0066.10348	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CONVENIO CRIANÇA FELIZ	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	650,00
002.08.244.0066.10237	MANUTENÇÃO COM O CONVENIO ACESSUAS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.800,00
002.08.244.0085.20053	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CRAS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.400,00
002.08.244.0088.10183	IGD - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROG.BOLSA FAM	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	900,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

	SUBTOTAL	**11.350,00**
09	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.10208	PUBLICAÇÕES, DIVULGAÇÕES, MÍDIA E PROPAGANDA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	4.500,00
	SUBTOTAL	**4.500,00**
	TOTAL	**241.370,00**

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de anulação total ou parcial de dotações, de acordo com o Art. 43º, inciso III da Lei 4.320/64, reduzindo recursos das seguintes dotações:

04	**SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS**	
001.25.752.0010.10034	MANUTENÇAO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	225.520,00
	SUBTOTAL	**225.520,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.244.0045.10201	EVENTOS COMEMORATIVOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.850,00
002.08.244.0066.10237	MANUTENÇÃO COM O CONVENIO ACESSUAS	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.500,00
	SUBTOTAL	**11.350,00**
09	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.20044	MANUT E ENC COM A SECRETARIA	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.500,00
	SUBTOTAL	**4.500,00**
	TOTAL	**241.370,00**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

GABINETE
DECRETO Nº 201/2019 DE TERÇA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 1263/2018, e em consonância com a lei Federal 4320/64

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO – MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de **R$ 87.000,00** (OITENTA E SETE MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

04 SECRETARIA MUNIC DE SAUDE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 2º Para cobertura ao crédito adicional especial, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o Artigo 43, parágrafo 1º.inciso I, da Lei Federal n° 4.320/64 – O Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o autorizado na Lei Municipal 1263/18, art.2o. e inciso II do art. 6º., tendo como superávit a seguinte fonte de recurso:

FONTE DE RECURSO	*SUPERÁVIT APURADO*	*UTILIZADO NO DECRETO*	*UTILIZADO ATE O PERÍODO DO DECRETO*	*SALDO REMANESCENTE*
0.1.17 – CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP.	696.784,54	87.000,00	696.000,00	784,54

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino, 29 de Outubro de 2019.

_____

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2018 – PREGÃO 021/2018

EXTRATO DO **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2018 – PREGÃO 021/2018**

CONTRATADA: ROGERIO LOPES POSSER ME, CNPJ 10.976.435/0001-20

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a expansão de doze (12) meses do prazo de execução e da vigência, constante da Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 042/2018, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2019

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N.º 064/2019.

DECRETO MUNICIPAL N.º 064/2019.

DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2019.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 394.300,00 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de 394.300,00 (trezentos e noventa e quatro mil e trezentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

03.000.0.1.04.122.0002.1.008.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 6.300,00

03.000.0.1.04.122.0002.2.004.3.1.90.04.00.00 0100000000 R$ 800,00

03.000.0.1.04.122.0002.2.004.4.4.90.52.00.00 0100000000 R$ 450,00

04.000.0.3.12.361.0005.2.011.3.1.90.04.00.00 0118000000 R$ 49.000,00

04.000.0.5.13.392.0008.1.026.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 15.000,00

05.000.0.3.08.243.0009.2.060.3.1.90.13.00.00 0100000000 R$ 1.000,00

06.000.0.1.10.122.0002.2.027.3.1.90.11.00.00 0102000000 R$ 9.000,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.029.3.3.90.39.00.00 0346000000 R$ 1.740,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.1.90.11.00.00 0102000000 R$ 250.000,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.1.91.13.00.00 0102000000 R$ 14.200,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.36.00.00 0102000000 R$ 7.000,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.39.00.00 0146000000 R$ 15.000,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.064.3.1.90.11.00.00 0102000000 R$ 7.000,00

07.000.0.1.15.451.0013.2.037.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 16.560,00

08.000.0.1.20.608.0014.2.041.3.3.70.41.00.00 0100000000 R$ 1.250,00

Total da Suplementação: 394.300,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

03.000.0.1.04.122.0002.1.008.4.4.90.51.00.00 0100000000 R$ 6.300,00

03.000.0.1.04.122.0002.2.004.3.1.91.13.00.00 0100000000 R$ 800,00

03.000.0.1.04.122.0002.2.004.3.3.90.14.00.00 0100000000 R$ 450,00

04.000.0.3.12.361.0005.2.011.3.1.90.13.00.00 0118000000 R$ 13.000,00

04.000.0.3.12.361.0005.2.011.3.1.91.13.00.00 0118000000 R$ 36.000,00

04.000.0.5.13.392.0008.1.026.3.3.90.92.00.00 0100000000 R$ 15.000,00

05.000.0.3.08.243.0009.2.060.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 1.000,00

06.000.0.1.10.122.0002.2.027.3.1.90.13.00.00 0102000000 R$ 9.000,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.029.3.3.90.30.00.00 0346000000 R$ 1.740,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.1.90.04.00.00 0102000000 R$ 266.200,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.37.00.00 0102000000 R$ 5.000,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.4.4.90.52.00.00 0146000000 R$ 15.000,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.064.3.1.91.13.00.00 0102000000 R$ 7.000,00

07.000.0.1.15.451.0013.2.037.3.3.90.36.00.00 0100000000 R$ 16.560,00

08.000.0.1.20.608.0014.2.041.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 1.250,00

Total da Redução: 394.300,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 1º DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

Rafael Pavei

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N° 066/2019.

DECRETO MUNICIPAL N° 066/2019.

DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2019

SUMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), e dá Outras Providências.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e especialmente a Lei Municipal nº 671/2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de 2019, um Crédito Especial nas seguintes dotações Orçamentárias:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

03.00001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

03.00001.04 – ADMINISTRAÇÃO

03.00001.04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.00001.04.122.0002 – GESTÃO DO PODER EXECUTIVO

03.00001.04.122.0002.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

339030.00.00.01000000-Material de Consumo R$ 5.000,00

339036.00.00.01000000–Outros Serv.Terc. – P.F.....R$ 11.874,75

339039.00.00.01000000–Outros Serv.Terc. – P.J.....R$ 55.636,04

449052.00.00.01000000–Material Permanente.....R$ 5.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.00004 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

04.00004.27 – DESPORTO E LAZER

04.00004.27.813 - LAZER

04.00004.27.813.0007 – APOIO AS PRÁTICAS DO DESPORTO E LAZER

04.00004.27.813.0007.2018 – MANUTENÇÃO E APOIO AS PRÁTICAS DE DESPORTO E LAZER

319113.00.00.01000000 – Obrigações Patronais R$ 1.137,36

339030.00.00.01000000 – Material de Consumo.....R$ 1.000,00

339039.00.00.01000000–Outros Serv.Terc. – P.J.....R$ 16.736,89

04.00005 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

04.00005.13 – CULTURA

04.00005.13.392 – DIFUSÃO CULTURAL

04.00005.13.392.0008 – PROMOÇÃO A CULTURA E TURISMO

04.00005.13.392.0008.1026 – PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

339039.00.00.01000000–Outros Serv.de Terc.–P. J....R$ 7.500,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.00002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.00002.08 – ASSISTENCIA SOCIAL

05.00002.08.244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

05.00002.08.244.0009 - PROTEÇÃO SOCIAL – FELIZ NATAL ACOLHEDOR

05.00002.08.244.0009.2022 – MANUT. ATIV. CRAS/PBF/SCFV/EQ.VOLANTE

319113.00.00.01000000- Obrigações Patronais R$ 3.728.41

05.00002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.00002.08 – ASSISTENCIA SOCIAL

05.00002.08.244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

05.00002.08.244.0009 - PROTEÇÃO SOCIAL – FELIZ NATAL ACOLHEDOR

05.00002.08.244.0009.2024 – MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

339030.00.00.01000000- Material de Consumo R$ 5.000,00

05.00003 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

05.00003.08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.00003.08.243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

05.00003.08.243.0009 – PROTEÇÃO SOCIAL – FELIZ NATAL ACOLHEDOR

05.00003.08.243.0009.2060 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA LAR

339039.00.00.01000000 – Outros Serv.de Terc.–P. J..R$ 1.707,74

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.00001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

06.00001.10 – SAÚDE

06.00001.10.301 - ATENÇÃO BÁSICA

06.00001.10.301.0011 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE - SUS

06.00001.10.301.0011.1034 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

449052.00.00.01000000 – Equip. e Mat. Permanente.... R$ 8.185,01

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

07.00001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

07.00001.15 – URBANISMO

07.00001.15.451 – INFRA ESTRUTURA URBANA

07.00001.15.451.0013 – INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.00001.15.451.0013.2037 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA

339030.00.00.01000000 – Material de Consumo.....R$ 6.000,00

339039.00.00.01000000 – Outros S.de Terc.–P. J.....R$ 37.087,81

07.00003 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

07.00003.15 – URBANISMO

07.00003.15.451 – INFRA ESTRUTURA URBANA

07.00003.15.451.0013 – INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.00003.15.451.0013.2039 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

339030.00.00.01000000 – Material de Consumo.....R$ 60.000,00

339037.00.00.01000000 – Locação de Mão de Obra.....R$ 152.000,00

339039.00.00.01000000 – Outros S.de Terc.–P. J.....R$ 60.000,00

07.00003 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

07.00003.15 – URBANISMO

07.00003.15.451 – INFRA ESTRUTURA URBANA

07.00003.15.451.0013 – INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.00003.15.451.0013.1049 – REVITALIZAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS

339039.00.00.01000000 – Outros S.de Terc.–P. J.....R$ 12.781,52

07.00003 – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

07.00003.15 – URBANISMO

07.00003.15.452 – SERVIÇOS URBANOS

07.00003.15.452.0013 – INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.00003.15.452.0013.2061 – MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E CAPELA MORTUÁRIA

339039.00.00.01000000 – Outros S.de Terc.–P. J.....R$ 612,38

07.00004 – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

07.00004.17 – SANEAMENTO

07.00004.17.412 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO

07.00004.17.412.0013 – INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.00004.17.412.0013.2040 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

339030.00.00.01000000 – Material de Consumo..... R$ 20.000,00

339039.00.00.01000000 – Outros S.de Terc.–P. J.....R$ 78.012,09

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

08.00001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

08.00001.20 – AGRICULTURA

08.00001.20.606 – EXTENSÃO RURAL

08.00001.20.606.0014 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E AMBIENTAL

08.00001.20.606.0014.1043 – CONSTRUÇÃO DE TANQUES PARA PISCICULTURA

339039.00.00.01000000 – Outros S.de Terc.–P. J..... R$ 15.000,00

08.00001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

08.00001.20 – AGRICULTURA

08.00001.20.608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

08.00001.20.608.0014 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E AMBIENTAL

08.00001.20.608.0014.2041 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGRICULRUTA E MEIO AMBIENTE

319011.00.00.01000000 – Ventos e Vantag. Fixas.....R$ 22.000,00

339030.00.00.01000000 – Material de Consumo.... R$ 1.500,00

339037.00.00.01000000 – Locação de Mão de Obra.....R$ 11.000,00

339039.00.00.01000000 – Outros S.de Terc.–P. J..... R$ 1.500,00

T O T A L .....R$ 600.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial, aberto no Artigo 1º desta Lei,serão utilizados recursos decorrentes do excesso provável de arrecadação da Receita, decorrente de Alienação, até o limite de R$ 600. 000,00, a seguir distribuídos:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	EXCESSO A UTILIZAR
01.00	Recursos Ordinários	600.000,00

Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

Rafael Pavei

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N.º 065/2019.

DECRETO MUNICIPAL N.º 065/2019.

DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2019.

SÚMULA: ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R$ 20. 520,80 (VINTE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS E OITENTA CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Art. 43,§1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Considerando ainda o disposto no Art. 4º, da Lei Municipal nº 0639/2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Feliz Natal/MT para o exercício financeiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto no Orçamento do Município de Feliz Natal os créditos adicionais suplementares no montante de R$ 20.520,80 (vinte mil, quinhentos e vinte reais e oitenta centavos), destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

04.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

04.000.0.2.12.361.0005.1.015.3.3.90.30.00.00 0315000000 R$ 3.620,02

05.SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

05.000.0.3.08.243.0009.2.025.3.3.90.39.00.00 0300000000 R$ 2.290,00

07.SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

07.000.0.2.26.782.0013.1.041.3.3.90.30.00.00 0330000000 R$ 4.610,78

07.000.0.2.26.782.0013.1.041.3.3.90.39.00.00 0330000000 R$ 10.000,00

TOTAL: R$ 20.520,80

Art. 2º As despesas decorrentes do Art. 1º serão cobertas com o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial levantado em 31/12/2018, mediante a utilização dos seguintes recursos:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0300000000	Livre Aplicação	2. 290,00
0301000000	Educação (25%)	0
0302000000	Saúde (15%)	0
0315000000	Transf. de recursos do Fundo Nacional	3. 620,02
0317000000	Contribuição Iluminação Pública	0
0318000000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 60%	0
0319000000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 40%	0
0322000000	Convênios para Educação.	0
0323054000	Convênios para Saúde - União	0
0324000000	Convênios - Outros	0
0324055000	Outros Convênios do Estado	0
0329000000	Recursos FNAS	0
0330000000	Recurso do Fundo de Transporte e Habitação	14. 610,78
0342000000	Transferência SUS Estado	0
0343000000	Transferência de Recursos do Estado para Ações de Assistência Social	0
0346000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0
0382000000	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	0
	TOTAL	**20. 520,80**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 1º DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

Rafael Pavei

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N.º 063/2019.

DECRETO MUNICIPAL N.º 063/2019.

DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2019.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 342. 769,33 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R$ 342.769,33 (trezentos e quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

03.000.0.1.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 4.000,00

04.000.0.2.12.306.0005.2.049.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 24.000,00

04.000.0.2.12.361.0005.1.016.4.4.90.52.00.00 0125000099 R$ 392,00

04.000.0.2.12.365.0005.2.010.3.3.90.30.00.00 0125000099 R$ 500,00

04.000.0.5.13.392.0008.1.026.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 1.700,00

05.000.0.2.08.244.0009.2.022.3.1.90.11.00.00 0100000000 R$ 21.000,00

05.000.0.2.08.244.0009.2.022.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 1.724,00

05.000.0.2.08.244.0009.2.024.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 4.545,55

06.000.0.1.10.122.0002.2.027.3.1.91.13.00.00 0102000000 R$ 3.500,00

06.000.0.1.10.122.0002.2.027.3.3.90.30.00.00 0102000000 R$ 5.481,88

06.000.0.1.10.122.0002.2.027.3.3.90.39.00.00 0102000000 R$ 2.633,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.30.00.00 0102000000 R$ 13.160,38

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.39.00.00 0102000000 R$ 5.750,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.39.00.00 0146000000 R$ 1.000,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.064.3.1.90.11.00.00 0102000000 R$ 16.000,00

06.000.0.2.10.302.0011.2.034.3.3.90.30.00.00 0146000000 R$ 17.000,00

06.000.0.2.10.302.0011.2.034.3.3.90.39.00.00 0146000000 R$ 552,40

06.000.0.2.10.304.0011.2.032.4.4.90.52.00.00 0102000000 R$ 10.257,00

06.000.0.2.10.304.0011.2.032.4.4.90.52.00.00 0146000000 R$ 5.000,00

06.000.0.2.10.305.0011.2.035.3.3.90.39.00.00 0102000000 R$ 500,00

07.000.0.1.15.122.0002.2.036.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 60.000,00

07.000.0.1.15.451.0013.1.039.4.4.90.51.00.00 0100000000 R$ 57.109,39

07.000.0.3.15.451.0013.2.039.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 22.763,73

07.000.0.3.15.451.0013.2.039.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 63.000,00

07.000.0.4.17.512.0013.2.040.4.4.90.52.00.00 0100000000 R$ 1.200,00

Total da Suplementação: 342.769,33

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02.000.0.1.04.126.0002.1.004.4.4.90.52.00.00 0100000000 R$ 4.000,00

04.000.0.2.12.122.0005.2.006.4.4.90.52.00.00 0125000099 R$ 892,00

04.000.0.2.12.306.0005.2.050.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 6.000,00

04.000.0.2.12.367.0005.2.048.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 18.000,00

04.000.0.5.13.392.0008.1.014.4.4.90.51.00.00 0100000000 R$ 1.700,00

04.000.0.5.13.392.0008.1.025.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 10.000,00

04.000.0.5.13.392.0008.1.025.3.3.90.36.00.00 0100000000 R$ 5.000,00

04.000.0.5.13.392.0008.1.025.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 5.000,00

05.000.0.1.08.122.0002.2.021.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 6.269,55

05.000.0.2.08.244.0009.2.024.3.1.90.04.00.00 0100000000 R$ 21.000,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.1.90.04.00.00 0102000000 R$ 34.757,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.37.00.00 0102000000 R$ 2.000,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.4.4.90.52.00.00 0146000000 R$ 15.000,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.064.3.1.90.11.00.00 0146000000 R$ 500,00

06.000.0.2.10.301.0012.1.047.4.4.90.52.00.00 0146000000 R$ 3.452,40

06.000.0.2.10.303.0011.2.031.3.3.90.30.00.00 0102000000 R$ 25.025,26

07.000.0.1.15.451.0013.1.040.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 7.864,73

07.000.0.2.26.782.0013.1.042.4.4.90.52.00.00 0100000000 R$ 160. 108,39

07.000.0.3.15.451.0013.2.039.4.4.90.52.00.00 0100000000 R$ 1.200,00

07.000.0.4.17.512.0013.2.040.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 15.000,00

Total da Redução: 342.769,33

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 1º DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

Rafael Pavei

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N° 067/2019.

DECRETO MUNICIPAL N° 067/2019

DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2019

SUMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), e dá Outras Providências.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e especialmente a Lei Municipal nº 671/2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de 2019, um Crédito Especial nas seguintes dotações Orçamentárias:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

04.00001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

04.00001.12 – EDUCAÇÃO

04.00001.12.122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.00001.12.122.0002- GESTÃO DO PODER EXECUTIVO

04.00001.12.122.0002.2005- Manutenção e Enc. Secr. Mun. de Educação

339039.00.00.01010000-Outros Serv. Terceiro PJ..... R$ 1.523,84

04.00002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.00002.12 – EDUCAÇÃO

04.00002.12.122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.00002.12.122.0005- EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE

04.00002.12.122.0005.2006- Manutenção do Departamento de Educação

339030.00.00.01010000-Material de Consumo..... R$ 21.904,01

339039.00.00.01010000-Outros Serv. Terceiro PJ..... R$ 61.572,15

04.00002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.00002.12 – EDUCAÇÃO

04.00002.12.361- ENSINO FUNDAMENTAL

04.00002.12.361.0005- EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE

04.00002.12.361.0005.1015- Ampliação, Reforma e Adequação de Unidades de Ensino

339039.00.00.01010000- Outros Serv. Terceiro PJ..... R$ 20.000,00

449052.00.00.01010000-Equipamento e Mat. Permanente R$ 54.700,00

04.00002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.00002.12 – EDUCAÇÃO

04.00002.12.361- ENSINO FUNDAMENTAL

04.00002.12.361.0005- EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE

04.00002.12.361.0005.2008- Manutenção de Transporte Escolar

339030.00.00.01010000- Material de Consumo R$ 40.300,00

T O T A L .....R$ 200.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial, aberto no Artigo 1º desta Lei,serão utilizados recursos decorrentes do excesso provável de arrecadação da Receita, decorrente de Alienação, até o limite de R$ 200. 000,00, a seguir distribuídos:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	EXCESSO A UTILIZAR
01.01	Recursos Ordinários	200.000,00

Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

Rafael Pavei

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019 – CANCELAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais, considerando que em virtude das festividades de final de ano a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes estará trabalhando com número reduzido de pessoal e a complexidade dos atos administrativos necessários para a realização de Processo Seletivo Simplificado para os cargos de professor área urbana e rural, determina:

O **CANCELAMENTO** do Processo Seletivo Simplificado que seria realizado no dia 15 de dezembro de 2019 com fundamento no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019 de 15 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso em 18 de novembro de 2019.

Feliz Natal – MT, 19 de novembro de 2019.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

PREFEITURA JURIDICO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº085/2019

Por meio do presente documento a **Prefeitura Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso,** vem retificar O **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº085/2019,** do dia 13 de Novembro de 2019, Edição Nº 3.356**,** para o fim de constar que onde se lê CREDOR: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI, **leia-se CREDOR:DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI – EPP.**

Feliz Natal – MT, 19 de Novembro de 2019.

PREFEITURA JURIDICO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº064/2019

Por meio do presente documento a **Prefeitura Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso,** vem retificar O **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 064/2019,** do dia 07 de Novembro de 2019, Edição Nº 3.352**,** para o fim de constar que onde se lê **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019, leia-se DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019.**

Feliz Natal – MT, 19 de Novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LEI N° 994/2019

LEI Nº 994/2019 DE, 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre prorrogação das contratações temporárias de pessoal de excepcional interesse público do Departamento da Saúde e dá outras providências."

Sr. MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar os contratos temporários do Departamento de Saúde pelo período de mais 02 (dois) meses, ou seja, do período de 01/01/2020 até a data de 29/02/2020, objetivando a continuidade do serviço público no Departamento de Saúde.

Art. 2º - As contratações autorizadas por esta Lei, não constituirão vínculo empregatício algum em função do disposto no Inciso II do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º- Os servidores contratados por esta Lei perceberão os vencimentos fixados no anexo I, integrantes desta lei.

Art. 4º - O Regime Jurídico Único dos contratados temporários permitido por lei será Celetista, adotando-se para todos os efeitos o Regime Geral da Previdência Social.

Art. 5º - As contratações estabelecidas por esta Lei terão dotação específica e serão cobertas com recursos previstos no Orçamento Programa anual do Município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2019.

Marcelo de Aquino

Prefeito

ANEXO – I – LEI Nº. 994/2019, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Cargos/Secretaria	Quantidade de Vagas	Vencimento	Jornada de Trabalho
Farmacêutico/Bioquímico (Saúde)	01	R$ 2.450,00	40h semanais
Vigilante de Endemias (Saúde)	01	R$ 998,00	40h semanais
Merendeira (Saúde)	02	R$ 998,00	40h semanais
Motorista (Saúde)	02	R$ 998,00	40h semanais
Agente de Saúde (Saúde)	03	R$ 998,00	40h semanais
Dentista (Saúde)	01	R$ 3.507,00	40h semanais
Enfermeiro (Saúde)	04	R$ 1.800,00	40h semanais
Farmacêutico/Bioquímico (Saúde)	01	R$ 1.314,85	20h semanais
Fisioterapeuta (Saúde)	01	R$ 1.800,00	40h semanais
Técnico de Enfermagem (Saúde)	05	R$ 996,24	40h semanais
Auxiliar de Dentista (Saúde)	02	R$ 998,00	40h semanais
Técnico em Análise Clínica (Saúde)	01	R$ 998,00	40h semanais

LEI N° 992/2019

LEI Nº 992/2019 DE, 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado de Mato Grosso, Sr. Marcelo de Aquino, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 412.370,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	412.370,00	
02 03 06 DEPARTAMENTO DE CULTURA		
279 13.392.0013.2030.0003 APOIO A EVENTOS ARTISTICOS, FOLCLORISCOS E CULTURAIS	12.370,00	
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	00
1 Recursos do Exercício Corrente 999 122 ADMINISTRAÇÃO		
279 13.392.0013.2030.0003 APOIO A EVENTOS ARTISTICOS, FOLCLORISCOS E CULTURAIS	400.000,00	
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	00
1 Recursos do Exercício Corrente 999 122 ADMINISTRAÇÃO		

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	400.000,00
Fontes de Recurso	
1 00	400.000,00
Anulação:	
02 03 06 DEPARTAMENTO DE CULTURA	

126	13.392.0013.1020.0000	CONSTRUÇÃO CASA DO ARTESÃO	-12.370,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	999 122	ADMINISTRAÇÃO	

Anulação (-) -12.370,00

Artigo 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de General Carneiro-MT,19 de novembro de 2019.

Marcelo de Aquino

Prefeito

LEI N° 991/2019

LEI Nº 991/2019 DE, 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de General Carneiro– MT para o Exercício de 2020, e dá outras providências.".

Marcelo de Aquino, Prefeito de General Carneiro, Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade de General Carneiro– MT, para o exercício de 2020 estima a receita líquida de **R$ 31.456.930,42** (Trinta e um Milhões Quatrocentos e Cinquenta e Seis Mil e Novecentos e Trinta Reais e Quarenta e dois Centavos), e a Despesa Fixada em **R$ 31.456.930,42** (Trinta e um Milhões Quatrocentos e Cinquenta e Seis Mil e Novecentos e Trinta Reais e Quarenta e dois Centavos), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante as fontes de arrecadação de tributos, rendas e receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

01 - RECEITA CORRENTE	**28.505.413,09**
Receitas Tributárias	4.228.650,00
Receitas de Contribuições	469.100,00
Receitas Patrimoniais	52.600,00
Receitas de Serviços	136.650,00
Transferências Correntes	25.765.170,13
Outras Receitas Correntes	82.520,00
Receitas de Contribuições RPPS	0
Outras Receitas Correntes Intra-orçamentárias	1.003.850,00
(-) Deduções do FUNDEB	-3.233.127,04
(-) Outras Deduções	0
999 - NATUREZA DE RECEITA PARA INCLUSÃO NO PROJETO	295.000,00
Natureza de Receita para Inclusão no Projeto	295.000,00
02 - RECEITA DE CAPITAL	2.656.517,33
Alienação de Bens	0
Transferência de Capital	2.656.517,33
TOTAL GERAL	31.456.930,42

Artigo 3º- A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros: Função de Governo, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei.

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - POR FUNÇÃO	VALOR
01 Legislativa	1.564.000,00
04 Administração	6.062.969,30
08 Assistência Social	2.627.000,00
09 Previdência Social	1.580.000,00
10 Saúde	6.973.000,00
12 Educação	5.982.598,19
13 Cultura	192.000,00
15 Urbanismo	1.828.362,93
17 Saneamento	350.000,00
18 Gestão Ambiental	132.000,00
20 Agricultura	235.000,00
26 Transporte	2.780.000,00
27 Desporto e Lazer	280.000,00
99 Reserva de Contingência	870.000,00
Total da Administração Direta	**31.456.930,42**

POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

01 Câmara Municipal de General Carneiro	1.564.000,00
02 Gabinete do Prefeito	818.000,00
03 Secretaria Municipal de Administração	29.074.930,42
Total	**31.456.930,42**

Artigo 4º - A Despesa fixada, observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesa Corrente	27.143.454,49
Despesa de Capital	3.443.475,93
Reserva de Contingencia	870.000,00
TOTAL	**31.456.930,42**

GRUPO DE DESPESA	VALOR
Pessoal e Encargos Sociais	11.678.994,00
Outras Despesas Correntes	15.464.460,49
Investimentos	3.198.475,93
Amortização da Dívida	245.000,00
Reserva de Contingência	870.000,00
TOTAL	**31.456.930,42**

DA DESPESA POR ELEMENTO

CODIGO	CONTA	VALOR
3.1.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	194,00
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1.100.000,00
3.1.90.03	Pensões	230.000,00
3.1.90.04	Contratação Por tempo Determinado	206.000,00
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários	120.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixa - Pessoal Civil	9.061.000,00
3.1.90.13.	Obrigações Patronais	931.700,00
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	15.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais	12.100,00
3.3.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	102.387,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	361.506,00
3.3.90.30	Material de Consumo	6.000.898,19
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas	52.000,00
3.3.90.32	Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	445.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	49.400,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	138.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	440.100,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.767.400,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	485.400,00
3.3.90.47	Obrigações Tributarias e Contributivas	314.569,30
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Física	120.000,00
3.3.90.67	Depósitos Compulsórios	2.000,00
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	17.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	10.400,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	148.400,00
3.3.90.98	Compensações ao RGPS	10.000,00
4.4.71.70	Rateio Pela Participação em Consorcio Publico	193,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	2.100.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.098.282,93
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratada Resgatada	245.000,00
9.9.99.99	Reserva de Contingências	870.000,00
	TOTAL	**31.456.930,42**

Artigo 5º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 11.180.000,00 (Onze Milhões, Cento e Oitenta Mil Reais).

Assistência Social	2.627.000,00
Saúde	6.973.000,00
General-Previ	1.580.000,00
TOTAL	11.180.000,00

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

I- Abrir créditos suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º incisos I, II e IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964.

II- Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar e transpor recursos entre órgãos e categorias econômicas, nos termos do artigo 167, VI a Constituição Federal.

III- Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento quando apurados, conforme artigo 43, Inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64

A- Superávit Financeiro apurado em Balanço patrimonial do exercício anterior;

B- Os provenientes de excesso de arrecadação de receitas próprias e recursos vinculados.

IV- Fica os Poderes Executivos e Legislativo autorizados a proceder remanejamentos de valores entre fontes de recursos de um mesmo elemento de despesa, dentro de um mesmo projeto ou atividade.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário**.**

Gabinete do Prefeito de General Carneiro-MT,19 de novembro de 2019.

Marcelo de Aquino

Prefeito

LEI N° 990/2019

LEI Nº 990/2019 DE, 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Altera os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2020 do Município de General Carneiro– MT, e dá outras providências.".

Marcelo de Aquino, Prefeito de General Carneiro, Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam alterados os anexos de Prioridades das Metas e Ações para o Exercício de 2020, constante na Lei Municipal n° 964/2019.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, os anexos da Lei Municipal n° 964/2019.

Gabinete do Prefeito de General Carneiro-MT,19 de novembro de 2019.

Marcelo de Aquino

Prefeito

LEI N° 989/2019

LEI Nº 989/2019 DE, 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Altera os Anexos do Plano Plurianual - PPA para os exercícios de 2020 e 2021 do Município de General Carneiro – MT, e dá outras providências.".

Marcelo de Aquino, Prefeito de General Carneiro, Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada as prioridades das metas e ações para o Exercício de 2020 e 2021, conforme anexo IV, constante da Lei Municipal n° 902/2017.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o anexo IV da Lei Municipal n° 902/2017.

Gabinete do Prefeito de General Carneiro-MT,19 de novembro de 2019.

Marcelo de Aquino

Prefeito

RESULTADO PR 28-2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2019

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº.028/2019, com o objeto **AQUISIÇÃO DE VEICULOS MOTOCICLETAS PARA CAMPANHA "NOTA FISCAL PREMIADA" PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**

.

Obteve o seguinte resultado a empresa: PRIME COMERCIO DE AUTOMÓVEIS EIRELI CNPJ 31.981.078/0001-68, sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01: R$ 10.300,00 ITEM 02: R$ 11.700,00 no valor total de R$ 32.300,00 (Trinta e dois mil e trezentos reais) .

Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO da(s) empresa(s) vencedora onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADA a empresa PRIME COMERCIO DE AUTOMÓVEIS EIRELI CNPJ 31.981.078/0001-68. O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, 14 de Novembro de 2019.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LEI COMPLEMENTAR N° 031/2019

LEI COMPLEMENTAR N° 031/2019

DE, 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera e regulamenta a Lei Municipal nº 622/2009, de 23/12/2009, Código Tributário Municipal, Tabela IX, Item 3.02 e 15.1 e estabelece normas de incidência do ISSQN, relativas às operações efetuadas com cartões de crédito e de débito e dá outras providências.

Marcelo de Aquino, Prefeito de General Carneiro-MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Consoante os termos da Lei Municipal n° 622/2009, de 28 de dezembro de 2009 c/c Lei Complementar Municipal n° 023/2017, de 15 de setembro de 2017, amparada na Lei Federal Complementar n° 157/2016, de 29 de dezembro de 2006, compete ao Município instituir, lançar e cobrar o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), referente aos serviços prestados por emissores e operadores de cartão de crédito e débito.

Parágrafo Único – Os serviços descritos neste artigo estão enquadrados na Tabela IX, item 3.02 e 15.1 da Lista de Serviços anexa à Lei Municipal n° 622/2009 com as alterações feitas pela Lei Complementar Municipal n° 023/2017 e passa a vigorar com as seguintes alterações:

TABELA IX - LEI MUNICIPAL Nº 622/2009

GENERAL CARNEIRO, EM 23/10/2009

TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN

ITEM	DESCRIÇÃO
	1 - Serviços de informática e congêneres.
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02	Programação.
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo *tablets*, *smartphones* e congêneres.
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06	Assessoria e consultoria em informática.
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
	2 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
	3 - Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
3.01	(VETADO)
3.02	**Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.**
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
	4 - Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
4.01	Medicina e biomedicina.
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
4.04	Instrumentação cirúrgica.
4.05	Acupuntura.
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
4.07	Serviços farmacêuticos.
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
4.10	Nutrição.
4.11	Obstetrícia.
4.12	Odontologia.
4.13	Ortóptica.
4.14	Próteses sob encomenda.
4.15	Psicanálise.
4.16	Psicologia.
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.

4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
	5 - Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
	6 - Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.05	Centros de emagrecimento, spae congêneres.
6.06	Aplicação de tatuagens, *piercings* e congêneres.
	7 - Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7.04	Demolição.
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.08	Calafetação.
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.14	(VETADO)
7.15	(VETADO)
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
	8 - Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
	9 - Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, *apart-service condominiais*, flat, apart-hotéis, hotéis residência, *residence-service*, *suite service*, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
9.03	Guias de turismo.
	10 - Serviços de intermediação e congêneres.
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.06	Agenciamento marítimo.
10.07	Agenciamento de notícias.
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.10	Distribuição de bens de terceiros.
	11 - Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
	12 - Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
12.01	Espetáculos teatrais.
12.02	Exibições cinematográficas.
12.03	Espetáculos circenses.
12.04	Programas de auditório.
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres.
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
12.10	Corridas e competições de animais.
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12	Execução de música.
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.

12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
	13 - Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
13.01	(VETADO)
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
	14 - Serviços relativos a bens de terceiros.
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02	Assistência técnica.
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.07	Colocação de molduras e congêneres.
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10	Tinturaria e lavanderia.
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
14.12	Funilaria e lanternagem.
14.13	Carpintaria e serralheria.
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
	15 - Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
15.01	**Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.**
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
	16 - Serviços de transporte de natureza municipal.
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.
	17 - Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.07	(VETADO)
17.08	Franquia (franchising).
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.13	Leilão e congêneres.
17.14	Advocacia.
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.16	Auditoria.

17.17	Análise de Organização e Métodos.
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.21	Estatística.
17.22	Cobrança em geral.
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
	18 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
	19 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
	20 - Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
	21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
	22 - Serviços de exploração de rodovia.
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
	23 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
	24 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
	25 - Serviços funerários.
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.03	Planos ou convênio funerários.
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
	26 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
	27 - Serviços de assistência social.
27.01	Serviços de assistência social.
	28 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
	29 - Serviços de biblioteconomia.
29.01	Serviços de biblioteconomia.
	30 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.
	31 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
	32 - Serviços de desenhos técnicos.
32.01	Serviços de desenhos técnicos.
	33 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
	34 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
	35 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
	36 - Serviços de meteorologia.
36.01	Serviços de meteorologia.
	37 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
	38 - Serviços de museologia.
38.01	Serviços de museologia.
	39 - Serviços de ourivesaria e lapidação.
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
	40 - Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
40.01	Obras de arte sob encomenda.

TABELA IX - LEI MUNICIPAL Nº 622/2009

GENERAL CARNEIRO, EM 23/10/2009

TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN

ITEM	DESCRIÇÃO
	1 - Serviços de informática e congêneres.
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02	Programação.
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo *tablets*, *smartphones* e congêneres.
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06	Assessoria e consultoria em informática.
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
	2 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
	3 - Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
3.01	(VETADO)
3.02	**Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda, por parte das empresas usualmente denominadas "Bandeiras".**
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
	4 - Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
4.01	Medicina e biomedicina.
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
4.04	Instrumentação cirúrgica.
4.05	Acupuntura.
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
4.07	Serviços farmacêuticos.
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
4.10	Nutrição.
4.11	Obstetrícia.
4.12	Odontologia.
4.13	Ortóptica.
4.14	Próteses sob encomenda.
4.15	Psicanálise.
4.16	Psicologia.
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
	5 - Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
	6 - Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.05	Centros de emagrecimento, spae congêneres.
6.06	Aplicação de tatuagens, *piercings* e congêneres.
	7 - Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7.04	Demolição.
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.08	Calafetação.
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.14	(VETADO)
7.15	(VETADO)
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
	8 - Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
	9 - Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, *apart-service condominiais*, flat, apart-hotéis, hotéis residência, *residence-service*, *suite service*, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
9.03	Guias de turismo.
	10 - Serviços de intermediação e congêneres.
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.06	Agenciamento marítimo.
10.07	Agenciamento de notícias.
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.10	Distribuição de bens de terceiros.

	11 - Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
	12 - Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
12.01	Espetáculos teatrais.
12.02	Exibições cinematográficas.
12.03	Espetáculos circenses.
12.04	Programas de auditório.
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres.
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
12.10	Corridas e competições de animais.
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12	Execução de música.
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
	13 - Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
13.01	(VETADO)
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
	14 - Serviços relativos a bens de terceiros.
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02	Assistência técnica.
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.07	Colocação de molduras e congêneres.
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10	Tinturaria e lavanderia.
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
14.12	Funilaria e lanternagem.
14.13	Carpintaria e serralheria.
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
	15 - Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
15.01	**No caso da prestação dos serviços de Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.**
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
	16 - Serviços de transporte de natureza municipal.
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.
	17 - Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.07	(VETADO)
17.08	Franquia (franchising).
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.13	Leilão e congêneres.
17.14	Advocacia.
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.16	Auditoria.
17.17	Análise de Organização e Métodos.
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.21	Estatística.
17.22	Cobrança em geral.
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
	18 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
	19 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
	20 - Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
	21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
	22 - Serviços de exploração de rodovia.
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
	23 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
	24 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
	25 - Serviços funerários.
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.03	Planos ou convênio funerários.
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
	26 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
	27 - Serviços de assistência social.
27.01	Serviços de assistência social.
	28 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
	29 - Serviços de biblioteconomia.
29.01	Serviços de biblioteconomia.
	30 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.
	31 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
	32 - Serviços de desenhos técnicos.
32.01	Serviços de desenhos técnicos.
	33 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
	34 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
	35 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
	36 - Serviços de meteorologia.
36.01	Serviços de meteorologia.
	37 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
	38 - Serviços de museologia.
38.01	Serviços de museologia.

	39 - Serviços de ourivesaria e lapidação.
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
	40 - Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
40.01	Obras de arte sob encomenda.

Art. 2° - Paras os efeitos desta lei, considera-se:

I - Emissor: a Pessoa Jurídica que aprova, libera e emite o cartão ao usuário ou correntista, disponibiliza transações de pagamento com base na conta-cartão, executa remessa de fundos, disponibiliza serviços de saques e outras atividades relacionadas à prestação de serviço de pagamento; **II - Operadora:** a Pessoa Jurídica que credencia estabelecimentos para aceitação dos cartões como meios eletrônicos responsáveis pela captura, transmissão e liquidações financeiras com cartões de débito e crédito, objetivando o pagamento na aquisição de bens ou serviços e que disponibilizam soluções tecnológicas e meios de conexões para estes fins; **III - Bandeira:** a Pessoa Jurídica que licencia o uso de sua logomarca para cada um dos Emissores e Operadoras, indicada nos estabelecimentos e impressa nos respectivos cartões, é responsável por processar todas as transações que utilizem o cartão de crédito, analisa o perfil de consumo e repassa essas informações para o banco ou instituição financeira que emitiu o cartão de crédito ; **IV - Estabelecimento:** a Pessoa Física ou Jurídica que, para aceitar cartões de crédito ou de débito como forma de pagamento, torna-se afiliado a uma Operadora, mediante contrato de adesão; **V - Domicílio Bancário:** consiste no banco, agência e conta corrente indicado pelos estabelecimentos nos contratos de adesão firmados com as Operadoras, onde, obrigatoriamente, serão efetuados os créditos das vendas realizadas aos seus clientes por meio de cartão magnético. **VI - Proprietário Titular:** compreende o titular de cartão de crédito ou débito, Pessoa Física ou Jurídica, correntista ou não do banco, que aderiu ao Sistema de Cartões, sendo ainda domiciliado neste município;

Art. 3º- Em relação aos serviços de que trata esta lei, o fato gerador do ISSQN ocorre:

I - quando o Emissor fornece, emite, reemite, renova e mantém o cartão magnético, entregue aos seus usuários, mediante contrato a título oneroso firmado entre as partes, passando o Emissor a ter direito de cobrar tarifas pelo serviço;

II - quando o Domicílio Bancário efetua o crédito dos recursos comercializados através de cartões magnéticos nas contas bancárias dos Estabelecimentos filiados, mediante contrato de adesão firmado entre estes e as Operadoras, tendo o Banco por interveniente e com direito de debitar as tarifas pelo serviço prestado.

Art. 4º - O local da incidência do ISS ocorre neste Município: **I -** quando o Proprietário Titular, tomador dos serviços, for domiciliado neste município (titular do Cartão), em relação ao fato gerador indicado no inciso I do art. 3° deste Lei;

II - quando o Estabelecimento afiliado a uma Operadora, tomador dos serviços, for domiciliado neste município, em relação ao fato gerador indicado no inciso II do art. 3° deste Lei.

Art. 5º - Para os efeitos desta Lei, são contribuintes do ISS: **I -** O Emissor, em razão das tarifas cobradas dos Proprietários Titulares usuários de cartões magnéticos;

II - A agência do Domicílio do Estabelecimento afiliado, em razão das tarifas cobradas dos Estabelecimentos e da parcela que lhe cabe da taxa de desconto cobrada pelas Operadoras contra os estabelecimentos;

III - A Operadora, em razão das tarifas e da taxa de desconto cobradas dos Estabelecimentos, inclusive a parcela que lhe cabe das tarifas cobradas aos usuários dos cartões magnéticos;

IV - A Bandeira, em razão das parcelas que lhe cabe das tarifas cobradas dos usuários dos cartões magnéticos e dos Estabelecimentos. **Art. 6º** Nos termos da Lei Municipal nº 622/2009, de 28 de dezembro de 2009, as alíquotas do ISSQN a serem aplicadas são aquelas contidas na incidência e do fato gerador do art.126 CTM (Código Tributário Municipal) com as alterações feitas pela Lei Complementar Municipal n° 023/2017, de 15 de setembro de 2017, constante nos 15.14, 15.01, 03.02 e 15.02.

Art. 7º Os estabelecimentos ficam obrigados a fornecer mensalmente, até o dia 10 de cada mês, à Prefeitura Declaração que identifique: **I -** o percentual determinado em contrato a que tem direito a operadora, a título de Taxa de Desconto;

II - os valores depositados por cada operadora, no mês, em suas contas correntes, quando do crédito dos valores de suas vendas ou serviços efetuados através de cartões;

III - os valores Brutos mensais faturados ou cobrados através de cartões, por conta de qualquer venda ou serviço prestado, por Operadoras;

IV - os valores mensais descontado por cada operadora, a título de Taxa de Desconto pelo serviço prestado;

§ 1º- As informações relacionadas neste artigo deverão ser apresentadas através de declaração eletrônica mensal, em sistema eletrônico disponibilizar por esta prefeitura, garantindo direito ao sigilo fiscal das informações ao contribuinte.

§ 2º - Poderá o Fisco solicitar, através de atos fiscalizatórios, documentos que comprovem a declaração mensal de que trata o parágrafo anterior. **§ 3º** - A Administração Fazendária Municipal deverá estabelecer prazos, critérios e procedimentos relativos aos modelos das informações requeridas neste artigo, devendo conceder um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente lei, para que os estabelecimentos possam se adequar ao cumprimento do estabelecido. **§ 4º -** Compete à Administração Fazendária Municipal promover reuniões e encontros com entidades e instituições classistas representantes do empresariado municipal, além da participação dos contabilistas, no sentido de divulgar as obrigações acessórias previstas nesta lei. **Art. 8º** O descumprimento das obrigações determinadas nesta Lei Complementar acarretará aos infratores as penalidades descritas no art. 181 do Código Tributário Municipal.

Art. 9º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Tabela IX, Item 03.02 e 15.01 da Lei Municipal n° 622/2009 com as alterações feitas pela Lei Complementar Municipal n° 023/2017.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro, MT. 19 de novembro de 2019.

Marcelo de Aquino

Prefeito

LEI N° 997/2019

LEI Nº 997/2019 DE, 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DENOMINAÇÃO DE GARAGEM MUNICIPAL MAURO LUIZ AQUINO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Marcelo de Aquino, Prefeito do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei, faz saber que a Câmara aprovou e ele, em seu nome, promulga a seguinte lei.

Art. 1º - A Garagem Municipal localizada na Rua Dr. João Ponce de Arruda, esquina com a Avenida Padre Bruno Mariano, passará a ter a denominação de **MAURO LUIZ AQUINO.**

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2019.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Marcelo de Aquino

Prefeito

LEI N° 996/2019

LEI Nº 996/2019 DE, 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

"INSTITUI O DIA DO EVANGELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Marcelo de Aquino, Prefeito do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei, faz saber que a Câmara aprovou e ele, em seu nome, promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, o DIA DO EVANGELHO.

Art. 2º - O Dia do Evangelho será comemorado em 10 de março de cada ano, considerado ponto facultativo e deverá constar no calendário oficial do município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2019.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Marcelo de Aquino

Prefeito

LEI N° 995/2019

LEI Nº 995/2019 DE, 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Abre Crédito Adicional Suplementar no valor 115.000,00 (Cento e Quinze mil reais), por tendência de excesso de arrecadação."

O PREFEITO DE GENERAL CARNEIRO, Sr. Marcelo de Aquino, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 115. 000,00 (Cento e quinze mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0012 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - GENERAL PREVI

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0009 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2050 – ENCARGOS COM APOSENTADORIA E PENSÕES

3.1.90.01.00.00– APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS .... R$ 115.000,00

TOTAL .... R$ 115. 000,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento das dotações descritas no artigo anterior, correrão por Excesso de Arrecadação, conforme demonstrado no anexo 01 do cálculo de tendência de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2019.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Marcelo de Aquino

Prefeito

ANEXO 01

LEI N° 995/2019

CÁLCULO DA TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

RECEITA	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	**ACUMULADO ATÉ SETEMBRO/2019**
Total orçado>>>	**R$ 960. 750,00**
Valor arrecadado no período de Janeiro a Setembro/2019 >>>>>>>>>>>>>	**R$ 965. 873,25**
DIFERENÇA ARRECADADA	**R$ 5.123,25**
TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A SETEMBRO/2019	**R$ 1.080. 286,06**
Excesso de arrecadação>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>	**R$ 119. 536,06**
TOTAL A SER CONSIDERADO NO EXCESSO	**R$ 115. 000,00**

LEI N° 993/2019

LEI Nº 993/2019 DE, 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Autoriza o Município de General Carneiro a adentrar com maquinários (tratores) na Terra Indígena Meruri para revitalização de pequenas roças comunitárias, a fim de garantir a subsistência e atender as frequentes demandas da comunidade indígena da região e dá outras providências".

Sr. MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Município de General Carneiro que adentre com maquinários (tratores) na Terra Indígena Meruri para revitalização de pequenas roças comunitárias, a fim de garantir a subsistência e atender as frequentes demandas da comunidade indígena da região, conforme autorização da FUNAI (Fundação Nacional do Índio) por meio do Processo 08755.003079/2019-28.

Art. 2° - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de General Carneiro-MT,19 de novembro de 2019.

Marcelo de Aquino

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2019

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina, n° 314, centro – Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria n° 021/2019, torna público para conhecimento dos interessados a **PRORROGAÇÃO** do **Pregão Presencial n° 068/2019**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de Instrutor de**

Fanfarra para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá – MT", por não comparecer nenhum interesse para a presente licitação.Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A nova data de abertura do certame será no dia **04 de dezembro de 2019, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 19 de novembro de 2019.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua pregoeira, torna público que realizará **ÀS 14h00 DO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2019**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro – Itiquira – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA,** conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **14h00 DO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2019.** O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a integra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito PRAÇA FREI LIBERATO KETERRER, Nº 311, CENTRO, ITIQUIRA/MT, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 19 de novembro de 2019.

Juliane Presotto

Pregoeira

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 319, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o atestado médico;

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. ZIRLENE ROSA DA SILVA, servidor público do quadro de servidores temporários do Poder Executivo, no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II, admitido em 25/02/2019, pelo período de **05/08/2019 à 31/12/2019, conforme Laudo Pericial,** com o retorno aos trabalho no dia **01/01/2020.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05/08/2019, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 14 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 317, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Retifica período aquisitivo de férias regulares de servidor, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, que houve o erro formal de digitação no quadro contido na Portaria nº 004/2019, e;

CONSIDERANDO, o princípio da autotutela o qual rege a Administração Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Retificar o período aquisitivo de férias regulares de servidor da Portaria nº 004/2019, conforme segue abaixo:

MAT	NOME	CARGO	PORTARIA	ONDE SE LÊ	É CORRETO LER
727	CREUSA MARIA FERNANDES CABRAL	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	004/2019	11/03/2017 A 10/03/2018	11/03/2016 A 10/03/2017

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 14 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 278, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o atestado médico, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora abaixo relacionada:

1. JACKELINE LUIZA DO NASCIMENTO BACKES, servidora pública do quadro de servidores permanente do Poder Executivo, no Cargo de RCEPCIONISTA, admitida por meio de Concurso Público, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o período de gozo de 21/09/2019 à 18/03/2020, devendo retornar ao trabalho no dia 19/03/2020.

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo às providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/09/2019.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 25 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h00 DO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2019**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro – Itiquira – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS (TIRA ENTULHO), INCLUINDO SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO E RETIRADA, POR MEIO DE CAMINHÃO POLIGUINDASTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT,** conforme item constante no Termo de Referência, Anexo I do edital. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h00 DO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2019.** O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a integra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito PRAÇA FREI LIBERATO KETERRER, Nº 311, CENTRO, ITIQUIRA/MT, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 19 de novembro de 2019.

Juliane Presotto

Pregoeira

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 141/2019.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Servidora Pública Municipal do Poder Legislativo de Itiquira-MT (Assessora Parlamentar/Legislativa) e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR do quadro de Servidores desta Casa de Leis, a Sr.ª **ISADORA DA SILVEIRA FRAGERRI CAVALHEIRO**, inscrita no CPF sob o n.º 061.523.269-82 do cargo de, **Assesora Parlamentar/Legislativo,** a partir desta data, 19 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Legislativa n.º 116/2019.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Em 19 de novembro de 2019.

Marcio Alves Fontes

Presidente

(Gestão 2019/2020)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h00 DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2019**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro – Itiquira – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA: (EMULSÃO ASFÁLTICA CM-30, EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C, PEDRA BRITADA, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT,** conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h00 DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2019.** O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a integra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito PRAÇA FREI LIBERATO KETERRER, Nº 311, CENTRO, ITIQUIRA/MT, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 19 de novembro de 2019.

Juliane Presotto

Pregoeira

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 320, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede Licença para Qualificação Profissional ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença para Qualificação Profissional ao servidor abaixo relacionado:

1. ROSEVANI FLERIA GOES, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ENFERMEIRO, empossado em 11/04/2014, – **sendo o período de gozo de 12/09/2019 à 15/12/2020,** com o retorno aos trabalho no dia **16/12/2020.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12/09/2019.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 18 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 318, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o atestado médico;

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, servidor público do quadro de servidores temporários do Poder Executivo, no Cargo de MOTORISTA, admitido em 11/06/2018, pelo período de **23/08/2019 à 25/02/2020, conforme Laudo Pericial,** com o retorno aos trabalho no dia **26/02/2019.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 23/08/2019, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 14 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 07/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA-MT.

CONTRATADO: GILMAR MOURA DE SOUZA-ME

CNPJ: 18.446.326/0001-02

OBJETO: Autorização para Contratar Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Consultoria Jurídica em todos os trâmites administrativos de Direito Público, para a Câmara Municipal de Jaciara/MT, pelo período de 03 (três) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 15.210,00 (Quinze mil, duzentos e dez reais)

VIGÊNCIA: 18/11/2019 até 18/02/2020.

FUNDAMENTO: em conformidade ao Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2019, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Jaciara-MT, 19 de novembro de 2019.

Vanderlei Silva de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO

Servidor: Joice Naiara Soares da Silva / Rescisão do Contrato nº 078/2019, de 01/03/2019 cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, a partir de 01/10/2019.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS DE N.º 009/2019**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, cuja publicação foi veiculada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 3.342, de 24 de outubro de 2019, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Ano 8, nº 1758, de 24 de outubro de 2019., que tem por objeto: **"Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação serviços de advocacia e consultoria jurídica destinada ao atendimento das demandas de serviços no âmbito administrativo e judicial, na defesa dos interesses do contratante, relacionados com as prestações de contas de convênios pretéritos, firmados com a União e o Estado, em face das pendências junto aos diversos órgãos da União, do Estado, TCE, TCU e as ações judiciais relacionadas as contas dos convênios pendentes com potencial risco de prejuízos ao Município"**:

ONDE SE LÊ:

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

7.1.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2017), já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinado pela empresa licitante e ainda por contador habilitado;

LEIA-SE:

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

7.1.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2018), já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinado pela empresa licitante e ainda por contador habilitado; Jaciara/MT, 19/11/2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

FUNCIONÁRIOS DE FÉRIAS E LICENÇA PREMIO

Servidor: Adelaine de Oliveira e Silva / Licença Premio referente Período Aquisitivo de 2012/2017 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 18/11/2019

Servidor: Larissa Lima Daleffe / Férias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 01/12/2019 a 30/12/2019 **(CANCELADO) Publicado em 12/11/2019 Ed. 3355**

Servidor:Jacqueline Carnauba Freitas / Férias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 11/11/2019 a 10/12/2019

Servidor: Robson Rodrigo Marcidelli de Almeida / Férias referente Período Aquisitivo de 2017/2018 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 21/11/2019 a 20/12/2019

Servidor: Andreia Facco Gonçalves / Férias referente Período Aquisitivo de 2016/2017 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 26/11/2019 a 25/12/2019

Servidor: Helio de Araujo Torres / Férias referente Período Aquisitivo de 2017/2018 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 11/11/2019 a 10/12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RESOLUÇÃO N° 05/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N° 05/2019

APROVAÇÃO DO PLANO DE CONTIGENCIA DAS

ARBOVIROSES URBANAS DO MUNICIPIO DE

JANGADA-MT 2019/2020

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jangada **Sr. Niche Paulo Mendes**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo, em concordância com a **Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde no dia 14/11/2018 às 9:30hs.**

RESOLVE:

ART. 1° Aprovar o Plano Municipal das Arboviroses Urbanas do Município de Jangada, para anos de 2019-2020

ART. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura

Registra, Publicada, Cumpra-se.

Jangada MT 14 de Novembro de 2019.

_____

Niche Paulo Mendes

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Jangada - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2019 Proc. Adm 03439/2019

TIPO: MELHOR TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU-MT, através comissão permanente de licitação**,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que**fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO, do tipo MELHOR TÉCNICA, às 08h00 horas (horário local de Mato Grosso) do dia 23 de dezembro de 2019, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jauru - MT, situado à Rua do Comércio, nº. 480, Bairro Centro, Jauru – Mato Grosso, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 8.666/93 e MP 459/09, convertido em Lei n° 11977/09. O credenciamento será feito das 08h00 às 08h30. O envelope contendo os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Presidente da CPL até às 08h00 horas (horário de Mato Grosso) do dia 23 de dezembro de 2019. OBJETO: Selecionar empresa do segmento da construção civil, para execução de projetos e obras, consubstanciados na produção de 100 unidades habitacionais, residenciais horizontais, em empreendimento composto, com sala, dois quartos, cozinha, banheiro social e área de serviço, com área construída mínima de 45 (quarenta e cinco) m², atendendo as especificações do Programa Federal Minha Casa Minha Vida, em imóvel de propriedade do Município, para viabilizar a seleção do município de Jauru-MT, objetivando a implementação do "Programa Minha Casa Minha Vida –PMCMV", disposto na Lei Federal nº. 11.977, de 07 de julho de 2009, que tem por finalidade o atendimento exclusivo da necessidade de moradia, de acordo com as especificações técnicas constantes neste edital. RETIRADA DO EDITAL:** site: https://www.jauru.mt.gov.br.**INFORMAÇÕES:** pelo telefone (0**65)3244-1849.

JAURU- MT, 19 de novembro de 2019.

JOÃO PAULO APARECIDO DA SILVA

Presidente Da Comissão De Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS 709,710 E 711 E DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo Disciplinar

Portaria GP/N.º 354/2019

Visto e examinados os autos do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, instaurado pela Portaria nº 354/2019, de 24 de junho de 2019, visando à apuração de eventuais responsabilidades do servidor público municipal Clodimar José Rissotti, quanto ao descumprimento dos preceitos contidos no Art. 200, inciso I, e desrespeito ao que dispõe o Art. 201, inciso I, IX, XVIII do Estatuto do Servidor Público Municipal, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, para aplicação ou não das penalidades previstas no Art. 211 do mesmo diploma legal, passo a proferir a seguinte decisão:

O Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório.

O servidor constituiu advogada para defesa de seus interesses, tendo este sido cientificado dos andamentos do processo, sendo oportunizado a manifestação/defesa sempre que necessário, havendo redesignação de depoimento conforme pleiteado pela patrona, restando garantido o exercício da ampla defesa e contraditório.

Inexiste previsão legal da obrigatoriedade de se instaurar Processo de Sindicância antes de instauração do Processo Administrativo Disciplinar, merecendo destaque que em virtude da gravidade dos fatos, o artigo 230 do Estatuto do Servidor Público do Município de Juara exige a instauração de processo disciplinar:

Art. 230. Sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou destituição de cargo em comissão, será obrigatória a instauração de processo disciplinar.

Não é requisito para a deslinde do Processo Administrativo Disciplinar a emissão de parecer da Procuradoria Geral do Município ou da Controladoria Interna do Município.

O prazo dispendido para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar se mostrou equivalente ao trabalho realizado, não causando prejuízo ao servidor, conforme entendimento pacífico do Superior Tribunal de Justiça:

"ADMINISTRATIVO, MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO DISCIPLINAR, AUDITORA DE RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ATRIBUIÇÃO DE IRREGULARIDADES NA EMISSÃO DE CND`S A REGULARIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL. SERVIDORA FEDERAL POR ISSO DEMITIDA. EXCESSO DE PRAZO NA CONCLUSÃO DO PAD. NULIDADE NÃO CONFIGURADA. ALEGAÇÕES DE VÍCIOS NO PROCEDIMENTO. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. DENEGAÇÃO DA ORDEM. 1. A jurisprudência desta Corte Superior permanece firme no sentido de que o excesso de prazo na conclusão do processo administrativo disciplinar não enseja, só por si, a nulidade absoluta do procedimento, por isso se exigindo a demonstração de efetivo prejuízo para o exercício da defesa do servidor implicado, que não pode ser presumido. (...) (STJ – MS: 17868 DF 2011/0286358-8, Relator: MINISTRO SÉRGIO KUKINA, Data de Julgamento: 08/03/2017, S1 – PRIMEIRA SEÇÃO, Data de Publicação: DJe 23/03/2017)"

Afasta-se, por fim, o pedido de nulidade quanto à formação do presidente da comissão designada, haja vista que o presidente concluiu curso universitário, preenchendo o requisito do artigo 233 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Juara.

A comissão processante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo.

Neste passo, destaca-se que a Lei Complementar 028 de 26 de dezembro de 2007, em seu artigo 252 preconiza que o julgador acatará o relatório da comissão caso não esteja contrário às provas dos autos:

Art. 252. O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

Parágrafo único. Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.

As provas careadas aos autos até a apresentação de relatório final pela comissão, são robustas e suficientes para comprovar que acatar o posicionamento da comissão é medida que se impõe, pois devidamente embasadas e fundamentadas nos depoimentos prestados, documentos e prova emprestada juntada aos autos.

Restou demonstrada nos autos que o servidor se dirigia até o posto de trabalho para registrar ponto e se ausentava posteriormente, sem registrar a saída, burlando o sistema de controle de frequência e permanência em horário que deveria estar à disposição da coletividade.

A alegação do servidor que prestava às 30 horas referente a sua cedência do Estado de Mato Grosso para o Município de Juara em regime de sobreaviso não restou comprovada nos autos, incompatível, inclusive, com documentos juntados pelo próprio servidor à fl. 249/254.

Na mesma esteira, a tese de que o servidor prestava 02 horas do labor municipal no período matutino e 02 horas no período vespertino é forçosa, destoa das provas dos autos, em especial quanto ao registro de ponto, ainda mais em se considerando que o servidor não conseguiu demonstrar que cumprira regularmente a sua carga horária.

Por fim, a penalidade indicada pela comissão se mostra adequada à falta praticada pelo profissional, que colocou em risco o bom andamento do serviço público de saúde, trazendo ao serviço total descrédito, portanto, passível de demissão, conforme preconiza o artigo 216 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Isto posto, tendo em vista o cometimento de falta grave, acato integralmente o relatório da comissão, DEMITINDO o servidor CLODIMAR JOSÉ RISSOTTI, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 75, nos termos dos artigos 252 e 216, incisos I, X, XIII da Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Deixo de quantificar os danos ao erário eis que existente Ação Civil Pública em trâmite junto à Fórum da Comarca de Juara/MT.

Recomendo a Procuradoria Geral que ingresse nos autos da Ação Civil Publica pelo Município como terceiro interessado.

Após as devidas formalidades, publique-se, intimem-se, e após nada sendo requerido, arquive-se.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 18 de novembro de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo Disciplinar

Portaria GP/N.º 355/2019

Visto e examinados os autos do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, instaurado pela Portaria nº 355/2019, de 24 de junho de 2019, visando à apuração de eventuais responsabilidades do servidor público municipal GIOVANA MATHILDE OLIVEIRA, quanto ao descumprimento dos preceitos contidos no Art. 200, inciso I, e desrespeito ao que dispõe o Art. 201, inciso I, IX, XVIII do Estatuto do Servidor Público Municipal, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, para aplicação ou não das penalidades previstas no Art. 211 do mesmo diploma legal, passo a proferir a seguinte decisão:

O Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório.

A servidora constituiu advogado para defesa de seus interesses, tendo este sido cientificado dos andamentos do processo, sendo oportunizado a manifestação/defesa sempre que necessário, restando garantido o exercício da ampla defesa e contraditório.

O prazo dispendido para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar se mostrou equivalente ao trabalho realizado, não causando prejuízo ao servidor, conforme entendimento pacífico do Superior Tribunal de Justiça:

"ADMINISTRATIVO, MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO DISCIPLINAR, AUDITORA DE RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ATRIBUIÇÃO DE IRREGULARIDADES NA EMISSÃO DE CND`S A REGULARIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL. SERVIDORA FEDERAL POR ISSO DEMITIDA. EXCESSO DE PRAZO NA CONCLUSÃO DO PAD. NULIDADE NÃO CONFIGURADA. ALEGAÇÕES DE VÍCIOS NO PROCEDIMENTO. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. DENEGAÇÃO DA ORDEM. 1. A jurisprudência desta Corte Superior permanece firme no sentido de que o excesso de prazo na conclusão do processo administrativo disciplinar não enseja, só por si, a nulidade absoluta do procedimento, por isso se exigindo a demonstração de efetivo prejuízo para o exercício da defesa do servidor implicado, que não pode ser presumido. (...) (STJ – MS: 17868 DF 2011/0286358-8, Relator: MINISTRO SÉRGIO KUKINA, Data de Julgamento: 08/03/2017, S1 – PRIMEIRA SEÇÃO, Data de Publicação: DJe 23/03/2017)"

A comissão processante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo.

Neste passo, destaca-se que a Lei Complementar 028 de 26 de dezembro de 2007, em seu artigo 252 preconiza que o julgador acatará o relatório da comissão caso não esteja contrário às provas dos autos:

Art. 252. O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

Parágrafo único. Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.

As provas careadas aos autos até a apresentação de relatório final pela comissão, são robustas e suficientes para comprovar que acatar o posicionamento da comissão é medida que se impõe, pois devidamente embasadas e fundamentadas nos depoimentos prestados, documentos e prova emprestada, juntada aos autos.

Restou demonstrada nos autos que a servidora se dirigia até o posto de trabalho para registrar ponto e se ausentava posteriormente, sem registrar a saída, burlando o sistema de controle de frequência e permanência em horário que deveria estar à disposição da coletividade.

Não há que se sobrestar o presente processo administrativo, ante a independência de tramitação, sendo que sequer há previsão legal quanto ao pretendido.

Por fim, a penalidade indicada pela comissão se mostra adequada à falta praticada pelo profissional, que colocou em risco o bom andamento do serviço público de saúde, trazendo ao serviço total descrédito, portanto, passível de demissão, conforme preconiza o artigo 216 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Isto posto, tendo em vista o cometimento de falta grave, acato integralmente o relatório da comissão, DEMITINDO a servidora GIOVANA MATHILDE OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 7213, nos termos dos artigos 252 e 216, incisos I, X, XIII da Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Deixo de quantificar os danos ao erário eis que existente Ação Civil Pública em trâmite junto à 1º Vara Cível da Comarca de Juara/MT, autos de nº 1001500-86.2019.8.11.0018.

Recomendo a Procuradoria Geral que ingresse nos autos da Ação Civil Publica pelo Município como terceiro interessado.

Após as devidas formalidades, publique-se, intimem-se, e após nada sendo requerido, arquive-se.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 18 de novembro de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo Disciplinar

Portaria GP/N.º 356/2019

Visto e examinados os autos do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, instaurado pela Portaria nº 356/2019, de 24 de junho de 2019, visando à apuração de eventuais responsabilidades do servidor público municipal MAILSON DE SOUZA GUIMARÃES, quanto ao descumprimento dos preceitos contidos no Art. 200, inciso I, e desrespeito ao que dispõe o Art. 201, inciso I, IX, XVIII do Estatuto do Servidor Público Municipal, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, para aplicação ou não das penalidades previstas no Art. 211 do mesmo diploma legal, passo a proferir a seguinte decisão:

O Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório.

O servidor constituiu advogado para defesa de seus interesses, tendo este sido cientificado dos andamentos do processo, sendo oportunizado a manifestação/defesa sempre que necessário, possibilitando a reinquirição testemunhas, conforme preconiza a Lei Complementar 028/2007, restando garantido o exercício da ampla defesa e contraditório.

O prazo dispendido para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar se mostrou equivalente ao trabalho realizado, não causando prejuízo ao servidor, conforme entendimento pacífico do Superior Tribunal de Justiça:

“ADMINISTRATIVO, MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO DISCIPLINAR, AUDITORA DE RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ATRIBUIÇÃO DE IRREGULARIDADES NA EMISSÃO DE CND`S A REGULARIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL. SERVIDORA FEDERAL POR ISSO DEMITIDA. EXCESSO DE PRAZO NA CONCLUSÃO DO PAD. NULIDADE NÃO CONFIGURADA. ALEGAÇÕES DE VÍCIOS NO PROCEDIMENTO. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. DENEGAÇÃO DA ORDEM. 1. A jurisprudência desta Corte Superior permanece firme no sentido de que o excesso de prazo na conclusão do processo administrativo disciplinar não enseja, só por si, a nulidade absoluta do procedimento, por isso se exigindo a demonstração de efetivo prejuízo para o exercício da defesa do servidor implicado, que não pode ser presumido. (...) (STJ – MS: 17868 DF 2011/0286358-8, Relator: MINISTRO SÉRGIO KUKINA, Data de Julgamento: 08/03/2017, S1 – PRIMEIRA SEÇÃO, Data de Publicação: DJe 23/03/2017)”

Foi oportunizado o servidor apresentar peça defensiva quanto a indiciação, devidamente tipificada, tendo apresentado defesa à 169/182, para, só então, foi apresentado relatório final pela comissão à fl. 183/188.

A comissão processante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo.

Neste passo, destaca-se que a Lei Complementar 028 de 26 de dezembro de 2007, em seu artigo 252 preconiza que o julgador acatará o relatório da comissão caso não esteja contrário às provas dos autos:

Art. 252. O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

Parágrafo único. Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.

As provas careadas aos autos até a apresentação de relatório final pela comissão, são robustas e suficientes para comprovar que acatar o posicionamento da comissão é medida que se impõe, pois devidamente embasadas e fundamentadas nos depoimentos prestados, documentos e prova emprestada, juntada aos autos.

Restou demonstrada nos autos que o servidor se dirigia até o posto de trabalho para registrar ponto e se ausentava posteriormente, sem registrar a saída, burlando o sistema de controle de frequência e permanência em horário que deveria estar à disposição da coletividade.

Por fim, a penalidade indicada pela comissão se mostra adequada à falta praticada pelo profissional, que colocou em risco o bom andamento do serviço público de saúde, trazendo ao serviço total descrédito, portanto, passível de demissão, conforme preconiza o artigo 216 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Isto posto, tendo em vista o cometimento de falta grave, acato integralmente o relatório da comissão, DEMITINDO o servidor MAILSON DE SOUZA GUIMARÃES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 4802, nos termos dos artigos 252 e 216, incisos I, X, XIII da Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Deixo de quantificar os danos ao erário eis que existente Ação Civil Pública em trâmite junto à Fórum da Comarca de Juara/MT.

Recomendo a Procuradoria Geral que ingresse nos autos da Ação Civil Publica pelo Município como terceiro interessado.

Após as devidas formalidades, publique-se, intimem-se, e após nada sendo requerido, arquive-se.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 18 de novembro de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 709/2019.

DEMITIR O SERVIDOR CLODIMAR JOSÉ RISSOTTI NO CARGO DE ESPECIALISTA SAÚDE/ODONTOLOGO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando: O Processo de SAD n° 20.378 de 23/10/2019.

Considerando: O Relatório Final da Comissão PAD.

Considerando: O disposto nos Art. 200, inciso I, Art.201, inciso I, IX, XVIII, Art.211, Art.230 e Artigos 252 e 216, inciso I, X, XIII da Lei Complementar nº 028/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos.

Considerando: Decisão Administrativa do Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º - Demitir o servidor **Clodimar José Rissotti, matrícula 75,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do CI RG nº665275 SSP/MS e do CPF nº 405.576. 501-00, cargo de **Especialista Saúde/Odontólogo,** lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 19 de novembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 710/2019.

DEMITIR A SERVIDORA GIOVANA MATHILDE DE OLIVEIRA NO CARGO DE ESPECIALISTA SAÚDE/ODONTOLOGO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando: O Processo de SAD n° 20.375 de 23/10/2019.

Considerando: O Relatório Final da Comissão PAD.

Considerando: O disposto nos Art. 200, inciso I, Art.201, inciso I, IX, XVIII, Art.211 e Artigos 252 e 216, inciso I, X, XIII da Lei Complementar nº 028/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos.

Considerando: Decisão Administrativa do Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º - Demitir a servidora **Giovana Mathilde de Oliveira, matrícula 7213,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do CI RG nº309039277 SSP/SP e do CPF nº 309.045.418-19, cargo de **Especialista Saúde/Odontólogo,** lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Saúde Coletiva/Setor de Unidade ESF Estratégia Saúde da Família, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 19 de novembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 711/2019.

DEMITIR O SERVIDOR MAILSON DE SOUZA GUIMARÃES NO CARGO DE ESPECIALISTA SAÚDE/ODONTOLOGO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando: O Processo de SAD n° 20.370 de 23/10/2019.

Considerando: O Relatório Final da Comissão PAD.

Considerando: O disposto nos Art. 200, inciso I, Art.201, inciso I, IX, XVIII, Art.211 e Artigos 252 e 216, inciso I, X, XIII da Lei Complementar nº 028/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos.

Considerando: Decisão Administrativa do Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º - Demitir o servidor **Mailson de Souza Guimarães, matrícula 4802,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do CI RG nº85364162 SSP/PR e do CPF nº 046. 938.609-64, cargo de **Especialista Saúde/Odontólogo,** lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 19 de novembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
LEI MUNICIPAL 2.790/2019

Lei Municipal nº 2.790, de 19 de novembro de 2019.

Autor: Vereador Eraldo Markito.	**Dispõe sobre a instalação de aparelho eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água e dá outras providências**.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos do §3º do art. 30 da Lei Orgânica do Município, sancionou, e eu, Valdir Leandro Cavichioli, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do §7º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Concessionária Águas de Juara, obrigada a instalar, por solicitação do consumidor, equipamento eliminador de ar na tubulação de abastecimento de água que antecede o hidrômetro de seu imóvel.

§1º As despesas de aquisição do equipamento eliminador de ar e sua instalação correrão às expensas da concessionária.

§2º O equipamento de que trata o caput deverá estar de acordo com as normas legais do órgão fiscalizador competente.

Art. 2º Os hidrômetros a serem instalados após a publicação desta Lei deverão ter o equipamento eliminador de ar instalado conjuntamente, sem ônus adicional para o consumidor.

Art. 3º **A Concessionária terá** o prazo máximo de 30 (trinta) dias para efetuar a instalação do equipamento eliminador de ar na tubulação, contados da data da solicitação do consumidor.

Parágrafo único. O Descumprimento do disposto no caput obrigará a Concessionária a efetivar o desconto de 10% (dez por cento), sobre o valor das contas mensais de consumo de água, até a regularização do disposto nesta Lei.

Art. 4º O teor desta Lei será divulgado ao consumidor por meio de informações impressas na conta mensal de consumo de água, emitida pela Concessionaria Águas de Juara, bem como em seus materiais publicitários.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.260, de 18 de maio de 2001.

Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 19 de novembro de 2019.

Valdir Leandro Cavichioli

Presidente da Câmara Municipal

PREV-JUARA
PORTARIAS PREV-JUARA

PORTARIA N.º 130/PREV-JUARA/2019

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor**Sr.Natalino de Souza Breves.**"*

A Secretária Municipal de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando odisposto no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Art. 40 § 5º, da Constituição Federal e art. 81, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.656 de 20/04/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara-MT,

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao **Sr.Natalino de Souza Breves**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 428.013- SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 352.838. 311-91, servidor Efetivo no cargo Professor, Classe "C", Nível "07", lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, matricula nº. 1473, contando com 33 anos e 04 meses e 02 dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do PREV-JUARA nº. **2019.04.00074P**, a partir da data de 01/11/2019, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de**01 de novembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara/MT, 18 de novembro de 2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO Secretária Municipal de Administração

Homologo:

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 131/PREV-JUARA/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade ao servidor**Srº. Luiz Carlos Botelho"

A Secretária de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº. 1.656 de 20/04/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara-MT; Lei Complementar nº. 069/2010, que reestrutura o Plano de Carreiras Geral da Prefeitura Municipal de Juara-MT;

Resolve:

Art. 1º. - CONCEDER o benefício **Aposentadoria por Idade,** ao servidor **Srº. Luiz Carlos Botelho**, brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 3339103-3 SESP/MT e CPF sob o nº 101.874.999-34, servidor Efetivo no cargo de Mecânico de Maquina Pesada, Classe "C", Nível "6", lotado na Secretaria Municipal de Transportes, 40 horas semanais, matricula nº 2343, contando com 21 anos, 07 meses e 28 dias de contribuição, com **proventos proporcionais ao tempo de contribuição** conforme processo administrativo do **PREV-JUARA, n.º 2015.02.00098P**, **a partir de 01/11/2019**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos a partir dadata de 01 de novembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara - MT, 19 de Novembro de 2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO Secretária Municipal de Administração

Homologo:

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 132/PREV-JUARA/2019

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor**Sr.Hélio Francisco Castão.**"*

A Secretária Municipal de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando odisposto no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Art. 40 § 5º, da Constituição Federal e art. 81, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.656 de 20/04/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara-MT.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao **Sr.Hélio Francisco Castão,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 04261844 SESP-MT e inscrito no CPF sob o nº 340.311. 891-68, servidor Efetivo no cargo Professor, Nível "07", Classe "C", lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, matricula nº. 1453, contando com 31 anos e 10 meses e 01 dia de tempo de contribuição, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do PREV-JUARA nº. **2019.04.00089P**, a partir da data de 04/11/2019, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de**04 de Novembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara/MT, 18 de Novembro de 2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO Secretária Municipal de Administração

Homologo:

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 111/2019

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta, cujo objeto é o **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos "Psicotrópicos", em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos..**A realização do Pregão será no dia 13.12.2019 às 08h00m (Horário Local)**. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 08h00 às 13h00 (Horário Local) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame.

Juara/MT, em 19 de novembro de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA F.A.C

Juara/MT, 14 de novembro de 2019.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo de Sindicância

Visto e examinados os autos do Processo Administrativo de Sindicância em epígrafe, instaurado pela Portaria nº 465/2019, de 31 de julho de 2019, para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidor Fernando Antônio da Cruz, passo a proferir a seguinte decisão:

A Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007, em seu artigo 252 preconiza que o julgador acatará o relatório da comissão caso não esteja contrário às provas dos autos:

Art. 252. O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

Parágrafo único. Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.

As provas careadas aos autos até a apresentação de relatório final pela comissão, são robustas e suficientes para comprovar que acatar o posicionamento da comissão é medida que se impõe, havendo a necessidade de ser aplicada penalidade em desfavor do servidor.

Isto posto, tendo em vista o cometimento de falta pelo servidor, acato integralmente o relatório da comissão, aplicando a penalidade de ADVERTÊNCIA em desfavor do servidor FERNANDO ANTÔNIO DA CRUZ, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, nos termos dos artigos 252 e 213 da Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Cientifique o servidor Fernando Antônio da Cruz da presente decisão, para que, caso queira, apresente recurso no prazo de 15 (quinze) dias, devendo ser os autos arquivados em caso de não apresentação de recurso, caso contrário, volte os autos para decisão.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PUBLICO 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, torna público aos interessados que o Chamamento Publico nº. 001/2019, tendo como objeto a convocação de interessados em apresentar estudos de modelagem operacional, econômico-financeira, jurídica e de engenharia e arquitetura para a revitalização, modernização, operação, manutenção e gestão do cemitério público municipal, cuja apresentação dos estudos até a data 11/11/2019, não houve Interessados.

Juara/MT, em 19 de novembro de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 706,707 E 708-2019

PORTARIA Nº 706/2019.

Dispõe sobre nomeação do membros para compor Comissão de Sindicância.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 21.705 de 12/11/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar: **Mauro Sérgio da Silva,** brasileiro, maior, efetivo no cargo de Fiscal Tributário de Obras e Posturas, matrícula nº 288, **Michelle Barreto de Gois**, brasileira, maior, efetiva no cargo de Fiscal Tributário de Obras e Posturas, matricula nº7281 e **Patrícia Alves da Silva**, brasileira, maior, efetiva no cargo de Agente Administrativo, matricula nº5100, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de **Comissão de Sindicância,** com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbido de apurar atos, fatos e conexos de eventual irregularidade na conduta da servidora A.P.D, matrícula nº4491 **.**

Art. 2º **-** A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir o processo, assegurando a servidora o princípio da ampla defesa, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Municipal nº 028/2007.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 14 de novembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº707/2019.

O PREFEITO DE JUARA/MT, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no Art. 231 da Lei Complementar Municipal n°. 028/2007, que se refere ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juara,

Considerando, Os Processos de SAD nº 20.643 de 30/10/2019 e 21.909 de 14/11/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar, cautelarmente, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a servidora **Adélia Gomes da Silva-428**, do exer-

cício do cargo de Professora, a fim de evitar influência na apuração relativa a Comissão de Sindicância instaurado por meio da Portaria n° 638 de 14/10/2019, nos termos do Art. 231 da Lei Complementar nº 028/2007.

Art. 2º - Fica proibido o acesso da mencionada servidora às repartições internas da Escola Municipal Rui Barbosa, Distrito de Catuai, bem como o acesso a sistemas eletrônicos internos, posse de equipamentos e de documentos durante a vigência desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 19 de novembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº708/2019.

O PREFEITO DE JUARA/MT, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no Art. 231 da Lei Complementar Municipal n°. 028/2007, que se refere ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juara,

Considerando, Os Processos de SAD nº 20.643 de 30/10/2019 e 21.909 de 14/11/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar, cautelarmente, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a servidora **Gislaine Garanhani Santos-7856**, do exercício do cargo de Apoio Administrativo Educacional, a fim de evitar influência na apuração relativa a Comissão de Sindicância instaurado por meio da Portaria n° 638 de 14/10/2019, nos termos do Art. 231 da Lei Complementar nº 028/2007.

Art. 2º - Fica proibido o acesso da mencionada servidora às repartições internas da Escola Municipal Rui Barbosa, Distrito de Catuai, bem como o acesso a sistemas eletrônicos internos, posse de equipamentos e de documentos durante a vigência desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 19 de novembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
DISPENSA 006/2019

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019.

A Câmara Municipal de Juara, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que o Presidente deste Poder Legislativo **Ratifica** a Dispensa nº 006/2019 para Contratação de **Antônio Wilson Paixão do Nascimento**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ n.° 18.511.189/0001-42, localizado na Rua Gramado 457-N, Bairro Portal das Flores, na cidade de Juara, Estado de Mato Grosso. **Objeto:** Contratação de Serviço de Instalações Elétricas de baixa tensão no Prédio da Câmara Municipal de Juara conforme Projeto e Memorial Descritivo realizado por Engenheiro Elétrico, com valor global de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais). Sendo pago em única parcela após a realização total do serviço. De acordo com o disposto no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c art. 2º da Lei Municipal 2.716, de 10 de outubro de 2018.

Maiores informações pelo telefone (66) 3556-1260.

Juara-MT, 19 de Novembro de 2019.

Fabiane Pereira da Silva Mota

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Poder Legislativo – Juara-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019

A Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeado pela Portaria nº 13/2019 comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela n° Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 01/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de um veículo automotor, zero quilômetro, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 01/2019.

REALIZAÇÃO: 02/12/2019.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min, horário local.

INICIO DO CERTAME: 09h00min, horário local.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste - MT, no horário das 07h30min às 12h30min, no site da câmara, www.camaralambaridoeste.mt.gov.br e no e-mail: administrativo@camaralambaridoeste.mt.gov.br

Lambari D'Oeste - MT, 18 de Novembro de 2019.

Maria Beatriz Morais

Pregoeira

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 007/2017

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 007/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE – MT INFORMA A TODOS QUE NO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 007/2017, ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 007/2017

LOCADOR: AGRIMAL DOS SANTOS COELHO

CPF: 488.676.831-87

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL MEDINDO 56 M², SITUADO NA RUA SEPOTUBA, CENTRO - LAMBARI D'OESTE – MT, DESTINADO ÀS FAMÍLIAS MUNICIPAIS ENLUTADAS, NA REALIZAÇÃO DE VELÓRIOS DE ENTES FALECIDOS.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 11 (ONZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 31 DE OUTUBRO DE 2019 ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2020.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA CLÁUSULA QUARTA DO REFERIDO CONTRATO, BEM COMO NO ARTIGO 57 DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 29 DE OUTUBRO DE 2020.

LEIA-SE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 007/2017

LOCADOR: AGRIMAL DOS SANTOS COELHO

CPF: 488.676.831-87

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL MEDINDO 56 M², SITUADO NA RUA SEPOTUBA, CENTRO - LAMBARI D'OESTE – MT, DESTINADO ÀS FAMÍLIAS MUNICIPAIS ENLUTADAS, NA REALIZAÇÃO DE VELÓRIOS DE ENTES FALECIDOS.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 11 (ONZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 31 DE OUTUBRO DE 2019 ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2020.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA CLÁUSULA QUARTA DO REFERIDO CONTRATO, BEM COMO NO ARTIGO 57 DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 29 DE OUTUBRO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 032/2019, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de ensaio de solo completo de caracterização subleito, com emissão de relatórios e análise estatística dos resultados, no trecho de 5000 metros da Av. Colonizador José Bianchini/Rodovia MT-423 no município de Marcelândia – MT**, Conforme Exigências Mínimas Constantes no **Anexo I** (Termo de Referência). Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESAS	LOTE	VLR. TOTAL
N.C. NETO LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME	01	**19.000,00**

Marcelândia/MT, em 19 de novembro de 2019

RAPHAELLA ESPINDOLA BENÍCIO

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N º117/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"CONTRATAÇAO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR ADAIR CARDOSO EM COMEMORAÇÃO AO REVEILLON 2020 NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT A SER REALIZADO NO DIA 31/12/2019, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO TERMO DE REFERÊNCIA"** que é parte integrante da respectiva **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 008/2019.**

CONTRATADA:ADAIR CARDOSO DA SILVA – CPF 033.022.091-85

Valor/Global: O preço global dos serviços, ora executados, será de **R$ 35. 000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

Assinatura: 14/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 102/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 04 de dezembro de 2019 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO SIMPLES E ARMADO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES". Maiores informações através do Edital nº. 159/2019, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 19 de novembro de 2019. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 101/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 04 de dezembro de 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE HERBICIDAS EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 158/2019, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 19 de novembro de 2019. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 103/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 05 de dezembro de 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LEITES, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 160/2019, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 19 de novembro de 2019. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 093/2019 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 14 de novembro de 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIA E MAMOGRAFIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", aonde consagrou-se vencedora do certame: CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUA-

RANTÃ LTDA, inscrita no CNPJ: 16.968.051/0001-41, com valor total de R$ 77.671,44. Matupá – MT, 19 de novembro de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EDITAL COMPLEMENTAR N°010 HOMOLOGA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT

O Prefeito do Município de Matupá - MT, **Sr. Valter Miotto Ferreira**, através da **Nomeação da Comissão Organizadora** nomeada pelo **Decreto nº 3014/2019**, apresenta o **Homologação do Processo Seletivo N°001/2019.**

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA GEOGRÁFICA DE ATUAÇÃO 20) UBS UNIÃO

TODA A EXTENSÃO DAS RUAS 06, 07, 08, 09. AV. INTERPENINSULAR DA TURATI ATÉ O LAGO. RUA 21 ESQUINA (ZÉ DA LUZ) ATE O NÚMERO 22.

N° INSCRIÇÃO	NOME	1ª Fase Curso Formação Inicial	2ª Fase Curso Formação Inicial	Classificação Final
034	PAULO RICARDO DA SILVA COSTA	28	APTO	APROVADO
023	IRAENE NEVES SILVA	24	APTO	APROVADO
030	LOANA LIMA DO NASCIMENTO	23	APTO	APROVADO
027	MYLLENY DOS SANTOS LUZ	22	APTO	APROVADO
016	ADRIANA TOLOTTI	21	APTO	APROVADO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA GEOGRÁFICA DE ATUAÇÃO 14) UBS UNIÃO

RUA 01, 02, 05 EM TODA SUA EXTENSÃO. RUA 21 DA CASA 856 ATÉ A CASA DE Nº 36.

N° INSCRIÇÃO	NOME	1ª Fase Curso Formação Inicial	2ª Fase Curso Formação Inicial	Classificação Final
002	MAIZA GOMES RIBEIRO	26	APTO	APROVADO
018	EDIANGELO PIRES FIGUEREDO DOS SANTOS	25	APTO	APROVADO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA GEOGRÁFICA DE ATUAÇÃO 10) UBS UNIÃO

RUA 1,02,04,05 (ATRÁS DA REDE SUBESTAÇÃO E CARVOEIRA). RUA 09 EM TODA SUA EXTENSÃO, AV. B. OESTE DO BAIRRO INDUSTRIAL EM TODA SUA EXTENSÃO DO LADO ESQUERDO. PARALELA DA BR 163 ATÉ A CHÁCARA ESTRELA. AV. SEBASTIÃO ALVES JUNIOR COM INICIO NA CASA RURAL ATÉ CHÁCARA DO PETINI (LAGO). AV. I LADO ESQUERDO DA AV. B. OESTE ATÉ O FINAL.

N° INSCRIÇÃO	NOME	1ª Fase Curso Formação Inicial	2ª Fase Curso Formação Inicial	Classificação Final
009	MARCIA APARECIDA DA SILVA	23	APTO	APROVADO
041	MAYARA ANDRELEVICIUS TRISTÃO	27	INAPTO	REPROVADO
046	RANGEL ALVES DA SILVA	21	INAPTO	REPROVADO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA GEOGRÁFICA DE ATUAÇÃO 03) UBS JARDIM DAS FLORES

TODA A EXTENSÃO DAS RUAS 08, 09, 10, 14, 15, 16, 17, 18 E 19 DO BAIRRO JARDIM DAS FLORES.

N° INSCRIÇÃO	NOME	1ª Fase Curso Formação Inicial	2ª Fase Curso Formação Inicial	Classificação Final
050	WILAINE DUTRA DOS SANTOS	29	APTO	APROVADO
014	ANDREIA SELLER FERNADES DE SOUZA	23	APTO	APROVADO
015	SINARA MARIANO DE OLIVEIRA	22	APTO	APROVADO
028	FERNANDO PEREIRA KERBER	25	INAPTO	REPROVADO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA GEOGRÁFICA DE ATUAÇÃO 16) UBS CIDADE ALTA

TODA A EXTENSÃO DA LINHA DA PEDREIRA, LINHA BALSA, LINHA DA PAZ, LINHA DO TESOURO. COMUNIDADE FLOR DA SERRA, COMUNIDADE ALTO ALEGRE E LINHA GUARANTÃ ATÉ NA CURVA GOIANA

N° INSCRIÇÃO	NOME	1ª Fase Curso Formação Inicial	2ª Fase Curso Formação Inicial	Classificação Final
006	SIMONE PORTE CARVALHO BORRE	30	APTO	APROVADO
013	SILVANIA EVANGELISTA DA SILVA	24	INAPTO	REPROVADO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA GEOGRÁFICA DE ATUAÇÃO 41) UBS CIDADE ALTA

LINHA DO RANÁRIO 01, LINHA DO RANÁRIO 02, LINHA DO COQUERAL, LINHA DO CEMITÉRIO, ZONA INDUSTRIAL 05.

N° INSCRIÇÃO	NOME	1ª Fase Curso Formação Inicial	2ª Fase Curso Formação Inicial	Classificação Final
037	EMERSON RODRIGUES DE ARAUJO	26	APTO	APROVADO
047	DALETE CAMARA DE ARAUJO	26	APTO	APROVADO
039	PATRICIA NUNES REINALDO	26	APTO	APROVADO
058	GABRIEL CARDOSO LIMA	21	APTO	APROVADO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA GEOGRÁFICA DE ATUAÇÃO 11) UBS CENTRAL

LINHA PM, FILÃO VELHO, LINHA DO BRITADOR, LINHA MARAVILHA E CHACARAS DA MT-322, LINHA AEROPORTO, CLUBE DE LAÇO, LIMHA CONFINAMENTO, LINHA FRIALTO E LINHA DO SUCÃO.

N° INSCRIÇÃO	NOME	1ª Fase Curso Formação Inicial	2ª Fase Curso Formação Inicial	Classificação Final
051	HELDER CARLOS ARAUJO DA SILVA	27	APTO	APROVADO
024	ANDREIA FELIX SANTOS RIBEIRO	24	APTO	APROVADO
012	WANDER CARLOS DE SOUZA	24	INAPTO	REPROVADO
057	PATRICIANA DE ALMEIDA BLASQUE NOGUEIRA	23	INAPTO	REPROVADO
019	DEBORA PATRICIA HOFFMANN	20	INAPTO	REPROVADO
011	ANA PINTO DE OLIVEIRA	20	INAPTO	REPROVADO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA GEOGRÁFICA DE ATUAÇÃO 40) UBS CENTRAL

RUA 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 DO ZH1-001. RUA DA AVENIDA PERIFÉRICA. RESTAURANTE REFÚGIO A IGREJA MATRIZ E O POSTO SIMARELLI (ZC1-001). RUA 01, 02, 03, 04, 08 DO SERTOR REGI-

ONAL; AVENIDA SEBASTIÃO ALVES JUNIOR (LADO DO COQUERAL ATÉ AGROBAGGIO). AVENIDA PERIFÉRICA ATÉ O POSTO TREVÃO.

N° INSCRIÇÃO	NOME	1ª Fase Curso Formação Inicial	2ª Fase Curso Formação Inicial	Classificação Final
056	ALDECIANA PAIXÃO DA SILVA	22	APTO	APROVADO
026	SABRINA BORGES DE SOUZA	21	APTO	APROVADO

Matupá - MT, em 19 de novembro de 2019.

Clarisse Maria Sala

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público

VALTER MIOTTO FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 116/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, "Adesão a Ata n° 074/2019 da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, para Aquisição Equipamentos, Peças e Acessórios de Informática para Manutenção de Diversas Secretarias" de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 042/2019 do respectivo Pregão Presencial nº 025/2019.

CONTRATADA:G. V. B. PINHEIRO EIRELI

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais)**.

Assinatura: 12/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2019 DECLARAÇÃO DE NÃO INTERPOSIÇÃO DA DE DIVULGAÇAO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO.

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2019,

através da ***Nomeação da Comissão Organizadora e Elaboração do* Processo Seletivo PÚBLICO Nº 001/2019*, da Prefeitura Municipal de Matupá - MT,*** nomeada pelo Decreto nº 3014 DE 14 DE JULHO DE 2019**.**

Declara para os devidos fins que se fizer necessário que não houve interposição de recursos contra o Ato da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Publico 001/2019.

Por ser verdade, assino e dou fé.

Matupá – MT 19 de Novembro de 2019.

Clarisse Maria Sala Presidente da Comissão do

Processo Seletivo Público 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE COVOCAÇÃO

EDITAL Nº 074/2019

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGACAO Nº 3.503/2019 DE 11/06/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2019.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 19 de novembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGACAO Nº 3.503/2019 DE 11/06/2019.

ANEXO ÚNICO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
NOME	**RESULTADO**
FABIO MACHIL SOARES TEIXEIRA	1º COLOCADO(A)
GABRIELLY FERNANDA DELMONDES DE SOUZA	2º COLOCADO(A)

Mirassol D'Oeste, 19 de novembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
PORTARIA Nº 545/2019- SMEC

PORTARIA Nº 545/2019- SMEC

Dispõe sobre o calendário escolar das unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2020 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e, considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96;

Considerando ainda, a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar que o Calendário Escolar para o Pré-Escolar e Ensino Fundamental para o ano letivo de 2020 deverá ter, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, sendo a matriz curricular com a carga horária mínima de 800 horas e máxima de 880 horas anual.

Parágrafo Único - Os feriados do calendário Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino deverão coincidir com os feriados nacionais e ou decretados pelo governo estadual e municipal.

Art. 2º Os diretores das unidades escolares e o respectivo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e SMEC, na elaboração do calendário escolar deverão observar as datas estabelecidas nesta Portaria e o disposto no inciso V do artigo 31, da Lei nº. 7.040, de 1º de outubro de 1998.

Art. 3º Estabelecer o início do ano letivo para 03/02/2020 e o dia 16/12/2020 para o término do ano letivo nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º Determinar que as férias regulamentares dos professores da Educação Básica, nos termos do inciso I, do artigo 54, da Lei Complementar nº. 50/98 sejam nos seguintes períodos:

I - após o término do 1º semestre letivo, 15 (quinze) dias, no período de **11 a 25/07/2019** (férias escolares **para professores em sala de aula e alunos e, recesso escolar para monitores de creche)**;

II - no encerramento do ano letivo, conforme os respectivos calendários escolares, as férias regulamentares de **30 dias** terão início no seu 1º dia útil imediato após o termino do ano letivo.

Art. 5º Determinar que no 1º dia útil após o término das férias coletivas, o profissional da educação básica, efetivo ou estabilizado, deverá retornar as suas atribuições funcionais, na sua unidade escolar de lotação, para planejamento das atividades escolares referentes ano letivo/2020.

Parágrafo Único – No período de **29/01/2020 a 31/01/2020** as unidades escolares realizarão a Semana Pedagógica para planejamento curricular do ano letivo de 2020.

Art. 6º A unidade escolar deverá realizar a **confirmação/pré matrícula** para os alunos que fazem parte do quadro da escola em 2019, no período de **09/12** a **17/12/2019.**

§ 1º. **A matrícula** para alunos **"novos"** (aqueles que não constam na unidade escolar, será de **06 a 17/01/2020;**

§ 2º. A unidade escolar deverá manter rigorosamente os prazos fixados para matrícula dos alunos, considerando que as **turmas serão compostas de acordo com as matrículas confirmadas;**

§ 3º O documento informativo da confirmação da matrícula realizada no período de **09/12 a 17/12/2019** e de **06 a 17/01/2020** deverá ser assinado pelos pais ou responsáveis do aluno e pelo próprio aluno quando for maior de idade.

Art. 7º. Todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino deverão atualizar até 13 de janeiro de 2020, os dados da vida acadêmica dos alunos e fazer o fechamento do ano letivo de 2019.

Parágrafo Único - Os dados de que trata o caput do artigo serão considerados oficialmente para repasse de recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, da Merenda Escolar entre outros.

Art. 8º. Compete à SMEC acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 9º. Os casos omissos serão solucionados pela SMEC.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 558/2018- SMEC.

Mirassol D'Oeste, 19 de novembro de 2019.

Jeane de Souza Cintra

Secretária de Educação, Esportes, Lazer e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
PORTARIA Nº 546/2018- SMEC

PORTARIA Nº 546/2018- SMEC

Dispõe sobre os critérios para Composição de Turmas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2020.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96 e Lei Complementar nº. 49/98;

Considerando as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso que regulamentam as etapas, modalidades e especificidades da Educação Básica.

Considerando a necessidade de definir critérios que visem à composição de turmas das Escolas da Rede de Ensino e a organização de seus respectivos Quadro de Pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar que competem à **Equipe Gestora,** ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e a SMEC a organização e a composição de turmas, nas unidades escolares.

Parágrafo Único – As turmas serão compostas mediante o número de matrículas existentes, etapas de ensino, modalidades oferecidas e turnos de funcionamento da escola.

Art. 2º- A composição das turmas será feita com base no número de alunos matriculados, obedecendo os seguintes critérios:

I- Educação Infantil:

a) Criança de 0 a 1 ano- 08 a 10 alunos, 01 professor e 02 monitores;

b) Crianças de 1 a 2 anos- 08 a 10 alunos, 01 professor e 02 monitores;

c) Crianças de 2 a 3 anos -10 a 15 alunos, 01 professor e 01 monitor;

d) Crianças de 3 a 4 anos- 15 a 20 alunos, 01 professor e 01 monitor;

e) Pré- de 04 a 05 anos- 20 a 25 alunos 01 professor.

II- No Ensino Fundamental:

a) 1º ao 3º ano de 23 à 27 alunos;

b) 4º ao 6º ano de 25 a 30 alunos;

c) 7º ao 9º ano de 27 à 30 alunos;

III - Nas escolas localizadas no campo que possuir número de alunos inferior ao previsto no inciso II, constituirão suas turmas observando os seguintes critérios:

a) 1º ao 5º ano de 15 a 27 alunos;

b) 6º ao 9º ano de 23 a 30 alunos;

Paragrafo Único- Caso haja número de alunos por turma na mesma modalidade, etapa ou fase inferior as alíneas a) e b), deverão formar turmas únicas (multisseriadas).

Art. 3º-Nas unidades escolares de ensino regular, a inclusão de alunos **com necessidades educacionais especiais** será no máximo **02 (dois) alunos** para compor uma turma de **20 (vinte) alunos;**

Art. 4º - A unidade escolar que possuir sala de recursos multifuncionais, para atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais, desde que autorizados pela SMEC, será disponibilizado 01(um) professor com Especilização em Psicopedagogia, Educação Inclusiva ou A.E.E.(Atendimento Educacional Especializado).

Art. 5º- As Unidades Escolares que não conseguirem compor as turmas de alunos conforme prevê esta Portaria informarão para análise e deferimento da SMEC.

Art. 6º- Em caso de ampliação de vagas, após composição do Quadro de Pessoal, a unidade escolar deverá solicitar a alteração do quadro dos profissionais da educação, sendo a sua aprovação condicionada à disponibilidade orçamentária.

Parágrafo Único. A abertura de novas turmas originando novos contratos ao longo do ano letivo ficará condicionada ao Parecer Favorável da SMEC.

Art. 7º. As unidades escolares deverão promover as adequações no seu quadro de pessoal com o devido suporte da SMEC, principalmente nos casos de redução e ampliação de turmas e movimentação dos profissionais, entre outros.

Art.8º- Compete à SMEC orientar, acompanhar e fiscalizar a composição de turmas, bem como a organização do Quadro de Pessoal e fazer cumprir a legislação vigente no disposto nesta Portaria.

Art. 9º-. Competem à Equipe Gestora da Unidade Escolar e à SMEC acompanhar bimestralmente a movimentação do número de alunos, conforme preceitua esta Portaria e proceder ao ajuste de turma e do Quadro de Pessoal da Escola, se necessário.

Art. 10 - Caberá à SMEC, acompanhar o cumprimento desta Portaria, bem como resolver os casos omissos.

Art. 11- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do ano letivo de 2020 revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 563/2018 da SMEC.

Mirassol D'Oeste-MT, 19 de novembro de 2019

Jeane de Souza Cintra

Secretária de Educação, Esportes, Lazer e Cultura

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE COVOCAÇÃO

EDITAL Nº 072/2019

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGACAO Nº 3.471/2019 DE 21/03/2019.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2019.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 12 de novembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGACAO Nº 3.471/2019 DE 21/03/2019.

ANEXO ÚNICO

PROFESSOR ÁREA DA PEDAGOGIA	
NOME	**RESULTADO**
VANIA RODRIGUES VIEIRA	139º COLOCADA
LUZIMEIRE M\ÕNICA DE ARAÚJO CALDEIRA	140º COLOCADA
SIMONE NUNES MOTA	141º COLOCADA
LANDERSON ORLANDO DIAS	142º COLOCADA

Mirassol D'Oeste, 12 de novembro de 2019

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 543 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E INVESTIGATIVA, DESIGNA COMISSÃO SINDICANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, com base no Título IV e V da Lei Complementar nº 157/2016 e,

Considerando os termos do relatório apresentado pela diretoria do Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, relatando possível ilícito administrativo cometido pelo servidor M.A.C, matrícula/registro nº 2852/1591;

Considerando comunicação interna nº 345/2019-SMEC;

Considerando que é dever de toda autoridade que tenha ciência de irregularidade no serviço público promover a sua imediata apuração, nos termos do Art. 118 da Lei Complementar nº 157/2016;

R E S O L V E

Art. 1º - Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E INVESTIGATIVA**, para apurar os fatos registrados no relatório da direção do Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, que em tese configura a responsabilidade por ilícito administrativo disciplinar supostamente cometido pelo servidor A.M.C, matrícula/registro nº 2852/1591, lotado na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura.

Art. 2º - Designar a Comissão Sindicante, composta por 03 (três) servidores abaixo identificados, a qual se incumbirá da condução do processo de sindicância até a sua conclusão final, sendo:

I - Masterson Felipe da Silva - matrícula/registro nº 4763/591;

II - Haroldo Gustavo Greve - matrícula/registro nº 4994/576;

III - Paula Magalhães Sousa Padua - matrícula/registro nº 26200/3089

Parágrafo Único: A presidência da comissão será exercida pelo servidor Masterson Felipe da Silva - matrícula/registro nº 4763/591, que designará membro da comissão para exercer a função de secretário.

Art. 3º - Nos temos do parágrafo único do artigo 120 da Lei Complementar nº 157/2016, o prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º - Para cumprir suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e demais provas que julgar pertinentes, adotando os procedimentos descritos na Lei Complementar nº 157/2016.

Parágrafo único: A comissão poderá intimar quaisquer servidores ou agentes políticos do Município para prestarem esclarecimentos e convidar pessoas não servidoras, através de ofício, para, querendo, prestar relevante serviço público, informar perante a comissão fatos de seu conhecimento, de modo a colaborar na apuração e conclusão do objeto investigado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 18 de novembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORD. DE PLANEJAMENTO - DECRETO 3580 E 3582/2019

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2019

DECRETO Nº 3580 , DE 09 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.1509

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 550.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

409	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBU	100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 009	MANUT. BLMAC -UNIAO	
409	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBU	300.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 009	MANUT. BLMAC -UNIAO	
799	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBU	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 009	MANUT. BLMAC -UNIAO	
427	10.303.0030.2042.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA FARMACIA	50.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 1 42
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 023	FARMACIA BASICA - Estado	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **300.000,00**

Fontes de Recurso	
1 46	300.000,00

Anulação:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

374	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA F/	-50.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 005	PSF União	
383	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA F/	-114.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 006	SAUDE BUCAL União	
387	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA F/	-15.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2019

DECRETO Nº 3580 , DE 09 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.1509

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	42
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 017	Progr. Inc. Comp. Metas				
		390	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA F/	-36.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	46
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 005	PSF União				
		403	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBUL I	-35.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	42
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 026	Transf. banco de sangue				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 09 de outubro de 2019

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2019

DECRETO Nº 3582 , DE 09 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.1509

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 149.170,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

787	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA	1.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 47	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 051	ESTR UND ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
787	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA	148.170,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 47	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 051	ESTR UND ATENÇÃO ESPECIALIZADA		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 148.170,00

Fontes de Recurso	
1 47	148.170,00

Anulação:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

419	10.302.0029.2041.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS	-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 47
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 019	Programa CAPS	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 09 de outubro de 2019

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2019/CMDCA

Dispõe Sobre a Comissão Intersetorial para elaboração do **Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.**

Considerando a decisão unânime da Plenária em Reunião Ordinária do dia 18 de outubro de 2019, Ata (012/2019), deliberou para que formasse a Comissão Intersetorial do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Comissão Intersetorial composta por representantes da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Promotoria de Justiça e Conselho Tutelar:

Artigo 2º - A Comissão é composta pelos seguintes membros: **CMDCA**: Letícia Regina de Oliveira Martins e Vicência Advincola da Silva**; Secretaria de Desenvolvimento Social**: Maria de Lourdes Silva Paixão; **Conselheiro Tutelar:** Edinei dos Reis da Costa. **Secretaria Municipal de Saúde**: Marcela Cristina Colombo Martins; **Secretaria Municipal de Infraestrutura**: Wesley Almeida e **Secretaria Municipal de Educação**: Jeane de Souza Cintra e **Promotoria de Justiça**: Dr. Saulo Pires de Andrade Martins. A presente Comissão visa a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, com objetivo de ampliar o diálogo entre os setores que atendem essa população, tornando sua atuação mais efetiva, a partir da definição de fluxos de atendimento e de uma agenda propositiva para os adolescentes autores de ato infracional.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol D'Oeste - MT, 18 de outubro de 2019

MARCOS JESUS DA SILVA

PRESIDENTE DO CMDCA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 10/2019

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 10/2019. Tipo de Licitação: Menor Preço Global. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE CONJUNTO SEMAFÓRICO NO CRUZAMENTO AV. TANCREDO NEVES E AV. ALMIRANTE TAMANDARÉ (CONJUNTO COMPLEMENTAR CONFORME DISCRIMINADO NA PLANILHA ANEXA)**. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E INÍCIO DA SESSÃO: **06.12.2019 às 8 horas**. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste. ARQUIVOS E INFORMAÇÕES NO SITE: www.mirassoldoeste.mt.gov.br/licitacoes/licitacoes... ou no Setor de Licitações da Prefeitura na Rua Antonio Tavares n. 3310, Centro, fones: (0**65) 3241-5090/1012/9 9992-8213. CÉLIA REGINA DE MATTOS PRADO – PRESIDENTE DA CPL. EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO – PREFEITO. M. D'Oeste, 21/11/2019.

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE COVOCAÇÃO

EDITAL Nº 073/2019

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGACAO Nº 3.471/2019 DE 21/03/2019.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2019.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 18 de novembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGACAO Nº 3.471/2019 DE 21/03/2019.

ANEXO ÚNICO

PROFESSOR ÁREA DA PEDAGOGIA	
NOME	**RESULTADO**
ADRIANA PAULA FERNANDES CASTILHEIROS	143º COLOCADA
JAQUELINE DA SILVA BORGES	144º COLOCADA
FABRICIA CRISTINA RICARDO DE MATOS	145º COLOCADA
FLAVIA NUNES DE SOUZA	146º COLOCADA

Mirassol D'Oeste, 18 de novembro de 2019

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
PORTARIA Nº 547/2019-SMEC

PORTARIA Nº 547/2019-SMEC

Dispõe sobre o Calendário Escolar, Organização de Turmas, Matrícula e Rematrícula dos Centros de Educação Infantil (Creche), para o ano letivo de 2020.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA, no uso das atribuições legais, e considerando a necessidade de garantir o cumprimento da Lei nº 9394/96;

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do Decreto que criou Os Centros de Educação Infantil: Chapeuzinho Vermelho, Francisco Cruz e Pequeno Polegar;

Considerando ainda a necessidade de normatizar o início e o término do ano letivo de 2020 dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º.Determinar que o Calendário Escolar para os Centros de Educação Infantil (Creche), para o ano de 2019, com funcionamento em regime integral, deverá ter no mínimo 200 (duzentos) dias letivos, e carga horária máxima de 1.200 horas aulas anual.

Parágrafo Único - Os feriados do calendário dos Centros de Educação Infantil(Creches) deverão coincidir com os feriados nacionais e ou decretados pelo governo estadual e Municipal.

Art. 2º.Estabelecer o início do ano letivo para a data **03/02/2020** e a data de **16/12/2020** para o término do ano letivo, nos Centros de Educação Infantil- (Creche).

Art. 3º Determinar que as férias regulamentares dos professores da Educação Básica, nos termos do inciso I, do artigo 54, da Lei Complementar nº. 50/98 sejam nos seguintes períodos:

I - após o término do 1º semestre letivo, de **11 a 25 de Julho de 2020,** (férias escolares - **para professores em sala de aula, monitores de creche e alunos**);

II - no encerramento do ano letivo, conforme os respectivos calendários escolares, as férias regulamentares de**30 dias** terão início no seu 1º dia útil imediato.

Art. 4º Determinar que no 1º dia útil após o término das férias coletivas, o profissional da educação básica, efetivo ou estabilizado, deverá retornar as suas atribuições funcionais, na sua unidade escolar de lotação, para planejamento das atividades escolares referentes ano letivo/2019.

Art. 5º. No período de **29/02/2020 a 31/02/2020** os Centros de Educação Infantil (Creche), realizará a Semana Pedagógica para planejamento curricular do ano letivo de 2019.

Art.6º. O horário de funcionamento dos Centros de Educação Infantil(Creche) será de regime integral, sendo: das 06h00min às 07h00min - entrada e das 17h às 18h saída.

Art. 7º. O preenchimento das vagas existentes nos Centros de Educação Infantil (Creche) será prioritariamente para os filhos de mães que trabalham fora e as vagas excedentes serão destinadas a crianças, filhos de pais de baixa renda, cujos nomes constam no Cadastro de Espera, por ordem de inscrição.

Art. 8º. Os Centros de Educação Infantil (Creche) deverão realizar a **matricula e a confirmação da matricula** nos seguintes períodos:

I-**25 a 29/11/2019**– confirmação da matricula para os alunos já atendidos em 2019;

II – **02 a 13/12/2019 - matrícula** para a comunidade, caso houver vagas.

Parágrafo Único. A unidade escolar deverá manter rigorosamente os prazos fixados para matrícula dos alunos, considerando que as **turmas serão compostas de acordo com as matrículas confirmadas;**

Art. 9º - O documento informativo da confirmação da matrícula realizada no período de **25 a 29/11/2019 e 02 a 13/12/2019, deverá** ser assinado pelos pais ou responsáveis do aluno.

Art. 10 - A não efetivação da confirmação da matrícula para aluno atendido pelos Centros de Educação Infantil-(Creche) dentro do período estabelecido implicará na perda da vaga devendo o aluno concorrer posteriormente juntamente com os demais alunos cadastrados nos Centros de Educação Infantil.

Art. 11 - Na confirmação da matricula ou na matricula (nova) serão exigidos os seguintes documentos:

I - declaração de trabalho do pai e da mãe ou do responsável, contendo nome da empresa, contato telefônico e horário de início e termino de expediente;

II - fotocópia da certidão de nascimento;

III - fotocópia do cartão de vacina atualizado;

IV **-** fotocópias dos documentos pessoais e comprovante de residência do pai e da mãe ou dos responsáveis.

V- Número do cartão do SUS

VI- Cadastro do Bolsa Família

Art. 12 - Todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino deverão atualizar até 14 de Janeiro de 2020, os dados da vida acadêmica dos alunos e fazer o fechamento do ano letivo de 2019.

Parágrafo Único - Os dados de que tratam o caput do artigo serão considerados oficialmente para repasse de recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, da Merenda Escolar e outros.

Art. 13 -Compete à SMEC, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 14 -Os casos omissos deverão ser encaminhados à SMEC.

Art.15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário e em especial a Portaria nº **559/2018**-SMEC.

Mirassol D'Oeste –MT, 19 de novembro de 2019.

Jeane de Souza Cintra

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 56 /2019

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 56 /2019

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo anual de atribuição de classes e / ou aulas, bem como do regime, jornada de trabalho dos servidores pertencentes ao quadro efetivo nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino e demais providências.

A Secretária de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de fixar critérios para a atribuição de classes e/ou aulas e regime/ jornada de trabalho na Rede Municipal de Ensino.

Considerando a necessidade de garantir direitos e oportunidades iguais aos docentes, estabelecendo harmônica equiparação em seus distintos níveis de habilitação e qualificação;

Considerando a importância de se garantir o funcionamento satisfatório das escolas, através da fixação do seu quadro efetivo permanente de professores;

Considerando, finalmente a importância de viabilizar o compromisso dos profissionais para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação, sempre em busca da qualidade do ensino público.

RESOLVE:

Artigo 1º - Orientar e estabelecer critérios a serem observados na regulamentação do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/ jornada de trabalho assegurando em sua consecução a observância da Legislação vigente do Magistério Público Municipal, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e toda Legislação que regulamenta o Concurso Público de Provas e Títulos. Para os Centros de Educação Infantil-Creche, Educação Infantil- Pré e Ensino Fundamental.

Artigo 2º - Para os efeitos desta Instrução Normativa, entende-se por: professor o conjunto de profissionais da educação enquadrados nos dispositivos da Lei nº 026 de 23/12/2002 e alterações.

Artigo 3º - Os professores terão jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais conforme enquadramento nas disposições da Lei nº 026 de 23/12/2002 e alterações.

§ 1º - Considera-se jornada de trabalho as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas na Lei 026 de 23 de Dezembro de 2002 e alterações.

§ 2º - Na atribuição da jornada de trabalho, cada professor fará opção, pela atuação na Educação Infantil (Creche e Pré) ou no Ensino Fundamental nas respectivas modalidades e especificidade, de acordo com sua habilitação e enquadramento.

§ 3º - Na atribuição da jornada de trabalho será considerada a carga horária específica a regência de aula e a carga horária destinada à hora atividade.

§ 4º - O professor deverá cumprir a hora atividade na Unidade Escolar de acordo com a carga horária.

Artigo 4º - Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/ jornada de trabalho das Unidades Escolares serão consideradas as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de 2020.

Artigo 5º - Para a execução do processo de atribuição de classes e / ou aulas, será constituído uma Comissão formada por:

I - 02 (dois) representantes da SMEC

II – 02 (dois) representantes dos professores;

§ 1º A Comissão ao elaborar o quadro de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e sua distribuição pelos turnos de funcionamento deverá ter em vista a compatibilização do Projeto Político Pedagógico da escola e a aplicação da legislação em vigor.

§ 2º Para efeito de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho serão consideradas livres as classes e/ou aulas existentes na unidade escolar, decorrente das matrículas, e não assumidas por professores efetivos.

§ 3º A contagem de pontos será efetuada no período de 09/12/2019 a 13/12/2019 das 07 às 12 horas, na sala anexa Jose Luiz da Silva.

Artigo 6º - Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho é a convocação do professor para em seção pública e de acordo com a sua classificação escolher as classes e / ou aulas existentes na Rede Municipal de Ensino.

Artigo 7º - O Processo de Atribuição de Classes e / ou Aulas e regime/jornada de trabalho, obedecerá às seguintes etapas:

I- Atribuição para professores Pedagogos e professores enquadrados pela Portaria nº 285/2019

II- Atribuição para professores de Área do Conhecimento;

III- Realizar atribuição individual seguindo ordem de classificação;

IV- Apresentar classificação geral de pontuação;

V- Apresentar relação de professores por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, constante de quadro demonstrativo fixado em local de fácil visualização;

VII – Apresentar quadro de classes e/ou aulas que deverá ser fixado em lugar visível no local de atribuição e dele deverá constar a distribuição das classes pelos diferentes turnos de funcionamento, bem como o número de aulas de cada disciplina, de acordo com grau de ensino e grade curricular;

VIII – Elaborar ata ao término do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime /jornada de trabalho discriminando as aulas atribuídas, aulas não atribuídas, eventuais recursos incidentes e nome de todos os participantes.

Artigo 8º - Todos os professores da Educação Básica efetivos e estáveis que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino- SMEC, deverão participar do Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas e regime / jornada de trabalho, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa.

§ 1º Incluem-se no “caput” deste artigo os Professores enquadrados que exercem funções gratificadas e os designados para outras funções.

§ 2º Excluem-se do “caput” deste artigo os professores enquadrados que estejam afastados em licença para tratar de interesse particular ou qualificação profissional, sendo obrigatória a atribuição quando do retorno ao exercício de suas atividades.

Artigo 9º - Para efeito de atribuição de classes e/ou aulas o professor será classificado de acordo com a seguinte pontuação:

I - Tempo de serviço:

a) - em exercício efetivo no Magistério Público da Rede Municipal de Ensino (à disposição dos projetos de formação da Secretaria de Educação ou em cargo efetivo junto à entidade representativa da categoria) e em exercício na unidade escolar (o professor em sala de aula, o diretor e os membros da equipe de supervisão pedagógica), 02 (dois) pontos por ano letivo trabalhado.

II - Qualificação profissional; contar-se conforme especificado no quadro a seguir, considerando a maior graduação e habilitação específica na área da Educação.

QUADRO I- PONTUAÇÃO

FORMAÇÃO	ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO
Licenciatura	Licenciatura Plena	2,0 (dois) pontos
Pós Graduação	Especialização	4,0 (quatro) pontos
	Mestrado	6,0 (seis) pontos
	Doutorado	8,0 (oito) pontos
Projetos	Pela execução de Projetos Pedagógicos realizados pela Unidade Escolar registrados no PPP. (Comprovado por declaração da Escola)	0,5 pontos a cada 40hs Totalizando no máximo 2,0 (dois) pontos
Capacitação / Atualização Pedagógica	Certificados na Área da Educação, devidamente comprovados, referentes aos últimos 03 (três) anos, a partir do ano de 2017.	0,5 pontos a cada 40hs Totalizando no máximo 3.0(três) pontos que será o equivalente a 240hs.
Projetos	Pela execução de Projetos, Separar para Reciclar ou JEEP	2,0 pontos

QUADRO II- FORMAÇÃO CONTINUADA

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	CARGA HORÁRIA	FREQUENCIA	PONTUAÇÃO
PROFESSORES	80h	90% a 100%	10 pontos
		80% a 90%	08 pontos
		75% a 80%	06 pontos
		Abaixo de 75%	Curso de Formação

a) - Deverão ser considerados: os pontos da maior titulação que o profissional tiver concluído, sendo vedado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos.

III – Capacitação/Atualização Pedagógica:

a) - Entende-se por curso de Capacitação/Atualização Pedagógica os estudos feitos na área da educação que contemplem conhecimentos metodológicos e de políticas educacionais.

§ 1º - Os certificados de atualização pedagógica emitidos a partir de 2017 deverão ser devidamente registrados no órgão emitente.

§ 2º - Ao final da contagem dos pontos a Comissão emitirá comprovante do número total de pontos atribuídos ao professor em ficha própria.

Artigo 10 - Quando na apuração final dos pontos ocorrer empate; para efeito de desempate serão observados os seguintes critérios:

a- maior graduação;

b – maior tempo de serviço prestado na Rede Municipal de Ensino, comprovado;

c - Maior idade.

Artigo 11- As Aulas serão atribuídas para os professores efetivos com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais na seguinte ordem:

I- A Atribuição de Classes e / ou Aulas e regime/ jornada de trabalho dar-se-á estritamente pela ordem de classificação sendo que:

a) - Professor Pedagogo escolherá 30 (trinta) horas na obrigatoriedade de sua área de formação (Educação Infantil Creche; Pré e ou 1º ao 5º ano) ; sendo 20 (vinte) horas em sala de aula e 10 (dez) hora atividade;

b) Professor enquadrado pela Portaria nº 285/2019 escolherá 20 (vinte) horas na Educação Infantil (creche/Pré) ou Ensino Fundamental I (1º ao 5º) ano, sendo 20 (vinte) horas em sala de aula e 10 (dez) hora atividade;

c) Professor/Área de Conhecimento escolherá 20 (vinte) horas na obrigatoriedade de sua área de formação (Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), sendo 20 (vinte) horas em sala de aula e 10 (dez) hora atividade;

II- A Atribuição de classe e / ou aulas e regime/ jornada de trabalho para professores de cargo efetivo com ingresso ou enquadramento na habilitação específica, obedecendo aos critérios que serviram de parâmetro para contagem de ponto;

III- Após a atribuição de Classes e / ou aulas e regime/ jornada de trabalho caso algum professor deixar suas aulas, ou ser criada novas turmas, cabe ao professor subseqüente da pontuação e interessado procurar a Direção

da Unidade Escolar e o Diretor desta comunicará a Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, antes da re-atribuição das mesmas.

Artigo 12- A Atribuição de Classes e/ ou aulas e regime/jornada de trabalho, obedecerá aos seguintes critérios:

a) - Educação Infantil-Creche, Educação Infantil - Pré e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano:

1- Classificação pelo número de pontos obtidos;

2- Professor portador de Licenciatura Plena em Pedagogia e professores enquadrados pela Portaria n° 285/2019;

b) - Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano:

1-Classificação pelo número de pontos obtidos.

2-Professor habilitado em Licenciatura na área da educação.

Artigo 13 – A atribuição das aulas livres terá um Edital próprio, que será publicado em tempo oportuno.

Parágrafo Único - As aulas livres das Áreas do Conhecimento que não atingirem a carga horária serão atribuídas conforme as necessidades, sendo a hora atividade proporcional a quantidade de aulas atribuídas.

Artigo 14- Para as Unidades Escolares que atendem alunos deficientes com transtornos neuro-motores e transtornos globais de desenvolvimentos- TGD, incluso nas turmas regulares será garantido acompanhamento de professor com Especialização em Psicopedagogia, Educação Inclusiva ou A.E.E. (Atendimento Educacional Especializado) e 01(um) A.D.I. (Auxiliar de desenvolvimento infantil).

Artigo 15 – O Processo de Atribuição de Classes e / ou aulas e regime/jornada de trabalho de Efetivos de que se trata esta Instrução Normativa, será no dia 23 de janeiro de 2020, na SMEC, às 07:30 horas.

Artigo 16 - Aplica-se esta Instrução Normativa a todas as Unidades Escolares Públicas da Rede Municipal de Ensino.

Artigo 17 – Nos casos em que o professor se sentir prejudicado no processo de atribuição de classes e/ou aulas caberá recursos a autoridades competentes, desde que tenha participado da mesma.

Parágrafo Único- O recurso referido no "caput" do artigo terá efeito suspensivo do processo, devendo ser interposto impreterivelmente até 24 (vinte e quatro) horas após o processo de atribuição, tendo a Comissão de Atribuição de Classes e/ou aulas e regime/jornadas de trabalho o mesmo prazo para emissão do parecer.

Artigo 18- Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pela Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados à SMEC.

Artigo 19- Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, com vigência para o ano letivo de 2020.

Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, 19 de novembro de 2019.

Jeane de Souza Cintra

Secretária de Educação, Esportes, Lazer e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 004/2019

Modalidade: DISPENSA nº 04/2019, **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto**: **DOAÇÃO DE IMOVEL URBANO N° 01 E 02, QUADRA 31, LOTEAMENTO JARDIM PARANÁ, MATRICULA N° 3788 E 3789, COM 360,00 M² CADA IMOVEL, PARA O ESTADO DE MATO GROSSO. Fundamento Legal:** Artigo 17, inciso I, b, da Lei nº 8666/93. Ratificamos a Dispensa de licitação nº 004/2019, em consonância com o parecer jurídico n° 134/2019.

Nobres, 19 de Novembro de 2019.

Edson Friederich

Presidente da CPL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 420/2019

PORTARIA Nº. 420/2019

"Dispõe sobre a exoneração do Sr. ***Donizette Aparecido Barros,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Donizette Aparecido Barros***, portador do RG nº. 1159572-8 SSJ/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 978.040.021-49, do cargo em Comissão de Agente Executivo de Secretaria na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 29 de novembro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de novembro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 419/2019

PORTARIA Nº. 419/2019

"Dispõe sobre a nomeação do Sr. ***Mateus Aparecido Silva da Cruz,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o *Sr.* ***Mateus Aparecido Silva da Cruz,*** portador do RG nº. 3074307-9 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 062.973.491-77, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Técnico na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/011/2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de novembro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 76/2019

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quézia da Rosa Ferreira, nomeada pela portaria 179/2019, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 76/2019**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 07:30hs do dia 04/12/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoff-

mann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES - M.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h ás 17:00 ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 19 de Novembro de 2019.

Quezia da Rosa Ferreira

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CARTA-CONTRATO 003/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 004603/2019-1 DISPENSA DE LICITAÇÃO 088/2019

CARTA-CONTRATO 003/2019

Processo Administrativo 004603/2019-1 Dispensa de Licitação 088/2019

CONTRATANTE: **Município de Nossa Senhora do Livramento**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº, 167.522.791-87.

CONTRATADO: Empresa: **DEJALMA JOSE MINIGUINI NETO ME** pessoa jurídica de direito provado, CNPJ/MF: 23.510.963/0001-30, sediada a Avenida Manoel Jose de Arruda, 3917, Bairro Dom Aquino, município de Cuiabá CEP: 78050-000 neste ato representado pelo Senhor Dejalma Jose Miniguini Neto portador do RG Nº 14750783 SSP/MT e CPF: 027.055.171-97, residente domiciliado Avenida Oito de Abril, 850, Bairro Verdão, município Cuiabá CEP: 78045380, doravante denominada **CONTRATADA**,

1.OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de Conserto e Aquisição de Peças para manutenção de **Carro tipo FIAT UNO MILLE ECONOMY –Placa: NJV 2755,** que atende o Conselho Tutelar do município de Nossa Senhora do Livramento-MT*., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência 050/2019* Processo Administrativo 004603/2019-1 Dispensa de Licitação 088/2019 e Parecer Jurídico 363/2019, com fundamento do art. 24, II da Lei 8.666/1993

2. **VALOR DO CONTRATO**

O preço total, fixo e irreajustável, conforme proposta do Contratado e da Nota de Empenho anexa é de R$ **R$ 8.870,00** (Oito Mil Oitocentos e Setenta Reais), relativo ao custo das peças, assim discriminados:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENT. APLIC	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
PEÇAS						
01	1	**UNID.**	SENSOR DE TEMPERATURA	261561-4	R$ 92,00	R$ 92,00
02	1	**UNID.**	RADIADOR	243816-0	R$ 340,00	R$ 340,00
03	1	**UNID.**	TUBO REFRIGERADOR MOTOR	114579-7	R$ 48,00	R$ 48,00
04	1	**UNID.**	BOMBA DA AGUA	245032-1	R$ 96,00	R$ 96,00
05	1	**UNID.**	CABO DE VELA	264507-6	R$ 102,00	R$ 102,00
06	4	**UNID.**	VELA IGNIÇÃO	244539-5	R$ 15,75	R$ 63,00
07	1	**UNID.**	DESCARBONIZANTE CAR 80	225696-7	R$ 25,00	R$ 25,00
08	03	**UNID.**	ADITIVO RADIADOR	229309-9	R$ 22,00	R$ 66,00
09	1	**UNID.**	BOMBA DE COMBUSTIVEL	286175-5	R$ 220,00	R$ 220,00
10	1	**UNID.**	BATERIA 60A	286960-8	R$ 295,00	R$ 295,00
11	1	**UNID.**	RETENTOR VIRABREQUIM DIANTEIRO	168263-6	R$ 30,00	R$ 30,00
12	8	**UNID.**	RETENTOR DE VALVULA	384224-0	R$ 6,50	R$ 52,00
13	5	**UNID.**	PNEU 175/70R13	00028764	R$ 240,00	R$ 1.200,00
14	1	**UNID.**	RODA ARO 13 FERRO	149861-4	R$ 80,00	R$ 80,00
15	1	**UNID.**	CAIXA DE DIREÇÃO	236384-4	R$ 480,00	R$ 480,00
16	1	**UNID.**	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	391950-1	R$ 50,00	R$ 50,00
17	8	**UNID.**	BUCHA SUSPENSÃO TRASEIRA	165074-2	R$ 13,75	R$ 110,00
18	1	**UNID.**	KIT CALÇO FEIXE MOLA	231406-1	R$ 30,00	R$ 30,00
19	4	**UNID.**	PISTÃO FIRE FLEX	288526-3	R$ 145,00	R$ 580,00
20	2	**UNID.**	DISCO DE FREIO	251948-8	R$ 51,00	R$ 102,00
21	1	**UNID.**	BRONZINA BIELA	103462-6	R$ 98,00	R$ 98,00
22	1	**UNID.**	JUNTA DO MOTOR	142383-5	R$ 120,00	R$ 120,00
23	1	**UNID.**	KIT CORREIA DENTADA E TENSOR	236370-4	R$ 137,00	R$ 137,00
24	1	**UNID.**	CORREIA ALTERNADOR	136897-4	R$ 56,00	R$ 56,00
25	1	**UNID.**	RETENTOR	283309-3	R$ 36,00	R$ 36,00
26	8	**UNID.**	GUIA DA VALVULA DE ADMISSÃO	148852-0	R$ 10,50	R$ 84,00
27	3	**UNID.**	OLEO MOTOR 15W40	124206-7	R$ 30,00	R$ 90,00
28	1	**UNID.**	FILTRO COMBUSTIVEL	371455-1	R$ 20,00	R$ 20,00
29	1	**UNID.**	FILTRO DE AR	173688-4	R$ 26,00	R$ 26,00
30	1	**UNID.**	FILTRO LUBRIFICANTE	181020-0	R$ 18,00	R$ 18,00
31	1	**UNID.**	CAPA DA CORREIA DENTADA	244485-2	R$ 120,00	R$ 120,00
32	8	**UNID.**	ABRAÇADEIRA TAM. 8	292236-3	R$ 3,00	R$ 24,00
33	1	**UNID.**	PARACHOQUE DIANTEIRO	426257-3	R$ 240,00	R$ 240,00
34	1	**UNID.**	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	366848-7	R$ 570,00	R$ 570,00
SUB TOTAL 5.700,00						
SERVIÇO						

01	1	**UNID.**	ALINHAR/BALANCEAR	347674-0	R$ 80,00	R$ 80,00
02	1	**UNID.**	DESMONTAGEM/MONTAGEM PNEUS	00018349	R$ 90,00	R$ 90,00
03	1	**UNID.**	REVISÃO NO SISTEMA DE AR CONDICIONADO	228813-3	R$ 800,00	R$ 800,00
04	1	**UNID.**	SERVIÇO DE RETIFICA	00022495	R$ 500,00	R$ 500,00
05	30	**UNID.**	MÃO DE OBRA DE MECANICA	00021197	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
06	1	**UNID.**	GUINCHO	274612-3	R$ 300,00	R$ 300,00
SUB TOTAL 3.170,00						
TOTAL GERAL 8.870,00						

No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1**O serviço será entregue no pátio da empresa a ser contratada**.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA	RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	REDUZIDO DOTAÇÃO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR
Secretaria de Assistência Social	Próprio	**2022- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	060006	3.3.90.30	100	R$ **5. 700,00**
Secretaria de Assistência Social	Próprio	**2022- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	060008	3.3.90.39	100	R$ **3. 170,00**
TOTAL R$ 8.870,00						

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1.1O prazo de entrega será do material será de 30 (trinta) dias.

5.1.2 Prazo para execução dos serviços: **30 (trinta) dias**

5.1.3. Prazo para início da execução dos serviços: **02 (dois) dias após o recebimento da ordem de serviço**

. **6. FISCALIZAÇÃO:**

6.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.8 Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, o Servidor **André Luís de Morais e Silva.**

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO O prazo de vigência será de 01 (um) mês contados da assinatura da Carta-Contrato, compreendendo a execução do serviço, recebimento e pagamento.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.2 O pagamento será efetivado até o 10º (dez) dias útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor do objeto do presente Termo, pelo Preço da proposta adjudicada e homologada, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e INSS e CND Trabalhista.

8.3 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

8.4 Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFE;

8.6. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE O Contratante obriga-se a: efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

9.2 São obrigações da Contratante: 9.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 9.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; 9.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos noEdital e seus anexos;

9.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Processo Administrativo 004603/2019-1 Dispensa de Licitação 088/2019 e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Processo Administrativo 004603/2019-1 Dispensa de Licitação 088/2019, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste carta contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

10.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 10.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. RESCISÃO DO CONTRATO O presente contrato poderá ser rescindido nos casos de inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos citados no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo descrito:

a) Determinado por ato unilateral e motivado da Administração, não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas, serviços E fornecimentos Contratados;

a.2). Interrupção dos trabalhos por parte do Contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

a.3) Atraso injustificado na entrega do produto;

a.3) Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de seus superiores;

a.6) Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei n˚ 8.666/1993;

a.7) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato; e,

a.8) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

b.1) Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, o Contratado não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

c) A supressão, por parte da Administração de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

13. SANÇÕES O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

- advertência por escrito;

- multa de mora de 0,3 % sobre o valor do contrato por dia de atraso;

- multa compensatória de 5% sobre o valor do contrato;

- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos

- determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o Contratado ás seguintes penalidades:

- advertência por escrito;

- em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por ocorrência,

até o limite de 10%;

- em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato; - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por pra não superior a 2 (dois) anos;

- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

14. FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT 18 de Novembro de 2019.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **DEJALMA JOSE MINIGUINI NETO ME**

CNPJ/MF: 23.510.963/0001-30,

Representado pelo Senhor Dejalma Jose Miniguini Neto

RG Nº 14750783 SSP/MT e CPF: 027.055.171-97

DECRETO Nº 151 /2019

DECRETO Nº 151 /2019

Dispõe sobre a inscrição de empresas no cadastro fiscal do município e da outras providências.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito do Município de Nossa Senhora do Livramento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado que somente poderá ser realizada a inscrição de empresas no cadastro fiscal do município se a empresa tiver o CNPJ registrado.

Parágrafo único – Fica vedada a inscrição de empresas no cadastro fiscal do município, apenas com o CPF, salvo as atividades relacionadas aos profissionais autônomos.

Art. 2º - As empresas inscritas no cadastro fiscal do município, através de CPF, deverão se regularizar no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Nossa Senhora do Livramento, 13 de novembro de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 025/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 025/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO "REFEIÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX", PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: DANIEL RIBEIRO DOS SANTOS ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 003416/2019-1 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, publicado no dia 18 de Novembro de 2019 Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso n° 3.358 **PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 003416/2019-1 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: Empresa DANIEL RIBEIRO DOS SANTOS ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.046.262/0001-43, sediada na Rodovia Transpantaneira Zona Rural CEP: 78170-00 Nossa Senhora do Livramento-MT neste ato representado pelo Senhor Daniel Ribeiro dos Santos, portador do RG: 114912264 SSP/PR e do CPF: 975.224.221-91 residente e domiciliado Rodovia Transpantaneira Zona Rural CEP: 78170-00 Nossa Senhora do Livramento-MT.

CLAUSUA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO "REFEIÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX", PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, de acordo com as condições, especificações, e

quantitativos, especificado Termo de Referência 102/2019 **PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 003416/2019-1 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	**Empresa DANIEL RIBEIRO DOS SANTOS ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **27.046.262/0001-43**			
Endereço	Rodovia Transpantaneira Zona Rural CEP: 78170-00 Nossa Senhora do Livramento-MT			
Contato	(65) 99916-1014			
Representante	Daniel Ribeiro dos Santos			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	REFEIÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX EMBALAGEM EM ISOPOR Nº 9- (peso aproximadamente 850g). Contendo arroz, feijão, farofa, carnes brancas/vermelha, massa e saladas e molho.	2.690	R$ 11,40	R$ 30. 666,00
VALOR TOTAL: R$ 30.666,00 (Trinta Mil Seiscentos e Sessenta e Seis Reais)				

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

CLAUSULA TERCEIRA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA QUARTA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

4.6.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.6.6 Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

4.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

4.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

4.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Ata de Registro de Preço.

a. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

b. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5 CLAUSULA QUINTA – DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2 O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

5.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura: **Marcos Antônio Figueiredo**;

5.5-Será designado para fiscalização e acompanhar o recebimento dos bens, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

5.5.1.A Secretaria de Educação**: Jose Carmo da Silva;**

5**.5.2** A Secretaria de Administração e Planejamento: **José Luis da Silva Leite;**

5.5.3 A Secretaria de Finanças: **José Luis da Silva Leite;**

5.5.4 A Secretaria de Saúde: **Edenilze Maciel;**

5.5.5. A secretaria de Assistência Social: **André Luis de Morais e Silva;**

5.5.6. A Secretaria Desenvolvimento Rural: **Jose Carlos da Silva**

5.6Ambos deverão atestar os documentos, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamen5.5 A presença da fiscalização por parte da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5**.7** Competirá ao responsável pela fiscalização receber os equipamentos e acompanhar os contratados e rejeitar os materiais que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como notificar a empresa se os serviços não estiverem atendendo as especificações e dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/1993

5.7 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

5.7.1 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.7.2 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – PRAZO, LOCAL , E GARANTIA

6.1: O prazo de entrega dos marmitex é de até 1 (hum) dia, contados do envio da ordem de fornecimento, em remessa *parcelada*,

6.2. Os marmitex serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (hum) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

6.3 Os marmitex serão recebidos definitivamente no prazo de 01(hum) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.Os marmitex em desconformidade poderão ser rejeitados no ato da entrega ou podendo ser substituídos, devendo a empresa sanar o problema o mais rápido possível, sob pena de cancelamento da compra/ou pedido.

6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7 Os marmitex serão entregues nas dependências de cada secretaria do município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme horários combinados com o fornecedor.

6.8. A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 850g (oitocentas e cinquenta gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne bovina, filé de frango, filé de peixes, carne suína, legumes cozidos diversos, todos de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas;

6.9. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em isopor nr.09 descartáveis com tampa, acompanhando talheres descartáveis (garfo e faca).

6.10. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 01 (hum) (dia), do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

7.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
Educação	Próprio	2045 – Manut. Encargos da Educação	050016	33.90.30.00	100
Saúde	Próprio	2305 – Manut. da Atenção Básica	070122	33.90.30.00	100
Obras	Próprio	2278 – Recuperação e Manut. e Const. De Estradas Vicin.	080034	33.90.30.00	100
Desen.Rural	Próprio	2036 – Manut. e Encargos da Secretaria	100005	33.90.30.00	100
ADM Planej	Próprio	02089 – Manut. das Atividades de ADM e Planejamento	040033	33.90.30.00	100
Finanças	Próprio	02004 – Manut. das Atividades da Sec. Finanças	040006	33.90.30.00	100
A. Social	Estadual	2022 – Manutenção da Secretaria A. Social	060019	33.90.30.00	100

8. CLAUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preço, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 8.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Ata de Registro de Preço e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal,

8.2.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.2 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata de Registro de Preço, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.3 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela contratante, de acordo com a especificação do termo de Referência, responsabilizando se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

8.2.4 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante; 8.2.5 Cumprir orientações do fiscal do contrato, exceto as que infringirem normas legais;

8.2.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2.9 **Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, tributários e quaisquer outros resultantes da execução do Contrato, os quais já estão incluídos no custo total, ficando a Contratante isenta do pagamento de quaisquer obrigações decorrentes da execução do instrumento contratual.**

8.2.10 Emitir a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente em concordância com a nota de empenho, a fim de que não seja protelado o pagamento da despesa, sob pena de ser exigido da Contratada o refaturamento.

8.2.11 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

8.2.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993. 9 **CLAUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** 9.1 **São obrigações da Contratante:**

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesta Ata de Registro de Preço;

9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3 A contratante deverá obrigatoriamente reter os valores relativos às contribuições previdenciárias, devendo constar estas informações no edital e contrato.

9.4 Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

9.5 Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;

9.6 A contratante deverá fornecer ao emitir a ordem de fornecimento especificando o local, horário e data que será realizado o serviço pela empresa.

9.7 Notificar por escrito, a empresa contratada, de toda e qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento;

9.8 Disponibilizar local para a entrega dos equipamentos.

9.9 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.10 A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento se reserva o direito de fiscalizar e pedir justificativas quanto à qualidade e demais condições do fornecimento, através de pessoas previamente designadas, que poderão rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento.

9.11 Designar servidor da Secretaria demandante, para proceder para recebimento dos bens;

10.3 Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço;

10 **CLAUSULA DECIMA DO REAJUSTE DE PREÇOS** 10.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. 10.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IFGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. 10.3. Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. 10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. 10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11 **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993. 11.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. 11.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018. 11.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. 11.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 11.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. 11.9 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. 11.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018. 11.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 11.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. 11.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.14 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.15 . Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 11.16 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. 11.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.18 A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste processo.

11.19 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.20 Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

11.21 A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

11.22 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.23 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

11.24 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

11.25 Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe; 12 **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES** 12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: 12.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.4 Fraudar na execução do contrato;

12.5 Comportar-se de modo inidôneo;

12.6 Cometer fraude fiscal;

12.7 Não mantiver a proposta.

12.8 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.8.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.8.2 Multa moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
12.8.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
12.8.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
12.8.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.8.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.8.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.9 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.9.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.9.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.9.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.9.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

12.9.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

13.CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 018/2019 e seus anexos e as propostas das classificadas.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 19 de Novembro de 2019.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa DANIEL RIBEIRO DOS SANTOS ME

CNPJ sob o nº 27.046.262/0001-43,

Representado pelo Senhor Daniel Ribeiro dos Santos,

RG: 114912264 SSP/PR e do CPF: 975.224.221-91

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 19 de Novembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ANA DENARDI DE LIMA	639.494.401-78	9121/00207/2018
JAMIL BENEDITO BRANDAO	614.867.107-78	9121/00202/2018
JOSE PEDRO BRAGA FILHO	492.484.646-53	9121/00104/2018
RALF KRUGER D ALMEIDA	393.083.599-15	9121/00204/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Otarci Nunes da Rosa Matrícula: 00001631

Cargo: Secretário Municipal de Finanças

Data de afixação: Data de desafixação:

19/11/2019

04/12/2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 19 de Novembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
DULVIO DA COSTA MIRANDA	146.412.161-34	9121 /00045/2018
DULVIO DA COSTA MIRANDA	146.412.161-34	9121 /00046/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Otarci Nunes da Rosa Matrícula: 00001631

Cargo: Secretário Municipal de Finanças

Data de afixação: Data de desafixação:

19/11/2019

04/12/2019

CARTA-CONTRATO 002/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 004475/2019-1 DISPENSA DE LICITAÇÃO 89/2019

CARTA-CONTRATO 002/2019

Processo Administrativo 004475/2019-1 Dispensa de Licitação 89/2019

CONTRATANTE: **Município de Nossa Senhora do Livramento**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº, 167.522.791-87.

CONTRATADO: Empresa: **PROMINAS CONSULTORIA EM MINERAÇÃO LTDA** pessoa jurídica de direito provado, CNPJ/MF: 26.504.759/0001-03, sediada a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1756, Edificio S B Tower, Sala 1607 Bairro Alvorada CEP: 78.048-340, município de Cuiabá/MT neste ato representado pela Socia Ana Carolina Martins de Siqueira Antonachi portadora do RG Nº 19292481 SSP/MT e CPF: 032.870.551-94, residente e domiciliada na Av. Haiti 145, Apto. 2703 Edifício American Residence Bairro Jardim das Américas CEP: 78.060-618 município de Cuiabá/MT doravante denominada **CONTRATADA**,

1.OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de *serviço de Sondagem Geófisica, com o método da eletrorresistividade, para identificar os melhores locais para perfuração de um poço para captação de água a ser distribuída no município conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência 148/2019* Processo Administrativo 004475/2019-1 Dispensa de Licitação 089/2019 e Parecer Jurídico 365/2019, com fundamento do art. 24 . II da Lei 8.666/1993

2. **VALOR DO CONTRATO**

O preço total, fixo e irreajustável, conforme proposta do Contratado e do Pedido de Empenho anexa é de **R$ 12.000,00** (Doze Mil Reais), relativo ao custo das peças, assim discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	*VALORUNIT*	*VALOR TOTAL*
01	**GEOFÍSICA/SONDAGEM ELÉTRICA VERTICAL**	01	**R$ 12.000,00**	**R$ 12.000,00**
R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)				

No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.

3. FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 DAS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DO SERVIÇO:

3.1.1 O método de eletroresistividade com execução de pseudo-seçoes elétricas verticais (SEV), que nos permitem visualizar com precisão o local e a profundidade onde se encontram as fraturas nas rochas, principais canais de armazenamento e circulação de águas subterrâneas.

3.1.2 Relatório final será apresentado o estudo realizado contendo a geologia regional, hidrogeologia regional, o mapa com os principais lineamentos estruturais da região e por fim o resultado do ensaio geofísico com a localização da zona fraturada, que será 2D, no qual apresenta a profundidade das fraturas. Com isso será indicado o melhor local para perfuração do poço,.

3.1.3 O serviço a ser realizado é um mapeamento para perfuração de um poço artesiano,

3.2 : **DA GARANTIA E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA** será acionado a garantia caso seja feita a perfuração do poço no lugar indicado e o poço não possua água , onde a garantia consiste em um novo estudo geofísico sem qualquer custo para a administração

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria/ Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Reduzido Dotação**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Secretaria de Administração e Planejamento	Próprio	02060 –MANUT. DO DAE	040026	3.3.90.39	100	**R$ 12.000,00**
VALOR TOTAL R$ 12.000,00						

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 Prazo para entrega do objeto: **30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviços.**

5.2**.** Prazo para início da execução dos serviços: **02 (dois) dias após o recebimento da ordem de serviço**

5.3. Do local de entrega/execução dos materiais e/ou serviços: **Serão executados os serviços na quadra n° 15- lote n° 1A – ST n° V, nas proximidades do centro de eventos do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT.**

. **6. FISCALIZAÇÃO:**

6.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem(contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.8 Será designado para fiscalizar e acompanhar a prestação de serviço, do objeto da presente contratação, o Servidor **Erivelto Roberto de Assis..**

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO O prazo de vigência será de 01 (um) mês contados da assinatura da Carta-Contrato, compreendendo a execução do serviço, recebimento e pagamento.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.2 O pagamento será efetivado até o 10º (dez) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor do objeto do presente Termo, pelo Preço da proposta adjudicada e homologada, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e INSS e CND Trabalhista.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE O Contratante obriga-se a: efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

9.2 São obrigações da Contratante: 9.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Processo Administrativo 004475/2019-1 Dispensa de Licitação 089/2019; 9.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Processo Administrativo 004475/2019-1 Dispensa de Licitação 089/2019, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 9.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 9.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; 9.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Processo Administrativo 004475/2019-1 Dispensa de Licitação 089/2019;

9.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Carta Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes Processo Administrativo 004475/2019-1 Dispensa de Licitação 089/2019;, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta carta contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 10.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. RESCISÃO DO CONTRATO O presente contrato poderá ser rescindido nos casos de inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos citados no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo descrito:

a) Determinado por ato unilateral e motivado da Administração, não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas, serviços E fornecimentos Contratados;

a.2). Interrupção dos trabalhos por parte do Contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

a.3) Atraso injustificado na entrega do produto;

a.3) Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de seus superiores;

a.6) Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei n˚ 8.666/1993;

a.7) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato; e,

a.8) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

b.1) Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, o Contratado não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

c) A supressão, por parte da Administração de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

13. SANÇÕES O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

- advertência por escrito;

- multa de mora de 0,3 % sobre o valor do contrato por dia de atraso;

- multa compensatória de 5% sobre o valor do contrato;

- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos

- determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o Contratado ás seguintes penalidades:

- advertência por escrito;

- em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por ocorrência,

até o limite de 10%;

- em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato; - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por pra não superior a 2 (dois) anos;

- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

14. FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT 18 de Novembro de 2019.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **PROMINAS CONSULTORIA EM MINERAÇÃO LTDA**,

CNPJ/MF: 26.504.759/0001-03,

Representado pela Socia Ana Carolina Martins de Siqueira Antonachi

RG Nº 19292481 SSP/MT e CPF: 032.870.551-94

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 001/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 001/2019

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT, SrªMaraísa Lopes dos Santos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 43, inciso VI da lei nº 8.666/93, **ADJUDICA** o processo licitatório nº 006/2019 de Modalidade Tomada de Preços nº 001/2019, após a análise documental efetuada pela Presidente e pelos membros da Comissão, a respectiva Empresa:**POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 01.379.965/0001-08.**

Nova Bandeirantes-MT, 19 de novembro de 2019

Maraisa Lopes dos Santos

Presidente da CPL

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 005/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão eletrônico n. º **005/2019, cujo OBJETO é o "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ODONTOLÓGICO, EM ATENDIMENTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

SAGRARAM-SE vencedoras:

ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 07.955.424/0001-59

DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP

CNPJ: 26.240.632/0001-16

DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA

CNPJ: 18.337.759/0001-20

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

CNPJ: 23.312.871/0001-46

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI

CNPJ: 22.803.038/0001-35

FK PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI

CNPJ: 12.655.741/0001-90

HIPERDENTAL COMERCIO E REP. DE PROD. ODONTO E MED HOSP. LTDA EPP

CNPJ: 13.994.852/0001-93

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

DEPTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º. **053/2019, cujo OBJETO é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 500 CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER FAMÍLIAS COM ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES ADVERSAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

SAGROU - SE vencedoraa empresa**:**

M. W. MARCILIO EPP

CNPJ: **05.930.171/0001-33**

foi declarada habilitada e consequentemente vencedora do objeto supracitado com o valor global **R$ 50.425,00 (cinquenta mil quatrocentos e vinte e cinco reais).**

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 053/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n. º **053/2019, cujo OBJETO é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 500 CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER FAMÍLIAS COM ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES ADVERSAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

SAGROU - SE vencedoraa empresa:

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
M. W. MARCILIO EPP	**05.930.171/0001-33**	**R$ 50.425,00**

Nova Bandeirantes – MT, 19 de novembro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2019

Aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro do ano de 2019, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 053/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **19/11/2019**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as clausulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS,** e acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**M. W. MARCILIO-EPP**			CNPJ:	**05.930.171/0001-33**
Endereço:	**Rua Para**			Nº:	**S / Nº**
Bairro:	Centro	Cidade:	Nova Bandeirantes - MT	CEP:	**78565-000**
Representante Legal:	*MARCELO WELINGTON MARCILIO*			CPF:	*783.744.641-00*
Email:	**mercadopara_marcelo@hotmail.com**			Telefone	**(66): 3572-1127**
Agência	**0821**	Conta:	**21.019-6**	Banco:	**748 - Sicredi**

Item	Unid	Especificação do Produto	Qtd	Valor Unit Estimado	Valor total Estimado

01	Kit	CESTAS BÁSICAS, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTE RESISTENTES. CONSTITUÍDO DOS ELEMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, OS QUAIS FORMAM 01 CESTA BÁSICA	500	R$ 100,85	**R$ 50. 425,00**

CONTEÚDO DAS CESTAS BÁSICAS

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor unitário	Valor Total
1	ACUCAR - 2 KG	PACOTE	TUIUIU	500	R$ 4,96	R$ 2. 480,00
2	BISCOITO - AGUA E SAL - 400GR	PACOTE	LIANE	500	R$ 5,18	R$ 2. 590,00
3	CAFE - 500G - TORRADO E MOIDO	PACOTE	SABOROSO	500	R$ 10,97	R$ 5. 485,00
4	CHA - MATE - 250GR	PACOTE	BARAO	500	R$ 7,91	R$ 3. 955,00
5	CREME DENTAL - 180G	UNIDADE	SORRISO	500	R$ 4,93	R$ 2. 465,00
6	EXTRATO DE TOMATE – LT 340GR	UNIDADE	PRIMOR	500	R$ 4,23	R$ 2. 115,00
7	FARINHA DE MANDIOCA - 500GR	PACOTE	PINDUCA	500	R$ 8,27	R$ 4. 135,00
8	FARINHA DE TRIGO - 1KG	PACOTE	ALVALADE	500	R$ 4,18	R$ 2. 090,00
9	FEIJAO - CARIOCA - 1KG - TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS.	PACOTE	TIO LINDO	500	R$ 4,95	R$ 2. 475,00
10	FUBA DE MILHO - 500GR	PACOTE	TIA HELENA	500	R$ 2,63	R$ 1. 315,00
11	LEITE EM PO INTEGRAL - 400GR	PACOTE	PIRACANJUBA	500	R$ 12,36	R$ 6. 180,00
12	MACARRAO TIPO ESPAGUETE - 1KG - SEMOLA	PACOTE	TODESCHINI	500	R$ 6,63	R$ 3. 315,00
13	OLEO DE SOJA - 900ML	UNIDADE	CONCORDIA	500	R$ 4,42	R$ 2. 210,00
14	PAPEL HIGIENICO - MEDINDO 30M X 10CM - PC 4 UNID	PACOTE	ESPECIAL	500	R$ 3,13	R$ 1. 565,00
15	PESCADO EM CONSERVA - TIPO SARDINHA - 125GR	UNIDADE	88	500	R$ 5,14	R$ 2. 570,00
16	SABAO EM BARRA - 200GR – PC 5 UNID	PACOTE	FORTUNA	500	R$ 7,26	R$ 3. 630,00
17	SABONETE - 90 G	UNIDADE	IARA	500	R$ 1,60	R$ 800,00
18	SAL - REFINADO, IODADO - 1KG	PACOTE	MASTER	500	R$ 2,10	R$ 1. 050,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02(dois) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento. c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:

5.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

5.3 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

5.4 Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5 – DAS ESPECIFICAÇÕES:

5.5.1. Os produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes no empenho, entregue à empresa vencedora;

a) Os produtos referentes ao objeto deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar, furada, rasgada, amassada ou enferrujada) e embalados em sacos transparente conforme disposto no item anterior.

b) Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;

c) Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que ***seja de no mínimo 06 (seis meses), após a data da entrega, salvo aqueles que o prazo de validade é menor devido à sua composição ou método de produção (produtos pasteurizados, fermentados, etc), sendo este nunca inferior a 70% do indicado no rótulo, os quais deverão constar na embalagem a data de fabricação e validade dos mesmos***;

d) A entrega das cestas deverá ser feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que o ***prazo máximo para a entrega deste item não poderá ultrapassar 24(vinte e quatro) horas, após a solicitação ou entrega do empenho;***

e) Todos os produtos cotados deverão obedecer as normas de legislação vigentes do Ministério da Agricultura/FIF/DIE/SIM/VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Quando for o caso).

f) A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos na Secretaria de Assistência Social do município de Nova Bandeirantes - MT;

g) A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do contrato que integra o presente edital.

h) Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

i) A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

j) **Os produtos ofertados deverão ser de primeira linha, de ótima qualidade.**

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, copia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário, pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 053/2019).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme **portaria nº 356/2019**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
342 – Natureza da Despesa: 3390.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 140 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
364 – Natureza da Despesa: 3390.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 053/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 19 de novembro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

M. W. MARCILIO EPP

CNPJ: 05.930.171/0001-33

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

CAMARA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para execução de obra na reforma do prédio da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, conforme projeto, planilhas e memorial descritivo da obra.

A Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, através da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019, em que foi declarado vencedor a empresa:

1 – POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 01.379.965/0001-08**,**no valor de R$ 302.707,38 (trezentos e dois mil setecentos e sete reais e trinta e oito centavos).

Nova Bandeirantes - MT, 08 de novembro de 2019

Maraísa Lopes dos Santos

Presidente CPL

CAMARA MUNICIPAL
CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CERTIFICAMOS que, o prazo para a **INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS**, conforme o que estabelece a Lei Federal 8.666/93, referente ao Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços 001/2019, decorreu sem interposição de recurso.

Nova Bandeirantes - MT, 19 de novembro de 2.019

Maraisa Lopes dos Santos

Presidente da Comissão de Licitação

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 356/2019

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso "", alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora MIRILENE PEGORETTI MIGUEL, servidora nomeada no cargo de chefe de departamento de Assistência Social, para atuar como Fiscal e designar a servidora ANA PAULA DE SOUZA POSSAMAE, servidora nomeada no cargo de Coordenadora do CRAS, para atuar como suplente da ATA de Registro de Preços Nº 051/2019, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 500 CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER FAMÍLIAS COM ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES ADVERSAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º O servidor ora designado por esta Portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 004/2017;

Art. 3º Ficará o Fiscal obrigado a comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas observadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, em 19 de novembro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 001/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO – 006/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

TIPO: Menor preço global

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve ***HOMOLOGAR****, o resultado da licitação na modalidade Tomada de Preço nº 001/2019, à empresa* POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 01.379.965/0001-08, que teve como objeto:é Contratação de Pessoa Jurí-

dica para execução de obra na reforma do prédio da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, conforme projeto, planilhas e memorial descritivo da obra

Preço Global: R$302.707,38 (trezentos e dois mil setecentos e sete reais e trinta e oito centavos)**.**

Nova Bandeirantes MT, 19 de novembro de 2019.

César Augusto Perigo

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO N°.111/2019

EXTRATO DO CONTRATO N°.111/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **SANDRO VAGNO GONÇALVES DA SILVA**

CNPJ: 11.741.547/0001-64

OBJETO: Aquisição e Instalação de Equipamentos de Circuito de Câmeras para Monitoramento nas dependências e pátios das Secretarias Municipais Economia e Finanças, Infraestrutura e Assistência Social.

VALOR:**R$ 17.571,00 (dezessete mil quinhentos e setenta e um reais)**

ASSINATURA**: 13 de novembrode 2019.**

VIGENCIA: **13 de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO AO EDITAL COMPLEMENTAR 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT PROCESSO SELETIVO - 001/2019 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO NOME VAGA TIPO RESULTADO JUSTIFICATIVA DALVINHA MARTINS PROFESSOR III - LIC. PLENA E, PEDAGOGIA - NOVA GUARITA Hipossuficiência Financeira INDEFERIDO O candidato não informou o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico. DEYZE PINHEIRO AMADOR ENFERMEIRO - NOVA GUARITA CadÚnico DEFERIDO O candidato comprovou os requisitos para a isenção da taxa de inscrição. DIRCE GAZZOLA PALOSKI PROFESSOR III - LIC. PLENA E, PEDAGOGIA - NOVA GUARITA Hipossuficiência Financeira INDEFERIDO O candião não informou o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico. ERICA PATRICIA DA SILVA PROFESSOR III - LIC. PLENA E, PEDAGOGIA - NOVA GUARITA Hipossuficiência Financeira INDEFERIDO O candião não informou o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico. FABIANE HELENA PATEL ZAMONER RECEPCIONISTA - NOVA GUARITA Hipossuficiência Financeira INDEFERIDO O candidato não informou o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico. FERNANDO ALVES DOS SANTOS ENFERMEIRO - NOVA GUARITA CadÚnico DEFERIDO O candidato comprovou os requisitos para a isenção da taxa de inscrição. GISLAINE LIMA DE MORAES RECEPCIONISTA - NOVA GUARITA Hipossuficiência Financeira INDEFERIDO O candião não informou o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico. ISANETE PASSOS SOARES PROFESSOR III - LIC. PLENA E, PEDAGOGIA - NOVA GUARITA Hipossuficiência Financeira INDEFERIDO O candião não informou o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico. JOSIANE BATISTA DE SOUZA PROFESSOR IV - CIÊNCIAS HUMANAS - NOVA GUARITA CadÚnico DEFERIDO O candidato comprovou os requisitos para a isenção da taxa de inscrição. KELIN NAÍARA SILVA MORAES RECEPCIONISTA - NOVA GUARITA Hipossuficiência Financeira INDEFERIDO O candidato não informou o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico.

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, para todos os efeitos, a saber:

I. Comunicar que não houve recursos sobre a divulgação do Edital Normativo nº 001/2019.

II. Divulgar o resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.

III. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Nova Guarita/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Guarita (MT), 18 de Novembro de 2019.

José Lair Zamoner - Prefeito Municipal

Raquel Linhares DE OLIVEIRA-Presidente da Comissão

Idianês Teresinha Machado - Secretária da Comissão

Marineide Paimel Franco Maciel-Membro da Comissão

Jakeline Linhares-Membro da Comissão

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº. 55/2019/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 671/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 25/2019

PRAZO: 18/11/19 A 18/11/2020

CONTRATADO: LEWINSKI & CIA LTDA - ME

CNPJ: 08.157.652.0001.46

OBJETO: AQUISIÇÃO A PRONTA ENTREGA E FRACIONADA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA- MT.

VALOR: R$ 122.693,35 (CENTO E VINTE E DOIS MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 03 001 04 122 0001 2010 339030000000 - **COD 33**

04 002 08 244 0001 2022 339030000000 - **COD 95**

05 002 04 122 0006 2043 339030000000 - **COD 132**

06 002 10 301 0011 2027 339030000000 - **COD 198**

07 002 12 361 0013 2026 339030000000 - **COD 240**

ARP Nº. 56/2019/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 671/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 25/2019

PRAZO: 18/11/19 A 18/11/2020

CONTRATADO: BELAFORTE COMERCIAL LTDA ME

CNPJ: 24.296.486.0001.15

OBJETO: AQUISIÇÃO A PRONTA ENTREGA E FRACIONADA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA- MT.

VALOR: R$ 110.175,00 (CENTO E DEZ MIL E CENTO E SETENTA E CINCO REAIS).

DOTAÇÃO: 03 001 04 122 0001 2010 339030000000 - **COD 33**

04 002 08 244 0001 2022 339030000000 - **COD 95**

05 002 04 122 0006 2043 339030000000 - **COD 132**

06 002 10 301 0011 2027 339030000000 - **COD 198**

07 002 12 361 0013 2026 339030000000 - **COD 240**

ARP Nº. 57/2019/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 671/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 25/2019

PRAZO: 18/11/19 A 18/11/2020

CONTRATADO: IVANETE BOERI - EPP

CNPJ: 01.819.055.0001.90

OBJETO: AQUISIÇÃO A PRONTA ENTREGA E FRACIONADA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA- MT.

VALOR: R$ 196.937,42 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 03 001 04 122 0001 2010 339030000000 - **COD 33**

04 002 08 244 0001 2022 339030000000 - **COD 95**

05 002 04 122 0006 2043 339030000000 - **COD 132**

06 002 10 301 0011 2027 339030000000 - **COD 198**

07 002 12 361 0013 2026 339030000000 - **COD 240**

ADMINISTRATIVO
RETIFICAÇÃO 01 INEXIGIBILIDADE N.º 01/2019 CHAMADA PÚBLICA

1- JUSTIFICATIVA

1.1 - Tendo em vista a publicação do edital na data de 08 de Novembro de 2019, onde ficou incorretamente suprimida as cláusulas **5, 6 e 7** ao edital de **Inexigibilidade 01.2019, Processo nº 813/2019, Chamada Pública para Credenciamento,** e conforme necessidade das condições estarem estabelecidas neste edital, segue na integra edital devidamente retificado e acrescido as cláusulas suplementares.

1.2 - Portanto o prazo para as inscrições que estavam previstas no período de 18 a 22 de novembro, fica prorrogada entre os dias 18 a 27 de Novembro de 2019, das 13:00 ás 17:00 por meio de entrega dos envelopes contendo a documentação e o currículo do interessado, e deverão ser protocolados no CRAS.

2 - EDITAL RETIFICADO NA INTEGRA

Inexigibilidade 01.2019

Processo nº 813/2019

Chamada Pública para Credenciamento

A Prefeitura Municipal de Nova Guarita-MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Av. dos Migrantes, s/n.º, Centro em Nova Guarita – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.598/0001-02, doravante denominada Contratante, diante da necessidade de contratação de profissionais para prestação de serviços por tempo determinado, torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO consiste na Seleção de profissionais para atuar nas atividades a serem desenvolvidas pelo centro de referência Assistência social- CRAS durante o exercício de 2020, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Art. 25 e 57 e suas alterações e pelas disposições gerais e especiais deste edital compreendendo as seguintes funções:

Vagas	Cargo	Carga horária	RENDIMENTOS
01	Facilitadores de Oficina de Artesanato	40 hrs semanais	R$1.200,00
01	Facilitadores de oficina para os grupos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCVF	40 hrs semanais	R$1.200,00
01	Orientador Social	40 hrs semanais	R$1.634,00
01	Professor de Música	08 hrs semanais	R$1.400,00
01	Professor de Artes Marciais	08 hrs semanais	R$1.400,00
01	Instrutor de dança	24 hrs semanais	R$ 850,00

Serão obedecidas as especificações e normas constantes neste Edital e seus Anexos.

1. DA CHAMADA PÚBLICA 1.1. A presente chamada pública visa a contratação de Prestadores de Serviços sendo **Pessoa Física ou Jurídica** por tempo determinado dos profissionais mencionados para fim de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social nas dependências de seus programas. **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO 2.1.** Poderão participar do credenciamento pessoa física ou jurídica, que estejam registradas nas entidades incumbidas da fiscalização do exercício profissional e que detenham habilitação para o exercício de alguma das atividades na área relacionada neste edital. **2.2.** A participação neste credenciamento importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e na tabela de valores de serviços da área de assistência social. **2.3.** Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações. **2.4.** Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições: **2.5.** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para participação em licitação, imposta pela Administração Pública, no âmbito estadual e municipal, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 87, Inciso III; **2.6.** Tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração, direta ou indireta, na forma descrita na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 87, Inciso IV; **2.7.** Estejam em dissolução, liquidação ou processo de falência, conforme previsão da Lei n°11.101/05; **2.8.** Mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos neste processo; **3. DAS INSCRIÇÕES 3.1.** As inscrições para a chamada pública serão realizadas no período de **18 a 27 de Novembro de 2019**, das 13:00 ás 17:00 por meio de entrega dos envelopes contendo a documentação e o currículo do interessado, e deverão ser protocolados no CRAS. **3.2.** É facultado a todo profissional que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração, requerer seu credenciamento, o que significa sua administração a um cadastro de profissionais da área que ficará à disposição dos beneficiários. **3.3.** A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pela Prefeitura/ Fundo Municipal de Assistência Social, podendo ser contratado de acordo com a necessidade da Administração Pública durante o ano de 2020. **4. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 4.1** . O candidato poderá ser pes-

soa jurídica ou pessoa física. **4.2** . A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa /frente aos seguintes dados:

Inexigibilidade 01.2019
Chamada Pública para Credenciamento
Objeto: Seleção de profissionais para atuar nas atividades a serem desenvolvidas pelo centro de referência social- CRAS durante o exercício de 2020.
Interessado: (nome)
CPF/CNPJ:

4.3 . Para que a inscrição seja efetivada, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados. A não apresentação da documentação completa implicará na desclassificação do candidato: **4.4 . Documentos Obrigatórios Pessoa Física: A)** *Cópia da* Cédula de identidade (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF). **B)** Comprovante de endereço atualizado em nome do interessado ou em nome de parente ao qual comprove vínculo, ou, ainda, cópia de contrato de aluguel; **C)** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Municipais; **D)** Curriculum Vitae assinado e atualizado; **E)** Cópia do Número do PIS/ PASEP ou NIT; **F)** Comprovante de escolaridade de acordo com a área de atuação pretendida; **G)** Ficha de Inscrição (ANEXO II).

4.4.1. Documentos Opcionais Pessoa Física:

A) Cópia de Comprovação de Curso(s) na área de atuação pretendida.

4.5. Documentos Obrigatórios Pessoa Jurídica:

A) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações em vigor, ou o último Estatuto ou Contrato Social consolidado devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, acompanhamento de documentos de eleição dos seus administradores**; B)** Alvará de Localização e Funcionamento, atualizado, expedido pela Prefeitura da Sede do estabelecimento; **C)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; **D)** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União; **E)** *Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual da sede da licitante*, (Expedida para Fins Gerais ou para Participação em Licitações Públicas) ;

F) Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal da Sede da Licitante, fornecido pela Prefeitura Municipal;

G) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND- FGTS); **H)** Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; **I)** Comprovante de escolaridade de acordo com a área de atuação pretendida (do Profissional); **J)** Ficha de Inscrição (ANEXO II). **4.5.1 Documentos Opcionais Pessoa Jurídica: A -** Cópia de Comprovação de Curso (s) na área de atuação pretendida (do Profissional); **4.6** Os documentosque não mencionarem o prazo de validade serão considerados validos por 90 (noventa) dias da data de emissão, salvo disposição contraria em lei ou regulamento a respeito; **4.7** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Comissão Organizadora da **Inexigibilidade 01.2019, do tipo, Chamada Pública para Credenciamento**; **4.8** No ato da inscrição ou em data e horário determinado pela Comissão Organizadora, o candidato participará de uma entrevista. **5. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO. 5.1** A avaliação e seleção dos candidatos será realizada pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria nº 348/2019, de 23/10/2019, que fará a análise dos documentos observando-se aos seguintes critérios e respectivas pontuações, que poderão atingir o total de 10 (dez) pontos: **A.** Análise Documental – (03 pontos); **B.** Entrevista – (até 03 pontos); **C.** Currículo (até 02 pontos); **D.** Tempo de experiência na área (02 pontos).

5.2. Serão aceitos certificados emitidos a partir de 2016.

6. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE 6.1 - Em caso de empate entre os candidatos, será considerado como critério de desempate a comprovação de maior tempo de experiência na área de atuação. **7. DO RESULTADO 7.1** A relação dos candidatos selecionados será divulgada no dia **28 de Novembro** do ano corrente em locais de fácil acesso e visibilidade no município (Mural da prefeitura Municipal, Mural da Câmara Municipal de Vereadores - CRAS e Departamento de Assistência Social) e também através do site: http://www.novaguarita.mt.gov.br **8. DO RECURSO 8.1** Caso o candidato deseje apresentar recurso contra o resultado do julgamento da documentação, poderá fazê-lo no prazo de 02 (dois) dias uteis, a contar da data da publicação do resultado. O candidato deverá apresentar o recurso por escrito, informando nome completo, CPF, RG e justificativa do recurso. Os documentos deverão ser apresentados e protocolados na Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, durante o horário de expediente, ou encaminhados através do e-mail licitacao@novaguarita.mt.gov.br. Os recursos serão julgados no prazo de dois dias úteis a partir da apresentação e o resultado será divulgado no site da Prefeitura Municipal. **9. DO PRAZO E PRORROGAÇÃO 9.1.** O credenciado (a) assinará com a Administração o Contrato, por até 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 36 (trinta e seis) meses, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº8.666/93. **9.2.** As eventuais prorrogações deverão ser manifestadas, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência contratual. **9.3.** A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.** Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas neste Edital e na Minuta Contratual (ANEXO III); **11. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO 11.1.** Os credenciados integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade de 11 (onze) meses. **11.2.** A Prefeitura Municipal, segundo a necessidade dos serviços e disponibilidade orçamentária, convocará os selecionados para contratação, respeitando os critérios de classificação conforme descrito neste edital. **11.3.** As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, Lei Federal n°8.666/93 e posteriores alterações. **11.4.** A lista de credenciados ficará em um cadastro de reserva no caso de aparecimento de novas vagas ou desistência de algum credenciado contratado. **11.5.** O não pronunciamento do interessado, em um prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação, permitirá ao Município o chamamento dos subsequentes. **11.6.** Em caso de aceite, do proponente deverá comparecer na Secretaria de Assistência Social para assinatura do CONTRATO. **11.7.** Os demais credenciados, desde que haja necessidade de serviço, poderão ser contratados a critério da Administração Pública Municipal. **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 12.1** As despesas decorrentes, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

04.004.08.244.0001.2021.339036000000

04.004.08.244.0001.2021.339039000000

04.002.08.244.0001.2022.339036000000

04.002.08.244.0001.2022.339039000000

12.2 Nos exercícios subsequentes as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Guarita. **13. PAGAMENTO. 13.1** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços. **13.2** O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente própria, em bancos autorizados pelo Município. **13.3** Estes valores abrangerão todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for. **13.4** Os valores devidos ao contratado serão apurados mensalmente e pagos em até 5º (quinto) dia útil da comprovação da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Assistência Social e apresentação da Nota Fiscal de prestador de serviços. **13.5** Os valores devidos ao contratado sofrerão os descontos de acordo com a legislação

vigente. **13.6** No caso de Pessoa Jurídica contratada deverá apresentar mensalmente Nota Fiscal ou Recibo de Pagamento de Autônomo para a realização do pagamento pela Prefeitura Municipal de Nova Guarita. **13.7** No caso da Pessoa Física será realizada a retenção de INSS e ISS, de acordo com o serviço prestado de acordo com a Legislação vigente. **14. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES 14.1** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora e encaminhados, para solução observada a Legislação Vigente. **14.2** Os Contratos Oriundos deste instrumento convocatório terão início na data de sua assinatura e término em 30 de novembro de 2020. **14.3** Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Avenida dos Migrantes. **14.4** A aferição dos serviços a serem prestados quanto à qualidade, cumprimento das atribuições, etc, serão realizados pelos coordenadores dos Programas a serem atendidos pelo credenciamento. **15. DO FORO 15.1** Fica eleito o foro da Comarca de Terra Nova do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente processo.

Nova Guarita – MT, 19 de Novembro de 2019.

Edilaine da Silva Pereira

Sec. Mun. Assistência Social

Geverson Balestrin

Sec. Mun. de Administração e Fazenda

ANEXO I

Inexigibilidade 01.2019

Chamada Pública para Credenciamento

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO: Seleção de profissionais para atuar nas atividades a serem desenvolvidas pelo centro de referencial social- CRAS durante o exercício de 2020, compreendendo as seguintes funções:

VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA	RENDIMENTOS
01	Facilitadores de Oficina de Artesanato	40 hrs semanais	R$1200,00
01	Facilitadores de oficina para os grupos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCVF	40 hrs semanais	R$1200,00
01	Orientador Social	40 hrs semanais	R$1.634,00
01	Professor de Música	08 hrs semanais	R$1.400,00
01	Professor de Artes Marciais	08 hrs semanais	R$1.400,00
01	Instrutor de dança	24 hrs semanais	R$ 850,00

2. ATRIBUIÇÕES

CARGO	ATRIBUIÇÃO	HABILITAÇÃO
Facilitadores de Oficina de Artesanato	Apoiar as atividades desenvolvidas com o grupo de idosos atendidos pelos recursos oriundos do SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como ministrar oficinas de artesanatos voltados para os usuários cadastrados no CadÚnico. Trabalhar com artesanato em Crochê com diversos tipos de linha Artesanato em tecido Artesanato em EVA Ter facilidade em trabalhar com materiais reciclados Habilidade em trabalhos em Grupos Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas das Oficinas. Solicitar equipamentos e materiais de uso nas Oficinas com antecedência para a coordenação do CRAS;	Preferencialmente Ensino Médio Completo, Carga horária semanal: 40 (quarenta) horas semanais.
Orientador Social	Função exercida por profissional de Nível Médio ou superior Completo com atuação constante junto ao (s) Grupo(s) e responsável pela execução do SCFV e pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático. Tem como objetivos os itens a seguir: A) Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; B) Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; C) Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; D) Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; E) Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; F) Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; G) Apoiar e participar no planejamento das ações; H) Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; I) Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; J) Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; K) Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; L) Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; M) Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho; N) Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; O) Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; P) Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Q) Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; R) Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; S) Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; T) Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; U) Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; V) Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; W) Apoiar no. desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.	semanal: 40 (quarenta) horas semanais.
Facilitadores de oficina para os grupos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCVF	Profissional responsável pela realização de oficinas de convívio por meio do esporte, lazer, arte e cultura e outras. A) Habilidades de direção e regência de grupos; B) Avaliar e encaminhar mensalmente relatório das atividades ao Orientador Social e Coordenador CRAS C) Solicitar equipamentos e materiais de uso no projeto, com antecedência para a coordenação do CRAS; D) Conhecimento sobre rotinas administrativas; E) Domínio de informática e internet; F) Desejável conhecimento sobre gestão documental.	Ensino Médio completo. Carga horária semanal: 40 (quarenta) horas semanais.
Professor de Musica	A) Conhecimento em música, instrumentos musicais, coral e musicalização infantil e adulta, conhecimentos em projetos sociais	Escolaridade Mínima Ensino fundamental, desejável

	de música; B) Teoria musical, leitura musical, harmonia, análise musical, conhecimento percepção musical; C) Conhecimentos e habilidades em instrumentos musicais, bem como orientar, estimular e ensinar os usuários no desenvolvimento de aptidões, na prática relacionada a violão e teclado, obedecendo o estilo e o perfil de cada participante. D) Conhecimentos em história da música, estilos musicais, técnicas de ensino, técnicas de ensaio e aprendizagem musical, técnica vocal: classificação das vozes e a estrutura; E) Exercícios de afinação e de memorização. Respiração e canto. Percepção dos fenômenos auditivos; F) Adequar os trabalhos e sua maneira de conduzi-los proporcionando a acessibilidade na comunicação, no entendimento e nas ações; G) Articulação do texto cantado; H) Elementos estruturais da linguagem musical; I) Técnica vocal de acordo com o perfil de cada usuário, percepção musical, conhecimento em percussão corporal e percepção vocal; J) Habilidades de direção e regência de grupos; K) Organizar, estruturar, estimular e promover a técnica grupal de canto em coral, de acordo com cada perfil dos usuários envolvidos, respeitando suas condições e incluindo os interessados; L) Motivar e organizar apresentações em eventos locais e fora do município, quando houver necessidade. M) Avaliar e encaminhar mensalmente relatório das atividades ao coordenador do CRAS. N) Solicitar equipamentos e materiais de uso no projeto, com antecedência para a coordenação do CRAS;	cursos e formação na área.
Professor de Artes Marciais	A) Habilidades de direção e regência de grupos; B) Avaliar e encaminhar mensalmente relatório das atividades ao coordenador do CRAS C) Solicitar equipamentos e materiais de uso no projeto, com antecedência para a coordenação do CRAS; D) Motivar e organizar apresentações em eventos locais e fora do município, quando houver necessidade E) Assegurar a participação dos usuários em todas as etapas do Projeto	Formação Superior Reconhecida pelo Comitê Olímpico do Brasil-COB e Ministério da Educação-MEC.
Instrutor de dança	Profissional responsável por atender o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV em aulas de dança com ritmos variados. A) Ensinar técnicas de dança, improvisação, criação, executando a dança através de movimentos preestabelecidos ou não, optando pela dança clássica, moderna, contemporânea, folclórica e popular. B) Coordenar atividades com grupo e com facilidade em trabalhar em equipe. C) Organizar roteiros e ou coreografias, criando movimentos com várias linguagens da dança, utilizando-se de recursos humanos, técnicos e artísticos, D) Transportar as ideias tecnicamente preparado, experimentando ações, passos, gestos e movimentos, interagindo fisicamente com parceiros de dança, ensaiando e dançando.	Formação Ensino Médio Completo.

3. JUSTIFICATIVA 3.1. A contração dos referidos acima citados, visa suprir as necessidades dos PROGRAMAS DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, que atende a crianças e adolescentes, famílias, idosos, gestantes a comunidade num todo. O quadro de funcionários está defasado, sendo necessário a contratação de alguns profissionais para melhor atendimento nos programas e programação já citados, seguindo a programação e plano de ação anual, dentro do proposto por cada responsável por programa. Sendo estes contratados, mantidos com verba especifica e parceria Federal e Municipal. **4. DO PAGAMENTO 4.1.** O pagamento será realizado em parcelas mensais e proporcionais quando for o Caso. **4.2.** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços. **5. DA CHAMADA PÚBLICA 5.1.** A presente chamada pública visa a contratação de Prestadores de Serviços sendo **Pessoa Física ou Jurídica** por tempo determinado dos profissionais mencionados para fim de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social nas dependências de seus programas. **6. DAS INSCRIÇÕES 6.1.** As inscrições para a chamada pública serão realizadas no período de 18 a 22 de Novembro de 2019, das 13:00 ás 17:00 por meio de entrega dos envelopes contendo a documentação e o currículo do interessado, e deverão ser protocolados no CRAS. **7. DO RESULTADO 7.1.** A relação dos candidatos selecionados será divulgada no dia **28 de Novembro** do ano corrente em locais de fácil acesso e visibilidade no município (Mural da prefeitura Municipal, Mural da Câmara Municipal de Vereadores - CRAS e Departamento de Assistência Social) e também através do site: http://www.novaguarita.mt.gov.br.

Edilaine da Silva Pereira

Sec. Mun. Assistência Social

Geverson Balestrin

Sec. Mun. de Administração e Fazenda

ANEXO II

Inexigibilidade 01.2019

Chamada Pública para Credenciamento

FICHA DE INSCRIÇÃO

Ilustríssima Senhora Presidente,

Da Comissão organizadora da Chamada Pública.

Eu, _____, CPF nº _____ nacionalidade, profissão, residente e domiciliado (a) no (a)_____, telefone ( ) _____, respeitosamente comparecer perante a Vossa Senhoria a de REQUERER A INSCRIÇÃO na Chamada Pública para o Credenciamento, para a função de _____, ocasião em que entrego toda a documentação solicitada em Edital.

Nestes Termos solicito deferimento.

Nova Guarita MT, __ de _____ de 2019.

Nome Legível e assinatura

CPF nº

ANEXO III

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO

CONTRATO N.º ----------/SMA/PMNG

PROCESSO N.º 813/ 2019.

Aos ---------- dias do mês de ---------- do ano de 2.020, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, para a celebração do presente, as seguintes partes contraentes: CONTRATANTE: o município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Av. dos Migrantes, s/n.º em Nova Guarita – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.598/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. José Lair Zamoner, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º ********** SSP/** e inscrito no CPF sob o n.º **********; e de outro lado, figurando como CONTRATADA: o (a) **Sr.º** (a) **----------**, brasileiro (a), ********************(a)**, portador(a) da cédula de identidade RG n.º ---------- SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º ----------, residente a Rua dos ----------, s/nº, Bairro Centro, Município de Nova Guarita - MT, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 - Prestação de serviços na função de ----------, pelo período de ********hs (**********) semanais, com o objetivo de atuar nas atividades a serem desenvolvidas pelo centro de referencial social- CRAS durante o exercício de 2020.

1.1 - A execução do objeto atenderá as diretrizes e controle da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO:

2 - Como bem determina o art. 55, XI da Lei Federal n.º 8.666/93, este contrato tem como base a Inexigibilidade 01.2019, do tipo, Chamada Pública para Credenciamento nos termos do art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3 - Trata-se o presente contrato de Prestação de Serviços em empreitada por preço global, em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA QUARTA – DO INICÍO E DURAÇÃO:

4 - O presente contrato terá início na data de sua assinatura e término em 30 de Novembro de 2020.

4.1 - O serviço objeto da presente licitação é considerado de natureza continuada nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS:

5 - O valor global dos serviços é de R$ ******* (**********), pagos em parcelas mensais e proporcionais quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

6 - O valor de cada parcela será pago mensalmente, em todo caso observado o art. 63 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

6.1 - É fato condicionante ao pagamento a emissão de Recibo correspondente, emitida pela CONTRATADA e destinada ao CONTRATANTE.

6.2 - O pagamento ocorrerá sempre em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE:

7 - Tanto à prestação dos serviços, quanto o pagamento serão mensais, vedado qualquer pagamento antecipado.

7.1 - Considera-se a data de assinatura deste instrumento, como data base de vencimento das parcelas.

7.2 - Considera-se a data final deste termo, para efeito de vencimento da última parcela.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

8 - Se e quando houver qualquer reajustamento ou outra mudança que se fizer necessária, deverá ocorrer sob o fulcro da Seção III, do Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO:

9 - As despesas vinculadas ao objeto do presente contrato e ao seu pagamento ocorrerão sob a seguinte dotação orçamentária:

04.004.08.244.0001.2021.339036000000

04.004.08.244.0001.2021.339039000000

04.002.08.244.0001.2022.339036000000

04.002.08.244.0001.2022.339039000000

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

10 - Desde já fica resguardado ao CONTRATANTE o direito da rescindir o contrato, se verificado a aplicabilidade do art. 58, II c/c art. 79, I e/ou art. 55, IX c/c art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.1 - Constituem ainda, possibilidades de rescisão contratual, aquelas hipóteses mencionadas à Seção V do Capítulo III desse mesmo diploma.

10.2 - Em todo caso, o instrumento de distrato conterá a fundamentação expressa dos motivos rescisórios, com anuência de ambas as partes, operando neste momento o que determina o Parágrafo Único do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e correlatos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DESPESAS:

11 - Todas as despesas tributárias e encargos legais são de responsabilidade de adimplência da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DIREÇÃO DOS SERVIÇOS:

12 - Todo objeto contratado, ocorrerá sob a responsabilidade do (da) Sr (Srª.)**********, CPF sob o n.º **********.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

13 - São responsabilidades básicas da CONTRATADA:

a) executar o objeto deste com lisura e boa técnica;

b) cumprir incondicionalmente as cláusulas aqui avençadas;

c) resguardar o interesse público e coletivo da outra parte;

d) Estar de acordo com os padrões e normas vigentes propostas no edital de chamamento, disponibilizando a prestar serviço em sua respectiva área seguindo as exigências de cada função e órgão.

13.1 - São responsabilidades básicas do CONTRATANTE:

a) auxiliar em todos os sentidos a boa execução do contrato;

b) cumprir incondicionalmente as cláusulas aqui avençadas;

c) tomar as medidas necessárias para a formalização plena do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES:

14 - Aplicar-se-á como penalidade às disposições da Seção V, do Capítulo III da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo as perdas e danos devidamente comprovados, bem como àquelas sanções previstas ao longo do Capítulo IV desse mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS:

15 - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, dada a sua magnitude.

15.1 - Lei de Licitações e Contratos - Lei Federal n.º 8.666/93 e as alterações posteriores.

15.2 - Supletivamente o Código Civil Brasileiro, no que tange a Teoria Geral dos Contratos.

15.3 - Subsidiariamente toda a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16 - Tendo em vista o que noticia o art. 55, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, as partes elegem o foro da Comarca de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, para dirimirem as dúvidas e entendimentos que se fizerem necessários, com renuncio expresso de outro por mais privilegiado que possa ser.

17 - E por estarem assim justos e convencionados, após lido e achado conforme o presente, as partes assinam em 02 (duas) vias de igual teor, comprometendo-se, na presença de duas testemunhas, a cumprirem na integra as cláusulas avençadas.

Nova Guarita - MT, de de 2.019.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

_____

Contratada

CPF/ CNPJ

Testemunhas:

1

CPF. n.º:

2

CPF. n.º:

ANEXO IV

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Entrega dos envelopes e entrevista	18 a 27/11/2019 das 13:00 ás 17:00
Divulgação da lista de candidatos selecionados	28 de Novembro 2019
Prazo Recursal	02 á 04 de Dezembro 2019

Divulgação Resultado Final	11/12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMDCA - NM, CAPACITAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA MARILÂNDIA/MT

Capacitação para os membros do conselho tutelar de Nova Marilândia/MT, Titulares e Suplentes que foram eleitas no dia 06 de outubro de 2019.

Considerando que a capacitação e a qualificação dos Conselheiros Tutelares é de extrema relevância, e fundamental para o exercício de suas funções, nos moldes previsto nos artigos 92, §3º e 134, par. único, da Lei nº 8.069/90. Sob a luz do Edital nº 001/2019, torna indispensável a capacitação das Conselheiras Tutelares, bem como as respectivas suplentes.

Em razão disto, e considerando a necessidade de aprimoramento técnico constante, informamos que será realizado a capacitação, no período de 21 e 22 de novembro de 2019, no auditório da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT, carga horária de 16 horas, Palestrante a Sr.ª Psicóloga Eloísa de Souza Lima. Cujo tema central **"Promover a descoberta do verdadeiro caminho do Conselheiro Tutelar, a fim de fazer com que nossas crianças e adolescentes gozem de Prioridade Absoluta".**

Nova Marilândia/MT, 14 de novembro de 2019

Cíntia Tomazine Basílio - Presidente do CMDCA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 002/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR "MURILO HUFF" EM COMEMORAÇÃO AO 28º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT QUE ACONTECERÁ NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2019.

Entrega/abertura dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 29/11/2019.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilandia

Fundamento Legal: Inciso III, art. 25, da Lei 8.666/93.

NOVA MARILANDIA- MT, 19 de novembro de 2019.

Odair José Correia

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2019

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL

Pregão Presencial Nº. 50/2019

Processo Administrativo 5603/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, localizada na Av. Mato Grosso, nº. 51, Centro, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 011/2019/PMNMV/GAB de 21 de Janeiro de 2019, comunica aos interessados, a **PRORROGAÇÃO** da data da sessão de abertura e julgamento de propostas para a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº. **50/2019**, Processo Administrativo 5603/2019, que tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PARTE ELÉTRICA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES Á PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES*****,** para o dia **05/12/2019 às 08:00 horas –** horário local, mantendo-se todos os demais dispositivos contidos no edital de Convocação.

Motivo da prorrogação: Licitação Deserta no dia 19/11/2019 ás 08:00 horas.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2019 - Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde, 19 de Novembro de 2019.

JOHNNY BERNATZKY

Presidente da CPL

Decreto 011/2019

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 087/2019

SÚMULA: ''DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 21 e 22 DE NOVEMBRO DE 2019''.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA :

ARTIGO 1º- Fica decretado ponto facultativo nos dias 21 e 22 de novembro de 2019, em decorrência do Feriado da Consciência Negra, nos órgãos da administração pública municipal.

ARTIGO 2º - Os serviços públicos de urgência e emergência nas áreas de Saúde e Obras terão atendimento normal, nos dias referidos no artigo anterior.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação e revoga as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 19 de Novembro de 2019.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE OCORRENCIA

è **NOTIFICANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT

è **NOTIFICADA: MEI JOANA DARC BATISTA DOS SANTOS 55021506153**, inscrita no CNPJ nº 13.927.787/0001-83, domiciliado na Av. Jorge Amado setor Norte na cidade de Nova Nazaré;

è **MOTIVOS:** IRREGULARIDADES NA QUALIDADE E NO ATENDIMENTO

è **PROCESSO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

è ***OBJETO:*** **Fornecimento de refeição acondicionada em embalagem tipo marmitex nº 08**.

è **CONTRATO Nº:** 027/2019

Através da presente fica esta empresa, **NOTIFICADA** quanto à **qualidade das refeições entregues** conforme contrato acima mencionado, decorrente da licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 004/2019** e, nos termos da legislação vigente, em especial pelo contido no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá aplicar ao contratado as sanções Administrativas, previstas em caso de inexecução total ou parcial do contrato.

E para o conhecimento **NOTIFICAMOS** que esta empresa **vem fornecendo refeições de qualidade ruim para o consumo humano, e em desacordo com o contrato, ou seja, falta salada verde, legumes e ainda na maioria das vezes o estabelecimento encontra-se fechado quando necessário à noite e aos finais de semana.**

A representante legal da empresa **já foi advertida várias vezes por telefone** e se comprometeu a melhorar a qualidade das refeições, bem como, o atendimento e até a presente data não houve melhora. O Contrato nº 027/2019, em sua clausula terceira dispõe expressamente sobre as obrigações formais da empresa contratada e ora **NOTIFICADA**, dentre as quais destaca-se:

3.1 - As **refeições deverão ser entregues de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, mediante a autorização por escrito.**

3.2 – Poderá ocorrer casos em que a Municipalidade solicite que a empresa entregue a refeição em marmitex em outro local que não seja o próprio estabelecimento da empresa vencedora do certame, sendo que, neste caso não haverá qualquer tipo de reajuste no preço.

3.3 – **As refeições deverão estar de acordo com a qualidade** e quantidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada

3.4 – O fornecimento das refeições deverá seguir as normais exigidas pela legislação vigente.

3.5 - Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Desta forma, fica esta empresa **NOTIFICADA** para que, querendo, **apresente justificativa legal por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas,** contados do recebimento desta notificação, que será submetida à análise da Autoridade Superior (Prefeito Municipal) e a Procuradoria Jurídica para tomada das medidas legais cabíveis.

O edital de licitação, que é a regra da licitação, determina em seu parágrafo 18, incisos 18.1 à 18.8, determina como regra o que abaixo se menciona:

18 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.2 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízos das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

18.3 - As sanções de que tratam o item 18.1 serão aplicadas pela Secretaria de Administração, salvo a de declaração de inidoneidade, a qual deverá ser proposta ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, mediante parecer fundamentado.

18.4 - A aplicação das sanções será efetuada mediante processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Setor de Compras da Prefeitura, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se ainda as disposições da Lei nº 8. 666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações vigentes, no que couber.

18.5 - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao representante da empresa contratada a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

18.6 - No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

18.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - ADVERTÊNCIA

(...)

II - MULTA

(...)

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

(...)

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Diante de todo o acima exposto, Fica **NOTIFICADA** a empresa **MEI JOANA DARC BATISTA DOS SANTOS 55021506153**, inscrita no CNPJ nº 13.927.787/0001-83, Av. Jorge Amado setor Norte na cidade de Nova Nazaré, **por estar fornecendo e executando os atendimentos em desacordo com o que determina o edital de licitação e ainda as clausulas** constantes no contrato 027/2019.

Ressaltamos que a mesma terá o prazo de **24 (vinte) horas** para se adaptar quanto aos fornecimentos e a qualidade dos produtos ofertados (**refeições**), ficando desde já ciente de que caso não seja cumprida a entrega no prazo mencionado, não mais serão concedidos novos prazos e que serão aplicadas as sanções administrativas constantes no Edital e na Lei Federal 8.666/93 com a consequente **rescisão unilateral**.

Nova Nazaré-MT, 19 de Novembro de 2019.

KENIA CRISTINA CAMPOS DE AZEVEDO IUEM

Secretaria Municipal de Administração

GERONI BUENO DE CAMARGO

Secretaria Municipal de Saúde

EDER PEREIRA DA SILVA

Fiscal do contrato

LUCIENE LEITE DA SILVA

Fiscal do contrato

SEBASTIÃO DIONISIO SIQUEIRA

Fiscal do contrato

DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA

Fiscal do Contrato

JULIANA FERREIRA DE RESENDE ALVES

Fiscal do contrato

OBS: NOTIFICAÇÃO ENCAMINHADA POR E-MAIL E ENVIADA PELO SEDEX – COMPROVANTES EM ANEXO E COM PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL PARA QUE SURTA OS EFEITOS LEGAIS.

PREFEITURA
LEI Nº. 563 19 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI Nº. 563 19 DE NOVEMBRO DE 2019

(PROJETO DE LEI Nº 29/2019)

DATA: 11/11/2019.

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e da outras providências.*

JOAO TEODORO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.143.066,26 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020201 Gabinete do Prefeito

Ficha: 020 - 04.122.0002.2004.0000

MANUT. E ENC. C/ GABINETE PREFEITO..... 61.922,99

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020203 Procuradoria Geral do Munícipio

Ficha: 033 - 04.092.0002.3058.0000

MANUTENCAO COM A PROCURADORIA MUNICIPAL..... 5.143,10

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020207 Controle Interno

Ficha: 042 - 04.124.0002.2062.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. CONTROLE INTERNO..... 12.276,80

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020304 Departamento de Compras

Ficha: 065 - 04.122.0003.2056.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMPRAS..... 931,02

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020306 Departamento de Administração Geral

Ficha: 079 - 04.122.0003.2063.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. ADMINSTRAÇÃO GERAL..... 1.414,37

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 080 - 04.122.0003.2063.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. ADMINSTRAÇÃO GERAL..... 18.654,89

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020402 Departamento de Contabilidade

Ficha: 103 - 04.123.0004.2064.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. CONTABILIDADE..... 32.935,02

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020403 Depto de Ex. e Controle Orçamentário

Ficha: 110 - 04.123.0004.2030.0000

Manut. e Enc. c/Depto de Exec. e Controle Orçamentário 2.705,09

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020405 Departamento de Tributação

Ficha: 119 - 04.123.0004.2066.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. TRIBUTAÇÃO..... 10.310,89

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020406 Departamento de Licitação

Ficha: 125 - 04.123.0004.2060.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. DE LICITAÇÕES..... 4.017,99

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020502 Departamento de Ensino

Ficha: 145 - 12.361.0005.2068.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENSINO..... 2.431,57

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 148 - 12.361.0005.2068.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENSINO..... 3.768,96

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 164 - 12.361.0005.2087.0040

MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB..... 164.240,05

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 166 - 12.361.0005.2087.0040

MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB..... 21.795,77

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020504 FUNDEB

Ficha: 200 - 12.361.0005.2087.0060

MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB..... 433.354,08

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 201 - 12.361.0005.2087.0060

MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB..... 56.478,32

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 202 - 12.361.0005.2087.0060

MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB..... 26.201,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020602 Departamento de Desporto e Lazer

Ficha: 219 - 27.812.0009.2074.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. DESPORTO E LAZER..... 7.491,40

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020702 Fundo Municipal de Saúde - FMS

Ficha: 235 - 10.301.0006.2070.0000

MANUT. E ENC. C/ AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE PUBLICA 23. 281,10

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020704 Departamento de Água e Esgoto - DMAE

Ficha: 289 - 04.122.0006.2079.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. AGUA E ESGOTO - DEM..... 9.330,16

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020802 Departamento de Ação Social

Ficha: 320 - 08.244.0008.2095.0000

MANUTENÇÃO DO CRAS..... 58.404,48

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020803 Fundo Municipal da Criança e Adolescente

Ficha: 327 - 08.243.0008.2020.0000

MANUT. DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE..... 18.763,56

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020901 Gabinete do Secretario de Desenvolvimento Rural

Ficha: 335 - 20.606.0007.2037.0000

MANUT. E ENC. DO GAB. SEC. DESENV. RURAL..... 1.500,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020902 Departamento de Desenvolvimento Rural

Ficha: 342 - 20.606.0007.2075.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. DESENV. RURAL..... 19.078,25

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 021102 Departameto de Obras e Serviços Urbanos

Ficha: 398 - 15.452.0011.2078.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. OBRAS E SERV. URBANOS.... 44.326,46

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 021202 Departamento de Viação e Transporte

Ficha: 426 - 26.782.0012.2080.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. VIAÇÃO E TRANP..... 76.900,88

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 021301 Departamento de Assuntos Indígenas

Ficha: 443 - 20.423.0013.3063.0000

MANUTENCAO COM O GAB DO SEC. DE ASSUNTOS INDIGINAS 13. 408,06

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 029902 Departamento de Desporto e Lazer

Ficha: 458 - 27.812.0272.3029.0000

PROMOÇÕES E CAMPEONATOS..... 7.000,00

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E

Ficha: 460 - 27.812.0272.3029.0000

PROMOÇÕES E CAMPEONATOS..... 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020201 Gabinete do Prefeito

Ficha: 021 - 04.122.0002.2004.0000

MANUT. E ENC. C/ GABINETE PREFEITO..... -4.375,80

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 022 - 04.122.0002.2004.0000

MANUT. E ENC. C/ GABINETE PREFEITO..... -25,40

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 025 - 04.122.0002.2117.0000

MATERIAL DE CONSUMO..... -403,34

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020202 Assessoria de Gab. e Relaçoes Publica

Ficha: 029 - 04.122.0002.2004.0000

MANUT. E ENC. C/ GABINETE PREFEITO..... -2.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 030 - 04.122.0002.2004.0000

MANUT. E ENC. C/ GABINETE PREFEITO..... -500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 031 - 04.122.0002.2004.0000

MANUT. E ENC. C/ GABINETE PREFEITO..... -800,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 032 - 04.122.0002.2004.0000

MANUT. E ENC. C/ GABINETE PREFEITO..... -975,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020203 Procuradoria Geral do Munícipio

Ficha: 034 - 04.092.0002.3058.0000

MANUTENCAO COM A PROCURADORIA MUNICIPAL..... -3.811,18

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 035 - 04.092.0002.3058.0000

MANUTENCAO COM A PROCURADORIA MUNICIPAL..... -6.700,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 036 - 04.092.0002.3058.0000

MANUTENCAO COM A PROCURADORIA MUNICIPAL..... -7.765,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020204 Assessoria Externa

Ficha: 039 - 04.131.0002.3039.0000

ASSESSORIA EXTERNA..... -1.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 040 - 04.131.0002.3039.0000

ASSESSORIA EXTERNA..... -1.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020207 Controle Interno

Ficha: 044 - 04.124.0002.2062.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. CONTROLE INTERNO..... -2.163,95

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 045 - 04.124.0002.2062.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. CONTROLE INTERNO..... -1.150,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020208 Assessoria de Comunicação e Imprensa

Ficha: 047 - 04.122.0002.2003.0000

DESPESAS COM PUBLIC. C/ GABINETE PREFEITO..... -3.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 050 - 04.131.0002.3040.0000

MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ ASSESSORIA DE IMPRENSA... -500,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 051 - 04.131.0002.3040.0000

MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ ASSESSORIA DE IMPRENSA... -500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020301 Gabinete do Secretario de Administração

Ficha: 053 - 04.122.0003.2005.0000

MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. ADMINISTRAÇÃO..... -1.178,79

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 054 - 04.122.0003.2005.0000

MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. ADMINISTRAÇÃO..... -667,40

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 055 - 04.122.0003.2005.0000

MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. ADMINISTRAÇÃO..... -3.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 056 - 04.122.0003.2005.0000

MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. ADMINISTRAÇÃO..... -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020302 Departamento de Almoxarifado
Ficha: 057 - 04.122.0003.2058.0000
MANUT. E ENC. C/ DEPART. ALMOXARIFADO..... -2.503,86
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 058 - 04.122.0003.2058.0000
MANUT. E ENC. C/ DEPART. ALMOXARIFADO..... -1.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Local: 020303 Departamento de Recursos Humanos
Ficha: 061 - 04.122.0003.2059.0000
MANUT. E ENC. C/ DEPART. RECURSOS HUMANOS..... -3.100,53
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 062 - 04.122.0003.2059.0000
MANUT. E ENC. C/ DEPART. RECURSOS HUMANOS..... -48,23
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 064 - 04.122.0003.2059.0000
MANUT. E ENC. C/ DEPART. RECURSOS HUMANOS..... -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Local: 020304 Departamento de Compras
Ficha: 066 - 04.122.0003.2056.0000
MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMPRAS..... -1.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 068 - 04.122.0003.2056.0000
MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMPRAS..... -350,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Local: 020305 Departamento de Patrimônio
Ficha: 070 - 04.122.0003.2061.0000
MANUT. E ENC. C/ DEPART. PATRIMONIO..... -1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 071 - 04.122.0003.2061.0000
MANUT. E ENC. C/ DEPART. PATRIMONIO..... -1.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 073 - 04.122.0003.2061.0000
MANUT. E ENC. C/ DEPART. PATRIMONIO..... -350,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Local: 020306 Departamento de Administração Geral
Ficha: 083 - 04.122.0003.2063.0000
MANUT. E ENC. C/ DEPART. ADMINSTRAÇÃO GERAL..... -14.535,87
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
Ficha: 084 - 04.122.0003.2063.0000
MANUT. E ENC. C/ DEPART. ADMINSTRAÇÃO GERAL..... -720,28
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Local: 020307 Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais
Ficha: 093 - 04.122.0003.2120.0000
MANUT. E ENC. COM DEPTO DE CONSELHO MUNICIPAL..... -1.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 094 - 04.122.0003.2120.0000
MANUT. E ENC. COM DEPTO DE CONSELHO MUNICIPAL..... -3.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
Ficha: 095 - 04.122.0003.2120.0000
MANUT. E ENC. COM DEPTO DE CONSELHO MUNICIPAL..... -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Local: 020401 Gabinete do Secretario de Finanças
Ficha: 096 - 04.123.0004.2006.0000
MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO.. -116,42
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 097 - 04.123.0004.2006.0000
MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO.. -368,66
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 099 - 04.123.0004.2006.0000
MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO.. -485,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Local: 020402 Departamento de Contabilidade
Ficha: 100 - 04.121.0004.3059.0000
ATIVIDADES DE AUDIENCIA E TRANSPARENCIA..... -500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 101 - 04.121.0004.3059.0000
ATIVIDADES DE AUDIENCIA E TRANSPARENCIA..... -500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha: 104 - 04.123.0004.2064.0000
MANUT. E ENC. C/ DEPART. CONTABILIDADE..... -1.357,75
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 105 - 04.123.0004.2064.0000
MANUT. E ENC. C/ DEPART. CONTABILIDADE..... -15.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
Ficha: 106 - 04.123.0004.2064.0000
MANUT. E ENC. C/ DEPART. CONTABILIDADE..... -10.249,99
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 108 - 04.123.0004.2064.0000
MANUT. E ENC. C/ DEPART. CONTABILIDADE..... -68.029,21
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Local: 020403 Depto de Execução e Controle Orçamentário
Ficha: 111 - 04.123.0004.2030.0000
Manut. e Enc. c/Depto de Exec. e Controle Orçamentário -500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 112 - 04.123.0004.2030.0000
Manut. e Enc. c/Dapto de Exec. e Controle Orçamentario -500,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Local: 020404 Departamento de Tesouraria
Ficha: 115 - 04.123.0004.2065.0000
MANUT. E ENC. C/ DEPART. TESOURARIA..... -1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 116 - 04.123.0004.2065.0000
MANUT. E ENC. C/ DEPART. TESOURARIA..... -1.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 118 - 04.123.0004.2065.0000
MANUT. E ENC. C/ DEPART. TESOURARIA..... -8.150,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020405 Departamento de Tributação

Ficha: 120 - 04.123.0004.2066.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. TRIBUTAÇÃO..... -547,22

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 121 - 04.123.0004.2066.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. TRIBUTAÇÃO..... -284,55

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 123 - 04.123.0004.2066.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. TRIBUTAÇÃO..... -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020406 Departamento de Licitação

Ficha: 126 - 04.123.0004.2060.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. DE LICITAÇÕES..... -4.660,92

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 127 - 04.123.0004.2060.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. DE LICITAÇÕES..... -796,68

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020407 Departamento de Informática

Ficha: 133 - 04.123.0004.2119.0000

Manut. e Encargo com CPD..... -15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 135 - 04.123.0004.2119.0000

Manut. e Encargo com CPD..... -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 020408 Departamento de Convenio e Prestação de Contas

Ficha: 137 - 04.123.0004.2067.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. CONVENIO PREST. CONT..... -3.813,25

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 138 - 04.123.0004.2067.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. CONVENIO PREST. CONT..... -13,88

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 139 - 04.123.0004.2067.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. CONVENIO PREST. CONT..... -500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020502 Departamento de Ensino

Ficha: 142 - 12.361.0005.2068.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENSINO..... -64.975,29

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 165 - 12.361.0005.2087.0040

MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB..... -31.500,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 167 - 12.361.0005.2087.0040

MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB..... -10.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 170 - 12.361.0005.3114.0000

FORMAÇAO CONTINUADA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -11.350,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 172 - 12.361.0005.3114.0000

FORM. CONTINUADA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 178 - 12.361.0549.3029.0000

PROMOÇÕES E CAMPEONATOS..... -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 180 - 12.361.0549.3112.0000

PRÊMIOS E INCENTIVOS..... -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 182 - 12.361.0549.3125.0000

PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUALIZADO (META). -15.100,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 183 - 12.361.0549.3125.0000

PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUALIZADO (META). -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 020503 Departamento de Cultura

Ficha: 187 - 13.392.0005.2069.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CULTURA..... -29.681,87

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 188 - 13.392.0005.2069.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CULTURA..... -46,01

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 189 - 13.392.0005.2069.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CULTURA..... -68,40

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 190 - 13.392.0005.2069.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CULTURA..... -13.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 191 - 13.392.0005.2069.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CULTURA..... -3.781,50

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 193 - 13.392.0549.3129.0000

FOMENTO DE PROGRAMAS CULTURAIS NA ESCOLA..... -2.500,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 195 - 13.392.0549.3131.0000

FESTIVAL GASTRONOMICO..... -500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 197 - 13.392.0549.3131.0000

FESTIVAL GASTRONOMICO..... -2.500,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 020504 FUNDEB

Ficha: 203 - 12.361.0005.2087.0060

MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB..... -10.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 206 - 12.361.0005.2087.0061

MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB..... -13.373,35

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 207 - 12.361.0005.2087.0061

MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB..... -1.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020601 Gabinete do Secretario de Desporto e Lazer

Ficha: 211 - 27.812.0009.2045.0000

MANUT. E ENC. DO GAB. SEC. ESPORTE E LAZER..... -4.530,10

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 212 - 27.812.0009.2045.0000

MANUT. E ENC. DO GAB. SEC. ESPORTE E LAZER..... -2.500,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 213 - 27.812.0009.2045.0000

MANUT. E ENC. DO GAB. SEC. ESPORTE E LAZER..... -2.300,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 214 - 27.812.0009.2045.0000

MANUT. E ENC. DO GAB. SEC. ESPORTE E LAZER..... -4.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 216 - 27.812.0009.2045.0000

MANUT. E ENC. DO GAB. SEC. ESPORTE E LAZER..... -3.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 020602 Departamento de Desporto e Lazer

Ficha: 220 - 27.812.0009.2074.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. DESPORTO E LAZER..... -5.332,63

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 221 - 27.812.0009.2074.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. DESPORTO E LAZER..... -61,30

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 222 - 27.812.0009.2074.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. DESPORTO E LAZER..... -6.230,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 223 - 27.812.0009.2074.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. DESPORTO E LAZER..... -675,70

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 224 - 27.812.0009.2074.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. DESPORTO E LAZER..... -7.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 227 - 27.812.0009.2074.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. DESPORTO E LAZER..... -3.118,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 020701 Gabinete do Secretário de Saúde

Ficha: 230 - 10.301.0006.2008.0000

MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. SAÚDE PUBLICA..... -9.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 231 - 10.301.0006.2008.0000

MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. SAÚDE PUBLICA..... -5.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 232 - 10.301.0006.2008.0000

MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. SAÚDE PUBLICA..... -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020702 Fundo Municipal de Saúde - FMS

Ficha: 248 - 10.301.0544.3092.0000

ACADEMIA DE SAUDE..... -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 258 - 10.301.0544.5104.0000

IMPLANTAÇÃO DA SALA DE VACINA..... -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 260 - 10.301.0544.5105.0000

IMPLANTAÇÃO DE SAUDE BUCAL NO PSF NOVO HORIZONTE.. -24.100,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 262 - 10.301.0544.5106.0000

IMPLANTAÇÃO DO NASF 3..... -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 264 - 10.301.0546.2015.0000

MANUT. PROG. FARMACIA BASICA..... -2.500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 265 - 10.301.0546.2015.0000

MANUT. PROG. FARMACIA BASICA..... -5.549,82

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 268 - 10.301.0548.2010.0000

MANUT. PROG. SAÚDE DA FAMILIA - PSF..... -8.154,20

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 269 - 10.301.0548.2010.0000

MANUT. PROG. SAÚDE DA FAMILIA - PSF..... -2.942,60

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 270 - 10.301.0548.2010.0000

MANUT. PROG. SAÚDE DA FAMILIA - PSF..... -9.600,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 271 - 10.301.0548.2010.0000

MANUT. PROG. SAÚDE DA FAMILIA - PSF..... -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 273 - 10.301.0548.3109.0000

SAUDE BUCAL..... -5.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 275 - 10.301.0548.3110.0000

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE..... -217,35

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 276 - 10.301.0548.3110.0000

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE..... -409,22

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 277 - 10.301.0548.3110.0000

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE..... -5.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 278 - 10.301.0548.3110.0000

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE..... -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 281 - 10.304.0547.3108.0000
MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA..... -10.210,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 282 - 10.304.0547.3108.0000
MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA..... -11.890,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha: 285 - 10.305.0547.3106.0000
MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE VIGILANCIA AMBIENTAL..... -423,15
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 286 - 10.305.0547.3106.0000
MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE VIGILANCIA AMBIENTAL..... -89,54
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 287 - 10.305.0547.3106.0000
MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE VIGILANCIA AMBIENTAL..... -8.400,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
Ficha: 288 - 10.305.0547.3107.0000
MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE VIGILANCIA epidemiologia... -10.450,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Local: 020704 Departamento de Água e Esgoto - DMAE
Ficha: 290 - 04.122.0006.2079.0000
MANUT. E ENC. C/ DEPART. AGUA E ESGOTO - DEM..... -406,30
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 291 - 04.122.0006.2079.0000
MANUT. E ENC. C/ DEPART. AGUA E ESGOTO - DEM..... -2.020,60
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 292 - 04.122.0006.2079.0000
MANUT. E ENC. C/ DEPART. AGUA E ESGOTO - DEM..... -5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
Ficha: 293 - 04.122.0006.2079.0000
MANUT. E ENC. C/ DEPART. AGUA E ESGOTO - DEM..... -34.380,39
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 295 - 04.122.0006.2079.0000
MANUT. E ENC. C/ DEPART. AGUA E ESGOTO - DEM..... -15.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Local: 020801 Gabinete do Secretario de Ação Social
Ficha: 299 - 08.244.0008.2019.0000
MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. AÇÃO SOCIAL..... -208,40
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 300 - 08.244.0008.2019.0000
MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. AÇÃO SOCIAL..... -500,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 301 - 08.244.0008.2019.0000
MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. AÇÃO SOCIAL..... -11.600,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
Ficha: 302 - 08.244.0008.2019.0000
MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. AÇÃO SOCIAL..... -16.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 304 - 08.244.0008.2024.0000
MANUT. PROG. APOIO AS ALDEIAS INDIGINAS..... -5.450,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Local: 020802 Departamento de Ação Social
Ficha: 307 - 08.241.0008.2021.0000
MANUT. FUNDO DE AMPARO A PESSOA IDOSA..... -4.009,73
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha: 313 - 08.244.0008.2072.0000
MANUT. E ENC. C/ DEPART. AÇÃO SOCIAL..... -13.073,80
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 314 - 08.244.0008.2072.0000
MANUT. E ENC. C/ DEPART. AÇÃO SOCIAL..... -620,52
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 317 - 08.244.0008.2072.0000
MANUT. E ENC. C/ DEPART. AÇÃO SOCIAL..... -3.150,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha: 321 - 08.244.0008.2095.0000
MANUTENÇÃO DO CRAS..... -8.675,85
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 322 - 08.244.0008.2095.0000
MANUTENÇÃO DO CRAS..... -9.293,79
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 323 - 08.244.0008.2095.0000
MANUTENÇÃO DO CRAS..... -133,67
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Local: 020803 Fundo Municipal da Criança e Adolescente
Ficha: 328 - 08.243.0008.2020.0000
MANUT. DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE..... -977,56
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 329 - 08.243.0008.2020.0000
MANUT. DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE..... -4.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 330 - 08.243.0008.2020.0000
MANUT. DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE..... -100,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
Ficha: 331 - 08.243.0008.2020.0000
MANUT. DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE..... -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Local: 020901 Gabinete do Secretario de Desenvolvimento Rural
Ficha: 336 - 20.606.0007.2037.0000
MANUT. E ENC. DO GAB. SEC. DESENV. RURAL..... -4.450,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
Ficha: 337 - 20.606.0007.2037.0000
MANUT. E ENC. DO GAB. SEC. DESENV. RURAL..... -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 338 - 20.606.0007.2037.0000
MANUT. E ENC. DO GAB. SEC. DESENV. RURAL..... -2.500,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Local: 020902 Departamento de Desenvolvimento Rural

Ficha: 339 - 20.602.0381.3009.0000

IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA FABRICA DE MUSSARELA.. -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 343 - 20.606.0007.2075.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. DESENV. RURAL..... -2.356,53

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 345 - 20.606.0007.2075.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. DESENV. RURAL..... -1.250,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 346 - 20.606.0007.2075.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. DESENV. RURAL..... -3.104,11

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 350 - 20.606.0007.3015.0000

CURSOS E PALESTRAS..... -8.200,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 359 - 20.606.0381.3065.0000

IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA PRO BANANA E PRO MANDIOCA -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 362 - 20.606.0381.3066.0000

IMPLEMENTAÇÃO DE CAVAÇÃO DE TANQUES..... -21.897,08

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 369 - 20.606.0381.3070.0000

AQUISICAO DE INSUMOS..... -15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021001 Gabinete do Secretario de Meio Ambiente e Turismo

Ficha: 371 - 18.541.0010.2076.0000

MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. MEIO AMB. E TURISMO.... -387,15

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 372 - 18.541.0010.2076.0000

MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. MEIO AMB. E TURISMO.... -4.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 373 - 18.541.0010.2076.0000

MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. MEIO AMB. E TURISMO.... -2.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021002 Departamento de Meio Ambiente e Turismo

Ficha: 375 - 18.541.0010.2077.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. MEIO AMB. E TURISMO..... -3.252,52

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 376 - 18.541.0010.2077.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. MEIO AMB. E TURISMO..... -0,48

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 377 - 18.541.0010.2077.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. MEIO AMB. E TURISMO..... -500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 378 - 18.541.0010.2077.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. MEIO AMB. E TURISMO..... -4.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 379 - 18.541.0010.2077.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. MEIO AMB. E TURISMO..... -972,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 381 - 18.541.0010.3034.0000

Campeonato de Pesca..... -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 385 - 18.541.0010.3061.0000

FISCALIZACAO AMBIENTAL..... -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021101 Gabinete do Secretario de Obras e Serviços Urbanos

Ficha: 392 - 15.452.0011.2034.0000

MANUT. E ENC. DO GAB. SEC. OBRAS E SERV. URBANOS.. -2.771,64

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 394 - 15.452.0011.2034.0000

MANUT. E ENC. DO GAB. SEC. OBRAS E SERV. URBANOS.. -300,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 395 - 15.452.0011.2034.0000

MANUT. E ENC. DO GAB. SEC. OBRAS E SERV. URBANOS.. -1.640,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021102 Departameto de Obras e Serviços Urbanos

Ficha: 399 - 15.452.0011.2078.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. OBRAS E SERV. URBANOS.... -1.863,07

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 400 - 15.452.0011.2078.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. OBRAS E SERV. URBANOS.... -218,94

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 401 - 15.452.0011.2078.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. OBRAS E SERV. URBANOS.... -8.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 407 - 15.452.0011.3008.0000

COLETA DE LIXO SELETIVO..... -14.759,80

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 410 - 15.482.0389.3074.0000

CIDADE ILUMINADA..... -100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 416 - 17.512.0389.3078.0000

CONSTRUCAO DO SISTEMA DE SANEAMENTO..... -50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021201 Gabinete do Secretario de Viação e Transporte

Ficha: 421 - 26.782.0012.2035.0000

MANUT. E ENC. DO GAB. SEC. VIAÇÃO E TRANSP..... -8.360,83

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 422 - 26.782.0012.2035.0000

MANUT. E ENC. DO GAB. SEC. VIAÇÃO E TRANSP..... -4.214,60

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 423 - 26.782.0012.2035.0000

MANUT. E ENC. DO GAB. SEC. VIAÇÃO E TRANSP..... -500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 424 - 26.782.0012.2035.0000

MANUT. E ENC. DO GAB. SEC. VIAÇÃO E TRANSP..... -4.400,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 425 - 26.782.0012.2035.0000

MANUT. E ENC. DO GAB. SEC. VIAÇÃO E TRANSP..... -6.650,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021202 Departameto de Viação e Transporte

Ficha: 427 - 26.782.0012.2080.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. VIAÇÃO E TRANP..... -23.452,70

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 428 - 26.782.0012.2080.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. VIAÇÃO E TRANP..... -400,53

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 429 - 26.782.0012.2080.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. VIAÇÃO E TRANP..... -4.450,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 431 - 26.782.0012.2080.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. VIAÇÃO E TRANP..... -5.830,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.

Local: 021301 Departamento de Assuntos Indígenas

Ficha: 444 - 20.423.0013.3063.0000

MANUTENCAO COM O GAB DO SECRETARIO DE ASSUNTOS INDIGINAS -234,80

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 445 - 20.423.0013.3063.0000

MANUTENCAO COM O GAB DO SEC. DE ASSUNTOS INDIGINAS -190,60

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 450 - 20.423.0013.3134.0000

HORTA INDIGENA..... -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 453 - 20.423.0013.3137.0000

FUNDO DE ETINIA XAVANTE..... -500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 029902 Departamento de Desporto e Lazer

Ficha: 457 - 27.812.0272.3029.0000

PROMOÇÕES E CAMPEONATOS..... -700,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 461 - 27.812.0272.3029.0000

PROMOÇÕES E CAMPEONATOS..... -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 468 - 27.812.0272.3085.0000

TORNEIO DE FUTSAL VETERANOS..... -300,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 471 - 27.812.0272.3086.0000

PARTICIPACAO EM EVENTOS ESPORTIVOS..... -1.800,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 474 - 27.812.0272.3088.0000

LIGA DE AZUL DE FUTSAL..... -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 3o.- Fica o poder executivo autorizado a fazer os ajustes necessários no PPA/LDO.

Artigo 4o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazare, 19 de novembro de 2019.

_____

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 053/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT

CONTRATADO: **PNEUS VIA NOBRE LTDA.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação do Contrato nº. 053/2018, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência prorrogada até o **dia 06/05/2020,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação.**

DATA DE ASSINATURA: 30/10/2019

VIGÊNCIA:06/05/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 052/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT

CONTRATADO: **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação do Contrato nº. 052/2018, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência prorrogada até o **dia 06/05/2020,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

.

DATA DE ASSINATURA: 30/10/2019

VIGÊNCIA:06/05/2020.

PREFEITURA
LEI Nº. 564 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

LEI Nº. 564 19 DE NOVEMBRO DE 2019

(PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 06/2019)

De 13 de novembro de 2019.

Autoria: Mesa Diretora

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Joao Teodoro Filho, Prefeito Municipal de Nova Nazaré - MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 44.900,00 (Quarenta e Quatro Mil e Novecentos Reais) distribuídos nas seguintes dotações.

Suplementação (+) R$ 44.900,00

01	01	14	CAMARA MUNICIPAL		
	12		01.031.0001.3036.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	15.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	F.R: 0 1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Próprios do Município	

13	01.031.0001.3036.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	5.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS	F.R: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

15	01.031.0001.3037.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA COM O PLENARIO	7.900,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	F.R: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Próprios do Município	

16	01.031.0001.3037.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA COM O PLENARIO	17.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS	F.R: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Próprios do Município	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação: R$ - 44.900,00

01	01	14	CAMARA MUNICIPAL		
	2		01.031.0001.2002.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/CAMARA MUNICIPAL	- 27.200,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA - FISICA	F.R.Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Próprios do Município	

8	01.031.0001.2054.0000	MAN. E. ENC. C/ASSESSORIA JURIDICA	- 10.700,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FISICA	F.R.Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

17	01.031.0001.3037.0000	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXA COM O PLENARIO	- 7.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS	F.R.Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, 19 de novembro de 2019.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 027/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT

CONTRATADO: **MEI JOANA DARC BATISTA DOS SANTOS 55021506153.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o **acréscimo no *fornecimento* de aquisição de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo marmitex** para atender as necessidades das secretarias municipais de Nova Nazaré-MT**,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 004/2019.**

.

DATA DE ASSINATURA: 04/11/2019

VIGÊNCIA:01/04/2020

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°039/2019

Objeto	Aquisição de **02 (dois) conjuntos de dermatoscopia**, compatíveis com o telessaude-MT, para atender as necessidades da Secretarias Municipal de Saúde
Favorecido	**RC EQUIPAMENTOS HOSPITALRES LTDA-ME,** inscrita noCNPJ 10.830.701/0001-45 – com sede à Av pedro Ludovico Teixeira nº 2457 – Quadra 34, lote 11 – Setor Aeroporto em Aragarças-GO
Valor global	**R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)**

Fundamento Legal	art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, corrigida e atualizada pelo Decreto Federal 9.412/2018
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 039/2019.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Nazaré – MT, 21 de novembro de 2019.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº066/2019/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 161/2019/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 66/2019/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM REMOÇAO DE PACIENTES COM UTI MOVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 03 de dezembro de 2019**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 08h00min as 11h00min e das 14:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 19 de novembro de 2019.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 058/2019

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 224 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** o servidor público deste município, **Senhor GUILHERME DA GAMA ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2008/2013**, tendo **início em 19 de Novembro de 2019 e término em 16 de Fevereiro de 2020**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 19 de Novembro de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 005/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 005/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

DATA: 19 de Novembro de 2019

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Valdenir José dos Santos, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme Art. 15 do referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme item 15.6 do Edital.

3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H/SEM.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

DISTRITO ENTRE RIOS

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
3º	Kaoany Ehrig Kluge	7,5	CLASSIFICADO

Nova Ubiratã, MT – 19 de Novembro de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

a) 01 foto 3x4 recente. b) Email do candidato c) Telefone de contato d) Fotocópias Legível (copias não legível serão recusadas e não terá continuidade do recebimento de Documentos)

I. CPF, RG (na mesma página),

II. Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino.

III. Certidão de Nascimento ou Casamento. (Cópia do CPF do Cônjuge)

IV. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.

V. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (certificado ou declaração de conclusão, devidamente contendo o carimbo e assinatura da instituição).

VI. Cartão de vacina de filhos menores de 06 anos.

VII. Carteira de Trabalho (pag contendo foto e verso da pag na mesma folha)

VIII. PIS/PASEP.

IX. Cartão de conta corrente no Banco Brasil;

X. Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.

XI. Comprovante de Residência em nome do Candidato.

XII. Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo solicitado.

XIII. Carteira do Registro de inscrição no Conselho Regional para o cargo solicitado.

c) Originais:

I. Declaração de bens (conforme o modelo II em Anexo)

II. Declaração de não acúmulo de cargo público. (Conforme o modelo I em Anexo)

III. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

15.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

15.8. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2019.

_____

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2019.

_____

****

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.561, DE 1 DE OUTUBRO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73
Telefone: (66) 3438-2653, Fax: (66) 3438-3296
e-mail: rhnovaxavantina@gmail.com
Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, 78.690-000

DECRETO SUPLEMENTAR N° 3561/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2116/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1§ - Fica aberto o credito adicional suplementar no valor de R$ 2.118.250,00, destinado a dar cobertura às seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

02.001-DIVISAO DE GABINETE

02.001.04.131.0105.2006.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R$ 5.000,00
		Sub-Total: R$ 5.000,00

04.001-DIVISAO DE CONTABILIDADE E ORCAMENTO

04.001.04.121.0107.2008.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 2.500,00
04.001.04.121.0107.2008.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 3.000,00
04.001.04.121.0107.2008.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R$ 30.000,00
		Sub-Total: R$ 35.500,00

04.003-DIVISAO DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO

04.003.04.129.0108.2017.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 2.500,00
		Sub-Total: R$ 2.500,00

05.001-FUNDEB

05.001.12.361.0109.2018.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	R$ 100.000,00
		Sub-Total: R$ 100.000,00

05.002-DIVISAO DE COORDENACAO PEDAGOGICA

05.002.12.361.0110.2027.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R$ 10.000,00
05.002.12.306.0111.2032.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 45.000,00
05.002.12.361.0110.2027.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 30.000,00
05.002.12.361.0111.2031.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 50.000,00
		Sub-Total: R$ 135.000,00

05.003-DIVISAO DE EDUCACAO INFANTIL

05.003.12.365.0112.2033.3.3.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 250,00
		Sub-Total: R$ 250,00

05.004-DIVISAO DE ORIENTACAO EDUCACIONAL

05.004.12.364.0113.2035.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 1.000,00
05.004.12.364.0113.2035.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R$ 1.000,00
05.004.12.364.0113.2035.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R$ 3.000,00
		Sub-Total: R$ 5.000,00

05.006-DIVISAO DE CULTURA

05.006.13.392.0114.2074.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R$ 32.000,00
05.006.13.392.0114.2038.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R$ 10.000,00
05.006.13.392.0114.2038.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 3.000,00
		Sub-Total: R$ 45.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73
Telefone: (66) 3438-2653, Fax: (66) 3438-3296
e-mail: rhnovaxavantina@gmail.com
Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, 78.690-000

DECRETO SUPLEMENTAR N° 3561/2019

06.001-DIVISAO DE DESPORTO

06.001.27.811.0115.2087.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R$ 20.000,00
		Sub-Total: R$ 20.000,00

07.001-DIVISAO DE SAUDE

07.001.10.304.0118.2043.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R$ 3.000,00
07.001.10.304.0118.2043.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R$ 80.000,00
07.001.10.301.0120.2045.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R$ 1.000,00
07.001.10.302.0117.2041.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	R$ 20.000,00
07.001.10.301.0120.2045.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R$ 12.000,00
07.001.10.301.0120.2045.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	R$ 3.000,00
07.001.10.302.0117.2041.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R$ 50.000,00
07.001.10.301.0116.2039.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 35.000,00
07.001.10.301.0120.2045.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 7.000,00
07.001.10.304.0118.2043.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 20.000,00
07.001.10.301.0120.2045.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R$ 85.000,00
07.001.10.301.0116.2039.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R$ 25.000,00
07.001.10.302.0117.2041.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 100.000,00
		Sub-Total: R$ 441.000,00

07.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.011.10.302.0117.2066.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 50.000,00
07.011.10.302.0117.2066.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R$ 50.000,00
07.011.10.301.0116.2065.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 70.000,00
07.011.10.301.0116.2065.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 50.000,00
07.011.10.301.0116.2065.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R$ 200.000,00
07.011.10.305.0118.2067.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R$ 150.000,00
07.011.10.305.0118.2067.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R$ 2.000,00
		Sub-Total: R$ 572.000,00

08.001-DIVISAO DE ESTRADAS VICINAIS

08.001.15.451.0123.1043.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 50.000,00
08.001.26.122.0122.2047.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R$ 200.000,00
08.001.26.782.0122.1036.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 70.000,00
08.001.15.451.0123.1043.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 55.000,00
08.001.26.122.0122.2047.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R$ 105.000,00
08.001.26.122.0122.2047.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 130.000,00
		Sub-Total: R$ 610.000,00

08.002-DIVISAO DE OBRAS E VIAS

08.002.15.452.0123.2073.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R$ 5.000,00
08.002.15.452.0123.2073.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 10.000,00
08.002.15.452.0123.2073.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 9.000,00
		Sub-Total: R$ 24.000,00

09.001-DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.08.244.0124.2049.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 3.000,00
09.001.08.244.0124.2049.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	R$ 6.000,00
		Sub-Total: R$ 9.000,00

09.002-DIVISAO DE INFANCIA E DO ADOLESCENTE

09.002.14.243.0133.2064.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R$ 2.000,00
		Sub-Total: R$ 2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73
Telefone: (66) 3438-2653, Fax: (66) 3438-3296
e-mail: rhnovaxavantina@gmail.com
Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, 78.690-000

DECRETO SUPLEMENTAR N° 3561/2019

11.001-DIVISAO DE TURISMO

11.001.23.695.0129.2056.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R$ 20.000,00
11.001.23.695.0129.2056.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R$ 65.000,00
11.001.23.695.0129.2056.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	R$ 7.000,00
		Sub-Total: R$ 92.000,00

11.003-DIVISAO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA

11.003.23.122.0128.2054.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R$ 20.000,00
		Sub-Total: R$ 20.000,00

Total Geral: R$ 2.118.250,00

Art.02 - Para dar cobertura será utilizado o valor de R$ 2.118.250,00, oriundo do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

09.004-FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

09.004.08.244.0124.1054.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 1.100.000,00
		Sub-Total: R$ 1.100.000,00

11.001-DIVISAO DE TURISMO

11.001.23.695.0129.1118.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 250.000,00
11.001.23.695.0129.1066.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 550.000,00
		Sub-Total: R$ 800.000,00

11.002-DIVISAO DE MEIO AMBIENTE

11.002.18.542.0129.1095.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 218.250,00
		Sub-Total: R$ 218.250,00

Total Geral: R$ 2.118.250,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Xavantina, 01 de Outubro de 2019.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	86.442.950,00	86.442.950,00	11.177.154,19	12,93	55.671.342,52	64,40	30.771.607,48
RECEITAS CORRENTES	61.365.150,00	61.365.150,00	9.289.983,56	15,14	49.729.013,89	81,04	11.636.136,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.804.500,00	7.804.500,00	1.870.024,46	23,96	9.992.738,70	128,04	-2.188.238,70
Impostos	7.425.891,00	7.425.891,00	1.648.556,55	22,20	8.743.155,41	117,74	-1.317.264,41
Taxas	378.609,00	378.609,00	221.467,91	58,50	1.249.583,29	330,05	-870.974,29
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.349.950,00	4.349.950,00	225.111,46	5,18	2.215.622,79	50,93	2.134.327,21
Contribuições Sociais	1.929.950,00	1.929.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.929.950,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.420.000,00	2.420.000,00	225.111,46	9,30	2.215.622,79	91,55	204.377,21
RECEITA PATRIMONIAL	2.924.570,00	2.924.570,00	18.933,45	0,65	68.299,81	2,34	2.856.270,19
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	61.710,00	61.710,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.710,00
Valores Mobiliários	2.862.860,00	2.862.860,00	18.933,45	0,66	68.299,81	2,39	2.794.560,19
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.210,00	1.210,00	28.756,00	2.376,53	28.756,00	2.376,53	-27.546,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.210,00	1.210,00	28.756,00	2.376,53	28.756,00	2.376,53	-27.546,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.127.620,00	46.127.620,00	7.125.098,88	15,45	37.356.371,67	80,98	8.771.248,33
Transferências da União e de suas Entidades	24.232.670,00	24.232.670,00	3.090.909,78	12,76	17.500.926,15	72,22	6.731.743,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.634.950,00	14.634.950,00	2.720.956,07	18,59	13.515.229,08	92,35	1.119.720,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.260.000,00	7.260.000,00	1.313.233,03	18,09	6.340.216,44	87,33	919.783,56
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	157.300,00	157.300,00	22.059,31	14,02	67.224,92	42,74	90.075,08
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	48.400,00	48.400,00	447,59	0,92	1.679,27	3,47	46.720,73
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	108.900,00	108.900,00	21.611,72	19,85	65.545,65	60,19	43.354,35

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	25.077.800,00	25.077.800,00	1.887.170,63	7,53	5.942.328,63	23,70	19.135.471,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		2.387.000,00		-2.387.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		2.387.000,00		-2.387.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	217.800,00	217.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217.800,00
Alienação de Bens Móveis	96.800,00	96.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.800,00
Alienação de Bens Imóveis	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	24.860.000,00	24.860.000,00	1.887.170,63	7,59	3.555.328,63	14,30	21.304.671,37
Transferências da União e de suas Entidades	18.260.000,00	18.260.000,00	1.540.959,78	8,44	1.740.959,78	9,53	16.519.040,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.600.000,00	6.600.000,00	346.210,85	5,25	1.814.368,85	27,49	4.785.631,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.757.050,00	3.757.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.757.050,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	90.200.000,00	90.200.000,00	11.177.154,19	12,39	55.671.342,52	61,72	34.528.657,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	90.200.000,00	90.200.000,00	11.177.154,19	12,39	55.671.342,52	61,72	34.528.657,48
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	90.200.000,00	90.200.000,00	11.177.154,19	12,39	55.671.342,52	61,72	34.528.657,48
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	81.962.470,00	82.363.470,00	8.819.284,70	54.465.941,18	27.897.528,82	9.677.002,14	46.820.003,63	35.543.466,37	43.577.381,55	0,00
DESPESAS CORRENTES	56.390.506,72	63.227.936,72	7.396.427,44	44.523.581,10	18.704.355,62	8.120.606,12	40.499.218,57	22.728.718,15	37.659.612,39	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.520.961,88	29.890.261,88	3.965.011,89	20.342.432,03	9.547.829,85	3.996.525,71	20.342.099,36	9.548.162,52	18.345.502,07	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.869.544,84	33.337.674,84	3.431.415,55	24.181.149,07	9.156.525,77	4.124.080,41	20.157.119,21	13.180.555,63	19.314.110,32	
DESPESAS DE CAPITAL	24.486.220,00	19.135.380,50	1.422.857,26	9.942.360,08	9.193.020,42	1.556.396,02	6.320.785,06	12.814.595,44	5.917.769,16	0,00
INVESTIMENTOS	23.496.220,00	17.665.380,50	1.422.857,26	8.725.263,98	8.940.116,52	1.400.375,25	5.344.392,74	12.320.987,76	4.941.376,84	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	990.000,00	1.470.000,00	0,00	1.217.096,10	252.903,90	156.020,77	976.392,32	493.607,68	976.392,32	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.085.743,28	152,78			152,78			152,78		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.543.830,00	3.142.830,00	487.522,45	2.595.610,55	547.219,45	487.522,45	2.595.610,55	547.219,45	1.960.136,34	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	85.506.300,00	85.506.300,00	9.306.807,15	57.061.551,73	28.444.748,27	10.164.524,59	49.415.614,18	36.090.685,82	45.537.517,89	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	85.506.300,00	85.506.300,00	9.306.807,15	57.061.551,73	28.444.748,27	10.164.524,59	49.415.614,18	36.090.685,82	45.537.517,89	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			6.255.728,34		10.133.824,63	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	85.506.300,00	85.506.300,00	9.306.807,15	57.061.551,73		10.164.524,59	55.671.342,52		55.671.342,52	0,00
RESERVA DO RPPS	4.693.700,00	4.693.700,00			4.693.700,00			4.693.700,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.757.050,00	3.757.050,00	0,00		0,00		3.757.050,00
RECEITAS CORRENTES	3.757.050,00	3.757.050,00	0,00		0,00		3.757.050,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.757.050,00	3.757.050,00	0,00		0,00		3.757.050,00
Contribuições Sociais	3.757.050,00	3.757.050,00	0,00		0,00		3.757.050,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.543.830,00	3.142.830,00	487.522,45	2.595.610,55	547.219,45	487.522,45	2.595.610,55	547.219,45	1.960.136,34	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.543.830,00	3.142.830,00	487.522,45	2.595.610,55	547.219,45	487.522,45	2.595.610,55	547.219,45	1.960.136,34	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.553.830,00	3.142.830,00	487.522,45	2.595.610,55	547.219,45	487.522,45	2.595.610,55	547.219,45	1.960.136,34	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	990.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	81.962.470,00	82.363.470,00	8.819.284,70	54.465.941,18	95,45	27.897.528,82	9.677.002,14	46.820.003,63	94,75	35.543.466,37	0,00
Legislativa	2.703.466,72	2.703.466,72	0,00	0,00	0,00	2.703.466,72	0,00	0,00	0,00	2.703.466,72	0,00
Ação Legislativa	2.703.466,72	2.703.466,72	0,00	0,00	0,00	2.703.466,72	0,00	0,00	0,00	2.703.466,72	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	7.416.400,00	9.205.542,00	1.087.243,76	7.867.217,43	13,79	1.338.324,57	1.768.068,31	6.875.035,86	13,91	2.330.506,14	0,00
Planejamento e Orçamento	1.801.800,00	2.544.350,00	208.298,73	2.157.243,00	3,78	387.107,00	375.209,09	1.954.963,58	3,96	589.386,42	
FU04 - Administração Geral	4.682.900,00	5.542.900,00	604.594,19	4.790.619,02	8,40	752.280,98	1.133.115,25	4.079.631,66	8,26	1.463.268,34	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	843.700,00	975.292,00	231.566,34	777.891,16	1,36	197.400,84	233.089,97	727.906,87	1,47	247.385,13	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	88.000,00	143.000,00	42.784,50	141.464,25	0,25	1.535,75	26.654,00	112.533,75	0,23	30.466,25	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	33.000,00	33.000,00	0,00	3.417,00	0,01	29.583,00	0,00	3.417,00	0,01	29.583,00	0,00
Policiamento	33.000,00	33.000,00	0,00	3.417,00	0,01	29.583,00	0,00	3.417,00	0,01	29.583,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	4.498.900,00	1.867.200,00	187.542,41	895.989,30	1,57	971.210,70	179.725,69	834.113,75	1,69	1.033.086,25	0,00
Assistência ao Idoso	56.100,00	56.100,00	0,00	0,00	0,00	56.100,00	0,00	0,00	0,00	56.100,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	100.000,00	125.000,00	42.000,00	122.430,00	0,21	2.570,00	26.810,00	101.430,00	0,21	23.570,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	4.342.800,00	1.686.100,00	145.542,41	773.559,30	1,36	912.540,70	152.915,69	732.683,75	1,48	953.416,25	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	3.788.400,00	3.788.400,00	0,00	0,00	0,00	3.788.400,00	0,00	0,00	0,00	3.788.400,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	3.349.500,00	3.349.500,00	0,00	0,00	0,00	3.349.500,00	0,00	0,00	0,00	3.349.500,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	438.900,00	438.900,00	0,00	0,00	0,00	438.900,00	0,00	0,00	0,00	438.900,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	18.230.000,00	21.625.700,00	3.241.513,44	16.929.956,21	29,67	4.695.743,79	3.285.783,12	16.187.507,59	32,76	5.438.192,41	0,00
Atenção Básica	5.955.850,00	8.088.650,00	1.067.897,34	5.854.858,26	10,26	2.233.791,74	1.158.550,49	5.557.132,81	11,25	2.531.517,19	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.970.400,00	11.283.300,00	1.891.448,01	9.583.537,00	16,80	1.699.763,00	1.856.228,18	9.183.023,99	18,58	2.100.276,01	
Suporte Profilático e Terapêutico	176.000,00	176.000,00	0,00	0,00	0,00	176.000,00	0,00	0,00	0,00	176.000,00	
Vigilância Sanitária	170.750,00	633.750,00	100.867,73	504.840,50	0,88	128.909,50	89.704,09	460.630,34	0,93	173.119,66	
Vigilância Epidemiológica	957.000,00	1.444.000,00	181.300,36	986.720,45	1,73	457.279,55	181.300,36	986.720,45	2,00	457.279,55	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	14.690.500,00	14.274.350,00	1.663.231,62	11.255.471,23	19,73	3.018.878,77	2.182.985,18	10.096.496,24	20,43	4.177.853,76	0,00
Ensino Fundamental	10.556.400,00	10.394.900,00	1.110.969,89	8.412.214,67	14,74	1.982.685,33	1.601.877,97	7.363.190,40	14,90	3.031.709,60	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	416.100,00	360.100,00	24.010,50	280.115,08	0,49	79.984,92	47.852,27	205.179,96	0,42	154.920,04	
Educação Infantil	3.560.700,00	3.252.050,00	426.015,84	2.307.260,38	4,04	944.789,62	431.794,98	2.304.016,03	4,66	948.033,97	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	154.000,00	264.000,00	102.235,39	255.881,10	0,45	8.118,90	101.459,96	224.109,85	0,45	39.890,15	
Cultura	690.800,00	604.600,00	96.183,87	245.280,70	0,43	359.319,30	73.921,80	207.527,14	0,42	397.072,86	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	223.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	
Difusão Cultural	467.800,00	546.600,00	96.183,87	245.280,70	0,43	301.319,30	73.921,80	207.527,14	0,42	339.072,86	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	327.250,00	343.750,00	45.513,57	231.651,99	0,41	112.098,01	46.558,38	200.513,45	0,41	143.236,55	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	327.250,00	343.750,00	45.513,57	231.651,99	0,41	112.098,01	46.558,38	200.513,45	0,41	143.236,55	
Urbanismo	7.016.600,00	8.028.780,00	703.115,89	5.761.703,79	10,10	2.267.076,21	901.093,33	4.205.549,45	8,51	3.823.230,55	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.930.000,00	4.118.750,00	423.329,71	3.164.570,20	5,55	954.179,80	476.907,33	2.054.335,52	4,16	2.064.414,48	
Serviços Urbanos	2.536.600,00	3.360.030,00	279.786,18	2.547.091,65	4,46	812.938,35	424.186,00	2.101.171,99	4,25	1.258.858,01	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	550.000,00	550.000,00	0,00	50.041,94	0,09	499.958,06	0,00	50.041,94	0,10	499.958,06	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	1.100.000,00	200.000,00	5.000,00	52.989,77	0,09	147.010,23	0,00	47.989,77	0,10	152.010,23	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	1.100.000,00	200.000,00	5.000,00	52.989,77	0,09	147.010,23	0,00	47.989,77	0,10	152.010,23	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	854.700,00	636.450,00	674,13	3.674,13	0,01	632.775,87	674,13	3.674,13	0,01	632.775,87	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	293.700,00	75.450,00	674,13	3.674,13	0,01	71.775,87	674,13	3.674,13	0,01	71.775,87	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	561.000,00	561.000,00	0,00	0,00	0,00	561.000,00	0,00	0,00	0,00	561.000,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	3.274.700,00	2.030.508,00	122.025,68	1.216.357,47	2,13	814.150,53	147.552,34	1.146.745,37	2,32	883.762,63	0,00
Promoção Comercial	110.000,00	110.000,00	6.000,00	46.000,00	0,08	64.000,00	6.183,33	38.914,72	0,08	71.085,28	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	2.426.100,00	1.634.708,00	95.865,68	947.856,47	1,66	686.851,53	137.209,01	901.329,65	1,82	733.378,35	
FU23 - Administração Geral	738.600,00	285.800,00	20.160,00	222.501,00	0,39	63.299,00	4.160,00	206.501,00	0,42	79.299,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	4.930.500,00	4.980.500,00	287.432,34	1.972.328,63	3,46	3.008.171,37	148.433,44	1.512.230,49	3,06	3.468.269,51	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	4.930.500,00	4.980.500,00	287.432,34	1.972.328,63	3,46	3.008.171,37	148.433,44	1.512.230,49	3,06	3.468.269,51	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	7.304.000,00	8.581.060,50	1.326.925,24	6.282.706,07	11,01	2.298.354,43	705.781,29	4.025.321,26	8,15	4.555.739,24	0,00
Transporte Aéreo	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	
Transporte Rodoviário	2.640.000,00	2.184.060,50	681.260,67	1.347.687,99	2,36	836.372,51	41.589,17	555.602,19	1,12	1.628.458,31	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	4.114.000,00	5.847.000,00	645.664,57	4.935.018,08	8,65	911.981,92	664.192,12	3.469.719,07	7,02	2.377.280,93	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	1.757.010,00	1.119.510,00	52.882,75	434.079,88	0,76	685.430,12	64.400,78	417.471,91	0,84	702.038,09	0,00
Desporto de Rendimento	982.050,00	855.050,00	48.982,75	381.832,88	0,67	473.217,12	60.500,78	365.224,91	0,74	489.825,09	
Desporto Comunitário	774.960,00	264.460,00	3.900,00	52.247,00	0,09	212.213,00	3.900,00	52.247,00	0,11	212.213,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	1.710.500,00	1.790.500,00	0,00	1.313.117,58	2,30	477.382,42	172.024,35	1.056.410,22	2,14	734.089,78	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	1.710.500,00	1.790.500,00	0,00	1.313.117,58	2,30	477.382,42	172.024,35	1.056.410,22	2,14	734.089,78	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	1.085.743,28	152,78				152,78				152,78	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.543.830,00	3.142.830,00	487.522,45	2.595.610,55	4,55	547.219,45	487.522,45	2.595.610,55	5,25	547.219,45	
TOTAL (III) = (I + II)	85.506.300,00	85.506.300,00	9.306.807,15	57.061.551,73	100,00	28.444.748,27	10.164.524,59	49.415.614,18	100,00	36.090.685,82	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.543.830,00	3.142.830,00	487.522,45	2.595.610,55	4,55	547.219,45	487.522,45	2.595.610,55	5,25	547.219,45	0,00
Legislativa	88.330,00	88.330,00	0,00	0,00	0,00	88.330,00	0,00	0,00	0,00	88.330,00	0,00
Ação Legislativa	88.330,00	88.330,00	0,00	0,00	0,00	88.330,00	0,00	0,00	0,00	88.330,00	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	1.375.000,00	405.000,00	63.216,01	355.573,82	0,62	49.426,18	63.216,01	355.573,82	0,72	49.426,18	0,00
Planejamento e Orçamento	66.000,00	86.000,00	13.865,78	77.761,23	0,14	8.238,77	13.865,78	77.761,23	0,16	8.238,77	
FU04 - Administração Geral	1.221.000,00	231.000,00	34.316,33	199.685,99	0,35	31.314,01	34.316,33	199.685,99	0,40	31.314,01	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	88.000,00	88.000,00	15.033,90	78.126,60	0,14	9.873,40	15.033,90	78.126,60	0,16	9.873,40	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	70.500,00	81.500,00	13.203,59	62.655,33	0,11	18.844,67	13.203,59	62.655,33	0,13	18.844,67	0,00
Assistência ao Idoso	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	65.000,00	76.000,00	13.203,59	62.655,33	0,11	13.344,67	13.203,59	62.655,33	0,13	13.344,67	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	970.500,00	1.241.500,00	205.096,34	1.064.713,75	1,87	176.786,25	205.096,34	1.064.713,75	2,15	176.786,25	0,00
Atenção Básica	445.500,00	465.500,00	65.714,50	338.420,10	0,59	127.079,90	65.714,50	338.420,10	0,68	127.079,90	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	467.500,00	557.500,00	103.055,17	522.527,81	0,92	34.972,19	103.055,17	522.527,81	1,06	34.972,19	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	52.000,00	84.000,00	12.102,08	74.916,28	0,13	9.083,72	12.102,08	74.916,28	0,15	9.083,72	
Vigilância Epidemiológica	5.500,00	134.500,00	24.224,59	128.849,56	0,23	5.650,44	24.224,59	128.849,56	0,26	5.650,44	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	800.800,00	985.800,00	153.113,61	830.502,05	1,46	155.297,95	153.113,61	830.502,05	1,68	155.297,95	0,00
Ensino Fundamental	495.000,00	565.000,00	92.146,42	494.071,54	0,87	70.928,46	92.146,42	494.071,54	1,00	70.928,46	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	6.600,00	11.600,00	1.578,14	9.299,41	0,02	2.300,59	1.578,14	9.299,41	0,02	2.300,59	
Educação Infantil	298.100,00	408.100,00	59.389,05	327.131,10	0,57	80.968,90	59.389,05	327.131,10	0,66	80.968,90	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	101.200,00	101.200,00	12.913,40	75.467,06	0,13	25.732,94	12.913,40	75.467,06	0,15	25.732,94	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	101.200,00	101.200,00	12.913,40	75.467,06	0,13	25.732,94	12.913,40	75.467,06	0,15	25.732,94	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	19.800,00	56.800,00	8.707,83	42.152,93	0,07	14.647,07	8.707,83	42.152,93	0,09	14.647,07	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	11.000,00	48.000,00	8.707,83	42.152,93	0,07	5.847,07	8.707,83	42.152,93	0,09	5.847,07	
FU23 - Administração Geral	8.800,00	8.800,00	0,00	0,00	0,00	8.800,00	0,00	0,00	0,00	8.800,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	88.000,00	148.000,00	27.289,96	144.503,07	0,25	3.496,93	27.289,96	144.503,07	0,29	3.496,93	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	88.000,00	148.000,00	27.289,96	144.503,07	0,25	3.496,93	27.289,96	144.503,07	0,29	3.496,93	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	17.600,00	22.600,00	3.981,71	20.042,54	0,04	2.557,46	3.981,71	20.042,54	0,04	2.557,46	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento	17.600,00	22.600,00	3.981,71	20.042,54	0,04	2.557,46	3.981,71	20.042,54	0,04	2.557,46	
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

GABARITO OFICIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2019

GABARITO OFICIAL

Cargo: Atendente

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	C	C	C	D	A	C	B	B	D	B	D	A	B	B	A	A	C	B

Cargo: Agente de Higienização Hospitalar

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	C	C	C	D	A	C	B	B	D	B	D	A	B	B	A	A	C	B

Cargo: Assistente Administrativo

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	A	D	D	-	A	C	B	B	D	B	D	C	D	B	B	D	B	-

Questão 06 e 20 estão anuladas.

Cargo: Fiscal de Serviços Públicos

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	A	D	D	-	A	C	B	B	D	B	D	C	C	A	B	D	B	A

Questão 06 anulada.

Cargo: Técnico de Enfermagem

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	A	D	D	-	A	C	B	B	A	A	C	D	D	D	A	B	C	B

Questão 06 anulada.

Cargo: Técnico de Radiologia

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	A	D	D	-	A	C	B	B	C	D	D	B	B	C	A	B	C	C

Questão 06 anulada.

Cargo: Enfermeiro

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	B	B	C	D	A	D	A	A	B	-	-	C	B	C	B	D	B

Questão 13 e 14 estão anuladas.

Cargo: Fisioterapeuta

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	B	B	C	D	A	D	A	B	C	A	A	B	C	D	D	D	C

Cargo: Médico Generalista

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	B	B	C	D	A	D	A	D	A	D	D	D	A	A	A	C	B

Cargo: Odontólogo

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	B	B	C	D	A	D	A	B	C	C	C	C	A	C	B	D	B

Nova Xavantina-MT, 20 de novembro de 2019.

BRUNA FERREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 232/2019

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **Roseli Moreno,** brasileira, maior, portadora do RG nº 5.310.284-0 SSP/PR e do CPF nº 755.843.959-00, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Técnica de Enfermagem,** referente ao período aquisitivo de 2017/2018 a partir do dia 19/11/2019 a 18/12/2019, com retorno no dia 19/12/2019..

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 19 de Novembro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 231/2019

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 15 (quinze) de férias a servidora **Daiane Alvarenga do Nascimento** brasileira, maior, portadora do RG: nº 2603777-7 SSP/PMT e do CPF: nº 058.641.171-29, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo em Comissão Secretario Adjunto ,referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 18/11/2019 á 02/12/2019, com retorno no dia 03/12/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 18 de Novembro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 334/2019. DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

"***Dispõe sobre exoneração de servidor para cargo de comissão, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **EXONERAR** a Senhora **ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO** portadora da Cédula de Identidade RG n.º 13566776 SSP/MT e CPF n.º 942.621.281-72, do cargo de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e criado através da Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 385/2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 13 de novembro de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Pregoeira, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Pregão Presencial"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 19 de Novembro de 2019, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS E PROTETORES DE CÂMARA DE AR, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS (BORRACHARIA, RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO) E LAVAGEM EM GERAL DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagraram vencedoras do citado certame as seguintes licitantes: **MADEIRAS NORTÃO EIRELI,** com o valor de **R$ 242.567,00** (Duzentos e Quarenta e Dois Mil e Quinhentos e Sessenta e Sete Reais), **BORRACHARIA CUNHA E LAVA JATO LTDA,** com valor de **R$ 69.834,50** (Sessenta e Nove Mil e Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos), **JOSE MARGREITER ME** com valor de **R$ 10.160,00** (Dez Mil e Cento e Sessenta Reais). Assim por ter apresentado propostas com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

Em ressalva a empresa MADEIRAS NORTÃO EIRELI apresentou a certidão de FGTS válida, mas pelo motivo que a empresa sofreu alteração contratual recente a certidão ainda consta a razão social antiga, diante fato foi concedido o prazo de 05 dias uteis para apresentação de nova certidão com razão social atualizada, conforme benefício previsto em lei para ME/EPP.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 19 de novembro de 2019.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 336/2019. DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão Prorrogação do Benefício de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".

*A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais*

R E S O L V E :

Artigo 1° -Conceder, a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em conformidade com o artigo 21 , da LEI 453 de 04 de dezembro de 2018, e conforme atestados e perícia, de 18/11/2019 à 31/12/2019, à servidora **Rosa Maria Rosato**, portadora do RG n.º 1.003.699 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 889.284.541-15, e da Cédula Eleitoral de n.º 148854318/30, Zona n.º 033, Seção n.º 0104, efetiva no cargo de **Apoio Administrativo Educacional, Nível "VII", Classe "B",** lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura. Matr.38

Artigo 2° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Previ-Mundo, aos 19 de novembro de 2019

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO: .

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 337/2019. DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão Prorrogação de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".

*A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais*

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER**, a prorrogação do Benefício de Auxílio Doença em conformidade com o artigo 21, da LEI/453 de 04 de dezembro de 2018, atestados e perícia médica 01/11/2019 à 31/01/2020, à servidora Sra. **ALINE DE SOUSA BARBOSA,** brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 10180729 SSP/MT e do CPF sob o nº 650.770.241.20 , no cargo de **PROFESSORA 30 HS**, devidamente matriculada sob o nº 933.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Previ-Mundo, aos 19 de novembro de 2019

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO: .

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 335/2019. DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de Prorrogação do benefício de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".

*A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais*

R E S O L V E :

Artigo 1° -Conceder, a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em conformidade com o artigo 21 , da LEI/453 de 04 de dezembro de 2018, e conforme atestados e perícia, de 01/11/2019 à 10/12/2019, ào servidor Sr**. FRANCISCO VIEIRA NASCIMENTO**, brasileiro, Portador do RG nº 14104504 SSP/MT e do CPF sob o nº 939.933.661.15, matriculada no Departamento de Recursos Humanos sob a matricula nº nº 213.

Artigo 2° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Previ-Mundo, aos 19 de novembro de 2019

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO: .

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 060/2019

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: durante os dias **21 de Novembro a 04 de Dezembro de 2019**, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia 04 de Dezembro de 2019 as propostas poderão ser encaminhadas até às 09h00, horário de Brasília. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09h00. Inicio da sessão da disputa: às 10h00 (Brasília) do dia 04 de Dezembro de 2019. Objeto da licitação na modalidade pregão eletrônico: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS E DESPACHOS DE ENVELOPES E ENCOMENDAS, PARA ATENDER O A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA**: Site da Licitanet - Licitações On-line www.licitanet.com.br. **RETIRADA DO EDITAL:** site: www.novosantoantonio.mt.gov.br. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Licitanet - Licitações On-line, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3548-1140 ou e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br .

Novo Santo Antônio-MT, 19 de Novembro de 2019.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA:THAIS FERREIRA DOS SANTOS

CPF: 030.888.141-92

VALOR TOTAL: R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS)

OBJETO: A LOCADORA E PROPRIETÁRIA E POSSUIDORA DE UM BEM IMÓVEL, COM ÁREA DO TERRENO DE 626,39 M2, ÁREA CONSTRUÍDA 107,45M2 DENOMINADO QD 49, LT 05, NO PERÍMETRO URBANO DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT, LIVRE E DESEMBARGO DE QUAISQUER ÔNUS. A LOCADORA SE COMPROMETE EM CEDER EM LOCAÇÃO O IMÓVEL ORA MENCIONADO, QUE SERÁ UTILIZADO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA PERMANÊNCIA DA SRª CLEIBIANE GOMES DA SILVA INSCRITA NO RG: 21442861-1 SSP/MT E NO CPF: 030.829.911-65 DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO *ANTÔNIO/MT, CONFORME LEI MUNICIPAL N°404/2018.*

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/10/2019 A 18/01/2020

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 18 DE OUTUBRO DE 2019.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICAÇÔES E RADIOFUSÃO EIRELI ME.

CNPJ: 19.399.676/0001-28

VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

OBJETO: PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JUNTO AOS ORGAOS PUBLICOS DE BRASILIA COM A FINALIDADE DE TRATAR DE LIBERAÇÕES DE RECURSOS, LEVANTAMENTO DE PENDENCIAS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS, DISTRIBUIR, PROTOLOCAR DOCUMENTOS NOS SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS E ACOMPANHAR O TRAMITE DOS MESMOS PARA O MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/10/2019 A 04/04/2020

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 04 DE OUTUBRO DE 2019.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA:VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

CNPJ: 02.593.711/0001-42

VALOR TOTAL: R$ 15.972,00 (QUINZE MIL NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA INFANTO JUVENIL (345 VOLUMES) A SEREM DISTRIBUÍDOS NAS BIBLIOTECAS DAS UNIDADES DE ENSINO DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL ANTÔNIO DE FREITAS LUZEIRO E ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSORA NAIR BARBOSA DE SOUZA.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/10/2019 A 04/12/2019

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 04 DE OUTUBRO DE 2019.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA:GILBERTO DOS SANTOS MARTINS06336711854

CNPJ: 15.273.985/0001-04

VALOR TOTAL: R$ 11.456,69 (ONZE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA SEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRATELEIRAS DE MADEIRA (RUSTICA) PARA A BIBLIOTECA PÚBLICA MINERVINO PINTO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/10/2019 A 16/12/2019

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 16 DE OUTUBRO DE 2019.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: L.P DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME

CNPJ: 05.511.353/0001-70

PRAZO: 30 (TRINTA DIAS)

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA NO PRAZO DO CONTRATO ATÉ O DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2019, DO CONTRATO ORIGINAL Nº 027/2019 CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 20 DE MAIO DE 2019.

VIGÊNCIA: 20/11/2019 A 20/12/2019

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA:CÍCERO JOSÉ DE LIMA

CPF: 01.803.903/0001-73

VALOR TOTAL: R$ 33.507,50 (TRINTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

OBJETO: SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE PONTE DE MADEIRA NA MT-100 NO TRECHO NOVO SANTO ANTONIO/DIVISA/SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, SOBRE O RIOZINHO, PARA EFETUAR SUBSTITUIÇÃO DE MADEIRAMENTO.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/11/2019 A 01/12/2019

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 328/SLC/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo:A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.340/2014, Lei Federal nº. 12.462, de 05 de agosto de 2011, alterada pela Lei Federal nº. 12.980/2014, no Decreto Federal nº. 7.581, de 11 de outubro de 2011, aplicando- se a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Portaria Ministerial nº. 384 de 23 de outubro de 2014, alterada pela Portaria Ministerial nº. 301 de 28 de dezembro de 2015, Portaria nº. 624 de 23 de novembro de 2017, Ministério da Integração Nacional, através da Secretária Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC, Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC (referente ao Protocolo nº REC-MT-5106307-20181219-02), conforme Portaria nº 360/2018, publicada em 19/12/2018.

Objeto: O objeto deste contrato é a Contratação Integrada de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços necessários à elaboração de Estudos técnicos preliminares, projeto executivo e Reconstrução de Ponte de Concreto Armado Pré-moldado medindo 12 mts de comprimento por 05 mts sobre o córrego Borrachudo e Reconstrução de ponte em concreto sobre a grota da Enedina medindo 10 mts de comprimento por 05 mts de largura e Reconstrução de Bueiro Triplo Celular BTCC 3,00x3,00 com 10 mts de comprimento na Grota Funda, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e outros serviços afins e correlatos previsto em projeto básico, a ser realizado visando atender a necessidade da população das áreas rurais afetadas pelas enchentes ocorridas no mês de dezembro/2018 neste município de Paranatinga-MT, conforme especificações técnicas e demais elementos técnicos constantes do Edital e seus anexos, na proposta da contratada, e discriminado no item 4.4 deste Instrumento Contratual

Contratado: PRÉ-LAJES PONTES EIRELI – EPP, CNPJ: 28.108.741/0001-00.

Valor do Contrato: R$: 797.439,82 (setecentos e noventa e sete mil e quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Vigência DO CONTRATO: 22/10/2019 A 22/10/2020.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, o servidor **Mucio Roberto**, Matrícula nº 879, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Fiscal do Contrato nº **109/2019 – Portaria 321/SLC/2019,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontra-

dos, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor, **Valdemir Gomes Coimbra,** Matrícula nº 5663, lotado e representado a Secretaria Municipal de Transportes.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 22 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Mucio Roberto e Valdemir Gomes Coimbra, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Mucio Roberto

Fiscal de Contrato

Valdemir Gomes Coimbra

Suplente de Fiscal

PORTARIA N.º 328/SLC/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo:A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.340/2014, Lei Federal nº. 12.462, de 05 de agosto de 2011, alterada pela Lei Federal nº. 12.980/2014, no Decreto Federal nº. 7.581, de 11 de outubro de 2011, aplicando- se a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Portaria Ministerial nº. 384 de 23 de outubro de 2014, alterada pela Portaria Ministerial nº. 301 de 28 de dezembro de 2015, Portaria nº. 624 de 23 de novembro de 2017, Ministério da Integração Nacional, através da Secretária Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC, Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC (referente ao Protocolo nº REC-MT-5106307-20181219-02), conforme Portaria nº 360/2018, publicada em 19/12/2018.

Objeto: O objeto deste contrato é a Contratação Integrada de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços necessários à elaboração de Estudos técnicos preliminares, projeto executivo e Reconstrução de Ponte de Concreto Armado Pré-moldado medindo 12 mts de comprimento por 05 mts sobre o córrego Borrachudo e Reconstrução de ponte em concreto sobre a grota da Enedina medindo 10 mts de comprimento por 05 mts de largura e Reconstrução de Bueiro Triplo Celular BTCC 3,00x3,00 com 10 mts de comprimento na Grota Funda, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e outros serviços afins e correlatos previsto em projeto básico, a ser realizado visando atender a necessidade da população das áreas rurais afetadas pelas enchentes ocorridas no mês de dezembro/2018 neste município de Paranatinga-MT, conforme especificações técnicas e demais elementos técnicos constantes do Edital e seus anexos, na proposta da contratada, e discriminado no item 4.4 deste Instrumento Contratual

Contratado: PRÉ-LAJES PONTES EIRELI – EPP, CNPJ: 28.108.741/0001-00.

Valor do Contrato: R$: 797.439,82 (setecentos e noventa e sete mil e quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Vigência DO CONTRATO: 22/10/2019 A 22/10/2020.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, o servidor **Mucio Roberto**, Matrícula nº 879, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Fiscal do Contrato nº **109/2019 – Portaria 321/SLC/2019,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontra-

dos, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor, **Valdemir Gomes Coimbra,** Matrícula nº 5663, lotado e representado a Secretaria Municipal de Transportes.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 22 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Mucio Roberto e Valdemir Gomes Coimbra, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Mucio Roberto

Fiscal de Contrato

Valdemir Gomes Coimbra

Suplente de Fiscal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 04 AO CONTRATO Nº 47/2018

Aditivo nº 04 ao Contrato 47/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **TAGLIANI & CIA LTDA**, **CNPJ: 03.002.671/0001-80** Objeto: a Contratação de Empresa Especializada para Obra de Reformas e Adequações do ESF VI (Estratégia Saúde da Família) Proveniente de TAC entre Ministério Público e Município, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. **Prazo: 18/11/2019 A 18/01/2020**. Departamento de Licitações e Contratos, em 18 de novembro de 2019.

LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 078/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados a homologação da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2019**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para **Prestação de serviços de cópias de chaves em geral, serviços de chaveiro e Confecção de carimbos,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações constantes no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Empresa Vencedora:

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL (R$)
BRUNO FELICIO TREVISAN DA COSTA 00645629138	11.556.732/0001-89	R$: 662.975,00

Em 19 de novembro de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 321/SLC/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo:O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial n° 069/2019** e a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: A Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Beneficiamento de Madeira para aplicação na Ponte do Rio Caiapó em Paranatinga-MT, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, com recursos do FETHAB. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Contratado: VINICIUS BAKAIRI PEREIRA 05048520190, **CNPJ: 31.360.070/0001-84**.

Valor do Contrato: R$: 47.158,72 (quarenta e sete mil e cento e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos).

Vigência DO CONTRATO: 03/10/2019 A 03/04/2020.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, o servidor **Mucio Roberto**, Matrícula nº 879, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Fiscal do Contrato nº **109/2019 – Portaria 321/SLC/2019,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, con-

forme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor, **Valdemir Gomes Coimbra,** Matrícula nº 5663, lotado e representado a Secretaria Municipal de Transportes.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 03 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Mucio Roberto e Valdemir Gomes Coimbra, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Mucio Roberto

Fiscal de Contrato

Valdemir Gomes Coimbra

Suplente de Fiscal

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 04 AO CONTRATO Nº 69/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Av. Brasil, 1900, Centro, Paranatinga/MT, 78870-000
TEL 066 35731329 – E-mail: engenhariageobrasptga@gmail.com

Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (ABRIL/2018) COM DESONERAÇÃO e/ou composições PiniTCPO

BDI 28,35%

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA: AMPLIAÇÃO CRECHE MEU PEQUENO LAR - 3º ADITIVO DE VALOR CONTRATO 69-2018 — DATA: 09/10/2019
LOCAL: RUA APOLÔNIO B. DE MELO, QUADRA 65 - CENTRO - S/N° - PARANATINGA / MT — LEIS SOCIAIS: 88,80%

AMPLIAÇÃO CRECHE MEU PEQUENO LAR - 3º ADITIVO DE VALOR CONTRATO 69-2018

1.0	ESQUADRIAS	10,63%		2.760,73
2.0	COBERTURAS	8,20%		2.130,49
3.0	PISOS	81,17%		21.083,62
	TOTAL GERAL	**100,00%**	**R$**	**25.974,84**

Rafael da Silva Ferreira
Engenheiro Civil
CREA-MT 47443

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Av. Brasil, 1900, Centro, Paranatinga/MT, 78870-000
TEL 066 35731329 – E-mail: engenhariageobrasptga@gmail.com

Ref.: Tabela de Serviços
SINAPI (ABRIL/2018)
COM DESONERAÇÃO
e/ou composições PiniTCPO

BDI 28,35%

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA: AMPLIAÇÃO CRECHE MEU PEQUENO LAR - 3º ADITIVO DE VALOR CONTRATO 69-2018
LOCAL: RUA APOLÔNIO B. DE MELO, QUADRA 65 - CENTRO - S/N° - PARANATINGA / MT

DATA: 09/10/2019
LEIS SOCIAIS: 88,80%

ORÇAMENTO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO BDI. (R$)	PREÇO FINAL (R$)
		AMPLIAÇÃO CRECHE MEU PEQUENO LAR - 3º ADITIVO DE VALOR CONTRATO 69-2018				**R$**	**25.974,84**
1.0		**ESQUADRIAS**					**2.760,73**
		JANELAS EM ALUMÍNIO					
7.1	84088	PEITORIL EM GRANITO, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA). PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M	34,10	63,08	80,96	2.760,73
2.0		**COBERTURAS**					**2.130,49**
		ESTRUTURA DE MADEIRA					
8.1	94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 06/2016	M	59,44	24,64	31,62	1.879,49
8.1	94232	AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO. AF 06/2016	UN	100,00	1,96	2,51	251,00
3.0		**PISOS**					**21.083,62**
10.1	AMM CIV 072	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M2	266,78	4,67	5,99	1.598,01
10.2	94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF 07/2016	M2	266,78	56,91	73,04	19.485,61
						TOTAL GERAL R$	**25.974,84**

Rafael da Silva Ferreira
Engenheiro Civil
CREA-MT 47443

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MUNICIPAL

OBRA: AMPLIAÇÃO CRECHE MEU PEQUENO LAR - 3º ADITIVO DE VALOR CONTRATO 69-2018
LOCAL: RUA APOLONIO B. DE MELO, QUADRA 65 - CENTRO - S/N° - PARANATINGA / MT
DATA: 18/03/2019

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

DESC. DO SERVIÇOS	30 DIAS	%	60 DIAS	%	TOTAL	%
AMPLIAÇÃO CRECHE MEU PEQUENO LAR - 3º ADITIVO DE VALOR CONTRATO 69-2018						
ESQUADRIAS	1.380,37	50,00	1.380,37	50,00	2.760,73	10,63
COBERTURAS	1.065,25	50,00	1.065,25	50,00	2.130,49	8,20
PISOS	10.541,81	50,00	10.541,81	50,00	21.083,62	81,17
VALOR TOTAL	**12.987,42**	**50,00**	**12.987,42**	**50,00**	**25.974,84**	**100,00**
VALOR ACUMULADO	**12.987,42**	**50,00**	**25.974,84**	**100,00**	**25.974,84**	**100,00**

Rafael da Silva Ferreira
Engenheiro Civil
CREA-MT 47443

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Av. Brasil, 1900, Centro, Paranatinga/MT, 78870-000
TEL 066 35731329 – E-mail: engenhariageobrasptga@gmail.com

Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (ABRIL/2018) COM DESONERAÇÃO e/ou composições PiniTCPO

BDI 28,35%

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA: AMPLIAÇÃO CRECHE MEU PEQUENO LAR - 3º ADITIVO DE VALOR CONTRATO 69-2018 **DATA:** 09/10/2019
LOCAL: RUA APOLÔNIO B. DE MELO, QUADRA 65 - CENTRO - S/N° - PARANATINGA / MT **LEIS SOCIAIS:** 88,80%

AMPLIAÇÃO CRECHE MEU PEQUENO LAR - 3º ADITIVO DE VALOR CONTRATO 69-2018

1.0	ESQUADRIAS	10,63%		2.760,73
2.0	COBERTURAS	8,20%		2.130,49
3.0	PISOS	81,17%		21.083,62
	TOTAL GERAL	**100,00%**	**R$**	**25.974,84**

Rafael da Silva Ferreira
Engenheiro Civil
CREA-MT 47443

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Av. Brasil, 1900, Centro, Paranatinga/MT, 78870-000
TEL 066 35731329 – E-mail: engenhariageobrasptga@gmail.com

Ref.: Tabela de Serviços
SINAPI (ABRIL/2018)
COM DESONERAÇÃO
e/ou composições PiniTCPO

BDI 28,35%

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA: AMPLIAÇÃO CRECHE MEU PEQUENO LAR - 3º ADITIVO DE VALOR CONTRATO 69-2018 — **DATA:** 09/10/201
LOCAL: RUA APOLÔNIO B. DE MELO, QUADRA 65 - CENTRO - S/N° - PARANATINGA / MT — **LEIS SOCIAIS:** 88,80%

ORÇAMENTO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO BDI. (R$)	PREÇO FINAL (R$)
		AMPLIAÇÃO CRECHE MEU PEQUENO LAR - 3º ADITIVO DE VALOR CONTRATO 69-2018				**R$**	**25.974,84**
1.0		**ESQUADRIAS**					**2.760,7**
		JANELAS EM ALUMÍNIO					
7.1	84088	PEITORIL EM GRANITO, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M	34,10	63,08	80,96	2.760,7
2.0		**COBERTURAS**					**2.130,4**
		ESTRUTURA DE MADEIRA					
8.1	94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 06/2016	M	59,44	24,64	31,62	1.879,4
8.1	94232	AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO. AF 06/2016	UN	100,00	1,96	2,51	251,0
3.0		**PISOS**					**21.083,6**
10.1	AMM CIV 072	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M2	266,78	4,67	5,99	1.598,0
10.2	94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF 07/2016	M2	266,78	56,91	73,04	19.485,6

TOTAL GERAL R$ 25.974,84

Rafael da Silva Ferreira
Engenheiro Civil
CREA-MT 47443

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MUNICIPAL

OBRA: AMPLIAÇÃO CRECHE MEU PEQUENO LAR - 3º ADITIVO DE VALOR CONTRATO 69-2018
LOCAL: RUA APOLONIO B. DE MELO, QUADRA 65 - CENTRO - S/Nº - PARANATINGA / MT
DATA: 18/03/2019

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

DESC. DO SERVIÇOS	30 DIAS	%	60 DIAS	%	TOTAL	%
AMPLIAÇÃO CRECHE MEU PEQUENO LAR - 3º ADITIVO DE VALOR CONTRATO 69-2018						
ESQUADRIAS	1.380,37	50,00	1.380,37	50,00	2.760,73	10,63
COBERTURAS	1.065,25	50,00	1.065,25	50,00	2.130,49	8,20
PISOS	10.541,81	50,00	10.541,81	50,00	21.083,62	81,17
VALOR TOTAL	**12.987,42**	**50,00**	**12.987,42**	**50,00**	**25.974,84**	**100,00**
VALOR ACUMULADO	**12.987,42**	**50,00**	**25.974,84**	**100,00**	**25.974,84**	**100,00**

Rafael da S. Ferreira

Rafael da Silva Ferreira
Engenheiro Civil
CREA-MT 47443

Aditivo nº 04 ao Contrato 69/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA - ME**, **CNPJ 09.666.823/0001-25.** Objeto: Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa Especializada para **Ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Meu Pequeno Lar – PAR 32685/2014**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. Justificação Técnica o Constatamos em visita Técnica e na análise da Planilha Orçamentária contratada para a obra de ampliação da creche Municipal de Educação Infantil Meu Pequeno Lar, **Contrato 69/2018**, que não consta

na Planilha Orçamentária os itens Peitoril em granito para assentar as janelas de blindex, cumeeira para cobertura, amarração de telhas de cerâmica, regularização e compactação manual do terreno e execução de passeio (calçada). Esses itens acima citados são todos essenciais a conclusão da obra e ao funcionamento da creche: - Sem o peitoril ocorre acumulo de água no requadro das janelas levando a deterioração, infiltração na parede; - Sem a amarração das telhas a chuva e ventos podem provocar destelhamento e acidentes com as crianças da escola comprometendo a segurança; - Sem calçada não tem como garantir a acessibilidade na chegada das crianças a creche, acessar as salas de aula com conforto e segurança, elas fazem a ligação entre os pavilhões da escola, o acesso sem as calçadas leva ao risco constante de deslizamento e acidentes, inviabilizando o funcionamento do Prédio. Portanto solicitamos **Aditivo de Valor de R$ 25.974,84 (vinte e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais, e oitenta e quatro centavos)** aproximadamente 4,03% (quatro virgula zero três por cento) do valor total do contrato. Em anexo a planilha orçamentaria, contendo resumo, orçamentação e cronograma elaborados pelo Engenheiro Rafael da Silva Ferreira, fiscal da obra. Departamento de Licitações e Contratos, em 19 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 572/2019 - EXONERAÇÃO ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA BARBOSA SABINI

19 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre EXONERAÇÃO a Pedido da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Do Município De Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento, apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a Pedido a Servidora ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA BARBOSA SABINI, ocupante do cargo de Contínua/Merendeira, lotada na Secretaria de Educação do Município de Pedra Preta – MT.

ART.2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 057/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 505 de 08 de Abril de 2019, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 057/2019**, regida pela Lei Federal 10. 520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MEDALHAS E TROFÉUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Que será realizado às 08h00min do dia **04 de Dezembro de 2019**, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07hs às 11hs e 13hs às 17hs, ou pelo fone (66) 3575-5100.

Peixoto de Azevedo, 19 de Novembro de 2019.

Emerson Nunes Freitas Pregoeiro

LEI MUNICIPAL Nº 1.075/2019.

LEI MUNICIPAL Nº 1.075, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre Aprovação do Loteamento denominado "BRISAS DO LAGO RESIDENCIAL", no perímetro urbano de Peixoto de Azevedo/ MT, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de loteamento denominado "**BRISAS DO LAGO RESIDENCIAL**", de propriedade da empresa BRISAS DO LAGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, com CNPJ nº 24.354. 572/0001.37, situado no perímetro urbano desta cidade, com área total de 75,6180 hectares, oriunda da matrícula lavrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob nº 7.052, do livro 2 RG, com os limites estabelecidos no projeto registrada no CREA – A.R.T. n° 3096642 e respectivo memorial descritivo e demais documentos anexo, bem como projeto geométrico, os quais passam a ser parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As obras de execução de infraestrutura básica, constituídas por abertura de ruas, eletrificação, drenagens pluviais, rede de captação e distribuição de água potável, redes de captação de esgotamento sanitário, pavimentação asfáltica, meio-fio, sarjetas e paisagismo, incluindo a arborização de toda a área verde, bem como o plantio de uma muda na esquina de cada lote, deverão estar concluídas no prazo máximo de doze meses, contados da entrada em vigência desta lei, conforme Cronograma de Execução das Obras e Projetos constantes em anexo como parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Fica o responsável pelo loteamento proibido de dar destino final às águas de enxurradas e esgotamento sanitário na direção e ao longo de encostas, reservas naturais e nascentes existentes nas proximidades do empreendimento, sendo sua obrigação conduzir as redes pluviais e de esgoto sanitário até o encontro com as redes públicas existentes.

Art. 4º - O empresário responsável pelo empreendimento garantirá a execução das obras de infraestrutura básica do loteamento mediante caucionamento de 30% (trinta por cento) dos lotes a serem comercializados.

Art. 5º - O Loteamento BRISAS DO LAGO RESIDENCIAL obedecerá a todas as disposições desta Lei, dos incisos e parágrafos do art. 4º e demais dispositivos da lei federal 6.766/79, bem como ao disposto na Lei Complementar nº 55/2016, que dispõem sobre o Plano Diretor do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 6º - A certidão expedida pelo Oficial do Registro de Imóveis ao Município de Peixoto de Azevedo, dando ao Poder Executivo ciência do registro do loteamento, autoriza a avaliação e cadastramento dos lotes no serviço público de tributação municipal para fins de cobrança do IPTU, cujo pagamento é de responsabilidade do empreendedor.

Parágrafo único - No último dia útil de cada mês, o Empreendedor encaminhará ao serviço público de tributação municipal a relação nominal dos adquirentes de lotes, acompanhada dos respectivos contratos de compra e venda, para fins de alteração do cadastro municipal.

Art. 7º - Para assegurar que as obras de infraestrutura básica tenham a qualidade necessária, a Prefeitura Municipal, através de sua Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, fará o acompanhamento e a fiscalização de todas as etapas, podendo inclusive questionar e suspender as obras, caso não estejam saindo em conformidade com o padrão de qualidade mínima, ficando também assegurado ao Poder Legislativo o direito de proceder ao acompanhamento e à fiscalização em todas as etapas de implantação do loteamento e suas benfeitorias.

Art. 8º - Fica autorizado nos termos do artigo 259 da Lei Orgânica do Município a comercialização e a ocupação do loteamento "BRISAS DO LAGO RESIDENCIAL".

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias de Novembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO N°018/2019

TERMO DE CONVÊNIO N°018/2019

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO,** entidade de direito publico interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.238.631/000131, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT,neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da RG n° 3.462.335-0 **S**SP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Jerusalém na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE**, e o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO,** associação civil sem fins lucrativos, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 02.997.711/0001-08, com sede na Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pela Presidente, Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da RG n° 3.462.335-0 **S**SP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Jerusalém na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT e o **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio conforme as clausulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Objetivando o repasse de recursos para custeio e manutenção do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo-MT para promover formas articuladas de planejamento e execução de ações e serviços de saúde, com vista ao cumprimento dos princípios de integridade, equidade e universalidade do atendimento dos pacientes dos Municípios participantes do CISVP e garantir o cumprimento da estratégia do Ministério da Saúde de ampliação do acesso, aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), CONFORME Portaria nº 1996 DE 26 de julho de 2019, e Resolução CIB/MT nº 078/2019 de 03 de outubro de 2019, que garante a realização de cento e noventa e três cirurgias de Faco emulsificação com implante de Lente Intraocular Dobrável para municípios da Região Norte (Peixoto de Azevedo, Matupá, Novo Mundo, Terra Nova e Guarantã do Norte)para atender aos Municípios que pertencentes ao CISVP e Região do Vale do Peixoto.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Parágrafo Primeiro - A fixação do valor total será de ***R$148. 918,80(CENTO E QUARENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)***

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Convênio, constante na cláusula segunda, serão repassados de acordo com o Plano de Trabalho em uma única parcela de ***R$148.918,80(CENTO E QUARENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)*** paga no mês de DEZEMBRO/ 2019.

PARAGRAFO ÚNICO: O valor constante na cláusula segunda, será depositado ***na conta corrente n°30.000-4 agência 5916-1 do Banco do Brasil S/A*** de titularidade do ***Consorcio Intermunicipal de Saúde a Região do Vale do Peixoto.***

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago mensalmente pela concedente ao Proponente correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA 0013 – ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ/ATIVIDADE 2.052 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO 575 – 337.170 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.

FONTE DE RECURSOS - 146 –Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE CUSTEIO

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O presente Convênio terá sua vigência a partir de **sua assinatura até 31/ 12/2019.** Podendo ser aditivado em comum acordo das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1- Compete à concedente:

a) Efetuar o pagamento do valor, conforme consignado na cláusula segunda, mediante transferência do Ministério da Saúde ao PROPONENTE.

7.2 – Compete ao Proponente:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pela Concedente, dentro das finalidades conforme mencionado na cláusula primeira e no Plano de Trabalho em anexo.

b) A proponente terá que prestar contas através de **Relatório de Gestão**,bimestralmente, dos atendimentos realizados no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, no prazo de 30 (trinta) dias da última parcela realizada, levando à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde (CMS), bem como pelo Concedente, sob pena de que sejam interrompidos os repasses até que seja efetuado a prestação e, caso persista a falta, será solicitado a devolução dos recursos repassados se não apresentada a aprovação do Relatório de Gestão.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Convênio em 02 (duas) vias de iguais teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Peixoto de Azevedo-MT, 05 de Novembro de 2019

_____

MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL/CONCEDENTE

_____

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE/PROPONENTE

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Vanderlei Ferrari Nome: Aciomar Marques Carvalho

CPF: 507.680.349-49 CPF: **801.748.091-15**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 017/2019

Tomada de Preços: **Nº 05/2019**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **MILENA C DE SANTANA MORAIS LOCAÇÃO – CNPJ 08. 999.193/0001-48**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS DO BAIRRO JOÃO GODOFREDO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ. Dotação: 120048 - 15.451.0023.000.01123.0000.44.90.51 – obras e instalações - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Valor Global: R$ 857.192,69 (OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).Período: 180 DIAS

Poconé/MT, 21 de novembro de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 324/2019

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR A PEDIDO o Senhor RODEMILSON GONÇALO DE BARROS, portador do RG sob nº 358.598 SSP/MT e do CPF sob nº 352.624.271-20*, do cargo* de DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO,desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 11 de novembro de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO N° 005/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 036/2019, de 01/03/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que o vencedor da presente licitação destinada para**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DAS RUAS DO BAIRRO JOÃO GODOFREDO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE POCONÉ.**

foi a empresa:

MILOCA LOCAÇÕES - CNPJ: 08.999.193/0001-48

Poconé-MT, 19 de novembro de 2019.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 87/2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 87/2019.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.83/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°. 48/2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: Marinho & Cardoso Cia LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.962.186/0001-37.

Valor total R$ 1.319.644,06 (Hum milhão e trezentos e dezenove mil seiscentos e quarenta e quatro reais e seis centavos).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 18/11/2019.

OBJETO: Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Gênero Alimentício de Consumo na Merenda Escolar e para atender as secretarias desta Municipalidade, com entrega em Porto Alegre do Norte-MT.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 08/2019

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 08/2019

O prefeito de Porto Esperidião-MT, torna público a HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE **08/2019**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DO GRUPO DA MELHOR IDADE.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: GR HOTELARIA LTDA-ME

VALOR TOTAL DE: R$ 24.735,00 (VINTE QUATRO MIL SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

Porto Esperidião-MT, 19 DE novembro DE 2019-**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**-PREFEITO.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA 01/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA 001/2017

Pelo presente Instrumento de Termo Aditivo, que se regula pelos preceitos de Direito público da lei 8.666/93 em seu artigo 65, inciso II, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas entre si, justo e contratado o quanto segue:

DAS PARTES

O Município de **PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF 03.238. 904/0001-48, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444, Centro, Porto Esperidião – MT, neste ato representada pelo seu prefeito Sr. **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 377970 e CPF 299.631.761-00, residente e domiciliado na Rua Ramão Lara Franco, nº 78, Centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ** (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), doravante denominada OSCIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 21.103.364/0001-77, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº 08071. 026564/2014-54 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 29/ 10/2014, publicado no Diário Oficial da União de 03/11/2014, representada na forma de seu estatuto por **ZILTON MARIANO DE ALMEIDA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 58445266 SESSP/PR, CPF nº 250.672.008-12, residente e domiciliado na Avenida Otavio de Souza Cruz, nº 1586, Centro, Sorriso-MT. Com fundamento no que dispõem a Lei nº 9.790 de 23 de março de 1999, e o Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do dispositivo na Cláusula Quarta, do Termo de Parceria, que passa a ter a seguinte redação: **CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS 4.1** Para o cumprimento das metas estabelecidas nos Programas de Trabalhos de correntes deste TERMO DE PARCERIA, o **PARCEIRO PUBLICO**, repassará à **OSCIP**, os valores necessários à realização deste, de acordo com o cronograma de desembolso a ser estabelecido nos Programas de Trabalho, firmado entre as partes, assumindo o compromisso de pagamento dos **custos diretos** referente ao valor do custo da mão de obra dos funcionários (Grupo 1 – CLT) e prestadores de serviços (Grupo 2 – Pessoa Jurídica), assim composto: **4.1.1 Grupo 1** - O valor da remuneração bruta do pessoal, refere-se ao valor da remuneração-base bruta das atividades/ cargo a serem contratadas pelo OSCIP para execução do projeto acrescida de todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários, provisões mensais para custeio das férias e 1/3 constitucional e decimo terceiro salário. **4.1.2 Grupo 2** – O valor da prestação de serviços. Para obtenção do valor da remuneração dos executores na condição de pessoa jurídica de direito privado adotar-se-á com base média praticada no Município ou na região para profissionais, contratados de acordo com o regulamento próprio da **OSCIP**. **4.2** Além do pagamento dos custos diretos, o PARCEIRO PUBLICO repassará a OSCIP as despesas referente aos custos indiretos, que são as despesas referentes a encargos administrativos/operacionais da OSCIP para gerenciamento do projeto, sendo que a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, assume o compromisso de realizar o pagamento das despesas mediante a devida comprovação destas, inclusive com o detalhamento indicado no artigo 10, § 2º, inciso IV da Lei nº 9.790/1999, sendo que os encargos administrativos/operacionais são utilizados e comum a todas parcerias celebradas com outros PARCEIROS PUBLICOS deverão ter o custo total mensal rateados entre estes Parceiros, conforme as de vidas proporções de faturamento que cada parceria reflete no orçamento geral da OSCIP. **4.2.1** Os encargos administrativos/ operacionais exclusivos com a execução do Plano de Trabalho da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, poderão ser custeados 100% pela Prefeitura de Porto Esperidião. **4.2.2** O pagamento das remunerações e benefícios de pessoal pagos a seus diretores, empregados e consultores estão relacionados aos encargos administrativos/operacionais (custo indireto) sendo que estes pagamentos somente serão realizados após a devida comprovação e observância ao disposto no artigo 4º, inciso VI da Lei 9.790/1999.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 O presente termo aditivo encontra fundamento legal no artigo 65, II, alínea "c" e artigo 10, § 2º, inciso IV da Lei Federal nº 9.790/1999.

CLAUSULA TERCEIRA – DIPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Ficam inalteradas as demais clausulas estabelecidas no Termo de Parceria, celebrado entre as partes em 20/09/2017. E, por estarem certos, justos e contratados, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma para passe a surtir efeitos jurídicos e legais. Porto Esperidião – MT, 13 de Novembro de 2019. **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT MARTINS DIAS DE OLIVEIRA Prefeito Municipal ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ ZILTON MARIANO DE ALMEIDA Organização da Sociedade Civil de Interesse Publico**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
DECRETO MUNICIPAL Nº 140/ 2019 -DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

"*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar*".

O PREFEITO MUNICIPAL de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 646/2019, de 22 de outubro de 2019;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 140.000,00 (Cento e Quarenta mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0007 – PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL

0001 – PREVI - PORTO

0009 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0150 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2064 – ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.01.00.00 – -0150000000 APOSENTADORIA RESERVA REMUNERADA E REFORMAS....

.....R$ 110.000,00

2065 – ENCARGOS COM BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS

3.1.90.05.00.00 – 0150000000 ENCARGOS COM BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS .....R$ 30.000,00

TOTAL ..... R$ 140.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0007 – PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL

0001 – PREVI PORTO

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS

0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2066 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 140.000,00

TOTAL.....R$ 140.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, em 25 de Outubro de 2019.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 001/2019/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL Nº 001/2019/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

1º CONCURSO DE PRESÉPIOS NATALINOS

OBJETO: Seleção de presépios natalinos para o 1º Concurso de Presépios da Prefeitura Municipal de Poxoréu.

DO OBJETIVO:

1.1–Este edital tem o objetivo de estabelecer normas para o recebimento de propostas artísticas para o 1º Concurso de Presépios da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT., realizado pela Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo, como forma de promover, dinamizar e preservar a cultura popular de presépios natalinos, valorizando as técnicas artesanais e artísticas locais, incentivando, inclusive, a utilização de materiais e matérias-primas recicláveis.

1.2–Qualquer participante poderá impugnar ou requerer esclarecimentos sobre os termos deste edital até o 3º (terceiro) dia subsequente da publicação no site da Prefeitura, devendo ser protocolado na sede Secretaria Municipal de Turismo. As impugnações serão decididas em 2 (dois) dias úteis pela Comissão que será nomeada por portaria.

1.3- Todas as decisões serão publicadas no site da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO II –DOS PARTICIPANTES DO CONCURSO

2.1 –Poderá se inscrever no 1º Concurso de Presépios da Prefeitura Municipal de Poxoréu qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira (desde que regularmente residente e domiciliada no Municipio de Poxoréu- Sede e Distritos), com idade igual ou superior a 12 (doze) anos.

2.2 -Os participantes menores de 18 (dezoito) anos só poderão se inscrever apresentando autorização dos pais ou responsáveis, conforme modelo anexo.

CAPÍTULO III –DA INSCRIÇÃO/APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

3.1 – As inscrições para participação no 1º Concurso de Presépios da Prefeitura de Poxoréu estarão abertas a partir do dia 19 de novembro a 06 de dezembro de 2019, não serão aceitas inscrições após 06/12/2019, podendo a critério da Comissão ser prorrogada a data, caso necessário.

3.2 –Cada participante poderá concorrer com apenas 1 (um) presépio.

CAPÍTULO IV- DAS APRESENTAÇÕES DOS PRESÉPIOS

4.1 **–O presépio deverá ter no máximo 1m².**

4.2 -A inscrição implicará no reconhecimento e concordância, por parte do proponente, de todas as condições estipuladas no presente edital.

4.3 - Não haverá chamada para regularização dos requisitos obrigatórios os quais, em desacordo com este edital.

4.4 -Serão aceitas obras realizadas a partir de qualquer técnica, estilos e matérias-primas**, desde que confeccionadas artesanalmente**.

4.5- São itens obrigatórios, que devem constar na obra:

4.5.1- O trabalho deverá contemplar as seguintes figuras (personagens) tradicionalmente reconhecidas como fundamentais pela cultura popular:

Menino Jesus

Virgem Maria

São José

Os três Reis Magos

Pastores (no mínimo um pastor)

Anjo

Animais (ovelha, galo, jumento e o boi)

Estrela Guia

4.6 –O presépio deverá ser levado pessoalmente pelo candidato na data da exposição no dia 21/12/2019, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no horário que será definido pela Comissão.

4.7- O participante deverá registrar as etapas da confecção do presépio através de fotos que deverão ser apresentadas no dia da exposição, para comprovação da autoria. (As fotos não precisam estar impressas)

CAPÍTULO V –DOS DOCUMENTOS

5.1 -Cada proponente deverá imprimir e preencher, obrigatoriamente, todos os campos da ficha de inscrição (Anexo I) e entrega-la na Secretária de Cultura.

5.2- Em caso de participante menor de 18 (dezoito) anos de idade, uma autorização dos pais ou responsáveis.

CAPÍTULO VI –DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTOE SELEÇÃO

6.1 -Os critérios de seleção são prerrogativas exclusivas da Comissão de Julgamento e Seleção do Concurso, cujas decisões correrão em absoluto sigilo, levando-se em consideração os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

6.2 –Cada presépio será avaliado considerando-se os quesitos abaixo, que serão pontuados, cada um deles, de 0 a 10:

A. Apresentação

B. Proporcionalidade e ocupação espacial

C. Materiais utilizados

D. Utilização dos personagens tradicionais

E. Criatividade

F. Originalidade

6.3- Após a pontuação será somada A+B+C+D+E+F;

CAPÍTULO VII –DO PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

7.1 -O pagamento da premiação se dará por meio de depósito bancário em conta corrente vinculada ao CPF do vencedor, desde que o mesmo seja o titular, informada na ficha de inscrição ou ordem bancária, ou caso seja menor de idade poderá ser depositado na conta do responsável do menor;

Poxoréu-MT., 18 de novembro de 2019.

João San Martin Paixão

Secretário Municipal de Cultura

Anexo I

1º Concurso de Presépios da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT.

Ficha de Inscrição

Nome_____

RG _____ CPF_____

Endereço _____

Bairro _____

Cidade_____ UF _____ CEP _____

Telefone ( )_____ Celular ( ) _____

E-mail _____

Se menor de 18 anos:

Responsável do menor de 18 anos:_____

RG: _____Órgão Expedidor_____UF_____

CPF:_____

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO DA PREMIAÇÃO:

Banco_____ Agência _____

Conta Corrente/ Poupança:_____

Declaro, para os devidos fins, que estou realizando minha inscrição neste concurso de livre e espontânea vontade, ciente das regras do edital e isentando de qualquer responsabilidade quanto a direitos autorais aos seus organizadores. Declaro ainda que, autorizo os organizadores a utilizarem qualquer imagem fotográfica ou em vídeo de meu presépio para fins de divulgação vinculada aos eventos deste concurso.

Poxoréu-MT, de de 2019

_____

Assinatura

Anexo II

Declaração de Autorização

_____,portador do RG _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, declaro para os devidos fins que AUTORIZO _____ a participar 1º Concurso de Presépios da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT.

Poxoréu-MT., 18 de novembro de 2019.

_____

Assinatura do responsável

TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Gerência de Fiscalização e Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO

O **GERENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS**, no uso das suas atribuições legais, especialmente o contido no inciso IV, do artigo 218, do Código Tributário Municipal [Lei Municipal n.º 1.738/2014], após tentativa frustrada de notificação pessoal, vem, por meio deste, **NOTIFICAR** o contribuinte abaixo identificado para que efetue o pagamento dos débitos ora apresentados, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste documento no Jornal Oficial do Município de Poxoréu/MT [AMM], devendo, para tanto, procurar o Setor de Fiscalização e Tributos deste Município, de segunda a sexta-feira, entre as 13:00 e 17:00 horas.

Contribuinte	CPF	Notificação nº.	Inscrição Municipal	Valor em 19/11/2019
Edgar Jorge do Carmo	352.274.941-34	6832.2826-2019	01041480270001	583,57
Alaene Leocardia J. Barbosa	909.352.171-34	6832.2829/2019	01041480300001	119,50
Maria Divina de G. Souza	631.652.521-49	6832.2831/2019	01041480320001	387,29
Joelma Ferreira Santana	020.742.991-09	6832.2770/2019	01041450010001	400,25
Rosely Atílio Silva	987.068.451-34	6832.2812/2019	01041480010001	153,43
Geraldo Maria Frota	011.737.218-86	6832.2820/2019	01041480170001	169,44
Divania Maria de Albuquerque Oliceira	018.230.131-12	6832.2818/2019	01041480120001	33,66
Claudio Cardoso Celestino	815.118.411-68	6832.2817/2019	010414800110001	538,96
Domingos Martins Mendonça	944.941.691-53	6832.2816/2019	01041480010001	344,48
Matheus Henrique Fagundes Ferreira	069.605.911-80	6832.2815/2019	01041480070001	416,29
Kelli Cristina Seibt	907.460.401-30	6832.2814/2019	01041480050001	133,16
Valdinei Siqueira Carvalho	327.764.471-72	6832.2822/2019	01041480220001	116,42
Eva Beatriz Souza da Silva	047.660.721-38	6832.3195/2019	01041720251001	828,80
Eva Ferreira Leite	772.723.311-00	6832.3188/2019	01041720024001	74,64
Maria Galvão de Andrade	482.185.451-15	6832.4893/2019	01041010036001	174,72
Manoel Oliveira Leite	852.015.881-15	6832.2628/2019	01041310083001	215,46
Dalva Lucia de Souza	911.743.681-87	6832.2626/2019	01041310011001	347,78
Antônio T. de Oliveira	406.029.741-00	6832.2384/2019	01041000300001	886,73
Valmir neves de Araújo	405.197.831-15	6832.2380/2019	01041000192001	103,90
Maurício Moreira dos Santos	617.028.891-49	6832.2377/2019	01041000084001	443,58
Maurício Moreira dos Santos	617.028.891-49	6832.2378/2019	01041000120001	369,71
Maurício Moreira dos Santos	617.028.891-49	6832.2379/2019	01041000132001	67,51
Mariluce dos Santos Silva	004.719.981-41	6832.2376/2019	01041000060001	75,90
Moisés Rodrigues Pinto	627.906.411-53	6832.2451/2019	01041080275001	1.784,26
Gilvan Roque Miranda	453.596.011-91	6832.2450/2019	01041080234001	804,97
Wagner Camargo	074.841.001-53	6832.2448/2019	01041080165001	287,17
Celso Romero Farias Pinto	204.605.971-91	6832.2447/2019	01041080141001	221,41
Dina Nery de Oliveira	427.800.711-68	6832.2445/2019	01041080072001	529,87
Andressa Aparecida Rebeschini Rodrigues	054.177.191-45	6832.2443/2019	01041080012001	539,70
Andressa Aparecida Rebeschini Rodrigues	054.177.191-45	6832.2444/2019	01041080024001	544,06
Diana Alves Rego	027.737.691-20	6832.2437/2019	01041070129001	470,67
Renato Pedro Silva	714.647.001-68	6832.2630/2019	01041310225001	635,30
Tiuza Rodrigues da Fonseca	593.340.451-91	6832.229/2019	010110290117001	153,12
Jutair José da Silva	018.506.351-96	6832.2800/2019	01041470031001	317,43
Somerval Behling	050.087.069-18	6832.2807/2019	01041470251001	172,99
Denise Aparecida da C. Magne Ferreira	020.192.901-54	6832.2806/2019	01041470241001	311,57
Darlene Barbosa Pereira Behling	048.684.671-74	6832.2804/2019	01041470211001	131,99
Domingos Sávio Varanda	143.329.811-20	6832.2802/2019	01041470135001	786,06

Daison Fernandes Jesus	033.805.961-08	6832.2613/2019	01041290012001	98,12
Zilda Barbosa da Silva	845.273.741-68	6832.2617/2019	01041290134001	177,18
Pedro Pereira da Silva	346.410.171-15	6832.2431/2019	01041060254001	143,55
Aldenice Alves Souza	761.823.121-49	6832.2429/2019	01041060161001	296,21
Tarsilla B. Borges Xavier	048.670.641-90	6832.1614/2019	01040190160001	514,72
Evandro Silva Coutinho	327.742.491-04	6832.1612/2019	01040190130001	104,05
Evanir de Lana	482.299.381-72	6832.1611/2019	01040190120001	259,97
Tarlei Uranio Lopes de Oliveira	032.752.381-67	6832.1609/2019	01040190100001	572,28
Norma Aparecida Pedreira	538.490.946-34	6832.1958/2019	01040510124001	504,06
José Gregório Neto	352.278.771-49	6832.1963/2019	01040510248001	287,46
Onilma Alves Pereira	502.363.691-72	6832.1962/2019	01040510236001	85,26
Antônio José da Silva	181.278.001-04	6832.1964/2019	01040510284001	598,82
Dejamar Pereira da Silva	345.514.761.53	6832.4829/2019	01040350167001	655,02
José Santana Alves de Moraes	352.329.781-87	6832.1728/2019	01040250315001	237,25
Aldides Antônio da Silva	039.341.001-00	6832.1727/2019	01040280305001	458,57
Maria Luiza Pereira Lima	630.539.851-87	6832.1726/2019	01040280295001	272,52
Anita Nilda de Jesus	407.144.381-20	6832.1725/2019	01040280254001	489,35
Amarilda Marques Souza	631.548.031-49	6832.1813/2019	01040350155001	332,16
Genilson Alves dos santos	890.866.271-53	6832.1693/2019	01040260040001	177,74
Conrado Alves Moreira	229.690.711-34	6832.1656/2019	01040230116001	469,43
Florisbela de Oliveira	592.898.721-87	6832.1659/2019	01040230150001	504,80
Onorina Fatima de Souza	327.742.731-53	6832.1658/2019	01040230130001	887,38
Maria Aparecida dos Santos	205.019.431-53	6832.1662/2019	01040230220001	706,38
Délcio Martins dos Santos	450.578.008-25	6832.1665/2019	01040230290001	787,93
Valderson Claro de Almeida	284.449.141-34	6832.1666/2019	01040230340001	119,96
Elton Pereira da Silva	352.857.021-00	6832.1650/2019	01040220330001	488,20
Elton Pereira da Silva	352.857.021-00	6832.1651/2019	01040220340001	536,45
Elton Pereira da Silva	352.857.021-00	6832.1652/2019	01040220350001	488,20
Elton Pereira da Silva	352.857.021-00	6832.1653/2019	01040220360001	488,20
Elton Pereira da Silva	352.857.021-00	6832.1654/2019	01040220410001	506,00
Davi teles de oliveira	806.802.321-68	6832.1945/2019	01040480475001	918,40
Joselito Coelho Vieira	405.190.821-68	6832.1938/2019	01040480268001	408,41
Joselito Coelho Vieira	405.190.821-68	6832.1937/2019	01040480254001	110,48
Marcos Geraldo de Lima	815.200.501-00	6832.1935/2019	01040480056001	242,32
Idevando Candido de Souza	209.330.101-68	6832.2306/2019	01040910073001	126,88
Marcelo Oliveira da Silva	017.646.951-60	6832.2308/2019	01040910143001	177,72
Josilda Alves dos Santos	353.326.091-49	6832.2311/2019	01040910255001	758,19
Cleonice de Jesus	985.699.101-34	6832.2038/2019	01040600015001	482,02
Guilhermina Nogueira Barbosa	763.358.281-20	6832.2042/2019	01040600271001	1.164,51
Rander de Souza Ferreira	038.159.091-71	6832.2043/2019	01040600286001	1.783,78
Aroldo Oliveira dos Santos	036.893.531-06	6832.2044/2019	01040600301001	756,89
Ildinete Silva Pereira	224.425.881-53	6832.2045/2019	01040600316001	1.764,49
Miguel David	209.501.791-91	6832.1633/2019	01040200325001	517,09
Joselita Barreto Vanderley	004.099.341-86	6832.1689/2019	01040250370001	429,98
Luzimar da Silva Pereira	667.127.771-00	6832.1928/2019	01040470300001	343,56
Edmilson da Silva Medeiros	996.774.401-44	6832.1561/2019	01040130010001	474,83
Abiratan Borges Paz	427.693.291-20	6832.1568/2019	01040130250001	75,23
Edna Xavier Lima	407.144.971-34	6832.1564/2019	01040130143001	482,57
Marrizys Nadja Azevedo Vilela	716.170.781-15	6832.2015/2019	01040570259001	50,34
Estácio Rosa de Almeida	204.628.911-00	6832.2014/2019	01040570249001	495,35
Josemir Edison dos Santos	453.553.981-20	6832.2013/2019	01040570187001	574,41
Maria do Carmo R. Ruicci	204.580.531-04	6832.2008/2019	01040570089001	579,26
Selma Rodrigues Melo	352.176.501-68	6832.1908/2019	01040402480001	1.061,91
João Vieira Guimarães	378.672.611-68	6832.1905/2019	01040440174001	177,95
Pedro Alves de Almeida	893.368.851-34	6832.1912/2019	01040460090001	296,09
Maria Aparecida Rodrigues da Silva	021.120.651-22	6832.1911/2019	01040460075001	606,93
João Batista de Oliveira Nery	204.539.901-00	6832.2037/2019	01040590480001	466,70
Mirlene Aparecida Ferreira	019.857.961-63	6832.2036/2019	01040590390001	254,50
Maria Aparecida Ramalho	021.548.751-65	6832.4988/2019	01040590350001	120,40
Natalina Santana de Oliveira	318.280.351-49	6832.4987/2019	01040590340001	120,40
Zenilda Maria dos Santos	003.961.421-25	6832.4986/2019	01040590250001	112,40
Elisangela Soares da Silva	024.675.921-62	6832.2028/2019	01040590180001	254,37
Eronilza Candida Souza	447.058.161-53	6832.4985/2019	01040590160001	130,48
Lucilene Correira da Silva	023.670.711-60	6832.2023/2019	01040590045001	469,04
Percília Ferreira dos Santos	018.657.111-95	6832.4984/2019	01040590007001	75,05
Edilson Sodré de Oliveira	352.151.271-15	6832.2050/2019	01040600482001	1.156,66
Maria Aparecida Cavalcante de Souza	012.171.211-70	6832.2048/2019	01040600392001	486,92
Enderson Clayton Mendes	008.321.329-50	6832.2047/2019	01040600376001	325,25
Raimundo Nonato Pereira	832.889.963-91	6832.2046/2019	01040600331001	984,73
João Fernandes de Freitas	537.383.301-00	6832.1607/2019	01040190010001	429,06
João Fernandes de Freitas	537.383.301-00	6832.1622/2019	01040190400001	658,46
Elza Fernandes Barbosa	109.276.701-00	6832.1608/2019	01040190040001	1.021,61

Informamos, ainda, que o não pagamento da dívida acima descrita, no prazo estabelecido, ensejará o encaminhamento da mesma ao Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Poxoréu que procederá à cobrança judicial e/ou extrajudicial da dívida, o que aumentará o valor devido, em virtude de honorários advocatícios sucumbenciais e eventuais custas judiciais.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 19 de novembro de 2019.

_____

ILDEBRANDE ALVES BARCELO

Gerente Municipal de Fiscalização e Tributos

Portaria n.º 1202/2017

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 001/2019/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL Nº 001/2019/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

1º CONCURSO DE PRESÉPIOS NATALINOS

OBJETO: Seleção de presépios natalinos para o 1º Concurso de Presépios da Prefeitura Municipal de Poxoréu.

DO OBJETIVO:

1.1–Este edital tem o objetivo de estabelecer normas para o recebimento de propostas artísticas para o 1º Concurso de Presépios da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT., realizado pela Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo, como forma de promover, dinamizar e preservar a cultura popular de presépios natalinos, valorizando as técnicas artesanais e artísticas locais, incentivando, inclusive, a utilização de materiais e matérias-primas recicláveis.

1.2–Qualquer participante poderá impugnar ou requerer esclarecimentos sobre os termos deste edital até o 3º (terceiro) dia subsequente da publicação no site da Prefeitura, devendo ser protocolado na sede Secretaria Municipal de Turismo. As impugnações serão decididas em 2 (dois) dias úteis pela Comissão que será nomeada por portaria.

1.3- Todas as decisões serão publicadas no site da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO II –DOS PARTICIPANTES DO CONCURSO

2.1 –Poderá se inscrever no 1º Concurso de Presépios da Prefeitura Municipal de Poxoréu qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira (desde que regularmente residente e domiciliada no Municipio de Poxoréu- Sede e Distritos), com idade igual ou superior a 12 (doze) anos.

2.2 -Os participantes menores de 18 (dezoito) anos só poderão se inscrever apresentando autorização dos pais ou responsáveis, conforme modelo anexo.

CAPÍTULO III –DA INSCRIÇÃO/APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

3.1 – As inscrições para participação no 1º Concurso de Presépios da Prefeitura de Poxoréu estarão abertas a partir do dia 19 de novembro a 06 de dezembro de 2019, não serão aceitas inscrições após 06/12/2019, podendo a critério da Comissão ser prorrogada a data, caso necessário.

3.2 –Cada participante poderá concorrer com apenas 1 (um) presépio.

CAPÍTULO IV- DAS APRESENTAÇÕES DOS PRESÉPIOS

4.1 **–O presépio deverá ter no máximo 1m².**

4.2 -A inscrição implicará no reconhecimento e concordância, por parte do proponente, de todas as condições estipuladas no presente edital.

4.3 - Não haverá chamada para regularização dos requisitos obrigatórios os quais, em desacordo com este edital.

4.4 -Serão aceitas obras realizadas a partir de qualquer técnica, estilos e matérias-primas**, desde que confeccionadas artesanalmente**.

4.5- São itens obrigatórios, que devem constar na obra:

4.5.1- O trabalho deverá contemplar as seguintes figuras (personagens) tradicionalmente reconhecidas como fundamentais pela cultura popular:

Menino Jesus

Virgem Maria

São José

Os três Reis Magos

Pastores (no mínimo um pastor)

Anjo

Animais (ovelha, galo, jumento e o boi)

Estrela Guia

4.6 –O presépio deverá ser levado pessoalmente pelo candidato na data da exposição no dia 21/12/2019, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no horário que será definido pela Comissão.

4.7- O participante deverá registrar as etapas da confecção do presépio através de fotos que deverão ser apresentadas no dia da exposição, para comprovação da autoria. (As fotos não precisam estar impressas)

CAPÍTULO V –DOS DOCUMENTOS

5.1 -Cada proponente deverá imprimir e preencher, obrigatoriamente, todos os campos da ficha de inscrição (Anexo I) e entrega-la na Secretária de Cultura.

5.2- Em caso de participante menor de 18 (dezoito) anos de idade, uma autorização dos pais ou responsáveis.

CAPÍTULO VI –DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTOE SELEÇÃO

6.1 -Os critérios de seleção são prerrogativas exclusivas da Comissão de Julgamento e Seleção do Concurso, cujas decisões correrão em absoluto sigilo, levando-se em consideração os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

6.2 –Cada presépio será avaliado considerando-se os quesitos abaixo, que serão pontuados, cada um deles, de 0 a 10:

A. Apresentação

B. Proporcionalidade e ocupação espacial

C. Materiais utilizados

D. Utilização dos personagens tradicionais

E. Criatividade

F. Originalidade

6.3- Após a pontuação será somada A+B+C+D+E+F;

CAPÍTULO VII –DO PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

7.1 -O pagamento da premiação se dará por meio de depósito bancário em conta corrente vinculada ao CPF do vencedor, desde que o mesmo seja o titular, informada na ficha de inscrição ou ordem bancária, ou caso seja menor de idade poderá ser depositado na conta do responsável do menor;

Poxoréu-MT., 18 de novembro de 2019.

João San Martin Paixão

Secretário Municipal de Cultura

Anexo I

1º Concurso de Presépios da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT.

Ficha de Inscrição

Nome_____

RG _____ CPF_____

Endereço _____

Bairro _____

Cidade_____ UF _____ CEP _____

Telefone ( )_____ Celular ( ) _____

E-mail _____

Se menor de 18 anos:

Responsável do menor de 18 anos:_____

RG: _____Órgão Expedidor_____UF_____

CPF:_____

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO DA PREMIAÇÃO:

Banco_____ Agência _____

Conta Corrente/ Poupança:_____

Declaro, para os devidos fins, que estou realizando minha inscrição neste concurso de livre e espontânea vontade, ciente das regras do edital e isentando de qualquer responsabilidade quanto a direitos autorais aos seus organizadores. Declaro ainda que, autorizo os organizadores a utilizarem qualquer imagem fotográfica ou em vídeo de meu presépio para fins de divulgação vinculada aos eventos deste concurso.

Poxoréu-MT, de de 2019

_____

Assinatura

Anexo II

Declaração de Autorização

_____,portador do RG _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, declaro para os devidos fins que AUTORIZO _____ a participar 1º Concurso de Presépios da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT.

Poxoréu-MT., 18 de novembro de 2019.

_____

Assinatura do responsável

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR 04/2019 - RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS SOCIOASSISTECIAIS

Edital Complementar n°. 004/2019 Poxoréu –MT, 19 de novembro de 2019.

Torna do conhecimento público o resultado da avaliação dos projetos apresentados ao CMDCA para fins do disposto no Edital de Chamamento Publico N.º 001/2019/CMDCA, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições do CMDCA, determinadas pela Lei Federal 4.320/64, Lei Federal n.º 8.069/90, Resolução Conanda n.º 137/10, pela Resolução 011/2019 do Conselho Municipal da Criança e Adolescente e pela Lei Federal 13.019/2014;

CONSIDERANDO o período de julgamento das propostas apresentadas, concernente ao período de 19 a 20/11/2019 preconizado no Edital Complementar n°. 03/2019/CMDCA, de 11/11/2019 pela Comissão de Fundo/Avaliação de Projetos/CMDCA e ,

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Fundos/Avaliação de projetos/CMDCA, em sessão datada de 19/11/2019 cujos resultados foram assentados na Ata n°. 37/2019, folhas 122 e verso do Livro-Ata do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar do conhecimento público o resultado da avaliação dos projetos socioassistenciais apresentados ao CMDCA sob análise da Comissão de Fundos/Avaliação de Projetos/CMDCA, conforme segue:

Entidade Socioassistencial	N°. do CNPJ	Nome do Projeto	Pontos	RESULTADO
Associação Partilhar	07.780.379/0001-49	Lapidarte	-	Aprovado, com ressalvas
Missão Salesiana de Mato Grosso – São João Batista	03.226.149/0026-30	Um coração sem fronteira –"Atílio Giordani"	-	Aprovado, com ressalvas
CDCE E.E. Presidente Dutra	02.735.958/0001-56	Musicarte	-	Aprovado, com ressalvas

Art. 2° - Os projetos acima mencionados tiveram aprovação preliminar da Comissão de Fundos/Avaliação de Projetos/CMDCA, condicionados aos ajustes, melhorias e/ou justificativas para análise conclusiva à aprovação, a saber:

I – **PROJETO "MUSICARTE"**, proposto pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE da E.E. Presidente Dutra, distrito de Alto Coité.

a) Anexar a Certidão Negativa da SEFAZ/MT; **b)** Justificativa das finalidades do evento (**"passeio")** e detalhamento das despesas no valor de **R$: 3.795,00** (Três Mil, setecentos e noventa e cinco reais)

II – PROJETO "UM CORAÇÃO SEM FRONTEIRAS: Atílio Giordani", proposto pela Missão Salesina de Mato Grosso – Centro Juvenil.

a) Maior detalhamento da objetividade nos objetivos específicos; b) Revisão da Justificativa; c) Redefinição do objeto: Oficinas, palestras, jogos, etc. d) Revisão da Metodologia; e) Ajuste do cronograma de execução do projeto na forma do disposto no Edital Complementar n°. **03/2019/CMDCA, de 11/11/2019**, art. 3° que altera o item 7. Do Termo de Referência: f) Ajuste da planilha de custo, item 5.1 – Recursos Humanos, na forma do Termo de Referência, item 7. g) Ajuste do quadro geral de despesas: Material de Consumo/Uniforme/Alimentação com o demonstrativo Mensal e resumo (Total); h) Caracterização do Impacto Social e Resultados Esperados i) Previsão de amostra dos resultados alcançados pelo projeto.

III – PROJETO LAPIDARTE, proposto pela Associação Partilhar:

a) Envio de cópia dos documentos pessoais do Tesoureiro; b) Ajuste do cronograma de execução do projeto na forma do disposto no Edital Complementar n°. **03/2019/CMDCA, de 11/11/2019**, art. 3° que altera o item 7. Do Termo de Referência: c) Período para inscrição da demanda a ser atendida; d) Esclarecimento e/o redefinição da logística de transporte; e) Definição das despesas com a finalização do projeto na Praça da Liberdade no que tange a previsão de R$: 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos) reais: f) Entrega dos orçamentos pendentes e, **g)** Informação sobre existência de Quadra para a prática de Tênis, na instituição.

Art. 3° - Fica definido prazo de 21 a 27 de Novembro de 2019 para a resolução das pendências, objeto do artigo 2° deste Edital.

Art. 4° - A deliberação conclusiva sobre as propostas apresentadas serão tomadas em reunião plenária do CMDCA no próximo dia 04/12/2019, as 8h, na Secretaria de Assistência Social do município de Poxoréu

Art. 5° -. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poxoréu – MT, 19 de Novembro de 2019.

LUCIA VOLTAN RIBEIRO

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

Objeto: A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais torna publico para o conhecimento dos interessados **suspensão** do Processo Licitatório Pregão Presencial com Registro de Preços nº. 30/2019, assim como o **cancelamento** da Sessão de recebimento e abertura dos envelopes que seria realizada no dia 21 de Novembro de 2019, às 08:30 horas, cujo objeto é o Registro de preços para aquisições futuras e fracionadas de gêneros alimentícios em geral de marcas de primeira linha ou similar para utilização em todas as secretarias da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT, para fins de análise de esclarecimentos quanto a descrição e quantitativos de itens aos editais supracitados. O Município comunicará aos interessados quanto a eventuais retificações aos editais, e novas data de abertura das sessões públicas para recebimento de credenciamento, propostas e habilitação.

Reserva do Cabaçal/MT, 19 de Novembro de 2019.

VONISSOM GOMES

Pregoeiro Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 122/2019 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

"REVOGA A PORTARIA DE CONCESSÃO DE VACÂNCIA, DE Nº 066/2018, DATADA EM 17 DE MAIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Revoga a portaria de nº 066/2018 que concede VACÂNCIA a servidora EDNÉIA MARIA CÂNDIDA DE MELO COELHO, conforme os termos do artigo 33, da Lei Complementar Nº 62, de 26 de Outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 21 de Novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 19 de Novembro de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
DECRETO Nº048/2019 EM, 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº048/2019 Em, 19 de Novembro de 2019.

"Revoga Decreto 47/2019 de 18/11/2019"

O Exmº Sr. RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º Revoga Decreto 47/2019 de 18/11/2019, no âmbito das repartições públicas municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de novembro de 2019.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES Prefeito Municipal

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 07/2018

Considerando o aceite de adesão da Prefeitura Municipal de **Cabixi-RO**, órgão gerenciador da ata, a apoio e do parecer jurídico favorável à adesão do referido pregão Eletrônico, n.º 16/2019, cujo o objeto é o Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição Fornecimento de peças, acessórios e componentes automotivos e de lubrificantes e Serviço de manutenção de veículos e reboque, sendo vencedora a Empresa Brasilcard Administradora de Cartões LTDA, C.N.P.J.: 03.817.702/0001-50.

Autorizo a adesão à ata de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados do processo.

Ribeirãozinho/MT, 19 de novembro de 2019.

Atenciosamente,

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2019

O Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Antônio Xavier de Araújo, FAZ SABER que nesta data através de documentos do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2019, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **REVOGOU** o Processo de Licitação nº 019/2019, cujo objeto é: "**EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UM CLIMATIZADOR EVAPORATIVO E DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO – MT, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS MESMAS, sendo que os mesmos necessitam para o melhor desempenho dos trabalhos das Secretarias no Município de Rio Branco – MT, *COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO-EMPRESAS (ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)*"**. Tendo em vista que fora realizado certame no dia 30/09 e 16/10/2019, e em ambas as datas não houve interesse de licitantes.

Rio Branco – MT, em 19 de Novembro de 2019.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 316 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019 "DESIGNA OS MEMBROS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO BRANCO-MT, E DA OUTRAS

PORTARIA Nº 316 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

"Designa os membros integrantes do conselho municipal de assistência social-CMAS de Rio Branco-MT, e da outras providencias ".

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO, P*refeito Municipal de Rio Branco-MT,* no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 62 inciso VI da Lei *da Orgânica Municipal*, e combinado com a Lei Municipal nº 448/2007 pela presente portaria e;

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear sem ônus, os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Branco-MT, com os seguintes membros e suplentes;

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Juraci Cardoso de Sá

Suplente: Fernanda Marques dos Santos

Representante da Secretaria Municipal de Educação Desporte e Lazer;

Titular: Cleide Pires

Suplente; Augustinho Scandian

Representante da Secretaria Municipal de Administração

Titular; Daniel Gomes Barbosa

Suplente; Marciele Alves

Representante da Escola Estadual Dep. Francisco Eduardo Rangel Torres

Titular; Lucinéia da Penha Eduardo

Suplente; Magda Lopes de Freitas Lima

Representante da Igreja Batista

Titular; Reginaldo Castro Silva

Suplente; Roberto Mamedes Inacio

Representante Secretaria Municipal de Finanças

Titular; Edvaldo Carlos Machado

Suplente; Marilia Pereira

Representante da Igreja Católica

Titular; Binu George Kanayanattu

Suplente; Laureni Alves de Oliveira Ferreira

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular; Betânia Justina de Souza

Suplente; Rozeni Venâncio Siqueira

Representante da Igreja Adventista

Titular: Rosa Pereira da Silva Arruda

Suplente: Marli da Graças Vicente Souza

Representante do Produtores Rurais

Titular: João Paulo P. dos Santos

Suplente: Andréia Maria de Santana

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposição em contrario, em especial a portaria de nº 192 de 27 de Junho de 2019.

Cumpra-se e Publique-se.

Rio Branco-MT, 19 de Novembro de 2019

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PORTARIA Nº. 039-2019

PORTARIA Nº. 039/2019

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR VALDEMIR ALBINO DE OLIVEIRA.

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mato Grosso, **Vereador Carlos César Ribeiro de Souza**, usando das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

I- Designar o Servidor **VALDEMIR ALBINO DE OLIVEIRA,** para acompanhar e auxiliar os trabalhos das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT- 2019/2020.

II- Ao Servidor fica incumbida as atribuições previstas no Regimento Interno e determinadas pelo Presidente de cada Comissão Permanente.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rosário Oeste, 19 de novembro de 2.019.

VER. CARLOS CÉSAR RIBEIRO DE SOUZA

=PRESIDENTE=

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA N.º166/2019 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA DULCILENE MIGUEL PEREIRA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: O Atestado Médico datado em 30/10/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade à Servidora **DULCILENE MIGUEL PEREIRA,** de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 30/10/2019 a 27/04/2019, de acordo com a Legislação pertinente em vigor.

Art. 2º. Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo a providência quanto ao registro funcional, controle de pagamento, substituição e demais atos conseqüentes, na forma da legislação que disciplina a matéria.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das correspondentes dotações Orçamentárias na Secretaria Municipal de Educação, no corrente exercício suplementado se necessárias, de acordo com a Legislação específica vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 01 de Fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2019 – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2019 – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

Convoca os candidatos inscritos no Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, cujas inscrições foram realizadas em 2009 para recadastramento

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **-** Convocar os beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV abaixo relacionados, cujas inscrições foram realizadas no ano de 2009, a comparecerem no período de 19 de novembro a 03 de dezembro de 2019, na Rua Jandir Berté, N. 74, Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, Santa Cruz do Xingu-MT, no horário de 08hs as 13hs, para recadastramento habitacional.

Parágrafo Único – Dos beneficiários:

Número do beneficiário	Nome do beneficiário
01	ALTAMIRO CORREA LEITE JUNIOR
02	ANDREIA ALBRECHET
03	ANIALY AGUIAR DOS SANTOS SOUSA
04	ANTONIO BERTOLDO DOS SANTOS
05	CLESIO DOS SANTOS VIEIRA
06	DINA SUPRIANA DE FRANCA
07	EDI BRITZIUS ANDRADE
08	FRANCISCO ALVES SOUSA
09	FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
10	HILARIO MILTON KOSSMANN
11	JALMIR PINTO RIBEIRO JUNIOR
12	JOSE NONATO DOS SANTOS
13	JOSE PEREIRA DA SILVA
14	LUZINETE DA PAZ LUZ DOS SANTOS
15	MARIA HELENA DO ESPIRITO SANTO
16	MARIA SILVA CASAIS
17	MARIELLI RODRIGUES SOUSA

18	MARLENE NOLETO DA LUZ
19	POLEANA NERES DA SILVA
20	REGINALDO DA CONCEIÇÃO SANTOS
21	ROBNER DOS SANTOS SOUZA
22	SANDRO MONTEIRO E COUSO
23	SHEILA VALQUIRIA VARGAS
24	SIRLENE ESPINDOLA DA SILVA
25	SOLENE DOS SANTOS
26	VANDERLEIA MOTA DOS SANTOS
27	ZILDA JOSEFINA BRAS SOUZA MARIA

Art. 2º **-** Os candidatos deverão estar munidos dos seguintes documentos:

a. Dois telefones para contato.

b. Cópia do comprovante de residência (recibo de água ou de luz no máximo do mês passado).

c. Cópia do Documento oficial com foto do Titular da Inscrição e do cônjuge ou companheiro.

d. Cópia do CPF do Titular da Inscrição e do cônjuge ou companheiro.

e. Cópia da prova do estado civil do Titular da Inscrição e do cônjuge ou companheiro: Certidão de Nascimento, se solteiro; Certidão de Casamento, se casado; Averbação de divórcio, se separado; Certidão de Óbito, se viúvo.

f. Cópia da Certidão de Nascimento ou do documento oficial com foto das demais pessoas que residam no domicílio.

g. Cópia da Carteira de Trabalho (parte da identificação e contrato de trabalho) de todas as pessoas que residam no domicílio, com idade a partir dos 14 anos.

h. Comprovação de renda para todas as pessoas que residam no domicílio, com idade para o trabalho:

- Cópia dos 03 últimos contracheques ou;

- Cópia do contrato de trabalho ou;

- Cópia da declaração de rendimentos do INSS, para aposentados e pensionistas ou;

- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) ou Declaração do Imposto de Renda (IR) ou Guia de Recolhimento do INSS dos últimos três meses, para trabalhadores autônomos e microempreendedores;

- Declaração informando que é agricultor ou trabalhador rural que conste a renda média mensal ou Declaração de filiação ao Sindicato Rural ou Carta de Aptidão, para trabalhadores rurais.

- Declaração de renda, firmada no ato do recadastramento pelo Titular da Inscrição, em modelo próprio fornecido pela SEMAS, para trabalhadores em atividade informal ou desempregados.

i. Cópia do contrato de Aluguel dos últimos 03 meses, para quem custeia aluguel. (pode ser o modelo simples encontrado nas papelarias, devidamente preenchido).

j. Para quem reside em imóvel cedido: declaração do proprietário do imóvel, atestando que cedeu o imóvel para moradia, com especificação de tempo.

k. Cópia do laudo emitido pela Defesa Civil ou Corpo de Bombeiros, que ateste situação de risco habitacional, com validade de 02 anos.

l. Atestado médico ou laudo médico que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência e a CID, se candidato portador de deficiência.

Art. 3º - Todos os candidatos convocados, que não comparecerem aos prazos estabelecidos neste Edital, **estarão automaticamente eliminados do cadastro habitacional do município para o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV**, não cabendo quaisquer reclamações com pedido de reconsideração.

Art. 4º - Somente o Titular da Inscrição poderá realizar a atualização, salvo nos casos de comprovação do falecimento do Titular, desde que o dependente esteja inscrito na composição familiar da ficha do cadastro habitacional, sendo entendido o dependente conforme as especificações abaixo e a existência de dependente na classe anterior elimina a posterior.

1ª Classe:

Cônjuge ou companheiro;

2ª Classe:

Filhos com idade a partir dos 18 anos, que tenham se responsabilizado pelos irmãos menores de 18 anos de idade ou por irmãos incapacitados para a vida independente e para o trabalho.

3ª Classe:

Pais.

Art. 5º - Para os candidatos que estiverem reclusos será permitida a atualização realizada por familiar, mediante a apresentação de Atestado de Permanência emitido pelo órgão competente.

Art. 6º - Os candidatos que não puderem comparecer ao local de recadastramento por motivo de doença ou acessibilidade reduzida deverão solicitar a familiar ou amigo que compareça ao local de recadastramento, devidamente munido de documento oficial com foto próprio e do inscrito, a fim de preencher requerimento com justificativa para que o recadastramento seja realizado por meio de visita domiciliar, onde devem ser apresentados os documentos constantes neste Edital.

Art. 7º - São critérios gerais do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV:

a. Residir há no mínimo 02 (dois) anos no Município de Santa Cruz do Xingu - MT;

b. Possuir renda familiar bruta mensal de até R$ 1.600,00;

c. Não possuir imóvel no Município de Santa Cruz do Xingu ou em qualquer outra localidade do país;

d. Não ter sido beneficiado por Programa Habitacional municipal, estadual ou federal e

e. Não ter sido beneficiado por financiamento habitacional.

Art. 8° - Todas as informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que o candidato que omitir informações ou as prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, será excluído a qualquer tempo do cadastro habitacional do município.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santa Cruz do Xingu – MT, 18 de novembro de 2019.

Marcos De Sá Fernandes Da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2017, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE INTERNET, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA SETI SEGURANÇA E TECNOLOGIA NA INTERNET LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa

SETI SEGURANÇA E TECNOLOGIA NA INTERNET LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.348.924/0001-05, com sede na Rua Maria Umbelina da Silva, 655, APT 01 02 03, CEP: 89.254-632, Água Verde, em Jaraguá do Sul – SC, representada pelo Sr. **CARLOS EDUARDO SABEL,** RG nº 3.551.110-9 SSP-SC, CPF nº 034.085.879-65, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 053/2017, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto reajustar o valor da contratação, previsto na Cláusula Quarta, do contrato nº 053/2017, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor da parcela mensal para execução dos serviços constantes no Contrato passa de R$ 500,00 (quinhentos reais), para **R$ 524,80 (quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos),** tendo em vista o reajuste concedido pela Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2019.

2.2. As despesas desta contratação que venham incorrer no ano de 2.020, poderão ser empenhadas em dotação orçamentária própria e específica do orçamento do exercício seguinte.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelos artigos 57, 58 e 65, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes na data de 18/09/2017.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 18 de Novembro de 2019.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

SETI SEGURANÇA E TECNOLOGIA INTERNET LTDA - ME

05.348.924/0001-05

Contratada

Testemunhas:

1._____ 2. _____

Nome: NOME:

CPF nº: CPF nº:

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0458/2019

DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019**.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (a pedido) DE DAIANE PEREIRA DE ARAÚJO DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições, resolve:

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar (a pedido) DAIANE PEREIRA DE ARAUJO, portadora do RG nº 27252418 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 055.709.491.78, do cargo efetivo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 19 de Novembro de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 0459/2019 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

SÚMULA: SUBSTITUI MEMBRO PARA COMPOR A COMISSÃO DISCIPLINAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores públicos municipais abaixo relacionados para compor a comissão disciplinar, em substituição aos respectivos membros nomeados pela Portaria nº 0436 de 4 de Novembro de 2019:

NOME	SECRETARIA	Nº CPF
ALAN REIS DE OLIVEIRA	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	035.451.291-95
JUCELINO JONES SALVALAIO	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	582.918.149-53
NELSI FERREIRA DA SILVA	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO	462.394.056-04

Art. 2º - No desempenho de suas funções, os membros ora nomeados deverão observar as disposições constantes da Portaria nº 0436/2019, que permanece inalterada com seus demais termos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITACAO
AVISO DE RESULTADO-DISPENSA DE LICITAÇÃO 050/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2019

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE DISTANCIADORES PLASTICOS CIRCULARES, QUE SERÃO UTILIZADOS NA FABRICAÇÃO DE MANILHAS PARA CONSTRUÇÃO DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO:COTTON CRYL TINTAS LTDA ME

CNPJ nº 09.033.894/0001-90

VALOR GLOBAL: R$ 4.723,25 (Quatro mil setecentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos)

VIGÊNCIA: **90 (noventa) dias**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 19 de novembro de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N 018/ 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO - RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 155- CENTRO- SANTO AFONSO– MT.

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N 018/ 2019- COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2019

OBJETO DO PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E BATERIAS PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Afonso–MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial nº 018/2019, Registro de Preço nº 00/2019 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** cuja abertura ocorreu aos 14/11/2019 às 09h00min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT, sagrou-se vencedora as empresa: **PNEUS BARBOSA LTDA – ME -** inscrita no CNPJ sob o nº 14.481. 695/0001-85 para os itens de n° 12,15,18,20,22,23,27,29,33,35,40,42,48 e 49 no valor total de **R$-102.129,00 (cento e dois mil, cento e vinte e nove reais).** e a empresa **BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME,** inscrita sob CNPJ: 27.331.125/0001-50, para os itens de n° 01,02,03,04,05,06,07,08,14,17,21,24,25,26,28,37,28,41,43,46,47,51,52,53,54,55,56,57,58 e 59. No valor total de **R$- 106.713,00 (**cento e seis mil, setecentos e treze reais). E a empresa **PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS**, inscrita sob CNPJ n° 03.532.991/0001-41, para os itens de n° 09,10,11,13,16,19,30,34,36,39,44,45,50 e 60. No valor total de **R$- 137. 065,00** (cento e trinta e sete mil, sessenta e cinco reais). Sendo considerados fracassados os itens de n° 31 e 32. totalizando o valor dos itens licitados em **R$- 345.907,00 (trezentos e quarenta e sete mil novecentos e sete reais).**

Santo Afonso/MT, em 19 de Novembro de 2019.

Michele Guedes Rodrigues - Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086-2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019

PREGÃO PRESENCIAL 015/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELF SERVICE, BUFFET, MARMITAS, COFFEE BREAK, REFRIGERANTES E AGUA MINERAL; FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO. CONTRATADA: **CLAUDIO P. DO REGO ME/CNPJ Nº 06. 235.437/00001-90. Valor: R$1.304.940,00 (hum milhão trezentos e quatro mil novecentos e quarenta reais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10. 520/2002 e Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 19/11/2019 à 19/11/2020.**

São Félix do Araguaia - MT, 19 de novembro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 904, DE 11/11/2019 - ALTERA A DENOMINAÇÃO DA AVENIDA ESPIGÃO DO LESTE PARA AVENIDA ADEMAR PARANHOS DE MACEDO, NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE

LEI ORDINÁRIA Nº 904, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dá a denominação de Avenida Ademar Paranhos de Macedo, à atual Av. Espigão do Leste, no Distrito de Espigão do Leste, Município de São Félix do Araguaia e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Avenida Ademar Paranhos de Macedo, à atual Avenida Espigão do Leste, no Distrito de Espigão do Leste, Município de São Félix do Araguaia.

Art. 2° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a colocar placa indicativa no referido local.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município.

São Félix do Araguaia (MT), 11 de novembro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 901, DE 11/11/2019 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE

LEI ORDINÁRIA Nº 901, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE - MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Moradores do Distrito de Espigão do Leste - Município de São Félix do Araguaia, devidamente constituída em 2019, registrado no cartório de 2º oficio de São Félix do Araguaia sob nº 2062, livro A-1, fls. 52, com inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 33.603.082/0001-18, com duração por tempo indeterminado, com sede no Distrito de Espigão do Leste – Município de São Félix do Araguaia-MT, para desenvolver atividades visando a atingir sua finalidade estatutária.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município.

São Félix do Araguaia (MT), 11 de novembro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 900, DE 11/11/2019 - COBRANÇA DE INSCRIÇÃO E PREMIAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS

LEI ORDINÁRIA Nº 900, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A COBRANÇA DE INSCRIÇÃO E CONCEDER PREMIAÇÃO NOS EVENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cobrar inscrição e conceder premiações aos participantes de campeonatos, torneios e demais eventos e competições esportivas promovidas pelo ente público municipal.

§1º O Poder Público Municipal providenciará as formas de cobranças de modo que, ao final, todo o valor arrecadado seja depositado nos cofres municipais a título de "Receitas Diversas".

§2º Além de quantia em espécie, fica autorizado ao Município, promover a concessão de troféus, medalhas e faixas às equipes e atletas participantes das competições organizadas pelo órgão gestor do esporte da Administração Pública Municipal.

Art. 2º O valor arrecadado com as inscrições e eventuais patrocínios deverão ser integralmente destinados aos eventos esportivos respectivos.

Art. 3º Os regulamentos das competições serão elaborados pela Secretaria Municipal de Esportes e conterão disposições específicas sobre sua coordenação e seu desenvolvimento

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a buscar apoio/patrocínio junto à sociedade civil para a consecução dos objetivos dos eventos esportivos, podendo o apoio ser objeto de divulgação durante o transcurso dos eventos.

Art. 5º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a regulamentar por ato próprio, a premiação de cada uma das competições, observado o disposto nesta Lei.

Art. 6º As despesas correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município.

São Félix do Araguaia (MT), 11 de novembro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 898, DE 11/11/2019 - AGENDAMENTO TELEFÔNICO DE CONSULTAS MÉDICAS

LEI ORDINÁRIA Nº 898, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

ESTABELECE O AGENDAMENTO TELEFÔNICO DE CONSULTAS MÉDICAS PARA PACIENTES IDOSOS E/OU PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS PREVIAMENTE CADASTRADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os pacientes idosos e/ou portadores de necessidades especiais poderão agendar por telefone, as suas consultas médicas nas Unidades de Saúde do Munícipio de São Félix do Araguaia-MT.

Art. 2º O agendamento de que trata esta Lei somente será possível nas Unidades de Saúde onde o paciente já estiver previamente cadastrado.

Art. 3º Para receber o atendimento agendado por telefone, o paciente deverá apresentar na ocasião da consulta, a sua carteira de identidade ou cartão do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 4º As Unidades de Saúde deverão afixar, em local visível à população, material indicativo do conteúdo desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município.

São Félix do Araguaia (MT), 11 de novembro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
VISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2019

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2019

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, sob o nº. ***019/2019****, do tipo "MENOR PREÇO". O critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.* OBJETO**: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA" E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT CESTA BÁSICA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL".** *De acordo com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal n° 8. 666/93 e demais leis pertinentes, instrumentos estes que são partes integrantes do presente ato convocatório/edital para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.* ***O Credenciamento será realizado das 8h30mim até as 09h00min do dia 03 de dezembro de 2019 (terça - feira).*** *Na Avenida Araguaia 248 Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às* ***09h00min****, (horário de expediente da Prefeitura/horário de Brasília) na mesma data e local". A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do e-mail:* pregaosfa@outlook.com *ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações.*

São Félix do Araguaia – MT, 19 de novembro de 2019. Lídia Barbosa de Brito Pregoeira Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE Prefeita Municipal

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 902, DE 11/11/2019 - PRORROGA O COMODADO DE IMÓVEL EM FAVOR DA COOPERIN, CEDIDO COM BASE NA LEI Nº 256/1996 E NA LEI Nº 725/2013

LEI ORDINÁRIA Nº 902, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR COMODATO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL À COOPERATIVA DE ENSINO INTEGRAÇÃO LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a prorrogação, por mais 10 (dez) anos, de comodato de imóvel público municipal à Cooperativa de Ensino Integração LTDA, autorizado originariamente pela Lei Ordinária nº 256/96.

Art. 2º O prazo de prorrogação passa a contar de 01/12/2019, ficando a Instituição de Ensino autorizada a permanecer no prédio até 01/12/2029.

Art. 3º O comodato se destina exclusivamente a atividades escolares no período diurno.

Art. 4º Fica autorizado o poder público municipal utilizar as salas de aulas no período noturno, desde que para funcionamento de curso superior.

Art. 5º A Cooperativa de Ensino Integração LTDA fornecerá durante o período de comodato, anualmente, 10 (dez) bolsas de estudo que serão destinadas as crianças de famílias carentes, cujos nomes serão apresentados em uma lista à ciência do Conselho Municipal de Educação e a Comissão de Educação da Câmara Municipal, após a análise social realizada por Assistente Social da SMAS.

Art. 6º A instituição deverá obrigatoriamente divulgar a abertura do prazo de inscrição para a seleção de bolsa, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias, devendo ser amplamente divulgado pelos meios de comunicação local.

Parágrafo Único. Se o número de alunos inscritos for maior que o número de vagas, a instituição procederá à escolha mediante sorteio a ser realizado publicamente, após ampla divulgação de sua realização.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município.

São Félix do Araguaia (MT), 11 de novembro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 906, DE 11/11/2019 - GRAVAÇÃO EM ÁUDIO E VÍDEO DAS SESSÕES PÚBLICAS DAS LICITAÇÕES

LEI ORDINÁRIA Nº 906, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A GRAVAÇÃO EM ÁUDIO E VÍDEO, DAS SESSÕES DE LICITAÇÕES PÚBLICAS REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E SUAS AUTARQUIAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Administração Pública Municipal através dos Poderes Executivo e Legislativo e suas autarquias deverão promover a gravação em áudio e vídeo de todas as sessões de licitações realizadas no âmbito de cada ente.

Art. 2º Para efeito do disposto no art. 1° dessa Lei, a gravação abrangerá os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, de verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e de julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto nesta lei os processos licitatórios realizados por meio dos pregões eletrônicos na internet e por compra direta.

Art. 3º As gravações das sessões citadas no caput deste artigo, deverão ser disponibilizadas, na íntegra, no Portal Transparência de cada um dos Poderes e autarquias, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o encerramento de cada sessão de licitação.

Art. 4º Fica o Departamento de Comunicação/Assessoria dos poderes e autarquias citados responsáveis em realizar as gravações e o Departamento de Informática ou correlato de realizar a disponibilização dos mesmos no prazo estabelecido nesta lei.

Art. 5º Os Chefes dos Poderes Executivo, Legislativo e autarquias, terão o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei, para implementar todos os termos desta norma jurídica.

Art. 6º As despesas decorrentes da implementação dos termos da lei, correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município.

São Félix do Araguaia (MT), 11 de novembro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONSELHEIROS TUTELARES - PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA - CONVOCAÇÃO PARA AS CAPACITAÇÕES

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 11 AO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2019 DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES

CONVOCAÇÃO PARA CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT – CMDCA/SFA-MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Complementar nº 118 de 6 de maio de 2019, faz publicar o **Edital Complementar nº 11** ao Edital de Convocação para o SEGUNDO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT), PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024, devidamente publicado em 07/05/2019 no Jornal da AMM, no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, Edição nº 3.221 – ANO XIV – Páginas 599-603, Edital Complementar nº 11 que tem por Objeto:

1. Convocar os Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes, relacionados no Anexo Único, para as capacitações previstas no §1º do artigo 121 da Lei Complementar nº 118, de 6 de maio de 2019, e no Anexo I do Edital de Abertura do Processo de Escolha.

1.1. A presença dos Conselheiros é obrigatória nas duas capacitações, sob pena de exclusão do candidato do Processo de Escolha;

1.2. A primeira capacitação ocorrerá nos dias 21 e 22/11/2019, das 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 18h00min, horário de Brasília, a ser realizada no Centro de Formação e Atualização dos Profissionais da Educação Básica (CEFAPRO), localizado no centro da cidade, na esquina da Rua João Irineu com a Rua do Comércio; e

1.3. A segunda capacitação ocorrerá nos dias 11, 12 e 13/12/2019, das 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 18h00min, horário de Brasília, a ser realizada no Centro de Formação e Atualização dos Profissionais da Educação Básica (CEFAPRO), localizado no centro da cidade, na esquina da Rua João Irineu com a Rua do Comércio.

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 19 de novembro de 2019.

JUNIO DE SOUZA ALVES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

LUCIANA NASCIUTTI CURADO

Presidente da Comissão Especial do Segundo Processo de Escolha Unificada para o Cargo de Conselheiro Tutelar

==========

==========

ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 11

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PARTICIPAREM DAS CAPACITAÇÕES

NOME COMPLETO DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	TITULAR SUPLENTE
CAIO DIAS REIS	1º	Titular
ROSIANE DOS SANTOS MILHOMEM	2ª	Titular
RICARDO BRAZ DE LIMA	3º	Titular
FLAVIA PEREIRA CAMPOS	4ª	Titular
LILIAN APARECIDA MENDES BARBOSA LOPES	5ª	Titular
ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO	6ª	1ª Suplente
ANDRÉIA CRISTINA CIRQUEIRA BARBOSA	7ª	2ª Suplente
ADRIANA DE ARAÚJO	8ª	3ª Suplente
DUANA VIANA RAMOS	9ª	4ª Suplente
AÉRICA BEZERRA DA SILVA	10ª	5ª Suplente
LAILLA COSTA LOPES	11ª	6ª Suplente

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019

PREGÃO PRESENCIAL 015/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELF SERVICE, BUFFET, MARMITAS, COFFEE BREAK, REFRIGERANTES E ÁGUA MINERAL; FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO. CONTRATADA: **M.M. VIEIRA DA SILVA EIRELI/CNPJ Nº 07.922.161/0001-81**, **VALOR R$1.099.125,00 (Hum milhão noventa e nove mil cento e vinte e cinco reais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10. 520/2002 e Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 19/11/2019 à 19/11/2020.**

São Félix do Araguaia - MT, 19 de novembro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 895, DE 27/09/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 895, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2019, em cumprimento ao art. 29-A da C.F e Emenda Constitucional nº 58/2009 e da outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 870/2018, - Lei Orçamentária Anual, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	**01 – Câmara Municipal**
Unid. Orç.	**001- Câmara Municipal**
Função	**01 – Legislativa**
Sub-Função	**031 – Ação Legislativa**
Programa	**0001 – Processo Legislativo**
Proj. /Ativ.	**2.002 - Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal**
Elemento	**3.1.90.11.00.00 – vencimento e vantagens fixas – Pessoal Civil**
Valor R$.	**137.000,00**

Parágrafo Único. Fica atualizado desta forma o Orçamento Financeiro para o exercício de 2019 da Câmara Municipal para a ordem de R$ 2. 137.000,00 (dois milhões cento e trinta e sete mil reais).

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, inciso III, da Lei 4.320/ 64, proveniente de anulação total ou parcial da seguinte dotação orçamentária.

Órgão	**04 – Secretaria de Administração e Planejamento**
Unid. Orç.	**01 – Coordenadoria de Adm. E Planejamento**
Função	**04 – Administração**
Sub-Função	**122 – Administração Geral**
Programa	**0002 – Administração Geral**
Proj. /Ativ.	**2.028 – Manutenção e Encargos da Coord. De Adm. e Planejamento**
Elemento	**31.90.30.00.00 – Material de Consumo Valor R$. 50.000,00**
Elemento	**31.90.36.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física Valor R$. 37.000,00**
Elemento	**31.90.39.00.00 - Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica Valor R$. 50.000,00**
Vlr.Total R$.	**137.000,00**

Art. 3º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município.

São Félix do Araguaia (MT), 27 de setembro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 899, DE 11/11/2019 - AUTORIZA O MUNICÍPIO A TRANSPORTAR PACIENTES

LEI ORDINÁRIA Nº 899, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR O TRANSPORTE DE PACIENTES QUE APRESENTAREM ALTERAÇÕES NOS EXAMES REALIZADOS PELA CARRETA DE PREVENÇÃO DO HOSPITAL DO AMOR DE BARRETOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o transporte terrestre de pacientes que apresentarem alterações nos exames realizados pela Carreta de Prevenção do Hospital do Amor até o Município de Barretos/SP, para investigação de diagnóstico e seguimento em tratamento.

Art. 2º As despesas correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município.

São Félix do Araguaia (MT), 11 de novembro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 905, DE 11/11/2019 - VEDA NOMEAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO DE CONDENADOS PELA LEI FEDERAL Nº 11.340/2006, A "LEI MARIA DA PENHA".

LEI ORDINÁRIA Nº 905, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO A NOMEAÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO DE PESSOA QUE TENHA SIDO CONDENADA PELA LEI FEDERAL Nº 11.340/2006 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração pública Direta e Indireta, no Poder Executivo e Legislativo do Município de São Félix do Araguaia, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município.

São Félix do Araguaia (MT), 11 de novembro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2019. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT resolve registrar os preços da **CIA DE ARTES VINICIUS MOURA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº**28.050. 116/0001-54**, estabelecida **Rua Floriano Peixoto nº 269, centro, São Pedro da Cipa- MT CEP: 78.835-000**,neste ato representada pela Senhor, **Vinicius Emighdyo Moura de Almeida,** portador da Cédula de Identidade **nº 2427466-6,** expedida pela **ssp/mt** e do CPF **nº 49.515.861-50,** Que venceu todos os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, do certame **cujo Objeto. "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, UNIFORMES, PARA ATENDIMENTO AO CONVÊNIO "ENSINANDO ATRAVES DA ARTE COMPANHIA DE ARTE TRAPÉZIO", FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SEC".** O valor total registrado foi de 57.560,00(cinquenta e sete **mil quinhentos e sessenta reais). Conforme mapa de apuração**. **Assinatura:12 de Novembro de 2019**. **Vigência: 12 meses.** A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA.SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 12 de maio de 2019. **Eliane Garcia de Almeida**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
RESULTADO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 012/2019

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO **n.º 012/2018** foi vencedora á Empresa **DRYELLI FERREIRA OBADOWSKI- SERVIÇOS MÉDICOS** no único ITEM **1,** no valor total de R$ 144.000,00(cento e quarenta e quatro mil reais)**.** Conforme Relatório Geral da Sessão anexa a Ata. São Pedro da CIPA-MT, 19 de Novembro de 2019. ***ELIANE GARCIA DE ALMEIDA*** Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 038/2019.

RECONHEÇO a contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer do Procurador Jurídico do Município, presente aos autos do processo, que está fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO: 038/2019.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA DE REDE.

PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 90 (noventa) dias**.**

FAVORECIDO: LEANDRO GOMES MACHADO 02892694159

CNPJ: 30.059.831/0001-08**.**

VALOR TOTAL: R$ 12.399,44 (doze mil trezentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos)

Serra Nova Dourada - MT, em 19 de Novembro de 2019.

Carina Mignoso Presidente da CPL - Portaria n.º 034/2019.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Serra Nova Dourada - MT, em 19 de Novembro de 2019.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR. - PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAR

PORTARIA Nº. 509/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"LICENÇA PRÊMIO PARCELADA", pelo período de 15 (quinze) dias, iniciando-se em 18/09/2019 com término em 02/10/2019**, do período* ***aquisitivo de 19/12/2013 à 18/12/2018, sem prejuízo de sua remuneração, a***o senhor ***MAYKON DOUGLAS SOUZA ANGELI,*** servidor efetivo, admitido em 19/12/2013, com matricula no RH nº. 1503, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Do período aquisitivo acima citado, remanescem mais 75 (setenta e cinco) dias de direito a Licença premio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 13 de Setembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - OBRAS - 006/2019 - REPUBLICAR

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003

DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 006/2019

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 006/2019 da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, por meio da Portaria de nº 535/2019, publicada no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2019:

I - Divulgação da Relação dos Inscritos Aptos para Provas Objetivas Processo Seletivo Simplificado nº 006/2019, conforme segue:

I - MOTORISTA - CARTEIRA LETRA - C Localidade: SEDE – Tabaporã

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG
01	122	ARNALDO FERREIRA DA CRUZ	975024
02	131	NELSON FRANCESCHETTO	4.191.518-8
03	115	NEOCLIDES DE MELO	16R1928617
04	109	PAULO HENRIQUE BRESIANNI	1832426-6
05	114	TIAGO RODRIGO DINIZ BONFIM	2255152-2

II - MOTORISTA - CARTEIRA LETRA - C Localidade: NOVA FRONTEIRA – Tabaporã

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG
01	55	FABIANO GUIAZDECKI	2065139-2

III - MOTORISTA - CARTEIRA LETRA - C Localidade: AMERCIANA DO NORTE – Tabaporã

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG
01	001	MARCELO APARECIDO FERREIRA	35.342.291-5

IV - MOTORISTA – CARTEIRA LETRA - D Localidade: NOVA FRONTEIRA – Tabaporã

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG
01	59	ANDRESSA MARCIANO	21904758
02	52	CARLOS EDUARDO DE MELO PERES	1425994-0
03	61	CLAUDINEI APARECIDA DA SILVA	1194020-4
04	60	DOUGLAS ARENHART	13114093
05	57	JADY ERICK DE OLIVEIRA	2297921-2
06	54	NILSON PEREIRA OLIVEIRA	2186517

V - MOTORISTA - CARTEIRA LETRA - D Localidade: AMERICANA DO NORTE – Tabaporã

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG
01	002	FLAVIO ALVES DUARTE	1615932-2
02	004	MOISES BRIGO	7104309336
03	003	VANDERLEI DE OLIVEIRA	M-6.868.259

VI - MOTORISTA - CARTEIRA LETRA - D Localidade: SEDE – Tabaporã

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG
01	127	ACASSIO ROQUE DA SILVA	21564370
02	106	ADRIANO MARANGONI DOS SANTOS	1834037-7
03	101	ALEX TANIO COIMBRA DOS SANTOS	20228139
04	128	CLEBER JOSÉ DE OLIVEIRA	2199455-2
05	107	DANIEL FRANCISCO DA SILVA	1417335-2
06	102	FELIPE PEREIRA DE ALMEIDA	2233116-6
07	116	HELIO ALMEIDA DA SILVA	2993835
08	111	JULIO BENEDITO DA SILVA NETO	21565155
09	135	JULIO CESAR CEOLIN	834660
10	117	MARCIANO FERREIRA DE SOUZA	2271084-1
11	112	MARCOS ANTONIO DA SILVA	1159788-7
12	126	PAULA PATRICIA GOMES DA SILVA RIBEIRO	16439627
13	118	PAULO SERGIO LOURENÇO	1662750-4
14	108	RAFAEL GONZAGA DE MELO	21564183
15	119	VALDIR ROVARI	1133180-1

VII – OPERADOR DE MOTONIVELADORA – CARTEIRA LETRA - C Localidade: NOVA FRONTEIRA – Tabaporã

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG
01	58	IVAN CARLOS WOLFART	2088931-3

VIII – OPERADOR DE MOTONIVELADORA – CARTEIRA LETRA - C Localidade: SEDE – Tabaporã

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG
01	105	ALEXANDRO ALVES DOS REIS	1681041-4
02	113	RONALDO DE SOUZA PRADO	2525328-0

IX – OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA - CARTEIRA LETRA - C Localidade: SEDE – Tabaporã

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG
01	123	ANDERSON COSTA DA SILVA	1412261
02	110	DIEGO DENIS DOS SANTOS	1289434-6
03	130	EDIO DE PAULA FARIAS	1130817-6

X – OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA - CARTEIRA LETRA - C Localidade: NOVA FRONTEIRA – Tabaporã

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG
01	056	JORGE CLAIR DE MELLO	57732962
02	053	VALDECIR ALVES BONFIM	000616737

XI - MECÂNICO Localidade: NOVA FRONTEIRA – Tabaporã

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG
01	51	CRISTIANO STOCKMANN	7628605-1
02	125	EDIMILSON RENGEL	1035497-2
03	121	LUCIANO JOSE NEVES	1611953-3

XII – ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO Localidade: SEDE – Tabaporã

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG
01	104	DANIEL DE ASSIS DIAS	4482479
02	103	MARLON BRUNO RODRIGUES	28174242
03	120	RICARDO HENRIQUE DE ALENCAR	2232702-9

II – Não houve por parte de nenhum candidato, interposição de Recurso contra as Inscrições e Títulos.

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Prefeitura de Tabaporã, em 19 de Novembro de 2019.

Ilson Ferreira Costa

Presidente da Comissão

Portaria nº 535/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2019

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2019. O Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 753/2019 de 26.07.2019, torna público que, por determinação do Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 501/2019 e Relatório da CPL nº 013/2019, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 230/2019. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BANCOS ARTESANAIS** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com fulcro no Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, através da empresa – **IVALDO RODOWANS-**

KI - **DWANSK ARTES E MONUMENTOS,** inscrita no CNPJ Nº 18.570. 409/0001-09**.** Valor**: 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).** Tangará da Serra-MT, 19 de Outubro de 2019. Marcio de Oliveira Lopes- Presidente da CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 020/2019 PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR 020/2019

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Professor **Fabio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e/ou classificados mediante** o resultado final Homologado através do Edital Complementar nº. 011/2019, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados:

773 – TECNICO DE ENFERMAGEM – SAMU						
Nº	**INSC. Nº**	**NOME**	**DATA NASC.**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
20	1228	FRANCELIZIA RIBEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA	28/09/1991	20	50	CLASSIFICADO

504 – MOTORISTA - SAMU						
Nº	**INSC.**	**NOME**	**DATA. NASC.**	**ACERTO S**	**PONTOS**	**SITUAÇÃO**
19	1413	JOSE NILDO ALVES DA SILVA SANTOS	04/03/1985	25	62,5	CLASSIFICADO
20	634	AMAURI ANTONIO PINTO	06/07/1983	24	60	CLASSIFICADO

797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL – LEI 4334/2014						
Nº	**INSC.**	**NOME**	**DATA. NASC.**	**ACERTO S**	**PONTOS**	**SITUAÇÃO**
14	1234	NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR	24/09/1982	25	62,5	CLASSIFICADO

2. Para entrega de documentos: Dia 21 e 22/11/2019 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA). Agendado e Feito após a entrega dos documentos aqui mesmo na Prefeitura Municipal de Tangara da Serra – MT.

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deveram apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) Certificado de Curso para condução de veículos de emergência;

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pelo Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação do Candidato e dos filhos menores de 05 anos;

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;

s) Declaração de Imposto de Renda Detalhada (Exercício 2019/Ano - Calendário 2018 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

x) Cartão SUS;

y) Foto 3x4

Art. 3. O prazo de apresentação segue o art. 1 e 02 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada;

b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Art. 5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 19 de novembro de 2019

Prof. Fabio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Dienefer Jaqueline Magalhães Feix

Secretária Municipal de Saúde

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2019/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES E TRATAMENTO DA QUALIDADE DA SAÍDA DE ÁGUA TRATADA E DAS REDES DE ABASTECIMENTO DO SAMAE E AQUISICÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA NAS E.T.A. (ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA) E NOS POÇOS TUBULARES DO SAMAE.**A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 03 de Dezembro de 2019.** O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 19 de Novembro de 2019.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2019

AVISO DE ABERTURA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2019, que fará realizar no dia **04 DE DEZEMBRO DE 2019, às 08:00** horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS (TIRA ENTULHO), PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações constantes dos Anexos II e III, deste Edital**.** O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **22 de Novembro de 2019**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 19 de Novembro de 2019. Maria Alves de Souza - Chefe Departamento de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 093/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2019

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

EDITAL DE PREGÃO: 93/2019

PROCESSO: 122/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS EM GERAL PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

TIPO: MAIOR DESCONTO POR ITEM

DATA: 03/12/2019

HORÁRIO: 08:00 HORAS

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00 ÀS 13H00). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 69/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALTER KUHN, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS,

DECRETA,

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar o Orçamento Programa do exercício de 2019, conforme a Lei Municipal nº 1.520/2019, pelo excesso de arrecadação no valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, atinente a seguinte Rubrica de Receita Orçamentária:

17.28.99.11.01-00 – Fethab Transporte Escolar R$ 120.000,00

Fonte: 0.1.30.00.00 – Recursos prov. do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB

Artigo 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa do exercício de 2019, pelo excesso de arrecadação, conforme estabelece o artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, nas seguintes funcionais programáticas:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Depto de Trans. Escolar

04.003.12.361.0010.2.179.3.3.90.30 (0187) R$ 100.000,00

04.003.12.361.0010.2.179.3.3.90.39 (0188) R$ 20.000,00

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte/MT, 13 de novembro de 2019.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 64/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALTER KUHN, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS,

DECRETA,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar pelo Superávit Financeiro no orçamento programa LOA/2019, aprovado pela Lei Municipal nº 1.513/2019, no valor de R$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais), destinados a atender demandas de investimentos da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

05. Secretaria Municipal de Infraestrutura

004. Departamento de Saneamento Básico

17. Saneamento

512. Saneamento Básico Urbano

0013. Gestão da Política Ambiental

1.017. Implantação, Ampliação do Sistema de Abastecimento de Águas e Esgotos

4.4.90.51-00 Obras e Instalações (0320) R$ 287.000,00

Meta Física: Obra de ampliação do sistema de esgotamento sanitário

Metas Financeiras: R$ 1.476.881,76

Fonte de Recursos: 03.24.00 - Transferência de Convênios - Outros

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte/MT, 06 de novembro de 2019.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 62/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALTER KUHN, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS,

DECRETA,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito especial por anulação de dotação no orçamento programa LOA/2019, aprovado pela Lei Municipal nº 1.510/2019 e demais alterações, no valor de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), na seguinte Funcional Programática

08. Secretaria Municipal de Assistência Social

001. Departamento de Assistência Social

08. Assistência Social

244. Assistência Comunitária

0009. Terra Nova Socialmente Justa

2102. Manutenção e Encargos com a Sec. Mun. de Assistência Social

3.3.90.92. Despesas de Exercícios Anteriores R$ 1.300,00

Fonte de Recursos: 0.10.000000 – Recursos Ordinários.

Artigo 2º - O valor do Crédito Adicional Especial ora autorizado em atendimento ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, será anulado em R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), na seguinte funcional programática:

08. Secretaria Municipal de Assistência Social

001. Departamento de Assistência Social

08. Assistência Social

244. Assistência Comunitária

0009. Terra Nova Socialmente Justa

2102. Manutenção e Encargos com a Sec. Mun. de Assistência Social

3.1.90.11. Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 1.300,00

Fonte de Recursos: 0.10.000000 – Recursos Ordinários.

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte/MT, 06 de novembro de 2019.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 122/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 122/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: APROCAMPO MÁQUINAS MOTORES E PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT-MT, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 882611/2019

VALOR: R$ 27.000,00

VIGÊNCIA: 19/11/2019 Á 19/11/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 70/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALTER KUHN, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS,

DECRETA,

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar o Orçamento Programa do exercício de 2019, conforme a Lei Municipal nº 1.521/2019, pelo excesso de arrecadação no valor de **1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil reais)**, atinente a seguinte rubrica de Receita Orçamentária e deduzido o montante de **R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)** relativo a contribuição do FUNDEB:

17.18.01.21.00-00 – Fundo de Participação dos Municípios FPM

Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários R$ 360.000,00

Fonte: 0.1.01.00.00 – Rec. de Transf. de Impostos (Educ.) R$ 22.500,00

Fonte: 0.1.02.00.00 – Rec. de Transf. de Impostos (Saúde) R$ 67.500,00

97.18.01.21.00-00 – (-) Ded. do Fundo de Partic. FUNDEB R$ 90.000,00

Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários R$ 90.000,00

17.18.01.51.00-00 – Cota Parte Imposto s/ Propriedade Rural ITR

Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários R$ 120.000,00

Fonte: 0.1.01.00.00 – Rec. de Transf. de Impostos (Educ.) R$ 7.500,00

Fonte: 0.1.02.00.00 – Rec. de Transf. de Impostos (Saúde) R$ 22.500,00

97.18.01.21.00-00 – (-) Ded. do Fundo de Partic. FUNDEB R$ 30.000,00

Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários R$ 30.000,00

17.28.01.11.00-00 – Cota Parte Imposto s/ Circulação ICMS

Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários R$ 464.000,00

Fonte: 0.1.01.00.00 – Rec. de Transf. de Impostos (Educ.) R$ 29.000,00

Fonte: 0.1.02.00.00 – Rec. de Transf. de Impostos (Saúde) R$ 87.000,00

97.18.01.11.00-00 – (-) Ded. s/ Circulação ICMS. FUNDEB R$ 116.000,00

Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários R$ 116.000,00

17.28.01.21.00-00 – Cota Parte Imposto s/ Veículos IPVA

Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários R$ 336.000,00

Fonte: 0.1.01.00.00 – Rec. de Transf. de Impostos (Educ.) R$ 21.000,00

Fonte: 0.1.02.00.00 – Rec. de Transf. de Impostos (Saúde) R$ 63.000,00

97.28.01.21.00-00 – (-) Ded. s/ IPVA FUNDEB R$ 84.000,00

Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários R$ 84.000,00

SALDO A SUPLEMENTAR R$1.280.000,00

Artigo 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa do exercício de 2019, pelo excesso de arrecadação, conforme estabelece o artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de **R$ 1.280.000,00 (hum milhão duzentos e oitenta mil reais)**, nas seguintes funcionais programáticas:

Secretaria Municipal de Fazenda R$ 350.000,00

03.001.11.331.0003.2.109.3.3.90.47 (0081) R$ 90.000,00

03.001.28.843.0003.2.089.4.6.90.71 (0083) R$ 180.000,00

03.001.28.843.0003.2.165.4.6.90.71 (0648) R$ 35.000,00

03.001.28.843.0003.2.111.4.6.90.71 (0087) R$ 45.000,00

Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários

Secretaria Municipal de Educação e Cultura R$ 80.000,00

04.001.12.361.0010.2.122.3.1.90.11 (0126) R$ 50.000,00

04.001.12.361.0010.2.180.3.1.90.04 (0153) R$ 10.000,00

04.001.12.361.0010.2.180.3.1.90.13 (0155) R$ 20.000,00

Fonte: 0.1.01.00.00 – Recursos de Transf. de Impostos (Educação)

Secretaria Municipal de Infraestrutura R$ 304.000,00

05.001.15.451.0008.2.099.3.3.90.34 (0672) R$ 124.000,00

05.004.17.512.0013.2.040.3.3.90.39 (0328) R$ 180.000,00

Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários

Secretaria Municipal de Desenv. Econômico R$ 100.000,00

06.001.20.606.0005.2.100.3.3.90.30 (0344) R$ 100.000,00

Secretaria Municipal de Saúde R$ 240.000,00

07.001.10.122.0004.2.182.3.1.90.11 (0412) R$ 8.000,00

07.002.10.301.0004.2.138.3.1.90.04 (0428) R$ 29.500,00

07.002.10.301.0004.2.138.3.1.90.11 (0429) R$ 150.000,00

07.002.10.301.0004.2.138.3.1.90.13 (0430) R$ 22.500,00

07.003.10.302.0004.2.161.3.3.90.34 (0674) R$ 30.000,00

Fonte: 0.1.02.00.00 – Recursos de Transf. de Impostos (Saúde)

Secretaria Municipal de Assistência Social R$ 96.000,00

08.001.08.243.0009.2.044.3.1.90.11 (0501) R$ 18.000,00

08.001.08.243.0009.2.115.3.1.90.11 (0509) R$ 12.000,00

08.001.08.243.0009.2.115.3.1.90.13 (0510) R$ 3.000,00

08.001.08.244.0009.2.102.3.1.90.04 (0518) R$ 1.000,00

08.001.08.244.0009.2.102.3.1.90.11 (0519) R$ 49.000,00

08.001.08.244.0009.2.102.3.1.90.13 (0520) R$ 4.000,00

08.001.08.244.0009.2.102.3.1.91.13 (0521) R$ 9.000,00

Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão R$ 110.000,00

09.001.04.122.0003.2.105.3.3.90.39 (0595) R$ 60.000,00

09.001.04.122.0003.2.105.3.3.90.34 (0678) R$ 50.000,00

Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte/MT, 13 de novembro de 2019.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 121/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 121/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: MICK E MICK LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT-MT, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 882611/2019

VALOR: R$ 102.100,00

VIGÊNCIA: 19/11/2019 Á 19/11/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 66/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALTER KUHN, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS,

DECRETA,

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar o Orçamento Programa do exercício de 2019, aprovado pela Lei Municipal nº 1. 517/2019, pelo excesso de arrecadação, receita atinente ao FEX na seguinte Rubrica de Receita Orçamentária:

17.28.99.11.99-03- Demais Transferências dos Estados FEX

Fonte: 0.1.0.00.00 – Recursos Ordinários

Artigo 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa do exercício de 2019, pelo excesso de arrecadação, conforme estabelece o artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, nas seguintes funcionais programáticas:

Secretaria Municipal de Infraestrutura – Departamento de Infraestrutura:

05.001.15.451.0008.2.099.3.1.90.04 (0263) R$ 16.000,00

05.001.15.451.0008.2.099.3.1.90.11 (0264) R$ 185.000,00

05.001.15.451.0008.2.099.3.1.90.13 (0265) R$ 5.000,00

05.001.15.451.0008.2.099.3.1.91.13 (0266) R$ 16.000,00

05.001.15.451.0008.2.099.3.3.90.30 (0269) R$ 158.000,00

05.001.15.451.0008.2.099.3.3.90.39 (0272) R$ 120.000,00

SOMA R$ 500.000,00

Fonte: 0.1.0.00.00 – Recursos Ordinários

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte/MT, 13 de novembro de 2019.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 71/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALTER KUHN, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS,

DECRETA,

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar o Orçamento Programa do exercício de 2019, conforme a Lei Municipal nº 1.522/ 2019, pelo excesso de arrecadação no valor de **400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, atinente a seguinte rubrica de Receita Orçamentária:

17.58.01.11.0-00 – Transferências de Rec. FUNDEB

Fonte: 0.1.18.00.00 – Transferências do FUNDEB 60% **R$ 240.000,00**

Fonte: 0.1.19.00.00 – Transferências do FUNDEB 40% **R$ 160.000,00**

Artigo 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa do exercício de 2019, pelo excesso de arrecadação, conforme estabelece o artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, nas seguintes funcionais programáticas:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Depto de Trans. Escolar

04.004.12.361.0010.2.125.3.1.90.04 (0190) R$ 30.000,00

04.004.12.361.0010.2.125.3.1.90.11 (0191) R$ 210.000,00

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Depto de Trans. Escolar

04.005.12.361.0010.2.128.3.1.90.04 (0202) R$ 90.000,00

04.005.12.361.0010.2.128.3.3.90.30 (0208) R$ 70.000,00

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte/MT, 13 de novembro de 2019.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE AGUA

O DEPARTAMENTO DE AGUA, DECLARA, QUE PARA FINS ESPECIFICOS, QUE O LOTEAMENTO, MORRO DOS VENTOS, SERA ATENDIDO PELOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA.

POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE FIRMO O PRESENTE PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAISS.

TERRA NOVA DO NORTE, 18 DE NOVEMBRO DE 2019

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOSTO

MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

CONTRATOS
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120 /2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 099/2018
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.
VIGÊNCIA: 14/12/2018 A 14/12/2019
ÓRGÃO ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT
EMPRESA CONTRATADA: REAVEL VEÍCULOS EIRELI
CNPJ sob o nº 30.260.538/0001-04
RUA R-3, Nº1022, QD.C-8, LT 93,99-SALA 802- SETOR OESTE, CEP 74.115-050
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO VEICULOS ZERO QUILOMETROS NOS MODELOS TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, COMBUSTIVEL A DIESEL TRAÇÃO 4X4, VAN COM CAPACIDADE PARA ATE 15 PESSOAS-(SENDO 14 PASSAGEIROS E 1 MOTORISTA) E AMBULANCIA FURGÃO SIMPLES REMOÇÃO COM TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE ANEXO NO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 99/2018.

ITEM	QTD.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	01	UN	Veiculo zero km Tipo Ambulância Furgão simples remoção.	R$ 214.000,00	R$ 214.000,00
VALOR TOTAL.					**R$ 214.000,00**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 63/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALTER KUHN, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS,

DECRETA,

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal abrir crédito suplementar no Orçamento Programa do exercício de 2019, conforme a Lei Municipal nº 1.512/2019, pelo Superávit Financeiro no valor de **170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, nas seguintes funções programáticas:

04. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

001. Departamento de Desenvolvimento Educacional e Educação Inclusiva

12. Educação

361. Ensino Fundamental

0010. Educação de Qualidade para Todos!

2.119. Manutenção da Cota Salário Educação

3.3.90.30-00 Material de Consumo (0121) R$ 43.000,00

3.3.90.39-00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica (0122) R$ 34. 000,00

Meta Física: Pagamento de despesas com manutenção do Salário Educação

Metas Financeiras: R$ 77.000,00

Fonte de Recursos: 03.15.00 - Transferência de Recursos do FNDE

04. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

001. Departamento de Desenvolvimento Educacional e Educação Inclusiva

12. Educação

365. Educação Infantil

0010. Educação de Qualidade para Todos!

1.063. Ampliação, Reforma, readequação de Creches

4.4.90.51-00 Obras e Instalações (0159) R$ 28.000,00

Meta Física: Pagamento de despesas com manutenção do Salário Educação

Metas Financeiras: R$ 28.000,00

Fonte de Recursos: 03.15.00 - Transferência de Recursos do FNDE

05 Secretaria Municipal de Infraestrutura

003 Divisão de Infraestrutura e Urbanismo

25 Energia

752 Energia Elétrica

0008 Cidade Atrativa

2.029 Manutenção com Iluminação Pública

3.3.90.39-00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (310) R$ 35. 000,00

Meta Física: Pagamento de contas de consumo de Iluminação Pública

Meta Financeira: R$ 35.000,00

Fonte Recursos: 0.3.17.0000 Contribuição para custeio Ilum. Púb. (COSIP).

07 Secretaria Municipal de Saúde

003 Fundo Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade

10 Saude

302 Média e Alta Complexidade

0004 Saúde para Todos

2.161 Manutenção e Encargos do Hospital Municipal

3.3.90.30-00 Material de consumo (461) R$ 30.000,00

Meta Física: Pagamento de despesas de combustíveis de veículos da Saúde

Meta Financeira: R$ 30.000,00

Fonte Recursos: 0.3.46.0000 Transferência Fundo a Fundo SAUDE.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte/MT, 06 de novembro de 2019.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA 05/2019

PREFEITURA MUNICÍPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O prefeito de Terra Nova do Norte, estado de Mato Grosso, Torna público aos interessados a Despensade Licitação 05/2019 sendo Processo 123/2019, Contratação da empresa ESPAÇO TERAPEUTICO FEMININO ESTRELA DE DAVI EIRELI para prestação de serviço de tratamento de dependências químicas, que consiste em (T.E.R) terapia racional emotiva, (T.C.C) terapia cognitiva comportamental, e 12 passos de narcóticos, e alcoólicos anônimos (A.A, NA); com a acompanhamento de clinico geral, psicóloga enfermeiros, nutricionista, coordenador terapêutico, professor de

educação física, consultores em dependência química, monitores e segurança e dispondo de trabalho voluntario e involuntária compulsória., em razão de extrema urgência e gravidade da situação de saúde do assistido, no valor total de R$ 8.400,00 (Oito Mil e quatrocentos Reais), a presente Dispensa está fundamentada no artigo 24 inciso IV da Lei 8.666/93.

Terra Nova do Norte - MT, 19 de Novembro de 2019.

Sr. VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.512/2019

Súmula: Autoriza a suplementação orçamentária por Superávit Financeiro do exercício anterior para atender despesas das diversas secretarias, e dá outras providências.

***VALTER KUHN**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar no orçamento programa LOA/2019, aprovado pela Lei Municipal nº 1.426/2018, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) em conformidade ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, destinados ao reforço de dotações para atender demandas das secretarias, nas seguintes funcionais programática:

04. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

001. Departamento de Desenvolvimento Educacional e Educação Inclusiva

12. Educação

361. Ensino Fundamental

0010. Educação de Qualidade para Todos!

2.119. Manutenção da Cota Salário Educação

3.3.90.30-00 Material de Consumo (0121) R$ 43.000,00

3.3.90.39-00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica (0122) R$ 34.000,00

Meta Física: Pagamento de despesas com manutenção do Salário Educação

Metas Financeiras: R$ 77.000,00

Fonte de Recursos: 03.15.00 - Transferência de Recursos do FNDE

04. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

001. Departamento de Desenvolvimento Educacional e Educação Inclusiva

12. Educação

365. Educação Infantil

0010. Educação de Qualidade para Todos!

1.063. Ampliação, Reforma, readequação de Creches

4.4.90.51-00 Obras e Instalações (0159) R$ 28.000,00

Meta Física: Pagamento de despesas com manutenção do Salário Educação

Metas Financeiras: R$ 28.000,00

Fonte de Recursos: 03.15.00 - Transferência de Recursos do FNDE

05 Secretaria Municipal de Infraestrutura

003 Divisão de Infraestrutura e Urbanismo

25 Energia

752 Energia Elétrica

0008 Cidade Atrativa

2.029 Manutenção com Iluminação Pública

3.3.90.39-00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (310) R$ 35.000,00

Meta Física: Pagamento de contas de consumo de Iluminação Pública

Meta Financeira: R$ 35.000,00

Fonte Recursos: 0.3.17.0000 Contribuição para custeio Ilum. Púb. (COSIP).

07 Secretaria Municipal de Saúde

003 Fundo Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade

10 Saude

302 Média e Alta Complexidade

0004 Saúde para Todos

2.161 Manutenção e Encargos do Hospital Municipal

3.3.90.30-00 Material de Consumo (461) R$ 30.000,00

Meta Física: Pagamento de despesas de combustíveis de veículos da Saúde

Meta Financeira: R$ 30.000,00

Fonte Recursos: 0.3.46.0000 Transferência Fundo a Fundo SAUDE.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte MT, 05/11/2019.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 68/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALTER KUHN, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS,

DECRETA,

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar o Orçamento Programa do exercício de 2019, conforme a Lei Municipal nº 1.519/2019, pelo excesso de arrecadação no valor de **R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais)**, atinente a seguinte Rubrica de Receita Orçamentária:

17.28.10.21.01-00 – Transf. Convênios p/ Transporte Escolar R$ 220.000,00

Fonte: 0.1.25.00.00 – Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação

Artigo 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa do exercício de 2019, pelo excesso de arrecadação, conforme estabelece o artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de **R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, nas seguintes funcionais programáticas:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Depto de Trans. Escolar

04.003.12.361.0010.2.132.3.3.90.30 (0185) R$ 130.000,00

04.003.12.361.0010.2.132.3.3.90.39 (0186) R$ 90.000,00

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte/MT, 13 de novembro de 2019.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 67/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALTER KUHN, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS,

DECRETA,

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar o Orçamento Programa do exercício de 2019, conforme a Lei Municipal nº 1.518/2019, pelo excesso de arrecadação no valor de **R$ 660.000,00 (Seiscentos e sessenta mil reais)**, atinentes as seguintes Rubricas de Receitas Orçamentárias:

16.10.01.11.01-00 – Arrec. Sistema de Água /Esgoto SAAE R$ 510.000,00

17.18.02.21.00-00 – Cota Parte Comp. Finan. Rec. Nat. CFEM R$ 110.000,00

17.18.02.61.00-00 – Cota Parte Fundo Especial do Petróleo R$ 40.000,00

Fonte: 0.1.0.00.00 – Recursos Ordinários

Artigo 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa do exercício de 2019, pelo excesso de arrecadação, conforme estabelece o artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de **R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais)**, nas seguintes funcionais programáticas:

Gabinete do Prefeito – Gabinete do Prefeito:

02.001.04.122.0002.2.095.3.1.90.11 (0017) R$ 55.000,00

02.001.04.122.0002.2.095.3.1.90.13 (0018) R$ 18.000,00

Gabinete do Prefeito – Controle Interno:

02.002.04.124.0014.2.060.3.1.90.11 (0038) R$ 25.000,00

02.001.04.124.0014.2.060.3.1.91.13 (0039) R$ 5.500,00

Gabinete do Prefeito – Procuradoria Jurídica:

02.003.02.062.0015.2.005.3.1.90.11 (0046) R$ 32.000,00

02.003.02.062.0015.2.005.3.1.91.13 (0047) R$ 5.000,00

Gabinete do Prefeito – Departamento de Comunicação Social:

02.004.04.131.0017.2.049.3.1.90.11 (0056) R$ 24.000,00

Gabinete do Prefeito – Outras Esferas de Governo:

02.005.04.332.0017.2.168.3.1.90.11 (0060) R$ 34.000,00

Secretaria Municipal de Fazenda – Departamento de Finanças:

03.001.04.121.0003.2.096.3.1.90.11 (0066) R$ 60.000,00

Secretaria Municipal de Fazenda – Departamento de Contabilidade:

03.002.04.122.0003.2.166.3.1.90.11 (0089) R$ 40.000,00

03.002.04.122.0003.2.166.3.1.91.13 (0091) R$ 5.500,00

Secretaria Municipal de Fazenda – Departamento de Fiscalização e Cobrança:

03.002.04.125.0003.2.094.3.1.90.11 (0096) R$ 50.000,00

03.002.04.125.0003.2.094.3.1.91.13 (0098) R$ 10.000,00

Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Cultura:

04.006.13.392.0012.2.098.3.1.90.11 (0222) R$ 5.000,00

Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Desporto:

04.007.27.812.0011.2.097.3.1.90.11 (0248) R$ 19.000,00

04.007.27.812.0011.2.097.3.1.90.13 (0249) R$ 3.000,00

Secretaria Municipal de Infraestrutura – Departamento de Saneamento:

05.004.17.512.0013.2.040.3.1.90.11 (0323) R$118.000,00

05.004.17.512.0013.2.040.3.1.90.13 (0324) R$ 5.000,00

05.004.17.512.0013.2.040.3.1.91.13 (0325) R$ 5.000,00

Secretaria Municipal de Desenv. Ec. – Departamento de Agricultura e Pecuária:

06.001.20.606.0005.2.100.3.1.90.11 (0340) R$ 50.000,00

06.001.20.606.0005.2.100.3.1.90.13 (0341) R$ 4.000,00

Secretaria Municipal de Desenv. Ec. – Departamento de Industria e Comércio:

06.003.23.691.0019.2.101.3.1.90.11 (0392) R$ 16.000,00

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – Coord. Plan. Estratégico:

09.001.04.122.0003.2.105.3.1.90.11 (0587) R$ 30.000,00

09.001.04.122.0003.2.105.3.1.90.13 (0588) R$ 10.000,00

09.001.04.122.0003.2.105.3.1.91.13 (0589) R$ 25.000,00

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – Depto de Licitação e Compras:

09.003.04.122.0003.2.106.3.1.90.04 (0609) R$ 6.000,00

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte/MT, 13 de novembro de 2019.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

AVISO DE LICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

O Pregoeiro oficial e a Equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT tornam público, com referência ao Edital do Pregão Presencial nº 014/2019, com abertura prevista para o dia 27 de Novembro 2019, às 08h00min, cujo objeto é **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em disponibilização de Internet banda larga via rádio e fibra óptica, e serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e periféricos, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Torixoréu – MT**. Conforme termo de referência. Prorroga-se o prazo de abertura do edital, para dia 04 de Dezembro de 2019 às 08h00min; devido AUSÊNCIA da Equipe Técnica.

Torixoréu - MT, 19 de Novembro de 2019.

Luiz Alberto Souza Vera

Pregoeiro

LEI Nº 1092/2019, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

LEI Nº 1092/2019

Torixoréu – MT, 19 de Novembro de 2019.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Torixoréu – MT para o exercício de 2020, e dá outras providências."

INÊS MORAES MESQUITA COLEHO, PREFEITA MUNICIPAL DE TORIXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o §14º do art. 165 da Constituição Federal, combinado com o art. 110 da Lei Orgânica do Município de Torixoréu - MT, as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade de Torixoréu – MT, para o exercício de 2020 estima a receita liquida estimada no valor de **R$ 23.500. 000,00** (vinte e três milhões e quinhentos mil reais) e a Despesa fixada em **R$ 23.500.000,00** (vinte e três milhões e quinhentos mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

01 RECEITAS CORRENTES	**R$ 21.672.500,00**
Receitas Tributarias	R$ 1.032.500,00
(-) Deduções da Receita Tributária	R$ -20.000,00
Receitas de Contribuição	R$ 585.500,00
Receita Patrimonial	R$ 34.000,00
Receitas de Serviços	R$ 250.000,00
Transferências Correntes	R$ 20.283.500,00
(-) Dedução de Transferências Correntes	R$ -2.406.000,00
Outras Receitas Correntes	R$ 64.100,00
Receitas Correntes Intra-orçamentarias	
Contribuições	R$ 1.848.900,00

02 Receitas de Capital	**R$ 1.827.500,00**
Alienação de bens	R$ 55.000,00
Receitas de Capital	R$ 1.772.500,00
Total	**R$ 23.500.000,00**

Artigo 3º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros Função de Governo, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei. POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	Valor (R$)
01 Legislativa	1.050.000,00
04 Administração	3.617.600,00
08 Assistência Social	1.137.200,00
09 Previdência Social	1.985.500,00
10 Saúde	5.745.329,89
12 Educação	4.292.400,00
13 Cultura	435.500,00
15 Urbanismo	1.046.281,30
16 Habitação	10.000,00
17 Saneamento	403.500,00
18 Gestão Ambiental	10.500,00
20 Agricultura	187.844,95
25 Energia	57.250,00
26 Transporte	2.291.000,00
27 Desporto e Lazer	288.000,00
28 Encargos Especiais	212.000,00
99 reserva de Contingência ou Reserva Legal	730.093,86
Total da Administração Direta	**R$ 23.500.000,00**

POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES	**Valor (R$)**
01 Câmara Municipal de Torixoréu	1.050.000,00
02 Prefeitura Municipal de Torixoréu	685.800,00
03 Secretaria Municipal de Admin. E Finanças	2.330.093,86
04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	4.299.000,00
05 Secretaria Municipal de Viação e Obras	3.788.031,30
06 Secretaria Municipal de Saúde	5.753.829,89
07 Secretaria Mun. De Agricultura e Assunto Fund.	197.844,95
08 Fundo Mun. De Previdência (FAPET)	2.385.500,00
09 Secretaria Mun. De Transparência Governam.	94.000,00
10 Secretaria Municipal de Assistência Social	1.154.700,00
11 Secretaria Municipal de Planejamento	120.100,00
12 Secretaria Mun. De Cultura	435.500,00
13 Secretaria Municipal de Turismo (Gabinete)	64.900,00
14 Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Gabinete)	100.100,00

15 Secretaria Municipal de Tributos (Gabinete)	133.600,00
16 Secretaria Municipal de Arrecadação (Gabinete)	109.500,00
17 Secretaria Municipal de Serviços Públicos (Gabinete)	467.000,00
18 Secretaria Mun. De Politicas Publicas	42.500,00
19 Secretaria Mun. De Esporte e Lazer	288.000,00
Total	**23.500.00,00**

POR ÓRGÃO/UNIDADE

POR ORGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO	**Valor (R$)**
01 Câmara Municipal de Torixoréu 01001 Plenário	1.050.000,00
02 Prefeitura Municipal de Torixoréu 02001 Gabinete do Prefeito 02002 Unidade de Controle Interno	618.500,00 67.300,00
03 Secretaria Municipal de Administração e Finanças 03001 Gabinete do Secretario	2.000.000,00
04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura 04001 Gabinete do Secretario 04002 Educação Básica 04004 FUNDEB	587.600,00 1.961.400,00 1.750.000,00
05 Secretaria Municipal de Viação e Obras 05001 Serviços Públicos 05002 Departamento de Viação	2.590.471,93 1.197.559,37
06 Secretaria Municipal de Saúde 06001 Fundo Municipal de Saúde 06002 Secretaria Municipal de Saúde	4.632.676,34 1.121.153,55
07 Secretaria Municipal de Agric. E Assunt. Fund. 07001 Gabinete do Secretario 07002Produção e Abastecimento	175.444,95 22.400,00
08 Fundo de Previdência - FAPET 08001 Fundo de Previdência - FAPET	1.985.500,00
09 Secretaria Mun. De Transparência Governamental 09001 Gabinete do Secretario	94.000,00
10 Secretaria Municipal de Assistência Social 10001 Diretoria de Assistência Social 10002 Fundo de Assistência Social	1.075.700,00 79.000,00
11 Secretaria Municipal de Planejamento 11001 Gabinete da Secretaria	120.100,00
12 Secretaria Mun. de Cultura 12001 Gabinete da Secretaria 12002 Gestão da Cultura	101.500,00 334.000,00
13 Secretaria Municipal de Turismo 13001 Gabinete da Secretaria]	64.900,00
14 Secretaria Municipal de Meio Ambiente 14001 Gabinete do Secretário 14002 Gestão Ambiental	89.600,00 10.500,00
15 Secretaria Municipal de Tributos 15001 Gabinete do Secretario	133.600,00
16 Secretaria Municipal de Arrecadação 16001 Gabinete do Secretario	109.500,00
17 Secretaria de Serviços Publicos 17001 Gabinete do Secretario	467.000,00
18 Secretaria Municipal de Politicas Publicas 18001 Gabinete do Secretario	42.500,00
19 19001 Gabinete do Secretario	288.000,00
Reserva de Contingência	730.093,86
Total	**23.500.000,00**

Artigo 4º - A Despesa fixada, observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes R$ 20.857.580,65

Despesas de Capital R$ 1.912.325,49

Reserva de Contingência R$ 730.093,86

Total R$ 23.500.000,00

Artigo 5º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e Fixa a Despesa em **R$ 7.932.529,89** (sete milhões e novecentos e trinta e dois mil e quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos).

08 Assistência Social	R$ 1.050.000,00
09 Previdência Social	R$ 1.137.200,00
10 Saúde	R$ 5.745.329,89
Total	**R$ 7.932.529,89**

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

I- Abrir créditos suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º incisos I, II e IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964.

II- Abrir créditos Especial até o limite de 15% (quinze por cento) do total da Despesa fixada no art. 1º, conforme o disposto no inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964.

III- Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da Despesa fixada no art. 1º, conforme o disposto no inciso III, do art. 41, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964.

IV- Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar e transpor recursos entre órgãos e categorias econômicas, nos termos do artigo 167, VI a Constituição Federal.

V- Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento quando apurados, conforme artigo 43, Inciso I e II da Lei Federal n° 4.320/64

A – Superávit Financeiro apurado em Balanço patrimonial do exercício anterior

B – Os provimentos de excesso de arrecadação de receitas próprias e recursos vinculados.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Torixoréu, aos dezenove dias do mês de Novembro de 2019.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EDITAL COMPLEMENTAR 04 AO EDITAL Nº 001/2019 - CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de União do Sul - MT, Sr. Claudiomiro Jacinto de Queiroz, através da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pela Portaria 152/2019 de 30 de Setembro de 2019, com as atribuições que lhe são conferidas em Lei, **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados, o Edital Complementar 04 do Concurso Público Nº 001/2019, conforme segue:

Art. 1º Torna público o **ANEXO I** contendo a relação das inscrições **DEFERIDAS,** uma vez que confirmado a realização, pagamento ou isenção da taxa de pagamento da mesma, **ANEXO II** contendo a relação das inscrições **INDEFERIDAS** que não atenderam aos requisitos do Edital do Concurso Público nº 001/2019, **ANEXO III** contendo o Resultado das solicitações de atendimento especial para prova e o **ANEXO IV** contendo o Resultado das solicitações de inscrição para vagas reservadas (PcD) .

Art. 2º O candidato que realizou sua inscrição, efetuou o pagamento ou teve a solicitação de isenção da taxa de inscrição deferida e não localizou seu nome na lista ou teve sua inscrição, a solicitação de atendimento especial ou a solicitação para vagas reservadas (PcD) indeferidas, poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar recurso administrativo anexando todos os documentos que entender necessários e encaminhar à Comissão Organizadora do Concurso Público através do site **www.masterzconcursos.com.br**

Art. 3º Em razão do feriado do dia 20/11/2019, o prazo para interpor recurso referente ao indeferimento das inscrições e solicitações dispostas neste edital, fica prorrogado do dia 20/11/2019 até o dia 22/11/2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do **Edital do Concurso Público nº 001/2019**.

União do Sul – MT, 19 de novembro de 2019 CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ Prefeito Municipal

LEZIANE ZANARDI

Presidente da Comissão Conc. Público 001/2019

ANEXO I INSCRIÇÕES DEFERIDAS

INSC.	NOME	DOCUMENTO	VAGA	SITUAÇÃO	DEFERIMENTO
455	ABIMAEL BARBOSA DE SÁ	RG 000988502 SSP MS	035 - MOTORISTA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
159	ADENIR MINATI	RG 2450613-3 MT	037 - VIGIA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
184	ADRIANA NEVES BRAUN DE OLIVEIRA	RG 17197104 SSPMT MT	010 - ASSISTENTE SOCIAL (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
33	ADRIANE SALETE DAROLD	RG 11/ R2819781 SSP SC	008 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
41	ADRIANO DE SA	RG 19193432 SSP MT	029 - CONDUTOR DE VEÍCULO ESCOLAR (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
451	ALANA MAIARA DA CRUZ	RG 27507408 SSP MT	021 - ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
116	ALBERTO ALVES NAZÁRIO JUNIOR	RG 18871194 SSP MT	011 - ENGENHEIRO CIVIL (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Isento	Deferido
50	ALBERTO VALTER DE SOUSA DA SILVA LIMA FILHO	RG 240917920038 MA MT	035 - MOTORISTA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
150	ALESSANDRA COSTA DE SOUZA	RG 21070237 SSP MT	034 - ZELADORA (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
354	ALESSANDRO DA SILVEIRA PAZ	RG 25318012 SEJSP MT	035 - MOTORISTA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
506	ALEX DE SOUZA	RG 19894821 SSP MT	028 - CONDUTOR DE VEÍCULO EMERGENCIAL (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido

421	ALEXANDRE EMANUEL COSTA RONQUIM	RG 22588914 SSP MT	011 - ENGENHEIRO CIVIL (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
335	ALEXANDRE RODRIGUES	RG 17571200 SSP MT	037 - VIGIA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
203	ALEXANDRO EDUARDO BATISTA	RG 28885180 SSP MT	037 - VIGIA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
301	ALICE BEILKE	RG 3080999778 SSP RS	033 - RECEPCIONISTA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
143	ALINE BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA	RG 136445146 SSP PR	032 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Isento	Deferido
27	ALINE DUTRA	RG 2184647-2 SSP MT	021 - ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
395	ALINE MARIA DE MORAIS HARNISCH	RG 19835850 SSP MT	038 - ZELADORA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
249	AMANDA EVANGELISTA DA SILVA	RG 17362630 SSP MT	003 - ENFERMEIRO (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
458	ANA CARLA DA CRUZ	RG 20454236 SSP MT	033 - RECEPCIONISTA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
223	ANA CAROLINA DOS SANTOS FERRAZ	RG 28031784 SSP MT	034 - ZELADORA (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
227	ANA CAROLINA VIEIRA DAMIAN	RG 3256077-0 SSP/MT MT	008 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
479	ANA CAROLINE ARAUJO LOPES	RG 2450542 0 MT	032 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
311	ANA CLARA DA CRUZ CONCEIÇÃO	RG 2964174-8 SSPMT MT	027 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
195	ANA LUCIA CARDOSO SILVA	RG 1213737-5 3155 MT	034 - ZELADORA (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
76	ANA PAULA DE SOUSA CUNHA	RG 23509341 SSP MT	015 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
444	ANA PAULA MAAS FERREIRA	RG 26291622 SSP MT	032 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
430	ANA PAULA PIREZ ROCHA	RG 26291932 SSP MT	034 - ZELADORA (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
161	ANA PAULA TOFOLO	RG 104816622 SE PR	032 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
305	ANA SILVIA LIMA DA SILVA	RG 2690707-0 MT MT	034 - ZELADORA (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
25	ANDRÉ USINGER	RG 1606695-2 SSP MT	011 - ENGENHEIRO CIVIL (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
172	ANDREA ROCHA DA SILVA	RG 1906048-3 SSP MT	019 - ADI - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Isento	Deferido
291	ANDRESSA CAROLINA DE CARVALHO	RG 21845611 SSP MT	020 - SECRETARIO ESCOLAR (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
18	ANDRESSA TAIRIANE JUNGLAUS DOS SANTOS	RG 24281093 SSPMT MT	003 - ENFERMEIRO (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
439	ANGELA CAMILA BULLA	RG 17300410 SSP MT	008 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
404	ANGELA DE SOUSA CUNHA	RG 13509368 SSP MA	019 - ADI - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
174	ANGELA MARIA BARBOSA DE SANTANA	RG 150.8770-0 SSP MT	034 - ZELADORA (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
129	ANTONIA FRANCILEIA BATISTA LIMA	RG 26292165 SEJSP MT	019 - ADI - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
45	ANTONIO REIS MENDES	RG 687.419 SSP PI	008 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
272	ANTONIO BARBOSA DA CONCEIÇÃO	RG 29428661 SESP MT	011 - ENGENHEIRO CIVIL (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Isento	Deferido
240	ANTONIO DUARTE DA SILVA SOUSA	RG 1433763200003 GEF MA	029 - CONDUTOR DE VEÍCULO ESCOLAR (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
186	ANTONIO VAZ NETO	RG 08806942 FFT MT	037 - VIGIA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
251	APARECIDA BRITO AMADOR	RG 16293029 SSP MT	019 - ADI - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
351	BANNER BAGATINI	RG 18303234 SSPMT MT	009 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
411	BEATRIZ CAETANO DOS SANTOS	RG 623244563 23322557 MS	018 - ADI - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
261	BEATRIZ CRISTINA ROCHA DA SILVA	RG 26915243 SSP MT	023 - FISCAL DE TRIBUTOS (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
114	BEATRIZ GONÇALVES DA SILVEIRA	RG 104807194 SESP PR	033 - RECEPCIONISTA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
54	BIANCA DIAS DO NASCIMENTO GIANGARELI	RG 23159286 SSP MT	011 - ENGENHEIRO CIVIL (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
315	BIANCA LAIS ROCHA BARCELOS	RG 28893450 SSP MT	020 - SECRETARIO ESCOLAR (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
366	BRUNA NOGUEIRA BARBOSA	RG 28032926 SSP MT	034 - ZELADORA (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
488	BRUNA SARDINHA TOMAZ	RG 846396 SSP RO	004 - FARMACÊUTICO (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
470	BRUNO APARECIDO WERLI FERREIRA	RG 7549155 SSP SC	037 - VIGIA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
192	BRUNO HENRIQUE MOREIRA LIMA	RG 001042419 SSP RO	011 - ENGENHEIRO CIVIL (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
402	CAMILA DELGADO MELO	RG 17291364 SSP MT	032 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido

12	CAMILA GUIMARÃES DA ROCHA	RG 001768751 SEJSP MS	038 - ZELADORA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
145	CAMILA LARSSON DE LIMA	RG 28884817 SSP MT	032 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
337	CARLA NOGUEIRA DE NAZARETH	RG 18317685 SSP MT	038 - ZELADORA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
79	CARLOS ALEXANDRE PAZINATO	RG 13114581 SSP MT	035 - MOTORISTA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
2	CARLOS LUIS RAMOS SILVA	RG 0897273 SSP MT	025 - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Isento	Deferido
136	CAROLINE CARDOSO LIMA	RG 27838870 SESP MT	003 - ENFERMEIRO (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
55	CAROLINE PORFIRO BERNAL	RG 421626768 SSP SP	008 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
295	CELINA XISTO BEZERRA	RG 3052395-8 SSP MT	033 - RECEPCIONISTA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
394	CELMA ARAUJO DA CONCEICAO	RG 6375816 SSP PA	034 - ZELADORA (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
426	CESAR ITAMAR SARINHO GUERGOLETI	RG 1561829 SSP MT	021 - ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
331	CHARLES DE OLIVEIRA PEREIRA	RG 20174683 SSP MT	035 - OPERADOR DE MÁQUINAS (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
182	CHISLENE PEREIRA DE SOUSA	RG 33824908 SSP MT	034 - ZELADORA (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
236	CLAUDECIR ANDRADE PADILHA	RG 133733604 SSPPR PR	037 - VIGIA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
333	CLAUDENIR PADILHA	RG 88292766 SSP PR	037 - VIGIA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
35	CLAUDIA REGINA ARMANI	RG 3816559 SSP SC	008 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
197	CLAUDINEIA DA SILVA	RG 20753497 SSP MT	034 - ZELADORA (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
480	CLAUDIO PEREIRA	RG 440457 SSP MT	035 - MOTORISTA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
405	CLEBER JOSE DE SOUZA	RG 18304044 SSP MT	023 - FISCAL DE TRIBUTOS (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
327	CLEIDE DE SOUZA LOURENÇO DE LIMA	RG 45901050 SSP/PR PR	008 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
460	CLEIDIANA APARECIDA PEREIRA	RG 22112227 SSP MT	019 - ADI - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
127	CLEIDIANE LUQUI FERREIRA	RG 16243765 SSP MT	011 - ENGENHEIRO CIVIL (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
263	CLEISSIMAR ROCHA DOS SANTOS	RG 783936 SSP MT	030 - MERENDEIRA (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
321	CLISTIANE ZACARIAS DE ARRUDA	RG 23509970 SSP MT	034 - ZELADORA (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
62	CLODOALDO FILHOS	RG 13738860 SSP MT	035 - MOTORISTA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
380	CRISCHELY CRISTINA TEODORO DE OLIVEIRA	RG 19170882 SSP MT	006 - NUTRICIONISTA (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
467	CRISTIANA DE LOURDES DE ARAUJO	RG 20452942 SSP MT	032 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
167	CRISTIANE DO LIVRAMENTO SILVA	RG 1897264-0 PUBLICO MT	034 - ZELADORA (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
258	DABILLA DE OLIVEIRA PRATES	RG 22305335 SSP MT	003 - ENFERMEIRO (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
357	DAIANA MIQUELE DE SOUZA	RG 24503940 SSP/MT MT	019 - ADI - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
289	DAIANE APARECIDA PEREIRA FERNANDES	RG 20787693 SSP MT	022 - FACILITADOR DE OFICINAS (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
46	DAIANE CRISTI DO VALE	RG 19895160 SSP MT	026 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
343	DAIANE VANESSA FERRANTE	RG 21661952 SSP MT	034 - ZELADORA (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
465	DALVAM DE CAMPOS DA PAZ	RG 26034972 067 MT	021 - ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
371	DANIELA SILVA MAIA	RG 24505145 SSP MT	030 - MERENDEIRA (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
324	DAVID PUKES ALMEIDA	RG 26277832 SSPMT MT	036 - OPERADOR DE MÁQUINAS ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MOTONIVELADORA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
83	DÉBORA PESTANA TEDESCO	RG 24506338 SSP MT	021 - ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
124	DEUZA VICENTINA DA SILVA	RG 16930738 SSP MT	025 - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
36	DEYZE PINHEIRO AMADOR	RG 26489120 SEJUSP MT	003 - ENFERMEIRO (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Isento	Deferido
38	DIANE DA SILVA DAMASCENA	RG 21834938 SSP/MT MT	015 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
293	DIEGO ENGELMANN PEREIRA	RG 19420765 SSP MT	035 - OPERADOR DE MÁQUINAS (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
440	DIENE ARQUINO XAVIER	RG 17300150 SSP MT	024 - OUVIDOR MUNICIPAL (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
264	DIÓGENES MIKAEL MIRANDA	RG 22924310 SSP_MT MT	035 - MOTORISTA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
344	DIRCE SILVANA REZENDE PRAZER	RG 2183652-3 SSP MT	034 - ZELADORA (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido

232	DIRÇOM MARQUES DE OLIVEIRA	RG 14294877 SSPMT MT	008 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
206	DOUGLAS FISCHER MOCELLIN	RG 22922954 SSP MT	023 - FISCAL DE TRIBUTOS (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Isento	Deferido
22	DOWGLAS RIBEIRO SCARPIM	RG 1707621-8 SSP MT	028 - CONDUTOR DE VEÍCULO EMERGENCIAL (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
154	DULCICLÉIA BATISTA LIMA	RG 2418599-0 SSP MT	019 - ADI - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
277	EBER MARCOS SANTANA MIRANDA	RG 586031 SSP MS	037 - VIGIA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Isento	Deferido
280	EDILENE CAMPOS	RG 2292365-9 SSP/MT MT	021 - ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
407	EDINEIA DA SILVA CORREA	RG 17579090 SSP MT	038 - ZELADORA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
299	EDIVALDO CAMPOS DOS SANTOS	RG 22922571 SSP MT	037 - VIGIA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
135	EDIVALDO DE AQUINO SUNAQUI	RG 20210116 SSP MT	035 - MOTORISTA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
282	EDIVALDO SIDNEI MIRANDA	RG 11816821 SSP MT	037 - VIGIA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
286	EDSON CARLOS FERNANDES	RG 13321781 SSP MT	036 - OPERADOR DE MÁQUINAS ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MOTONIVELADORA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
193	EDUARDO ARAUJO LOPES	RG 2889331-0 SSP MT	025 - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
478	EIDI DOS SANTOS AGUIAR	RG 19895828 SSP MT	026 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
388	ELAINE DE LIMA OLIVEIRA	RG 23508264 SSMT MT	012 - PSICÓLOGO (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
428	ELAINE GONÇALVES DO NASCIMENTO	RG 23707674 SSP MT	034 - ZELADORA (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
101	ELAINE LEMES DE ALMEIDA	RG 19394880 SSP MT	015 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
229	ELAINE PRADO DA CRUZ SERENA	RG 15844846 SSP MT	008 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
393	ELDA TEIXEIRA SILVA DE JESUS	RG 755681 SESDEC RO	021 - ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
288	ELEANDRO DE ANDRADE	RG 85798243 SSP PR	028 - CONDUTOR DE VEÍCULO EMERGENCIAL (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
119	ELENIR DOS SANTOS FERREZE	RG 28031571 SSP MT	015 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
370	ELIANE DA SILVA MAIA	RG 21845280 SSP MT	030 - MERENDEIRA (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
225	ELIANE MARIA ARMANI BARBIERI	RG 14/R=2.691.110 SSP-SC SC	008 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
214	ELIMARA DEBARBA	RG 2045498-8 SSP MT	009 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
322	ELIS REGINA FERREIRA	RG 28192893 SESP MT	034 - ZELADORA (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
117	ELISANGELA LIMA DE MORAES	RG 19035357 SSP MT	008 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
246	ELIZANE GONÇALVES DA SILVA	RG 18508359 SSP MT	034 - ZELADORA (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
449	ELIZANGELA LEMES DE ALMEIDA	RG 1830444-3 SSP MT	008 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
221	ELVIO SCHOPF	RG 3452482 SSP SC	008 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
375	EMILLY SARA MOREIRA DE SOUSA	RG 29641730 SESP MT	025 - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
400	ERASMO PERSIO	RG 3081686499 SJS RS	035 - OPERADOR DE MÁQUINAS (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
296	ERENILDA FERRAZ DE OLIVEIRA	RG 28969138 SSP MT	033 - RECEPCIONISTA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
86	ERICK ANTONIO GOMES PAIAO	RG 24506087 SSP MT	035 - MOTORISTA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
448	ESTER GOMES DE OLIVEIRA	RG 2471091 SSP MT	038 - ZELADORA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
410	EUGISLAINE CARVALHO DE AGUIAR	RG 1830380-3 SSP MT	009 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
166	EUVALDO SANTANA REGO	RG 872870 SSP MA	035 - OPERADOR DE MÁQUINAS (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
461	EVANILDE APARECIDA DA SILVA	RG 20145640 SSP MT	019 - ADI - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
191	EVELYN CRISTINA DA SILVA MORAES	RG 28885325 06082014 MT	033 - RECEPCIONISTA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
332	FABIANA DE OLIVEIRA	RG 18150365 SSP MT	034 - ZELADORA (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
235	FABIANA HELFENSTEIN RAMOS	RG 17545137 SSP/MT MT	008 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
341	FABIANA SMENTCOVSKI ROSA	RG 2450541-2 136 MT	017 - ADEE - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
99	FABIELLY PERONDI USINGER	RG 28885457 SSP MT	033 - RECEPCIONISTA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
347	FABILINA MARTINS DA SILVA	RG 2246336 SSP MA	019 - ADI - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
434	FABIO GOTTARDO	RG 1304423-0 SSP MT	035 - MOTORISTA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido

285	FERNANDA CAMILA DE MARCH	RG 2450621-4 SSP MT	033 - RECEPCIONISTA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
108	FERNANDO LUAN KRONBAUER	RG 19894791 SSP MT	011 - ENGENHEIRO CIVIL (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Isento	Deferido
476	FERNANDO RODRIGO MAFRA	RG 19078862 SSP MT	035 - MOTORISTA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
188	FRANCIELE RANDO NASCIMENTO	RG 281989-6 16102013 MT	022 - FACILITADOR DE OFICINAS (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
173	FRANCIELI FERREIRA GOMES	RG 20414773 MT	019 - ADI - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
390	FRANCISCO MARCELO DE LIMA	RG 0380010120097 SSP MA	035 - MOTORISTA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
137	GABRIEL LEMES TOMAZZI	RG 2803167-9 SSP MT	026 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
474	GABRIEL LIMA LOPES	RG 29651760 SSP MT	032 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
69	GABRIEL NASCIMENTO DA SILVA	RG 533110488 SSP SP	021 - ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
339	GABRIELLA CARLA OLIVEIRA DA SILVA	RG 29717299 SESP MT	033 - RECEPCIONISTA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
189	GILCIANE DE SOUSA FERREIRA	RG 2191530-0 SSP MT	015 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
142	GILDEANE PEREIRA DA SILVA	RG 21846391 SSP MT	025 - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
355	GILMAR DEZAVONIARKIEVICZ	RG 16946260 SSP MT	029 - CONDUTOR DE VEÍCULO ESCOLAR (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
418	GILVANA HEIMBURG	RG 1897346 SSP MT	033 - RECEPCIONISTA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
254	GIOVANE MARCELO DA SILVA	RG 101637590 SESP PR	035 - MOTORISTA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
30	GISLAINE APARECIDA FEITOSA	RG 28031555 SSP MT	019 - ADI - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
171	GISLAINE DUTRA SANTANA	RG 24075078 SSP MT	003 - ENFERMEIRO (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
422	GISLENE FERREIRA DA SILVA COSTA	RG 18304303 SSP CE	015 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
313	GLAUCIA MARIA MENDES	RG 16406150 SSP MT	004 - FARMACÊUTICO (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
255	GLEUSA APARECIDA JESUS CORTEZ	RG 11938781 SSP MT	008 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Isento	Deferido
146	GRACIELI RAMOS DOS SANTOS BELLE	RG 22827110 SSP MT	034 - ZELADORA (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
317	GRACIELLE DOS SANTOS FERNANDES DEBARBA	RG 20454350 SSP MT	019 - ADI - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
260	GRAZIELE FRANCO	RG 23979224 SSPMT MT	006 - NUTRICIONISTA (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
23	GRAZIELI BARBIERI	RG 30023572 SSP MT	033 - RECEPCIONISTA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
406	HALANA DE SOUSA SANTOS	RG 31658121 SSP MA	032 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
276	HENRIQUE RODRIGUES REZENDE	RG 24894940 SSP MT	011 - ENGENHEIRO CIVIL (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
318	HIGOR AUGUSTO FERNANDES DA GUIA	RG 14209152 SSP MT	011 - ENGENHEIRO CIVIL (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
462	IAGO RANAKOSKI SPANHOLI	RG 1938826-8 SSP MT	004 - FARMACÊUTICO (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
329	IARA BEDIN LOURENÇO	RG 22923110 SSP MT	035 - MOTORISTA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
336	IDOARDA VENTURA	RG 43809723 SSP SC	022 - FACILITADOR DE OFICINAS (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
164	INGRID ALINE DA SILVA	RG 24504734 SSP MT	018 - ADI - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
200	INGRID FERNANDA DE ALMEIDA	RG 18913717 SSP MT	003 - ENFERMEIRO (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
379	IRINEU SANTANA RAUSCHKOLB	RG 19078749 SEJSP MT	020 - SECRETARIO ESCOLAR (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
265	ISMAEL DE AREIAS CRUZ	RG 2613086 SSP PI	008 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
37	IVANI FERREIRA DE ARAÚJO	RG 19253338 SSMT MT	034 - ZELADORA (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
220	IZABEL RANDO	RG 16546504 SSP MT	038 - ZELADORA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Isento	Deferido
106	JACSON LUIZ TELLES	RG 28885414 SSP MT	037 - VIGIA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
256	JADISON GOMES MARQUES	RG 0369799220097 SSP MA	036 - OPERADOR DE MÁQUINAS ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MOTONIVELADORA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
429	JAIR ARRUDA DOS SANTOS	RG 13777718 SSP MT	035 - MOTORISTA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
267	JANAINA DOS SANTOS SILVA	RG 0557632720155 SSP MA	033 - RECEPCIONISTA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
412	JANAINA RIGOTTI KUBISZESKI	RG 16704681 SSP MT	004 - FARMACÊUTICO (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
32	JAQUELINE ALVES DA SILVA	RG 001770064 SSP MS	022 - FACILITADOR DE OFICINAS (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Isento	Deferido

183	JEAN FRANCISCO BATISTELLA	RG 13844377 SSP MT	008 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
270	JEANE GOMES RICARTE MIRANDA	RG 1241082 NAO RO	038 - ZELADORA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Isento	Deferido
39	JESSICA ADRIELE ZAMBONIN PEREIRA	RG 21844690 SSP MT	008 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
213	JESSICA BRANDÃO XAVIER	RG 1754506-4 SSP MT	008 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
454	JESSICA MARTINS ROSARIO	RG 28031830 SSP MT	013 - ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
345	JÉSSICA MARTINS SANTANA	RG 29642418 SSP MT	018 - ADI - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
303	JESSICA VIANA DOS SANTOS	RG 2450777-6 MT MT	034 - ZELADORA (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
389	JHENNIFER CRISTINA RAMOS STIELER	RG 29408237 SSP/MT MT	019 - ADI - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
31	JHON CLEITON BUENO RIBEIRO	RG 2940816-4 SSP/MT MT	037 - VIGIA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
307	JILVANIA DE SOUZA SANTOS	RG 24670154 SSP MT	032 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
9	JOANA LARSSON PADILHA DOS SANTOS	RG 32841272 CARTORIO MT	034 - ZELADORA (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
6	JOANNA ANGÉLICA RODRIGUES AJALA	RG 2299689-3 SESP MT	001 - AUDITOR EM SAÚDE PÚBLICA - (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Isento	Deferido
452	JOÃO EDER BARTHOLOMEU	RG 15617947 SSP MT	035 - MOTORISTA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
132	JOCILENE DOS SANTOS FORTUNATO	RG 20026480 SSP MT	021 - ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
95	JOÉLIA VIANA DE SOUZA	RG 22922377 SSP MT	020 - SECRETARIO ESCOLAR (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
243	JOELMA CARVALHO PINTO	RG 22924400 SSP MT	018 - ADI - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
97	JOELMA VIANA DE SOUZA	RG 23065974 SSP MT	033 - RECEPCIONISTA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
349	JOELSON GOMES DE OLIVEIRA	RG 244670 SEJUSP MT	035 - MOTORISTA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
208	JONAS ULISSES RIBEIRO MACEDO	RG 17567165 SSP MT	011 - ENGENHEIRO CIVIL (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
383	JONATHAN FERREIRA DE ALECRIM	RG 16950399 SSP MT	023 - FISCAL DE TRIBUTOS (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
241	JONHNNY ALEXANDRO DOS REIS	RG 1261020-8 SSP MT	011 - ENGENHEIRO CIVIL (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
248	JOSE DE SOUZA BENEVIDES NETO	RG 14103834 SSP MT	011 - ENGENHEIRO CIVIL (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Isento	Deferido
417	JOSE FRANSCICO DA SILVA LIMA	RG 24043176 SSP MT	037 - VIGIA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
268	JOSE RICARDO SILVA VIEIRA	RG 26292408 SSP MT	037 - VIGIA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
342	JOSEANE LUSTOSA	RG 17569834 SSPPA PA	034 - ZELADORA (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
456	JOSEFINA GOMES DE OLIVEIRA GONZATTI	RG 28647548 SSP MT	017 - ADEE - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
438	JOSIANE APARECIDA PEREIRA	RG 20453205 SSP MT	035 - MOTORISTA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
281	JOSMAR MASCARELLO	RG 82116257 SSPPR PR	016 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
198	JULIANA DA ROCHA	RG 18509070 SSP MT	015 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
4	JULIANA FERREIRA ANTONIOLLO	RG 19126980 SSP MT	012 - PSICÓLOGO (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
141	JULIO RICARDO SCHLOSSER PERIA	RG 18045170 SSP-MT MT	005 - MÉDICO CLÍNICO GERAL (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
413	JUNIOR CESAR DOS SANTOS TEIXEIRA	RG 706052960 SSP MA	037 - VIGIA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
453	JUSSARA FERNANDES DA CRUZ	RG 12923745 SSP MT	026 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
147	KAIURY RIBEIRO MOREIRA	RG 23118245 SSP MT MT	033 - RECEPCIONISTA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
71	KARINA KELLY SILVÉRIO ARAUJO	RG 20452764 SSP MT	015 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
503	KARISLAINE CRIS DE SOUZA	RG 17661641 SSP MT	017 - ADEE - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
156	KELBIA VIEIRA DE LIMA	RG 20453922 SSP MT	022 - FACILITADOR DE OFICINAS (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Isento	Deferido
104	KELLY SCHUSTER	RG 21975639 SSP MT	019 - ADI - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
61	KELVIN ANIBAL BERTOLINI DOS SANTOS	RG 29998972 SESP MT	025 - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
445	KESSY JHONES PEREIRA COSTA	RG 1318617 SESDC RO	037 - VIGIA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
224	KETLEN JHENNIFER COLMAN RODRIGUEZ	RG 2803176-8 FFMT MT	019 - ADI - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
63	KILIANE RAGNINI	RG 18972900 SSP/MT MT	019 - ADI - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
308	LAISA FEITOSA BARROS	RG 31778305 SSP MT	019 - ADI - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido

67	LARISSA MARIA PERANDRÉ	RG 109869660 SESP PR	012 - PSICÓLOGO (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
42	LAWANY MARIANE DORNEL RODRIGUES	RG 26291959 SSP MT	033 - RECEPCIONISTA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
442	LAYANE CARVALHO DA SILVA	RG 0364087720084 SSP MA	009 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
49	LEANDRO DA COSTA	RG 13600836 SSP/MT MT	023 - FISCAL DE TRIBUTOS (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
284	LEANDRO PADILHA DOS SANTOS	RG 17690897 SSP MT	028 - CONDUTOR DE VEÍCULO EMERGENCIAL (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
170	LEANDRO SCHLEMMER	RG 19895615 SSP MT MT	037 - VIGIA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
326	LEANDRO VIEIRA DA SILVA	RG 15791483 SSP MT	009 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
294	LEIDIANE RAACH MILLER RODRIGUES	RG 600638431 SSP SP	029 - CONDUTOR DE VEÍCULO ESCOLAR (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
323	LEILA MARIA PEREIRA	RG 14232596 SSP MT	038 - ZELADORA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
514	LEILA NADINE SEGER	RG 000644075 SSP RO	005 - MÉDICO CLÍNICO GERAL (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
7	LENALDO VIEIRA PADILHA DOS SANTOS	RG 576225071 DELEGACIA MT	037 - VIGIA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
397	LEONARDO HARNISCH	RG 24506265 SSP MT	036 - OPERADOR DE MÁQUINAS ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MOTONIVELADORA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
133	LEONOR TEIXEIRA DAMIAN	RG 08816565 SSP MT	008 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
162	LETICIA CAROLINE ZANIN MULLER	RG 1989589-5 SSP MT	027 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
134	LETICIA PESSINI DOS SANTOS	RG 109648663 SESP PR	023 - FISCAL DE TRIBUTOS (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
353	LETÍCIA PIMENTA MIRANDA	RG 1288674 SESDC RO	034 - ZELADORA (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
72	LUAN ANTONIELLI ZANETE DE OLIVEIRA	RG 22801570 SSP MT	012 - PSICÓLOGO (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Isento	Deferido
310	LUANA APARECIDA MORAES ROCHA DE ASSUNÇÃO	RG 29086922 SSP MT	019 - ADI - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
140	LUCELIA GOMES PAIAO	RG 2443961 SSP GO	019 - ADI - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
505	LUCELIA MARIA DO NASCIMENTO	RG 17567742 SSP MT	026 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
91	LUCIANE TEIXEIRA DAMIAN DE SÁ	RG 14014572 SSPMT MT	008 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
257	LUCIANO MUNIZ DOS SANTOS	RG 20631472 SSPMT MT	036 - OPERADOR DE MÁQUINAS ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MOTONIVELADORA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
435	LUCILENE DE SOUZA BEZERRA	RG 1606710 SSP MT	034 - ZELADORA (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
14	LUCILEUDE DA CONCEIÇÃO	RG 18972780 SSP MT	034 - ZELADORA (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
230	LUCIMARA BEMBEM MIRANDA	RG 20663293 SSP MT	027 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
202	LUCINEIA BATISTA DO NASCIMENTO PEREIRA ROCHA	RG 23066350 SSP MT	008 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
482	LUCINEIA MAIARA LAUTERIO ROCHA	RG 27248 CTPS MT	032 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
287	LUIZ CARLOS NILSON DE SOUZA	RG 17172683 SSP MT	011 - ENGENHEIRO CIVIL (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
245	LUNA PATRICIA MARTINS PIMENTA	RG 1043427 SESDEC RO	038 - ZELADORA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
237	LUZIA DA CONCEIÇAO PACHECO SILVA	RG 337115033 SSP MT	038 - ZELADORA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
20	LUZIA MARQUES DE OLIVEIRA	RG 25369148 SSMT MT	025 - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
66	LUZINETE NASCIMENTO CAMPOS WINK	RG 11847085 SSP MT	007 - NUTRICIONISTA (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
244	MAICON LORIVAL PANIS	RG 47910585 SESP SC	037 - VIGIA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
43	MANUELY FERREIRA DOS SANTOS	RG 27948544 SSP MT	015 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
399	MARCELI BEAL PERSIO	RG 5114002602 SSP RS	030 - MERENDEIRA (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
396	MARCIA REGINA ROSA GONÇALVES	RG 16246934 SSP MT	033 - RECEPCIONISTA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
403	MARCIA SILVA MAIA	RG 24504807 SSP MT	026 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
218	MARCILENE SILVA DE SOUZA	RG 19090358 MT MT	008 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Isento	Deferido
457	MARCIO MATEUS FLORES	RG 2103456-7 SSP MT	035 - MOTORISTA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
176	MARIA CICERA ALVES DUARTE DE SOUZA	RG 18974333 SSP MT	032 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
346	MARIA CONCEIÇÃO CAZOTE	RG 696872 TO TO	008 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
320	MARIA DA SOLIDADE DOS SANTOS	RG 341659873 SSP SP	034 - ZELADORA (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido

501	MARIA DAS GRACAS PEREIRA SANTIAGO	RG 1259987199999 JSP MA	038 - ZELADORA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
363	MARIA DE FATIMA SARAIVA DE SOUZA	RG 15082326 SSP MT	018 - ADI - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
80	MARIA JOSE PEREIRA DE SOUZA	RG 13553747 SSP MT	012 - PSICÓLOGO (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Isento	Deferido
340	MARIA LUCIA FERNANDES	RG 15862194 SSPMA MA	034 - ZELADORA (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
302	MARIA RAILA DE SOUZA FERRO SANTOS	RG 24668168 SSP MT	015 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
48	MARIA RAIMUNDA DE SÁ MENDES	RG 6742833 PC GO	008 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
210	MARIA SIRLEY DE OLIVEIRA CARVALHO	RG 10858806 SSP MT	008 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
365	MARILENE ANTONIO DA SILVA	RG 15550990 SSP MT	034 - ZELADORA (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
382	MARILENE CASTRO DE SOUSA	RG 16067789 SSP MA	034 - ZELADORA (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
356	MARILENE DOS SANTOS ROSA	RG 03364054 SSP MT	008 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
75	MARINA NASCIMENTO DA SILVA	RG 533110415 SSP SP	018 - ADI - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
74	MARINETE BATISTA DA SILVA	RG 15764125 SSP MT	008 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
26	MARISA MAAS	RG 2450615-0 SSP MT	015 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
350	MARISTELA DE CARVALHO REZENDE	RG 17/ R2423511 SSP SC	008 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
204	MARLENE FISCHER	RG 14R 3181643 SSP SC	038 - ZELADORA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
231	MARLENE VIEIRA ALTENHOFEN	RG 3290570-0 SSP/MT MT	034 - ZELADORA (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
144	MARLI FLORES	RG 97006 0 PR	030 - MERENDEIRA (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
87	MAURICIO DE AMORIM CONSTANTINO	RG 26489481 SSPMT SP	011 - ENGENHEIRO CIVIL (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
126	MAYSA TAYNA DE CARVALHO	RG 22923411 SSP MT	018 - ADI - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
483	MICAEL MAICON FERNANDES ABREU	RG 32213891 SSP MT	023 - FISCAL DE TRIBUTOS (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
300	MICHEL SOUSA MAGALHÃES	RG 029297612005-2 GESP MA	035 - MOTORISTA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
491	MILENE MARIA DOS SANTOS	RG 17579384 SSP MT	009 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
441	MILTON DE SOUSA ALMEIDA	RG 3037167-8 SSPMT MT	037 - VIGIA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
65	MINÉIA SPANHOLI	RG 3085472771 SSP RS	008 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
364	MISLENE PATRICIA DOS SANTOS	RG 24510190 SSP MT	034 - ZELADORA (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
222	MOACIR VIANA FERREIRA	RG 11705892 SSP MT	037 - VIGIA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
58	MORGANA MOCELIN MIRANDA	RG 26675099 SEJUSP MT	017 - ADEE - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
306	NAYARA TAYS PRAZER	RG 2292362-4 SSP MT	033 - RECEPCIONISTA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
466	NELSON RODRIGUES MORAIS	RG 856969 SSP MT	037 - VIGIA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
367	NIVALDO JOSÉ DO PASSOS	RG 21915369 SSP MT	035 - MOTORISTA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
269	NOEMIA FERREIRA DE SOUZA	RG 16075676 SSP MT	010 - ASSISTENTE SOCIAL (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
368	NORMANDINA WILL	RG 403027 SSP MT	004 - FARMACÊUTICO (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
475	ODIRLEI HELBING	RG 25060511 SSP MT	037 - VIGIA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
401	OLINDA APARECIDA LAUTERIO	RG 10329366 SSP PR	038 - ZELADORA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
181	OLIVIA CORDEIRO DOS SANTOS	RG 44499924 SESP PR	019 - ADI - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
481	ORISVALDO ROCHA DE ANDRADE	RG 12993069 SSP MT	035 - OPERADOR DE MÁQUINAS (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
105	OSVALDO BATISTA COSTA	RG 223.677 SSP RR	036 - OPERADOR DE MÁQUINAS ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MOTONIVELADORA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Isento	Deferido
169	PAOLA BIANCA RAMOS STIELER	RG 29408210 127 MT	017 - ADEE - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
157	PATRICIA DA SILVA CORONIL	RG 26291886 SSP MT	017 - ADEE - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
427	PATRICIA DE FATIMA OLIVEIRA	RG 2750 SSP MT	011 - ENGENHEIRO CIVIL (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
153	PATRICIA RANDO DO NASCIMENTO	RG 28198808 16102013 MT	022 - FACILITADOR DE OFICINAS (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
112	PATRICK DOS SANTOS E SANTOS	RG 1171042 SSP/RO RO	011 - ENGENHEIRO CIVIL (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Isento	Deferido

209	PAULA HÉRICA DA SILVA COSTA	RG 0335650920073 SESP MA	006 - NUTRICIONISTA (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
217	PAULO CESAR RIBEIRO DIAS DOS SANTOS	RG 2918804-0 SSP MT MT	037 - VIGIA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Isento	Deferido
175	PAULO RICARDO DE ALMEIDA SILVA	RG 16756703 SSP MT	014 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Isento	Deferido
118	PEDRO DE SANTANA REGO	RG 0052880931 SSPMA MA	035 - OPERADOR DE MÁQUINAS (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
85	PEDRO HENRIQUE PEREIRA MAIERHOFER	RG 19188943 SSP MT	023 - FISCAL DE TRIBUTOS (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Isento	Deferido
290	PETER LINCON PEREIRA GOMES	RG 23217251 SSP MT	036 - OPERADOR DE MÁQUINAS ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MOTONIVELADORA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
158	RAFAELA LAZZERI	RG 16240324 SESP MT	033 - RECEPCIONISTA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
57	RAIMUNDA DE SOUZA LIMA	RG 888072 SSP MA	015 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
179	RAISA PEREIRA VIANA	RG 28032950 SSP/MT MT	033 - RECEPCIONISTA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
178	RÁYRA ALVES DE SOUZA	RG 017734912001-0 SSP MA	007 - NUTRICIONISTA (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
247	REGIANE M DE OLIVEIRA	RG 11266465 SSP/MT MT	006 - NUTRICIONISTA (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
278	RENATO LUIZ CASTELLI	RG 5768121 SSP SC	035 - MOTORISTA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
325	RHANYA KARLLA NUNES	RG 31298141 SINOP MT	033 - RECEPCIONISTA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
471	RIANNY VITÓRIA SILVERIO MIRANDA	RG 31778275 SSP MT	038 - ZELADORA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
487	RODRIGO CUSTODIO DOS REIS	RG 0437350 MTE PR	029 - CONDUTOR DE VEÍCULO ESCOLAR (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
10	RODRIGO HELFENSTEIN DA CRUZ	RG 18303153 SSP MT	029 - CONDUTOR DE VEÍCULO ESCOLAR (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
330	ROSANA DA COSTA	RG 175680013 SSP MS	034 - ZELADORA (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
238	ROSANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA	RG 20753691 SSP MT	018 - ADI - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
384	ROSANGELA GIMENES	RG 19783710 SSP MT MT	033 - RECEPCIONISTA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
319	ROSANI APARECIDA MACIEL	RG 17300584 SSPMT MT	008 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
348	ROSELI BUENO RIBEIRO	RG 32256426 SSP MT	008 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
266	ROSELI VAZ DE OLIVEIRA	RG 18322689 SSP MT	019 - ADI - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
100	ROSENILDA DA SILVA MELO	RG 18973701 SESP MT	015 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
392	ROSIANE APARECIDA PEREIRA DE LIMA	RG 22922113 SSP MT	008 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
242	ROSIANE RIGOTTI	RG 18840213 SSP MT	008 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
215	ROSILENE BISPO CHAVES	RG 16488148 SSP PR	034 - ZELADORA (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
477	ROSINEIDE PEREIRA MIRANDA	RG 1371056-7 SSP MT	034 - ZELADORA (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
219	ROSINETE FERREIRA DA GUIA ALVES	RG 19331193 SSP MT	008 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
40	ROSY CRISTHINA DE SOUZA COSTA	RG 025415952003-7 SSP/MA	033 - RECEPCIONISTA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
47	ROZELI LARSSON DE LIMA	RG 13534572 SSP MT	015 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
314	ROZIMARA CAMANHO DE PAULA	RG 14615681 SSP MT	030 - MERENDEIRA (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
312	RUAN PETHRUS FIRINO FALCÃO	RG 3927392 SSP PB	032 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
177	RUBIANE BERTOLINI DOS SANTOS	RG 2306654-7 SSP MT	013 - ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
155	RUTE MIRIA DE JESUS DIAS	RG 28893247 127 MT	026 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
56	SABRINA DA SILVA BUGANÇA	RG 20752520 SSP MT	003 - ENFERMEIRO (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
362	SALETE DE SOUZA ALEXANDRE PEREIRA	RG 33714908 SSP MT	034 - ZELADORA (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
185	SAMUEL ALVES DA SILVA	RG 136183019996 SSP MA	035 - MOTORISTA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
121	SAMUEL DUARTE DE SOUZA	RG 904.620 SSP TO	008 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
211	SANDRA BATISTA CARDOSO	RG 17563437 SSP MT	034 - ZELADORA (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
485	SANDRO ELIAS FABONATTO	RG 11310316 SSP MT	037 - VIGIA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
163	SEDINEI PEREIRA DOS SANTOS	RG 91966913 SSP PR	035 - MOTORISTA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
490	SELMA MARIA MAXIMIANA	RG 14351820 SSP MT	013 - ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido

125	SELSO DA SILVA SANTOS	RG 1435337 SSP MT	028 - CONDUTOR DE VEÍCULO EMERGENCIAL (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
233	SHAIRA LIZA LENTZ	RG 3002360-2 SSP-MT	019 - ADI - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
152	SHEILLA RAIANE DE SOUSA SILVA	RG 0509536120136 SSPMA	033 - RECEPCIONISTA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
377	SILVANO DE ARRUDA E SILVA	RG 11870710 SSP MT	015 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
228	SIMONE APARECIDA VIDAL BARBOSA	RG 14014513 SSP/MT MT	008 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
68	SIMONI REZENDE DA SILVA DE OLIVEIRA	RG 23368179 SSP MT	012 - PSICÓLOGO (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Isento	Deferido
398	SOELI MOREIRA	RG 20232209 SSP PR	038 - ZELADORA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
292	SUELEM LEANDRO DE MATOS RIBEIRO	RG 2482588-3 MT MT	034 - ZELADORA (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
502	SUELEN CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	RG 21239545 SSP MT	027 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
216	SUELI PORFIRO RAMOS	RG 97040630 SSP MT	003 - ENFERMEIRO (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
495	SUELLEN SANTOS SILVA	RG 23616636 SEJSP MT	003 - ENFERMEIRO (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
29	SUÉLY NILCE GRISA	RG 23510013 SSP MT	003 - ENFERMEIRO (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Isento	Deferido
473	SUZANA DE SA FELIX MARTINS	RG 21914346 SSP MT	038 - ZELADORA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
275	SUZE VERAS FERNANDES MIRANDA	RG 24688258 SSP MT	030 - MERENDEIRA (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Isento	Deferido
44	TAMIRIS DOS SANTOS OLIVEIRA	RG 25821695 SSP MT	031 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
414	TAYNARA CARVALHO DO NASCIMENTO	RG 24504211 SSP MT	038 - ZELADORA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
138	THAIURI SOUSA DE OLIVEIRA	RG 28031881 SSP MT	018 - ADI - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
309	THAUANI ARAUJO DE MORAIS	RG 30466628 SSP MT	033 - RECEPCIONISTA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
88	THELLER BAGATINI	RG 1830379-0 SSP MT	008 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
469	THIAGO DE ARAUJO MORAIS	RG 29025982 SSP MT	037 - VIGIA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
77	TIAGO ANTONIO DOS SANTOS	RG 23625287 SSP MT	035 - MOTORISTA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
11	VALDETE GUAREZE	RG 31639011 SSP MT	035 - MOTORISTA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
60	VALDIVA APARECIDA DOS SANTOS	RG 62564970 PR PR	008 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
115	VALERIA DOS SANTOS PALHÃO TONIAL	RG 19896875 SSP MT	008 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
409	VANESSA CARDOSO DE OLIVEIRA	RG 19793553 SSP MT	038 - ZELADORA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
34	VANESSA LUANA RODRIGUES	RG 2122376-9 SSP MT	003 - ENFERMEIRO (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Isento	Deferido
149	VANIA FERRI ARAUJO	RG 102354290 SSP MT	019 - ADI - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
28	VERÔNICA FERRANTE	RG 16507878 SSP SP	008 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
304	VICTOR MANUEL OLIVEIRA SANTOS	RG 30631939 SSP MT	031 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
283	VILMA DA SILVA HARGESHEIMER	RG 1337546-6 SSP MT MT	019 - ADI - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
316	VINÍCIUS LUAN DE SOUZA OLIVEIRA	RG 21532818 SSPMT MT	011 - ENGENHEIRO CIVIL (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
84	VIRGINIO ZILIOTTO	RG 1109439263 SSP RS	011 - ENGENHEIRO CIVIL (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
415	VIVIANE DE CAVALHO REZENDE	RG 2450442-4 SSP MT	033 - RECEPCIONISTA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
64	WALITA RAFAELA FERREIRA	RG 26902974 SSP MT	019 - ADI - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
148	WALLYSON DA SILVA ARAUJO	RG 21692327 MT MT	009 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
82	WALTER GOMES DE AZEVEDO	RG 1.042650 SSP GO	035 - MOTORISTA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
113	WANDER LLIN DA SILVA	RG 231582948 SSPSP SP	015 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
372	WANDERSON LIMA SANTOS	RG 24506346 SESP MT	025 - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
13	WEIGLESON CARVALHO TEIXEIRA	RG 24504904 SSP MT	017 - ADEE - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
102	WELSON ALVES CARVALHO	RG 4489801 CIVIL PA	008 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
511	WILLIAM ALCANTRA SANCHES	RG 24693790 SEJSP MT	011 - ENGENHEIRO CIVIL (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido
120	ZENI VIEIRA SALDANHA	RG 1034513539 SSP RS	038 - ZELADORA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Confirmado	Deferido

ANEXO II - INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

INSC.	NOME	DOCUMENTO	VAGA	SITUAÇÃO	DEFERIMENTO
352	ADRIELI MARQUES DO AMARAL	RG 21501475 SSP MT	003 - ENFERMEIRO (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
446	ALAN VITOR PIZZARRO CARDOSO	RG 27851419 SSP MT	037 - VIGIA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
376	ALDELICIA VIANA RODRIGUES	RG 33471266 SSP MT	020 - SECRETARIO ESCOLAR (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
160	ALINE RODRIGUES DA SILVA	RG 4939369 SSDGP-GO GO	026 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
512	ALISSON ANGELO DA SILVA	RG 30178045 PÚBLICO MT	037 - VIGIA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
139	ANA CAROLINE ARAUJO LOPES	RG 2450542 0 MT	021 - ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
273	ANA PAULA RODRIGUES DO CARMO	RG 23161965 SSP MT	032 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
92	ANANIAS RODRIGO DE OLIVEIRA	RG 11037040 SJ MT	035 - MOTORISTA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
443	ANGELICA GONÇALVES DA SILVEIRA	RG 10475367-1 SSP PR	033 - RECEPCIONISTA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
123	ANTONIO MIGUEL ARAUJO LIMA	RG 10737316 SSP MT	008 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
385	ANTONIO RUBENS SANTIAGO FARIAS FILHO	RG 992152658 FIGADO MT	026 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
250	APARECIDA BRITO AMADOR	RG 16293029 SSP MT	001 - AUDITOR EM SAÚDE PÚBLICA - (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
122	ARLITISSA GONÇALVES DA SILVEIRA	RG 83638648 SSP PR	030 - MERENDEIRA (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
180	BEATRIZ CAETANO DOS SANTOS	RG 623244563 23322557 MS	019 - ADI - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
89	BENEDITO SERGIO DA SILVA	RG 07680678 SSPMT MT	023 - FISCAL DE TRIBUTOS (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
93	CARLA RODRIGUES DA SILVA DINIZ	RG 16834828 SSP MT	020 - SECRETARIO ESCOLAR (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
334	CASSIA JOAZEIRO DA SILVA	RG 14693364 SSP MT	008 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
24	CESAR ITAMAR SARINHO GUERGOLETI	RG 1561829 SSP MT	023 - FISCAL DE TRIBUTOS (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
234	CIRILO OLIVEIRA DA SILVA	RG 26885956 SEJSP MT	003 - ENFERMEIRO (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
328	CLARICE APARECIDA DE MELLO	RG 10580476 SSP MT	008 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
420	CLAUDEMIR GOMES DOMINGUES	RG 20452918 PÚBLICO AC	037 - VIGIA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
298	CLÁUDIA APARECIDA DE SOUZA LEITE	RG 21629501 SSP MT	008 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
110	CLAUDIA LOURENÇO DE SIQUEIRA SOUZA	RG 22470514 SSP MT	008 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
497	CREUSA CONCEIÇÃO LEITE	RG 401791-9 SSP MT	008 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
168	DARIELI NATALY DA SILVA	RG 33708037 SSPMT MT	032 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
3	DARQUIANE MOREIRA SANTOS	RG 0399579958 SSP MA	015 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
253	DARQUIANE MOREIRA SANTOS	RG 0399579958 SSP MA	026 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
513	DÉBORA ELAINE ANGELO DA SILVA	RG 28885406 PÚBLICO MT	021 - ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
496	DEIVSON GIL PEREIRA MONTEIRO	RG 21646279 SSP MT	011 - ENGENHEIRO CIVIL (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
259	DIEGO DE ALMEIDA	RG 1158991 SSP MT	008 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido

437	DIENE ARQUINO XAVIER	RG 17300150 SSP MT	032 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
226	DIÓGENES MIKAEL MIRANDA	RG 22924310 SSP_MT MT	029 - CONDUTOR DE VEÍCULO ESCOLAR (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
111	DOUGLAS WELINGTON PICCIANI	RG 91083095 SESP PR	035 - MOTORISTA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
109	DULCINEIA FERREIRA LIMA DE MELO	RG 17371791 SSP MT	008 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
510	EDERSON ANDREI SOARES	RG 22412883 SSP MT	011 - ENGENHEIRO CIVIL (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
381	EDILENE CRISTINA MOREIRA FERREIRA	RG 27839184 SSP MA	017 - ADEE - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
130	EDNA DE JESUS ROCHA	RG 25242679 SSP MT	038 - ZELADORA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
492	EDSON FERREIRA DE ARRUDA ROSA	RG 20600100 SSP MT	037 - VIGIA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
262	EDSON HENRIQUE PEREIRA DE ARRUDA	RG 16767764 SSP MT	004 - FARMACÊUTICO (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
431	ELAINE DE LIMA OLIVEIRA	RG 23508264 SSMT MT	001 - AUDITOR EM SAÚDE PÚBLICA - (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
94	EMANOEL SANTOS DA SILVA	RG 25856650 SECRETARIA DE ESTADO MT	037 - VIGIA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
128	EMANUELLE TEIXEIRA DA COSTA	RG 11476591 SSP MT	012 - PSICÓLOGO (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
51	FABIELI DA SILVA SANTOS	RG 23033126 SSP MT	002 - EDUCADOR FÍSICO (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
53	FABIELI DA SILVA SANTOS	RG 23033126 SSP MT	009 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
500	FELIPE SGANZERLA	RG 8094823104 SJSII RS RS	029 - CONDUTOR DE VEÍCULO ESCOLAR (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
424	FERNANDO RODRIGO MAFRA	RG 19078862 SSP MT	035 - OPERADOR DE MÁQUINAS (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
472	GABRIEL LIMA LOPES	RG 29651760 SECRETARIA DE ESTADO MT	037 - VIGIA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
408	GABRIEL NASCIMENTO DA SILVA	RG 533110488 SSP SP	032 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
16	GABRIELA CONCEIÇÃO SOUZA	RG 28032497 SSP MT	019 - ADI - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
509	GABRIELA CONCEIÇÃO SOUZA	RG 28032497 SSP MT	014 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
52	GESSICA DANGLEI RODRIGUES BARBOSA	RG 16944461 SSP MT	008 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
103	GISELE CRISTINA QUEIROZ FRAITAG	RG 2686332-4 MT MT	003 - ENFERMEIRO (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
207	GIULIA ANTUNES ROCHA	RG 18914691 SSP MT	014 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
59	HELLEN REJANNE SANTOS SILVA	RG 3361534-9 SSP/MT MT	021 - ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
212	IRAILDE GOMES VIEIRA DOS SANTOS	RG 13553054 SJSP MT	008 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
96	JAINE REGINA DA SILVA CAMPAGNOLO	RG 0863429-7 SSP MT	003 - ENFERMEIRO (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
508	JARDAN BERNARDES DE AQUINO	RG 27947904 SSP MT	035 - MOTORISTA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
8	JEAN MARTINS ROSÁRIO	RG 24186040 SSP MT	035 - OPERADOR DE MÁQUINAS (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
279	JESSIKA KEROLIN DE SOUZA	RG 22881557 SSP MT	003 - ENFERMEIRO (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
5	JOANNA ANGÉLICA RODRIGUES AJALA	RG 2299689-3 SESP MT	012 - PSICÓLOGO (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido

196	JOÃO MARCELO CORREA NASCIMENTO	RG 22460519 SSP MT	003 - ENFERMEIRO (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
463	JOAO VITOR PEREIRA DA SILVA	RG 31026850 SSP MT	014 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
499	JOEDILSON DE OLIVEIRA	RG 11355522 SSP MT	004 - FARMACÊUTICO (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
359	JOSE JOAO OLIVEIRA DINIZ	RG 30371686 SSP MT	037 - VIGIA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
205	JOSE ROBERTO VIEIRA DE ARAUJO	RG 99020180162 SSP CE	035 - MOTORISTA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
423	JOSIANE APARECIDA PEREIRA	RG 20453205 SSP MT	010 - ASSISTENTE SOCIAL (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
436	JOSIANE APARECIDA PEREIRA	RG 20453205 SSP MT	024 - OUVIDOR MUNICIPAL (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
516	JUCEMAR MENDES	RG 57989505 SSP PR	035 - MOTORISTA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
515	KARLEIA DA CONCEICAO VIEIRA	RG 396306706 SSP SP	003 - ENFERMEIRO (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
425	KATERE FERNANDA OLIVEIRA DE ALMEIDA	RG 21033005 MATO GROSSO MT	019 - ADI - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
494	KEYLANE COSTA MARTINS	RG 23062215 SSP MT	008 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
433	LAYANE CARVALHO DA SILVA	RG 0364087720084 SSP MA	008 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
369	LEILA MARIA PEREIRA	RG 14232596 SSP MT	031 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
464	LEILA MARIA PEREIRA	RG 14232596 SSP MT	025 - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
391	LEONARDO HARNISCH	RG 24506265 SSP MT	035 - MOTORISTA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
360	LEONILDA VIEGAS DA SILVA	RG 20689080 SSP MT MT	008 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
361	LEONILDA VIEGAS DA SILVA	RG 20689080 SSP MT MT	009 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
374	LETIANE MALAQUIAS MOREIRA	RG 2419999-0 SJSP MT	004 - FARMACÊUTICO (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
386	LETÍCIA ORDÁLIA SOARES	RG 130498825 SSP PR	011 - ENGENHEIRO CIVIL (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
21	LUANA CRISTINA BERTOLLO	RG 24259401 SEJSP MT	032 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
373	LUANA JAQUELINE PEREIRA DA SILVA	RG 2450521-8 PUBLICO AC	038 - ZELADORA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
73	LUCÉLIA APARECIDA DE SOUZA LEMOS	RG 24399566 SEJUSP MT	003 - ENFERMEIRO (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
271	LUCIANA RODRIGUES COUTINHO	RG 21245894 SSP MT	008 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
447	LUCIENE PIZZARRO CASTRO ROCHA	RG 32696345 SSP MT	018 - ADI - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
432	LUCIMAR GOMES PAIAO	RG 2818405 SSP GO	008 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
484	MAIANNE THAIS DA SILVA ROCHA	RG 22923713 SSP MT	037 - VIGIA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
19	MARCELO NEVES DOS SANTOS	RG 15553310 SSP/MT MT	035 - MOTORISTA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
70	MARCIA MARIA WINK	RG 4112647 DIRETORIA GERAL POLI GO	008 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
489	MARIA BORGES MARIM	RG 05580960 SSP MT	004 - FARMACÊUTICO (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
459	MARIA CONCEIÇAO CASTAO	RG 1126686-4 SSP MT	025 - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido

493	MARIA CONCEIÇAO CASTAO	RG 1126686-4 SSP MT	030 - MERENDEIRA (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
131	MARIA INES DE JESUS	RG 14628996 SSP MT	038 - ZELADORA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
504	MARIA VITÓRIA MIRANDA	RG 2759882-9 SSP MT MT	033 - RECEPCIONISTA (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
387	MATEUS HENRIQUE DE ARAUJO PEREIRA	RG 27142558 SSP MT	032 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
419	MICAEL MAICON FERNANDES ABREU	RG 32213891 ITANHANGÁ MT	025 - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
107	MICHELLE PEREIRA DE FARIAS GONÇALVES	RG 23095202 SSP MT	007 - NUTRICIONISTA (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
199	MIGUEL OLIVEIRA FILHO	RG 13648519 SSP-MT MT	023 - FISCAL DE TRIBUTOS (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
252	NATÁLIA GABRIELA CARVALHO BORDIGNON	RG 2533711-4 136 MT	026 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
297	NAYARA LORENA COSTA VOLPE	RG 482902577 SP SP	023 - FISCAL DE TRIBUTOS (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
378	NILDA ELIZABETE DOS SANTOS	RG 29651808 SSP PR	031 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
194	NOELI MARIA TELES RIBEIRO	RG 21766193 SSP MT	010 - ASSISTENTE SOCIAL (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
358	PATRICIA FELIPE	RG 22190775 SSP MT	011 - ENGENHEIRO CIVIL (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
165	PATRICIA TEREZINHA PEJARA ZALESKI	RG 25399357 SSP MT	032 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
15	PAULO KUNZE	RG 11215348 SSP MT	013 - ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
17	PAULO KUNZE	RG 11215348 SSP MT	023 - FISCAL DE TRIBUTOS (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
468	RAMON MORELATO	RG 16053176 SSP/MT MT	035 - OPERADOR DE MÁQUINAS (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
81	RAQUEL CUSTODIO RIBEIRO DE OLIVEIRA	RG 07243944 SSP MT	034 - ZELADORA (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
507	RITTYELLEN OLIVEIRA BARZOTTO	RG 1238364 SSP RO	031 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
78	ROSELI LIMA OLIVEIRA	RG 15139948 SSPMT MT	008 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
450	ROSILEI ROSA DE MORAES	RG 1428099-0 SSP MT	010 - ASSISTENTE SOCIAL (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
151	RUTE MIRIA DE JESUS DIAS	RG 28893247 127 MT	027 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
187	SAMILLY SCHUSTER	RG 24060895 SSP MT	018 - ADI - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
486	SELMA MARIA MAXIMIANA	RG 14351820 SSP MT	026 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
274	SILVIA DOS SANTOS ALVES	RG 13448854 SSP MT	008 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
98	TAYNARA FERREIRA DA LUZ	RG 23139340 SSP/MT MT	006 - NUTRICIONISTA (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
1	TESTE SUPORTE	RG	017 - ADEE - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
498	THAÍS FERNANDA DOS SANTOS	RG 2450671 SSP MT	026 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
90	THAYNÁ SAMANTA VASQUES DE ARAÚJO	RG 26044110 SESP MT	012 - PSICÓLOGO (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
338	THAYS NOGUEIRA DA SILVA	RG 23066008 SSP MT	012 - PSICÓLOGO (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
239	TIAGO RODRIGUES OLERIANO	RG 19773196 SSP MT	034 - ZELADORA (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido

416	VALDIRENE KOVALSKI SOARES	RG 2177435-8 SSP/MT MT	008 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
190	WANDA CRISTINA NUNES DA SILVA ASSUNÇÃO	RG 11611332 SJ MT	003 - ENFERMEIRO (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido
201	WILSON MURILO AZEVEDO	RG 074881517 DETRAN RJ	011 - ENGENHEIRO CIVIL (ADMINISTRAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição	Indeferido

ANEXO III

RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA PROVA

Não houve pedido para atendimento especial para a prova.

ANEXO IV

RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO PARA VAGAS RESERVADAS (PcD)

INSC.	NOME	DOCUMENTO	VAGA	MODALIDADE	SITUAÇÃO	DEFERIMENTO
344	DIRCE SILVANA REZENDE PRAZER	RG 2183652-3 SSP MT	034 - ZELADORA (SAÚDE) - UNIÃO DO SUL	PcD - Pessoa com Deficiência	Confirmado	Deferido
121	SAMUEL DUARTE DE SOUZA	RG 904.620 SSP TO	008 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO) - UNIÃO DO SUL	PcD - Pessoa com Deficiência	Confirmado	Deferido

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 041/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2019 de 02 de Janeiro de 2019, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto Municipal nº 593/2010 e do Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 para REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 041/2019, cujo objeto refere-se a Registro de Preços visando contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual de passagens rodoviárias intermunicipais com taxa de embarque, para atender demanda junto às diversas Secretarias Municipais, de conformidade com a descrição e quantitativos dos serviços no Anexo I do Edital do Pregão.

Data de Expedição do Edital: 19 de Novembro de 2019.

Data de abertura/julgamento: 03 de Dezembro de 2019.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba nº 94 – centro – União do Sul/MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item (linha).

Maiores informações relativas a esta licitação poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, que serão prestadas nos dias de expediente, das 7:00h às 11:00 horas e das 13:00h as 17:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de União do Sul, à Avenida Curitiba nº 94, centro – CEP 78.543-000 – fone: 066 3540-1283 ou 9 9292-3797 ou email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br – União do Sul/MT.

União do Sul/MT, 19 de Novembro de 2019.

CESAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 02/2019.

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 03.076.083/0001-90. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal no art. 54, §1º, I, §2º da Lei 8.666/93 e suas alterações, na justificativa exarada pela Secretaria Gestora, nas condições do Contrato n. 02/2019, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 628017/2019. OBJETO: Tem por objeto objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNICA, CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO referente a Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem das Ruas: Justiça, Presidente Dutra, Joaquim Nabuco, NO BAIRRO GLORIA I, com uma extensão de 824,00 m, Rua Iara NO BAIRRO GLÓRIA II com uma extensão de 1.109,14 m, Ruas Marinete, São Paulo, São Jorge, NO BAIRRO JARDIM ELDORADO, com uma extensão de 770,88 m e Rua da Salgadeira com uma extensão de 400,00 m, totalizando 3.104,02 metros, conforme projeto e planilhas anexa a este Projeto Básico. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 60 (sessenta) dias, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir de seu vencimento VALOR GLOBAL: Fica mantido para esta contratação o valor estimado global de R$ 719.468,85(setecentos e dezenove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), decorrente do saldo remanescente. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15. 451.0022.000. P/A: 1.559. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE 0100/0190. FISCAL DO CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a CONTRATANTE, que, designa para este ato, a servidora Engenheira Civil EDNA MEIRE PINTO, inscrita no CREA/MT nº 2102/D, nos termos do Artigo 67 da Lei n°. 8.666 de 21 de Junho de 1991 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 12.11.2019.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA

Contratada

PORTARIA Nº 1.155/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº **1.081/2019** somente com relação à servidora **LAUREANE DE ALMEIDA LIMA,** matrícula n° 129990, exercendo

o cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 07, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, que concedeu 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2018/2019**, com período de gozo em **18.11.2019 a 02.12.2019.** Conforme a Portaria nº 1.081/2019,publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 31/10/2019, página 330, edição nº3. 347.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de novembro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº1130/2019

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010 e Lei Complementar n°. 4. 293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
NELIA MACHADO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL	15.08.1989	30H	**A-10**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir **de 01.11.2019.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **13 de novembro de 2019.**

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO DE ANALISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 09/2019

Processo n.603061/2019. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem conforme os Lotes a Seguir: LOTE 1 - Bairro São Simão/Ouro Verde as seguintes Ruas: dos Afonsos, 8 2ª Parte, 09, Mimoso, Paraíso, Coxipó, A, Mutuca, Pascoal Ramos, Trinta, Trinta 2ª parte,AV. 1, AV. Luis Coelho, Gonçalo Marque de Arruda 1º trecho, 2º trecho, Esmeralda Carolina França, Vitória Oliveira, Sargento Domingos, Dep Oscar Soares, LauritoNassardem, Eleir França, Mario Gomes de Azevedo, Sargento Tabjara, Antônio José da Silva, AV. S 2, Cícero José da Silva, Chama Mussa, João da Costa Campos, Lourenço Pinto de Godoi, 6, ClaúdioCristomo Amorim, José Vicente Dias, Engenho Velho com extensão de 10.263,00 metro na cidade de Várzea Grande MT; LOTE 2 – Bairro Marajoara II as seguintes Ruas: Panates, Arquimedes, Batovi, Maracaju, Parecis, 13, Marques de São Vicente, Canoeiros, Gov. José Rondon, GovGenMallet, xavante 1 e 2 extensão 5.199,59 metros, na cidade de Várzea Grande – MT; LOTE 3 – Bairro Paula I 2ª Etapa, as seguintes Ruas: Rua Barão de Batovi, M1, Barão de Guapei, Arquimedes, Av. Mantiqeira, J 1º trecho, J 2º trecho, B1, C1, D1 Com 2. 797,22 metros, na cidade de Várzea Grande – MT; LOTE 4 - Bairro Centro Sul as seguintes Ruas: Belmiro Braga (Centro Norte), Beco 01 – Travessa Vertical e Beco 01 – Buchudo (Centro Sul), com uma extensão de 441,12 metros, na cidade de Várzea Grande MT; LOTE 5 – Bairro Estrela Dalva as seguintes Ruas: Av. Principal, Rua dos Ypês, das Orquideas, Jasmin, Magnolia, D, Beco do Bairro Estrela Dalva, com uma extensão de 1.372,23 metros em Várzea Grande/MT; LOTE 6 - Bairro Ipase/Pirinéu as seguintes Ruas: Pres. José de Alencar, Hercílio Luz, Congonhas, Pres. Prudente Moraes, Ana Porfíria, Guararapes, Manoel de Paula, Augusto Severo, Rua Manoel Lopes, Duzentos e Setenta e Cinco (Pirineu), com extensão de 1.956,38 metros, em Várzea Grande/MT; LOTE 7 - Bairro Parque Atlantico as seguintes Ruas: oceano índico; Mar Vermelho; da Casca;Projetada; Rio Paraguai; 04A; Arinos; A; Cuiabá; São Lourenço; Teles Pires; Turquia do Bairro Parque Atlântico com extensão de 2.316,75 metros em Várzea Grande/MT; LOTE 8 - Bairro Santa Luzia as seguintes Ruas: seguintes Ruas: Avenida Verdão, Sem Saída, Zulmira Ferraz, Padre Firmo, Amilton Benevides, Mario De Almeida, Travessa, Das Orquídeas 1, Flávio Castro, Escolástico, Av Verdão 2, C E Das Orquídeas 2, Bairro Santa Luzia com extensão de 1.983,12 metros, em Várzea Grande/MT; LOTE 9 - Bairro Santa Terezinha as seguintes Ruas: Atlântica, Operária, Felicidade, Juventude, Das Flores, Reinaldo Campos, Da Paz, Das Arábias, Da Liberdade, Beija Flor, Bom Jesus e Rua São, Sebastião, com extensão de 2.248,36 metros na cidade de Várzea Grande/MT. Após analises, com base na Ata da 2ª Sessão Interna e Ata da 3ª Sessão Interna, e atendendo ao item 9.16 do Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** o parecer técnico elaborado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras/VG, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área de Engenharia, e**DECLARA:LOTE1: VENCEDORA** do lote a empresa **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA** CNPJ: 03.076.083/0001-90 com o valor global de **R$ 5.897.724,01 LOTE 2:**, **VENCEDORA** do lote a empresa **LEÃO MARCONDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA** CNPJ: 19.324.875/0001-77 com o valor de **R$ 2.889.812,42 LOTE3: VENCEDORA** do lote a empresa **A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP** CNPJ: 24.683.120/0001-07 com o valor global de **R$ 3.132.181,22 LOTE 4: VENCEDORA** do lote a empresa **MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 06.232.484/0001-80 com o valor global de **R$ 308.995,77 LOTE 5: VENCEDORA** do lote a empresa **OESTE CONSTRUTORA EIRELI** CNPJ: 04.746.603/0001-98 com o valor global de **R$ 1.108.709,67 LOTE 6: VENCEDORA** do lote a empresa **OESTE CONSTRUTORA EIRELI** CNPJ: 04.746.603/0001-98 **com o valor global de R$ 1.634.459,17 LOTE 7: VENCEDORA** do lote a empresa **OESTE CONSTRUTORA EIRELI** CNPJ: 04.746.603/0001-98 **com o valor global de R$ 1.570.366,93 LOTE 8: VENCEDORA** do lote a empresa **OESTE CONSTRUTORA EIRELI** CNPJ: 04.746.603/0001-98 **com o valor global de R$ 1.811.502,23 LOTE 9: VENCEDORA** do lote a empresa **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA** CNPJ: 03.076.083/0001-90 **com o valor de R$2.870.705,80.** A ata da presente sessão encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br,Várzea Grande, 19 de novembro de 2019. **Aline Arantes Correa** - Presidente CPL

TERMO DE POSSE

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença daSrª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e doSr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Muni-

cipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **LUCIANA CAMPOS SILVA,** RG n°**1668572-5 - SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor – Perfil Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental – 25 h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 08 de novembro 2019.

LUCIANA CAMPOS SILVA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO/CMASVG/Nº. 014/2019

Dispõem sobre a Celebração do 1º Termo Aditivo do Termo de Colaboração entre a Associação Caminhando para mais um Sonho e Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande MT, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande; no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 3.762/2012, que dispõe sobre a Politica Municipal de Assistência Social, e o Decreto de nº 40 de 10 de julho de 2016, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do CMAS- VG em sua 14ª Plenária Extraordinária realizada no dia 19 de novembro de 2019, tendo em vista o ofício nº 1983/2019 CAF/SMAS/VG que dispõe sobre a solicitação de parecer para celebração do 1º Aditivo do Termo de Colaboração nº 01/2019 entre a Associação Caminhando Para Mais Um Sonho e a Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande;

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterados pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 que dispõe sobre a Organização da Assistência Social;

Considerando A Lei 8.069, de 13 de junho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA;

Considerando a Politica Nacional de Assistência Social- PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único de assistência Social- SUAS.

.

Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

Considerando o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária, aprovado pela Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 1, de 13 de dezembro de 2006.

Considerando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.

Considerando a Resolução nº 021, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos de parcerias, conforme a Lei nº 13.019, de julho de 2014, entre o órgão gestor da Assistencial Social e as entidades ou organizações de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social SUAS.

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Considerando o Decreto nº 70 de 18 de novembro de 2016, que regulamenta as parcerias entre o Município da Várzea Grande – MT e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Considerando a Ata nº 014/2019 de 19 de Dezembro de 2019 do CMAS que **Aprova a Celebração de Termo Aditivo de Colaboração entre a Associação Caminhando Para Mais um Sonho nº 01/2019.**

Resolve:

Art.1º – Aprovar a Celebração do Aditivo do termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a **Associação Caminhando Para Mais um Sonho** que executa o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares- SCFV, destinado a 200 (duzentas) crianças e adolescentes do sexo masculino e feminino na faixa etária de 06 a 14 anos na Região Norte do Município de Várzea Grande.

§ Primeiro **– O valor Global a ser repassado para a Associação Caminhando para mais um Sonho é de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) ano, dividido em 12 parcelas, Visando o atendimento de 200 (duzentas) crianças e adolescentes.**

Art. 2º – ***º*** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 19 de novembro de 2019.

Bernadete Antunes de Miranda

Presidente do CMAS-VG.

ATA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Aos 31 dias do mês de outubro, do ano de dois mil e dezenove, no Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, localizado no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, às 09:00 horas, o Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, Senhor Daniel da Silva Martins Neto, conferiu o quórum, deu início às atividades declarando aberta a 13ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, registrou a presença da Sra. Lucinéia dos Santos Ribeiro, Secretária Interina de Gestão Fazendária e do Sr. José Fabrício da Silva Nascimento, Superintendente de Receita. A Sra. Lucinéia dos Santos Ribeiro, Secretária Interina de Gestão Fazendária procedeu o cumprimento dos presentes, parabenizou todos os membros do Conselho pelo trabalho desenvolvido, bem como, desejou boas-vindas ao Conselheiro CLÁUDIO SANTOS ALVES DA SILVA, representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Várzea Grande, nomeado conforme Decreto Municipal n. 58/2019. Após isso, os membros do Conselho procederam a assinatura do termo de posse, conforme previsto no art. 2º, § 3º, do Decreto Municipal n. 85/2018 (Regimento Interno do Conselho Municipal de Recursos Fiscais) e as devidas apresentações. Na sequência, o Sr. Presidente procedeu a distribuição dos processos na seguinte ordem:**1) Processo CRF/VG n. 27 - OAA Empreendimentos Ltda. x Fisco Municipal – IPTU (550879/18) (Embargo de Declaração) – Conselheiro Relator Sr. CLÁUDIO SANTOS ALVES DA SILVA;2) Processo CRF/VG n. 28 – OAA Empreendimentos Ltda. x Fisco Municipal – IPTU (550881/18) (Embargo de Declaração) – Conselheiro Relator Sr.**

JOÃO PAULO ALVES DE ARAÚJO;3) Processo CRF/VG n. 56 - CG Patrimonial Ltda. x Fisco Municipal – ITBI (Recurso Voluntário) - Conselheira Relatora Sra. ADRIANA SCHLITTER; 4) Processo CRF/VG n. 58 – Fabio Nunes Queiroz x Fisco Municipal – ITBI (Reexame Necessário) - Conselheiro Relator Sr. JOÃO PAULO ALVES DE ARAÚJO. Após isso, oSr. Presidente indagou acerca da existência de impedimento para o exercício da função de julgamento relacionado aos processos anteriormente distribuídos, oportunidade em que nenhum Conselheiro se manifestou. Por último, foi designada para o dia 18/11/2019, às 09:00 horas, a 14ª sessão ordinária e facultada a palavra aos demais Conselheiros.Nada a mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às 10:00 horas e, eu, Daniel da Silva Martins Neto, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada pelo Pleno do Conselho Municipal de Recursos Fiscais será assinada por todos os presentes. Várzea Grande-MT, 31 de Outubro de 2019.

CONSELHEIRO	ASSINATURA
DANIEL DA SILVA MARTINS NETO	
JOÃO PAULO ALVES DE ARAÚJO	
ADRIANA SCHLITTER	
CLÁUDIO SANTOS ALVES DA SILVA	
CÁSSIA REGIS LOPES	

RESOLUÇÃO/CMASVG/Nº 015/2019

Dispõem sobre a Celebração de 1º Aditivo do Termo de Colaboração entre a Associação Várzeagrandense Madre Tereza de Calcutá e Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande MT, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande; no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 3.762/2012, que dispõe sobre a Politica Municipal de Assistência Social, e o Decreto de nº 40 de 10 de julho de 2016, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do CMAS- VG em sua 14ª Plenária Extraordinária realizada no dia 19 de novembro de 2019, tendo em vista o ofício nº 1982/2019 CAF/SMAS/VG que dispõe sobre a solicitação de parecer para celebração do 1º Aditivo do Termo de Colaboração entre a Associação Madre Tereza de Calcutá, e Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande;

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterados pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 que dispõe sobre a Organização da Assistência Social;

Considerando A Lei 8.069, de 13 de junho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA;

Considerando a Politica Nacional de Assistência Social- PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único de assistência Social- SUAS.

.

Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

Considerando o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária, aprovado pela Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 1, de 13 de dezembro de 2006.

Considerando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.

Considerando a Resolução nº 021, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos de parcerias, conforme a Lei nº 13.019, de julho de 2014, entre o órgão gestor da Assistencial Social e as entidades ou organizações de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social SUAS.

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Considerando o Decreto nº 70 de 18 de novembro de 2016, que regulamenta as parcerias entre o Município da Várzea Grande – MT e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Considerando a Ata nº 014/2019 de 19 de novembro de 2019 do CMAS que aprova a Celebração do 1º Termo Aditivo do Termo de Colaboração entre a **Associação Várzeagrandense Madre Tereza de Calcutá e a Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande.**

Resolve:

Art.1º – **Aprovar a Celebração do 1º Aditivo do Termo de Colaboração** entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a **Associação Várzeagrandense Madre Tereza de Calcutá. Q**ue executa o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares- SCFV, destinado a 200 (duzentas) crianças e adolescentes do sexo masculino e feminino na faixa etária de 06 a 14 anos na Região Oeste e Sul do Município de Várzea Grande.

§ Primeiro **– O valor Global a ser repassada para a Associação Várzea-grandense Madre Tereza de Calcutá é de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) ao ano, dividido em 10 parcelas, Visando o atendimento de 200 (duzentas) crianças e adolescentes.**

Art. 2º – ***º*** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 19 de novembro de 2019.

BERNADETE ANTUNES DE MIRANDA

Presidente do CMAS-VG.

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSO FISCAL

Processos : 390655/16

CRF: N°38

Assunto : Recurso Voluntário , REVISÃO DE IPTU

Recorrente: Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S/A

Recorrida: Fazenda Pública Municipal

Relator: Conselheiro João Paulo Alves de Araújo

EMENTA

NULIDADE DE DECISÃO EM 1ª INSTANCIA, ILEGITIMIDADE PASSIVA, SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, CANCELAMENTO DE COBRANÇA, REFORMA DE SENTENÇA,OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA.

Vistos, etc.

A recorrente apresentou Impugnação Administrativa às fls. 02/4, referente a cobrança do Imposto Predial e territorial Urbano do Imóvel de inscrição imobiliária nº 404.911.0001.000.15.000 (Guia nº 149990000131976250).

Face o indeferimento contido às fls. 2/3, contesta a Requerente a decisão de 1ª instância, pedindo a nulidade da decisão.

A impugnante aduz em síntese que: (i) é empresa concessionária de serviço público, a qual tem como atividade principal a distribuição de energia

elétrica no território do Estado de Mato Grosso; (ii) a ilegitimidade passiva da impugnante, pois não é proprietária e tampouco possuidora do imóvel, apenas titular de direito de servidão administrativa de passagem sobre o imóvel, não podendo assim ocupar a condição de sujeito passivo da relação jurídico-tributária.

Ao final da impugnação requereu: (i) o julgamento procedente para cancelar integralmente a cobrança fiscal e o respectivo crédito tributário exigido, em razão da ilegitimidade passiva; (ii) a ciência de todos os atos processuais.

A fls. 11 consta decisão subscrita pelo presente, datada de 09/06/2017, concluindo pelo indeferimento preliminar do pedido, em razão da existência de irregularidade na representação processual da impugnante, uma vez que não foi acostado aos autos instrumento de mandato.

A decisão proferida às fls. 45/49, concluiu pela manutençãodo crédito tributário de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) de 2016 do imóvel cadastrado sob o n. 404.911.0001.0000.15.000

A Recorrente Interpôs Recurso Voluntário às fls. 53/58 pedindo reforma da sentença arguindo que não dispõe dos elementos necessários à emissão de matricula, quais sejam (i) nome do proprietário (ii) numero de matricula, pois não é proprietária do imóvel objeto de IPTU.

Assevera que a obrigação tributária versa sobre tributos correlatos à propriedade do bem imóvel não ocorrendo a hipótese de incidência tributária no por não ser proprietária do imóvel, o que torna inexigível o título.

Alega que o bem afeto à concessão dos serviços de energia elétrica o fato gerador do IPTU, previsto no artigo 32, do CTN, não identifica o concessionário como contribuinte.

Pede que não tem relação jurídico-tributária estendida aos proprietários, aos titulares do domínio útil de imóvel aforado e aos possuidores ad usucapionem exercício da posse com animo de proprietário.

É o relatório. Passo a decidir.

Inicialmente a Recorrente, como concessionária de serviço público que é, sujeita-se ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive no tocante aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributárias (art. 173, § 1º, II, da CR/88).

O fato gerador do IPTU é a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município, a teor do disposto no art. 32 do Código Tributário Nacional.

A própria impugnante relata que não possui averbação nos registros cartorias para amparar sua defesa de direito de servidão, fato extremamente relevante para afastar suas obrigações referentes ao tributo em tela.

“ Sendo a servidão administrativa um direito real em favor do Poder Público sobre a propriedade alheia, cabe inscrevê-la no Registro de Imóveis para produzir efeitos erga omnes. A Lei de Registros Públicos (Lei nº 6. 015, de 31.12.1973)

admitiu expressamente essa inscrição, referindo-se às servidões em geral (art. 167, I, item nº 6). A despeito da norma expressa da lei, há entendimento de que uma servidão de caráter permanente confere direito à proteção possessória, mesmo que não esteja formalizada pelo respectivo título, porque é considerada servidão aparente. A posição, entretanto, desborda do sentido legal e torna inócuo o dispositivo da lei de registros sobre a inscrição das servidões, além de constituir perigoso precedente contra o princípio da segurança das relações jurídicas. No caso de o Estado instituir servidão, terá que formalizar, por acordo ou por sentença, o direito real, cabendo-lhe a obrigação de inscrevê-la no Registro de Imóveis para assegurar o conhecimento do fato a terceiros interessados. Esse é o efeito erga omnes que decorre do registro. ” CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo – 30. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Atlas, 2016, pág. 1001 a 1005)

(CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo – 30. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Atlas, 2016, pág. 1001 a 1005)

Ante o exposto, dou conhecimento ao recurso **voluntário** interposto por preencher os pressupostos legais, mas, nego provimento, **voto pela manutenção**

do valor lançado pela autoridade fiscal mantendo integralmente a decisão em 1ª instância.

Várzea Grande/MT, 10 de Setembro de 2019.

João Paulo Alves de Araújo

Relator Conselheiro

Acórdão

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Municipal de Recurso Fiscal proferiu a seguinte decisão: Acordam os membros deste colegiado, por unanimidade dos votos, em conhecer o recurso voluntário e manter a decisão em 1° Instancia em manter os lançamentos ao imóvel sob o n. 404.911.0001.0000.15.000 e de não reconhecer a servidão de passagem pois não apresentou material com efeito erga omnes para amparar sua defesa.

Várzea Grande, 04 de Novembro de 2019.

João Paulo Alves de Araújo

Conselheiro Relator

Daniel da Silva Martins Neto

Presidente do Conselho Municipal de Recurso Fiscal

Adriana Schlitter

Conselheira

Mário Cezar de Lima

Conselheiro

Cássia Regis Lopes

Conselheira

RESOLUÇÃO/CMASVG/Nº. 013/2019

Dispõe sobre a Celebração do Termo de Colaboração do Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Várzea Grande MT, e da outras providências.

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS-VG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 3.762/2012, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, e o Decreto de nº 40 de 10 de julho de 2015, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do CMAS-VG, em sua 13ª Plenária Ordinária, realizada no dia 29 de outubro de 2019, tendo em vista o ofício nº 1981/2019 – CAF/SMAS/VG que dispõe sobre a **solicitação de parecer para a celebração do Termo de Colaboração com o Lar dos Idosos São Vicente de Paula de Várzea Grande.**

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando, a Lei 10.741 de 01 de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e da outras providências;

Considerando a Política nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

Considerando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009;

Considerando a Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Após análise documental, visita “in loco” a Comissão de Orçamento, Finanças e Gestão de Recursos, juntamente com os demais Conselheiros na Planária Ordinária de nº 13/2019 de 19 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar o Termo de Colaboração entre o Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Várzea Grande, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande MT.Termo de Colaboração, fixado em R$ 720.000,00 (setecentos e vinte reais) mil reais, correspondente a 12 parcelas de 60.000,00 (sessenta mil reais) de Dezembro de 2019 à Dezembro/2020. Visando o acolhimento de 53 (cinquenta e três) idosos.

Art.2º*- A instituição deverá manter o endereço e meios de comunicação atualizados na Secretaria Executiva do CMAS/VG, sob pena de perda da validade desta inscrição, nos termos da legislação vigente.*

Art.3º*- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.*

CONSELHEIRA	*DOCUMENTO RG*	*ASSINATURA*
CELINA DA SILVA LEITE		
GENI CORRELLO DOS SANTOS		
DIANE MARIA DE ALMEIDA		

Várzea Grande-MT, 19 de novembro de 2019.

Bernadete Antunes de Miranda

Presidente do CMAS-VG

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSO FISCAL

Processos : 549814/18 , 4533460/17 e 539790/18.

CRF: N°48

Assunto : Recurso Voluntário , REVISÃO DE IPTU

Recorrente: Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S/A

Recorrida: Fazenda Pública Municipal

Relator: Conselheiro João Paulo Alves de Araújo

EMENTA

NULIDADE DE DECISÃO EM 1ª INSTANCIA, ILEGITIMIDADE PASSIVA, SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, CANCELAMENTO DE COBRANÇA, REFORMA DE SENTENÇA,OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA.

Vistos, etc.

A recorrente apresentou Impugnação Administrativa às fls. 02/06, referente a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano no valor de R$ 2. 232,92 (dois mil duzentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos), do Imóvel de inscrição imobiliária nº 303.100.0001.0000.18.000, localizado na Rua Luis Fellfilli, s/n, Loteamento São Simão, Várzea Grande/MT, CEP 78100-000, onde alega não ser proprietária do imóvel, nos pedidos requereu a dilação do prazo para juntada da matricula do imóvel, o qual alega inexistência de responsabilidade fiscal.

A impugnante aduz em síntese que: (i) é empresa concessionária de serviço público, a qual tem como atividade principal a distribuição de energia elétrica no território do Estado de Mato Grosso; (ii) a ilegitimidade passiva da impugnante, pois não é proprietária e tampouco possuidora do imóvel, apenas titular de direito de servidão administrativa de passagem sobre o imóvel, não podendo assim ocupar a condição de sujeito passivo da relação jurídico-tributária.

As fls. 04/05- paragrafo 25 - processo administrativo 539790/18, reconheceu que *“detém unicamente o direito de servidão de passagem sobre o imóvel objeto da cobrança fiscal”.*

Ao final da impugnação requereu: (i) o julgamento procedente para cancelar integralmente a cobrança fiscal e o respectivo crédito tributário exigido, em razão da ilegitimidade passiva; (ii) a ciência de todos os atos processuais.

A impugnante as fls. 05 apresentou Certidão de Busca de Bens Imóveis (CRF 48 VOLUME 3).

A decisão proferida às fls. 60/63 , concluiu pela manutenção do crédito tributário de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) de 2017 do imóvel cadastrado sob o n. 303.100.0001.0000.18.000

A Recorrente Interpôs Recurso Voluntário às fls. 02/03 pedindo reforma da sentença arguindo que não dispõe dos elementos necessários à emissão de matricula, quais sejam (i) nome do proprietário (ii) numero de matricula, pois não é proprietária do imóvel objeto de IPTU.

Assevera que a obrigação tributária versa sobre tributos correlatos à propriedade do bem imóvel não ocorrendo a hipótese de incidência tributária no por não ser proprietária do imóvel, o que torna inexigível o título.

Alega que o bem afeto à concessão dos serviços de energia elétrica o fato gerador do IPTU, previsto no artigo 32, do CTN, não identifica o concessionário como contribuinte.

Pede que não tem relação jurídico-tributária estendida aos proprietários, aos titulares do domínio útil de imóvel aforado e aos possuidores ad usucapionem exercício da posse com animo de proprietário.

É o relatório. Passo a decidir.

Inicialmente a Recorrente, como concessionária de serviço público que é, sujeita-se ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive no tocante aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributárias (art. 173, § 1º, II, da CR/88).

O fato gerador do IPTU é a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município, a teor do disposto no art. 32 do Código Tributário Nacional.

A própria impugnante relata que não possui averbação nos registros cartorias para amparar sua defesa de direito de servidão, fato extremamente relevante para afastar suas obrigações referentes ao tributo em tela.

Vejamos:

“ Sendo a servidão administrativa um direito real em favor do Poder Público sobre a propriedade alheia, cabe inscrevê-la no Registro de Imóveis para produzir efeitos erga omnes. A Lei de Registros Públicos (Lei nº 6. 015, de 31.12.1973) admitiu expressamente essa inscrição, referindo-se às servidões em geral (art. 167, I, item nº 6). A despeito da norma expressa da lei, há entendimento de que uma servidão de caráter permanente confere direito à proteção possessória, mesmo que não esteja formalizada pelo respectivo título, porque é considerada servidão aparente. A posição, entretanto, desborda do sentido legal e torna inócuo o dispositivo da lei de registros sobre a inscrição das servidões, além de constituir perigoso precedente contra o princípio da segurança das relações jurídicas. No caso de o Estado instituir servidão, terá que formalizar, por acordo ou por sen-

tença, o direito real, cabendo-lhe a obrigação de inscrevê-la no Registro de Imóveis para assegurar o conhecimento do fato a terceiros interessados. Esse é o efeito erga omnes que decorre do registro. " CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo – 30. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Atlas, 2016, pág. 1001 a 1005) (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo – 30. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Atlas, 2016, pág. 1001 a 1005)

Ante o exposto, dou conhecimento ao recurso **voluntário** interposto por preencher os pressupostos legais, mas, nego provimento, **voto pela manutenção**

do valor lançado pela autoridade fiscal mantendo integralmente a decisão em 1ª instância.

Várzea Grande/MT, 10 de Setembro de 2019.

João Paulo Alves de Araújo

Relator Conselheiro

Acórdão

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Municipal de Recurso Fiscal proferiu a seguinte decisão: Acordam os membros deste colegiado, por unanimidade dos votos, em conhecer o recurso voluntário e manter a decisão em 1°Instancia em manter os lançamentos ao imóvel sob o n. 303.100.0001.0000.18.000 e de não reconhecer a servidão de passagem pois não apresentou material com efeito erga omnes para amparar sua defesa.

Várzea Grande, 04 de Novembro de 2019.

João Paulo Alves de Araújo

Conselheiro Relator

Daniel da Silva Martins Neto

Presidente do Conselho Municipal de Recurso Fiscal

Adriana Schlitter

Conselheira

Mário Cezar de Lima

Conselheiro

Cássia Regis Lopes

Conselheira

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSO FISCAL

Processos : 453481/17,539803/18 e 549832/18

CRF: N°43

Assunto : Recurso Voluntário , REVISÃO DE IPTU

Recorrente: Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S/A

Recorrida: Fazenda Pública Municipal

Relator: Conselheiro João Paulo Alves de Araújo

EMENTA

NULIDADE DE DECISÃO EM 1ª INSTANCIA, ILEGITIMIDADE PASSIVA, SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, CANCELAMENTO DE COBRANÇA, REFORMA DE SENTENÇA,OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA.

Vistos, etc.

A recorrente apresentou Impugnação Administrativa às fls. 02/4, referente a cobrança do Imposto Predial e territorial Urbano do Imóvel de inscrição imobiliária nº 404.912.0001.0000.15.000

Face o indeferimento contido às fls. 2/3, contesta a Requerente a decisão de 1ª instância, pedindo a nulidade da decisão.

A impugnante aduz em síntese que: (i) é empresa concessionária de serviço público, a qual tem como atividade principal a distribuição de energia elétrica no território do Estado de Mato Grosso; (ii) a ilegitimidade passiva da impugnante, pois não é proprietária e tampouco possuidora do imóvel, apenas titular de direito de servidão administrativa de passagem sobre o imóvel, não podendo assim ocupar a condição de sujeito passivo da relação jurídico-tributária.

Ao final da impugnação requereu: (i) o julgamento procedente para cancelar integralmente a cobrança fiscal e o respectivo crédito tributário exigido, em razão da ilegitimidade passiva; (ii) a ciência de todos os atos processuais.

A fls. 11 consta decisão subscrita pelo presente, datada de 09/06/2017, concluindo pelo indeferimento preliminar do pedido, em razão da existência de irregularidade na representação processual da impugnante, uma vez que não foi acostado aos autos instrumento de mandato.

A decisão proferida às fls. 59/62, concluiu pela manutenção do crédito tributário de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) de 2016 do imóvel cadastrado sob o n. 404.912.0001.0000.15.000

A Recorrente Interpôs Recurso Voluntário pedindo reforma da sentença arguindo que não dispõe dos elementos necessários à emissão de matricula, quais sejam (i) nome do proprietário (ii) numero de matricula, pois não é proprietária do imóvel objeto de IPTU.

Assevera que a obrigação tributária versa sobre tributos correlatos à propriedade do bem imóvel não ocorrendo a hipótese de incidência tributária no por não ser proprietária do imóvel, o que torna inexigível o título.

Alega que o bem afeto à concessão dos serviços de energia elétrica o fato gerador do IPTU, previsto no artigo 32, do CTN, não identifica o concessionário como contribuinte.

Pede que não tem relação jurídico-tributária estendida aos proprietários, aos titulares do domínio útil de imóvel aforado e aos possuidores ad usucapionem exercício da posse com animo de proprietário.

É o relatório. Passo a decidir.

Inicialmente a Recorrente, como concessionária de serviço público que é, sujeita-se ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive no tocante aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributárias (art. 173, § 1º, II, da CR/88).

O fato gerador do IPTU é a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município, a teor do disposto no art. 32 do Código Tributário Nacional.

A própria impugnante relata que não possui averbação nos registros cartorias para amparar sua defesa de direito de servidão, fato extremamente relevante para afastar suas obrigações referentes ao tributo em tela.

" Sendo a servidão administrativa um direito real em favor do Poder Público sobre a propriedade alheia, cabe inscrevê-la no Registro de Imóveis para produzir efeitos erga omnes. A Lei de Registros Públicos (Lei nº 6. 015, de 31.12.1973)

*admitiu expressamente essa inscrição, referindo-se às servidões em geral (art. 167, I, item nº 6). A despeito da norma expressa da lei, há entendimento de que uma servidão de caráter permanente confere direito à proteção possessória, mesmo que não esteja formalizada pelo respectivo título, porque é considerada servidão aparente. A posição, entretanto, desborda do sentido legal e torna inócuo o dispositivo da lei de registros sobre a inscrição das servidões, além de constituir perigoso precedente contra o princípio da segurança das relações jurídicas. No caso de o Estado instituir servidão, terá que formalizar, por acordo ou por sentença, o direito real, cabendo-lhe a obrigação de inscrevê-la no Registro de Imóveis para assegurar o conhecimento do fato a terceiros interessados. Esse é o efeito erga omnes que decorre do registro. "*CARVALHO FILHO, José dos Santos.

Manual de direito administrativo – 30. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Atlas, 2016, pág. 1001 a 1005)

(CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo – 30. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Atlas, 2016, pág. 1001 a 1005)

Ante o exposto, dou conhecimento ao recurso **voluntário** interposto por preencher os pressupostos legais, mas, nego provimento, **voto pela manutenção**

do valor lançado pela autoridade fiscal mantendo integralmente a decisão em 1ª instância.

Várzea Grande/MT, 10 de Setembro de 2019.

João Paulo Alves de Araújo

Relator Conselheiro

Acórdão

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Municipal de Recurso Fiscal proferiu a seguinte decisão: Acordam os membros deste colegiado, por unanimidade dos votos, em conhecer o recurso voluntário e manter a decisão em 1° Instancia em manter os lançamentos ao imóvel sob o n. 404.912.0001.0000.15.000 e de não reconhecer a servidão de passagem pois não apresentou material com efeito erga omnes para amparar sua defesa.

Várzea Grande, 04 de Novembro de 2019.

João Paulo Alves de Araújo

Conselheiro Relator

Daniel da Silva Martins Neto

Presidente do Conselho Municipal de Recurso Fiscal

Adriana Schlitter

Conselheira

Mário Cezar de Lima

Conselheiro

Cássia Regis Lopes

Conselheira

PORTARIA Nº1129/2019

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Lei Complementar 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
IVETE VASCONCELOS DE AMORIM	ASSISTENTE SOCIAL	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ASSISTENTE SOCIAL	06.09.1994	30H	**D - 09**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir **de 01.11.2019.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, **13 de novembro de 2019.**

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Processo CRF/VG n. 35 (Comercial de Alimentos Globo Ltda. x Fisco Municipal – ISSQN)

Assunto: Recurso Voluntário

Relator: Conselheiro Daniel da Silva Martins Neto

EMENTA

ISSQN. RECURSO DE OFÍCIO. ATIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL. REGULAMENTAÇÃO LEI N. 4.886/65. IMPRESCINDIBILIDADE DE APROXIMAÇÃO DE DUAS PESSOAS QUE EXERÇAM A MERCANCIA, SEM QUE O COMPRADOR SEJA CONSUMIDOR FINAL. OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO NOS CONSELHOS REGIONAIS. POSSIBILIDAE DE CONTRATO VERBAL. NÃO CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL. MODELO NEGOCIAL BROKER. AUSÊNCIA DE QUALQUER INCENTIVO FISCAL NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. APLICAÇÃO DE MULTA SANCIONATÓRIA PREVISTA NO ART. 294, II, B, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 1.178/1991 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL). AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO NÃO CONFISCO. IMPOSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DA MULTA SANCIONATÓRIA. ATO VINCULADO.

1 – A atividade de representação comercial é regulamentada pela Lei n. 4.886/65, sendo imprescindível que o representante aproxime duas pessoas que exerçam a mercancia, tendo-se sempre em vista que não se trate o comprador de um consumidor final, pois se assim não for estaremos diante de uma intermediação de outra natureza que não a comercial, bem como, o registro dos que exerçam a representação comercial autônoma nos Conselhos Regionais criados por esta Lei.

2 – Não caracterização da atividade de representação comercial, pois não há nos quatro volumes do caderno processual nenhum pedido de compra obtido pelo representante no regular exercício da representação comercial, apto a caracterizar a citada atividade.

3 – Ausência de qualquer incentivo fiscal na legislação municipal para a novel modalidade de mercado denominada *Broker*, onde empresas que tenham contrato de exclusividade com indústrias produtoras de bens de consumo assumem a responsabilidade pela promoção, venda e logística de seus produtos na região de atuação.

4 – O conceito legal de tributo previsto no art. 3º da Lei n. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional) possibilita a distinção entre tributo e multa, sendo que tecnicamente não é possível invocar o princípio constitucional do não confisco, pois o mesmo é garantia assegurado ao contribuinte no que tange aos tributos.

5 – O art. 142 Lei n. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional) não permite a autoridade fiscal realizar qualquer juízo de oportunidade e conveniência acerca da aplicação da multa sancionatória, uma vez que não se trata de ato discricionário.

6 - Recurso Voluntário conhecido e desprovido. Decisão Unânime.

RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Voluntário, fundamentado no art. 33 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, em face da decisão de 1º grau exarada em 25/02/2019 de fls. 37/42 do Processo Gespro n. 573577/19.

Adoto o relatório da decisão de 1º grau (fls. 36/40), por correto, e acrescento que o i. julgador de 1º grau concluiu pela manutenção integral do crédito tributário objeto de autuação fiscal.

A fls. 43 do Processo Gespro n. 573577/18 consta Termo de Intimação de Julgamento de 1ª Instância.

A fls. 02/06 do Processo Gespro n. 581684/19 consta Requerimento de prorrogação de prazo; fls. 07/08 Despacho do Conselho Municipal de Recursos Fiscais; fls. 09/10 Termo de Ciência.

A fls. 01/27 do Processo Gespro n. 584134/19 consta Recurso Voluntário, o qual em suas razões recursais apresenta discordância da decisão de 1º grau, sob o argumento de que: (i) é prestadora de serviços de representação comercial da empresa PastifícioSelmi S/A, por meio de negócio denominado *Broker*; possuindo Certificado de Registro Profissional do Conselho Regional dos Representantes Comerciais do Estado de Mato Grosso; (ii) não formalizou o respectivo instrumento contratual em razão de fatores integralmente alheios à sua vontade, entre os quais destaca a morosidade da municipalidade no fornecimento de Alvará de Segurança contra Incêndio e Pânico; (iii) é suficiente para a caracterização da relação comercial o contrato verbal, devidamente acompanhado de provas, as quais apresenta declaração do representado e notas fiscais; (iv) não houve em nenhum momento qualquer pedido por parte do Fisco Municipal de apresentação do Certificado de Registro Profissional do Conselho Regional dos Representantes Comerciais do Estado de Mato Grosso; (v) há respaldo jurídico para a modalidade negocial denominada *Broker*, sendo que não cabe a ele proceder regulamentação da atividade, nem mesmo pode sofrer pela ineficiência da municipalidade em se adequar a novos modelos negociais; (vi) a definição legal do serviço de representação comercial é muito ampla e engloba atividades de intermediação como *Broker*; (vii) o julgador de 1º grau não procedeu a análise completa da impugnação, ao passo que não decidiu acerca da multa aplicada no auto de infração, o qual considera exorbitante face a sua idoneidade e primariedade.

Ao final requer o conhecimento do presente recurso e o seu provimento para desconsiderar o Auto de Infração n. 1561/2019 e todos os seus efeitos, bem como, a suspensão do respectivo crédito tributário até o trânsito em julgado.

A fls. 28 consta registro, autuação e distribuição pelo Conselho Municipal de Recursos Fiscais; fls. 29/31contrarrazões recursais o qual sustenta em resumo: (i) o autuado anexou à sua defesa Certificado de Registro Profissional do Conselho Regional dos Representantes Comerciais do Estado de Mato Grosso e Contrato de Prestação de Serviços *(Broker)*e Outras Avenças, datado de 01/03/2019, após a lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa; (ii) ainda que o contrato estivesse vigente à época do período da autuação, o acordo entre as partes não modifica a descrição dos fatos constante nas notas fiscais; (iii) o autuado não trouxe nada de novo em sua defesa, mantendo a tese de se tratar de atividade de *Broker;* (iii) o autuado assume que os itens autuados referem-se a atividades acessórias (logística/distribuição, vendas/promoção, distribuição/armazenagem, armazenagem), cuja alíquota é 5% (cinco por cento), sendo que em relação à representação comercial, cuja alíquota é 3% (três por cento), não houve emissão de nenhum documento fiscal; (iv) ainda que houvesse emissão de notas fiscais de prestação de serviço com a atividade prevista no item 10.09, qual seja, representação comercial, não seria possível a aplicação da alíquota menor em face do artigo 84, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal n. 1.178/1991 (Código Tributário Municipal); (vi) a multa aplicada está prevista no artigo 294, II, b, da Lei Complementar Municipal n. 1.178/1991 (Código Tributário Municipal).

Ao final o órgão responsável pelo lançamento tributário manifesta pela manutenção do Auto de Infração n. 1561/2019.

VOTO

Preliminarmente, conheço do recurso, eis que presentes ospressupostos de sua admissibilidade dispostos na Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018.

A partir da análise dos autos do processo em epígrafe, constato que a insurgência recursal reside basicamente na definição da atividade objeto da prestação de serviço, a qual por arrastamento, implica na alíquota a ser aplicada, bem como, no *quantum* da multa sancionatória aplicada.

Inicialmente, destaco o conceito legal de tributo previsto no art. 3º da Lei n. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), o qual preceitua que tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é tributo de competência municipal, conforme previsto no art. 156, III, CR/88, disciplinado pela Lei Complementar n. 116/2003, tendo como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar n. 116/2003.

No Município de Várzea Grande, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é regulamentado pelos arts. 70 a 97 da Lei Municipal n. 1.178/91 (Código Tributário Municipal).

Nesse ponto, destaco que no Município de Várzea Grande a alíquota do imposto sobre serviços é de 3% (três) por cento para a atividade definida no sub item 10.09,do item 10, § 1°, do artigo 70, da Lei Municipal n. 1.178/91 (Código Tributário Municipal), a saber, representação de qualquer natureza, inclusive comercial.

A atividade de representação comercial é regulamentada pela Lei n. 4.886/65, o qual no art. 1º estabelece que *exerce a representação comercial autônoma a pessoa jurídica ou a pessoa física, sem relação de emprego, que desempenha, em caráter não eventual por conta de uma ou mais pessoas, a mediação para a realização de negócios mercantis, agenciando propostas ou pedidos, para, transmiti-los aos representados, praticando ou não atos relacionados com a execução dos negócios.*

Pela leitura do dispositivo legal acima citado é fácil inferir que para a caracterização da representação comercial é imprescindível que o representante aproxime duas pessoas que exerçam a mercancia, tendo-se sempre em vista que não se trate o comprador de um consumidor final, pois se assim não for estaremos diante de uma intermediação de outra natureza que não a comercial.

Oportuno destacar a lição do ilustre doutrinador André Luiz Santa Cruz Ramos[1]:

Perceba-se, pois, que a representação comercial não se confunde com o mandato, uma vez que o representante não tem poderes para concluir os negócios em nome do representado. Cabe a este, em última análise, aprovar ou não os pedidos de compra obtidos pelo representante. Não obstante tal distinção, a lei autoriza, no parágrafo único do seu art. 1.º, que a representação inclua também os poderedo mandato: "quando a representação comercial incluir poderes atinentes ao mandato mercantil, serão aplicáveis, quanto ao exercício deste, os preceitos próprios da legislação comercial".

(...)

Já destacamos acima que na representação comercial o representado não é obrigado a aceitar os pedidos de compra obtidos pelo representante.

Portanto, o contrato de representação possui a seguinte sistemática: o representante, seguindo as instruções do representado, procura clientes para os produtos deste, enviando-lhe então os respectivos pedidos. A partir do envio, cabe ao representado manifestar-se, informando se aceita ou não o pedido obtido pelo representante. Os prazos para essa manifestação devem estar descritos no contrato. Na ausência de previsão expressa, aplica-se o disposto no art. 33 da Lei 4.886/1965: "não sendo previstos, no contrato de representação, os prazos para recusa das propostas ou pedidos, que hajam sido entregues pelo representante, acompanhados dos requisitos exigíveis, ficará o representado obrigado a creditar-lhe a respectiva comissão, se não manifestar a recusa, por escrito, nos prazos de 15, 30, 60 ou 120 dias, conforme se trate de comprador domiciliado, respectivamente, na mesma praça, em outra do mesmo Estado, em outro Estado ou no estrangeiro". Assim, se o comprador é domiciliado na mesma praça do representado, o prazo para este manifestar eventual recusa é de 15 dias; se é domiciliado no mesmo Estado, mas em praça diversa, o prazo é de 30 dias; se é domiciliado em outro Estado, o prazo passa a ser de 60 dias; por fim, se o comprador é de outro país, o prazo então será de 120 dias".

Assim é que conclui-se que o representante comercial tem por objetivo angariar propostas para o representado, podendo ter poderes para concluir e executar o negócio (como no contrato de agência).

Necessário apontar que a Lei n. 4.886/65, em seu art. 2º, obriga o registro dos que exerçam a representação comercial autônoma nos Conselhos Regionais criados por esta Lei.

Aprofundando na temática, observo que embora o art. 27 da Lei n. 4.886/65 estipule os requisitos do contrato de representação comercial, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça admite a existência de contrato verbal:

Processual civil e comercial. Recurso especial. Contrato de representação. Embargos declaratórios. Omissão. Inocorrência. Rescisão imotivada. Exclusividade. Contrato verbal. Possibilidade. Interpretação de cláusulas contratuais e reexame de prova. (...)

2. Possibilidade da demonstração da existência de cláusula de exclusividade mesmo em contratos de representação firmados verbalmente, admitindo-se a respectivaprova por todos os meios em direito admitidos. Aplicação do art. 212 do CC/02 c/c osarts. 400 e segs. do CPC. Doutrina e jurisprudência desta Corte acerca do tema. 3.Estabelecida, no caso concreto, pelo acórdão recorrido a premissa de que o ajuste derepresentação comercial vigorava com cláusula de exclusividade, confirmada porprova testemunhal, inarredável a conclusão de que houve rescisão imotivada docontrato, pela contratação de novo representante para atuar na mesma zonaanteriormente conduzida pela recorrida. (...) (REsp 846.543/RS, Rel. Min. Paulo de Tarso Sanseverino, 3.ª Turma, j. 05.04.2011, DJe11.04.2011).

Deste modo, não deve prosperar a alegação de que a ausência de instrumento escrito por si só descaracteriza a atividade de representação comercial, devendo se observar os demais requisitos previstos na lei regulamentadora da atividade.

Nesse ponto, em que pese os fundamentos apresentados pelo autuado, é de se registrar que não foram acostados aos autos do processo em epígrafe qualquer prova de aproximação de duas pessoas que exerçam a mercancia, que não sejam consumidores finais, bem como, principalmente, os pedidos de compra obtidos pelo representante no regular exercício da representação comercial.

O autuado limitou-se a trazer aos autos Declaração de Natureza da Relação Contratual, em sede de impugnação; Contrato de Prestação de Serviço *(Broker)*e Outras Avenças, firmado em momento posterior a autuação fiscal e Certificado de Registro Profissional do Conselho Regional dos Representantes Comerciais do Estado de Mato Grosso, em sede recursal, os quais por si só não são instrumentos probatórios aptos a caracterizar a atividade de representação comercial, bem como, principalmente afastar as declarações exaradas nos documentos fiscais emitidos no período fiscalizado, o qual, compreende cerca de 04 (quatro) anos.

Em outros termos: não há nos quatro volumes do caderno processual nenhum pedido de compra obtido pelo representante no regular exercício da representação comercial, apto a caracterizar a atividade de representação comercial.

Em razão do exposto, tecnicamente entendo não ser possível caracterizar a atividade desempenhada pelo recorrente como sendo representação comercial, definida no sub item 10.09, do item 10, § 1°, do artigo 70 da Lei Municipal n. 1.178/91 (Código Tributário Municipal), apta a ensejar a aplicação da alíquota de 3% (três) por cento.

No que tange anovel modalidade de mercado denominada *Broker*, onde empresas que tenham contrato de exclusividade com indústrias produtoras de bens de consumo assumem a responsabilidade pela promoção, venda e logística de seus produtos na região de atuação, verifico que não há na legislação tributária municipal qualquer incentivo fiscal tendente a redução das alíquotas dos serviços por elas prestados, como ocorre por exemplo no Município de Volta Redonda, no Estado do Rio de Janeiro, onde houve a redução de alíquota de ISSQN por meio da Lei Municipal n. 4.779/2011.

É certo que o autuado não pode sofrer com a ineficiência da municipalidade em se adequar a novos modelos negociais, não sendo demonstrado nos autos qualquer conduta da municipalidade tendente a frustrar o funcionamento do modelo negocial.

Por oportuno, destaco que diversamente do apontado pelo autuado cabe ao ente federativo Estado a liberação de Alvará de Segurança contra Incêndio e Pânico, conforme apreciado pelo Supremo Tribunal Federal no Tema n. 16 de Repercussão Geral.

Ademais, não se pode cogitar qualquer prejuízo causado pela omissão do ente público no que tange a adoção de políticas tributárias tendentes a incentivar determinadas atividades por meio da desoneração tributária,

uma vez que trata-se de verdadeira escolha política alicerçada em critérios previamente definidos no ordenamento jurídico.

A partir da análise da legislação tributária, especialmente do art. 142 Lei n. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), verifica-se que a atividade administrativa de lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.

Assim é que diante da ausência da caracterização da atividade desempenhada pelo recorrente como sendo representação comercial, definida no subitem 10.09, do item 10, § 1°, do artigo 70 da Lei Municipal n. 1.178/91 (Código Tributário Municipal) e de lei municipal que promova a redução das alíquotas dos serviços através da novel modalidade de mercado denominada *Broker*, bem como, principalmente da descrição dos fatos geradores constante nas notas fiscais emitidas pelo próprio autuado, resta correto o entendimento do órgão responsável pela autuação no sentido de enquadrar os serviços prestados pelo autuado representados pelos documentos fiscais de fls. 28/259 (logística/distribuição, distribuição/armazenagem, armazenagem e vendas/promoção) nos subitens 10.10 (distribuição de bens de terceiros), 11.04 (armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie) e 17.06 (propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários), § 1°, do artigo 70 da Lei Municipal n. 1.178/91 (Código Tributário Municipal).

Por último, em razão do já citado art. 142 Lei n. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), verifico não ser possível a autoridade fiscal realizar qualquer juízo de oportunidade e conveniência acerca da aplicação da multa sancionatória, uma vez que não se trata de ato discricionário.

É certo que uma vez constatada a ocorrência de infração à legislação tributária municipal, em virtude do recolhimento a menor do ISSQN, deve ser aplicada a multa prevista no artigo 294, II, b, da Lei Complementar Municipal n. 1.178/1991 (Código Tributário Municipal).

Logo, não é possível juridicamente afastar a aplicação da multa sancionatório ou até mesmo reduzi-la, sob o fundamento da idoneidade e primariedade, muito menos cogitar a ocorrência de qualquer ofensa ao princípio constitucional da vedação ao confisco.

Nesse ponto, conforme já manifestado no CRF/VG n. 35, entendo não ser possível invocar o princípio constitucional do não confisco, ao passo que o mesmo é garantia assegurado ao contribuinte no que tange aos tributos, o que repito não deve ser confundido com multas sancionatórias.

Em face do exposto, conheço do respectivo recurso voluntário e nego-lhe provimento, mantendo-se integralmente a decisão de 1º grau exarada em 25/02/2019 de fls. 37/42 do Processo Gespro n. 573577/19.

Várzea Grande/MT, 14 de Agosto de 2019.

DANIEL DA SILVA MARTINS NETO

Conselheiro Relator

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Municipal de Recursos Fiscais proferiu a seguinte decisão: Acordam os membros docolegiado, por unanimidade de votos, em conhecer o recurso voluntário e nego-lhe provimento, mantendo-se integralmente a decisão de 1º grau exarada em 25/02/2019 de fls. 37/42 do Processo Gespro n. 573577/19.

Participaram da sessão de julgamento os conselheiros: Srs. Daniel da Silva Martins Neto, Presidente, João Paulo Alves de Araújo, Vice-presidente, Adriana Schlitter, representante da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, Mário Cezar de Lima, representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Várzea Grande e Cássia Regis Lopes, Representante do Conselho Regional de Administração.

Várzea Grande/MT, 08 de Outubro de 2019.

DANIEL DA SILVA MARTINS NETO

Conselheiro Relator

JOÃO PAULO ALVES DE ARAÚJO

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

ADRIANA SCHLITTER

Conselheira

MÁRIO CEZAR DE LIMA

Conselheiro

CÁSSIA REGIS LOPES

Conselheira

[1] Ramos, André Luiz Santa Cruz Direito empresarial esquematizado / André Luiz Santa Cruz Ramos. – 6. ed. rev., atual. eampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo : MÉTODO, 2016, p. 623 e 629.

ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Aos 24 dias do mês de setembro, do ano de dois mil e dezenove, no Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, localizado no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, às 09:00 horas, o Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, Senhor Daniel da Silva Martins Neto, conferiu o quórum, deu início às atividades declarando aberta a 12ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais.Em seguida foi realizada a leitura e apreciação do seguinteacórdão: **1)Processo CRF/VG n. 31 (MRV Prime Fava Incorporações SPE Ltda. x Fisco Municipal – ISSQN Obras – Recurso Voluntário – Conselheira Relatora Sra. ADRIANA SCHLITTER),** o qual foi objeto de conferência e assinatura dos demais Conselheiros. O Sr. Presidente esclareceu que será providenciada a publicidade do citado julgado, com a publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, bem como, que após isso será dada ciência as partes integrantes da lide processual.Em seguida, o Sr. Presidente fez a leitura da Ata da 11ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, a qual foi devidamente aprovada por todos os Conselheiros, bem como, procedeu a leitura da pauta da sessão, devidamente publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em05/09/2019. Passou-se à apreciação da ordem do dia, sendo que o Sr. Presidente pontuou que foi encaminhado por meio de endereço eletrônico indicado nos autos Pauta de Julgamento da 12ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais de Várzea Grande para os contribuintes/representantes legais que possuem processos a serem julgados na presente Sessão.**1) Processo CRF/VG n. 35 (Comercial de Alimentos Globo Ltda. x FiscoMunicipal – ISSQN – Recurso Voluntário – Conselheiro Relator Sr.DANIEL DA SILVA MARTINS NETO):** não houve declaração de impedimento para o exercício da função judicante de nenhum Conselheiro, bem como, comparecimento do contribuinte/representante legal. O Sr. Conselheiro Relator procedeu a exposição do relatório e a apresentação do voto, dando conhecimento ao recurso interposto por preencher os pressupostos legais, e no mérito negou provimento aos pedidos.O voto do Sr. Conselheiro Relator foi acompanhado pelos demais Conselheiros, os quais foram proferidos verbalmente, de forma alternada entre os Representantes classistas e servidores do município.**2) Processo CRF/VG n. 38 (Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A x Fisco Municipal – IPTU – Recurso Voluntário – Conselheiro Relator Sr. JOÃO PAULO ALVES DE ARAÚJO):** não houve declaração de impedimento para o exercício da função judicante de nenhum Conselheiro, bem como, comparecimento do contribuinte/representante legal. O Sr. Conselheiro Relator procedeu a exposição do relatório e a apresentação do voto, dando conhecimento ao recurso interposto por preencher os pressupostos legais, e no mérito negou provimento aos pedidos.O voto do Sr. Conselheiro Relator foi acompanhado pelos demais Conselheiros, os quais foram proferidos verbalmente, de forma alternada entre os Representantes classistas e servidores do município, votando por último oConselheiro que presidiu o julgamento.**3) Processo CRF/VG n. 43 (Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A x Fisco Municipal – IPTU – Recurso Voluntário – Conselheiro Relator Sr. JOÃO PAULO ALVES DE ARAÚJO):** não houve declaração de impedimento para o exercício da função judicante de nenhum Conselheiro, bem como, comparecimento do contribuinte/representante legal. O Sr. Conselheiro Relator procedeu a exposição do relatório e a apresentação do voto, dando conhecimento ao recurso interposto por preencher os pressupostos legais, e no mérito negou provimento aos pedidos. O voto do Sr. Conselheiro Relator foi acompanhado pelos demais Conselheiros, os quais foram proferidos verbalmente, de forma alternada entre os Representantes classistas e servidores do município, votando por último oConselheiro que presidiu o julgamento.**4) Processo CRF/VG n. 48 (Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A x Fisco Municipal – IPTU – Recurso Voluntário – Conselheiro Relator Sr. JOÃO PAULO ALVES DE ARAÚJO):** não houve declaração de impedimento para o exercício da função judicante de nenhum Conselheiro, bem como, comparecimento do contribuinte/representante legal. O Sr. Conselheiro Relator procedeu a exposição do relatório e a apresentação do voto, dando conhecimento ao recurso interposto por preencher os pressupostos legais, e no mérito negou provimento aos pedidos. O voto do Sr. Conselheiro Relator foi acompanhado pelos demais Conselheiros, os quais foram proferidos verbalmente, de forma alternada entre os Representantes classistas e servidores do município, votando por último oConselheiro que presidiu o julgamento.Após a apreciação da ordem do dia, o Sr. Presidente mencionou que o acórdão será lavrado pelo Relator ou, se vencido, pelo Conselheiro que proferiu o primeiro voto no sentido que prevaleceu até a próxima sessão de julgamento, para conferência e assinatura dos demais Conselheiros.Na sequência, o Sr. Presidente procedeu

a distribuição dos processos na seguinte ordem:**1) Processo CRF/VG n. 27 - OAA Empreendimentos Ltda. x Fisco Municipal – IPTU (550879/18) (Embargo de Declaração) – Conselheiro Relator Sr.MÁRIO CEZAR DE LIMA;2) Processo CRF/VG n. 28 – OAA Empreendimentos Ltda. x Fisco Municipal – IPTU (550881/18) (Embargo de Declaração) – Conselheiro Relator Sr. JOÃO PAULO ALVES DE ARAÚJO;3) Processo CRF/VG n. 56 - CG Patrimonial Ltda. x Fisco Municipal – ITBI (Recurso Voluntário) - Conselheira Relatora Sra. ADRIANA SCHLITTER; 4) Processo CRF/VG n. 58 – Fabio Nunes Queiroz x Fisco Municipal – ITBI (Reexame Necessário) - Conselheiro Relator Sr. JOÃO PAULO ALVES DE ARAÚJO.** Após isso, oSr. Presidente indagou acerca da existência de impedimento para o exercício da função de julgamento relacionado aos processos anteriormente distribuídos, oportunidade em que nenhum Conselheiro se manifestou. Por último, foi designada para o dia 15/10/2019, às 09:00 horas, a 13ª sessão ordinária e facultada a palavra aos demais Conselheiros.Nada a mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às 10:17 horas e, eu, Daniel da Silva Martins Neto, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada pelo Pleno do Conselho Municipal de Recursos Fiscais será assinada por todos os presentes. Várzea Grande-MT, 24 de Setembro de 2019.

CONSELHEIRO	ASSINATURA
DANIEL DA SILVA MARTINS NETO	
JOÃO PAULO ALVES DE ARAÚJO	
ADRIANA SCHLITTER	
MÁRIO CEZAR DE LIMA	
CÁSSIA REGIS LOPES	

ATO N° 550/2019

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar sem efeito a nomeação apenas dos candidatos abaixo relacionados nomeados através do Ato n° 549/2019, para o cargo de provimento efetivo para o qual foram aprovados:

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: ENGENHEIRO SANITARISTA

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
6	47623	MARCEL MEDINAS DE CAMPOS	1908144-8 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: AGENTE ADMINISTRATIVO

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
20	9486	VICTOR SANTOS DA SILVA	20954115 - SSP/MT	APROVADO
22	48467	AUGUSTO FABIO KLEIN	21356653 - SE-JUSP/MT	APROVADO

Várzea Grande-MT, 06 de novembro de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1153/2019

A Prefeita Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 632949/2019,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Técnico de Suporte Administrativo Educacional**, ocupado pela servidora **PATRICIA MURZIN RODRIGUES,** Matrícula 82284, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **01/11/2019 a 01/11/2022.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 18 de novembro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.157/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2018/2019, a vigorar a partir de **21.11.2019 a 20.12.2019**, a servidora **CARLA MONIQUE MIRANDA DA MATA**, matrícula n° 132440, exercendo o cargo em Comissão de Gerente de Educação Ambiental – DNS 06, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de Novembro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1.156/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 02 (dois) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2018/2019, a vigorar a partir de **28.11.2019 a 29.11.2019**, ao servidor **DANIEL FELIPE FIGUEIREDO DE ARRUDA**, matrícula n° 124089, exercendo o cargo em Comissão de Superintendente de Compras – DNS 03 , lotado na Secretaria Municipal de Administração/Compras.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de novembro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para **Admissão de Pessoal por PRAZO DETERMINADO**, sob o regime jurídico especial ou de caráter jurídico-administrativo e submetidos ao regime geral de previdência social (RGPS), conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA com a supervisão da Comissão nomeada nos termos da Portaria nº. 224/2019 de 24 de junho de 2019.

1.1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas e formação de CR – Cadastro de Reservas.

1.1.2. O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.1.3. O requerimento para solicitação de Isenção da taxa de inscriçãoencontra-se no Anexo II deste Edital.

1.1.4. As atribuições de cada cargo encontram-se no Anexo III deste Edital.

1.1.5. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.klc-concursos.com.br**.

1.2. NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

Nomenclatura	C/H	Venc. (R$)	Vagas - Zona Urbana	Vagas - Zona Rural	Requisitos Mínimos
Agente Comunitário de Saúde Gleba Nova Fortuna/Fazendas – Microárea 65***	40	1.219,69	00	01 + CR	Ensino médio concluído, residir na área desde a abertura do Processo Seletivo Simplificado e concluir com aproveitamento o curso introdutório.
Assistente Social – Saúde	40	5.066,53	01 + CR	00	Curso superior em Serviço Social e registro no conselho.
Assistente Social – Assistência Social	40	5.066,53	01 + CR	00	Curso superior em Serviço Social e registro no conselho.
Dentista	40	5.066,53	01 + CR	00	Curso superior em Odontologia e registro no conselho.
Enfermeiro (a)	40	5.066,53	CR	CR	Curso superior em Enfermagem e registro no conselho.
Dentista – Santa Clara	40	5.066,53	00	01 + CR	Curso superior em Odontologia e registro no conselho.
Educador Físico – Secretaria de Esportes	30	1.585,08	01 + CR	00	Curso superior em Educação Física e registro no conselho.
Fonoaudiólogo	40	5.066,53	01 + CR	00	Curso superior em Fonoaudiologia e registro no conselho.
Médico*	40	13.558,21	01+ CR	00	Curso superior em Medicina e registro no conselho
Médico – Santa Clara**	40	13.558,21	00	01 + CR	Curso superior em Medicina e registro no conselho
Merendeira - Educação	40	998,00	CR	CR	Ensino fundamental concluído.
Merendeira – Assistência Social	40	998,00	01 + CR	00	Ensino fundamental concluído.
Motorista de Veículo Pesado - Educação	40	1.140,69	00	CR	Ensino fundamental concluído e CNH, no mínimo, categoria “D”.
Nutricionista	40	5.066,53	01 + CR	00	Curso superior em Nutrição e registro no conselho.
Operador de Escavadeira Hidráulica	40	1.682,73	01 + CR	00	Ensino fundamental concluído, e, no mínimo, CNH categoria “C”.
Operador de Pá carregadeira	40	1.294,41	01 + CR	00	Ensino fundamental concluído, e, no mínimo, CNH categoria “C”.
Operador de Retro Escavadeira	40	1.294,41	01 + CR	00	Ensino fundamental concluído, e, no mínimo, CNH categoria “C”.
Orientador Social	40	1.400,03	CR	00	Ensino médio concluído.
Professor – Nível Médio****	****	79,25 hora/aula	00	01 + CR	Magistério ou Nível Médio Não Profissionalizante.
Professor de Nível Superior – Ciências Biológicas****	****	79,25 hora/aula	00	CR	Licenciatura plena em Ciências Biológicas.
Professor de Nível Superior – Educação Física****	****	79,25 hora/aula	00	CR	Licenciatura plena em Educação Física.
Professor de Nível Superior – Geografia	****	79,25 hora/aula	00	CR	Licenciatura plena em Geografia.
Professor de Nível Superior – Letras****	****	79,25 hora/aula	CR	CR	Licenciatura plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa/Inglesa.
Professor de Nível Superior – Matemática****	****	79,25 hora/aula	00	CR	Licenciatura plena em Matemática.
Professor de Nível Superior - Pedagogia****	****	79,25 hora/aula	08 + CR	04 + CR	Licenciatura plena em Pedagogia.

Psicólogo - Saúde	40	5.066,53	01 + CR	00	Curso superior em Psicologia e registro no conselho.
Psicólogo – Assistência Social	40	5.066,53	01 + CR	00	Curso superior em Psicologia e registro no conselho.
Recepcionista	40	1.097,04	CR	00	Ensino fundamental concluído.
Recepcionista – Santa Clara	40	1.097,04	00	CR	Ensino fundamental concluído.
Técnico em Desenvolvimento Infantil	40	1.257,64	CR	00	Ensino médio concluído.
Técnico em Enfermagem	40	1.277,06	04 + CR	00	Ensino médio concluído, curso técnico e registro no conselho.
Técnico em Enfermagem – Santa Clara	40	1.277,06	00	01 + CR	Ensino médio concluído, curso técnico e registro no conselho.
Técnico em Higiene Bucal – Santa Clara	40	1.277,06	00	01 + CR	Ensino médio concluído, curso técnico e registro no conselho.
Tratorista	40	1.294,41	CR	00	Ensino fundamental concluído, e, no mínimo, CNH categoria “C”.
Zelador (a) - Educação	40	998,00	01 + CR	CR	Ensino fundamental concluído.
Zelador (a) - Saúde	40	998,00	01 + CR	00	Ensino fundamental concluído.

******Para as vagas ofertadas para o cargo de Professor, considera-se a carga horaria máxima semanal a ser admitida (20 horas), sendo que, a contratação se dará por hora/aula conforme necessidade da administração pública.**

***** - Bonificação Zona Urbana= R$ 3.600,00

****** - Bonificação Zona Rural (PSF – Distrito de Santa Clara do Monte Cristo) = R$ 4.000,00

****

Micro área	Localidade
65	Gleba Nova Fortuna/Fazendas

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ficarão abertas:

Entre às **09 horas do dia 11 de dezembro até às 23 horas e 59 minutos do dia 19 de dezembro de 2019, através do endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br**. **(horário de Brasília).**

2.2. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo Simplificado e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.2.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;

2.2.2. O vencimento do pagamento das inscrições, para ter sua validade, será até o dia **23 de dezembro de 2019.**

2.2.2.1. O valor da Taxa de Inscrição constante deste edital são as seguintes:

ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM R$
Fundamental	25,00
Ensino Médio	45,00
Ensino Superior	65,00

2.2.3 O boleto bancário, com vencimento para o dia **23 de dezembro de 2019** disponível no menu do candidato do endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**, somente poderá ser impresso até as **16h00min (horário de Brasília) do dia 20 de dezembro de 2019**.

2.2.4. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

2.2.5. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia **23 de dezembro de 2019**, não serão aceitas.

2.2.6. A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

2.2.7. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

2.2.8. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.2.9. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.2.10. Ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.2.12. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.

2.2.12.1. O candidato que realizar mais de uma inscrição, em cargos diferentes, prevalecerá a inscrição adimplida, e caso tenha adimplido ambas, deverá no dia da prova, comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente, caso haja coincidência do dia e do horário de realização das provas, sendo assim, considerado faltoso nas demais opções.

2.2.13. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: pagamento realizado em duplicidade, a maior, fora do prazo, não realização, suspensão ou anulação do Processo Seletivo Simplificado.

2.2.14. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.3 - O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

2.3.2. Estar em gozo de direitos políticos.

2.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

2.3.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

2.3.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da admissão.

2.3.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho indicado pelo município.

2.3.6.1. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.

2.3.7. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.

2.3.8. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor.

2.3.9. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;

2.3.10. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Terão direito a isenção da taxa de inscrição os candidatos que atenderem as seguintes condições:

I - Estar inscrito no Cadastro Único- CadÚnico – para famílias de baixa renda até a data de publicação do Edital de abertura do certame.

II - Os maiores de 60 anos na forma lei, completo até a data de publicação do Edital de abertura do certame.

III - Os doadores de Sangue, que fizeram no mínimo 03 doações de sangue no período de 12 meses até a data de publicação do Edital de abertura do certame.

IV - Pessoas com Deficiência.

3.2. A solicitação de isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial, deverá ser realizada no período de **11 e 12 de dezembro de 2019**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção (Anexo III). Essa ficha preenchida e impressa, em duas vias, deverá ser entregue e protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, localizada na Rua Dr. Mário Correa, nº 205 – centro, no horário compreendido entre as **08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 17h:00min.**

3.3. O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo o(s) seguinte(s) documento(s):

I - Indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico e declaração de que atende à condição de família de baixa renda no caso de atendimento ao inciso I do item 3.1; ou

II - Documento oficial com foto no caso de atendimento ao inciso II do item 3.1; ou

III - Documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público) no caso de atendimento ao inciso III do item 3.1; ou

IV - Laudo Médico Pericial, na forma do Decreto Federal nº 3.298/1999, emitido até a data de publicação do Edital de abertura do certame no caso de atendimento ao inciso IV do item 3.1.

3.4. A não apresentação dos documentos de que tratam os incisos I a IV do item 3.3. ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.

3.5. A relação dos pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **17 de dezembro de 2019**, na página da empresa organizadora do certame **www.klcconcursos.com.br**.

3.6. Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.

3.7. A isenção de pagamento de taxa de inscrição não homologa a inscrição do candidato, devendo o mesmo se inscrever ao cargo pretendido, dentro do prazo estipulado neste edital.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD

4.1. As pessoas PcD que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo Simplificado, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

4.1.1. Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado as Pessoas com Deficiência 10%(dez por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o numero de vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subseqüente.

4.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PcD, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.1.3. Consideram-se pessoas PcD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

4.1.4. As pessoas PcD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

4.1.5. As pessoas com deficiência, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via email – klcconsultoria@hotmail.com - , até o dia **20 de dezembro de 2019,** os seguintes documentos:

a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;

4.1.6. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão encaminhar a solicitação de “condição especial”, via email – klcconsultoria@hotmail.com - , até o dia **20 de dezembro de 2019**, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.

4.1.7. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PcD, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

4.1.8. Aos deficientes visuais (**amblíopes**) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

4.1.9. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PcD e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

4.1.10. O candidato PcD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.1.11. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PcD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

5. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será de provas escritas objetivas, prova de títulos e provas práticas.

5.1.1. A duração da prova será de até 3h (três horas), já incluída o tempo para preenchimento da folha de respostas.

5.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Certificado Militar;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

5.1.3. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

5.1.4. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

5.1.5. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "WALKMAN" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sob a mesa do respectivo candidato até o término da prova.

5.1.6. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.1.7. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, **exceto policiais em serviço.**

5.1.8. Será, também, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do Processo Seletivo Simplificado.

5.1.9. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

5.1.10. **A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.**

5.1.11. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta.

Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

5.1.12. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;

5.1.13. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após transcorrido, no mínimo, 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Será divulgado no dia **06 de janeiro de 2020 a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o local de realização das provas. A relação será afixada em Edital na Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do** Processo Seletivo Simplificado **www.klcconcursos.com.br**.

6.2. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

7. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

7.1**.** Para os cargos de **Assistente Social, Dentista, Educador Físico, Fonoaudiólogo, Médico, Nutricionista e Psicólogo** avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 30 (trinta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	15	4,0	60,0 pontos
Conhecimentos Gerais	03	3,0	9,0 pontos
Língua Portuguesa	07	3,0	21,0 pontos
Matemática	05	2,0	10,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.2**.** Para os cargos de **Professor - Nível Médio e Professor – Nível Superior (todas as áreas)** aavaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório, e prova de títulos. A prova escrita objetiva será composta por 30 (trinta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	15	4,0	60,0 pontos
Conhecimentos Gerais	03	3,0	9,0 pontos
Língua Portuguesa	07	3,0	21,0 pontos
Matemática	05	2,0	10,0 pontos

A classificação final será efetuada pela somatória de pontos de cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova títulos).

7.3. Para os cargos de**Agente Comunitário de Saúde, Orientador Social, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Técnico em Enfermagem e Técnico em Higiene Bucal,** a avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória). A prova escrita objetiva será composta por 25 (vinte e cinco) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	10	4,0	40,0 pontos
Conhecimentos Gerais	03	4,0	12,0 pontos
Língua Portuguesa	07	4,0	28,0 pontos
Matemática	05	4,0	20,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.4. Para os cargos de **Merendeira, Recepcionista e Zelador** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Gerais	05	5,0	25,0 pontos
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0 pontos
Matemática	05	5,0	25,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.5. Para os cargos de**Motorista de Veículo Pesado, Operador de Escavadeira Hidráulica, Operador de Pá carregadeira, Operador de Retroescavadeira e Tratorista**a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório, e Prova Prática. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Gerais	05	5,0	25,0 pontos
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0 pontos
Matemática	05	5,0	25,0 pontos

A classificação final será efetuada pela média aritmética de pontos de cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova prática).

8. DA DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1. A Prova Escrita Objetiva para os cargos de que trata este Edital, bem como, a Prova Prática para os cargos de Motorista de Veículo Pesado, Operador de Escavadeira Hidráulica, Operador de Pá carregadeira, Operador de Retro escavadeira e Tratorista será aplicada no dia **12 de janeiro de 2020**, nos seguintes horários:

a) Prova Escrita Objetiva: início às 08h00min. (horário local)

b) Prova Prática: início às 14h00min. (horário local)

8.1.1. O local de realização da Prova Escrita Objetiva será divulgado no dia **06 de janeiro de 2020.**

8.2. EXCEPCIONALMENTE, dependendo do número de candidatos inscritos a data e horário previstos no item 8.1. poderão ser alterados.

9. DA PROVA PRÁTICA

9.1. **Serão convocados para a Prova Prática:**

9.1.1.**Motorista de Veículos Pesados – os 10 (dez) primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita;**

9.1.2.**Operador de Escavadeira Hidráulica – os 05 (cinco)** primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita;

9.1.3.**Operador de Retroescavadeira- os 05 (cinco) primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita;**

9.1.4.**Operador de Pá Carregadeira – os 05 (cinco) primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita;**

9.1.5.**Tratorista – os 15 (quinze)** primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita;

9.2. Em caso de empate será aplicado o seguinte critério:

a) que tiver mais idade considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento;

9.3. Os candidatos classificados na prova escrita que não forem convocados para a prova prática, estarão automaticamente eliminados do concurso público.

9.4. **A** prova prática para o cargo de **Motorista de Veículos Pesados**constará em dirigir o veículo de forma adequada, partindo do local em que se encontram, sem cometer erros ou demonstrar insegurança que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador, de forma adequada, atendendo aos critérios indicados. Ao final do teste o veículo deverá ser conduzido, se for o caso, ao seu local de origem.

9.4.1. O exame de direção veicular será realizado em percurso comum a todos os candidatos, a ser determinado no dia da prova, com duração máxima de até 06 (seis minutos), onde será avaliado o comportamento do candidato com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica, como também outras situações durante a realização do exame.

9.4.2. No decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

CATEGORIA DA FALTA	PONTOS A SEREM DESCONTADOS
Falta Grave	7,0
Falta Média	5,0
Falta Leve	3,0

Obs: A tipificação das faltas acima mencionadas encontra-se discriminada nos incisos II, III e IV, Artigo 19 da Resolução 168/2004-CONTRAN.

9.4.3. O candidato que durante a realização da Prova Prática cometer qualquer tipo de falta prevista no inciso I, artigo 19, da Resolução 168/2004-CONTRAN, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.5. Para os candidatos aos cargos de **Operador de Escavadeira Hidráulica, Operador de Pá carregadeira, Operador de Retroescavadeira e Tratorista,** a prova prática constará em ligar o equipamento, efetuar as verificações necessárias e dirigir até local determinado e executar tarefas próprias do equipamento, de acordo com o caso apresentado pelo examinador técnico da área, com duração máxima de 06 (seis) minutos.

9.5.1 O candidato que não conseguir ligar e movimentar o equipamento em, no máximo, 01 (um) minuto, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.5.2. O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima estipulado estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.5.3. O melhor tempo, desde que a prova tenha sido realizada corretamente, servirá como parâmetro para calcular a nota dos demais participantes da referida Prova Prática.

9.5.4. Cada falta cometida será descontado 5,0 (cinco) pontos.

9.6. Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar, no mínimo, a carteira de habilitação conforme abaixo especificado, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova:

- **Motorista de Veículos Pesados – CNH categoria "D".**

- Operador de Escavadeira Hidráulica, Operador de Pá carregadeira, Operador de Retroescavadeira e Tratorista – CNH categoria "C".

9.6.1 O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.

9.6.2 Não serão aceitos certificados de auto-escola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

9.7. A Prova Prática terá caráter eliminatório, serão avaliadas na escala de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50,0 (cinquenta) pontos ou mais para ser considerado aprovado.

9.8. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

9.9. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela KLC o qual será realizado de forma aleatória.

10. DA PROVA DE TÍTULOS PARA O CARGOS DE PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR

10.1. Os documentos relativos aos Títulos, para o cargo de **Professor – Nível Superior,** deverão ser entregues, EXCLUSIVAMENTE, no dia da aplicação das provas, ao fiscal da sala de prova.

10.2. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. Os documentos comprobatórios dos Títulos deverão ser acondicionados em ENVELOPE LACRADO, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, cargo para o qual está concorrendo, bem como, o número do documento de identidade, devendo os referidos documentos ser apresentados em CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO.

10.3.1. O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado.

10.3.2. Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com os itens 10.3. e 10.3.1. deste Edital.

10.3.3. Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS.

10.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

10.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

10.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

10.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

10.7. Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

10.8. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 10,0 (dez) pontos.

10.9. Quanto ao contido nas alíneas a), b) e c) os Títulos não poderão ser contados cumulativamente, sendo pontuado o de maior grau.

10.10. A prova de títulos terá caráter classificatório.

10.11. As cópias autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Processo Seletivo Simplificado.

10.12. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO / VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	10,0 / 10,0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	7,5 / 7,5	
c) Pós Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à áreado cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	5,0 / 5,0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.

11. DA PROVA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO

11.1. Os documentos relativos aos Títulos, para o cargo de **Professor – Nível Médio** deverão ser entregues, EXCLUSIVAMENTE, no dia da aplicação das provas, ao fiscal da sala de prova.

11.2. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

11.3. Os documentos comprobatórios dos Títulos deverão ser acondicionados em ENVELOPE LACRADO, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, cargo para o qual está concorrendo, bem como, o número do documento de identidade, devendo os referidos documentos ser apresentados em CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO.

11.3.1. O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado.

11.3.2. Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com os itens 11.3. e 11.3.1. deste Edital.

11.3.3. Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS.

11.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

11.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

11.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

11.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

11.7. Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

11.8. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 10,0 (dez) pontos.

11.9. Quanto ao contido nas alíneas a), b), c) e d) os Títulos não poderão ser contados cumulativamente, sendo pontuado o de maior grau.

11.10. A prova de títulos terá caráter classificatório.

11.11. As cópias autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Processo Seletivo Simplificado.

11.12. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO / VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	10,0 / 10,0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	7,5 / 7,5	
c) Pós Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à áreado cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	5,0 / 5,0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
d) Curso Superior, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido	2,5 / 2,5	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.

12. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

12.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.

12.1.1. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 40,0 (quarenta) pontos.

12.1.2. O candidato que não auferir a nota mínima de 40,0 (quarenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

12.1.3. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

12.1.4. As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo I, parte integrante deste Edital.

13. DAS NORMAS

13.1. As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

13.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

13.3. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

13.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão afixados também nos quadros de aviso do Município, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

14. DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

14.1. O gabarito preliminar da prova escrita objetiva será divulgado no **primeiro dia útil após a realização da referida prova**, a partir das 17h00min, mediante edital afixado **naPrefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do** Processo Seletivo Simplificado **www.klcconcursos.com.br.**

15. DOS RECURSOS

15.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia subseqüente à data de publicação do objeto de recurso contra:

a) Edital de Abertura;

b) Inscrições indeferidas;

c) Gabarito Preliminar;

d) Resultado Preliminar da Prova Escrita Objetiva e Prova de Títulos; e

e) Resultado Preliminar da Prova Prática.

15.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br,** no campo específico **"RECURSO"** com as seguintes especificações:

− nome do candidato;

− número de inscrição;

− número do documento de identidade;

− cargo para o qual se inscreveu;

− a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;

− a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

15.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

15.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

15.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

15.6. O resultado dos recursos interpostos será afixado no site **www.klcconcursos.com.br**.

16. DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL

16.1. O gabarito oficial da prova escrita objetiva está previsto para ser divulgado no dia **24 de janeiro de 2020, a partir das 17h00min, mediante edital afixado** naPrefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado **www.klcconcursos.com.br.**

17. DO RESULTADO PRELIMINAR FINAL

17.1. O resultado preliminar final está previsto para ser divulgado no dia **24 de janeiro de 2020, a partir das 17h00min, mediante edital afixado** na-Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado **www.klcconcursos.com.br.**

18. DO RESULTADO FINAL

18.1. O resultado final, compreendendo as notas da prova escrita, prova prática e prova de títulos está previsto para ser divulgado no dia **29 de janeiro de 2020, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na** Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado **www.klcconcursos.com.br.**

19. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

19.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência o seguinte:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos temos da Lei Federal nº 10741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

c) que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

d) que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática;

e) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;

f) que tiver maior idade.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

20.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

20.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas ou outras publicações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

20.4 - Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

20.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

20.6. A validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de "1" (um) ano, contado da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT.

20.7. Os contratos terão, inicialmente, vigência pelo período máximo de até 01 (um) ano, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT.

20.8. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal.

20.8.1 Para os cargos de “Professor” a convocação e distribuição de aulas se dará conforme critérios a serem estabelecidos pela Administração Pública que observem no mínimo os seguintes requisitos: A convocação se dará prioritariamente ao docente habilitado para as áreas específicas, sendo possível atribuição dentro das áreas afins assim definidas na LDB e BNCC desde que não haja aulas dentro da área de formação e desde que não haja professores habilitados para as aulas de sua formação específica. Por fim, não havendo habilitados, utilizar-se-á profissionais de nível superior para suprir a necessidade e não havendo profissionais de nível superior, haverá contratação de nível médio, tendo preferência em todos os casos, o melhor classificado entre eles, persistindo o empate o melhor qualificado, persistindo o empate o mais velho de idade.

20.8.2. A convocação para os cargos de “Professor” se dará por hora aula disponível, até o montante máximo de 20horas/aulas por aprovado convocado, a critério da necessidade da Administração Pública.

20.9. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da KLC Consultoria em Gestão Pública Ltda, ou aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

20.9. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

20.10. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, através da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado.

20.11. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 18 de novembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I – PROGRAMA DE PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL FUNDAMENTAL

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções – interjeições.

MATEMÁTICA – NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO

Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução -problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1ºgrau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

MATEMÁTICA – NÍVEL FUNDAMENTAL

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC - cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau.

CONHECIMENTOS GERAIS – TODOS OS CARGOS

Questões relacionadas à Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Mato Grosso e do município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ASSISTENTE SOCIAL

Constituição da República Federativa do Brasil (Artigos 1º a 17 e 193 a 232); Lei Federal nº. 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004); Norma Operacional Básica (NOB/SUAS 2012); Norma Operacional de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS 2006); Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; Orientações Técnicas sobre o PAIF volume 1: "O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais", e volume 2: "Trabalho Social com Famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF"; Seguridade Social no Brasil; A questão social no Brasil; Pobreza, desigualdade, exclusão e vulnerabilidade social; História, Fundamentos Teóricos e Éticos do Serviço Social; Metodologia do Serviço Social; Estratégias de ação em serviço social e os instrumentos de intervenção do profissional; Serviço Social e Interdisciplinaridade; Serviço Social na Contemporaneidade; Serviço Social e Família; Projeto ético político do Serviço Social; Lei Federal nº. 10.741/2003 - Estatuto do Idoso; Lei Federal nº. 8.842/1994 e Decreto Federal nº. 1.948/1996 - Política Nacional do Idoso; Lei Federal nº. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Lei de Criação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente; Lei Maria da Penha - Lei nº. 11.340/2006; Ética em Serviço Social; Lei que regulamenta a profissão de Assistente Social - Lei nº. 8.662/93; Código de Ética Profissional; Supervisão em Serviço Social; Lei Federal nº. 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde; Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei nº. 8.142/90; Conhecimentos acerca da história da saúde pública no Brasil; Lei Federal nº. 10.216/2001 - Política Nacional de Saúde Mental; Reforma Psiquiátrica e Saúde Mental no Brasil; Humanização em Saúde; Lei Federal nº. 7.853/1989 e Decreto Federal nº. 3.298/1999 - Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Lei Orgânica Municipal.

DENTISTA

Semiologia: Processos de diagnóstico. Radiologia: Física das radiações, filmes, processamento, anatomia radiográfica e aspectos radiográficos dos cistos e tumores, técnicas radiográficas, interpretação radiográfica. Patologia oral: Aspectos gerais. Cirurgias orais menores: Exodontias, dentes inclusos, apicetomias e cirurgias pré-protéticas. Prótese total e parcial removível: Noções básicas. Periodontia: Anatomia e fisiologia do periodonto; Exame, diagnóstico e prognóstico; Princípios básicos de oclusão. Dentística: Restaurações metálicas; restaurações plásticas: diretas e indiretas (inlay e onlay com resinas compostas); restaurações cerâmicas e do tipo Inlay/Onlay; Plano de tratamento e condutas terapêuticas integradas; Limite cervical das restaurações; Noções de oclusão e ajuste oclusal em dentística; Materiais dentários em dentística. Endodontia: Topografia da câmara pulpar; Alterações da polpa dental e do periápice; Tempos operatórios do tratamento dos canais radiculares; Diagnóstico e prognóstico. Diagnóstico e tratamento das emergências em odontologia. Diagnóstico e pronto atendimento das emergências médicas em consultório odontológico (ABC da ressuscitação cardiorrespiratória). Biossegurança: Aspectos de interesse em odontologia. Anestesiologia: Técnicas, soluções anestésicas (farmacologia, indicações e contra-indicações), complicações. Terapêutica e Farmacologia: Analgésicos, antiinflamatórios não esteróides, antimicrobianos; Uso profilático dos antibióticos; Controle da ansiedade em odontologia (ansiolíticos). Saúde Coletiva: Promoção de saúde; Epidemiologia dos problemas bucais; Índices e indicadores; Prevenção, diagnóstico e tratamento das principais doenças bucais; Flúor: uso; metabolismo; mecanismo de ação; intoxicação crônica e aguda; Educação em saúde bucal; Política de saúde; Odontopediatria: Crescimento e Desenvolvimento. Noções de interesse Odontopediátrico; Diagnóstico e Plano de Tratamento em Clínica Odontopediátrica; Doença Periodontal na Criança; Cariologia; Prevenção das Doenças Cárie e periodontal; Tratamento Restaurador das Lesões de Cárie; Terapia Endodôntica em Decíduos; Traumatismo; Cárie dentária na criança e no adolescente; Métodos mecânicos e quimioterápicos de higiene bucal. Deontologia e Ética Odontológica. Materiais Dentários: Estrutura Dental; Materiais Restauradores Plásticos Diretos; Adesivos Dentinários; Cimentos e Bases Protetoras; Materiais para Moldagem; Resinas Acrílicas; Materiais para higiene bucal e prevenção; Materiais clareadores. Lei 8080/90 e Lei 8142/90. Lei Orgânica Municipal.

EDUCADOR FÍSICO

Desenvolvimento psicomotor. As relações entre a Educação Física e as outras disciplinas. Conhecimento das regras dos esportes em geral e treinamentos. Desportos: regras; organização de competições e aprendizagem dos principais desportos (futebol de campo, futsal, voleibol, basquetebol, handebol, natação e atletismo). Recreação: jogos tradicionais; jogos espontâneos e dirigidos; jogos pré-desportivos; educação para o lazer. Treinamento desportivo: crescimento na criança e no adolescente; diferenças psicofísicas entre idades; treinamento da criança e do adolescente; princípios científicos do

treinamento. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8069/90. A nova LDB – Lei 9394/96. Lei Orgânica Municipal.

FONOAUDIÓLOGO

Sistema do Aparelho Auditivo: Bases Anatômicas e Funcionais; Audiologia Clínica: Procedimentos Subjetivos e Objetivos de Testagem Audiológica - indicação, Seleção e Adaptação do Aparelho de Ampliação Sonora Individual; Audiologia do Trabalho: Ruído, Vibração e Meio Ambiente. Exame Otoneurológico, Otoemissões Acústicas; Audiologia Educacional; Neurofisiologia do Sistema motor da Fala; Funções Neurolingüísticas; Desenvolvimento da Linguagem; Estimulação Essencial; Deformidades Craniofaciais: Características Fonoaudiológicas – Avaliação Miofuncional - Tratamento Fonoaudiológico; Distúrbios da Voz: Disfonias - Aspectos Preventivos, Neurológicos, Psiquiátricos, Psicológicos e Sócio-Ambientais; Desvios Fonológicos; Sistema Sensório - Motor - Oral – Etapas Evolutivas; Fisiologia da Deglutição, Desequilíbrio da Musculatura Orofacial e Desvios da Deglutição - Prevenção, Avaliação e Terapia Miofuncional; Disfagia; Distúrbios da Aprendizagem da Linguagem Escrita: Prevenção, Diagnóstico e Intervenção Fonoaudiológica. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e Legislação profissional. Lei Orgânica Municipal.

MÉDICO

Epidemiologia e Fisiopatologia. Manifestações clínicas e diagnósticas. Tratamento e prevenção de doenças: reumática, hematológica, pâncreas, sistema hepatoliar, gastrintestinal, renais e do trato urinário, cardiovasculares, respiratórias, infectocontagiosas, nutricionais e metabólicas do sistema endócrino, imunológicas, neurológicas, dermatológicas, psiquiátricas, ginecológicas, ortopédicas, pediátricas. Anatomia, Atendimento e Intervenções em Acidentes com Múltiplas Vítimas e Catástrofes, Urgência Clinica Adulto e Infantil, Urgências Obstétricas, Urgências Psiquiátricas, Intervenção nas Doenças Respiratórias, Metabólicas e Circulatórias, Linguagem de Radio, Radiocomunicação; Manuseio de Aparelhos de Informática, Manuseio de Respirador Artificial, Desfibrilador, Monitor Cardíaco, Intervenções em todos os tipos de traumas. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional. Lei Orgânica Municipal.

NUTRICIONISTA

Segurança alimentar e nutricional de indivíduos e coletividades. Ciência dos alimentos: composição e bioquímica dos alimentos, técnica dietética. Nutrição Humana: digestão e metabolismo protéico, energético e de micronutrientes. Avaliação e diagnóstico do estado nutricional. Educação alimentar e nutricional. Prescrição dietética e terapia nutricional nas doenças crônicas não-transmissíveis. Atenção alimentar e nutricional para indivíduos sadios e enfermos nos diferentes ciclos da vida. Higiene e inspeção de alimentos. Planejamento e gerenciamento em serviços de alimentação e nutrição. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Lei Orgânica Municipal.

PROFESSOR NÍVEL MÉDIO – PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto políticopedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Informática Básica. Lei Orgânica Municipal.

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Citologia: A química da célula: substâncias orgânicas e inorgânicas – papel biológico e importância na preservação da vida; A vida nas células: membrana celular, citoplasma e núcleo (divisão celular); Metabolismo celular: energia e controle. Histologia: Animal e vegetal. Fisiologia Humana (órgãos e funções vitais): Nutrição e digestão; Respiração; Circulação; Excreção; Sistemas integradores: glândulas endócrinas e sistema nervoso; Órgãos dos sentidos. A continuidade da vida: Formas de reprodução e fecundação; Reprodução humana, métodos anticoncepcionais, DST e AIDS; Intervenções humanas na área da reprodução: bebê de proveta, clonagem. A diversidade dos seres vivos: Classificação dos seres vivos; Características gerais dos vírus, bactérias, protozoários, fungos e algas; Importância ecológica e econômica das bactérias, algas e fungos; Características gerais, anatomia e fisiologia comparadas dos metazoários; Doenças de alta incidência ou de surtos epidêmicos causadas por vírus, bactérias, helmintos e protozoários; Características morfológicas, fisiológicas e adaptativas das plantas. Hereditariedade: Composição, estrutura, duplicação e importância do estudo do DNA; Código genético e mutação; Leis de Mendel; Grupos sanguíneos: sistema ABO (Alelos múltiplos) e Fator Rh; Heranças autossômicas e ligadas ao sexo. Evolução: Origem da vida; Teoria e evidências da evolução; Mecanismos de especiação. Ecologia: Habitat e nicho ecológico: Cadeias e teias alimentares; Ciclos biogeoquímicos (água, carbono e nitrogênio); Relações entre os seres vivos. Adaptações morfológicas e fisiológicas; Ecossistemas brasileiros; Interferência do homem no ambiente: poluição da água, do ar e do solo. Noções de Química: Importância da química em nossa vida; Propriedades da matéria; Estados físicos e mudanças de estado físico da matéria; Elementos químicos: Nomenclatura dos elementos químicos principais; Substâncias puras simples e compostas. Misturas homogêneas e heterogêneas. Métodos de separação. Estrutura atômica da matéria – constituição dos átomos. Ligações químicas iônicas e covalentes. Reações químicas: equações químicas – balanceamento e classificação. Funções químicas: distinção entre ácidos, bases, óxidos e sais. Termoquímica: Calor e temperatura: conceito e diferenciação; Transmissão de calor: condução, convecção e radiação; Produção de energia pela queima de combustíveis fósseis e álcool. Impactos sobre o meio ambiente. Noções de Física: Óptica: Propagação, refração e reflexão da luz; Cor de um objeto; Olho humano: alterações que levam à miopia e hipermetropia; Lentes: aplicação. Relação trabalho-energia. Energia cinética e potencial. Eletricidade: A formação de raios e relâmpagos na atmosfera; Circuito elétrico simples. Corrente elétrica; Cuidados com a eletricidade; O movimento e suas causas: Influência do referencial na velocidade e trajetória; Movimentos sem aceleração e com aceleração constante: interpretação de gráficos. Relação entre força, massa e aceleração. Forças de ação e reação. Som: qualidades fisiológicas do som. Consequências da poluição sonora. Nosso planeta: Regiões e estrutura da Terra. Composição da crosta terrestre. Solo: Formação, componentes e tipos de solo. Doenças transmitidas através do solo. Fatores que prejudicam o solo. Erosão. Água: Composição, estados físicos e mudanças de estado físico. Propriedades da

água: pressão, princípio dos vasos comunicantes, flutuação de objetos na água e dissolução de substâncias. Doenças transmitidas através da água. Ar: Atmosfera. Propriedades e componentes do ar. Pressão atmosférica. Doenças transmitidas através do ar. Informática Básica. Lei Orgânica Municipal.

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – EDUCAÇÃO FÍSICA

BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Métodos e técnicas da Educação Física. Didática específica da Educação Física. Educação Física e Aprendizagem social. Educação Física e contexto social. As novas tendências da Educação Física: Educação Física Humanista, Educação Física Progressista e a Cultura Corporal. Educação Física Escolar: diferentes abordagens. Desportos: técnicas fundamentais e regras oficiais. Recreação e lazer: conceito e finalidades. Fisiologia do exercício. Educação Física no contexto da Educação; Educação Física, esporte e sociedade; História da Educação Física no Brasil; Função social da Educação Física; Papel do professor de Educação Física; Regras e Metodologia do ensino da Educação Física: Atletismo; Basquetebol; Futebol de Salão; Futebol de Campo; Ginástica Olímpica; Handebol; Voleibol e outros; Educação Física e lazer; Corporeidade; Aprendizagem motora; Fisiologia do exercício; Teoria do treinamento esportivo; Psicologia da aprendizagem; Psicologia do esporte; Avaliação em Educação Física; Metabolismo no exercício; Respostas Cardiorrespiratórias ao exercício; Crescimento, desenvolvimento e atividade física. Planejamento do ensino de Educação Física: Concepções; Objetivos; Conteúdos. Informática Básica. Lei Orgânica Municipal.

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - GEOGRAFIA

BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Formação territorial do Brasil; Desenvolvimento socioeconômico e a questão regional brasileira; As escalas geográficas e cartográficas para o conhecimento do território; Urbanização: dinâmica e tendências no Brasil e no Município. Rede e hierarquia urbanas no Brasil; Crescimento e distribuição espacial da população brasileira; Indústrias: estrutura, distribuição e crescimento no Brasil; Espaço rural e relações campo cidade; Aproveitamento energético no Brasil: fontes, distribuição espacial e novas tecnologias; Sistemas de Informações Geográficas: análise de dados, seleção e manipulação e elaboração de mapas temáticos; Análise do relevo aplicada ao planejamento ambiental; Pesquisa ambiental: análise de impactos e interdisciplinaridade; Geografia Física na avaliação das limitações, potencialidades e mudanças ambientais; Principais unidades do relevo brasileiro; Bacias hidrográficas: análise ambiental e manejo de recursos naturais; Litoral brasileiro; Erosão e conservação dos solos no Brasil: causas e consequências. Informática Básica. Lei Orgânica Municipal.

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - LETRAS

BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem. Informática Básica. Lei Orgânica Municipal.

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - MATEMÁTICA

BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução -problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1ºgrau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume. Informática Básica. Lei Orgânica Municipal.

PSICÓLOGO

PSICOLOGIA GERAL: Aprendizagem, cognição, consciência, emoção memória, motivação, pensamento e linguagem. PSICODIAGNÓSTICO: Conceituação e objetivos; entrevista inicial e de devolução; testes psicológicos. PSICOPATOLOGIA: Neuroses e psicose; distúrbios psicossomáticos. ENTREVISTA: enquadramento, estágios e encerramento. A entrevista com a criança. SAÚDE PÚBLICA E SAÚDE MENTAL: Conceito de saúde e doença; medida das doenças - morbidade e mortalidade; conceito de anormal, normal e causa; saúde mental e medicina preventiva. RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL. Principais aspectos das teorias de Vygotsky e Piaget. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069/90. CID – 10; DSM IV. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Lei Orgânica Municipal.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Lei 8080/90. Lei 8142/90; Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: teste do pezinho; teste da orelhinha; teste do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da

Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa portadora de deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2003. MS-Excel 2003. MS-PowerPoint 2003. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

ORIENTADOR SOCIAL

Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Resolução Nº 145, 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que aprovou a Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Lei Federal Nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso); Lei Federal Nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha); Decreto Federal Nº 7.612/11, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Lei Federal Nº 8.742/1993. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2003. MS-Excel 2003. MS-PowerPoint 2003. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Educação e Sociedade; infância e Cultura; Planejamento na prática educativa; Currículo escolar; Desenvolvimento infantil; Perspectivas educacionais através do lúdico; Organização do tempo e espaço físico na escola; Características sócio-efetivas, motoras e cognitivas; O esporte, a criança e o adolescente. Objetivos e funções da educação infantil. Aspectos do desenvolvimento da criança (físico, social, cognitivo e afetivo). Cuidados físicos com a criança. O ambiente físico/afetivo da creche/escola. A relação Auxiliar de desenvolvimento Infantil/criança. Jogos Infantis. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. LDB (Lei nº 9.394/96). Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2003. MS-Excel 2003. MS-PowerPoint 2003. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais; Mensuração de altura e peso; Assepsia e controle de infecção; Biossegurança; Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Oxigenioterapia; Curativo; Administração de dieta oral, enteral, parenteral. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, autoimunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético; Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais; Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas; Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério; Complicações obstétricas; Recém-nascido normal e patológico; Crescimento e desenvolvimento da criança; Aleitamento materno; Doenças da Primeira Infância. Enfermagem em Saúde Pública: Processo saúde – doença; Imunizações; Vigilância em saúde; Atenção à saúde da criança e do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso. Noções de administração aplicada à enfermagem. Atenção Psicossocial; saúde mental, álcool e outras drogas; Código de ética dos profissionais de enfermagem. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2003. MS-Excel 2003. MS-PowerPoint 2003. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

Odontologia Preventiva – higiene dental, placa bacteriana, cárie e doença periodontal (etiologia, prevenção e controle); flúor (composição e aplicação); cariostáticos e selantes oclusais: Processo Saúde/Doença – levantamento epidemiológicos: noções de vigilância à Saúde, Educação em Saúde: Materiais, Equipamentos e Instrumentais – manutenção e conservação; Materiais dentários – forradores e restauradores; Esterilização e Desinfecção; Noções de : Radiologia, Odontopediatria, Prótese, Cirurgia, Endodontia, Dentística, Ergomomia e anatomia bucal e dental (notação dentária). Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2003. MS-Excel 2003. MS-PowerPoint 2003. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**A - Descrição sintética:** Compete ao Agente Comunitário de Saúde desenvolver atividades de prevenção das doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias,individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do S.U.S. – Sistema Único da Saúde, e sob supervisão do gestor municipal. **B - Descrição Analítica:** De acordo com o Art 3º, Parágrafo UNICO da Lei Federal nº 11.350/2006 são atividades do Agente Comunitário de Saúde: A utilização de instrumentos para diagnósticos demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua área de atuação; A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; O registro para fins exclusivos do controle e planejamento das ações de saúde de nascimento, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; A realização de visita domiciliares periódicas para cadastramento de famílias e monitoramento de situações de risco a família; A participação em ações que fortaleça os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.
ASSISTENTE SOCIAL	**A - Descrição Sintética**: Prestar serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social. **B - Descrição Analítica**: Organizar a participação dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o processo coletivo e a melhoria do comportamento individual; Programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, médio e outros, por meio da análise dos recursos e da carência sócio-econômica dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover seu desenvolvimento; Planejar, executar e analisar pesquisas sócio-econômicas, educacionais e outras, utilizando técnicas específicas para identificar necessidades e subsidiar programas educacionais, habitacionais, de saúde e formação de mão-de-obra; Efetuar triagem nas solicitações de ambulância, remédios, gêneros alimentícios, recursos financeiros e outros, prestando atendimento na medida do possível; Acompanhar casos especiais como problemas de saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminha-

	mento aos órgãos competentes de assistências para possibilitar atendimento dos mesmos; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.
DENTISTA	**a) Descrição Sintética**: Exercer Tratamento Odontológico. **b) Descrição Analítica**: Realizar tratamento odontológico, fazer perecias, fornecer laudos, responder a quesitos e dar outras informações, divulgar e aconselhar cuidados de higiene; Planejar, coordenar, executar campanhas de prevenção odontológica, prescrever e administrar medicamentos e o exercício de outras atividades, reconhecidas como do profissional de odontologia.
EDUCADOR FÍSICO	Planejar, acompanhar, avaliar, executar e controlar as atividades relacionadas à educação física através da promoção da saúde e da capacidade física por meio de prática de exercícios e atividades corporais; Desenvolver programas de educação preventiva à saúde seguindo as diretrizes da atenção primária à saúde; Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade, e demais projetos existentes e que possa vir a ser criados; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar educação permanente em atividade físico-prático corporal; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; Articular parcerias com outros setores e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem. atividade física/práticas corporais e sua importância para a saúde da população; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência; Desempenhar outras atribuições que lhe forem designadas por sua chefia imediata
FISIOTERAPEUTA	**A - Descrição sintética:** Atender aos pacientes portadores de necessidades de reabilitação. **B - Descrição Analítica:** Atender clientes referenciados das unidades de saúde, referentes a todas as áreas médicas para reabilitação e cura dos mesmos; Encaminhar para especialistas, quando necessário; Solicitar exames radiológicos para diagnóstico e tratamento; Realizar palestras; Ministrar e participar de treinamentos na área de saúde; Atender as necessidades dos pacientes hospitalizados, orientação à família e clientes na reabilitação; Preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo; Realizar outras tarefas correlatas e afins.
FONOAUDIOLÓGO	**a) Descrição Sintética:** Prestar assistência fonoaudiologica. **b) Descrição Analítica:** Prestar assistência fonoaudiológica, para restauração de capacidade de comunicação dos pacientes. Execução de trabalhos relacionados com o individuo, visando a assistência fonoaudiologica a crianças e jovens em estabelecimento de ensino, visando a linguagem oral e escrita, voz e audição, bem como, gerenciando projetos fonoaudiológicos na rede base da saúde, atuando como elemento integrador entre as escolas, secretarias de saúde e a administração municipal.
MÉDICO	**a) Descrição Sintética: Atender a população nas diversas especialidades médica.** **b) Descrição Analítica:Efetuar tratamento clínico e cirúrgico, desenvolver e executar ações de Saúde.Examinar pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, diagnosticando, registrando e mantendo os prontuários e laudos em dia, orientando e acompanhando a evolução do tratamento e referenciando, quando necessário, a atendimentos mais especializados a nível ambulatorial e/ou hospitalar.Coordenador, supervisionar e orientar as atividades médicas desenvolvidas no seu campo de atuação.Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, realizar outras formas de tratamento, aplicando recursos de medicina preventiva e terapêutica.Orientar usuários quanto a medidas preventivas de algumas patologias;Participar de junta médica;Avaliar e homologar licença para tratamento de saúde, licença para acompanhar familiar doente, e readaptação;Homologar atestados;Avaliar casos para repetir homologação do atestado médico apresentado para afastamento;Atender usuário do ambulatório;Efetuar exames físicos, diagnosticar problema de saúde, prescrever medicamentos;Encaminhar usuários para atendimento especializados, prestar atendimento médico de urgência;Resolver casos de pequena complexidade (pequenas cirurgias) como extração de corpo extranho, drenagens simples, suturas simples, etc.; Fazer avaliação médica dos alunos matriculados que alegam incapacidade ou apresentam atestado de incapacidade para a Disciplina de Práticas Desportivas; Participar de campanha preventiva, executar atividades que envolvam a aplicação de conhecimentos e técnicas inerentes à Medicina do Trabalho, tais como:planejamento, coordenação e execução de programas de controle médico em saúde ocupacional que visem ao bem-estar, à preservação e à recuperação de saúde física e mental dos corpos técnico-administrativos, docente e discente da instituição e ao cumprimento da legislação, realizando estudos das influencias que as condições físicas, psíquicas, químicas, e biológicas existentes no ambiente de trabalho possam ter na saúde, no bem-estar e na produtividade;Atuar na área de medicina preventiva e curativa, responsabilizando-se pela realização de exames clínicos ocupacionais, pela assistência imediata em casos de emergências e de acidente de trabalho e por auditorias, consultorias e avaliações em questão que demandem conhecimentos técnicos específicos na área da saúde, de qualidade de vida e de segurança; Executar outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato e as definidas pelo conselho de classe.**
MERENDEIRA	**A) - Descrição Sintética**: Executar trabalhos de preparação, distribuições controle de higiene e qualidade de merenda escolar. **B) Descrição Analítica:** Executar serviços de preparação das refeições e lanches para merenda escolar; Zelar pela higiene dos alimentos e do local de preparação e distribuição dos mesmos; Organizar o controle e armazenagem dos víveres sob sua responsabilidade, obedecer rigorosamente o cardápio definido pela Unidade responsável da Educação; Prestar atendimento igualitário da merenda escolar e atenção à criança; Zelar pelo controle e higiene dos equipamentos e utensílios utilizados sem serviços; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.
MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	**a) Descrição Sintética: Executar tarefas básicas e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos.** **b) Descrição Analítica: Relações humanas adequadas ao trabalho; Legislação de Trânsito: regras gerais de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; deveres e proibições; infrações básicas para a apreensão de documento de habilitação, de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito; infrações básicas para a cassação do documento de habilitação; principais crimes e contravenções de trânsito. Sinais sonoros e gestos de Agente de Autoridade de Trânsito; tipos de sinalização; placas de regulamentação, advertência e indicação; sinais luminosos;Defeitos simples do motor; procedimento correto para economizar combustível; cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico;Documentação de porte obrigatório;Regras de hierarquias no serviço público municipal;Regras de comportamento no ambiente de trabalho;Exercer tarefas afins e de interesse da municipalidade.**
NUTRICIONISTA	**a) Descrição Sintética**: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades; planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional **b) Descrição Analítica**. Prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em nível de consultório de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos. Acompanhar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição. Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando e analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes, para oferecer alimentação sadia e o aproveitamento das sobras de alimento. Realizar auditoria, consultoria, assessoria e palestras em nutrição e dietética. Prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta. Atualizar diariamente as dietas de pacientes, mediante prescrição médica. Preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente; Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função
OPERADOR DE MÁQUINA - PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E RETROESCAVADEIRA	**a) Descrição Sintética:** Executar tarefas básicas e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos. **b)Descrição Analítica:** Legislação de trânsito;Regras gerais de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitidas; classificação das vias; deveres e proibições; infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação, de acordo com o código Brasileiro de Trânsito; infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; principais crimes e contravenções de trânsito; Sinais sonoros e gestos de Agente de Autoridade de Trânsito; tipos de sinalização; placas de regulamentação, advertência e indicação; sinais luminosos;Defeitos simples do motor; procedimento correto para economizar combustível; cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; sistemas de freios; defeitos simples do sistema elétrico; Documentação de porte obrigatório;Regras de hierarquias no serviço público municipal;Regras de comportamento no ambiente de trabalho;Transporte de móveis, máquinas, utensílios, semoventes;Exercer tarefas afins e de interesse da municipalidade.
ORIENTADOR SOCIAL	**a - Descrição Sintética:** Atuar na recepção das famílias e indivíduos e na oferta de informações aos usuários dos serviços socioassistenciais; Contribuir nos processos de abordagem de grupos e participa de reuniões de planejamento de atividades e de avaliação dos processos de trabalho com a equipe de referência da unidade. **b) Descrição analítica:** Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribu-

	am com o fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; Apoiar e participar no planejamento das ações; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.
PROFESSOR DE NIVEL MÉDIO	**a) Descrição Sintética:** Exercer atividades escolares na área de ensino fundamental, Lecionar etc. **b) Descrição Analítica:** Planejar, lecionar, supervisionar, executar e analisar planos de aulas e projetos na área de ensino fundamental na escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e da comunidade, e, desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino aprendizagem; Atuar no departamento de Educação, analisando e exarando diagnósticos da área de competência; Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade
PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR	**a) Descrição Sintética: Exercer atividades escolares na sua área de atuação com registro no MEC;** Planejar, Lecionar etc. **b)Descrição Analítica: Planejar, lecionar, supervisionar, executar e analisar planos de aulas e projetos na sua área de atuação na escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e da comunidade, e, desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino aprendizagem;Atuar no departamento de Educação, analisando e exarando diagnósticos da área de competência; Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.**
PSICÓLOGO	**a) Descrição Sintética:** Avaliar e proceder aos estudos do mecanismo e comportamentos humanos no que comprometer a saúde do indivíduo. **b) Descrição Analítica:** Prestar atendimento psicológico, de ordem psicoterapia ou de cunho preventivo, através de sessões individuais e grupais. Supervisionar e orientar o trabalho desenvolvido por profissionais da área e de áreas correlatas, visando a adequação de procedimentos. Participar de trabalhos de conscientização da comunidade no que diz respeito aos problemas psicológicos. Participar dos processos institucionais de gestão de pessoas; Desempenhar atividades relacionadas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento e avaliação de desempenho pessoal, desenvolver e analisar, diagnosticar e orientar casos na área da saúde, atuar como consultor interno, participar do desenvolvimento organizacional. Planejar e desenvolver ações destinadas a otimizar a relações de trabalho, participar do processo de desligamento de funcionário e elaborar, executar e avaliar, em equipe multiprofissional, programas de desenvolvimento e gestão de pessoais nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Utilizar métodos e técnicas psicológicas com o objetivo de diagnóstico psicológico, orientação psicopedagógica, realizar perícias e emitir pareceres sobre a matéria de Psicologia, supervisão, coordenadora e execução de trabalhos que envolvam assistência psicológica e o exercício de outras atividades reconhecidas como do profissional de Pscologia.
RECEPCIONISTA	**a) Descrição Sintética:** Recepção e transmissão de mensagens telefônicas. **b) Descrição Analítica:** Controle de visitas, usuários e funcionários;Relacionamento humano com o público;Recebimento e entrega de correspondência;Operação de PABX;Interferência nas chamadas;Natureza, prioridade e prontidão das mensagens telefônicas;Atitudes no serviço;Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo;Cortesia - Interesse - Eficiência - Qualidade de voz, dicção - Naturalidade - Comunicabilidade - Formas de Tratamento - Organização do local de serviço e do trabalho;Noções sobre Registros de Expedientes, agendamento, seletividade de documentações e pautas;Técnicas de arquivos;Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	**a) Descrição Sintética** Auxiliar e apoiar nas atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil; promover e zelar pela higiene, alimentação, segurança e saúde das crianças;
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**a) Descrição Sintética:Compreende os cargos que se destinam a orientar o pessoal auxiliar quanto às tarefas simples de enfermagem e atendimento ao público, executar as de maior complexidade e auxiliar médicos e enfermeiros em suas atividades específicas.** **b) Descrição Analítica: Prestar, sob orientação do médico ou enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes; Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão;Efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica;Orientar a população em assuntos de sua competência;Preparar e esterilizar material, instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas;Auxiliar o médico em pequenas cirurgias, separando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas;Orientar e supervisionar o pessoal auxiliar, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos;Auxiliar na coleta e análise de dados sócios sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária;Proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários;Participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros);Participar de campanhas de vacinação;Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar ressuprimento;Supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.**
TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL	Planejar o trabalho tecnico-odontologo, previnir doença bucal, executar procedimento odontológicos básicos supervisão do cirurgião dentista. Atividades - Organizar o agendamento de consulta e ficharios de paciente. Recepcionar e preparar os clientes para atendimento intrumentativo do cirurgião dentista e manipulando materiais de uso odontologicos. Participar do projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiologicos. Demonstrar técnicas de escovaçao. Fazer a tomada e revelação de radiografias intrabucais. Remover indutos, placas e calculos supergengivais e aplicar substancia para prevenção de carie. Inserir e condensar materiais restauradores. Polir restauração e remover suturas orientar e supevisionar sob delegação, os trabalhos de auxiliares, proceder a limpeza de assepsia no campo operatorio, confeccionar modelos e preparar moldeiras. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene e qualidade. Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes a area de atuação, utilizando de equipamentos e de programas de informatica. Executar outras tarefas compativeis com as exigencias para o exercicio
TRATORISTA	Atividades - Executar tarefas básicas e cuidadas com ferramentas, máquinas e equipamentos; O Tratorista tem como função de conduzir e operar tratores diversificados da frota da prefeitura, zelando pela sua conservação. Exercer tarefas afins e de interesse da municipalidade.
ZELADOR	**A) - Descrição Sintética:** Zelar por unidades de recreação e escolares manter sempre em bom estado de conservações locais e áreas de lazer de uso público. **b) Descrição Analítica:** Zelar unidades de recreação onde se praticam jogos recreativos; Guardar materiais destinados a competições esportivas; Conservar canchas, campos de futebol aparelhos e objetos destinados a recreação pública, fornecer, colocar e

	recolher materiais utilizados nas práticas esportivas manter controle por escrito de todo o material que está sob sua responsabilidade; Zelar por ambientes escolares, plantando e cuidando de flores e outras plantas; Executar pequenos consertos; Realizar a limpeza de ambientes públicos e mantê-los em perfeito estado de uso; Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:	
CARGO PRETENDIDO:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE/UF:	TELEFONE:
CPF:	RG:
CTPS / SÉRIE	DATA EXPEDIÇÃO:
E-mail:	
NÚMERO DO NIS	

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA FINANCEIRA E/OU DOADOR REGULAR DE SANGUE
Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Processo Seletivo Simplificado, que:
( ) Estou inscrito no Cadastro Único- CadÚnico – para famílias de baixa renda até a data de publicação do Edital de abertura do certame.
( ) Sou maior de 60 anos na forma lei, completo até a data de publicação do Edital de abertura do certame.
( ) Sou doador de Sangue, e que fiz no mínimo 03 doações de sangue no período de 12 meses até a data de publicação do Edital de abertura do certame.
( ) Sou considerado candidato com Deficiência (conforme Laudo Anexo).
Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.
Vila Bela da Santíssima Trindade / MT, ____de_____de 2019.

_____
Assinatura Candidato

PROTOCOLO	Para uso exclusivo da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado ( ) Deferido ( ) Indeferido

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 065/2019

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 188/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAR SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE LAUDO PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN), NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

Contratado: **L CARDOSO**

CNPJ: 14.947.945/0001-20

Valor Global: **R$ 3.000,00 (três mil reais).**

Data: 19 de novembro de 2019.

Base Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

ADRIELLI MOREIRA DA SILVA

PRESIDENTE C.P.L.

PORTARIA N.379/2019.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **RODOLPHO GONÇALVES DE PAULA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Enio Fernandes Leite s/n, Centro – Vila Bela da Ss. Trindade - MT, CEP 78.245-000, portadora do RG.; 1569553-0 SSP/MT CPF: **019.082.651-75,**para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade** de **N. 114/2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ANEXO XXII DA LEI Nº 9.452/1997 - NOTIFICAÇÃO AOS PARTIDOS POLITICOS, ASSOCIACOES E SINDICATOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA, CONFORME LEI FEDERAL Nº 9.452/1997, NOTIFICA OS PARTIDOS POLITICOS, ASSOCIACOES E SINDICATOS O QUE SEGUE:

Nº CONVÊNIO	DATA	CONVENENTE	CONCEDENTE	OBJETO	ÁREA DE APLICAÇÃO	CONTA BANCÁRIA	VALOR TOTAL

TC PAC204644/ 2013	18/11/ 2019	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT	FNDE Fundo de Desenvolvimento da Educação	Construção Escola PA Paraiso do Rio Preto	4.4.90.51	27.326-0	30.931,29

Data: 18/11/2019	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:

LEI MUNICIPAL Nº 1.673/2019. DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Exercício Anterior por Fontes de Recursos, Autorizando ainda a Criação de Elementos de Despesa No Orçamento Geral do Município – LOA Nº 1.600/2019, Exercício 2019 e dá Outras Providências".

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação e votação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercício anterior referentes às fontes de recursos de Contribuição Custeio Serviços Iluminação Publica – COSIP e Convênios da Educação, no valor total de **R$ 129. 902,42 (Cento e vinte e nove mil, novecentos e dois reais e quarenta e dois centavos)**, no Orçamento vigente Lei n°. 1.600 de 20 de dezembro de 2018, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00.

Artigo 2º - Para cumprimento do artigo anterior, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, os recursos à abertura de Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados nas seguintes fontes: **03.1009 -** Contribuição Custeio Serviços Iluminação Publica – COSIP, o valor de R$ 55.055,51 (Cinquenta e cinco mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) e **03.1013** – Convênios da Educação - Estado, no valor de R$ 74.846,91 (Setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos), conforme art. 8º, parágrafo único e art. 50, inciso I da Lei complementar 101/2000, em face de fonte de recurso, conforme anexo I, que passa integrar esta Lei.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Criar os Elementos de Despesas no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.600/2018 – Exercício 2019, nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação	**VALORES**
Unidade: 05-05 – Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	
P.A: 2.024 – Manutenção Programa Estadual de Transporte Escolar	
3.3.90.00.00.0000 – Aplicações Diretas (Convênios da Educação – Grupo 03)	R$ 74. 846,91
Órgão: 07- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	
Unidade: 07-02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P.A: 2.065 – Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	
3.3.90.00.00.0000 – Aplicações Diretas (Contribuição Custeio Serviços Iluminação Publica – COSIP – Grupo 03)	R$ 55. 055,51

TOTAL GERAL	***R$ 129.902,42***

Artigo 4º - Para dar cobertura ao crédito especial autorizado no Artigo 3º, serão utilizados Recursos Suplementares referentes ao Superávit Financeiro de Exercício Anterior consoante valores e fontes de recursos especificados nos artigos 1º e 2º desta de Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Novembro de 2.019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.672/2019 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe Sobre Transposição/Remanejamento de Recursos na Execução Orçamentária do exercício 2019", com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e da Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Instituto Municipal de Previdência Social autorizado a abrir Transposição/Remanejamento de Recursos, na Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.600/2018 no valor de **R$ 637.000,00 (seiscentos e trinta e sete mil reais)**, adicionando nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Ø Suplementar

Órgão: 01- Instituto Municipal de Previdência Social	**VALOR**
Unidade: 01.01 – Instituto Municipal de Previdência Social	
P.A: 2.110 – Manutenção e Encargos com a Previdência IMPREV	
(04) 3.1.90.13.00.00.00.00.0003 – Obrigações Patronais	R$ 1. 000,00
(06) 3.1.91.13.00.00.00.00.0003 – Obrigações Patronais	R$ 3. 000,00
(08) 3.3.90.30.00.00.00.00.0003 – Material de Consumo	R$ 3. 000,00
P.A: 2.112 – Outros Benefícios Previdenciários - IMPREV	
(13) 3.1.90.05.00.00.00.00.0003 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor	R$ 300. 000,00
P.A: 2.113 – Outros Benefícios Previdenciários - IMPREV	
(14) 3.3.90.47.00.00.00.00.0003 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 30. 000,00
P.A: 2.118 – Aposentadorias e Reformas do RPPS	
(16) 3.1.90.01.00.00.00.00.0003 – Aposentadorias do RPPS	R$ 300. 000,00
TOTAL GERAL	***R$ 637. 000,00***

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito de Transposição/Remanejamento de Recursos autorizado no artigo 1º serão anuladas das Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Ø Suprimir

Órgão: 01- Instituto Municipal de Previdência Social	**VALOR**
Unidade: 01.01 – Instituto Municipal de Previdência Social	
P.A: 2.117 – Outros Benefícios Previdenciários - IMPREV	
(15) 9.9.99.99.00.00.00.00.0003 – Reserva de Contingência	R$ 637. 000,00
TOTAL GERAL	***R$ 637.000,00***

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.671/2019 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio de Cooperação Mútua com a Fundação Nova Chance - FUNAC, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio de Cooperação Mútua com a Fundação Nova Chance - FUNAC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.490. 144/0001-48, com sede na Rua Governador Jari Gomes, nº 454, Jardim Boa Esperança, no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. O convênio de que trata o caput será feito por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH.

Art. 2º O objetivo do presente Convênio de Cooperação Mútua é a absorção de mão-de-obra dos presos que se encontram em cumprimento de pena na Unidade Prisional de Vila Rica , para o desenvolvimento de atividades relativas à educação, qualificação profissional, trabalho e geração de renda e assistência social.

Art. 3º A Cooperação Mútua de que trata a presente Lei, visa a ressocialização dos reeducandos, de modo a torná-los aptos às atividades sócioprodutivas, bem como, dotá-los de responsabilidades econômica, ética e social, minimizando os efeitos do encarceramento, possibilitando a remição de penas e reduzindo a reincidência criminal no Estado e, consequentemente no município de Vila Rica e região.

Art. 4º Para cumprimento da presente Lei, compete Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH, as seguintes responsabilidades:

I - selecionar, inicialmente, os presos dentre os que apresentarem melhor comportamento e que atendam ao disposto no art. 37 da Lei 7.210/84 - Lei de Execução Penal, para desenvolver a atividade laborativa conveniada;

II - submeter os escolhidos à avaliação psico-social pela direção e equipe técnica da Unidade Prisional , que definirão os nomes daqueles que poderão participar nas atividades propostas;

III - apresentar a FUNAC o relatório mensal das atividades desenvolvidas pelos reeducandos, declarando os dias efetivamente trabalhados com a demonstração de "folha de freqüência", devidamente assinada pelo respectivo reeducando, para fins de remição de pena (art.126 da Lei 7.210/ 84) e pagamento da remuneração devida;

IV - orientar, acompanhar, controlar e fiscalizar o desenvolvimento do trabalho dos reeducandos/trabalhadores, através do serviço social e da direção da Penitenciária , quando as atividades forem executadas internamente;

V - comunicar à FUNAC e à Vara de Execuções Penais quaisquer irregularidades e atos de indisciplina ocorridos no decorrer do trabalho;

VI - designar um servidor responsável ao acompanhamento, em conjunto com a FUNAC e a Prefeitura Municipal de Vila Rica, de todo o processo durante a vigência do convênio de que trata a presente Lei;

VII - controlar as atividades e os horários a serem cumpridos pelos reeducandos quando executados na Unidade Prisional, dando ênfase ao início e ao término do trabalho;

VIII - comunicar à FUNAC quaisquer anormalidades na ordem dos serviços decorrentes de atos do(s) reeducando (s);

IX - prestar orientação técnica em projetos de modo geral;

X - elaborar, validar e assinar, quando necessário, projetos com a FUNAC;

XI - exercer a fiscalização dos convênios assinados, acompanhando fielmente o cumprimento da execução traçada no Cronograma de Execução de Plano de Trabalho conveniado entre as partes.

Art. 5º Fica à Fundação Nova Chance - FUNAC, a obrigatoriedade de:

I - oferecer aos reeducandos trabalho compatível com suas aptidões, respeitando-se suas limitações físicas, orgânicas e culturais, dentro das necessidades da Prefeitura Municipal de Vila Rica;

II - proceder ao treinamento específico conforme as peculiaridades que as atividades requeiram, visando o aprendizado, desenvolvimento e aprimoramento profissional dos reeducandos, atendendo as necessidades previstas no convênio;

III - executar fielmente as atividades pactuadas no Plano de Trabalho conveniado;

IV - desencadear os procedimentos indispensáveis para viabilizar a execução do disposto na presente Lei;

V - promover crédito de recurso financeiro, referente à sua contrapartida, de acordo com o Cronograma de Desembolso estabelecido nos Planos de Trabalho;

VI - propiciar à Prefeitura Municipal de Vila Rica todos os meios necessários ao controle, acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Convênio de Cooperação Mútua disposto na presente Lei;

VII - aplicar e gerir os recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Vila Rica;

VIII - restituir à Prefeitura Municipal eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos provenientes das aplicações financeiras no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do respectivo Termo de Convênio de Cooperação Mútua;

IX - prestar contas mensalmente ou quando a Prefeitura assim solicitar;

X - observar nas aquisições e contratações as normas vigentes sobre os procedimentos licitatórios, inclusive nos casos de dispensa de inexigibilidade.

Art. 6º À Prefeitura Municipal de Vila Rica compete:

I - desenvolver em conjunto com a FUNAC e a SEJUDH os termos firmados nos Planos de Trabalho apresentados por ocasião da assinatura do Termo de Convênio de Cooperação Mútua;

II - repassar à FUNAC o pagamento mensal, conforme acordado entre as partes, após inspeção de qualidade feita pela Prefeitura Municipal de Vila Rica;

III - orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto pactuado;

IV - promover o repasse do recurso financeiro de acordo com o Cronograma de Desembolso estabelecido;

V - monitorar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do Termo de Convênio de Cooperação Mútua, por meio de coordenadores designados pela Administração Pública Municipal;

VI - examinar e aprovar a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, quando houver, desde que não implique na mudança de objeto;

VII - examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos repassados, bem como da contrapartida quando houver.

Art. 7º A remuneração da mão-de-obra dos reeducandos será repassada pela Prefeitura Municipal de Vila Rica à Fundação Nova Chance, em conformidade com o Decreto Estadual Nº 1513, de 13 de agosto de 2008, que disciplina os procedimentos de contratação, remuneração e destinação de valores de mão-de-obra dos reeducandos do Sistema Prisional do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. O trabalho do reeducando não está sujeito ao regime de consolidação das Leis do Trabalho, não implicando vínculo empregatício, sendo regulamentado pela Lei de Execuções Penais, de acordo com o preconizado no § 2º do art. 28, isentando a Prefeitura Municipal de Vila Rica de qualquer recolhimento de contribuição trabalhista.

Art. 8º Para a execução do Termo de Convênio de Cooperação Mútua previsto nesta Lei, os recursos destinados estarão estabelecidos conforme Plano de Aplicação, ou Plano de Trabalho, aprovado, nos seguintes termos:

I - identificação do objeto a ser executado, com respectiva descrição e justificativa do projeto;

II - período de execução, com respectiva definição de início e término;

III - cronograma de execução;

IV - plano de aplicação;

V - cronograma de desembolso.

Art. 9º A prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Município à FUNAC, bem como os rendimentos apurados em aplicações financeiras, deverá ser realizada mensalmente, instruída com os seguintes documentos:

I - ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, endereçado ao Prefeito Municipal, informando o valor e o período do qual se presta contas e o número da respectiva parcela;

II - cópia do plano de trabalho devidamente aprovado;

III - cópia do Termo de Convênio e suas alterações, quando houver;

IV - extrato da conta bancária, aberta exclusivamente para recebimento e movimentação dos recursos financeiros provenientes do Termo de Convênio de que trata a presente Lei;

V - extrato da aplicação financeira dos recursos conveniados no mercado financeiro, observando os quesitos previstos no art. 116, §§ 4º, 5º e 6º da Lei Federal 8.666/93, se houver;

VI - cópia autenticada dos documentos fiscais comprobatórios das despesas, contendo o número do Convênio, atestados e assinados;

VII - cópia autenticada dos cheques ou comprovantes de pagamentos equivalentes;

VIII - cópia autenticada do comprovante de recolhimento de saldo financeiro se houver somente para a prestação de contas final;

IX - demonstrativo da Execução da Receita e Despesa;

X - relação de pagamentos;

XI - relatório de Execução Físico - Financeiro;

XII - conciliação bancária;

XIII - relação de bens adquiridos ou produzidos com recursos do presente convênio;

XIV - relatório do cumprimento do objeto do convênio na prestação de contas final;

XVI - declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis para a prestação de contas final.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 1.674/2019 - DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO PARCIAL DA LEI Nº 1.483/2017 - PLANO PLURIANUAL 2018/2021, DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Vila Rica – MT, o Sr. **Abmael Borges da Silveira**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado parcialmente a Lei Municipal nº 1.483/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, do Município de Vila Rica-MT, em conformidade com o disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais, em conformidade com os novos anexos apensos e integrantes a esta Lei.

Art. 2º Ficam alterados os seguintes Relatórios do **PPA (2018/2021)**:

Demonstrativo da Receita;

Programas de Governo;

Resumo dos Programas por Poder, Orgão e Unidade Orçamentária;

Despesas por Função e Subfunção; e

Despesas por Poder, Órgão e Unidade Orçamentária.

Art. 3º As receitas destinadas ao financiamento dos programas previstos para serem executadas, serão as instituídas pelo Código Tributário Municipal, Operações de Crédito, Transferências Auxílios e/ou Contribuições da União, do Estado, das Instituições Públicas, Privadas e Particulares.

Art. 4º As programações físico-financeiras das ações previstas no Plano Plurianual 2018/2021, são as prescritas nos anexos da Lei Original e da presente, em consonância com os ditames prescritos pela Lei Federal 4. 320 de 17 de março de 1964 e suas alterações, pela Portaria Interministerial nº 42, de 14 de abril de 1999 e demais legislações vigentes e consoantes à matéria.

Art. 5º Os objetivos e metas previstas para os exercícios financeiros, poderão ser revistas e alteradas, pela Lei de Meios, para cada exercício financeiro.

Art. 6º As Funções de Governo previstas na Portaria Interministerial nº 42, de 14 de abril de 1999 e demais vigentes, ficam distribuídas através dos programas estabelecidos nos Anexos desta lei, os quais serão executados através de seus respectivos Órgãos e Unidades, em razão da própria Organização Administrativa da Prefeitura Municipal.

Art. 7º O objetivo da alteração do Plano Plurianual 2018/2021, relativamente às programações físico-financeiras das ações, é o de buscar o desenvolvimento pleno e coordenado do Município em todos os seus níveis em consonância com as Funções de Governo definidas na Portaria Interministerial nº 42, e demais legislações vigentes, buscando constantemente atingir como meta principal à satisfação da Comunidade.

Art. 8º. Os demais Projetos Atividades constantes da Lei Original permanecem com suas respectivas redações, sendo que os não transcritos nesta Lei, no anexo da consolidação dos programas identificados, estruturados no Plano Plurianual 2018/2021, ficam automaticamente extintos nas suas integras.

Ar. 9º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - UCMMAT

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019-SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019.

A Pregoeira da Câmara Municipal de Serra nova Dourada - MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, cujo objeto e o **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CAMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA – MT.** Aberto no dia 13 de Novembro de 2019, às 09h00-min (horário oficial de Brasília - DF), tendo como vencedor a empresa abaixo:

Valor Registrado.

L.P. DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO – ME – CNPJ Nº 05.511.353/0001-70, valor total dos itens **R$ 31.297,05** (trinta e um mil duzentos e noventa e sete e cinco centavos**.**

Os interessados poderão obter informações referentes ao processo na sede da Câmara Municipal no horário das 13h00min às 17h00min ou pelo telefone (66) 3473-1067 e também pelo e-mail – camara_snd@hotmail.com.

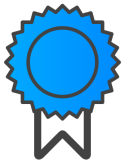
Serra Nova Dourada - MT, em 18 de Novembro de 2019

Atenciosamente,

Carina Mignoso

Pregoeira.

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Nov 20 22:31:02 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)